Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2248 | Segunda-feira - 08 de Maio de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Alfredo Wagner 13
Alto Bela Vista 14
Anchieta 15
Antônio Carlos 26
Apiuna 27
Arabutã 30
Arvoredo 35
Ascurra 37
Balneário Piçarras 41
Balneário Rincão 42
Barra Bonita 46
Barra Velha 47
Bela Vista do Toldo 49
Belmonte 52
Benedito Novo 53
Biguaçu 54
Blumenau 63
Bom Jardim da Serra 80
Bom Retiro 81
Botuvera 82
Braço do Trombudo 83
Brusque 88
Caçador 97
Caibi 123
Camboriú 124
Campo Alegre 125
Campos Novos 129
Canoinhas 130
Capinzal 206
Catanduvas 213
Caxambu do Sul 214
Chapadão do Lageado 217
Cocal do Sul 218
Concórdia 220
Cordilheira Alta 231
Coronel Freitas 233
Correia Pinto 234
Corupá 235
Cunha Porã 236
Curitibanos 237
Doutor Pedrinho 241
Ermo 243
Faxinal dos Guedes 245
Flor do Sertão 247
Formosa do Sul 258
Forquilhinha 259
Fraiburgo 260
Frei Rogério 263
Garopaba 264
Gaspar 268
Governador Celso Ramos 288
Guaramirim 290
Guarujá do Sul 291
Guatambú 294
Herval d'Oeste 295
Ibiam 296
Ilhota 299
Imarui 308
Imbituba 320
Indaial 324
Iomerê 328
Iporã do Oeste 329
Ipuaçú 330
Ipumirim 331
Irineópolis 342
Itá 356
Itaiópolis 358
Itapema 359
Itapiranga 362
Itapoá 365
Ituporanga 369
Jaborá 370
Jaraguá do Sul 371
Joaçaba 391
José Boiteux 398
Jupiá 402
Lacerdópolis 403
Lages 414
Laguna 417
Lebon Regis 418
Lindóia do Sul 420
Lontras 427
Luzerna 428
Mafra 429
Maracajá 431
Maravilha 434
Massaranduba 438
Meleiro 439
Modelo 441
Mondaí 442
Monte Carlo 447
Morro da Fumaça 452
Morro Grande 455
Navegantes 456
Novo Horizonte 461
Orleans 528
Otacílio Costa 529
Ouro 530
Palhoça 531
Palma Sola 558
Palmitos 559
Paraíso 560
Passos Maia 576
Paulo Lopes 582
Penha 584
Peritiba 588
Petrolândia 593
Pinheiro Preto 599
Piratuba 600
Pomerode 636
Ponte Alta do Norte 642
Ponte Serrada 643
Porto União 644
Presidente Castello Branco 648
Presidente Nereu 649
Princesa 650
Rio das Antas 652
Rio do Sul 654
Santa Terezinha do Progresso 668
Santiago do Sul 672
São Bento do Sul 675
São Carlos 682
São João Batista 692
São Joaquim 695
São José 697
São José do Cedro 698
São Lourenço do Oeste 699
São Miguel da Boa Vista 702
São Miguel do Oeste 703
São Pedro de Alcântara 704
Schroeder 728
Seara 737
Serra Alta 740
Sombrio 741
Sul Brasil 742
Tangará 743
Tigrinhos 745
Tijucas 747
Timbó 748
Timbó Grande 820
Três Barras 821
Treze Tílias 823
Tunápolis 825
Turvo 836
União do Oeste 838

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2248 Segunda-feira - 08 de Maio de 2017 Florianópolis/SC

Sumário

Urussanga 839
Vargeão 840
Vargem Bonita 841
Vidal Ramos 842
Videira 845
Vitor Meireles 848
Xanxerê 851
Xavantina 853
Xaxim 863
Zortéa 865

Associações
AMMVI 866
EGEM 867

Consórcios
ARIS 868
CIDEMA 868
CIGA 869
CIS/AMMVI 871
CIS/AMOSC 872
CIS/AMREC 873
CONSAD 873

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO 4/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Agronômica – SC, de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1.993, torna público aos interessados, que estará realizando a partir de 08/05/2017 o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar através de consultas médicas, na área específica de Saúde Mental dirigidos aos pacientes adolescentes e adultos portadores de transtornos psiquiátricos que necessitem de tratamento e/ou internação, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Agronômica, sito a Rua 7 de Setembro, nº 215. Os interessados poderão obter a íntegra dos documentos necessários e demais informações no endereço acima ou pelo site www.agronomica.sc. gov.br.

Agronômica, em 05 de maio de 2017.
ANTÔNIO PEDROSO
Diretor do Departamento da Saúde

PORTARIA N°222

PORTARIA Nº 222/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,
Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. HEIDI KESKE ANTUNES matrícula nº 716 ocupante do cargo de efetivo de Nutricionista 20 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 08/05/2016 a 08/05/2017
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 08/05/2017 a 17/05/2017, (dez) dias, que referem-se ao período aquisitivo 08/05/2016 a 08/05/2017, para a servidora municipal Sra. HEIDI KESKE ANTUNES matrícula nº 716 ocupante do cargo de efetivo de Nutricionista 20 hs e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de MAIO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

193/2017

PORTARIA N° 193/2017 – DE 04 DE MAIO DE 2017
"NOMEAR PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E MATERIAL A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear para o cargo de Diretora do Departamento de Patrimônio e Material, a servidora, VERA LÚCIA DAROS BALESTRIN, inscrita no CPF sob o nº 027.692.789-32, a partir de 02/05/2017.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

194/2017

PORTARIA N° 194/2017 – DE 04 DE MAIO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 Lei Orgânica do Município, Lei complementar nº. 015/99 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder licença maternidade de 120 dias a funcionária FABIANA PROVIN ZENATTI DE SOUZA, inscrita sob CPF 009.224.349-56, a partir de 17/04/2017 a 14/08/2017, conforme atestado médico em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

195/2017

PORTARIA N° 195/2017 – DE 04 DE MAIO DE 2017
"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso IV da Lei Complementar nº 058/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder a funcionária VERA LÚCIA DARÓS BALESTRIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrita sob CPF n° 027.692.789-32, o adicional por grau de instrução no percentual de 12%, vez está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Pós-Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, IV da Lei 058/2009, conforme certificado em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 055/2017

DECRETO Nº 055/2017 - DE 24 DE ABRIL DE 2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20 da Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação recursos para manutenção Depto. de Ensino.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0086/58 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0086/58 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica Transf. de Impostos – Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 abril de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2017

DECRETO Nº 056/2017 – DE 27 DE ABRIL DE 2017
"HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO E O REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DAS MULHERES DA 07ª REGIÃO DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 72, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o REGIMENTO INTERNO E O REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DAS MULHERES DA 7ª REGIÃO DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE/SC conforme anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce - SC, 27 de abril de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DAS MULHERES DA 07ª REGIÃO DE SAÚDE

ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA

1ª CRSMU/07 RS/SC

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 970/96 de 08 de outubro de 1996 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto Federal nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e em consonância com a Resolução nº 537, de 19 de setembro de 2016 e com a Resolução nº 538, de 10 de novembro de 2016, ambas publicadas pelo Conselho Nacional de Saúde com o objetivo de estabelecer as regras para a 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres – 1ª CRSMu, resolve:

Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres dos Municípios da 7ª Região de Saúde de Santa Catarina – 1ª CRSMu/HO/SC e estabelecer as diretrizes para a realização das etapas preparatórias à ela.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Este Regimento define as regras de funcionamento da 1ª CRSMu/07 RS/SC, convocada por Portaria/CMS- HO (Conselho do Município sede da 1ªCRSMu/07 RS/SC) a ser publicada posterior à aprovação desse Regimento. Também estabelece as diretrizes para a realização das etapas preparatórias à Conferência Regional de Saúde das Mulheres dos Municípios da 7ª Região de Saúde de Santa Catarina.

Parágrafo Único - A 1ª CRSMu/HO/SC corresponde à Etapa Regional da 1ª CESMU/SC e da 2ª CNSMu.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A 1ª CRSMu/7ª RS/SC, bem como as etapas que a precede e aquela posterior a ela, tem por objetivos:
I - Propor diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres;
II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade no SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual, geracional, territoriais, de classe, entre outras, conforme está previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis Federais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
III - Discutir a responsabilidade dos entes federados sobre o financiamento e a gestão das políticas públicas com impacto na saúde das mulheres;
IV - Desenvolver estratégias de enfrentamento ao machismo, ao sexismo e à misoginia, por meio de políticas públicas;
V - Aprofundar o debate sobre o impacto na saúde das mulheres da divisão sexual do trabalho, das condições, do salário e da jornada;
VI - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito das mulheres à saúde e em defesa do SUS, para o enfrentamento da violência institucional;
VII - Fortalecer as políticas afirmativas para as mulheres que garantam seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais;
VIII - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Município , Estado e do País em especial as que incidem sobre a saúde das mulheres;
IX - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
X - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes, de forma ascendente, nos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde.

CAPÍTULO III
DO TEMA CENTRAL E DOS EIXOS DE DISCUSSÃO

Art. 3º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "SAÚDE DAS MULHERES: DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE", a ser desenvolvido em um eixo principal e em eixos temáticos.

§1º. O eixo principal da 1ª CERMu/7ªRS/SC, incluindo suas etapas preparatórias e as etapas estadual e nacional da conferência, será "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".

§2º. Os eixos temáticos da 1ª CMSMu7ªRS/SC e todas as suas etapas serão:
I - o papel do Estado/Município e União no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;
II - o mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;
III - vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres, e
IV - políticas públicas para as mulheres e a participação social.

§3º 1ª CRSMu/7ªR/S/SC - enviará no máximo 10 (dez) propostas por eixo temático à 1ª CESMu/SC.

§4º O eixo principal e os eixos temáticos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§5º O Documento Orientador da 2ª CNSMu, de caráter propositivo, foi elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo principal e eixos temáticos da 2ªCNSMu e considerou as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde, disponível em: http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2017/doc/2CNSmu_DocOrientador.pdf

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º. A Comissão Organizadora da 1ª CRSMu/7ªRS/SC, indicada pelos Conselhos Municipais de Saúde e nomeada por Portaria/CMSHO , município sede, terá a seguinte estrutura:
I - Coordenadora Geral e Adjunta;
II - Secretária (o) Geral e Secretária (o) Geral Adjunta (o)
III - Relatora (o) Geral e Relatora (o) Geral Adjunta (o)
IV - Coordenadora (o) de Comunicação, Articulação e Mobilização;
V - Coordenadora (o) de Acessibilidade e Infraestrutura;

§1º A Coordenadora (or) Geral e a Coordenadora (or) Geral Adjunta (o) serão Conselheiras (os) Municipais de Saúde, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS;

§2º A Secretária (o) Geral e Secretária (o) Geral Adjunta (o), Relatora (o) Geral e Relatora (or) Geral Adjunta (or), Coordenadora (or) de Comunicação, Articulação e Mobilização e Coordenada (or) de Acessibilidade e Infraestrutura serão indicados pelos integrantes da Comissão Organizadora da 1ª CRMu/ 7ªRS/SC.

§3º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação como apoiadores.

Art. 5º A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações dos Conselhos Municipal de Saúde, será designada por meio de portaria específica do Conselho Municipal de Saúde de Herval D'Oeste – CMSHO, Município sede da Conferência inclusive com nomes do corpo diretivo e técnico-administrativo da SMS/ e 7ª RS/SC.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. A Comissão Organizadora da 1ªCRMu/7ª RS/SC tem as seguintes atribuições:
I- Encaminhar a realização da 1ª CERSMu/7ªRS/SC, atendendo às deliberações dos Conselhos Municipais de Saúde e das Secretarias Municipais da Saúde;
II - Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde:
a) O temário e os eixos temáticos da 1ª CRSMu/7ª RS/SC;
b) O método de realização da Conferência Regional de Saúde das Mulheres e da consolidação do relatório das duas Etapas;
c) Os nomes dos expositores da mesa redonda e do painel central;
d) Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais;
e) A elaboração do roteiro de orientação para os expositores da mesa redonda;
f) O número de delegados da etapa estadual;
III- Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa estadual;
IV- Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde a prestação de contas da Conferência Regional de Saúde das Mulheres;
V- Encaminhar o Relatório Final da Conferência Regional de Saúde das Mulheres a comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional da Saúde da Mulher -1ª CRSMu/07 RS/SC e à Secretaria Municipal da Saúde e ao Pleno do Conselho municipal de cada Município integrantes do evento;
VI- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
VII- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da Conferência Regional de Saúde das Mulheres e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal do Município sede da Conferência de Saúde.

Art. 7º. À Coordenadora (or) Geral e Coordenadora (or) Geral Adjunta (o) cabe:
I- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II- Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
III- Coordenar e consolidar o Regulamento da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, submetido à consulta pública, pelo prazo 20 dias, e à aprovação final na Plenária da 1ª CESMu/SC.
IV- Supervisionar todo o processo de organização da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

Art. 8º. À Coordenadora (or) de Acessibilidade e Infraestrutura e Recepção:
I- Propor condições de infraestrutura necessárias à realização Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
II- Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.
III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.

Art. 9º. À Relatora (or) Geral e Relatora (or) Geral Adjunta (o) cabe:
I- Coordenar a Relatoria da etapa Regional;
II- Acompanhar a elaboração do Regulamento da Conferência Regional de Saúde das Mulheres- 1ªCRSMu/07 RS/SC e suas alterações.
III- Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Plenárias Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Conferência Regional de Saúde das Mulheres;
IV- Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
V- Consolidar os Relatórios das Etapas Municipais e prepará-los para distribuição as delegadas(os) Conferência Regional de Saúde das Mulheres - 1ª CRSMu/07 RS/SC;
VI- Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalhas
VII- Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Regional de Saúde das Mulheres;
VIII- Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência Regional de Saúde das Mulheres a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde e Conselhos Municipais de Saúde da 7ª Região de Saúde - SC.
IX - Encaminhar as 10 (dez) propostas priorizadas na etapa Regional para a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher – CESMu e da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres – 2ªCNSMu.

Art. 10º. À Coordenadora (or) de Comunicação, Informação, Recepção e Acessibilidade cabem:
I- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência

Regional de Saúde das Mulheres;
II- Promover a divulgação do Regimento Interno da Conferência Regional de Saúde das Mulheres;
III- Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;
IV- Promover a divulgação adequada da Conferência Regional de Saúde das Mulheres

Art. 11. À Coordenadora (or) de Articulação e Mobilização cabe:
I- Estimular a organização e a realização de Plenárias ou Conferências de Saúde em todos os Municípios, Etapas importantes da Conferência Regional de Saúde das Mulheres 1ª CRSMu/07 RS/SC ;
II- Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados de todas as Etapas da Conferência Regional de Saúde das Mulheres;
III- Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;
IV- Fortalecer e facilitar o intercâmbio Município-Município, e assim incentivar a troca de experiências sobre o alcance do tema das Conferências Municipais/Plenárias e da Conferência Regional de Saúde das Mulheres - 1ª CRSMu/07 RS/SC ;
V- Acompanhar, sempre que possível, a realização das Conferências de Saúde nos municípios;
VI – Disponibilizar sugestões de palestrantes por tema e subtema para atuarem nas etapas municipais, regionais e/ou Macrorregionais.
Parágrafo Único - A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da Conferência Regional de Saúde das Mulheres seja produzida de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.

Art. 12. À Secretária (or) Geral e Secretária (o) Geral Adjunta (o) cabe:
I- Orientar os Municípios quanto ao processo de inscrição de seus delegados à Etapa Regional e Estadual;
II- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos relativos à inscrição de delegados;
III- Supervisionar o processo de credenciamento dos delegados inscritos na Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;
IV- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
V- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da Conferência Regional - al de Saúde das Mulheres - 1ª CRSMu/07 RS/SC ;
VI- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência Regional de Saúde das Mulheres - 1ª CRSMu/07 RS/SC para providências;
VII- Acompanhar a elaboração do regulamento da Conferência Regional de Saúde das Mulheres pela Comissão Organizadora.
VIII- Solucionar os problemas que surgirem no ato do credenciamento, sempre tomando por base os documentos assinados pelos coordenadores das etapas municipais;
IX- Distribuir Delegados e Convidados nos Grupos de Trabalho;
X- Emitir certificados aos participantes, palestrantes e membros das comissões da Conferência Regional de Saúde das Mulheres devidamente assinado pela Coordenadora Geral do Evento e pela Secretária de Saúde do Município Sede da Conferência.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 13. A 1ª CRSMu/07 RS/SC contará com os seguintes participantes:
I- delegadas (os) eleitas (os) na Etapa Municipal, da 1ª CRSMu/07 RS/SC, com direito a voz e voto;
II- Conselheiras (os) Municipais de Saúde, com direito a voz e voto e
III- Convidadas (os), com direito a voz.

§1º As (os) delegadas (os) eleitas (os) no segmento de usuárias (os) devem ser preferencialmente mulheres.

§2º No processo eleitoral para a escolha de Delegadas (os), deverão ser eleitas (os) Delegadas (os) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da (o) Delegada (o) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegadas (os) inscritas (os), à Comissão Organizadora da 1ª CRSMu/07 RS/SC;

§3º Serão convidadas (os) para a 1ª CRSMu/07 RS/SC, representantes ONGs, entidades, instituições estaduais e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância em Saúde das Mulheres e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegadas (os) eleitas (os) na Etapa Municipail, previstos pelo regimento que serão indicados pela Comissão Organizadora, e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município sede da Conferência -1ª CRSMu/07 RS/SC.

§4º A lista de convidadas (os) será concluída até 10 (dez) dias anterior à data de realização da Etapa Regional.

Art. 14. As inscrições das (os) delegadas (os) escolhidas (os) na etapa Municipal, na 1ª CRSMu/07 RS/SC deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 05 (cinco) dias antes da data de realização da Etapa Regional prevista para 09/05/2017 e 15 (quinze) dias antes para a Etapa Estadual prevista para 13 e 14 de junho de 2017.

Art. 15. A comunicação das (os) delegadas (os) suplentes eleitas (os) em substituição às delegadas (os) titulares eleitas (os) poderá ser realizada até 02 dias antes da etapa Regional e 10 (dez) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 16. As (os) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CRSMu/07 RS/SC para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 17. Da composição do conjunto de Delegadas e Delegados à Etapa Municipal, Regional, Estadual e à Etapa Nacional deverá constar no mínimo 90% de mulheres na delegação de todos os segmentos (usuárias (os) dos serviços de saúde, trabalhadoras (es), gestoras (es) e prestadoras (es) de serviços de saúde).

Art. 18. O número de delegadas (os) eleitas (os) nas etapas Municipal, Regional deve ser de acordo com a população estimada em 2014 pelo IBGE, assim:
I- Municípios com até 50 mil hab. – 04 delegadas (os);
II- Municípios de 50.001 a 200 mil hab. – 08 delegadas (os);
III - Municípios acima de 200 mil hab. – 12 delegadas (os).

Art. 19. Na etapa Municipal, Regional cada município deverá eleger suas delegadas (os), conforme estabelece este Regimento e a Resolução do CNS no 453/2012.

CAPÍTULO VII
SEÇÃO I
DA REALIZAÇÃO

Art. 20. 1ª CRSMu/07 RS/SS a ser realizada dia 09/05/2017 no Município de Herval d'Oeste SC é parte integrante da 1ªCESMu-SC a ser realizada em Florianópolis – SC dias 13 e 14 de junho de 2017 e da 2ª CNSMu a ser realizada em Brasília de 1º a 4 de agosto de 2017 e terá abrangência Regional, mediante a realização das Etapas Preparatórias Municipal, assim como Plenárias e Conferências Livres, conforme abaixo:
I - As etapas preparatórias às Conferências Municipais, como:

Conferências Livres, Plenárias, Oficinas e outras poderão ser realizadas de abril de 2017 02 de maio de 2017;
II - As etapas Municipais, posteriormente por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Na Conferência Regional Portaria ou Resolução do Conselho Municipal da Saúde do Município sede da realização da conferência.
III - O cronograma geral da 1ª CRSMu/7ªRS/SC será aprovado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

§1º Consideram-se a 7ª Região de Saúde para fins desta Conferência, conforme Plano Diretor de Regionalização de Saúde/2012.

§2º A Etapa Regional será precedida de Conferências ou Plenárias Municipais,

§3º O Conselho Municipal de Saúde do Município sede, deverá informar à Comissão Organizadora Estadual o cronograma de realização das Conferências /Plenárias Municipais.

SEÇÃO II
DA ETAPA MUNICIPAL, REGIONAL OU MACRORREGIONAL

Art. 21. A Etapa Municipal e Regional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres, no Estado de Santa Catarina e União.
Parágrafo Único - As Comissões Organizadoras das Conferências Municipais e os Conselhos Municipais de Saúde serão responsáveis pela realização das etapas e emitirão Relatório das referidas conferências/Plenárias, juntamente com a lista das Delegadas eleitos por município para a Etapa Regional nos prazos previstos neste regimento.

Art. 22. Nas Conferências Municipais/ Regional serão eleitas, de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme Art. 19 deste Regimento.

SEÇÃO III
DA ETAPA ESTADUAL

Art. 23. A Etapa Regional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências/Plenárias Municipais, aprovar as propostas da etapa Regional, e encaminhar à Comissão Organizadora Estadual o respectivo Relatório Final.
Parágrafo Único - Deverá constar no Relatório Final da etapa Regionalal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal, Regional e das Conferências Livres.

Art. 24. Na Etapa Estadual só poderão participar as (os) delegadas (os) eleitas (os) nas Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais, as (os) Conselheiras (os) Estaduais de Saúde e convidadas (os), obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 25. As inscrições das (os) delegadas (os) da Etapa Regional eleitas (os) para participarem da serão realizadas pela Comissão Organizadora da Conferência Regional.

SEÇÃO IV
DA ETAPA NACIONAL

Art. 26. A Etapa Nacional terá por objetivo analisar o consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Estaduais/Distrito Federal para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde das Mulheres.
Art. 27. Na Etapa Nacional participarão somente as(os) Delegadas(os) eleitas(os) nas Conferências Estaduais (Distrito Federal), as (os) Delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Nacional de Saúde, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do CNS, e convidadas (os).

§1º As (os) delegadas(os) eleitas (os) pelo Conselho Nacional de Saúde são:
I - conselheiras(os) nacionais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular;
II - conselheiras(os) nacionais suplentes, um por composição; e
III - representantes de entidades/instituições.

§2º O número de Conselheiras (os) nacionais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total das (os) delegadas (os) eleitas (os) nas Etapas Estaduais.

§3º As (os) delegadas (os) previstos no inciso I e II do §1º serão apresentadas (os) e homologadas(os) no Pleno do CNS.

§4º As (os) delegadas (os) referidas (os) no inciso III do §1º deverão ser eleitas (os) pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde, mediante proposta formulada pela Comissão Executiva, em âmbito nacional, da 2ª CNSMu.

Art. 28. A 1ª CRSMu/07RS/SC será realizada em Herval D'Oeste - SC.

Parágrafo Único - A Programação d 1ª CRSMu/07RS/SC será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde e anexada ao Regulamento.

SEÇÃO V
DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 29. As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuárias (os), trabalhadoras (es) e gestoras (es)/ prestadoras (es), como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, mulheres negras, pescadoras, catadoras de materiais recicláveis, empregadas domésticas, enfermeiras, lésbicas, indígenas, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV/AIDS, dentre outras), podendo ser constituídas no âmbito Municipais, Intermunicipais, Regionais, Macrorregionais, Estaduais, Distrital e/ou Nacional, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

Parágrafo Único - As Conferências Livres não elegem delegadas (os). Seu principal objetivo é apresentar propostas pelo(s) eixo(s) temático(s), devendo ser validadas nas etapas Municipais, Regionais ou Macrorregionais.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 30. A 1ª CRSMu/07RS/SC será coordenada pelo (a) Coordenador (a) Geral da Comissão Organizadora.

Art. 31. O funcionamento da Etapa Regional da 1ª CRSMu/07RS/SC se dará por meio da realização 01 Conferência com o Tema Central, de Grupos de Trabalho e de Plenárias.

Parágrafo Único - Após a realização da Etapa Nacional, por um período de 1 (um) ano, o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 2ª CNSMu.

Art. 32. O relatório da Conferência Regional deverá ser apresentada à Comissão Organizadora Estadual da, até 10 dias do término da referida Etapa.

§1º Os Relatórios das Etapas Municipais e Regional deverão conter, no máximo, 10 (dez) propostas prioritárias de abrangência Estadual e 10 (dez)Nacional, desde que contemplados todos os eixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.
§2º Caberá à Comissão de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Regional, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 2ª CESMu.

CAPÍTULO IX
DA REALIZAÇÃO

Art. 33. A 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres - 1ª CRSMu/07RS/SC, convocada por Portaria/CMSHO, será realizada no dia 09 de maio de 2017, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Herval D'Oeste – Santa Catarina.

Art. 34. A 1ª CESMu-SC terá abrangência estadual, e será precedida de Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais; assim como, Conferências Livres, conforme cronograma abaixo:
I - As etapas preparatórias às Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais podendo haver também: Conferências Livres, Plenárias, Oficinas e outras até 20 de maio de 2017.

§1º O adiamento ou cancelamento da Etapa Estadual será de competência da Comissão Organizadora, submetida à deliberação do Conselho Estadual de Saúde.

§2º A Etapa Estadual terá por objetivo, obrigatoriamente, analisar o Documento Orientador e textos técnicos complementares, o Relatório Consolidado das Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais e consolidar e priorizar as propostas na etapa Estadual.

§3º O relatório de âmbito Estadual a ser remetido ao Conselho Estadual de Saúde e outro circunscrito às propostas nacionais será encaminhado à Comissão organizadora Nacional, conforme regras estabelecidas no Regimento Interno 1ª CESMu-SC.

§4º Preferencialmente, os Conselhos Municipais, movimentos sociais e entidades
que realizarem as Conferências informarão à Comissão Organizadora Estadual, o cronograma de realização das respectivas Conferências;

§5º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum Município, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

§6° O Conselho Estadual informará à Comissão Organizadora Nacional, o cronograma de realização das Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais Conferências Livres e Estadual.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 35. As despesas com a realização da Etapa Estadual da Conferência de Saúde das Mulheres serão custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

§1° A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas de hospedagem dos delegados do segmento Usuários e com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

§2° As despesas com o deslocamento de todos os delegados, dos seus municípios de origem ao local da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, serão de responsabilidade dos municípios.

§3º As despesas com hospedagens dos delegados dos segmentos Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços e Governo, serão de responsabilidade dos municípios de origem.

CAPÍTULO XI
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 36. São instâncias de decisão na 1ª CESMu-SC:
I - Os grupos de trabalho; e
II - Plenárias.

§1º Os grupos de trabalho serão compostos por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidadas e de convidados, com direito à voz, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§2º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual consolidado.

§3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito estadual, nacional e internacional.

Art. 37. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Estadual, devendo conter diretrizes nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

§1º As moções serão recebidas no prazo e com o quantitativo de assinatura a ser definidos pelo regulamento.

Parágrafo Único - O Relatório Final da 1ª CESMu-SC será encaminhado à Comissão Organizadora Nacional ao Conselho Estadual de Saúde para aprovação e homologação, em seguida encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1º Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

Água Doce, 20 de abril de 2017
CECÍLIA ZANATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Promoção Social

ANEXO II

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DAS MULHERES DA 7ª REGIÃO DE SAÚDE – ÁGUA DOCE/SC

CAPITULO I
FINALIDADE

Artigo 1º - Este Regulamento define as regras de funcionamento da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres – 1ª CRSMu7ªRS/SC etapa Regional da 1ª Conferência Estadual da Saúde da Mulher -SC e da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres CNSMu.

CAPÍTULO Il
ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres

– 1ªCRSMu7ªRS/SC terá a seguinte organização, conforme Portaria 001 do Conselho Municipal de Saúde do Município sede da Conferência:
I - Conferência de abertura;
II – Palestras Debates;
III - Grupos de Trabalho;
IV - Plenária final.

CAPÍTULO III
CREDENCIAMENTO

Artigo 3º - O credenciamento das (os) de legadas(os) titulares deverá ser realizado no dia 09 de maio de 2017, das 8 horas às 10 horas.

Artigo 4º - A substituição das (os) delegadas (os) titulares e o respectivo credenciamento das (os) delegadas (os) suplentes, que não foram substituídas (os) até dia 09 de maio de 2017, será feita no período do credenciamento, mediante documento assinado pelo Coordenador (a) da Etapa Municipal.
Artigo 5º - O credenciamento dos (as) convidados (as) será realizado no mesmo período do credenciamento das (os) delegadas (os).

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Artigo 6º - Serão consideradas instâncias deliberativas no âmbito da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres - 1ª CRSMu/07RS/SC:
I - Grupos de Trabalho; e
II - Plenárias.
§ 1º - Participarão das instâncias deliberativas delegadas (os), com direito a voz e voto, e os convidados(as), com direito somente a voz.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho (GT), distribuídos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total de 8 (oito) e deliberarão obre o Relatório da Etapa Regional, consolidado a partir dos relatórios das Etapas Municipais, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
DO TEMA CENTRAL E DOS EIXOS DE DISCUSSÃO

Artigo 7º O tema central: "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em eixos temáticos. O eixo principal da 1ª CRSMu/7ªRS/SC será "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres". Os eixos temáticos da 1ª CRSMu /07RS/SC:
I - o papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;
II - o mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;
III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres; e
IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

§ 1º O Documento Orientador de caráter propositivo, elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo principal e eixos temáticos considerando as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde, estando disponível em:
http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2017/doc/2CNSmu_DocOrientador.pdf

§ 2º O eixo principal e os eixos temáticos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Nacional de Saúde.

SEÇÃO I
DAS PALESTRAS-DEBATE

Artigo 8º - Após as Palestras Debate, a Coordenadora da Mesa iniciará as inscrições dos (as) delegadas (os) e convidados (as) presentes na Plenária para o debate, que será feito no tempo previsto na programação, devendo o número de inscritos ser de acordo com este tempo:

§ 1º Os (as) delegados (as) e convidados (as), após identificarem-se, poderão se manifestar em relação ao tema, por escrito ou verbalmente, durante o período de debate, garantindo-se a ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate.

§ 2º O tempo máximo para cada manifestação oral será de até 2 (minutos) minutos improrrogáveis.

§ 3º as manifestação por escrito serão encaminhadas a mesa e serão respondidas em bloco pelo palestrante ou membro indicado pela coordenação da mesa.

§ 4º Serão recolhidos os crachás de delegadas (os) e convidados (as) em número compatível com o tempo disponível para o debate, tendo prioridade para manifestação os inscritos pela primeira vez.

SEÇÃO II
GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 9º - Os Grupos de Trabalho são instâncias de debate e votação das Propostas, de âmbito Municipal, estadual e nacional, consolidadas a partir dos Relatórios das Etapas Municipais, e terão a seguinte organização:
I – As (os) delegadas (os) e convidados (as) conforme distribuição prévia, realizada pela Comissão Organizadora, comporão 08 (oito) Grupos de Trabalho, obedecendo à paridade entre usuários e demais segmentos, conforme a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;
II - O quórum mínimo para votação dos Grupos de Trabalho será de maioria simples (cinquenta por cento mais um) do total de delegadas (os) que compõem o respectivo Grupo de Trabalho em sua instalação;
III - Na Etapa Regional, não serão acatadas Propostas novas;
IV - Os Grupos de Trabalho terão coordenação (escolhida pelo grupo), secretaria e relatoria (indicadas pela Comissão Organizadora).
V - A Coordenação dos Trabalhos terá a função de organizar as discussões do Grupo de Trabalho, avaliar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação das (os) delegadas (os) e convidados (as);
VI - Os convidados não terão direito a votar e ser votado.

Artigo 10º a Formação de 8 Grupos de Trabalho ocorrerá da seguinte forma:
I - As propostas dos quatro eixos, constantes no Relatório da Etapa Municipal serão lidos e votados; sendo que cada grupo de trabalho discutirá as propostas referentes a 01 (um) eixo de acordo com a seguinte distribuição:
Grupo 1 e 2 avaliam os eixos um;
Grupo 3 e 4 grupos avaliam os eixos dois;
Grupo 5 e 6 grupos avaliam eixo três ;
Grupo 7 e 8 grupos avaliam eixo quatro
II- Cada eixo será avaliado por 02 grupos do evento;
III As propostas constantes do Relatório da Etapa Regional e não destacadas nos Grupos de Trabalho serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final 1ª. Conferência Regional de Saúde das Mulheres 1ª CRSMu/07RS/SC);.

Artigo 11º - Os Grupos de Trabalho terão como subsídio para a discussão, o consolidado das propostas advindas das Plenárias Municipais, a Conferência de Abertura e as Palestras-Debate.

Artigo 12º - A Coordenação dos Trabalhos organizará a leitura das Propostas por eixo e a votação das mesmas.

Artigo 13º - A cada Proposta, a Coordenação dos Trabalhos consultará o GT sobre destaques.

§ 1º - Os destaques serão de supressão total, parcial ou qualificação do texto, a fim de que se possa adequar as propostas sem alterar o sentido da proposta.

§ 2º - Os destaques deverão ser apresentados à Coordenação dos Trabalhos durante a leitura das Propostas no Grupo de Trabalho.

Artigo 14 - As Propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

Artigo 15 - Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

§ 1º Serão apreciados os destaques e o (a) autor (a) terá até 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão ou qualificação.

§ 2º Será permitida uma segunda defesa, a favor e contra, se a Plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação.

§ 3º Caso o autor do destaque não esteja presente no momento da apreciação, o destaque não será considerado.

Artigo 16 - A votação se dará da seguinte forma:
I - Projeção no telão das Propostas destacadas de supressão e qualificação;
II - Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados;
III - A votação será realizada na seguinte ordem: a Proposta do Relatório Consolidado será a proposta número 1 e os destaques de supressão e qualificação serão numerados sequencialmente conforme ordem de inscrição e apresentação;
IV - Quando a proposta obtiver no mínimo 50% mais 1 dos votos das (os) delegadas (os) presentes, será considerada aprovada ou reprovada pelo Grupo.
V - O resultado de cada votação será registrado pela secretária do grupo em um instrumentos específico apresentado pela relatoria com a seguinte padronização:
A - Aprovado;
R - Rejeitada;
D - Destaque.
Sendo que o destaque será redigitado em uma linha logo abaixo da proposta registrando o número da proposta seguida da letra A;
VI - A (o) coordenadora (or) deverá orientar os participantes para que cada um faça uma sinalização na proposta que ele considera mais importante do eixo;
VII - No final da avaliação dos eixos será feito uma nova votação para eleger as 3 propostas prioritárias do eixo. Cada participante indica o número da proposta que considerou mais importante. A relatoria digita os números das propostas indicadas pelas delegadas e delegados e o grupo vota. Em no mínimo três (3) e no máximo dez (10) que pode ser as que tiveram o maior número de indicação ou fazem nova votação.

Artigo 17 - A Coordenação do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar questão de ordem às (aos) delegadas (os) e aos (às) convidados (as), quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.
Parágrafo Único: Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

Artigo 18 - As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

SEÇÃO III
PLENÁRIA FINAL

Artigo 19 - Participarão na Plenária Final:
I - Delegadas (os) com direito a voz e voto;
II - Convidados (as) com direito somente a voz.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora destinará locais específicos de permanência para delegadas (os) e convidados (as).

Artigo 20 - A Plenária Final da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres (1ª CRSMu/07RS/SC) contará com Mesa Coordenadora dos Trabalhos.
Parágrafo Único - A Plenária Final será registrada por membros da Comissão de Relatoria.

Artigo 21 - As votações das Propostas que comporão o Relatório Final da 1ª Conferência Regional de Saúde da Mulher - 1ªCRSMu/07RS/ serão encaminhadas da seguinte maneira:
I - Distribuição prévia das Propostas do Relatório Consolidado, com as propostas aprovadas e reprovadas nos Grupos de Trabalho;
II - As propostas aprovadas ou reprovadas por 70% (setenta por cento) ou mais dos Grupos de Trabalho (5 ou mais) serão identificadas pelos seus respectivos números no Relatório Consolidado para conhecimento da Plenária Final;
III - Na sequência, a Mesa de Coordenação dos Trabalhos fará a leitura e votação das propostas do Relatório Consolidado que obtiveram entre 50% (cinquenta por cento) e 70% (setenta) de aprovação em cada Grupo de Trabalho;
IV - Se a maioria da Plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação será permitida uma defesa, "a favor" e uma "contra";
V - Serão consideradas aprovadas as Propostas e os destaques de supressão e/ou qualificação que, na votação, obtiverem maioria simples (maioria na ocasião da votação) respeitando quórum mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) das (os) delegadas (os) presentes na etapa estadual;

Artigo 22 - A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório da etapa Regional com as Propostas Estaduais para formulação de políticas para o SUS, após a votação realizada nos Grupos de Trabalho conforme estabelecido neste regulamento, e aprovar as Moções de âmbito estadual e nacional e eleger os delegados para a etapa Estadual da Conferência.

§ 1º Será informado aos delegados da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres quais Propostas foram aprovadas nos Grupos de Trabalho, e que constarão no Relatório Final da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres, e quais deverão ser votadas na Plenária Final.

Artigo 23 - A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará o direito de questão de ordem e propostas de encaminhamento, conforme este Regulamento.

Artigo 24 - A 7ª Conferência Regional de Saúde será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) das (os) delegadas (os).

SEÇÃO V
MOÇÕES

Artigo 24 - As Moções, encaminhadas exclusivamente por delegadas (os), deverão ser, necessariamente, de âmbito ou repercussão estadual, nacional ou internacional, e devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão de Relatoria da 1ª. Conferência Regional de Saúde das Mulheres (1ª CRSMu/7ªRS/SC), até às 12 horas, do dia 09 de maio de 2017. A delegada (o) apresenta a defesa da moção para maior

divulgação e coleta de assinaturas. Sendo garantida a sua publicização, apresentando o teor da moção nos grupos de trabalho ou na plenária.

§ 1º - Cada Moção deverá ser assinada por, no mínimo, 10% (dez por cento) das (os) delegadas (os) credenciadas (os).

§ 2º - O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:
a) o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
b) O (s) destinatário (s) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
c) O fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito.
d) A (o) proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

§ 3º - A Coordenação da Relatoria organizará as Moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

§ 4º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da 1ª. Conferência Regional de Saúde da Mulher (1ªCRSMu/07RS/SC),a Coordenadora da mesa procederá à leitura das Moções e as submeterá à aprovação da Plenária, observado o Art. 20 deste Regulamento.

§ 5º - A aprovação das Moções será por maioria simples (maioria na ocasião da votação) das (os) delegados (os) presentes.

CAPITULO VI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Artigo 26 - A escolha dos delegados para a 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres será realizada separadamente, por segmento e Município, observando o quantitativo de 90% Mulheres e 10% homens, e posteriormente homologada pela Plenária, no seguinte quantitativo: 50% usuários; 25% Prestadores de Serviço e Gestores de Saúde, e Profissionais de Saúde com 25% das vagas, conforme Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Artigo 27 - A comissão organizadora indicará facilitadores do processo de eleição.

CAPITULO VII
DO FINANCIAMENTO

Art. 28. O Financiamento da 1ª Conferência Regional de Saúde da Mulher será feito pelo Fundo Municipal de Saúde de cada Município participante, garantindo transporte e alimentação dos seus/suas Delegadas/Delegados e todas as demandas emergentes e necessárias ao bom funcionamento da 1ª CRSMu 7ªRS/SC .

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Artigo 28 - Serão conferidos certificados de participação na 1ª. Conferência Regional de Saúde das Mulheres às (aos) delegadas (os), integrantes da Comissão Organizadora e Comitê Executivo, convidados (as), expositores (as) e relatores (as), especificando a condição da participação na Conferência.

Artigo 29 - Os casos omissos serão resolvidos na Plenária da 1ª. Conferência Regional de Saúde das Mulheres, ou pela Comissão Organizadora, ad referendum , quando a Plenária não estiver reunida.

Artigo 30 - São Municípios participantes da 1ª. Conferência Regional de Saúde das Mulheres, os integrantes da 7ª Regional de Saúde de Santa Catarina:

I - ADR de Joaçaba- SC e ADR de Campos Novos - SC.
II - Herval D'Oeste, em 30/03/2017 - Município Sede da 1 Conferência Regional de Saúde Da Mulher 1ªCRSMu/RS/SC.

Água Doce, 20/04/2017
CECÍLIA ZANATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 057/2017

DECRETO Nº 057/2017 – DE 04 DE MAIO DE 2017
"SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 3º e 4º da lei Municipal nº 1.619/2007, de 28 de novembro de 2007 e art. 3º do Decreto Municipal nº 003/2008, de 07 de janeiro de 2008,

DECRETA:
Art. 1º. Fica substituido o membro Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo – Luiz Henrique Luvison, pelo seguinte:

I – PRESIDENTE NOMEADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PABLO MORANDIN

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de maio de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N º. 34/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2017
INEXIGIBILIDADE 2/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 34/2017, "INEXIGIBILIDADE nº 2/2017", destinado a contratação de assistência técnica e extensão rural. Processo julgado em consonância com art. 25 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 05 de maio de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

CONTRATO Nº02-2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner
Tipo de Licitação: Credenciamento por Preço Previamente Definido
Data: 25 de abril de 2017.

Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Chamamento Público, que realizaram o Município de Alfredo Wagner/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Clínica Médica Padre Alfons Ltda, com sede neste Município, com valor fixo de R$ 420.000,00, vigência até 31/12/2017, que tem por objeto a prestação de serviços técnico-profissionais, de forma complementar, para suporte à rede de atenção media/alta complexidade, nos serviços que a estrutura atual de saúde não contempla, para atender às demandas dos pacientes oriundos do SUS, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, partes integradas do Processo.

Alfredo Wagner, em 25 de abril de 2017.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO N° 9912277296
EXTRADO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO N° 9912277296

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC.

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato múltiplo n° 9912277296
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO BELA VISTA/SC.
Contratado: ECT- EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUIDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969. Inscrita no CNPJ 34.028.316/0028-23, com sede a Rua Romeu José Vieira,90-Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário.
Base Legal: Art. 23, da Lei Federal n.8.666, de 21 de julho de 1993.
Objetivo: O PRESENTE TERMO ADITIVO REGE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Assinatura: 26/04/2017 Vigência: 02/05/2018
Valor: R$ 500,00 (cinquentos reais).
Dotação Orçamentária: 2.097 (Despesa) / 3390.3999.00.00.00.(Elemento)

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO Nº 052/2017 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
OBJETO: Aquisição de Trator de Pneu Agrícola novo, para ser utilizado pela Secretaria de Agricultura, conforme contrato de repasse celebrando entre o Município de Anchieta e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº. 1.026.504-50/2015/MAPA/CAIXA. Pago com recursos do Governo Federal e Próprios.
Descrição/Detalhada:
Trator Agrícola de pneus zero hora Ano de Fabricação 2017, sendo requisitos mínimos: Tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros; Potência mínima de 78 CV e 4 cilindros; Tração 4x4; Motor diesel; Transmissão 12x4; Freios de serviço a disco em banho de óleo com acionamento hidráulico; Freio de estacionário; Tomada de potência independente com acionamento mecânico; Válvulas de controle Remoto dupla com engate rápido; EPCC - Equipamento Proteção Contra Capotamento; Cinto de segurança; 04 contra pesos dianteiros e 04 traseiros; Direção Hidráulica, Garantia de no mínimo 12 meses; velocidades na tomada de força mínima de 500 rpm; Reserva de torque de no mínimo 17%; Raio de assistência técnica com serviço de concessionária de no máximo de 100 km; Vazão de bomba hidráulica 44,5L/min.
CONTRATADO: RODOMAC TRATORES – PEÇAS E IMPLEMENTOS S/A.
VALOR R$: 100.000,00
ASSINATURA: Pelo Município, IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal; e pela
Empresa: LEDA MARIA SCANDOLARA – Diretora Comercial.
Anchieta, 05 de maio de 2017.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Anchieta (SC), 05 de Maio de 2017.

Ilma Senhora
ROSILDE MELANIA PERIN FRIGO
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/2016

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia de hoje, para tratar da contratação para o cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2016.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Anchieta (SC), 05 de Maio de 2017.

Ilma Senhora
GLADIS SOUZA
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/2016

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia de hoje, para tratar da contratação para o cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2016.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Anchieta (SC), 05 de Maio de 2017.

Ilma Senhora
MARI FACCIN RODRIGUES DE FREITAS
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/2016

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia de hoje, para tratar da contratação para o cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2016.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Anchieta (SC), 05 de Maio de 2017.

Ilma Senhora
SILVANE DE GOIS SNIGURA
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/2016

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para

comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia de hoje, para tratar da contratação para o cargo de Professor de Educação Infantil – Não Habilitado, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2016.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Anchieta (SC), 05 de Maio de 2017.

Ilma Senhora
ANA PAOLA SEVALD
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/2016

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia de hoje, para tratar da contratação para o cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2016.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – SC

Eu ROSILDE MELANIA PERIN FRIGO, aprovada no Processo Seletivo nº. 001/2016 para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO , a qual fui convocada em 05/05/2017 para assumir a vaga, DECLARO que não assumirei e não tomarei posse da vaga.

Anchieta (SC), 05 de Maio de 2017.
ROSILDE MELANIA PERIN FRIGO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – SC

Eu GLADIS SOUZA, aprovada no Processo Seletivo nº. 001/2016 para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO , a qual fui convocada em 05/05/2017 para assumir a vaga, DECLARO que não assumirei e não tomarei posse da vaga.

Anchieta (SC), 05 de Maio de 2017.

GLADIS SOUZA

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – SC

Eu ANA PAOLA SEVALD, aprovada no Processo Seletivo nº. 001/2016 para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO , a qual fui convocada em 05/05/2017 para assumir a vaga, DECLARO que não assumirei e não tomarei posse da vaga.

Anchieta (SC), 05 de Maio de 2017.
ANA PAOLA SEVALD

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu MARI FACIN RODRIGUES DE FREITAS, aprovada no Processo Seletivo nº. 001/2016 para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO , a qual fui convocada em 05/05/2017 para assumir a vaga, DECLARO que não assumirei e não tomarei posse da vaga.

Anchieta (SC), 05 de Maio de 2017.
MARI FACIN RODRIGUES DE FREITAS

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2016, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
Ilma. Senhora
SILVANE DE GOIS SNIGURA
Anchieta – SC.

DECRETO Nº 051/2017

DECRETO Nº 051 DE 05 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2011 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE TRATAM DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC, IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a meta 18 da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

Considerando a necessidade de modificações na matéria referente ao magistério público municipal na Lei Complementar nº 033/2011 que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL e na Lei Complementar nº 031/2011 que institui o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, com objetivo de realizar pequenas adequações às leis conforme necessidades percebidas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, a Comissão Coordenadora de Estudos do PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL conforme Lei Complementar nº 033/2011 e demais dispositivos legais que tratam do magistério público municipal, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta modificação das referidas leis da Secretaria de Educação do Município de Anchieta/SC.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:
I - Dirigente Municipal de Educação: Josemir Forgiarini, RG nº 2.643.711 e CPF nº 760.756.729-15;
II - Professora Representante dos Diretores/Gestores Escolares: Cladi Perin Baggio, RG nº 3.101.319 e CPF nº 845.769.369-72;
III - Professoras Representantes das Escolas Municipais Séries Iniciais e Educação Infantil: Cleidiana Watte, RG nº 4.016.734, CPF nº 025.966.979-20 e Andrea Ana Assolini, RG nº 3.105.483, CPF nº 000.183.869-54;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação : Claudete Teresinha Junges, RG nº 3.106.019, CPF nº 015.705.059-93;

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Vanusa Cantú, RG nº 2.643.712, CPF nº 799.787.469-00;

VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Carmem Justina Gorczveski, RG nº 1.157.255, CPF nº 465.331.419-53;

VII - Representante do Departamento Jurídico: Alexsandro Santin Martins, RG nº 8.242.395-8, CPF nº 029-960-669-44;

IX - Representante do Sindicato dos Servidores Municipais: Liliana Maria Martini Lenhardt, RG nº 3.655.656 e CPF nº 022.923.489-50

Art. 3º. A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º. O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de revisão do plano de carreira será até novembro de 2017, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado/alterado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 05 de Maio de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei
em 05 de Maio de 2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 052/2017

DECRETO Nº 052 DE 05 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E SIMULAÇÃO DE PROPOSTAS A SER APRESENTADO PARA EQUIPE DE REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2011 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE TRATAM DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC, IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

Considerando a necessidade de modificações na matéria referente ao magistério público municipal na Lei Complementar nº 033/2011

que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL e na Lei Complementar nº 031/2011 que institui o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, com objetivo de realizar pequenas adequações às leis conforme necessidades percebidas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de Anchieta/SC, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta para adequação das leis 031/2011 e 033/2011 da Secretaria de Educação do município de Anchieta/SC.

Art. 2º. A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I - Professora Representante dos Diretores/Gestores Escolares: Cladi Perin Baggio, RG nº 3.101.319, CPF nº 845.769.369-72;

II - Professoras Representantes das Escolas Municipais Séries Iniciais e Educação Infantil
Cleidiana Watte, RG nº 4.016.734, CPF nº 025.966.979-20 e Andrea Ana Assolini, RG nº 3.105.483, CPF nº 000.183.869-54;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Claudete Teresinha Junges, RG nº 3.106.019, CPF nº 015.705.059-93;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração: Fernanda Cristina Segalin, RG nº 4.413.071, CPF nº 044.345.439-62;

Art. 3º. A Equipe Técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação de plano de Carreira.

Art. 4º. O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora;
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da comissão coordenadora.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 05 de Maio de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei
em 02 de maio de 2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

EDITAL CONSELHEIRO TUTELAR - SUPLENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANCHIETA-SC

Edital nº. 01/2017
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ANCHIETA - CMDCA, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), Lei Municipal nº. 1.791/2010 e Lei Municipal nº. 1.988/2013 torna público o processo para escolha de Conselheiros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Anchieta-SC, com mandato de 04 (quatro) anos, nos termos que constam neste edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Anchieta/SC, de acordo com a Lei Municipal nº 1.988/2013, de 04 de julho de 2013.

2 – DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL

2.1 O presente edital trata da oferta de vagas para suplentes de Conselheiro Tutelar do Município de Anchieta/SC com carga horária semanal de trabalho de 20 horas, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como a realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

2.2 O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido.
2.3 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento Mensal
Conselheiro Tutelar Suplente	Indeterminado	20h semanais mais os plantões	1.088,55 mensais.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS NORMAS

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.2 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação dos seguintes documentos:
3.1.2.1 Carteira de Identidade;
3.1.2.2 CPF;
3.1.2.3 Título de Eleitor (com comprovantes de votação ou justificativa das últimas quatro eleições ou Certidão de quitação eleitoral);
3.1.2.4 Comprovante de residência (recibo de água, luz ou telefone);

3.1.2.5 Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo como réu, pela prática de infração penal, administrativa ou conduta incompatível com a função de membro do conselho tutelar;
3.1.2.6 Foto 3x4
3.1.2.7 Declaração de disponibilidade no exercício da função de conselheiro tutelar não exercendo qualquer outra atividade pública;
3.1.2.8 Declaração constando não ser agente político ou membro de executiva partidária.
3.1.2.9 Declaração de idoneidade moral;
3.1.2.10 Carteira Nacional de Habilitação – CNH (mínima categoria B)
3.1.2.11 Comprovante de estar cursando ou ter concluído nível superior;
3.1.2.12 Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório para candidatos do sexo masculino;
3.1.2.13 Os documentos descritos nos itens anteriores deverão ser apresentados no ato da inscrição, em original, acompanhados da respectiva fotocópia.
3.1.3 As inscrições ficarão abertas no período de 08 de maio de 2017 a 02 de junho de 2017, horário 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
3.1.4 A inscrição será gratuita.
3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.
3.1.6 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.1.7 O candidato deverá confirmar a entrega de documentação por meio do registro de cada documento entregue no requerimento de inscrição.
3.1.9 Ao concluir o registro dos documentos entregues, o candidato deverá assinar o requerimento de inscrição.
3.1.10 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se a Comissão Eleitoral o direito de excluir da eleição o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
3.1.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

3.2 DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS
3.2.1 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar suplente:
3.2.1.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2.1.1.2 Atestado de boa conduta
3.2.1.2 Idade mínima de 21 anos, nos termos do art. 133, inciso II, da Lei 8.069/90, até o encerramento das inscrições, nos termos do Art. 133, inciso II da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
3.2.1.3 residir no Município de Anchieta/SC;
3.2.1.4 Estar no mínimo cursando ensino superior, ou ter concluído ensino superior completo. Sendo necessária, neste caso, a apresentação de atestado de frequência a cada seis meses, matrícula ou certidão de conclusão de ensino superior;
3.2.1.5 Ter dedicação exclusiva, vedada o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada;
3.2.1.6 Não ser agente político ou membro de executiva partidária;
3.2.1.7 Estar em gozo de seus direitos políticos;
3.2.1.8 Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH (mínima categoria B);
3.2.1.9 Estar quite com as obrigações militares os candidatos do sexo masculino.
3.2.2 Ficam impedidos de se candidatar ao cargo de Conselho Tutelar Suplente os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
3.2.2.1 Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.
3.2.2.2 Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta, poderão candidatar-se desde que afastem-se de suas funções, até a data de registro de candidatura.
3.2.3.1 Caso esse Conselheiro seja eleito o órgão ou entidade deverá providenciar sua substituição.
3.2.4 A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
3.2.5 O candidato poderá registrar um codinome (apelido).
3.2.6 A comissão Especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
3.2.7 Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
3.2.8 Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação através de publicação no Diário Oficial do Município.
3.2.9 Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral para, decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no órgão oficial de publicação legal do Município.
3.2.10 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão Especial eleitoral:
3.2.10.1 notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
3.2.10.2 realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
3.2.11 Das decisões da comissão Especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
3.2.12 Esgotada a fase recursal, a comissão Especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

3.2.13 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará em Edital no órgão oficial de publicação legal do Município, a relação dos candidatos habilitados.
3.2.14 O cronograma com as datas de todas as etapas listadas anteriormente estão disponíveis no ANEXO II.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará a Prefeitura Municipal de Anchieta/SC a relação de inscrições homologadas, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico http://www.anchieta.sc.gov.br, no link concursos públicos e em seu mural, a partir das 17h do dia 2 (dois) de junho de 2017.
4.2 Caso o nome do candidato não conste na relação de inscrições homologadas, este deverá interpor recurso até às 17h do dia 5 (cinco) de junho de 2017, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

5 – DAS PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.
5.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura do cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
5.3 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
5.4 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
5.5 O candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 5.4, terá sua inscrição invalidada.
5.6 O candidato com necessidade especial participará desta eleição em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.7 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6 – DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 DA ELEIÇÃO
6.1.1. Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
6.1.2 Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Anchieta, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento original, com foto e tiver seu nome na relação do Tribunal Regional Eleitoral -TRE.
6.1.2.1 O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.
6.1.2.2 Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2016 – prefeito e vereador) ou da justificativa de ausência da referida eleição.

6.2 DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS
6.2.1 A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) terá o papel de órgão executor.
6.2.2 Compete a Comissão Especial Eleitoral:
6.2.2.1 realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente;
6.2.2.2 estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
6.2.2.3 analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.2.2.4 confeccionar as cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
6.2.2.5 escolher e divulgar os locais de votação;
6.2.2.6 selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
6.2.2.7 solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
6.2.2.8 divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
6.2.2.9 resolver os casos omissos.
6.2.3 Compete à Mesa Eleitoral:
6.2.3.1 Receber os votos dos eleitores;
6.2.3.2 Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;
6.2.3.3 Compor a Mesa Apuradora
6.2.4 Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:
6.2.4.1 Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com este Edital;
6.2.4.2 Instalar a Mesa Eleitoral;
6.2.4.3 Comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.
6.2.5 Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:
6.2.5.1 Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;

6.2.5.2 Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.
6.2.6 Compete ao Mesário Eleitoral:
6.2.6.1 Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;
6.2.6.2 Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.
6.2.7 Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.
6.2.7.1 O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.
6.2.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.
6.2.9 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como instância final, na via administrativa:
6.2.9.1 Baixar normas e instruções que regulem o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;
6.2.9.2 Processar e julgar em grau de recurso:
6.2.9.2.1 processos decorrentes de impugnações das candidaturas;
6.2.9.2.2 intercorrências durante o processo eleitoral;
6.2.9.2.3 processos decorrente de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas deste Edital.
6.2.9.3 Publicar o calendário Eleitoral Suplementar da Eleição do Conselho Tutelar;
6.2.9.4 Homologar os resultados finais da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar;

6.3 DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO

6.3.1 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:
6.3.1.1 divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;
6.3.1.2 promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão Especial Eleitoral, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema;
6.3.1.3 a propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
6.3.2 No processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, bonés, chaveiros, canetas e outros.
6.3.2.1 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei n.º 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.
6.3.2.2 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.
6.3.2.3 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após a dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
6.3.3 Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

6.4 DO PERÍODO DA VOTAÇÃO

6.4.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta, dar-se-á no dia 20 de junho de 2017, no horário das 8:00 às 17:00 horas, na Câmara dos Vereadores, sita na Rua Vereador Geraldo Garlet, Nº 01, Centro.
6.4.2 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
6.4.2.1 uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;
6.5.2.2 isolamento do eleitor em cabine indevassável;
6.5.2.3 empregos de urna que assegure a inviolabilidade do voto.
6.5.3 Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 4º desta Resolução.

6.6 DA CÉDULA OFICIAL
6.6.1 As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.
6.6.2 As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

6.7 DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO
6.7.1 Das mesas eleitorais e dos atos preparatórios da votação
6.7.1.1 A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna" por ação de qualquer cidadão.

6.8 DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS
6.8.1 Os candidatos concorrentes poderão designar 04 (quatro) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Especial Eleitoral, no local das inscrições.
6.8.1.1 Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral.

6.8.1.2 Os candidatos serão considerados fiscais natos.
6.8.2 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
6.8.2.1O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.
6.8.2.2 Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.
6.8.2.3 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.
6.8.3 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.
6.8.4 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais, deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

6.9 DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

6.9.1 Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.
6.9.1.1 O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.
6.9.2 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.
6.9.2.1 O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

6.10 DO ATO DE VOTAR

6.10.1 Observar-se-á no ato de votar o seguinte:
6.10.1.1 Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH) e Título de Eleitor;
6.10.1.2 Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2016) ou da justificativa de ausência da referida eleição;
6.10.1.3 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;
6.10.1.4 Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;
6.10.1.5 A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;
6.10.1.6 Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.
6.10.1.7 O eleitor escolhera um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
6.10.1.8 Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.
6.10.1.9 Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

6.11 DO ENCERRAMENTO

6.11.1 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.
6.11.2 Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.
6.11.3 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

6.12 DA APURAÇÃO
6.12.1 A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.
6.12.2 Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.
6.12.3 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.
6.12.4 O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.
6.12.5 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral previamente determinar o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.
6.12.6 Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.
6.12.7 Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.
6.12.8 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
6.12.9 As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.
6.12.10 Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos.
6.12.10.1 Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
6.12.10.2 Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;

6.12.10.3 Serão nulas as cédulas que:
6.12.10.3.1 não corresponderem ao modelo oficial;
6.12.10.3.2 não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
6.12.10.3.3 contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, e
6.12.11 Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.
6.12.12 Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
6.12.12.1 Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
6.12.12.2 nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;
6.12.12.3 número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna,
6.12.12.4 número de votos computados a cada candidato.
6.12.13 Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão Especial Eleitoral.
6.12.14 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.
6.13 DAS IMPUGNAÇÕES
6.13.1 Além da impugnação de candidatura, prevista neste Edital, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição suplementar do Conselho Tutelar.
6.13.2 A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
6.13.3 A Comissão Especial Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.
6.13.4 Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Especial Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.
6.13.5 Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Especial Eleitoral, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.
6.13.6 As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Especial Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.
6.13.7 A audiência será dirigida pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
6.13.8 Após o cumprimento do estabelecido neste Edital, a Comissão Especial Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
6.13.9 Proferida a deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a Comissão Especial Eleitoral dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

6.14 DAS NULIDADES
6.14.1 Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto neste Edital que comprometa sua legitimidade.
6.14.2 Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

6.15 DA HOMOLOGAÇÃO
6.15.1 Concluído os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o resultado final do Pleito.
6.3.2.1 Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate primeiramente o candidato com mais idade e se persistir o empate será considerado o candidato que comprovar maior experiência, em trabalhos com crianças através de documentos com firma reconhecida.
6.15.2 Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará em jornal de circulação do Município.
6.15.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.15.4 Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em exercício na Comarca (art. 140, ECA).

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 São atribuições dos membros do Conselho Tutelar:
8.1.1 atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
8.1.2 atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
8.1.3 promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
8.1.3.1 Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
8.1.3.2 Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;
8.1.4 encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
8.1.5 encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
8.1.6 providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

8.1.7 expedir notificações;
8.1.8 requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
8.1.9 assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
8.1.10 representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;
8.1.11 representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Pleito.
9.2 Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Anchieta/SC, 08 de Maio de 2017.
IONE TERESINHA PRESOTTO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, já qualificada na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Anchieta-SC, DECLARO que, nos termos da Lei Municipal nº 1.791/2010, terei dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar e não exerço qualquer outra atividade pública;
Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Anchieta-SC, _____de _____ de 2017.

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, já qualificada na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Anchieta-SC, DECLARO que, nos termos da Lei Municipal nº 1.791/2010, não sou agente político e nem membro de executiva partidária;
Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Anchieta-SC, _____de _____ de 2017.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, Portador do CPF nº. _____ e Carteira de Identidade nº. _____, na condição de autoridade (civil, militar, eclesiástica) _____, uma vez que sou _____, (tipo de autoridade) DECLARO sob as penas da Lei e sob a fé de meu grau que conheço _____, candidato à função de conselheiro tutelar do Município de Anchieta há _____ anos, podendo atestar que se trata de pessoa idônea moralmente, desconhecendo fatos ou situações que possam desabonar a sua conduta.
Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Anchieta-SC, _____de _____ de 2017.

Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 027/2017 – Pregão Presencial nº 014/2017.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 027/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial para Aquisição de Trator de Pneu Agrícola novo, para ser utilizado pela Secretaria de Agricultura, conforme contrato de repasse celebrando entre o Município de Anchieta e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº. 1.026.504-50/2015/MAPA/CAIXA. Pago com recursos do Governo Federal e Próprios.
Empresa Vencedora:
RODOMAC TRATORES - PEÇAS E IMPLEMENTOS S/A.
VALOR TOTAL R$: 100.000,00

Anchieta, 05 de maio de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 08/2017 - HOSPITAL

PORTARIA nº. 07/2017
De, 05 de Maio de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 002/2017;

RESOLVE:
Nomear Técnica em Enfermagem ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Adriana Lúcia Longhini, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade de Pronto Atendimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com escala de trabalho e plantões realizados pela Unidade, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 05/05/2017 27/04/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 05 de Maio de 2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 181/2017

PORTARIA Nº. 181/2017
De, 05 de Maio de 2017

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 03(três) meses para a servidora Pública Municipal Luciana Presotto, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 08/05/2017 05/08/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 05 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 182/2017

PORTARIA N. 182/2017
De, 05 de Maio de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Conceder Licença Maternidade,

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal efetiva senhora Fabiane de Abreu, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, no período de 02/05/2017 à 28/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 05 de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 245/2017

PORTARIA Nº 245/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora MARIA ANGELA SCHMITT DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de maio de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de maio de 2017.

PORTARIA N 246/2017

PORTARIA Nº 246/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora JOCILENE IRENE GUESSER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, de 05 de junho de 2017 a 04 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de maio de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de maio de 2017.

PORTARIA N 247/2017

PORTARIA Nº 247/2017
Exonera cargo comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, CLEITON CLASEN, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de maio de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de maio de 2017.

Apiuna

Prefeitura

AVISO ALTERAÇÃO PP 05/2017FMS

Fundo Municipal de Saúde de Apiúna
Aviso de alteração de edital de licitação, Pregão Presencial nº 05/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que houve alteração no anexo I do referido edital. Demais itens permanecem inalterados.
Em virtude da alteração não afetar a formulação da proposta, fica mantida data, hora e local de abertura.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000 – Jose Gerson Goncalves/ Prefeito de Apiúna

AVISO PP 57/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 57/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MÍDIA IMPRESSA DESTINADA À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APIÚNA
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 18/05/2017 – Das 13 horas e 30 minutos às 13 horas e 50 minutos
Data/Hora da Abertura: 18/05/2017 – Às 14 horas
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Decreto n° 2728

DECRETO Nº 2728/2017
De 24/04/2017
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 821/2017 de 28/03/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Município de Apiúna/SC, até o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
01	Atividades do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
012.361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf. FUNDEB/FUNDEB (Remun. Magistério)	25.000,00
	T O T A L	25.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar a fonte de recurso 11.900 e suplementar no orçamento vigente do município de Apiúna/SC, até o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
01	Atividades do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
012.361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
449000000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf. FUNDEB/FUNDEB (out. despesas ensino)	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 24 de Abril de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Decreto n° 2729

DECRETO N° 2729/2017
De 24/04/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada a fonte de recursos 16705 – Transferência Estado Saúde-CAPS/CIAPS no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2057	Manutenção do Consórcio Caps/Ciaps	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33500000000000	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
16705	Transferência Estado Saúde-CAPS/ CIAPS	5.000,00
	T O T A L	5.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de Abril e 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Decreto n° 2730

DECRETO Nº 2730/2017
De 24/04/2017
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 812/2016 de 17/12/2016:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Município de Apiúna/SC, até o valor de R$ 18.698,00 (Dezoito mil e seiscentos e noventa e oito Reais) da seguinte dotação orçamentária:

09	Fundo Municipal da Assistência Social	
01	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2095	Manutenção do Centro de Multiplouso	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
449000000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
002	Atividades Culturais	
0013.0392.0403.2142	Apoio a Atividades Culturais	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	698,00
	SUBTOTAL	698,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transferência Fundeb/Fundef(out.desp.ensino)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	18.698,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar a fonte de recurso 11.900 e a suplementar no orçamento vigente do município de Apiúna/SC, até o valor de R$ 18.698,00 (Dezoito mil e seiscentos e noventa e oito Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Fundo Municipal da Assistência Social	
01	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2095	Manutenção do Centro de Multiplouso	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
339000000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
002	Atividades Culturais	
0013.0392.0403.2142	Apoio a Atividades Culturais	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	698,00
	SUBTOTAL	698,00
04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
40000000000000	Despesas de Capital	

44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transferência Fundeb/Fundef(out.desp.ensino)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	18.698,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 24 de Abril de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA N° 58/2017
Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo nº 58/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERALEINSTITUIÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ENCURTANDO CAMINHO ENTRE OS PODERES MUNICIPAL E FEDERAL
Contratado: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP CNPJ: 05.568.964/0001-54
Valor Total: R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 39/2017
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 039/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e JAÍNE MARIA ALBIERO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 090.170.429-66, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Auxiliar de Sala, para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 08 de maio de 2017 até 14 de dezembro de 2017;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1.206,08(um mil duzentos e seis reais e oito centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Sala;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – E.E.I.C.M; P.E.C; G.E.P.F
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 05 de maio de 2017.

Jaine Maria Albiero	Leani Kapp Schmitt
Contratada	Prefeita

Testemunhas:

Joana Carine Goldmeyer	Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 039.438.729-55	CPF/MFnº. 009.112.609-60

DECRETO 2052
DECRETO N° 2052, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Publicação das relações das execuções dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal e dá outras providências,

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no § 8º do art. 10 da Lei nº 853, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural e a realização de serviços em área rurais e urbanas, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica publicado a execução dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal nos termos do § 1º e seguintes do art. 10 da Lei nº 853/2016 de 28 de abril de 2016, no conforme anexos e a descrição abaixo:

I – Serviços EXECUTADOS:
a) área urbana:
a.1) 04 (quatro) proprietários urbanos, situado na sede do Município;
b) Outros:
b.1) 10 (dez) proprietários rurais, constantes na Microárea nº01(um);
b.2) 14 (quatorze) proprietários rurais, constantes na Microárea 02 (dois);

II – Serviços SOLICITADOS:
a) área urbana:
a.1) 04 (quatro) proprietários urbanos, situado na sede do Município;
b) Outros:
b.1) 19 (dezenove) proprietários rurais, constantes na Microárea nº01(um);
b.2) 09 (nove) proprietários rurais, constantes na Microarea 02(dois);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 03 de Maio de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

Glaucia Pottratz Responsável Pelas Publicações	Registra-se e Publica-se. Em 03 de Maio de 2017.

DECRETO 2052, ANEXO 1

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
67051	ADELMO MOACIR LAUX	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA AURORA	1	02/04/2017
67057	AIRTON NADIR METZ	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA VERNO SCHWINGEL	Sem Área	02/04/2017
66954	LEONICE KOCHENBORGER	Vala e Bueiro	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LINHA LINHA UNIDOS	1	03/04/2017
65049	HILMAR SCHEIDT	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	VILA CANHADA GRANDE	2	03/04/2017
67241	DARCI HUEBNER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JURITI	2	03/04/2017
67378	VALDEMAR LAURI DOERZBACHER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	2	04/04/2017
66199	MARCOS HEINRICHS	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	04/04/2017
66591	ODAIR IVAN VERRUCK	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	VILA CANHADA GRANDE	2	04/04/2017
67240	IVONEI RAHMEIER	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	RUA ALFONSO ACKERMANN	Sem Área	04/04/2017
67436	ROBERTO HARRI DEUNER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GODOFREDO	1	06/04/2017
67059	VALDIRIO BUTH	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	2	07/04/2017
66189	PEDRO BARPI	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA AURORA	1	07/04/2017
66268	CRISTIAN LUIZ HANN	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	10/04/2017
67353	HELMUTH TATSCH	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	2	10/04/2017
64235	VALDIR MEWS	Abertura de cisterna e fonte	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CANOAS	1	13/04/2017
67174	VALDIR EBELING	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	13/04/2017
66556	DARLAN APPELT	Abertura de cisterna e fonte	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CANOAS	1	13/04/2017
64776	SILVERNA REGELMEIER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JURITI	2	13/04/2017
67243	IRINEU DOERZBACHER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JURITI	2	17/04/2017
64829	AMARILDO CANOSSA	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JURITI	2	18/04/2017
67050	WALDOMIRO RUDI NIED	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA RUDI ERNANI GROSS	Sem Área	18/04/2017
67439	VALDEMAR LAURI DOERZBACHER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	VILA CANHADA GRANDE	2	18/04/2017
67492	MARCELO RICARDO KIEKOW	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA VICTOR BASEI	Sem Área	18/04/2017
66654	ALCIDES MORCHE	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JURITI	2	19/04/2017
66713	VALMOR FRITSCH	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	2	20/04/2017
67676	LEONICE KOCHENBORGER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	1	26/04/2017
67679	VALDEMAR LAURI DOERZBACHER	Hora Excedente - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	2	26/04/2017

PEDIDO SOLICITANTE SERVIÇO REALIZADO EQUIPAMENTO UTILIZADO
LOCAL DO SERVIÇO
MICROÁREA DATA

67675 HILMAR SCHEIDT

Vala e Bueiro - Retroesc.

RETROESCAVADEIRA TRAÇADA

VILA CANHADA GRANDE

2 26/04/2017

Total de : 28

DECRETO 2052/2017 ANEXO 2

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇOREALIZADO	EQUIPAMENTOUTILIZADO	LOCALDOSERVIÇO	MICROÁREA	DATA
67430	GILMARJACÓSCHWARZ	PequenaTerraplenagem-Retro.	RETROESCAVADEIRATRAÇADA	LOCALIDADELINHACANOAS	1	03/04/2017
67429	ATILIOADELINOSPELLMEIER	AterrodePedras-Retro.	RETROESCAVADEIRATRAÇADA	LOCALIDADELINHAPROGRESSO	1	03/04/2017
67432	NEUDIRLARRIMETZ	RecolhimentoCamadeAviário	CARREGADEIRACOMPACTABOBCATS175	LOCALIDADELINHACAPITÃO	1	04/04/2017
67435	VERAHOFFMANN	AberturadeFossa	ESCAVADEIRAHIDRÁULICA	LOCALIDADELINHABEIRARIO	2	05/04/2017
67434	NEORIKLEEMANN	PequenaTerraplenagem-Retro.	RETROESCAVADEIRATRAÇADA	LOCALIDADELINHAJUNDIAI	1	05/04/2017
67438	FLÁVIOADEMIRSCHMITT	Transp.Cama,AdubodeAviário	CAMINHÃOCAÇAMBA	LINHALINHAUNIDOS	1	06/04/2017
67441	MAXWELRODRIGOSONTAG	PequenaTerraplenagem-Retro.	RETROESCAVADEIRATRAÇADA	LOCALIDADELINHAPROGRESSO	1	07/04/2017
67494	GERSONDOERZBACHER	EstradadeRoça	TRATORDEESTEIRAS-D51	LOCALIDADELINHASERRAALTA	2	10/04/2017
67493	CLEITONERNESTOHANN	AterrodePedras	ESCAVADEIRAHIDRÁULICA	LOCALIDADELINHAAURORA	1	10/04/2017
67546	ADEMIRWEIMER	EstradadeRoça	TRATORDEESTEIRAS-D51	LOCALIDADELINHAGUARAIPO	2	11/04/2017
67547	JAIMEJOSÉALBIERO	AberturadeFossa	ESCAVADEIRAHIDRÁULICA	LOCALIDADELINHAAURORA	1	11/04/2017
67552	IVONEIDIESEL	AberturadeFossa-Retro.	RETROESCAVADEIRATRAÇADA	DISTRITONOVAESTRELA	2	13/04/2017
67553	IVONEIDIESEL	EstradadeRoça	MÁQUINANÃOINFORMADA!!	DISTRITONOVAESTRELA	2	13/04/2017
67555	EDEMARELIRIOBORGMANN	ValaeBueiro-Retroesc.	RETROESCAVADEIRATRAÇADA	DISTRITONOVAESTRELA	2	13/04/2017
67554	LAÉRCIORUCKS	RecolhimentoCamadeAviário	CARREGADEIRACOMPACTABOBCATS175	LOCALIDADELINHAPARAÍSO	1	13/04/2017
67610	REMIDIODEUNER	EstradadeRoça	TRATORDEESTEIRAS-D51	LOCALIDADELINHAPROGRESSO	1	17/04/2017
67564	ANDRÉREGELMEIER	EstradadeRoça	TRATORDEESTEIRAS-D51	LOCALIDADELINHAJURITI	2	17/04/2017
67609	REMIDIODEUNER	ValaeCoberturadeSilagem	RETROESCAVADEIRATRAÇADA	LOCALIDADELINHAPROGRESSO	1	17/04/2017
67611	SIMONEINÊSDAL"PIZZOL	BECKMANNPequenaTerraplenagem-Retro.	RETROESCAVADEIRATRAÇADA	RUAGERTRUDESSCHRAMMELPETRY	SemÁrea	18/04/2017
67613	ADEMIRBOCK	ValaeBueiro-Retroesc.	RETROESCAVADEIRATRAÇADA	LOCALIDADELINHAPELOTAS	1	19/04/2017
67614	VANDERLEIDAROCHA	PequenaTerraplenagem	ESCAVADEIRAHIDRÁULICA	RUABALDUINOLAMB	SemÁrea	20/04/2017
67616	PAVANINDUSTRIADECAMARASFRIG	MelhoriaAcessodaPropriedade	RETROESCAVADEIRATRAÇADA	RODOVIASC465	SemÁrea	20/04/2017
67671	NATALÍCIOBAUER	EstradadeRoça	TRATORDEESTEIRAS-D51	LOCALIDADELINHAPROGRESSO	1	25/04/2017
67669	EDILALAUXGROSS	PequenaTerraplenagem	ESCAVADEIRAHIDRÁULICA	RUARUDIERNANIGROSS	SemÁrea	25/04/2017
67670	DOMINGOSLUIZEBERTZ	EstradadeRoça-Retro.	RETROESCAVADEIRATRAÇADA	LOCALIDADELINHAPELOTAS	1	25/04/2017
67672	ERNISCHUMANN	EstradadeRoça	TRATORDEESTEIRAS-D51	LOCALIDADELINHACASTROFILHO	2	26/04/2017
67674	GILBERTOWILSKE	EstradadeRoça-Retro.	RETROESCAVADEIRATRAÇADA	LOCALIDADELINHAPARAÍSO	1	26/04/2017

67698	MÁRCIOANDRÉ-DRIEMEIER	ValaeCoberturadeSilagem	RETROESCAVADEIRATRAÇADA	LOCALIDADELINHAPELOTAS	1	26/04/2017

PEDI-DO	SOLICITANTE	SERVIÇOREALIZADO	EQUIPAMENTOUTILIZADO	LOCALDOSERVIÇO	MICROÁ-REA	DATA
67699	EGONHILGER	Aberturadecisternaefonte	RETROESCAVADEIRATRAÇADA	LOCALIDADELAJEADOQUIRINO	1	27/04/2017
67710	HELMUTHTATSCH	EstradadeRoça-Retro.	RETROESCAVADEIRATRAÇADA	LOCALIDADELINHAGUARAIPO	2	28/04/2017
67709	ADEMIRLUTZ	EstradadeRoça	TRATORDEESTEIRAS-D51	LOCALIDADELINHAPROGRESSO	1	28/04/2017
67700	ALECIRIDAIRPETRY	PequenaTerraplenagem	ESCAVADEIRAHIDRÁULICA	LOCALIDADELINHAJUNDIAI	1	28/04/2017

Totalde:32

PORTARIA 223/2017-RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 223/2017
DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com base no art. 61 da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014, a servidora MAILA KREIBIN, inscrita no CPF sob nº. 093.293.199-55, ocupante do cargo de Provimento Efetivo Auxiliar Administrativa, para no período de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, em substituição ao servidor titular do cargo, que está designado para o cargo de Contador, nos termos da Portaria nº. 222/2017.

Art. 2º. No período de substituição, a substituta será remunerada segundo os vencimentos do cargo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de maio de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 224/2017

PORTARIA Nº. 224/2017
ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 08 A 28 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita do Município de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o período de 08 a 31 de maio de 2017 é a que consta nos incisos seguintes:
I - Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
WAGNER ROEGELIN	Motorista	08/05/2017 a 14/05/2017
ELISEO KROHN	Motorista	15/05/2017 a 21/05/2017
VILSON FIAMETTI	Motorista	22/05/2017 a 28/05/2017

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subseqüente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 05 de maio de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 42.2017
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 046/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação de três academias ao ar livre nas Praças Albino Schimmelpfennig, Praça Selvino Petry e Praça Central de Nova Estrela, com recursos oriundos do Convênio 2016TR1398, firmado entre o Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Seara.

Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 22/05/2017.
Abertura: às 08h30 do dia 22/05/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 05 de maio de 2017.
Evelacio Valerio leidow
Secretario de Infra Estrutura e Urbanismo

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2068

Decreto nº 2.068, de 03 de maio de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.096, de 17 de novembro de 2016;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0015	Educação infantil – Todas as Crianças na Escola de Qualidade
12.365.0015.2.030	Manutenção e Reforma Prédios Escolares/Educação Infantil
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.2.029	Manutenção e Reforma dos Prédios Escolares/ Ens. Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00
07.00	GER. DE URB. E DESENV. ECONÔMICO
07.01	Ações e Atividades de Urbanismo
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0018	Cidade com Qualidade de Vida
15.452.0018.2.039	Atividades Gerais de Urbanismo
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado, nos vínculos;
I - (01.0000) – Recursos Ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II – (01.0206) - Rec. Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 03 de maio de 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2069

DECRETO Nº 2.069, de 05 de maio de 2017.
Institui o Diário Oficial dos Municípios.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de Arvoredo.

Parágrafo único. A partir do dia 05 de maio de 2017, o Diário Oficial dos Municípios substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.
Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arvoredo, 05 de maio de 2017.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Jacir Nardi
Responsável pelas publicações

LICITAÇÃO 024/2017

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
MODALIDADE: PREGÃO Nº 018/2017

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo(SC) torna público, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos aparelhos, equipamentos e mobiliário. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada, na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08h30min do dia 17 de maio de 2017. Na mesma data, após o credenciamento, será instalada a sessão do pregão, com as formalidades legais previstas. Cópias da integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, ou pelo fone (49) 3356-3000, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal de Arvoredo. Centro Administrativo Municipal de Arvoredo, em 05 de maio de 2017. Janete Paravizi Bianchin – Prefeita Municipal.

PORTARIA 117/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 117, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Enquadra servidor conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,
Art. 1°. Fica enquadrado o servidor JULIANO MENEGUZZI, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, nível "45", referência "C", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE MAIO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

MIRIAM MENEGUZZI PADOVA
Agente de Recursos Humanos

Ascurra

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N. 29/2017

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), CEP 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preços nº 29/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIAS, BRITAS, MISTURA, PÓ DE PEDRISCO, BICA CORRIDA E TUBOS DE CONCRETO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme quantitativos e condições a seguir:

BLUMETERRA COMERCIO E SERVICO LTDA				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2. AREIA MEDIA	600	M3	44,00	26.400,00
4. BRITA N.01	150	M3	43,00	6.450,00
5. BRITA N. 2	150	M3	39,50	5.925,00
6. BRITA N. 3	100	M3	41,00	4.100,00
7. MISTURA (CONTAMINADO)	200	M3	42,00	8.400,00
9. BICA CORRIDA	100	M3	42,00	4.200,00
COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA - EPP				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
10. TUBO DE CONCRETO 200MM DIAM. SIMPLES.	100	UND	13,70	1.370,00
12. TUBO DE CONCRETO 400MM DIAM. SIMPLES.	3.000	UND	26,80	80.400,00
IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA MERCURY EIRELI ME				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
14. TUBO DE CONCRETO 600MM DIAM. PA1.	500	UND	86,85	43.425,00
15. TUBO DE CONCRETO 800MM DIAM. PA1.	100	UND	144,45	14.445,00
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
11. TUBO DE CONCRETO 300MM DIAM. SIMPLES.	1.000	UND	17,80	17.800,00
13. TUBO DE CONCRETO 500MM DIAM. SIMPLES.	1.000	UND	42,70	42.700,00
MONDINI EXTRACAO DE AREIA LTDA EPP				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1. AREIA FINA	150	M3	64,00	9.600,00
3. AREIAO (SAIBRO)	400	M3	41,95	16.780,00
8. PO COM PEDRISCO	100	M3	41,40	4.140,00

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 29/2017 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos serão fornecidos de forma PARCELADA, em atendimento às requisição expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado na respectiva requisição.
4.2 Após o recebimento da requisição, a empresa deverá entregar os produtos requisitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3 A empresa vencedora deverá entregar o objeto no local indicado na solicitação, compreendendo qualquer local dentro dos limites do Município de Ascurra.
4.4 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE ASCURRA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.5 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e 2018:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2017	436	04	001	2009	333900000000000	333903024000000	01010000
2017	437	04	001	2009	333900000000000	333903024000000	01360000
2017	459	04	001	2013	333900000000000	333903024000000	01010000
2017	470	04	002	2008	333900000000000	333903024000000	01000000
2017	475	06	001	2015	333900000000000	333903051000000	01000000
2017	488	07	001	2016	333900000000000	333903051000000	01000000
2017	523	07	001	2063	333900000000000	333903051000000	01640200

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos

ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 5 de maio de 2017. MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

BLUMETERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
GIOVANI MARCELO BUSNARDO
CONTRATADA

COMERCIALEINDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA - EPP
RENE GILBERTO ZONTA
CONTRATADA

IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA MERCURY EIRELI ME
EDINEI DA SILVA
CONTRATADA

INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
LUANA CRISTINA THEIS
CONTRATADA

MONDINI EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA EPP
PEDRO FABIO MONDINI
CONTRATADA

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - PMBP
Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço global, para Contratação de emissora de rádio local ou de alcance em todo o Município de Balneário Piçarras, com transmissão em amplitude modulada (AM) e/ou frequência modulada (FM), para prestação de Serviços de Divulgação dos atos institucionais. Recebimento dos Envelopes até: 23/05/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 23/05/2017 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site. Balneário Piçarras(SC), 05 de maio de 2017. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

CONTRATO 08/2017 FME

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017- FME
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2017- FME
CONTRATO Nº 08/2017 - FME DE 27/04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2017
HOMOLOGADO EM 27/04/2017
URCA URBANIZADORA E CONSTRUTORA CATARINENSE EIRELI ME
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 08/2017 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2017-FME, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINDERELA conforme documentos anexos ao Processo, em diversos locais do Município de Balneário Piçarras, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, documentos anexos ao Processo. O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$214.455,29 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove mil), conforme Planilha de Custos, parte integrante do presente contrato. Os preços serão fixos e irreajustáveis. A Contratada terá um prazo de 90 (noventa) dias para a execução do objeto, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo ao Processo, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal.
Balneário Piçarras, 27 de abril de 2017.
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - FMS - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - FMS - SRP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço Global, para aquisição de um sistema de geração, digitalização, distribuição, armazenamento, impressão e gravação de imagens de Raio X e mamografia. Recebimento dos Envelopes até: 14:00 horas do dia 18/05/2017. Data da Sessão Pública: 14:00 horas do dia 18/05/2017, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net.
Balneário Piçarras (SC), 05 de maio de 2017. Vinício José dos Santos – Secretario de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017- FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017– FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017- FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017– FME
Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço global, para CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO EDUCACIONAL PÚBLICA INFORMATIZADA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. Recebimento dos Envelopes até: 22/05/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 22/05/2017 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 05 de maio de 2017. LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA- Secretária Municipal de Educação

Balneário Rincão

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, em atendimento ao Estatuto das Cidades, convida os senhores vereadores e a população em geral, para participarem da Audiência Pública referente à apresentação dos trabalhos realizados na elaboração do Plano Diretor Municipal, a realizar-se no dia 24 de maio de 2017, às 19:00 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Rincão(SC), situada à Avenida Leoberto Leal, 264, no centro do município. Conta com a presença de todos.

Balneário Rincão, 05 de maio de 2017.
Jairo Celoy Custódio
Prefeito Municipal

DECRETO 037/2017

Decreto n° 37, de 04 de Maio de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 281, de 20 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	03.01	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	03	Administração e Finanças
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	00	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.006	Manutenção da Sec. de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	25	

Valor: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 8º, da Lei 281, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	03.01	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	03	Administração e Finanças
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	00	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.006	Manutenção da Sec. de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.1.40.00	Transferências a Municípios
CÓDIGO REDUZIDO	20	

Valor: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 04 de Maio de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de Maio de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 038/2017

Decreto n° 38, de 04 de Maio de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 281, de 20 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	09	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	09.01	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde

PROGRAMA	09	Gestão da Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	02	Recursos de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.050	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	17	

Valor: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 8º, da Lei 281, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	09	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	09.01	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	09	Gestão da Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	02	Recursos de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.050	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.1.40.00	Transferências a Municípios
CÓDIGO REDUZIDO	12	

Valor: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 04 de Maio de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de Maio de 2017.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 04/05/2017** **Válido até: 04/05/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL Nº. 0302263-77.2015.8.24.0028 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	INFLIXIMABE 10MG/ML	UN	RAS FARMACIA EIRELI - ME (273)		0	4.757,7700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 04/05/2017** **Válido até: 04/05/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, NO ATENDIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL Nº. 0302263-77.2015.8.24.0028 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017
PROCESSO Nº 10/2017
(273) - RAS FARMACIA EIRELI - ME

Balneário Rincão, 4 de Maio de 2017.

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 143, DE 05 DE MAIO DE 2017. "CONCEDE DIÁRIA, ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 143, de 05 de maio de 2017.
"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias ao servidor Volnei Demari, Matricula nº 155201, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Passo Fundo/RS, conforme Memorando Nº020/2017 e Roteiro de Viagem nº011/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Passo Fundo/RS, conforme Memorando nº21/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 144 DE 05 DE MAIO DE 2017. CONCEDE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 144 de 05 de maio de 2017.
Concede diária e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º-Conceder 3,5 (três e meia) diárias ao senhor Moacir Piroca, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 990,50 (novecentos e noventa reais e cinqüenta centavos), para viagem a cidade de Florianópolis-SC, conforme Memorando Nº05/2017 e Roteiro de Viagem nº04/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA em 05 de maio de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

26° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público Edital 003/2015 – Secretaria Municipal da Saúde, e pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme 9ª Convocação através do Edital nº 16/2016, e itens 15.6, 15.7, do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 15.6 DO EDITAL 003/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 COMPARECERAM para manifestar interesse na vaga e solicitar até 30 (trinta) dias para a comprovação de requisitos e exames médicos, conforme 9ª Convocação do Concurso Público Edital 003/2015, os seguintes candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Cirurgião Dentista da Família
14º Paulo Roberto Bonaldo Rezende (Conforme Protocolo nº 4574/2017)
17º Mariana Morena Argus Casas (Conforme Protocolo nº 4553/2017)

Técnico em Higiene Dental
10º Suzete De Fatima Passos Chimiloski (Conforme Protocolo nº 4580/2017)

Nível Médio
Atendente de Consultório Dentário II
5º Caroline Muller De Moraes (Conforme Protocolo nº 4555/2017)

Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde Centro – Equipe II
12º Daniela Aparecida De Aguiar (Conforme Protocolo nº 4650/2017)
14º Edilaine Ribeiro De Lara (Conforme Protocolo nº 4655/2017)

2. DA SOLICITAÇÃO PARA RECLASSIFICAÇÃO, CONFORME ITEM Nº 15.7 DO EDITAL Nº 003/2015.

2.1 COMPARECERAM para solicitar a reclassificação para o último lugar dos classificados, conforme 9ª Convocação, os seguintes candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Assistente Social
4º Franciele Camilo de Almeida

3. DO NÃO COMPAREIMENTO para manifestar interesse na vaga, conforme 9ª Convocação do Concurso Público Edital 003/2015.
3.1 NÃO COMPARECERAM para manifestar interesse na vaga, conforme 9ª Convocação, os seguintes candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Cirurgião Dentista da Família
15º Fabio Machado
16º Debora Hautsch Willig

Nível Médio Técnico
Técnico em enfermagem da família
38º Joana Lucia Carvalho Da Costa

Técnico em Higiene Dental
11º Ana Carolina Thomaz

Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde Centro – Equipe II
13º Raquel Dos Santos De Moura

Agente Comunitário de Saúde São Cristóvão – Equipe I
10º Maraedith Da Silva Beltrao Baungart
11º Fabiana Francisca De Oliveira

3.2 Os candidatos inseridos no item 3.1 do presente Edital perderam automaticamente o direito a investidura, conforme item 15.6 e 15.8, do Edital de Concurso n° 003/2015.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 15.6 do Edital do Concurso Público 003/2015.

4.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Barra Velha/SC.

4.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

4.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 05 de maio de 2.017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ERRATA 001/2017 PP 023/2017

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 023/2017
ERRATA 001

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE Aquisição de

recompositor de pista (asfalto frio) para manutenção de vias públicas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 19/05/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 19/05/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 05 de maio de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PP 029/2017 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 044/2017 - Pregão Presencial nº 029/2017

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE Aquisição de aquisição de peças e serviço de solda, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 19/05/2017 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 19/05/2017 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 05 de maio de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIA 483/2017

PORTARIA nº 483/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora JACOMINA APARECIDA SCHIMBOSKI investida no cargo de Merendeira do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação no Núcleo Escolar Municipal José Schimborski para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal, ficando à disposição do Gabinete do Prefeito, sem prejuízos na sua remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de abril de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Educação, em 20 de abril de 2017

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 484/2017

PORTARIA Nº 484 DE 25 DE ABRIL DE 2017
"DELEGA ATRIBUIÇÃO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SUPERVISIONAR SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO À AGÊNCIA DE CORREIOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO".

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 67, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, considerando a faculdade de delegação de suas atribuições, conforme prevê o artigo 68 da Lei Orgânica do Município; considerando também a necessidade de supervisionar servidores públicos no exercício de suas funções, a fim de lhes impor deveres e proibições insculpidos no art. 110, 111 da Lei Municipal n.º 004/1997, a poder lhe aplicar as penalidades previstas no art. 120 da citada lei, e, com o fim de resguardar o interesse público, resolve:
Art. 1º. Delegar à Secretária Municipal de Assistência Social a atribuição de supervisionar quaisquer servidores públicos cedidos à Agência dos Correios deste Município, a poder lhes aplicar as penalidades previstas no art. 120 da Lei n.º 004/1997 quando estes venham a descumprir as suas obrigações previstas no art. 110 e 111 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 004/1997) uma vez que a Secretaria de Assistência Social está situada no mesmo estabelecimento da agência dos correios.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 25 de abril de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em 25 de abril de 2017

MARIA ROSIANI KARVAT TISCZKA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 485/2017

PORTARIA nº. 485/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 97/1998, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor LUIZ SOARES DE LIMA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS o adicional de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o vencimento base do seu cargo, conforme Artigo 8º da lei 389/05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de abril de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 486/2017

PORTARIA nº. 486/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 97/1998, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO JOSUÉ KARVAT, ocupante do cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO o adicional de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o vencimento base do seu cargo, conforme Artigo 8º da lei 389/05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de abril de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 492/2017
PORTARIA nº. 492/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor RODRIGO LEANDRO DE SOUZA, investido no cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Requerimento de Exoneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 04 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 04 de maio de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em 04 de maio de 2017.

MARIA ROSIANI KARVAT TISCZKA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 493/2017
PORTARIA nº. 493/2017, DE 5 DE MAIO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR MARIA ROSELENE MARTINISKI LESSAK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 02 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de maio de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 494/2017
PORTARIA nº. 494/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR NATANEL PIRES, ocupante do cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretor de Gabinete, do quadro de funcionários desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de maio de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 495/2017
PORTARIA nº. 495/2017, DE 5 DE MAIO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR NATANAEL PIRES, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de maio de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - MULTIENTIDADE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017 – MULTIENTIDADE
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2017
CONTRATADO: AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURUA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R$ 98.304,65 (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS, E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Bela Vista do Toldo, (SC) 04 de MAIO de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017 – MULTIENTIDADE
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2017
CONTRATADO: ANT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURUA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R$ 69.030,00 (SESSENTA E NOVE MIL, E TRINTA REAIS).

Bela Vista do Toldo, (SC) 04 de MAIO de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017 – MULTIENTIDADE
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2017
CONTRATADO: CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURUA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R$ 21.150,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

Bela Vista do Toldo, (SC) 04 de MAIO de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017 – MULTIENTIDADE
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2017
CONTRATADO: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURUA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R$ 22.442,50 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Bela Vista do Toldo, (SC) 04 de MAIO de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017 – MULTIENTIDADE
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2017
CONTRATADO: GM INSTALADORA LTDA - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURUA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R$ 26.730,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).

Bela Vista do Toldo, (SC) 04 de MAIO de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017 – MULTIENTIDADE
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2017
CONTRATADO: LIDERANÇA COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURUA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R$ 107.610,05 (CENTO E SETE MIL, SEISSENTOS E DEZ REAIS E CINCO CENTAVOS).

Bela Vista do Toldo, (SC) 04 de MAIO de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017 – MULTIENTIDADE
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2017
CONTRATADO: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURUA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR: R$ 186.768,70 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS, E SETENTA CENTAVOS).

Bela Vista do Toldo, (SC) 04 de MAIO de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Objeto: contratação da empresa: CLOVIS MULINARI – ME, para transporte diurno dos estudantes do Ensino Médio, Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Belmonte até as comunidades de Lajinha, Timbaúva, Tabajara e Peperi, no ano letivo de 2017, sendo que que é a única empresa concessionária para efetuar o transporte rodoviário, fundamentada no art. 25, caput, da lei n.° 8.666/93 alterações. Informações pelo fone (49) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de maio de 2017.
GENÉSIO BRESSIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.
EMPRESA FORNECEDORA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora no lote 1, totalizando a quantia de 10.630,00 (dez mil e seiscentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Benedito Novo (SC), 26 de janeiro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 1819/2017

PORTARIA nº 1819 de 04 de maio de 2017
Torna sem efeito portaria de nomeação de servidor efetivo para exercer Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 778/2017, do(a) servidor(a) LEANDRO FRANCISCO TORQUATO, a qual o(a) nomeia para exercer a Função de Gerente de Arrecadação, na Secretaria Municipal da Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/04/2017.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1820/2017

PORTARIA nº 1820 de 04 de maio de 2017
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 113/2017, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Marina Moresco Gomes Mendes, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Escriturária, inscrito(a) na matrícula funcional nº 991-1, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Arrecadação, nos termos do art. 29, caput da Lei Complementar nº 113/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/04/2017.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1821/2017

PORTARIA nº 1821/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, SIMONE IVONILDE DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 23/04/2017 A 20/08/2017.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 21/08/2017 a 19/09/2017.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1822/2017

PORTARIA nº 1822 de 04 de maio de 2017
Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) SILVANA DE CASSIA MENDES OLIVEIRA PRAZERES, para ocupar 02 (duas) aulas excedentes de PROFESSOR III (INGLÊS), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2015.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1823/2017

PORTARIA nº 1823 de 04 de maio de 2017
Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) YARA MARIA DUARTE para ocupar 02 (duas) aulas excedentes de PROFESSOR III (ARTES), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2015.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1824/2017

PORTARIA nº 1824 de 04 de maio de 2017
Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) PATRICIA PEREIRA ASSUMPÇÃO para ocupar 06 (seis) aulas excedentes de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2015.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1825/2017

PORTARIA nº 1825 de 04 de maio de 2017
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao GEAN MANOEL MACHADO, detentor do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16233-1, a partir de 03/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 03/05/2017.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1826/2017

PORTARIA nº 1826 de 04 de maio de 2017
ERRATA:
Na portaria 1583/2017, de Licença Maternidade da servidora Gisélia Evanilde Grape Sagas, ocorreu um equívoco quanto ao provimento do cargo e período de licença maternidade.

Portaria nº 1583 de 12 de abril de 2017:

CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, GISELIA EVANILDE GRAPE SAGAS, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – 40HS EDUCAÇÃO INFANTIL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 17/04/2017 a 14/08/2017.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 15/08/2017 a 13/09/2017.

Passa a ter a seguinte redação:

CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, GISELIA EVANILDE GRAPE SAGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS – EDUCAÇÃO INFANTIL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 17/04/2017 a 13/10/2017.

Biguaçu, 04 de maio de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1827/2017

PORTARIA Nº 1827/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SHAIANY CHRISTINE MAEDA, ocupante do Cargo comissionado de PROCURADOR ADJUNTO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4228/2017 em anexo no período de 24/04/2017 a 28/04/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1828/2017

PORTARIA Nº 1828/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EDINEI TEREZA GABRIELA APPI, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4832/2017 em anexo no período de 02/05/2017 a 29/08/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1829/2017

PORTARIA Nº 1829/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANE REGINA BORGES VIEIRA, ocupante do Cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3635/2017 em anexo no período de 10/04/2017 a 07/06/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1830/2017
PORTARIA Nº 1830/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA ROCHA, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1750/2017 em anexo no período de 20/02/2017 a 15/08/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1831/2017
PORTARIA Nº 1831/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RODRIGO FLORES PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4023/2017 em anexo no período de 15/04/2017 a 29/04/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1832/2017
PORTARIA Nº 1832/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3911/2017 em anexo no período de 12/04/2017 a 11/05/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1833/2017
PORTARIA Nº 1833/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA LUCIA MACHADO DA COSTA, ocupante do Cargo efetivo de DENTISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4409/2017 em anexo no período de 02/05/2017 a 29/07/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1834/2017
PORTARIA Nº 1834/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RODRIGO OLIVEIRA DO PRADO, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3915/2017 em anexo no período de 10/04/2017 a 07/06/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1835/2017
PORTARIA Nº 1835/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BERNADETE CARDOUZO, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4060/2017 em anexo no período de 19/04/2017 a 19/06/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1836/2017
PORTARIA Nº 1836/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LILIAN GREYCI AMORIM, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFEERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3945/2017 em anexo no período de 1704/2017 a 26/04/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1837/2017
PORTARIA Nº 1837/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LILIAN GREYCI AMORIM, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFEERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4278/2017 em anexo no período de 27/04/2017 a 01/05/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1838/2017
PORTARIA Nº 1838/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELAINE CRISTINA KIRCHOF, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFEERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4003/2017 em anexo no período de 18/04/2017 a 07/05/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1839/2017
PORTARIA Nº 1839/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARILENE MARTINS LEITE, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4131/2017 em anexo no período de 20/04/2017 a 28/04/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1840/2017
PORTARIA Nº 1840/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDRE LUCHTEMBERG, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4164/2017 em anexo no período de 20/04/2017 a 24/04/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1841/2017
PORTARIA Nº 1841/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), OLIVIA ALMEIDA DOS SANTOS, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4219/2017 em anexo no período de 25/04/2017 a 09/05/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1842/2017
PORTARIA Nº 1842/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MICHELE OLARIO LAURENTINO, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4227/2017 em anexo no período de

25/04/2017 a 28/04/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1843/2017
PORTARIA Nº 1843/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANAINA MULLER MENDES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4227/2017 em anexo no período de 24/04/2017 a 28/04/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1844/2017
PORTARIA Nº 1844/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VANIA REGINA COMICHOLI MARTINS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4157/2017 em anexo no período de 25/04/2017 a 09/05/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1845/2017
PORTARIA Nº 1845/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALDELICE MARIA DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4273/2017 em anexo no período de 24/04/2017 a 28/04/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1846/2017
PORTARIA Nº 1846/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANA FRANCIELE DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4049/2017 em anexo no período de 20/04/2017 a 29/04/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1847/2017
PORTARIA Nº 1847/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA GOULART CARDOSO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4015/2017 em anexo no período de 03/04/2017 a 05/04/2017 e de 19/04/2017 a 20/04/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1848/2017
PORTARIA Nº 1848/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SALETE NOGUEIRA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4114/2017 em anexo no período de 19/04/2017 a 16/06/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1849/2017

PORTARIA Nº 1849/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IVONE DE SOUZA ALVES, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4064/2017 em anexo no período de 20/04/2017 a 04/05/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1850/2017

PORTARIA Nº 1850/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALDIRENE VERA DE AMORIM HERING, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4094/2017 em anexo no período de 23/04/2017 a 30/04/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1851/2017

PORTARIA Nº 1851/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BRUNA DA CUNHA NICOLAU, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4266/2017 em anexo nos períodos de 04/04/2017 a 04/04/2017, de 20/04/2017 a 20/04/2017 e de 26/04/2017 a 30/04/2017.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Daniel César DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PP 102/2017 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 102/2017- REGISTRO DE PREÇO - PMB
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E FAMABI .
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 22 de maio, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 22 de maio, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura - bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 5 de maio de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO - PP 13/2017 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PP 13/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Considerando os questionamentos recebidos pelas empresas interessadas em participar do certame, indicando erro de digitação nos itens n° 23, 24, 25, 136 e 138, foram feitas as análises dos itens e orçamentos com ajuda dos gestores do contrato alterando os itens indicados e devido as alterações na apresentação de alguns itens, o valor previsto do certame foi alterado. Como também, inclusão de itens que precisam ser apresentadas amostras ou prospectos e modificações no prazo de entrega das amostras. Deste modo, altera-se o edital de licitação:

Onde lê se no edital de licitação – Anexo 01:

Item	PRODUTO - DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor referência	Valor de referência Total
23	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME,BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE, AUTORIZANDO A COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056..	PACOTE	500	5,0900	2.545,0000
24	ATADURA DE CREPON, UNIDADE COM DIMENSÃO 10 CM X 1,8 M. SUA COMPOSIÇÃO MÍNIMA 80 % ALGODÃO, 13 FIOS DEVE PERMITIR UM PERFEITO ENFAIXAMENTO E UMA DISTRIBUIÇÃO DE COMPRESSÃO MAIS UNIFORME. O ACABAMENTO NA LATERAL, SEM DESFIAMENTO E SEM FIOS SOLTOS, GARANTE ESTABILIDADE DIMENSIONAL E ELIMINA A POSSIBILIDADE DE GARROTEAMENTO PROVOCADO PELO DESFIAMENTO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES. ATADURA DE CREPOM EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA QUE SERÁ VERIFICADO NO MOMENTO DA ENTREGA. VALIDADE INFERIOR A 12 MESES SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 30 DIAS.	PACOTE	100	0,6600	66,0000
25	ATADURA DE CREPON, UNIDADE COM DIMENSÃO 15 CM X 1,8 M. SUA COMPOSIÇÃO DE 60 % ALGODÃO, 28 % POLIAMIDA, 12 % POLIÉSTER, 13 FIOS, DEVE PERMITIR UM PERFEITO ENFAIXAMENTO E UMA DISTRIBUIÇÃO DE COMPRESSÃO MAIS UNIFORME. O ACABAMENTO NA LATERAL, SEM DESFIAMENTO E SEM FIOS SOLTOS, GARANTE ESTABILIDADE DIMENSIONAL E ELIMINA A POSSIBILIDADE DE GARROTEAMENTO PROVOCADO PELO DESFIAMENTO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES. ATADURA DE CREPOM EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA QUE SERÁ VERIFICADO NO MOMENTO DA ENTREGA. VALIDADE INFERIOR A 12 MESES SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 30 DIAS.	PACOTE	100	0,9900	99,0000
136	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % FRASCO COM 250 ML. DOTADO SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % FRASCO COM 250 ML. DOTADO DE DOIS TUBOS, SENDO UMA PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E O OUTRO PARA ADICIONAR MEDICAÇÕES, QUE NÃO TENHA CONTATO COM O AMBIENTE A SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA ATRAVÉS DO AR OU POR CONTATO DURANTE A CONEXÃO DO EQUIPO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	50.000	4,2700	213.500,0000
138	-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM SISTEMA FECHADOCOM 125 ML, DOTADO DE 02 TUBOS, SENDO UM PARA CONEXÃO DO EQUIPODEADMINISTRAÇÃO E OUTRO PARA ADICIONAR MEDICAÇÕES, QUE NÃO TENHACONTATO COM O AMBIENTE COM A SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADAEVITANDO A CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA ATRAVÉS DO AR OU PORCONTATO DURANTE A CONEXÃO DO EQUIPO. NA EMBALAGEM DEVERÃOCONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATADE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO2ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	6.000	2,8500	17.100,0000

Leia se no edital de licitação - Anexo 01:

Item	PRODUTO - DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor referência	Valor de referência Total
23	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME,BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056..	PACOTE	500	5,0900	2.545,0000
24	ATADURA DE CREPOM, UNIDADE COM DIMENSÃO 10 CM X 1,8 M. SUA COMPOSIÇÃO MÍNIMA 80 % ALGODÃO, 13 FIOS, COM PESO 21,8 GRAMAS POR UNIDADE, DEVE PERMITIR UM PERFEITO ENFAIXAMENTO E UMA DISTRIBUIÇÃO DE COMPRESSÃO MAIS UNIFORME. O ACABAMENTO NA LATERAL, SEM DESFIAMENTO E SEM FIOS SOLTOS, GARANTE ESTABILIDADE DIMENSIONAL E ELIMINA A POSSIBILIDADE DE GARROTEAMENTO PROVOCADO PELO DESFIAMENTO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES. ATADURA DE CREPOM EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA QUE SERÁ VERIFICADO NO MOMENTO DA ENTREGA. VALIDADE INFERIOR A 12 MESES SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 30 DIAS.	PACOTE	100	7,9200	792,0000
25	ATADURA DE CREPOM, UNIDADE COM DIMENSÃO 15 CM X 1,8 M. SUA COMPOSIÇÃO MÍNIMA 80 % ALGODÃO, 13 FIOS, COM PESO 32,7 GRAMAS POR UNIDADE, DEVE PERMITIR UM PERFEITO ENFAIXAMENTO E UMA DISTRIBUIÇÃO DE COMPRESSÃO MAIS UNIFORME. O ACABAMENTO NA LATERAL, SEM DESFIAMENTO E SEM FIOS SOLTOS, GARANTE ESTABILIDADE DIMENSIONAL E ELIMINA A POSSIBILIDADE DE GARROTEAMENTO PROVOCADO PELO DESFIAMENTO. CADA ROLO É ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES. ATADURA DE CREPOM EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA QUE SERÁ VERIFICADO NO MOMENTO DA ENTREGA. VALIDADE INFERIOR A 12 MESES SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 30 DIAS.	PACOTE	100	11,8800	1.188,0000
136	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COM 250 ML. DOTADO DE DOIS TUBOS, SENDO UMA PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E O OUTRO PARA ADICIONAR MEDICAÇÕES, QUE NÃO TENHA CONTATO COM O AMBIENTE A SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA ATRAVÉS DO AR OU POR CONTATO DURANTE A CONEXÃO DO EQUIPO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	50.000	4,2700	213.500,0000
138	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM SISTEMA FECHADO COM 100 ML, DOTADO DE 02 TUBOS, SENDO UM PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO PARA ADICIONAR MEDICAÇÕES, QUE NÃO TENHA CONTATO COM O AMBIENTE COM A SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA EVITANDO A CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA ATRAVÉS DO AR OU POR CONTATO DURANTE A CONEXÃO DO EQUIPO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	6.000	2,8500	17.100,0000

Onde lê se no Comunicado 01 do edital:

2.1.3- Deverão ser apresentadas amostras dos seguintes itens: 23, 62, 74, 75, 87, 88, 131, 132, 133, 134 e 135 após a análise dos documentos de habilitação. Deste modo, estando os documentos devidamente em acordo com exigido no edital, os licitantes deveram entregar as amostras dos itens relacionados.

Leia se no Comunicado 01 do edital:

2.1.3- Deverão ser apresentadas amostras dos itens n° 16, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 71, 73, 74, 75, 77, 87, 88, 92, 94, 99, 100, 112, 113, 114, 115, 118, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 154, 155, 156, 157, 158 E 160 e prospectos dos itens n° 21, 22, 64, 95, 119, 124, 126, 127, 159. Deste modo, estando os documentos de habilitação devidamente em acordo com exigido no edital, os licitantes deveram entregar as amostras dos itens relacionados em até 03 (três) dias úteis no setor de licitações da Prefeitura.

E ainda inclui-se no edital de licitação o item n° 3.2 referente a Participação:

3.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, nos termos do parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se

apresentem constituídas na forma de empresas de consórcio.

Em razão das alterações, a data para realização do certame será conforme segue abaixo:

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de maio, 2017

HORÁRIO: 10:00 HORAS

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 09:45 horas, do dia 23 de maio, 2017;

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 10:00 horas, do dia 23 de maio, 2017;

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA: PRAÇA NEREU RAMOS, 90 – BIGUAÇU-SC, SETOR DE LICITAÇÕES.

VALOR PREVISTO: R$ 2.070.280,34 (dois milhões, setenta mil duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

As demais informações constantes no edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 05 de maio de 2017.
Mirella da Conceição
Pregoeira

REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 61/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº: 2317/2017
Chamada Pública nº: 61/2017
Requerente: Setor de Licitação
Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para as CEIMS e Escolas Municipais para o ano de 2017.
Trata-se da solicitação de acolhimento de Parecer Jurídico da Douta Procuradoria Geral referente a Revogação do processo 61/2017, que tem como objeto Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para as CEIMS e Escolas Municipais para o ano de 2017.
DESPACHO
De acordo com a Comissão de Licitação, esta desabilitou as demais empresas participantes do Certame 61/2017, ficando tão somente a empresa WAGNER E SIMONE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME.
Outrossim, a Douta Procuradoria através de Parecer datado 25 de abril de 2017, onde analisa a decisão da Comissão de Licitação e julga o RECURSO da ALVES FRUTAS E POLPAS e emitindo a Revogação da Chamada Pública nº 61/2017, pelos motivos da inabilitação de todos os participantes.
De acordo com a Decisão da Comissão de Licitação e Parecer da Douta Procuradoria Geral do Município, acolho na íntegra o pedido de Revogação da Chamada Pública nº 61/2017.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para as devidas providências.

Biguaçu, 03 de maio de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.378/2017

LEI Nº 8.378, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARIA CHRISTA PRÜLLAGE".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Irmã Maria Christa Prüllage, CNPJ nº 14.425.558/0001-23, com sede e foro jurídico no município de Blumenau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.411/2017

LEI 8.411, DE 02 DE MAIO DE 2017.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA E CULTURAL PLANETAPÉIA".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Recreativa Desportiva e Cultural Planetapéia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.459.374/0001-19, com sede e foro no Município de Blumenau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.412/2017

LEI Nº 8.412, DE 02 DE MAIO DE 2017.
ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 1º DA LEI N° 7.970, DE 14 DE MAIO DE 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ao art. 1º da Lei nº 7.970, de 14 de maio de 2014, que "Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados nas vias públicas no âmbito do município de Blumenau", fica acrescentado o § 3º com a seguinte redação:
"Art. 1º .....

§ 3º Para efeitos desta lei, também se considera abandonado o veículo apreendido pela polícia civil ou militar, com ou sem ordem judicial, que está depositado em logradouro público por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data da apreensão." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.413/2017

LEI Nº 8.413, DE 03 DE MAIO DE 2017.
DENOMINA DE "RUA BERNARDINO ZABEL",
VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Bernardino Zabel, a via pública localizada no lado par da Rua Henrique Griebel, próximo ao nº 256, descrita como rua nos desmembramentos aprovados em nome de Olímpio Carlini e de Atilano Junk Laffin e outros, cadastrada sob nº 3.885, com 45,00m (quarenta e cinco metros) de extensão, no Bairro Itoupava Central.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.414/2017

LEI Nº 8.414, DE 03 DE MAIO DE 2017.
DENOMINA DE "RUA GERMANO BRETZKE",
VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO DA VELHA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Germano Bretzke, a via pública localizada no lado ímpar da Rua Governador Jorge Lacerda, ao lado do nº 1.477, descrita como rua no desmembramento aprovado em nome de Nilton Cahoeira e nas escrituras registradas no 1º Ofício do Registro de Imóveis, cadastrada sob nº 1.337, com 73,00m (setenta e três metros) de extensão, no Bairro da Velha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.415/2017

LEI Nº 8.415, DE 03 DE MAIO DE 2017.
ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E REVOGA O §1º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 7.915, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei
nº 7.915, de 06 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei institui programa de parceria cooperativa, denominado Blumenau Cidade Jardim, entre o Poder Público Municipal e pessoas naturais ou jurídicas interessadas na melhoria de áreas públicas municipais de uso comum do povo.".

Art. 2º Fica revogado o §1º do artigo 4º da Lei nº 7.915, de 06 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.416/2017

LEI Nº 8.416, DE 03 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA SIMBÓLICA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NAS DATAS E PARA OS LOCAIS QUE ESPECIFICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A sede administrativa do Município será simbolicamente transferida, anualmente:

I – no dia 25 de julho, para o prédio da Fundação Cultural de Blumenau, data em que são homenageados os primeiros emigrantes advindos da Alemanha que fundaram o Município;

II – no dia 13 de setembro, para a Intendência Distrital da Vila Itoupava, data da sanção da Lei Complementar nº 288/2000, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Vila Itoupava – COMDEVI;

III – no dia 17 de dezembro, para a Intendência Distrital do Grande Garcia, data da sanção da Lei Complementar nº 251/1999, que criou o Distrito.

Parágrafo único. As solenidades e atos oficiais realizados nas datas e locais descritos neste artigo deverão resgatar os fatos históricos relacionados à respectiva data comemorativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.106/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.106, DE 02 DE MAIO DE 2017.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 836, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – COPLAN E O FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – FMPU".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar n. 836, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Planejamento Urbano - COPLAN é órgão de caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura municipal, responsável pela Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, composto de forma paritária, com representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, vinculado ao Órgão Gestor da Política Municipal de Planejamento Urbano.".

Art. 2º O artigo 5º da Lei Complementar n. 836, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O COPLAN, sob a presidência do titular do Órgão Gestor da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, será composto por trinta e quatro (34) membros, indicados pelos respectivos órgãos e entidades que representam e nomeados por ato do Prefeito, sendo:
[...]".

Art. 3º O parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n. 836, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]
Parágrafo único. O Presidente do COPLAN será substituído, nas suas ausências e impedimentos, por servidor do Órgão Gestor da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano por ele indicado.".

Art. 4º O inciso VII do artigo 7º da Lei Complementar n. 836, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º [...]
[...]
VII – deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMPU, salvo quando os recursos tiverem destinação definida em lei, convênio ou convenção, solicitando, se necessário, o auxílio do Órgão Gestor da Política Municipal de Finanças;
[...]".

Art. 5º O artigo 11 da Lei Complementar n. 836, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O Fundo Municipal de Planejamento Urbano - FMPU, unidade orçamentária no Órgão Gestor da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, de natureza contábil, tem como objetivo centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para atender ao planejamento, execução e fiscalização de programas, projetos e ações afetas a área de planejamento urbano.".

Art. 6º O parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar n. 836, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. [...]
Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão recolhidos em instituição bancária, em conta especial movimentada pelo

titular do Órgão Gestor da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano em conjunto com um servidor público por ele designado.".

Art. 7º O artigo 13 da Lei Complementar n. 836, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os recursos do FMPU serão administrados pelo titular do Órgão Gestor da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e aplicados de acordo com as resoluções expedidas pelo COPLAN.".

Art. 8º O artigo 14 da Lei Complementar n. 836, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Compete ao Órgão Gestor da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano proporcionar ao COPLAN os meios necessários para o exercício de suas competências.".

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.107/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.107, DE 02 DE MAIO DE 2017.
ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 974, DE 30 DE MARÇO DE 2015, QUE "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do art. 3º da Lei Complementar nº 974, de 30 de março de 2015, que "Institui o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

I – 8 (oito) conselheiros governamentais titulares, com os respectivos suplentes, sendo:

[...]

h) 1 (um) representante das entidades da Administração Indireta do Município, a ser indicado pela Gabinete do Prefeito;

II - 8 (oito) conselheiros não-governamentais titulares, com os respectivos suplentes, sendo:

[...]

d) 2 (dois) representantes de órgãos de classe ou de entidades de registro profissional com sede no Município."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.108/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.108, DE 03 DE MAIO DE 2017.
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO ARTIGO 3º-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 889, DE 21 DE MAIO DE 2013, PARA FIXAR O VALOR DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º No art. 3º-A da Lei Complementar
nº 889/2013, que "Fixa o vencimento dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e o valor das gratificações de funções de confiança na Câmara Municipal", são alterados os incisos XXIII e XXIV e acrescentado o inciso XXXIII, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º-A [...]

[...]

XXIII – Coordenação de Elaboração Legislativa – 75% (setenta e cinco por cento);

XXIV – Coordenação de Serviços Internos e Pesquisas Legislativas e Jurídicas – 75% (setenta e cinco por cento);

[...]

XXXIII – Coordenação de Consultoria Jurídica aos Órgãos Internos da Câmara Municipal - 50% (cinquenta por cento).".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-004/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-004-17 - Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas do Parque Vila Germânica, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses - PROEB.

Contratada: KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 83.183.152/0001-02.
No valor total de R$ 275.241,36 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

PORTARIA SEDEAD Nº 31.321/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.321/2017
RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCINE NAYARA DOS SANTOS A FUNDAÇÃO MUINICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, a cedência do servidor público municipal FRANCINI MAYARA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Contador lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGEFI, requer o afastamento do exercício do cargo, com ônus para o Município, a fim de exercer suas funções junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, de acordo com o Processo Administrativo nº 2017/04/002848.

BLUMENAU, em 19 de abril de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.368/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.368/2017
RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAISON JONI PEREGUDA A CÂMARA MUNICIPLA DE BLUMENAU.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR
com ônus para o Município e mediante ressarcimento, a cedência do servidor público municipal JAISON JONI PEREGUDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGEFI, a Câmara Municipal de Blumenau, a contar de 22 de abril de 2017, de acordo com o Processo Administrativo nº 2017/04/003065.

BLUMENAU, em 27 de abril de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.313/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.313/2017
RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO KOEHLER AO TRIBRUNAL REGIONAL ELEITORAL – 88ª ZONA ELEITORAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR
com ônus para o Município e mediante ressarcimento, a cedência do servidor público municipal SERGIO KOEHLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção em Saúde - SEMUS, ao Tribunal Regional Eleitora – 88ª Zona Eleitoral, a contar de 01 de junho de 2017, de acordo com o Processo Administrativo nº 2017/04/002798.

BLUMENAU, em 13 de abril de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.393/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.393/2017
RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SUSANA MONTEIRO BERING A 3ª VARA CRIMINAL COMARCA DE BLUMENAU.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER
com ônus para o Município, a cedência do servidor público municipal SUSANA MONTEIRO BERING, servidor(a) público desde 16 de Janeiro de 2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a 3ª Vara Criminal Comarca de Blumenau, a contar de 05 de maio de 2017, de acordo com o Processo Administrativo nº 2017/04/002563.

BLUMENAU, em 05 de maio de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 5811/2017 - ISSBLU

PORTARIA Nº 5811/2017

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA FINS DE TRIÊNIOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUDMILA RIBEIRO KANDER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

AVERBAR,
a favor de LUDMILA RIBEIRO KANDER, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal, Categoria 9, do Grupo Ocupacional Especialista, carga horária de 30 (trinta) horas, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Matrícula 40073, para efeito de adicional de TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com artigo 118.º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de novembro de 2007, o período total de 1825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme processo nº 01731/03/2017.

Blumenau, 20 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5812/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5812/2017
RETIFICA A PARTE NORMATIVA DA PORTARIA N.º 5674/2017 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL FURTADO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

RETIFICAR

a parte normativa da Portaria N.º 5674/2017, de 23 de janeiro de 2017, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à servidora pública municipal RAQUEL FURTADO, quanto à lotação da beneficiária que foi grafada com incorreção, passando a vigorar como lotada na "Secretaria Municipal de Turismo".

Blumenau, 20 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5813/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5813/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAM REGINA WOLF.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MIRIAM REGINA WOLF, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00110/15-2, em 15/03/2017, prestado como Contribuinte Individual, no período de 01/03/1993 a 28/02/1994, totalizando o tempo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, correspondente a 1 (um) ano, conforme Processo n.º 02321/07/2015.

Blumenau, 21 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5814/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5814/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA PAZ NUNES COSTA BALTHAZAR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA DA PAZ NUNES COSTA BALTHAZAR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 1237/2016, de 21/09/2016, expedida pelo IPREV-Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, no período de 21/02/1989 a 01/09/1989, um total de 191 (cento e noventa e um) dias, correspondente a 6 (seis) meses, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 01108/10/2016.

Blumenau, 22 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5815/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5815/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA REGINA PINHEIRO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SANDRA REGINA PINHEIRO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00004/17-4, em 05/01/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Sociedade Divina Providência	01/03/1980 a 09/12/1983
Conselho Comunitário Monte Verde	01/11/1985 a 31/05/1986

Totaliza o tempo de 1589 (mil, quinhentos e oitenta e nove) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 4 (quatro) meses, e 9 (nove) dias, conforme Processo n.º 01761/03/2017.

Blumenau, 22 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5816/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5816/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZELIA LONGO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ZELIA LONGO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021120.1.00005/17-0, em 17/03/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Cia. Jensen	19/03/1973 a 25/06/1973
Fábrica de Gaitas	02/10/1973 a 30/04/1975
Massa Falida de Sul Fabril S.A.	19/02/1979 a 04/10/1979
Di Bianco Malhas e Confecções Ltda.	23/05/1983 a 21/06/1983
Prefeitura Municipal de Blumenau	02/11/1989 a 31/12/1990

Totaliza o tempo de 1355 (mil, trezentos e cinquenta e cinco) dias, correspondente a 3 (três) anos, 8 (oito) meses, e 20 (vinte) dias,

conforme Processo n.º 01754/03/2017.
Blumenau, 23 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5817/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5817/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELIO DETTMER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,
De acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, artigo 37, § único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, a

CELIO DETTMER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 3.394,08 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos), a partir de 3 de abril de 2017, conforme Processo n.° 01751/03/2017.

Blumenau, 27 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5818/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5818/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELPIDIO MARCOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,
De acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 5.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 118-A, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 5.º, inciso II, da Lei Complementar nº 1006, de 09 de novembro de 2015, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, § único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, a

ELPIDIO MARCOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 8.176,29 (Oito mil, cento e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), a contar de 3 de abril de 2017, conforme Processo nº 03323/02/2016.

Blumenau, 27 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5819/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5819/2017
CONCEDE REAJUSTE AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO Nº 014/2017, de 23 de março de 2017, do Reitor da FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau, fundada na deliberação do CONSUNI – Conselho Universitário, tomada na sessão plenária de 23 de março de 2017,

RESOLVE,
Art. 1º Reajustar, em 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), os proventos de aposentadoria e pensão, dos servidores inativos e pensionistas que possuíam vínculo com a FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1 de março de 2017.

Blumenau, 27 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5850/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5820/2017
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A MÁRIO CÉSAR BUGMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,
De acordo com os artigos 17, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16. "caput", inciso II, do mesmo diploma legal, com redação determinada pela Lei Complementar n. 479, de 29 de setembro de 2004 e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

MÁRIO CÉSAR BUGMANN, cônjuge de ELIZONETE ANTUNES DE ANDRADE BUGMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecida em 12 de julho de 2006, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 1.214,97 (Mil, duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), a contar de 10 de março de 2012, em observância ao artigo 20 da Lei Complementar 308/2000 e

Processo n.º 01689/03/2017.

Blumenau, 27 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5821/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5821/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ELENA PEREIRA GASTALDI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

MARIA ELENA PEREIRA GASTALDI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.781,34 (Quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), a partir de 3 de abril de 2017, conforme Processo n.º 01753/03/2017.

Blumenau, 27 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5822/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5822/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAM REGINA WOLF.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MIRIAM REGINA WOLF, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.492,96 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), a partir de 3 de abril de 2017, conforme Processo n.º 01722/03/2017.

Blumenau, 27 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5823/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5823/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA PAZ NUNES COSTA BALTHAZAR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 26, 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA DA PAZ NUNES COSTA BALTHAZAR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.206,11 (Cinco mil, duzentos e seis reais e onze centavos), a partir de 3 de abril de 2017, conforme Processo n.º 01710/03/2017.

Blumenau, 28 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5824/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5824/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAISY MARIA OLIVEIRA FERNANDES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,
A favor de DAISY MARIA OLIVEIRA FERNANDES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021050.1.00070/17-7, em 16/03/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Café Porto Novo Ltda. – ME	01/04/1982 a 02/05/1984
FTESM - Fundação Técnico Educacional Souza Marques	19/01/1988 a 30/03/1990
AIS – Associação para Investimento Social	03/12/1990 a 30/04/1991

Totaliza o tempo de 1712 (mil, setecentos e doze) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 8 (oito) meses, e 12 (doze) dias, conforme Processo n.º 01769/03/2017.

Blumenau, 28 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5825/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5825/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIA DANICHEWCZ OGLEARI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LUCIA DANICHEWCZ OGLEARI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00001/17-5, em 03/01/2017, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 01/03/1993 a 31/12/1993, totalizando 300 (trezentos) dias, correspondente a 10 (dez) meses, conforme Processo n.º 01783/03/2017.

Blumenau, 29 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5826/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5826/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERONICA WINDISCH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de VERONICA WINDISCH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal da Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00167/15-4, em 22/07/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Livraria e Gráfica do Vale Ltda.	01/12/1969 a 31/01/1970
Lojas Paul Ltda.	12/10/1970 a 04/06/1971
Companhia Catarinense de Seguros	04/08/1971 a 31/07/1972
Banco Halles de Investimento S.A.	01/08/1972 a 28/02/1973
Figueiras S.A.	12/03/1973 a 04/04/1973
Prefeitura Municipal de Blumenau	22/03/1990 a 31/12/1990

Totaliza o tempo de 1177 (mil, cento e setenta e sete) dias, correspondente a 3 (três) anos, 2 (dois) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 01785/03/2017.

Blumenau, 29 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5827/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5826/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERONICA WINDISCH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de VERONICA WINDISCH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal da Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00167/15-4, em 22/07/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Livraria e Gráfica do Vale Ltda.	01/12/1969 a 31/01/1970
Lojas Paul Ltda.	12/10/1970 a 04/06/1971
Companhia Catarinense de Seguros	04/08/1971 a 31/07/1972
Banco Halles de Investimento S.A.	01/08/1972 a 28/02/1973
Figueiras S.A.	12/03/1973 a 04/04/1973
Prefeitura Municipal de Blumenau	22/03/1990 a 31/12/1990

Totaliza o tempo de 1177 (mil, cento e setenta e sete) dias, correspondente a 3 (três) anos, 2 (dois) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 01785/03/2017.

Blumenau, 29 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5828/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5828/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE CRISTINA TOLEDO DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LUCIANE CRISTINA TOLEDO DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00289/16-0, em 08/12/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
TW Tour Viagens e Turismo Ltda. – ME	01/10/1999 a 24/02/2001
HP Controller Empreendimentos Ltda.	05/03/2001 a 25/05/2005
SESCON - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoria Periciais Informações e Pesquisas de Blumenau e Região	19/06/2007 a 17/07/2007
Service Contabilidade Ltda. – EPP	06/08/2007 a 30/11/2007 01/02/2011 a 22/11/2013
L.E.F. Serviços Empresariais EIRELI – EPP	03/12/2007 a 07/09/2009
Meta Linear Assessoria Contábil Ltda. - EPP	08/09/2009 a 07/01/2010

Totaliza o tempo de 3986 (três mil, novecentos e oitenta e seis) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 11 (onze) meses, e 6 (seis) dias, conforme Processo n.º 01789/03/2017.

Blumenau, 29 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5829/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5829/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE TOMASI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com o artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, § único, do mesmo diploma legal, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.° 70, de 29 de março de 2012, a

ALEXANDRE TOMASI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.308,61 (Mil, trezentos e oito reais e sessenta e um centavos), a partir de 3 de abril de 2017, conforme Processo nº 02339/07/2015.

Blumenau, 30 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5830/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5830/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIOVANA SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de GIOVANA SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00159/16-0, em 03/08/2016, prestado à FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, no período de 18/02/1987 a 28/02/1993, um total de 2203 (dois mil, duzentos e três) dias, correspondente a 6 (seis) anos, e 13 (treze) dias, conforme Processo n.º 01804/03/2017.

Blumenau, 30 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5831/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5831/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUSANA DA COSTA LEITE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SUSANA DA COSTA LEITE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 799/2016, de 17/06/2016, expedida pelo IPREV-Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, nos períodos de 20/06/1989 a 20/07/1989, 01/09/1989 a 31/12/1989, e 04/03/1991 a 05/07/1991, um total de 273 (duzentos e setenta e três) dias, correspondente a 9 (nove) meses, e 3 (três) dias, conforme Processo n.º 01793/03/2017.

Blumenau, 30 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5832/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5832/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUSANA DA COSTA LEITE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SUSANA DA COSTA LEITE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00301/16-0, em 22/12/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Blumenau	06/03/1992 a 01/01/1993
Secretaria do Estado da Educação de Santa Catarina	24/02/1994 a 31/12/1994
Estado de Santa Catarina	13/02/1995 a 31/12/1995 14/02/1996 a 21/05/1996

Totaliza o tempo de 1163 (mil, cento e sessenta e três) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 9 (nove) meses, e 29 (vinte e nove) dia, conforme Processo n.º 01793/03/2017.

Blumenau, 30 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5833/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5833/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA LUCIA BUCCO DE LIZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de VERA LUCIA BUCCO DE LIZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00246/12-7, em 23/10/2012, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 19/08/1987 a 07/03/1995, totalizando 2754 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 6 (seis) meses, e 19 (dezenove) dias, conforme Processo n.º 01803/03/2017.

Blumenau, 30 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5834/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5834/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 12 DE ABRIL DE 2017 ÀS 9 HORAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR
nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dr THOMAZ PEREIRA SPERB, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado no ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, Dra. GIOVANA ELENIR MERINI DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 12 de abril de 2017, às 9 horas.

Blumenau, 31 de março de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5835/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5835/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO CARMO CAMPIGOTO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA DO CARMO CAMPIGOTO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.652,16 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), a partir de 4 de abril de 2017, conforme Processo n.º 01629/03/2017.

Blumenau, 3 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5836/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5836/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI REGINA MANGONI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ELENI REGINA MANGONI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.009,69 (Mil, nove reais e sessenta e nove centavos), a partir de 4 de abril de 2017, conforme Processo n.° 01784/03/2017.

Blumenau, 3 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5837/2017 - ISSBLU

PORTARIA Nº 5837/2017
RETIFICA A PORTARIA Nº 3861/2013 QUE MANDA CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SÍLVIA ROSATTI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO a correção da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00155/13-0, em 22/12/2016, que inclui o tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 01/03/1994 a 01/03/1997,

CONSIDERANDO o tempo de contribuição utilizado como vantagem no Regime Próprio de Previdência Social, resolve

RETIFICAR
A Portaria 3861/2013, de 7 de outubro de 2013, que conta tempo de contribuição a favor da servidora SÍLVIA ROSATTI, que passará a contar com o seguinte tempo de contribuição:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Blumenau	08/02/1977 a 05/08/1977 01/03/1994 a 01/03/2000
HSBC Seguros (Brasil) S.A.	03/11/1977 a 09/08/1980
Bunge Alimentos S.A.	16/09/1980 a 30/05/1990

Totaliza o tempo de 6921 (seis mil, novecentos e vinte e um) dias, correspondente a 18 (dezoito) anos, 11 (onze) meses, e 21 (vinte e um) dias, conforme Processo n.º 014897/10/2013.

Blumenau, 3 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5838/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5838/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTINA MARIA BASTOS CORTES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

CRISTINA MARIA BASTOS CORTES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.245,63 (Quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), a partir de 10 de abril de 2017, conforme Processo n.º 01772/03/2017.

Blumenau, 5 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5839/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5839/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZELIA LONGO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-F, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ZELIA LONGO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.522,02 (Três mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos), a partir de 11 de abril de 2017, conforme Processo n.º 01755/03/2017.

Blumenau, 5 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5840/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5840/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVIO JOSINO DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, artigo 63, da Lei Complementar nº 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.° 47, de 5 de julho de 2005, a

SILVIO JOSINO DE SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Químico, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 8.587,52 (Oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 10 de abril de 2017, conforme Processo n.º 01554/02/2017.

Blumenau, 5 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5841/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5841/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI APARECIDA SOUZA DE CAMPOS COSTA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ROSELI APARECIDA SOUZA DE CAMPOS COSTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00092/16-2, em 30/05/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Perdigão Agroindustrial S.A.	11/04/1983 a 10/12/1983
Lancaster Ltda.	03/09/1986 a 16/06/1987
Prefeitura Municipal de Blumenau	05/02/1988 a 01/01/1992

Totaliza o tempo de 1956 (mil, novecentos e cinquenta e seis) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 01822/04/2017.

Blumenau, 5 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5842/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5842/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ELIZETE DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021070.1.00013/17-3, em 31/03/2017, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, nos períodos de 11/05/2007 a 08/07/2008, 11/07/2008 a 10/07/2009, e 14/07/2009 a 03/11/2009, totalizando 898 (oitocentos e noventa e oito) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 5 (cinco) meses, e 18 (dezoito) dias, conforme Processo n.º 01826/04/2017.

Blumenau, 5 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5843/2017 - ISSBLU

PORTARIA Nº 5843/2017
SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 5501/2016 QUE REVERTEU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSE MARIA ANTUNES DAMACENO CHAVES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos desta Comarca, nos autos nº 0301464-26.2017.8.24.0008, que

deferiu o pedido de antecipação de tutela para fins de suspender os efeitos do ato de reversão da aposentadoria por invalidez concedida à servidora Rose Maria Antunes Damaceno
Chaves, resolve

SUSPENDER
os efeitos da Portaria Nº 5501/2016, de 26 de setembro de 2016, que reverteu a aposentadoria por invalidez concedida à servidora pública municipal ROSE MARIA ANTUNES DAMACENO CHAVES, pertencente ao quadro do Poder Executivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, restabelecendo os efeitos da Portaria Nº 2967/2012, de 29 de fevereiro de 2012, a contar de 6 de abril de 2017.

Blumenau, 6 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5844/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5844/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CHRISTINA DE SOUZA MEDEIROS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 94, da Lei Complementar n.º 662, 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 29, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

MARIA CHRISTINA DE SOUZA MEDEIROS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.450,03 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e três centavos), a partir de 10 de abril de 2017, conforme Processo n.º 01724/03/2017.

Blumenau, 7 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5845/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5845/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KÁTIA REGINA FLORES KOEHLER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 26, 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

KÁTIA REGINA FLORES KOEHLER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.301,27 (Quatro mil, trezentos e um reais e vinte e sete centavos), a partir de 10 de abril de 2017, conforme Processo n.º 01721/03/2017.

Blumenau, 7 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5846/2017 - ISSBLU

PORTARIA Nº 5846/2017
ALTERA O VALOR DA PENSÃO VITALÍCIA CONCEDIDA À CARMEN DE SOUZA PELA PORTARIA Nº 1165, DE 24 DE MAIO DE 2007.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos desta Comarca, nos autos da Ação Ordinária n.º 0013716-52-2008.8.24.0008 (008.08.013716-1), que determinou a revisão do valor da pensão da beneficiária Carmen de Souza, e a inclusão no cálculo da renda mensal inicial das parcelas referentes ao adicional de insalubridade, à razão de 1/10 por ano de percepção e dos valores percebidos a título de horas extras nos seis anos que antecederam o óbito do seu cônjuge e servidor José de Souza, resolve

ALTERAR
o valor da pensão vitalícia concedida à CARMEN DE SOUZA, pela Portaria n.º 1165, de 24 de maio de 2007, em razão da decisão judicial que determinou a inclusão no cálculo da renda mensal inicial das parcelas referentes ao adicional de insalubridade, à razão de 1/10 por ano de percepção e dos valores percebidos a título de horas extras nos seis anos que antecederam o óbito do servidor e cônjuge da beneficiária, José de Souza, passando a mesma a perceber, a partir deste mês, o valor atualizado de R$ 1.012,09 (Mil, doze reais e nove centavos), correspondentes a 50% do benefício, conforme acordo celebrado nos autos da Ação nº 08.04.002165-0.

Blumenau, 11 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5847/2017 - ISSBLU

PORTARIA Nº 5847/2017
ALTERA O VALOR DA PENSÃO VITALÍCIA CONCEDIDA À MARIA DE LOURDES PRADO PELA PORTARIA Nº 621, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos desta Comarca, nos autos da Ação Ordinária n.º 0013716-52-2008.8.24.0008 (008.08.013716-1), que determinou a revisão do valor da pensão decorrente do óbito do servidor José de Souza, mediante a inclusão no cálculo da renda mensal inicial das parcelas referentes ao adicional de insalubridade, à razão de 1/10 por ano de percepção e dos valores percebidos a título de horas extras nos seis anos que antecederam o falecimento;

CONSIDERANDO que mencionada pensão é repartida no percentual de 50% para a esposa do falecido, Carmen de Souza, e 50% para a companheira, Maria de Lourdes Prado, conforme acordo homologado nos autos da Ação nº 08.04.002165-0, que tramitou no Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, resolve

ALTERAR
o valor da pensão vitalícia concedida à MARIA DE LOURDES PRADO, pela Portaria n.º 621, de 17 de dezembro de 2004, alterada pela Portaria nº1167, de 24 de maio de 2007, em razão da decisão judicial acima mencionada, passando a mesma a perceber, a partir deste mês, o valor atualizado, correspondente a 50% do benefício, de R$ 1.012,09 (Mil, doze reais e nove centavos).

Blumenau, 11 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5848/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5848/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARISTHEU JOSÉ FORMIGA DE OLIVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ARISTHEU JOSÉ FORMIGA DE OLIVEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jornalista, lotado na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 0079/2014, de 16/01/2014, expedida pelo PBPREV- Paraíba Previdência, no período de 01/06/1982 a 31/07/1995, um total de 4679 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 9 (nove) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 01762/03/2017.

Blumenau, 13 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5849/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5849/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARISTHEU JOSÉ FORMIGA DE OLIVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ARISTHEU JOSÉ FORMIGA DE OLIVEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jornalista, lotado na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021120.1.00009/17-5, em 23/03/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Colégio João Paulo II Ltda.	25/02/1981 a 25/03/1981
Secretaria de Estado da Administração	01/05/1982 a 01/06/1985
Jornal de Santa Catarina S.A.	01/03/1993 a 12/11/1993
SETERB-Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau	07/01/1994 a 01/10/1996

Totaliza o tempo de 2409 (dois mil, quatrocentos e nove) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 7 (sete) meses, e 9 (nove) dias, conforme Processo n.º 01762/03/2017.

Blumenau, 13 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5850/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5850/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETE TOMIO DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de IVETE TOMIO DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00137/16-6, em 20/10/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Cia. Hering	01/06/1982 a 05/04/1990
Prefeitura Municipal de Blumenau	30/08/1990 a 31/12/1990 10/03/1997 a 20/12/1997 02/02/1998 a 21/12/1998 10/03/1999 a 21/12/1999 01/03/2000 a 22/12/2000 14/02/2001 a 19/12/2001

Totaliza o tempo de 4487 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 3 (três) meses, e 17 (dezessete) dias, conforme Processo n.º 01850/04/2017.

Blumenau, 13 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5851/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5851/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSETE CORREIA DA SILVA LICHTENFELS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de NEUSETE CORREIA DA SILVA LICHTENFELS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00295/16-0, em 13/12/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Círculo S.A.	16/08/1978 a 18/04/1980
SESI – Serviço Social da Indústria	01/07/1986 a 14/05/1987
Prefeitura Municipal de Blumenau	08/10/1987 a 22/08/1995

Totaliza o tempo de 3802 (três mil, oitocentos e dois) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 5 (cinco) meses, e 2 (dois) dias, conforme Processo n.º 01867/04/2017.

Blumenau, 13 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5852/2017 - ISSBLU

PORTARIA N. 5852/2017
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PIASSA DA SILVA DE AZEVEDO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARLENE PIASSA DA SILVA DE AZEVEDO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00187/16-3, em 02/01/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	01/03/1982 a 31/01/1989
Prefeitura Municipal de Sulina	01/02/1989 a 30/06/1992
Veneto Indústria de Bordados Ltda.	01/02/1994 a 07/06/1995

Totaliza o tempo de 4262 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 8 (oito) meses, e 7 (sete) dias, conforme Processo n.º 01886/04/2017.

Blumenau, 13 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5853/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5853/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 89, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ROSANE DOS SANTOS (51330), servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 9.077,68 (Nove mil, setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), a partir de 24 de abril de 2017, conforme Processo n.º 01835/04/2017.

Blumenau, 17 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5854/2017 - ISSBLU

PORTARIA N. º 5854/2017
REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANIMERI ROCHA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e em observância ao disposto no artigo 32, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve

REVERTER
a aposentadoria por invalidez concedida à ANIMERI ROCHA, pela Portaria N.º 3180/2012, de 29 de junho de 2012, tendo em vista a insubsistência dos motivos que determinaram a concessão, comprovados em exames realizados pelo médico perito do ISSBLU Dr. Thomaz Pereira Sperb, e pela Junta Médica Oficial realizada em 12 de abril de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

Blumenau, 18 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5855/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5855/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERONITA SCHWARZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

VERONITA SCHWARZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação,sob o Regime Jurídico Estatutário,com proventos integrais e mensais de R$ 5.318,91 (Cinco mil, trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos), a partir de 24 de abril de 2017, conforme Processo n.º 01735/03/2017.

Blumenau, 19 de abril de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6048/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6048/17
CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER
Licença para casamento com base no artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

KAROLIN WAGNER, cadastro nº 1985-2, servidora pública autárquica municipal desde 23/10/2014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo, lotada na Diretoria de Operações, conforme Processo Administrativo nº 135/1704.

Samae, 25 de abril de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6049/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6049/17
DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR DE OPERAÇÕES

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:
DELEGAR COMPETÊNCIA
De acordo com o Artigo 17, observado o parágrafo único, da Lei Complementar Nº 509, de 17 de março de 2005 e alterações, competência para o exercício de autoridade de Diretor Presidente, à:

Cleverton João Batista, Cadastro 2054-0, servidor público autárquico municipal desde 12 de janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Operações, pelo período de 10 de maio a 26 de maio de 2017.

Samae, 02 de maio de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6050/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6050/17
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO
De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por desistência à nomeação correspondente à classificação em Concurso, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2014:

BIANCA TOIGO CARON, nomeada pela Portaria nº. 6034/17, de 28 de março de 2017, para ocupar cargo de provimento efetivo de Químico, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 8, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 128/1703.

Samae, 02 de maio de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6051/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6051/17
NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:
NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, a candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

KAREN TATIANA BATISTELLA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Químico, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 8, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 191/1703.

Samae, 02 de maio de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 02 DE MAIO DE 2017

Reunião Extraordinária do dia 02 de maio de 2017.
Terça-Feira - 18:30 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 965, 966, 967, 968 e 969; e do Projeto de Resolução nº 548. Destino: publique-se.

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.356, 7.383 e 7.384; e dos Projetos de Lei Complementar nºs 1.670, 1.673 e 1674. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE MAIO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 04 de maio de 2017.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.654. Destino: incorporada ao projeto.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.654; o Projeto de Lei nº 7.367; e o Projeto de Decreto Legislativo nº 963. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 535, 536 e 537/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgada a Resolução nº 488 e os Decretos Legislativos nºs 908, 909, 910, 911, 912, 913 e 914. Destino: publique-se.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.397, que "REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 11.888, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, PARA ASSEGURAR ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA O PROJETO E A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL".

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 01/2017 FMS
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Edital de Chamamento/Credenciamento
Processo Ano nº 07/2017
Modalidade: Concorrência nº 01/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Forma de julgamento: menor preço por item.
O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais TRANSFERE A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS para 25/05/2017 às 14horas, mantendo-se inalterados os demais termos do referido instrumento convocatório. O Edital obedece a Lei nº 8.666/e às Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, e demais regulamentações no que couber, podendo ser retirado em inteiro teor pelos interessados através da página www.bomjardimdasera.sc.gov.br ou ainda no setor de licitações na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC.

Bom Jardim da Serra, 05 de maio de2017.
Serginho de Oliveira Rodrigues
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

ERRATA CONTRATO 118/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO
ERRATA

O Município de Bom Retiro vem a público retificar Extrato Contrato 118/2017, publicado dia 03/05/2017. Alterar

ONDE SE LÊ:
Extrato Contrato 118/2017 Pregão Presencial 14/2017
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: RD Negócios de Informática Ltda. - EPP
Objeto: Aquisição de madeiras diversas para manutenção das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, para o exercício de 2017.
Valor Total: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

LEIA-SE:
Extrato Contrato 118/2017 Pregão Presencial 14/2017
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: RD Negócios de Informática Ltda. - EPP
Objeto: Aquisição de 01 aparelho de ar condicionado para o Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e 01 aparelho de ar condicionado para a sala de servidores do PPCRD, na Secretaria de Agricultura.
Valor Total: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 08 de maio de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 119/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 119/2017 Pregão Presencial 13/2017
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Banco do Brasil SA.
Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços e cobrança bancária (tributários e não tributários) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS do município de Bom Retiro).
Valor Total: R$ 25.870,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais).

Bom Retiro, 08 de maio 2017.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.024/2017

DECRETO Nº 2.024/2017
"Autoriza a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º, inciso III da Lei nº 1.370/2017, de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 19.997,65 (Dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado:

06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.35	Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.83(556)	Operação de Crédito internas ..... R$ 19.997,65

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 05/05/2017.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 05 de maio de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL24/2017-PP20/2017-RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público a RETIFICAÇÃO DE EDITAL do processo em epígrafe, passando a ter nova descrição para apresentação da proposta e aos itens dispostos no anexo I-Termo de referência. Pela retificação passa a ser alterada também a data de abertura e julgamento das propostas. Edital completo retificado e demais informações no setor de compras/licitações, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 05 de Maio de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

LEI 0881 2017

LEI Nº 0881/2017
Altera dispositivo na Lei nº 0820/2014, de 04.12.2014, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para cumprimento dos deveres e exercício das competências inerentes a Adesão ao Programa "Mais Médicos" e dá outras providências.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivo no Art. 1º, inciso II na Lei nº 0820/2014, de 04.12.2014, que passa a ter a seguinte redação:

"II - concessão mensal de auxílio alimentação, no valor de R$ 1.0000,00 (hum mil reais), ao(s) profissional (is) médico(s) participante(s) do Programa "Mais Médicos" que atuar (em) no Município".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo em, 04 de maio de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062 2017

PORTARIA Nº 062/2017
Designa Servidor

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Compl. 09/99 de 17.11.99, Art.73, insiso II etc...

RESOLVE:
Art. 1st. Fica cedido o servidor Hipólito Sarda de Souza, para compor o corpo de bombeiros com o objetivo de trabalhar como Agente da Defesa Civil, nos termos item 2.1.10 do Termo de Convênio nº 9.937/2012 – 6, homologado pela Lei municipal 0720/2012.

Art. 2nd. Fica revogada a Portaria Nº 059/2017.

Art. 3rd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeito retroativo do dia 21.04.2017.

Braço do Trombudo, em 02 de maio de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2016 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2016

Número do Registro de Preços: 2/2016 **Data do Registro: 05/05/2016** **Válido até: 05/05/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande no saborde laranja ou chocolate, sendo macio e fresco. (829)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	16,2765	1
2	Bolacha tipo caseira, no sabor de polvilho ou côco, sendo frescos e feitos de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (830)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	16,9451	1
3	Sanduiche feito com pão pulmann, fresco, macio sem presença de sujidades, com patê de frango. (831)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	3,3192	1
4	Sanduiche natural de mini pão francês. (maionese queijo, presunto, alface e tomate). Feitos no dia da entrega e embalados individualmente. (832)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	2,1630	1
5	Cuca integral, macia, fresca, sem sujidades, nossabores (farofa, banana c/ farofa, maça c/ farofa, abacaxi c/ farofa, uvas passas c/ farofa). (833)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	17,6129	1
6	Rosca de polvilho, tamanho grande, redonda, fresca, sem presença de sujidade. Feito no dia da entrega. (834)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	4,7347	1
7	Pastel assado grande, recheado com carne de frango, massa sequinha, sem sujidade. Assados 1 hora antes da entrega. (835)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	3,4887	1
8	Bolo de cenoura, fresco, sem cobertura, sem presença de sujidades. (836)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	15,9483	1
9	Pão de queijo, tamanho médio, fresco, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega. (838)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	19,9354	1
10	Sanduiche feito no pão pulmann, fresco, macio, sem presença de sujidades, compickes (presunto, queijo, pepino, cenoura e maionese). (839)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	3,7379	1
11	Sanduiche com pão francês, tamanho médio, fresco, feito no dia da entrega, com, maionese, presunto cozido e queijo. (840)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	2,8209	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2016

Número do Registro de Preços: 2/2016 **Data do Registro: 05/05/2016** **Válido até: 05/05/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Cuca caseira de banana c/ farofa ou abacaxi c/ farofa, macia, fresca e sem sujidades, com peso aproximado de 1 Kg. (841)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	9,4693	1
13	Bolo recheado, com creme de laranja ou polpa de abacaxi, cremes de recheio e cobertura com nata, fresco e sem presença de sujidades (842)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	22,5967	1
14	Orelha de gato. Tamanho médio, polvilhado no açúcar e canela, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (383)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki Sabor	0	14,9515	1
15	Abacaxi pérola (doce). Tamanho médio. (847)	UND	NELSON KNAUL ME (6150)	PÉROLA	0	6,4994	1
16	Banana caturra. (844)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	CATURRA	0	2,0998	1
17	Laranja pera. Tamanho médio. (845)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	PERA	0	2,2398	1
18	Maçã gala ou fugi. Tamanho médio (846)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	GALA	0	5,5696	1
19	Mamão formosa, tamanho médio. (843)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	FORMOSA	0	6,6295	1
20	Melão (1431)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	AMARELO	0	8,6493	1
21	Uva rosada comum (época) (1432)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	ROSADA	0	9,2293	1
22	Caqui (época) (1433)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	FUGI OU CAFI	0	6,1295	1
23	Pokan (época) (1434)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	POKAN	0	3,7197	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2016

Número do Registro de Preços: 2/2016 **Data do Registro: 05/05/2016** **Válido até: 05/05/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Tangerina (época) (1435)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	TANGERINA	0	3,9697	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2016

Número do Registro de Preços: 2/2016 **Data do Registro: 05/05/2016** **Válido até: 05/05/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2016
PROCESSO Nº 2/2016

(6003) - PANIFICADORA KI SABOR

(6150) - NELSON KNAUL ME

Braço do Trombudo, 5 de Maio de 2016.

Brusque

Prefeitura

1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DA SAÚDE DA MULHER/ BOTUVERÁ, BRUSQUE E GUABIRUBA

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DAS MULHERES DOS MUNICÍPIOS DE BOTUVERÁ, BRUSQUE E GUABIRUBA

1ªCReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brusque, em sua Ducentésima Octagésima Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de abril de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e em consonância com a RESOLUÇÃO Nº 537, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016 e com a RESOLUÇÃO Nº 538, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, ambas publicadas pelo Conselho Nacional de Saúde com o objetivo de estabelecer as regras para a 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres – 2ªCNSMu, resolve:

Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres dos municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba– 1ª CReSMu/SC e estabelecer as diretrizes para a sua realização.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º Este Regimento define as regras de funcionamento da 1ªCReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba, convocada por Decreto/PMB nº. 7952/2017 de Brusque a ser publicada posterior à aprovação desse Regimento.

Parágrafo Único - A 1ª CReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba corresponde à Etapa Regional da 2ªCNSMu.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º A 1ª CReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba, tem por objetivos:
I - Propor diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres;
II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade no SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual, geracional, territoriais, de classe, entre outras, conforme está previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
III - Discutir a responsabilidade dos entes federados sobre o financiamento e a gestão das políticas públicas com impacto na saúde das mulheres;
IV - Desenvolver estratégias de enfrentamento ao machismo, ao sexismo e à misoginia, por meio de políticas públicas;
V - Aprofundar o debate sobre o impacto na saúde das mulheres da divisão sexual do trabalho, das condições, do salário e da jornada;
VI - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito das mulheres à saúde e em defesa do SUS, para o enfrentamento da violência institucional;
VII - Fortalecer as políticas afirmativas para as mulheres que garantam seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais;
VIII - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre a saúde das mulheres;
IX - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
X - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes, de forma ascendente, nos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde.

CAPÍTULO III
DO TEMA CENTRAL E DOS EIXOS DE DISCUSSÃO
Art. 3º O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido em um eixo principal e em eixos temáticos.
§1º O eixo principal da 1ª CReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba, incluindo suas etapas preparatórias e a etapa nacional da conferência, será "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".
§2º Os eixos temáticos da 1ª CReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba e todas as suas etapas serão:
I - o papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;
II - o mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres; III - vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres, e
IV - políticas públicas para as mulheres e a participação social.

§3º Cada Conferência, seja ela Municipal, Regional ou Macrorregional, enviará 10 (dez) propostas por eixo temático à 1ªCESMu/SC.

§4º O eixo principal e os eixos temáticos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Nacional de Saúde.
§5º O Documento Orientador da 2ªCNSMu, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo principal e eixos temáticos da 2ªCNSMu e deverá considerar as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 4º A Comissão Organizadora da 1ªCReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde de Brusque e Secretarias Municipais de Saúde de Botuverá, Brusque e Guabiruba terá a seguinte estrutura:

I - Coordenadora Geral - Maria Roseli Beuting e Coordenadora Adjunta – Maritza Sartori Bohn
II - Secretária Geral – Aline Deichmann e Secretário Adjunta – Aline Zabel Moraes Gonçalves
III - Relatora Geral – Márcia A. Casian e Relatora Adjunta – Marlene Merizio
IV Demais organizadoras - Ivonir Zanatta Webster, Luciane P. da Fontoura, Michele M. C. Goedert.

§1º A Coordenadora Geral e a Coordenadora Adjunta serão representantes do município de Brusque, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde de Brusque em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Brusque;
§2º A Secretária Geral e a Secretária Adjunta serão representantes do município de Guabiruba e da 16ª Agência de Desenvolvimento Regional, indicadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Guabiruba em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Guabiruba

e Regional de Saúde de Brusque;
§3º A Relatora Geral e Relatora Adjunta serão representantes do município de Botuverá, indicadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Botuverá em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Botuverá;
§4º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação como apoiadores.

Art. 5º A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações dos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios participantes, será nomeada por Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Brusque na reunião ordinária do dia 19 de abril de 2017, inclusive com nomes do corpo diretivo e técnico-administrativo das Secretarias Municipais de Saúde participantes.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 6º A Comissão Organizadora da 1ª CReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba tem as seguintes atribuições:
I - Encaminhar a realização da 1ª CReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba, atendendo O Documento Orientador da 2ªCNSMu;
II - Propor ao Pleno dos Conselhos Municipais de Saúde e às Secretarias Municipais de Saúde:
a - O temário e os eixos temáticos da 1ª CReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba;
b - O método de realização da Conferência Regional de Saúde das Mulheres dos municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba e da consolidação do relatório desta Etapa;
c - Os nomes dos expositores da mesa redonda e do painel central;
d - Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais; e - A elaboração do roteiro de orientação para os expositores da mesa redonda;
f - O número de delegados para a etapa estadual;
III- Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa Regional e Estadual;
IV- Apresentar ao Pleno dos Conselhos Municipais de Saúde e às Secretarias Municipais de Saúde participantes, a prestação de contas da Conferência Regional de Saúde das Mulheres de Botuverá, Brusque e Guabiruba;
V- Encaminhar o Relatório Final da Conferência Regional de Saúde das Mulheres ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde;
VI- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
VII- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da Conferência Regional de Saúde das Mulheres de Botuverá, Brusque e Guabiruba e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno dos Conselhos Municipais de Saúde presentes no Evento.

Art. 7º À Coordenadora (or) Geral e Coordenadora (or) Geral Adjunta (o) cabe: I- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II- Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
III- Coordenar e consolidar o Regulamento da Conferência Regional de Saúde das Mulheres dos municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba, submetido à consulta pública, pelo prazo 10 dias, e à aprovação final na Plenária da 1ª CReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba;
IV- Supervisionar todo o processo de organização da Conferência Regional de Saúde das Mulheres dos municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba.

Art. 8º À Relatora (or) Geral e Relatora (or) Geral Adjunta (o) cabe:
I- Coordenar a Relatoria da etapa regional;
II- Acompanhar a elaboração do Regulamento da Conferência Regional de Saúde das Mulheres dos municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba e suas alterações;
III- Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência Regional de Saúde à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;
IV- Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
V- Consolidar as Propostas da Etapa Regional dos municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba no Relatório Final e distribuir aos delegados que irão participar da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;
VI- Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
VII- Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Regional de Saúde das Mulheres dos municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba;
VIII- Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência Regional de Saúde das Mulheres a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 9º À Secretária (o) Geral cabe:
I- Orientar os participantes quanto ao processo de inscrição de seus delegados à Etapa Regional;
II- Organizar e manter arquivo dos documentos RECEBIDOS relativos à inscrição de delegados;
III- Supervisionar o processo de credenciamento dos delegados inscritos na Conferência Regional de Saúde das Mulheres dos municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba;
IV- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
V- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da Conferência Regional de Saúde das Mulheres;
VI- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência Regional de Saúde das Mulheres para providências;
VII- Acompanhar a elaboração do regulamento da Conferência Regional de Saúde das Mulheres dos municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba pela Comissão Organizadora, realizando e acompanhando a apresentação virtual do documento.
VIII- Solucionar os problemas que surgirem no ato do credenciamento, sempre tomando por base os documentos assinados pelos coordenadores da etapa regional;
IX- Distribuir Delegados e Convidados nos Grupos de Trabalho;
X- Emitir certificados aos participantes da Conferência Regional de Saúde das Mulheres dos Municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES
Art. 10º A 1ª CReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba contará com os seguintes participantes:
a) Profissionais de Saúde dos municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba, com direito a voz e voto;
b) Gestores e prestadores de serviços, com direito a voz e voto;
c) Conselheiras (os) Municipais de Saúde dos municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba, com direito a voz e voto;
d) Usuários dos municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba, com direito a voz e voto;
e) Convidadas (os), com direito a voz.
§1º As (os) delegadas (os) eleitas (os) no segmento de usuárias (os) devem ser preferencialmente mulheres.
§2º No processo eleitoral para a escolha de Delegadas (os), deverão ser eleitas (os) Delegadas (os) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da (o) Delegada (o) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegadas (os) inscritas (os), à Comissão Organizadora da CESMu;
§3º Serão convidadas (os) para a 1ª CReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba representantes de ONGs, entidades, instituições municipais e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância em Saúde das Mulheres e setores afins, num percentual

máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegadas (os) eleitas (os) na Etapa Regional, que serão indicados pela Comissão Organizadora, e aprovados pelo Plenário dos Conselhos Municipais de Saúde presentes.
§4º A lista de convidadas (os) será concluída até 10 (trinta) dias anterior a data de realização da Etapa Estadual.

Art. 11º A comunicação das (os) delegadas (os) suplentes eleitas (os) em substituição as delegadas (os) titulares eleitas (os) poderá ser realizada até 10 (dez) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 12º As (os) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 13º. Da composição do conjunto de Delegadas e Delegados à Etapa Municipal, Regional ou Macrorregional, Estadual e à Etapa Nacional deverá constar no mínimo 80% de mulheres na delegação de todos os segmentos (usuárias (os) dos serviços de saúde, trabalhadoras (es), gestoras (es) e prestadoras (es) de serviços de saúde).

Art. 14º O número de delegadas (os) eleitas (os) nas etapas Municipal, Regional ou Macrorregional deve ser de acordo com a população estimada em 2014 pelo IBGE, assim:
I. Município de Botuverá – 4 delegadas (os) sendo 2 usuárias e 2 demais representantes;
II. Município de Brusque – 8 delegadas (os) sendo 4 usuárias e 4 demais representantes;
III. Município de Guabiruba – 4 delegadas (os) sendo 2 usuárias e 2 demais representantes.

Art. 15º Na etapa Regional a eleição de delegadas (os), deve seguir conforme estabelece o Art. 14º deste Regimento e a Resolução do CNS nº 453/2012.

CAPÍTULO VII SEÇÃO I
DA ETAPA MUNICIPAL, REGIONAL OU MACRORREGIONAL
Art. 16º As etapas Municipais, Regionais ou Macrorregionais serão definidas posteriormente por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde. No caso de Conferência Regional ou Macrorregional, por Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Brusque.

Art. 17º A Etapa Municipal, Regional ou Macrorregional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres, no Estado de Santa Catarina e União.

Parágrafo único - As comissões organizadoras das conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais e/ou os conselhos municipais de Saúde serão responsáveis pela realização das etapas e emitirão Relatório das referidas conferências, juntamente com a lista das Delegadas eleitos para a Etapa Estadual nos prazos previstos neste regimento.

Art. 18º O Conselho Estadual de Saúde acompanhará a 1ª CESMu em todas as suas etapas podendo agregar os conselhos Municipais, as Agências de Desenvolvimento Regional, as Comissões Intergestores Regional e outros segmentos da sociedade civil organizada para compor a sua organização.
§1º Nas Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais serão eleitas, de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme Art. 14º deste Regimento.

SEÇÃO II
DA ETAPA ESTADUAL
Art. 19º A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais, elaborar propostas para Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único - Deverá constar no Relatório Final da etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal, Regional ou Macrorregional e das Conferências Livres.

Art. 20º Na Etapa Estadual só poderão participar as (os) delegadas (os) eleitas (os) nas Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais, as (os) Conselheiras (os) Estaduais de Saúde e convidadas (os), obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 21º As inscrições das (os) delegadas (os) da Etapa Estadual eleitas (os) para participarem da 2ª CNSMu serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Estadual.

SEÇÃO III
DA ETAPA NACIONAL
Art. 22º A Etapa Nacional terá por objetivo analisar o consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Estaduais/Distrito Federal para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde das Mulheres.

Art. 23º Na Etapa Nacional participarão somente as (os) Delegadas(os) eleitas(os) nas Conferências Estaduais (Distrito Federal), as (os) Delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Nacional de Saúde, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do CNS, e convidadas (os).
§1º As (os) delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Nacional de Saúde são:
I – conselheiras (os) nacionais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular; II – conselheiras (os) nacionais suplentes, um por composição; e
III - representantes de entidades/instituições.
§2º O número de Conselheiras (os) nacionais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total das (os) delegadas (os) eleitas (os) nas Etapas Estaduais.
§3º As (os) delegadas (os) previstos no inciso I e II do §1º serão apresentadas (os) e homologadas (os) no Pleno do CNS.
§4º As (os) delegadas (os) referidas (os) no inciso III do §1º deverão ser eleitas (os) pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde, mediante proposta formulada pela Comissão Executiva, em âmbito nacional, da 2a CNSMu.

Art. 24º A 2a CNSMu será realizada em Brasília -DF.
Parágrafo único. A Programação da 2ª CNSMu será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde e anexada ao Regulamento.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO
Art. 25º A 1ª CReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba será coordenada pelo (a) Coordenador (a) Geral da Comissão Organizadora, conforme Artigo 4º.

Art. 26º O funcionamento da Etapa Regional da 1ª CReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba se dará por meio da realização de Grupos de Trabalho e de Plenárias.

Parágrafo único - Após a realização da Etapa Nacional, por um período de 1 (um) ano, o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 2ª

CNSMu.

Art. 27º Os relatórios das Conferências Regionais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora da 1ª CESMu/SC, até 10 dias do término da referida Etapa.
§1º O Relatório da Etapa Macro Regional deverá conter, no máximo, 10 (dez) propostas prioritárias por eixo de abrangência Municipal, 10 (dez) propostas por eixo prioritárias de abrangência Estadual e 10 (dez) propostas por eixo prioritárias de abrangência Nacional, desde que contemplados todos os eixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.
§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Regional, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 1ªCESMu/SC.

CAPÍTULO IX
DA REALIZAÇÃO
Art. 28º A 1ª Conferência Macro Regional de Saúde das Mulheres (1ªCReSMu) dos Municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba, convocada por Decreto nº. 7952/2017/PMB, será realizada no dia 08 de Maio de 2017, no Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, situado a Rua Dorval Luz, nº123, Bairro Santa Terezinha.

Art. 29º A Etapa Regional terá por objetivo, analisar o Documento orientador e textos técnicos complementares, realizar Grupos de Trabalho para a construção de propostas de Nível Municipal, Estadual e Federal, bem como o Relatório Consolidado das propostas na etapa Regional.
§1º O relatório de âmbito Regional a ser remetido aos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios participantes será encaminhado à Comissão Organizadora Estadual, conforme regras estabelecidas no Regimento Interno 1ª CESMu/SC.
§2º Preferencialmente, os Conselhos municipais, movimentos sociais e entidades que realizarem as Conferências informarão à Comissão Organizadora Estadual, o cronograma de realização das respectivas Conferências;
§3º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.
§4° O Conselho Estadual informará à Comissão Organizadora Nacional, o cronograma de realização das Conferências Municipais, Regionais, Conferências Livres e Estadual.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 30º As despesas com a realização da Etapa Regional da Conferência de Saúde das Mulheres dos Municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba serão custeadas pelas Secretarias Municipais de Saúde/Fundos Municipais de Saúde das cidades de Botuverá, Brusque e Guabiruba, com o apoio da Agencia de Desenvolvimento Regional de Brusque (16ª ADR).
§1° As despesas com o deslocamento dos participantes, serão de responsabilidade dos municípios para os participantes das cidades de Botuverá e Guabiruba. Os munícipes de Brusque ficarão responsáveis por seu próprio deslocamento até o local do evento.
§2° Na etapa Estadual, a Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas de hospedagem dos delegados do segmento Usuários e com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.
§3º Na etapa Estadual, as despesas com hospedagens dos delegados dos segmentos Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços e Governo, serão de responsabilidade dos municípios de origem.

CAPÍTULO XI
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS
Art. 31º São instâncias de decisão na 1ª CReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba
I - Os grupos de trabalho; e
II - Plenárias.
§1º Os grupos de trabalho serão compostos por participantes previstos nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com direito à voz e voto, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.
§2º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos de cada Eixo Temático da 2ª CNSMu.
§3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito estadual, nacional e internacional.

Art. 32º O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Macro Regional, devendo conter diretrizes nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.
I - As moções serão recebidas até as 18 horas e com 20 (vinte) de assinaturas.

Parágrafo único - O Relatório Final da 1ªCReSMu/Botuverá, Brusque e Guabiruba será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Brusque para aprovação e homologação, em seguida encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 38. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1º Conferência Regional de Saúde das Mulheres dos Municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Coordenadora Geral - Maria Roseli Beuting
Coordenadora Adjunta – Maritza Sartori Bohn
Secretária Geral – Aline Deichmann
Secretário Adjunta – Aline Zabel Moraes Gonçalves
Relatora Geral – Márcia A. Casian
Relatora Adjunta – Marlene Merizio
Demais organizadoras: Ivonir Zanatta Webster,
Luciane P. da Fontoura,
Michele M. C. Goedert

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-2016

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 013/2016, entre o Município de Brusque e a empresa PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA -EPP, em 12/04/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual de 14/04/2017 a 13/08/2017 - valor: R$ 243.537,13 - cujo objeto é LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E RETROESCAVADEIRAS), para atender a necessidade da Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital Pregão n. 022/2016 e proposta comercial apresentada pela Contratada. - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II c/c art. 55, III da Lei 8.666/93- ORIGEM: Pregão n° 022/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: Edena Beatris Censi e Doroty Aparecida Correia.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026-2016

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2016

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 026/2016, entre o Município de Brusque e a empresa TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA, em 20/03/2017. OBJETO: Supressão dos serviços que compõe a planilha orçamentária do contrato nº 026/2016, cujo objeto consiste na execução de obras de infraestrutura (drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária) rua João Victorino Mafra, zona de urbanização especifica Cedro Grande, no município de Brusque, de acordo com os projetos e plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações constante do edital tomada de preços 003/2016 - VALOR: R$ 153.348,78 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. ORIGEM: Tomada Preços n° 003/2016. SIGNATÁRIOS: Renato de Borba e Augusto Benaci Filho.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026-2016

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2016

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 026/2016, entre o Município de Brusque e a empresa TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA, em 20/03/2017. OBJETO: Acréscimo quantitativo e qualitativo do contrato, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura (drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária) rua João Victorino Mafra, zona de urbanização especifica Cedro Grande, no município de Brusque, de acordo com os projetos e plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações constante do edital tomada de preços 003/2016 - VALOR QUANTITATIVO R$ 130,94 – VALOR QUALITATIVO R$ 59.356,32. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, inc. I e art. 65, §1º ambos da Lei 8.666/93. ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: Renato de Borba e Augusto Benaci Filho.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046-2015

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2015

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 046/2015, entre o Município de Brusque e a empresa MÚLTIOLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA EPP, em 05/04/2017. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE NA RUA AZAMBUJA (SEGUNDA ETAPA), MUNICÍPIO DE BRUSQUE, de acordo com os projetos e plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações constante do edital Tomada de Preços 001/2015- VALOR: R$ 29.881,23 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. ORIGEM: Tomada Preços n° 001/2015. SIGNATÁRIOS: Renato de Borba e Everson Clemente.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034-2014

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2014.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 034/2014, entre o Município de Brusque e MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS, em 07/03/2017. Objeto: Locação de Imóvel que será usado para instalação de uma Creche para Secretaria de Educação atender uma lista de espera de aproximadamente 120 crianças de 2 a 4 anos. O imóvel está localizado na Rua Pedro Fantoni– Bairro Bateas – Matrícula Imóvel nº 10.856 do Livro nº 2 A, com área total do terreno de 1.978,89 m², com a construção de um galpão de 600m² - Prorrogação: de 06/01/2017 a 17/12/2017 - Valor Global: R$ 27.937,32 - Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 Origem: Dispensa n° 005/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: JOSÉ ZANCANARO e DOM WILSON TADEU JÖNCK.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042-2014

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2014.

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 042/2014, entre o Município de Brusque e a empresa SANTA LUZIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, em 07/03/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VIA TERRESTRE) PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, Prorrogação: de 30/04/2017 a 29/04/2018 - Valor Global: R$ 1.491,665,76 Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 Origem: Pregão n° 031/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: JOSÉ ZANCANARO e MARIA CRISTINA KLANN DEMMER.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043-2014

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2014.

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 043/2014, entre o Município de Brusque e a empresa SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO, em 10/03/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VIA TERRESTRE) PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, Prorrogação: de 30/04/2017 a 29/04/2018 Valor Global: R$ 1.594.798,92 Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 Origem: Pregão n° 031/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: JOSÉ ZANCANARO e ARTUR KLANN.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049-2015

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2015

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 049/2015, entre o Município de Brusque e OFICINA DO ZECA REPARADORA AUTOMOTIVA EIRELI EPP, em 03/04/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual de 04/04/2017 a 31/12/2017 - valor: R$ 167.103,42 - cujo objeto é a prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva para a administração municipal; incluindo serviços de mecânica e elétrica para motocicletas; funilaria e pintura para caminhões e máquinas; elétrica para caminhões e caminhonetes diesel; alinhamento/balanceamento, cambagem e montagem de pneus para veículos diversos da administração, incluindo o fornecimento de peças, conforme as diretrizes do prejulgado n. 803 do TCE/SC - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 - ORIGEM: Pregão n° 004/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: Edena Beatris Censi e José Heil Júnior.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2014

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 002/2014, entre o Município de Brusque e a empresa EXCLUSIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, em 03/04/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual de 04/04/2017 a 04/07/2017 - valor: R$ 53.445,00 - cujo objeto é a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II c/c art. 55, III da Lei 8.666/93- ORIGEM: Pregão n° 120/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: Edena Beatris Censi e Renato Ferreira.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119-2013

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2013.

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 119/2013, entre o Município de Brusque e a empresa TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, em 03/03/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONEXÃO DE INTERNET, para a Administração Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I - Prorrogação: de 06/03/2017 a 03/12/2017 - Valor Global: R$ 81.248,04 - Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 Origem: Pregão n° 138/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: EDENA BEATRIS CENSI e FABIANO BUSNARDO.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005-2013-FMS

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2013-FMS

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2013, entre o Município de Brusque e NEFROCLÍNICA SOCIEDADE SIMPLES SIMPLES -EPP, em 20/04/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual de 23/04/2017 a 22/10/2017 - valor: R$ 936.000,00 - cujo objeto é a execução de serviços de média e alta complexidade (MAC), desenvolvendo procedimentos especializados em nefrologia (FAEC) , pertencentes ao Grupo 03 - sub-grupo 05 (tratamento especializado em nefrologia) e procedimento do Grupo 03, Sub-Grupo 01 (consultas/atendimento/acompanhamento em nefrologia), em conformidade com a Portaria nº 1.169/GM de 15/06/2004, que instituiu a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal – TRS, de acordo com a Tabela SUS,para atender a população do Município de Brusque e Municípios satélites, com autorização prévia, usuária do Sistema Único de Saúde -SUS. O número de consultas em nefrologia a ser ofertado, pela instituição ora contratada, conforme portaria que regulamenta a TRS, é correspondendte a duas vezes o número de usuários em tratamento dialítico, sendo no presente contrato correspondente ao teto de 140 consultas em nefrologia/mês - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 - ORIGEM: Inexigibilidade n° 003/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: Humberto Martins Fornari e Ana Bela Barros Palazzo.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016-2012

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2012

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo, Contrato n° 016/2012, entre o Município de Brusque e ORLANDO KLANN, em 03/04/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual de 04/04/2017 a 03/04/2018 - valor: R$ 39.759,00 - cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL (GALPÃO), COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 600 M², LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO KLAPOTH, 1299, BAIRRO – SANTA LUZIA, NA CIDADE DE BRUSQUE/SC, PARA USO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOSÉ VIEIRA CORTE - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 - ORIGEM: DL n° 003/2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: José Zancanaro e Orlando Klann.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113-2012

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2012

Espécie: 8º Termo Aditivo ao contrato n° 113/2012, entre o Município de Brusque e NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE, em 31/03/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste no fornecimento de crédito para transporte coletivo dos servidores públicos municipal, que utilizam o transporte coletivo dentro dos limites do Município, de 02/04/2017 a 01/04/2018. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade n° 025/2012. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: EDENA BEATRIS CENSI e ORLANDO KLANN.

EXTRATO DO 11º TERMO DE POSTILAMENTO CONTRATO N° 113-2012

EXTRATO DO 11º TERMO DE POSTILAMENTO
CONTRATO N° 113/2012

Espécie: 11º Termo de Apostilamento Reajuste contratual, Contrato n° 113/2012, entre o Município de Brusque e NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE, em 03/05/2017. Objeto: contratação da Empresa "Nosso Sistema de ônibus Brusque", para o fornecimento de crédito para transporte coletivo dos servidores públicos municipal, que utilizam o transporte coletivo dentro dos limites do Município. Valor unitário dos créditos R$ 3,80 – Valor Global: R$ 415.800,00 Fundamento legal: artigo 55, III c/c 65, § 8º da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 7.945, de 06 de abril de 2017 - Origem: Inexigibilidade n° 025/2012. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Edena Beatris Censi.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 124-2014

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 124/2014.

Espécie: 5º Termo de Apostilamento Reajuste contratual, Contrato nº 124/2014, entre o Município de Brusque e a empresa CONSÓRCIO SC ENGENHARIA – AEROCARTA – ENGEMAP, com sede em Florianópolis, na Rua Pedro da Cunha, n° 61, Bairro Capoeiras, Estado de Santa Catarina, formado entre as empresas SC Engenharia e Geotecnologia Ltda (CNPJ nº 05.039.594/0001-68), AEROCARTA S.A. Engenharia de Aerolevantamentos (CNPJ nº 31.332.778/0001-21) e ENGEMAP – Engenharia, Mapeamento Aerolevantamento Ltda (CNPJ nº 01.020.691/0003-10), sob a liderança da primeira, em 16/03/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO, COM COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA E MAPEAMENTO CADASTRAL PARA A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, nas condições fixadas no edital – CONCORRÊNCIA nº 020/2013 e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas, bem como as condições descritos na proposta do Contrato Valor: R$ 170.459,67 - Fundamento legal: artigo 65, § 8º da Lei 8666/93, bem como no item 14.2 do edital de Concorrência nº 020/2013 (art. 40, XI da Lei 8666/93) e na Cláusula Segunda, item 2.4 do contrato nº 124/2014 (art. 55, III, também da Lei 8666/93). Acompanha nesse sentido o prejulgado nº 2049/13 do TCE/SC Origem: Concorrência Pública n° 020/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Edena Beatris Censi e Andrea Patrícia Volkmann.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2017

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2017
Pregão nº 002/2017
OBJETO: Aquisição de Pneus e Camaras de Ar
Recorrente: GL COMERCIAL EIRELLI EPP
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, conhecer o recurso apresentado pela empresa GL COMERCIAL EIRELLI EPP, e no mérito julga-lo improcedente com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal.
02/05/2017

RENATO DE BORBA
Secretario de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 1407 2017

PORTARIA Nº 1407/2017

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1°- Retificar, em parte, a Portaria n° 806/2017 que concedeu progressão horizontal para o nível B II, à servidora Sra. KEILA TAISE KUHN, matrícula n° 313670-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
.
ONDE SE LÊ: "... com efeitos financeiros a contar de 01/10/2016. "
LEIA-SE: "...com efeitos financeiros a contar de 01/10/2014."

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de maio de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 865-2017

PORTARIA Nº 865/2017

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 10/03/2017, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Alessandra Nolli da Silva	13575-07	Professor	Horizontal	D II	E II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/12/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de março de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 866-2017

PORTARIA Nº 866/2017

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 10/03/2017, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Saionara de Oliveira	444847-06	Professor	Horizontal	B II	C II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/12/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de março de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 867-2017

PORTARIA Nº 867/2017

Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e/ou vertical, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme ATA da Comissão Permanente de Avaliação Funcional datada de 10/03/2017, como segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Aline Fantini Henriques	476978-04	Professor	Horizontal	C II	D II
Alino Pedro Dada	719994-00	Professor	Horizontal	C II	D II
Almiri Hoepers Mascarenhas	409081-06	Professor	Horizontal	C II	D II
Ana Elisa dos Santos Klann	13862-12	Professor	Horizontal	B II	C II
Angelita Saides	513539-05	Professor	Horizontal	C II	D II
Andreia Mazzolli Keller	719323-00	Professor	Horizontal	C II	D II
Cibele Olhier	472735-08	Professor	Horizontal	B II	C II
Cilene Angelina Fantini Dada	4065-05	Professor	Horizontal	D II	E II
Cintia Maria Fugazza Sabino	491667-06	Professor	Horizontal	B II	C II
Charlene Immianovsky Felix	473600-05	Professor	Horizontal	C II	D II
Cristiane Wagner da Rosa Braitenbach	719242-00	Professor	Horizontal	C II	D II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/03/2017.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de março de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA Nº 01/ 2017 SMS

PORTARIA N. 01, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições, c/c o disposto no §3o do Decreto n. 7.952/2017:

RESOLVE:
Art. 1o Nomear Maria Roseli Beuting para exercer a função de Coordenadora-Geral da 1ª Conferência Regional da Saúde da Mulher de Brusque, Botuverá e Guabiruba.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2017.
HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 11.939/2017

PORTARIA N. 11.939, DE 04 DE MAIO DE 2017.
Nomeia Comissão de Seleção e Monitoramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal n. 13.019/2014 e o Decreto Municipal n. 7.954/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Seleção e Monitoramento conforme descrito:

Comissão de Seleção
- Danyelle Brem Morais
- Rafael Jacintho
- Vanderlei Luis Dietrich

Comissão de Monitoramento
- Daniela Rezini Gonçalves de Oliveira
- Jamille Moura dos Santos
- Rafael Scheibel de Andrade

Art. 2o Os servidores designados não farão jus a remuneração, por tratar-se de serviço de relevante interesse público.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 004/2017 COMUSA

RESOLUÇÃO Nº04 DE 19 DE ABRIL DE 2017.
Dispõe sobre a aprovação de procedimento cirúrgico.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII, VIII, IX e X do Art. 3º, em sua Reunião ordinária de 19 de abril de 2017;
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Leio Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar que o Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux atenda procedimentos cirúrgicos bariátricos, pelo Sistema Único de Saúde-SUS.
Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Gustavo Gumz Correia
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 005-2017 COMUSA

RESOLUÇÃO Nº05 DE 19 DE ABRIL DE 2017.
Dispõe sobre a aprovação do regimento interno da 1ª Conferência da Saúde da Mulher.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII, VIII, IX e X do Art. 3º, em sua Primeira Reunião Extraordinária de 31 de Março de 2017;
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Leio Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando as Resoluções Nº 537, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016 e Nº 538, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, ambas publicadas pelo Conselho Nacional de Saúde com o objetivo de estabelecer as regras para a 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres – 2ªCNSMu;

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres dos municípios de Botuverá, Brusque e Guabiruba– 1ª CReSMu/SC e estabelecer as diretrizes para a sua realização.
Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Gustavo Gumz Correia
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – COMUSA

RESOLUÇÃO Nº 006-2017 COMUSA

RESOLUÇÃO Nº06 DE 19 DE ABRIL DE 2017.
Dispõe sobre a aprovação de procedimento cirúrgico.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII, VIII, IX e X do Art. 3º, em sua Reunião ordinária de 19 de abril de 2017;
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Leio Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar que o Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux atenda procedimentos cirúrgicos oncológicos, pelo Sistema Único de Saúde-SUS, de forma auxiliar ao Hospital Santo Antônio de Blumenau.
Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Gustavo Gumz Correia
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – COMUSA

Caçador

Prefeitura

14º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013

RETIFICAÇÃO - 14º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - O presente aditivo tem por objeto a alteração no valor unitário das quilometragens dos itens descritos no contrato, mediante solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede nesta cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. ERON MARCELO CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob n º 765.830.239-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC.

LOTE 01

LINHA	VALOR R$ POR KM	ESPECIFICAÇÃO
01	R$ 4,3248	Itinerário Matutino: Linha Paulista, saindo Secretaria de Educação, Trevo de Rio das Antas, entrando na Granja Três Palmeiras, Serraria Beira, retornando ao Asfalto de Rio das Antas até o Frigorífico Nora, deixando os alunos nas escolas: EMEB Walsin Nunes Garcia, EMEB Alcides Tombini, EEB Dom Orlando Dotti,EMEB Pierina Perret, EEB Paulo Schieffler e vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima para 30 lugares
02	R$ 3,4158	Itinerário Vespertino: Linha Roveda x Criminácio x Fazenda Moreira - Saindo Secretaria de Educação, Entrada na Fazenda Moreira até a propriedade do Sr. Márcio Bassegio e da propriedade do Sr. Sanguanini entrando em frente á EMEB Cerro Branco(DESATIVADA) passando pela EMEB Arthur da Costa e Silva(DESATIVADA) saindo no Cemitério Adami, deixando alunos nas escolas: EMEB Castelhano, EEB Santo Damo,EMEB Henrique Julio Berger, EMEB Morada do Sol,EEB Paulo Schieffler, EEB Irmão Léo e vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima para 32 lugares
03	R$ 3,4065	Itinerário Vespertino: Linha Roveda x Criminácio x Fazenda Moreira - Saindo Secretaria de Educação, Entrada na Fazenda Moreira até a propriedade do Sr. Márcio Bassegio e da propriedade do Sr. Sanguianini entrando em frente á EMEB Cerro Branco(desativada) passando pela Escola EMEB Arthur da Costa e Silva (desativada)saindo no Cemitério Adami, deixando alunos nas escolas: EMEB Castelhano, EEB Santo Damo, EMEB Morada do Sol, EMEB Henrique Julio Berger, EEB Paulo Schieffler, EEB Irmão Léo, e vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima para 32 lugares
04	R$ 3,8212	Itinerário Matutino e Vespertino: Linha Benjamin Constant x Santana Saindo Secretaria de Educação, entrando em direção a Serraria Adami, entrada da escola desativada Santana, escola desativada EMEB Benjamin Constant, saindo no asfalto deixando alunos nas escolas: EMEB Castelhano, EEB Santo Damo, EMEB Henrique Júlio Berger, EEB Paulo Schieffler, EEB Irmão Léo e vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima para 40 lugares

LOTE 02

LINHA	VALOR R$ POR KM	ESPECIFICAÇÃO
05	R$ 3,2900	Itinerário Matutino: Linha Taquara Verde x Sítio Pinhalzinho Saindo Secretaria de Educação, em direção ao Sitio Pinhalzinho até EEB Thomaz Padilha na localidade de Taquara Verde e vice-versa
		Veículo com capacidade mínima para 42 lugares
06	R$ 3,5038	Itinerário Matutino: Linha Taquara Verde x Fazenda Taitalo x Sincol Saindo Secretaria de Educação, propriedade do Sr Moacir Scolaro levando alunos para EEB Thomaz Padilha, indo até a propriedade da Sra. Vanessa Taitalo retornando e entrando até ao Assentamento Putinga, e deixando os alunos na EEB Thomaz Padilha e vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima para 40 lugares
07	R$ 3,7200	Itinerário Matutino: Linha São Francisco, saindo Secretaria de Educação, passando pela EMEB Colônia Polidoro, Escola desativada EMEB São Francisco de Salles, Fazenda Maxiplast, Escola desativada Princesa Isabel, deixando alunos nas escolas: EMEB Walsin Nunes Garcia, EMEB Alcides Tombini, EMEB Henrique Julio Berger, EMEB Pierina Perret, EEB Dom Orlando Dotti e vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima 42 lugares
08	R$ 4,5146	Itinerário Matutino e Vespertino: Linha São Pedro x Cará, Saindo Secretaria de Educação, entrada pelo trevo e Rio das Antas, em direção a EMEB São Pedro(desativada), passando pela Escola desativada EMEB São Pascoal II deixando alunos nas escolas: EMEB Pierina Santin Perret, EMEB Henrique Julio Berger,EEB Dom Orlando Dotti e EMEB Walsin Nunes Garcia vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima 42 lugares
09	R$ 4,0067	Itinerário Vespertino: Linha Tamanduá x Laranjeira, Saindo Secretaria de Educação, até o Capitel na localidade da linha Tamanduá retornando em direção as escolas de Caçador deixando alunos nas: EMEB Walsin Nunes Garcia, EEB Dom Orlando Dotti, EMEB Pierina Santin Perret, EEB Irmão Léo, EMEB Henrique Júlio Berger, EMEB Morada do Sol e vive-versa.
		Veículo com capacidade mínima para 40 lugares

LOTE 03

LINHA	VALOR R$ POR KM	ESPECIFICAÇÃO
10	R$ 7,0910	Itinerário Vespertino: Linha Serra Azul x Bugre Saindo Secretaria de Educação, passando na localidade da Serra dos Cabritos, Câmara Fria, Escola Girassol (desativada), deixando alunos nas escolas: EEB Nayá Gonzaga Sampaio, EEB Irmão Léo, EEB Paulo Schieffler, EMEB Henrique Júlio Berger e vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima para 42 lugares
11	R$ 7,3859	Itinerário Vespertino: Linha Seminário, saindo Secretaria de Educação, em direção ao Antigo Seminário Diocesano, passando pelo Tiro ao Prato, Linha Scarpinelli, Escola desativada EMEB Dom Pedro, Escola desativada EMEB Marechal Deodoro deixando alunos nas escolas: EEB Nayá Gonzaga Sampaio, EEB Dom Orlando Dotti e EMEB Pierina Perret e vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima 40 lugares
12	R$ 8,0975	Itinerário Vespertino: Linha Konder x Pena, Saindo Secretaria de Educação, passando pela escola desativada Adolfo Konder, Capitel, Escola desativada João Rotta, deixando os alunos nas escolas: EMEB Tabajara, CMEI Santa Clara, EEB Nayá Gonzaga Sampaio, EMEB Irmão Venâncio José, EMEB Henrique Júlio Berger, EEB Paulo Schieffler, EEB Dante Mosconi, EEB Irmão Léo e vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima para 52 lugares
13	R$ 6,6442	Itinerário Matutino: Linha Castelli x Turma 60, Saindo Secretaria de Educação, passando pela EMEB Pedro Castelli (desativada), indo até a Sede Social Seleme, retornando a linha pela Castelli, passando pela Turma 60, escola desativada Adolfo Konder, deixando os alunos nas escolas: EMEB Tabajara, CMEI Santa Clara,EEB Nayá Gonzaga Sampaio, EEB Irmão Léo, EEB Dante Mosconi, EEB Paulo Schieffler, EEB Dom Orlando Dotti EEB Irmão Léo e vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima 46 lugares

LOTE 04

LINHA	VALOR R$ POR KM	ESPECIFICAÇÃO
14	R$ 3,7878	Itinerário Matutino: Linha Caixa D'água, saindo Secretaria de Educação, passando pela Epagri, Escola desativada EMEB Caixa D'água, em frente a propriedade do Titon, Delai, Petrycoski, Pohlens, deixando alunos nas escolas: EEB Domingos da Costa Franco, EMEB Henrique Júlio Berger, EEB Paulo Schieffler, EEB Irmão Léo e vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima para 42 lugares
15	NÃO OPERANTE	Itinerário Vespertino: Linha Caixa D'água, Saindo Secretaria de Educação, passando pela Epagri, Escola desativada EMEB Caixa D'água, em frente a propriedade de Titon, Delai, Petrycoski, Pohlens, deixando alunos nas escolas: EEB Domingos da Costa Franco, EMEB Henrique Júlio Berger, EEB Paulo Schieffler, EEB Irmão Léo e vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima para 42 lugares
16	R$ 3,6287	Itinerário Vespertino: Linha Pedra Branca Aliança x Tróia, Saindo Secretaria de Educação, entrando no asfalto sentido a Guararapes passando pela entrada do Aeroporto, pela escola desativada EMEB Joaquim Nabuco, sentido Troia, passando pela Fazenda Moro, Gabardo finalizando na propriedade do Sr. Basegio retornando e deixando alunos nas escolas: EEB João Santo Damo, EMEB Morada do Sol, EMEB Henrique Júlio Berger, EEB Paulo Schieffler, EEB Irmão Léo e vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima para 42 lugares
17	R$ 3,9569	Itinerário Matutino: Linha Pedra Branca x Mandelli x Chapada: saindo Secretaria de Educação, entrando no asfalto sentido a Guararapes passando pela entrada do Aeroporto, escola desativada EMEB Joaquin Nabuco, sentido Mandelli/Fazenda Junior/Chapada, deixando alunos nas escolas: EEB João Santo Damo, EMEB Morada do Sol, EMEB Henrique Júlio Berger, EEB Irmão Léo e vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima para 42 lugares

LOTE 05

LINHA	VALOR R$ POR KM	ESPECIFICAÇÃO
18	R$ 5,2269	Itinerário Matutino: Linha Horto Municipal x Japonês, Saindo Secretaria de Educação, entrando em direção ao Horto Municipal, proximidade da Escola desativada Santa Luzia, passando pelo Japonês, saindo na Estrada de Porto União em direção ao bairro Gioppo, deixando os alunos nas escolas: EEB Dante Mosconi, EEB Irmão Léo, EMEB Henrique Júlio Berger, EMEB Morada do Sol,EEB Paulo Schieffler e vice-versa
		Veículo com capacidade mínima para 42 lugares
19	R$ 4,1409	Itinerário Matutino e Vespertino: Linha Assentamento saindo Secretaria de Educação, passando pela EMEB Rodolfo Nickel, EEB Dante Mosconi, EEB Irmão Léo, EEB Paulo Schieffler, EMEB Henrique Júlio Berger e vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima 42 lugares
20	R$ 6,7205	Itinerário Matutino: Linha Cachoeirinha, Saindo Secretaria de Educação, entrando em direção a Cabanha do Poletto passando por toda linha saindo na estrada de Porto União em direção ao Bairro Gioppo deixando os alunos nas escolas: EEB Dante Mosconi, EEB Irmão Léo, EMEB Henrique Júlio Berger, EMEB Morada do Sol, EEB Paulo Schieffler e vice-versa
		Veículo com capacidade mínima para 32 lugares
21	R$ 5,3906	Itinerário Vespertino :Linha Assentamento X Rodolfo Nickel: Saindo Secretaria de Educação, Deslocamento dentro do Assentamento pela estrada principal deixando os alunos na EMEB Rodolfo Nickel e vice-versa.
		Veículo com capacidade mínima para 45 lugares

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2015- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2015- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015 –CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF, SEGURO CONTRA TERCEIROS – DETER E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, FUNDOS E FUNDAÇÕES - RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de SÃO PAULO/SP. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a Renovação Contratual conforme segue: O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$10.576,80 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, de 24 de abril de 2017 e findando dia 24 de abril de 2018, podendo per renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93.

ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO – PROCESSO Nº09/2017 - TOMADA DE PREÇO N°TP01/2017

ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO – PROCESSO Nº09/2017 - TOMADA DE PREÇO N°TP01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS IGNES BORTOLON PIVATTO, OCTACÍLIO TRINDADE CORDEIRO, ONOFRE PEREIRA, SEBASTIÃO VELASQUES, RICARDO ANGELLI E JOSÉ SOUZA. Reuniram-se no dia 04/05/2017 às 14:10, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7053, para análise dos recursos contrarrazões e parecer efetuado pela Procuradoria Geral do Município referente ao processo licitatório 09/2017 TP01/2017. Constatou-se recurso da empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA em relação a empresa MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, bem como as contrarrazões da empresa MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Os documentos foram encaminhados a Procuradoria Geral do Município a qual emitiu parecer n°1045/2017 considerando a improcedente o recurso da empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA. A comissão decidiu por acatar o parecer da Procuradoria e manteve a habilitação da empresa MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA como ME. Considerando então habilitadas as empresas SETEP CONSTRUÇÕES S.A, VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, QUALIDADE CONTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA e MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA. A data para abertura dos envelopes da s propostas fica marcada para dia 11 de maio as 14:00 no prédio da prefeitura. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 16/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO 34/2017 – Pregão Presencial – 16-2017-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/05/2017 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/05/2017 às 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecida informação por telefone

Caçador, 05 de maio de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.104

DECRETO Nº 7.104, de 05 de maio de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2017, em favor da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017.
DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.45 – Manutenção da Secretaria de Educação
4.4.90.00.01.01 (151) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as modalidades de aplicação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.45 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.00.01.01 (150) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de maio de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 - 2017 – FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAÇADOR-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 - 2017 – FME – O Fundo Municipal de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017, Objeto – Locação do ginásio, cancha de bochas, bolão e salão de festas do Clube das Bochas, destinados a realização de eventos esportivos e treinamentos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes de Caçador - Locador – CLUBE CAÇADORENSE DE BOCHAS, inscrito no CNPJ – sob o N°83.059.808/0001-71, O valor total do contrato será de R$ 90.000,00 (novena mil reais). O prazo de vigência será de 12(doze) meses, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. Caçador, 05 de maio de 2017.

ANEMIR COROZZOLA
Prefeito Municipal
Presidente FME

PORTARIA Nº 27.954

PORTARIA Nº 27.954, de 05 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na no art. 24, da Lei nº 9.503, de 23/09/1997- Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR JOCIMAR ANTONIO SOARES DE ABREU, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, como Autoridade Municipal de Trânsito para desempenhar as competências instituídas no art. 24, da Lei nº 9.503, de 23/09/1997- Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2017.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 22.249, de 07 de janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de maio de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017

RETIFICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017 - AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PARA VALE TRANSPORTE DESTINADO AOS USUARIOS DOS PROGRAMAS CAPS AD E CAPS II. CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, nº 110, nesta cidade de Caçador/ SC, neste ato representado pelo Sr. ERON MARCELO CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 765.830.239-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. O preço total da aquisição é de R$ 76.720,00 (setenta e seis mil setecentos e vinte reais), inclusos taxas, impostos e outros encargos que vierem existir, sendo o preço unitário assim estabelecido: 1 (um) Vale-transporte – R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) cada de acordo com Decreto Municipal nº 6.976 de 14 de dezembro de 2016. O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura e findando em 03 de abril de 2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.003,020/0001-77, com sede na Rua Carlos Coelho de Souza, nº 480, Bairro DER, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina. OBJETO: o serviço de acolhimento institucional. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração neste ato fixado em R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). O presente Termo de Colaboração vigerá pelo prazo máximo de 245 (duzentos e quarenta) dias a contar do dia 1° de maio de 2017. Regendo-se pelo disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que dispensa o chamamento público, em consonância com o inciso VI do Art. 30 da Lei 13019/2014.

COMPRAS MÊS 04 - 2017 - PREFEITURA, ESPORTE, CULTURA, FUNDEMA, SAUDE, SOCIAL, FIA, IPPUC, FAMPEC E IPASC.

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	1 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caçador

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
03/04/2017	1471	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	9018 - RAIA 3 ATIVIDADES AQUATICAS LTDA	510,00
	1472	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	82 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	615 - ASSOC. DE SERV. SOC. VOLUNT. DE CAÇADOR - BOMBEIRO	855.432,00
	1473	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	45 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	355 - ARTE EDITORA JORNALÍSTICA LTDA EPP	7.950,00
	1474	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	6145 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT	40,00
	1475	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	670 - DELVINO POLO	320,00
	1476	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	255,38
04/04/2017	1477	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	35 - 3.3.90.30.39	111 - Convênio de Trânsito - Civil	4939 - AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - ME	1.106,75
	1478	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	35 - 3.3.90.39.19	111 - Convênio de Trânsito - Civil	4939 - AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - ME	369,75
	1479	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.17	136 - Salário-Educação	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	5.285,00
	1480	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	3.981,30
	1481	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13180 - PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	920,00
	1482	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.69	101 - Recursos Próprios - Educação	1921 - DETRAN TRANSITO	156,82
	1483	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	184,80
	1484	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	369,60
	1485	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	396,25
	1486	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	79,25
	1487	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	317,00
	1488	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	156,82
05/04/2017	1489	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	81,53
	1490	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	11460 - SUPER VAREJÃO CORDÓVA DE ALIMENTOS LTDA -ME	22.535,00
	1491	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	11460 - SUPER VAREJÃO CORDÓVA DE ALIMENTOS LTDA -ME	22.535,00
	1492	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	11460 - SUPER VAREJÃO CORDÓVA DE ALIMENTOS LTDA -ME	45,48
	1493	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	11460 - SUPER VAREJÃO CORDÓVA DE ALIMENTOS LTDA -ME	45,48
	1494	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	114,00
	1495	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	172,90
	1496	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	70,00
	1497	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	70,55
	1498	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	564,00
	1499	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13816 - PAULO CÉSAR DA SILVA	626,92
	1500	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	130 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	1198 - SILVIO JOSÉ DRIESSEN ME	75,00
06/04/2017	1501	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	795,11
	1502	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.24	101 - Recursos Próprios - Educação	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMUNICAÇÃ	780,00
	1503	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	45 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	6739 - DOG FEST - ANTONIO CHIESA LANCHES	885,00
	1504	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	65.807,71
	1505	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	61 - 4.6.90.71.01	100 - Recursos Ordinários	2258 - BADESC - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO SC	99.196,60
10/04/2017	1506	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.30.17	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	45,60
	1507	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.59	100 - Recursos Ordinários	2230 - FOTO BONI LTDA - ME	130,50
11/04/2017	1508	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13526 - PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	853,96
	1509	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13332 - JM EXTINTORES CAÇADOR EIRELI - ME	65,60
	1510	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	5911 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	1.327,00
	1511	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	90 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	13.565,16
	1512	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	20.197,80
	1513	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	7.258,86
	1514	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	1.975,68
	1515	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	1.975,68
13/04/2017	1516	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8511 - ALTINO INACIO CARNEIRO	60,00
	1517	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11584 - FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CH	9.726,57
	1518	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	11584 - FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CH	6.839,82
	1519	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	1.854,00
	1520	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	896,62
	1521	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	5.588,25
	1522	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	1.393,31
	1523	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	61 - 4.6.90.71.01	100 - Recursos Ordinários	2258 - BADESC - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO SC	136.152,78
	1524	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.06	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13830 - CESAR AUGUSTO KIEKOW - ME	900,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	2 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1525	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21 - 4.4.90.51.99	100 - Recursos Ordinários	1131 - JND CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	420,26
	1526	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕ	80,95
	1527	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	93 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	3.901,88
	1528	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.11	101 - Recursos Próprios - Educação	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	184.800,76
	1529	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	93 - 3.3.90.93.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	1.322,21
	1530	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	93 - 3.3.90.93.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	717,99
	1531	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13332 - JM EXTINTORES CAÇADOR EIRELI - ME	867,80
	1532	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	13332 - JM EXTINTORES CAÇADOR EIRELI - ME	620,00
	1533	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	5911 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	3.104,20
	1534	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	13332 - JM EXTINTORES CAÇADOR EIRELI - ME	1.871,90
	1535	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.28	101 - Recursos Próprios - Educação	5911 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	12.594,60
	1536	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	30 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	2867 - CONECT INFORMATICA LTDA - EPP	1.975,68
	1537	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.24	136 - Salário-Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	336,60
	1538	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.42	136 - Salário-Educação	1198 - SILVIO JOSÉ DRIESSEN ME	158,00
	1539	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.24	101 - Recursos Próprios - Educação	364 - MZ2 WEB DESIGN STUDIO ME	40,80
	1540	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.26	136 - Salário-Educação	373 - ELETRO COMERCIAL MW LTDA	100,00
	1541	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.17	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	70,00
	1542	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.95	136 - Salário-Educação	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	850,00
	1543	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.17	101 - Recursos Próprios - Educação	8694 - BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME	1.412,00
	1544	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	920,70
	1545	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	423,30
	1546	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	4249 - CLAUDIO TRIBESS - ME	2.893,00
	1547	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	190 - MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MATTOS	180,00
	1548	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	4249 - CLAUDIO TRIBESS - ME	2.893,00
	1549	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	190 - MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MATTOS	90,00
	1550	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	5.777,70
	1551	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	3775 - ELETRON PORTAS AUTOMATICAS LTDA - ME	100,00
	1552	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	5.777,70
	1553	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	13236 - P2 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	6.491,25
	1554	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	13236 - P2 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	6.491,25
17/04/2017	1555	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	816 - MARCOS BULLE DA COSTA	903,00
	1556	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.26	136 - Salário-Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	204,70
	1557	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	49 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	81,53
	1558	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.650,00
	1559	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	6.150,00
	1560	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	93 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	5.195,55
	1561	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	93 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	53,00
	1562	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	17.761,88
	1563	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	17.761,88
	1564	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	2.104,00
	1565	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	2.104,00
	1566	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	816 - MARCOS BULLE DA COSTA	792,00
	1567	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	816 - MARCOS BULLE DA COSTA	792,00
	1568	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	826,25
	1569	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	826,25
	1570	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	151 - 4.4.90.51.91	101 - Recursos Próprios - Educação	5078 - ENGEMO CONSTRUÇOES LTDA- EPP	170.000,00
	1571	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.99	136 - Salário-Educação	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	2.410,00
	1572	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	816 - MARCOS BULLE DA COSTA	6.351,50
	1573	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	816 - MARCOS BULLE DA COSTA	7.761,50
	1574	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.90	101 - Recursos Próprios - Educação	7409 - PR/ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL	198,24
	1575	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	12266 - LUIZ ANTONIO SANTANA PAGANELLI	8.222,32
	1576	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	165 - 3.3.90.39.26	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	286.225,38
	1577	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.95	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	436,24
	1578	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.26	101 - Recursos Próprios - Educação	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	8.000,00
	1579	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.39.95	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	490,20

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	3 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1580	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	130 - 3.3.90.39.95	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	431,68
	1581	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (COMPI)	216,00
	1582	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.08.01	100 - Recursos Ordinários	11136 - PEDRO PEREIRA DOS SANTOS (AUXILIO FUNERAL DE MA	937,90
	1583	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.69	101 - Recursos Próprios - Educação	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	4.330,26
	1584	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	28 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	81,53
	1585	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13823 - ADELAIDE PEREIRA DA SILVA	3.365,16
18/04/2017	1586	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	5.850,00
	1587	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	5.850,00
	1588	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	172 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	2.970,00
	1589	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	171 - 3.3.90.30.07	137 - Outras Transferências do FNDE	10581 - COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR	2.970,00
	1590	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.24	136 - Salário-Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.540,24
	1591	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	31 - 3.3.90.39.43	108 - Contribuição para a COSIP	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	208.422,81
	1592	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	61 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	12972 - C O H A B	1.599,14
	1593	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	91 - 3.2.90.22.99	100 - Recursos Ordinários	12972 - C O H A B	142,06
	1594	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	952,00
	1595	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	240,00
	1596	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	330,68
	1597	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.140,00
	1598	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	94 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Ordinários	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO SERVI	121.490,41
	1599	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	319,00
	1600	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.16	101 - Recursos Próprios - Educação	7796 - NELSON TOMASI EPP	240,00
	1601	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.99	136 - Salário-Educação	1516 - MAGADAL MADEIRAS LTDA	180,00
	1602	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	109 - 4.4.90.52.34	100 - Recursos Ordinários	8684 - COMERCIAL TAMANDUA LTDA - ME	135,52
	1603	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	522,90
	1604	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	251,60
	1605	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.30.21	136 - Salário-Educação	816 - MARCOS BULLE DA COSTA	3.840,00
	1606	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	605,84
19/04/2017	1607	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	90 - 3.3.90.39.57	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	500,08
	1608	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	13190 - BELLENZIER PNEUS LTDA	11.664,00
20/04/2017	1609	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	5618 - CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO S/S LTDA	300,00
	1610	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	280,00
	1611	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	4131 - LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	10.202,25
	1612	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	11152 - ANDRÉA CARLA COMEL	80,00
	1613	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	11101 - KARINE LIA BASSO	80,00
	1614	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	5941 - ILZA APARECIDA ROSSETTO RIBAS	80,00
	1615	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13526 - PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	853,96
	1616	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	2.375,00
	1617	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	320,00
	1618	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	8326 - VILMAR GOES	150,00
	1619	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.24	101 - Recursos Próprios - Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.048,90
	1620	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	1433 - TEREZA ROTTA OLIENIK	122,81
	1621	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	9919 - ELOIR DO CARMO CORREIA ANTUNES	325,89
	1622	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	1924 - C R E A - SC	81,53
	1623	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.99	136 - Salário-Educação	832 - CLAUDIA MARIA DA CRUZ	2.000,00
24/04/2017	1624	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	48.165,00
	1625	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13800 - MERCEDES FERREIRA CORDEIRO	4.416,89
	1626	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	151 - 4.4.90.32.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13388 - MACMILLAN DO BRASIL ED. COM.IMP. E DISTRIBUIDORA	25.550,15
	1627	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.22	100 - Recursos Ordinários	9578 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	300,00
	1628	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.24	101 - Recursos Próprios - Educação	195 - CASA DAS FECHADURAS TARTAROTTI LTDA - ME	85,00
	1629	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.720,65
	1630	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.24	101 - Recursos Próprios - Educação	3986 - VIDRAÇARIA SANRAFAEL LTDA	70,00
	1631	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13824 - ALMIR BIANQUI	2.711,37
	1632	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	4.944,75
	1633	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	28 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	427 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS	233,50
	1634	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	761,75

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	4 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
25/04/2017	1635	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	4.513,10
	1636	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	176 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	537 - ALENCAR MENDES	500,00
	1637	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	1.299,50
	1638	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	176 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	537 - ALENCAR MENDES	300,00
	1639	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	8.216,00
	1640	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	496 - ROMÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1.973,79
	1641	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	682 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1.804,00
	1642	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	93 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	29,19
	1643	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4939 - AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - ME	23,75
	1644	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4939 - AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - ME	73,95
	1645	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	9757 - CLICHERIA WILFLEX LTDA - ME	66,00
	1646	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	130 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	70,00
	1647	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	309,02
	1648	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	345 - 4.4.90.51.98	164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	7086 - ALAN MARCUS BLANC E CIA LTDA - ME	235.198,88
	1649	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	346 - 4.4.90.51.98	100 - Recursos Ordinários	7086 - ALAN MARCUS BLANC E CIA LTDA - ME	41.505,69
	1650	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	4939 - AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - ME	560,00
	1651	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.19	110 - Convênio de Trânsito - Militar	4939 - AUTO PEÇAS CACHINSKI LTDA - ME	160,00
	1652	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	4.324,30
	1653	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.073,50
	1654	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.39.78	110 - Convênio de Trânsito - Militar	531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR	42,68
	1655	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	28.390,15
	1656	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	3.392,89
26/04/2017	1657	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	670 - DELVINO POLO	900,00
	1658	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13839 - NELSON MAYER	5.068,74
	1659	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	36 - 3.3.90.30.39	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13526 - PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	934,60
	1660	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13627 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	460,21
	1661	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	5911 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	4.792,10
	1662	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	13807 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTD	4.368,00
	1663	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	7.050,00
	1664	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.28	101 - Recursos Próprios - Educação	13807 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTD	1.200,00
	1665	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.28	101 - Recursos Próprios - Educação	9387 - MASTERSUL EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA	8.392,50
	1666	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	2.224,15
	1667	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	170 - 3.3.90.39.65	100 - Recursos Ordinários	9167 - UNIDADE DE ENSINO DO VALE DO IGUAÇU S/A	2.898,60
	1668	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	170 - 3.3.90.39.65	100 - Recursos Ordinários	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	15.752,66
	1669	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	4.859,97
	1670	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	570,00
	1671	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	13807 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTD	1.696,00
	1672	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	2864 - MINISTERIO DA FAZENDA	22.490,34
	1673	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	35 - 3.3.90.39.16	111 - Convênio de Trânsito - Civil	190 - MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MATTOS	310,00
	1674	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.14.14	136 - Salário-Educação	8034 - WAGNER SEVERGNINI	360,00
	1675	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.80	136 - Salário-Educação	4068 - BEATRIZ APARECIDA PEREIRA	160,00
	1676	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	4068 - BEATRIZ APARECIDA PEREIRA	200,00
	1677	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	10329 - BERNADETE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	200,00
	1678	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.80	136 - Salário-Educação	10329 - BERNADETE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	160,00
	1679	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	5549 - RITA SCHUMANN	200,00
	1680	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.80	136 - Salário-Educação	5549 - RITA SCHUMANN	160,00
	1681	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.41	136 - Salário-Educação	4630 - SANDRA ELISA MUNCINELLI	200,00
	1682	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160 - 3.3.90.39.80	136 - Salário-Educação	4630 - SANDRA ELISA MUNCINELLI	160,00
	1683	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	35 - 3.3.90.39.19	111 - Convênio de Trânsito - Civil	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	54,28
27/04/2017	1684	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	35 - 3.3.90.30.16	111 - Convênio de Trânsito - Civil	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	279,90
	1685	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	35 - 3.3.90.30.24	111 - Convênio de Trânsito - Civil	173 - MAX COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME	192,00
	1686	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	1.425,00
	1687	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	300,33
	1688	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	350 - 3.3.90.93.02	334 - Transferências de Convênios União - Outros	13160 - FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS - FUNDAM	504.228,99
	1689	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	35 - 3.3.90.30.16	111 - Convênio de Trânsito - Civil	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	57,80

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	5 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1690	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	35 - 3.3.90.39.17	111 - Convênio de Trânsito - Civil	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	150,00
	1691	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	124 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	5648 - AGUINALDO LUIZ BRUSCO & CIA LTDA - ME	80,00
	1692	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	500,00
	1693	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	500,00
	1694	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.47.12	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	150.000,00
	1695	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	90 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	15.000,00
28/04/2017	1696	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	35 - 3.3.90.30.99	111 - Convênio de Trânsito - Civil	4077 - EUGENIO ARNO PARES	400,00
	1697	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	769,50
	1698	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	957,00
	1699	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	47.585,28
	1700	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	33.315,25
	1701	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	20.049,87
	1702	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.238,46
	1703	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.501,42
	1704	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	824,11
	1705	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.167,14
	1706	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	180,00
	1707	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.493,21
	1708	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.936,90
	1709	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.428,22
	1710	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	156.508,92
	1711	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.381,55
	1712	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.388,23
	1713	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.11.31	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.809,50
	1714	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.214,66
	1715	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	33.592,56
	1716	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	13.115,68
	1717	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.714,04
	1718	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	360,00
	1719	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.883,49
	1720	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.699,41
	1721	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	19.899,44
	1722	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	224.420,56
	1723	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.639,64
	1724	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	42.651,41
	1725	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.488,62
	1726	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.123,34
	1727	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	52.028,15
	1728	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	31.193,54
	1729	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	615,83
	1730	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.592,06
	1731	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.768,28
	1732	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	60.571,18
	1733	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.318,09
	1734	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	986,86
	1735	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	20.473,64
	1736	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.981,80
	1737	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	57,09
	1738	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	46 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	90,00
	1739	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	46 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	152,14
	1740	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	46 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.592,06
	1741	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	46 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.086,23
	1742	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	46 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	204,95
	1743	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	46 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	97,76
	1744	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	131 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	789,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	6 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1745	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	131 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.051,69
	1746	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	131 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	46.844,95
	1747	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	131 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.540,15
	1748	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	131 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.934,03
	1749	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	131 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.365,88
	1750	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.684,04
	1751	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.957,73
	1752	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.051,69
	1753	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	88.847,31
	1754	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	194,43
	1755	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.11.31	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.912,78
	1756	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.897,81
	1757	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.199,93
	1758	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	22.913,04
	1759	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	14 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	90,00
	1760	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	14 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.592,06
	1761	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	41 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.679,00
	1762	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	41 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.157,27
	1763	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	41 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	82.680,84
	1764	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	41 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	20.316,99
	1765	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	41 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	262,15
	1766	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	41 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.319,65
	1767	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	41 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	587,20
	1768	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	41 - 3.1.90.11.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	186,98
	1769	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	175 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	90,00
	1770	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	175 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.592,06
	1771	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.05.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.013,52
	1772	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.05.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.783,88
	1773	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.05.98	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	13.885,94
	1774	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	105.841,87
	1775	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	235.309,16
	1776	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.05	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.289,40
	1777	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.05	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	14.150,03
	1778	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	686,02
	1779	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.31	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.122,96
	1780	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.33	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	29.008,87
	1781	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.37	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	51.443,87
	1782	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.11.99	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	719,19
	1783	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.05.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	18.606,66
	1784	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.05.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	17.979,50
	1785	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.05.98	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	27.533,36
	1786	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.053,35
	1787	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	341.844,32
	1788	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	551.295,29
	1789	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.752,40
	1790	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.31	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	64.827,45
	1791	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.31	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	77.236,55
	1792	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.33	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	30.891,78
	1793	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.37	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	133.026,08
	1794	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.44	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.689,80
	1795	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.99	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	955,46
	1796	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.99	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.002,64
	1797	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146 - 3.1.90.05.03	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	90,00
	1798	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146 - 3.1.90.05.03	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	90,00
	1799	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.870,51

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	7 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1800	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.032,64
	1801	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146 - 3.1.90.11.37	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	178,86
	1802	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.05.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.708,76
	1803	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.05.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.659,69
	1804	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.05.98	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.296,02
	1805	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	941,81
	1806	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	86.356,24
	1807	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	350.470,85
	1808	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	646,64
	1809	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.31	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	17.339,39
	1810	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.31	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	65.996,04
	1811	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.33	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.463,97
	1812	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.37	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	28.906,35
	1813	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.44	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.275,87
	1814	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.11.99	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	62,00
	1815	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.94.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	36.133,73
	1816	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	123 - 3.1.90.94.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.740,16
	1817	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.94.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.513,15
	1818	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.94.99	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.793,37
	1819	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.94.99	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.510,57
	1820	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.94.99	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	28.555,83
	1821	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.239,16
	1822	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	105 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	46.947,51
	1823	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	105 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	65.820,98
	1824	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	120 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	18.721,71
	1825	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	86 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	260,48
	1826	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	12.770,05
	1827	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	24.987,24
	1828	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	16.723,34
	1829	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	63.497,92
	1830	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	153 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	154.965,92
	1831	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	153 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	84.748,14
	1832	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.836,91
	1833	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	5 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.029,89
	1834	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.868,44
	1835	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	105 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.227,62
	1836	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	120 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.340,21
	1837	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	86 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	32,56
	1838	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.596,26
	1839	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.123,40
	1840	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.090,42
	1841	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.877,60
	1842	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	153 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	19.370,74
	1843	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	153 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.593,52
	1844	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	229,61
	1845	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.803,64
	1846	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	21.673,48
	1847	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	105 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	30.386,49
	1848	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	120 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.642,94
	1849	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	86 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	120,25
	1850	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.895,34
	1851	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	56 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	11.535,44
	1852	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.720,39
	1853	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	155 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	29.093,79
	1854	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	153 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	71.540,56

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	8 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1855	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	153 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	39.124,27
	1856	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	147 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	848,01
	1857	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	97 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	12.384,83
	1858	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	137 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	954,67
	1859	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	145 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	4.724,23
	1860	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	46 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	774,40
	1861	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	131 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.951,44
	1862	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	89 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.951,44
	1863	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	14 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	774,40
	1864	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	175 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	774,40
	1865	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154 - 3.1.90.13.02	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	24.252,44
	1866	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	152 - 3.1.90.13.02	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	107.530,13
	1867	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	146 - 3.1.90.13.02	101 - Recursos Próprios - Educação	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.050,02
	1868	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.04.04	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	374,80
	1869	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	10485 - CÉLIO ANTONIO MOREIRA DE LIMA	741,00
	1870	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	10948 - HENRIQUE LUÍS BASSO	741,00
	1871	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	9887 - ALESSANDRO GONCALVES	741,00
	1872	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	37 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	10693 - LUCIARA GARCEZ COELHO	741,00
	1873	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	163 - 3.3.90.39.26	137 - Outras Transferências do FNDE	5492 - ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- ME	8.340,47
	1874	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	92 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.287,76
	1875	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	92 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	14.509,42
	1876	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	92 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	24.797,90
	1877	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	92 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	31.410,25
	1878	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	92 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	42.305,93
	1879	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	92 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	9.743,42
	1880	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	92 - 4.6.91.71.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	16.660,79
	1881	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	91 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	0,01
	1882	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	91 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	0,01
	1883	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	91 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	0,01
	1884	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	91 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	0,01
	1885	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	91 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	0,01
	1886	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	91 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	0,01
	1887	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	91 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	0,01
	1888	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.01	101 - Recursos Próprios - Educação	9824 - STANG E STANG LTDA	224,00
	1889	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.99	101 - Recursos Próprios - Educação	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP- TORTELLI	140,00
	1890	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	6201 - IMOVEIS ZARDO LTDA- EPP	500,00
	1891	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	28 - GEOVANI ERLEI FAVERO - ME	500,00
	1892	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.04	101 - Recursos Próprios - Educação	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	9.110,60
	1893	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.01	101 - Recursos Próprios - Educação	9824 - STANG E STANG LTDA	70,00
	1894	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	42 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	2958 - ACADEF-ASS.CACAD. DEFICIENTES FISICOS	60.000,00
	1895	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	9387 - MASTERSUL EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA	10.377,50
	1896	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.379,41
	1897	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	107 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	665,00
	1898	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	45 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	447 - ASSOC.CAÇADORENSE DE EDUC. INF. E ASSISTENCIA SOCI	180,00
	1899	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	3775 - ELETRON PORTAS AUTOMATICAS LTDA - ME	120,00
	1900	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	45 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	13846 - MARLETE MARIA BELAVER - ME	855,00
	1901	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13832 - ANDRÉ MARTINEZ ROSSI	232,00
	1902	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	93 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	120,08
	1903	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	1.163,84
	1904	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	302,60
	1905	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	128 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	9757 - CLICHERIA WILFLEX LTDA - ME	54,00
						Total da Unidade Gestora:	**8.528.026,91**

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Esporte

10/04/2017	71	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.31.04	100 - Recursos Ordinários	9226 - VINICIUS RAUBER - ME	8.864,00
11/04/2017	72	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	3515 - GATTI CASAS & MAT.CONSTRUCAO LTDA	188,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	9 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
17/04/2017	73	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	8618 - REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	434,00
18/04/2017	74	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	5.454,80
	75	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.418,00
	76	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	6215 - JULIANO GRACIANO VAZ	300,00
	77	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	189 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	555,00
	78	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	5509 - ENEMIR COROZOLA	650,00
	79	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	9625 - EDEVAN PEREGO	780,00
	80	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	270,00
	81	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	270,00
	82	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	270,00
	83	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	5509 - ENEMIR COROZOLA	397,00
25/04/2017	84	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	7615 - IVONEI GONÇALVES TURISMO - ME	869,50
	85	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	275 - 4.4.90.52.12	100 - Recursos Ordinários	6037 - MAGAZINE LUIZA SA	1.699,00
	86	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	64 - LIGA ATLETICA CAÇADORENSE - LAC	7.900,00
	87	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	6215 - JULIANO GRACIANO VAZ	500,00
	88	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	5509 - ENEMIR COROZOLA	800,00
	89	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	5509 - ENEMIR COROZOLA	800,00
	90	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	7615 - IVONEI GONÇALVES TURISMO - ME	555,00
	92	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	100,00
	93	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3336 - SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	85,00
28/04/2017	94	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	272 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	180,00
	95	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	272 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	706,07
	96	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	272 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	7.397,22
	97	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	272 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	20.693,90
	98	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	272 - 3.1.90.94.99	100 - Recursos Ordinários	13053 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESP	1.071,60
	99	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	273 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.552,66
	100	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	273 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	569,08
	101	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	272 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.712,60
	102	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.30.17	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	60,80
	103	Estimativa	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	228,00
	104	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.01	100 - Recursos Ordinários	9623 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE ATLETISMO	8.000,00
	105	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	5509 - ENEMIR COROZOLA	1.806,00
	106	Ordinário	12001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	274 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	8081 - DANIELE CARLOS DA SILVA	950,00
						Total da Unidade Gestora:	**81.087,23**
Unidade Gestora: Fundação Municipal de Cultura - FMC							
13/04/2017	47	Estimativa	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	292 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13332 - JM EXTINTORES CAÇADOR EIRELI - ME	166,40
	48	Estimativa	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	292 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	5911 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	1.211,60
	50	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	292 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	118 - ANA MARIA MORETTI BORTOLON	200,00
	51	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	292 - 3.3.90.39.80	100 - Recursos Ordinários	118 - ANA MARIA MORETTI BORTOLON	500,00
	52	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	292 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	270,00
	53	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	292 - 3.3.90.39.80	100 - Recursos Ordinários	3971 - SCHEILA MARIA SOARES MARINS	390,00
	54	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	292 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	3971 - SCHEILA MARIA SOARES MARINS	210,00
	55	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	292 - 3.3.90.39.22	100 - Recursos Ordinários	3971 - SCHEILA MARIA SOARES MARINS	200,00
27/04/2017	56	Estimativa	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	292 - 3.3.90.39.70	100 - Recursos Ordinários	1612 - VANGUARDA SERIGRAFIA LTDA	7.724,80
	57	Estimativa	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	292 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	269,34
28/04/2017	58	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	289 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	270,00
	59	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	289 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	540,00
	60	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	289 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	6.155,27
	61	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	289 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	18.053,75
	62	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	289 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13052 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUL	323,81
	63	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	290 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.043,06
	64	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	290 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	505,38
	65	Ordinário	13001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	289 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.588,01
						Total da Unidade Gestora:	**43.621,42**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	10 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Unidade Gestora: Fundação Municipal do Meio Ambiente							
06/04/2017	149	Estimativa	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	226 - 3.3.90.30.06	100 - Recursos Ordinários	10929 - AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	3.525,00
	150	Ordinário	14006 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS	229 - 3.3.90.39.78	100 - Recursos Ordinários	9231 - MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	125.000,00
	151	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	210 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	153,90
	152	Ordinário	14005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO-FUNSAN	230 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	97,15
	153	Ordinário	14005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO-FUNSAN	230 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	432,80
13/04/2017	154	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	210 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	7317 - DRATEC IND. E COM. DE TINTAS LTDA	2.960,00
	155	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	210 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	189,00
	156	Ordinário	14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA	223 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,00
	157	Ordinário	14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA	223 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,00
	158	Ordinário	14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA	223 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,00
	159	Ordinário	14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA	223 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,00
	160	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	210 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	156,40
	161	Ordinário	14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA	223 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	158,50
	162	Ordinário	14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA	223 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	141,62
	163	Ordinário	14003 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.	225 - 3.3.90.39.05	100 - Recursos Ordinários	9564 - SR4 SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA - ME	2.600,00
	164	Estimativa	14006 - DIVISÃO DE LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS	229 - 3.3.90.39.28	100 - Recursos Ordinários	9231 - MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	91.421,93
18/04/2017	165	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	209 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	282,00
	166	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	209 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	147,90
	167	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	210 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	37,43
	168	Estimativa	14003 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.	225 - 3.3.90.30.04	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	195,36
	169	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.39.58	100 - Recursos Ordinários	3643 - EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕ	40,84
24/04/2017	170	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	210 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP- TORTELLI	1.331,00
	171	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	210 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP- TORTELLI	2.352,00
	172	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	220 - 4.4.90.52.12	100 - Recursos Ordinários	5367 - INDREL - IND. DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	8.200,00
	173	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	210 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	823,28
	174	Ordinário	14003 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.	225 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	494,47
	175	Ordinário	14003 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.	225 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	113,47
25/04/2017	176	Ordinário	14005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO-FUNSAN	230 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	674 - CASAS DOS PARAFUSOS CAÇADOR LTDA	48,93
	177	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	219 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	10454 - CONSELHO DE ARQUIT. E URBAN. DE SANTA CATARINA-	89,75
	178	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	210 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	5911 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	1.450,00
	179	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	210 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	13807 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTD	2.950,00
	180	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	210 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	9387 - MASTERSUL EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA	3.645,00
28/04/2017	181	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	217 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIE	90,00
	182	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	217 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIE	3.440,77
	183	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	217 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIE	4.870,51
	184	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	217 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIE	67.126,59
	185	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	217 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIE	10.069,05
	186	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	217 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIE	3.366,15
	187	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	217 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13054 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIE	7.550,05
	188	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	218 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	16.619,05
	189	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	218 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.077,38
	190	Ordinário	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	217 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.134,99
	191	Estimativa	14004 - DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES E DEF. DE ANIMAIS	226 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	9260 - PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LTDA	1.455,83
	192	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	210 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	6.523,65
	193	Estimativa	14001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	210 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	3.515,00
	194	Estimativa	14003 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.	225 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	4.429,80
	195	Estimativa	14003 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO LIC. E EDUC. AMB.	225 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	838,00
	196	Ordinário	14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA	223 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30,00
	197	Ordinário	14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA	223 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30,00
	198	Ordinário	14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA	223 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30,00
	199	Ordinário	14002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO HORTO FLORESTA	223 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	30,00
						Total da Unidade Gestora:	**382.504,55**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
03/04/2017	1443	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	207 - 3.3.90.30.10	167 - Transferências do SUS - Estado	13817 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	2.116,00
	1444	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	4.575,00
	1445	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	220,00
	1446	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	345,00
	1447	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	2549 - A. G. KIENEN E CIA LTDA	1.400,00
	1448	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	8293 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEEDICAMENTOS LTDA - EPP	2.297,23
	1449	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1.489,50
	1450	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5358 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	3.805,00
	1451	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	3.500,55
	1452	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	321 - PROFARMA SPECIALTY S. A	7.272,00
	1453	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	397,00
	1454	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	657,60
	1455	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	119,80
04/04/2017	1456	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.72	138 - Transferências do SUS - União	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	19.180,00
	1457	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.72	138 - Transferências do SUS - União	1414 - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	19.180,00
	1458	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	207 - 3.3.90.39.81	167 - Transferências do SUS - Estado	1871 - BANCO DO BRASIL SA	300,00
	1459	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	1.644,57
	1460	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	255,25
	1461	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	313,64
	1462	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	67,84
	1463	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	1.755,42
	1464	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	79,25
05/04/2017	1465	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	3.000,00
06/04/2017	1466	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5358 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	9.450,00
	1467	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.36.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.054,88
07/04/2017	1468	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	5.583,88
	1469	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1402 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	4.257,53
	1470	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	79,20
	1471	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	1.540,80
10/04/2017	1472	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.752,60
	1473	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3.104,01
11/04/2017	1474	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	9754 - EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA L	102,45
13/04/2017	1475	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	9754 - EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA L	341,50
	1476	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	13.453,58
	1477	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	56,14
	1478	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	1.254,20
	1479	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	5.336,00
	1480	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	5.535,00
	1481	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42,00
	1482	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	8293 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEEDICAMENTOS LTDA - EPP	2.812,50
	1483	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.900,00
	1484	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	199,59
	1485	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.310,00
	1486	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	1.478,00
	1487	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	4865 - DAMEDI DAMBROS MAT. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	185,80
	1488	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	8724 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	904,00
	1489	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1.467,90
	1490	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	216,00
	1492	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.28	138 - Transferências do SUS - União	5911 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	5.158,80
	1493	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.28	138 - Transferências do SUS - União	5911 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	955,50
	1494	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.28	138 - Transferências do SUS - União	5911 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	781,00
	1495	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.28	102 - Recursos Próprios - Saúde	5911 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	1.759,70
	1496	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.30.28	138 - Transferências do SUS - União	5911 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	372,20
	1497	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.28	138 - Transferências do SUS - União	5911 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	878,10
	1498	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	13332 - JM EXTINTORES CAÇADOR EIRELI - ME	515,90

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	12 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1499	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.28	138 - Transferências do SUS - União	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	1.404,00
	1500	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.14.14	138 - Transferências do SUS - União	933 - WALTRAUD WAREN ZARDO	500,00
17/04/2017	1501	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	13820 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	2.099,50
	1502	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	182 - 3.3.93.39.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	10417 - CONS INTERM DE SAUDE DO ALTO VALE RIO DO PEIXE-C	420.000,00
	1503	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1402 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	560,00
	1504	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	1099 - EXTRA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES EIRELLI -	250,00
	1505	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	526,10
	1506	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	332,00
	1507	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	119,80
	1508	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	4865 - DAMEDI DAMBROS MAT. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	206,00
	1509	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5358 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	291,99
	1510	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5358 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	17.544,00
	1511	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	1.800,00
	1512	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	1.000,00
	1513	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.720,00
	1514	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	202 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.863,24
	1515	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	202 - 3.3.90.39.19	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	917,00
	1516	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.322,74
	1517	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.061,50
	1518	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.428,00
	1519	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.035,30
	1520	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6609 - ADAIR DAS GRAÇAS MARTINS CARDOSO	1.500,00
	1521	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	10936 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	10.521,24
	1522	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	10250 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	21.036,00
	1523	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	23,88
	1524	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	2.469,60
	1525	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2549 - A. G. KIENEN E CIA LTDA	77,90
	1526	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	381,60
	1527	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	11461 - PFG COMERCIAL LTDA- ME	384,00
	1528	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.32.03	138 - Transferências do SUS - União	13833 - VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE P	4.740,00
	1529	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	176,00
	1530	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13142 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	567,33
	1531	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	475,50
	1532	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	180,00
	1533	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	1.740,00
18/04/2017	1534	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	3.202,34
19/04/2017	1535	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	202 - 3.3.90.39.17	102 - Recursos Próprios - Saúde	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	500,08
20/04/2017	1536	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	348 - 3.3.90.30.10	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	10968 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	7.105,11
	1537	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	348 - 3.3.90.30.10	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	10136 - L. M. LADEIRA & CIA LTDA- ME	27.722,09
	1538	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13142 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	1.193,00
	1539	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	3.583,00
	1540	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	2.213,50
	1541	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13834 - SALVI LOPES E CIA LTDA - ME	559,90
	1542	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.806,50
	1543	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13835 - BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	11.943,00
	1544	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13834 - SALVI LOPES E CIA LTDA - ME	646,97
	1545	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13835 - BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	730,00
	1546	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	2.000,00
24/04/2017	1547	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	348 - 3.3.90.30.25	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	7455 - PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	2.872,25
	1548	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.30.36	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	6303 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	7.200,00
	1549	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.297,60
	1550	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	1.683,00
	1551	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	4.582,00
	1552	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	5.255,83
	1553	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	4.402,70

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	13 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1554	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	1.328,00
	1555	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	7.688,00
	1556	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	348 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	2549 - A. G. KIENEN E CIA LTDA	237,00
	1557	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	30,00
	1558	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	9757 - CLICHERIA WILFLEX LTDA - ME	90,00
	1559	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13836 - DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LT	569,70
	1560	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	3.000,00
	1561	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	4523 - ODINEI LEITE	2.000,00
	1562	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.315,00
	1563	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	3.080,40
	1564	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	10.508,00
	1565	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	682 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6.719,00
	1566	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	348 - 3.3.90.30.10	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	13817 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME	1.058,00
	1567	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1402 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	3.920,00
	1568	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5358 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	1.300,00
	1569	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTD	1.668,00
	1570	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	892,80
	1571	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	460,00
	1572	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	14,47
	1573	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1.837,01
	1574	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	249,60
	1575	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.75	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	212,82
	1576	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	2.027,60
25/04/2017	1577	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.30.36	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	6303 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	8.160,00
	1578	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	7120 - 3/S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA	2.020,70
	1579	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	6303 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	6.261,60
	1580	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	12320 - RSUL LTDA -EPP	323,70
	1581	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	620 - LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	231,40
	1582	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	11086 - KLEBER MACHADO E CIA LTDA - ME (SPOTECH INFORMÁ	1.442,88
	1583	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	4.260,10
	1584	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	6710 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	1.649,00
	1585	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	11086 - KLEBER MACHADO E CIA LTDA - ME (SPOTECH INFORMÁ	1.442,88
	1586	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	5.000,00
	1587	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13021 - HENRIQUE LENARDT JUNIOR	5.000,00
26/04/2017	1588	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	201 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA ME	208,65
	1589	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	682 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1.419,50
	1590	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	509,20
	1591	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	1.798,00
27/04/2017	1592	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	1.476,00
	1593	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	2584 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1.790,89
28/04/2017	1594	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	186 - 4.4.90.52.06	45 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	190 - MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MATTOS	1.100,00
	1595	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	190 - MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MATTOS	400,00
	1596	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	190 - MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MATTOS	600,00
	1597	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	526 - FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA - EPP	2.311,37
	1598	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.30.20	102 - Recursos Próprios - Saúde	1567 - MERCADO DE TECIDOS LEON LTDA	1.495,00
	1599	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.30.25	138 - Transferências do SUS - União	7455 - PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	2.671,25
	1600	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	180,00
	1601	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	6680 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	73,20
	1602	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13356 - M.U BACKES E CIA LTDA	372,40
	1603	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	432,00
	1604	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	4865 - DAMEDI DAMBROS MAT. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	111,48
	1605	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	180,00
	1606	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.448,90
	1607	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.05.03	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.284,00
	1608	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.05.03	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	720,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	14 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1609	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	86.071,61
	1610	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.679,88
	1611	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.11.05	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.759,29
	1612	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.11.05	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.997,01
	1613	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.11.37	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.732,36
	1614	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.11.44	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	260,39
	1615	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.155,47
	1616	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.182,00
	1617	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.675,07
	1618	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	38.121,81
	1619	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.573,45
	1620	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.958,03
	1621	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.194,37
	1622	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	195,00
	1623	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.414,87
	1624	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.499,14
	1625	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	37.477,88
	1626	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36.726,93
	1627	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	526,04
	1628	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.660,63
	1629	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.359,65
	1630	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.977,94
	1631	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	615,33
	1632	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	186,00
	1633	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.050,64
	1634	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360,78
	1635	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.591,06
	1636	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	720,00
	1637	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.762,96
	1638	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	819,80
	1639	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.300,00
	1640	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	180,00
	1641	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.778,87
	1642	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	204,95
	1643	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.539,87
	1644	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	143,82
	1645	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	675,00
	1646	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.803,11
	1647	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.228,63
	1648	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.096,90
	1649	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.094,94
	1650	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	270,00
	1651	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.840,51
	1652	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	567,03
	1653	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.580,44
	1654	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	315,00
	1655	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	42.795,19
	1656	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	819,80
	1657	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.481,29
	1658	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	630,00
	1659	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31.871,08
	1660	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	198,12
	1661	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.072,51
	1662	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.655,00
	1663	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	720,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	15 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1664	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.974,03
	1665	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.444,54
	1666	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.441,56
	1667	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.252,04
	1668	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	681,00
	1669	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.942,29
	1670	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.687,24
	1671	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.547,87
	1672	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.261,20
	1673	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.907,00
	1674	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.044,00
	1675	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	115.679,53
	1676	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.940,92
	1677	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.302,52
	1678	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.917,71
	1679	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103,54
	1680	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60,00
	1681	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.381,07
	1682	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.079,04
	1683	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	91.335,02
	1684	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	134,86
	1685	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.258,71
	1686	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.511,58
	1687	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.174,21
	1688	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.724,74
	1689	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90,00
	1690	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90,00
	1691	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	510,59
	1692	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.807,09
	1693	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.317,30
	1694	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	204,95
	1695	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	204,95
	1696	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	65,17
	1697	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60,00
	1698	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301,07
	1699	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.762,93
	1700	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.664,89
	1701	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136,64
	1702	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	799,31
	1703	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	434,13
	1704	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.208,28
	1705	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	686,99
	1706	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	133,29
	1707	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	315,00
	1708	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.874,40
	1709	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.254,22
	1710	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.016,56
	1711	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.992,99
	1712	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	225,00
	1713	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.089,17
	1714	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	809,87
	1715	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.633,22
	1716	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.761,58
	1717	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90,00
	1718	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301,07

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	16 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1719	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.649,79
	1720	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.753,61
	1721	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	187,19
	1722	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	397,16
	1723	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	650,02
	1724	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	375,00
	1725	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.637,46
	1726	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.058,91
	1727	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.103,36
	1728	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.351,32
	1729	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90,00
	1730	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	405,00
	1731	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.683,46
	1732	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.636,38
	1733	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	204,95
	1734	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.209,21
	1735	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.878,24
	1736	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	180,00
	1737	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.715,31
	1738	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	785,65
	1739	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.498,28
	1740	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24,00
	1741	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.539,52
	1742	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.058,89
	1743	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	198,40
	1744	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.359,96
	1745	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.842,12
	1746	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	391,07
	1747	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.958,27
	1748	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.181,46
	1749	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.617,70
	1750	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	428,64
	1751	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	45,00
	1752	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	649,07
	1753	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.301,43
	1754	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.658,84
	1755	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.915,61
	1756	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.386,84
	1757	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.124,32
	1758	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.497,08
	1759	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.995,66
	1760	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	270,00
	1761	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.268,49
	1762	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	613,08
	1763	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	490,03
	1764	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.344,16
	1765	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90,00
	1766	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90,00
	1767	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.898,97
	1768	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.840,27
	1769	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	184,46
	1770	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	204,95
	1771	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90,00
	1772	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.898,97
	1773	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	204,95

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	17 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1774	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	429,00
	1775	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.433,70
	1776	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	973,42
	1777	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.958,20
	1778	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	601,93
	1779	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	63,81
	1780	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90,00
	1781	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.410,99
	1782	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	180,00
	1783	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.98	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.458,10
	1784	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.022,38
	1785	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	383,20
	1786	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.440,43
	1787	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	585,00
	1788	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.803,43
	1789	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	819,80
	1790	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.158,25
	1791	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	270,00
	1792	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.090,59
	1793	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90,00
	1794	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.898,84
	1795	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	204,95
	1796	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	270,00
	1797	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.060,98
	1798	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	614,85
	1799	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90,00
	1800	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.582,45
	1801	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	204,95
	1802	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90,00
	1803	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.394,49
	1804	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	266,44
	1805	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	180,00
	1806	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.582,43
	1807	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	409,90
	1808	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	180,00
	1809	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.294,32
	1810	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	394,94
	1811	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90,00
	1812	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.363,53
	1813	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	198,12
	1814	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	258,00
	1815	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.151,00
	1816	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	465,91
	1817	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	256,71
	1818	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	79,86
	1819	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	180,00
	1820	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.531,84
	1821	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	401,57
	1822	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90,00
	1823	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.720,84
	1824	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	204,95
	1825	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360,00
	1826	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.217,74
	1827	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360,00
	1828	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.630,95

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	18 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1829	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	636,00
	1830	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.932,81
	1831	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.917,16
	1832	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	588,30
	1833	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	45,00
	1834	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.658,84
	1835	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.05	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	204,95
	1836	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	180,00
	1837	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.034,20
	1838	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	690,00
	1839	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.608,26
	1840	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	445,86
	1841	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136,81
	1842	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	810,00
	1843	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.263,57
	1844	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360,00
	1845	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.279,75
	1846	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	450,00
	1847	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.522,94
	1848	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	180,00
	1849	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.621,98
	1850	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	270,00
	1851	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.032,97
	1852	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	519,00
	1853	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.207,61
	1854	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	312,10
	1855	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	95,77
	1856	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	180,00
	1857	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.621,98
	1858	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	180,00
	1859	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.022,63
	1860	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	420,00
	1861	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.763,13
	1862	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	445,86
	1863	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	136,81
	1864	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24,63
	1865	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.05.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	450,00
	1866	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.554,95
	1867	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.94.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.286,58
	1868	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	6.673,09
	1869	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	214.016,27
	1870	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	834,14
	1871	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	26.752,03
	1872	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	191 - 3.1.90.13.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	84.243,98
	1873	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 3.1.90.13.02	138 - Transferências do SUS - União	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	25.652,14
	1874	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.04.04	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	13.044,96
	1875	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	8293 - ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEEDICAMENTOS LTDA - EPP	744,00
	1876	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	2.000,00
	1877	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	4.878,00
	1878	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	12320 - RSUL LTDA -EPP	323,70
	1879	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	228,10
	1880	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	302,00
	1881	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13142 - ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	149,00
	1882	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	430,45
	1883	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	13820 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	4.199,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	19 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1884	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7.681,10
	1885	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3.985,00
	1886	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.235,80
	1887	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	4865 - DAMEDI DAMBROS MAT. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA	149,00
	1888	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	5358 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	97,33
	1889	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.3.90.39.27	138 - Transferências do SUS - União	7615 - IVONEI GONÇALVES TURISMO - ME	44.806,85
	1890	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	1871 - BANCO DO BRASIL SA	2.144,80
	1891	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	202 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	2.000,00
	1892	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	934,50
	1893	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	2.306,60
	1894	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	10429 - PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	500,00
	1895	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	1402 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	724,79
	1896	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349 - 3.3.90.32.02	367 - Superavit Transferências do SUS - Estado	1099 - EXTRA DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES EIRELLI -	1.930,00
	1897	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	198 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	30,00
	1898	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	2.444,18
	1899	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	477,40
	1900	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13310 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP	7.871,95
						Total da Unidade Gestora:	**2.989.472,24**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

04/04/2017	279	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	699,00
	280	Global	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.36.15	100 - Recursos Ordinários	8230 - IVANIR JOSÉ COLLA	42.212,16
	281	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.36.99	100 - Recursos Ordinários	2249 - MARIBEL VALENTINI	1.190,00
06/04/2017	282	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	317 - 3.3.90.30.24	135 - Transferências SUAS/União	3986 - VIDRAÇARIA SANRAFAEL LTDA	104,40
	283	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	13702 - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -	403,34
	284	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	13704 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	264,42
	285	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	189,33
	286	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	176,55
	287	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	120,40
	288	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	2.948,90
	289	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	13702 - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -	206,47
	290	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	13704 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	135,28
	291	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	114,36
	292	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	71,40
	293	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254 - 3.3.90.30.22	135 - Transferências SUAS/União	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	98,11
	294	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	8.253,29
11/04/2017	295	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.14.14	135 - Transferências SUAS/União	13798 - ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS GOLIN	900,00
	296	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319 - 3.3.90.14.14	135 - Transferências SUAS/União	8187 - CARLOS ANTONIO ARRUDA WAGNER	900,00
	297	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319 - 3.3.90.30.39	135 - Transferências SUAS/União	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	603,82
	298	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319 - 3.3.90.39.19	135 - Transferências SUAS/União	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	636,20
12/04/2017	299	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.39.69	135 - Transferências SUAS/União	1921 - DETRAN TRANSITO	67,84
	300	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	67,84
	301	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	317 - 3.3.90.39.24	135 - Transferências SUAS/União	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMUNICAÇÃ	450,00
	302	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	1.773,56
13/04/2017	303	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319 - 3.3.90.30.28	135 - Transferências SUAS/União	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	240,00
	304	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.30.28	135 - Transferências SUAS/União	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	68,00
	305	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.28	135 - Transferências SUAS/União	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	136,00
	306	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	786,00
	307	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	5911 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	694,50
	308	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319 - 3.3.90.30.28	135 - Transferências SUAS/União	5911 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	408,80
	309	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.30.28	135 - Transferências SUAS/União	5911 - PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP	1.173,60
	310	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	13332 - JM EXTINTORES CAÇADOR EIRELI - ME	78,50
	311	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	13332 - JM EXTINTORES CAÇADOR EIRELI - ME	30,80
	312	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254 - 3.3.90.39.99	135 - Transferências SUAS/União	13332 - JM EXTINTORES CAÇADOR EIRELI - ME	22,80
	313	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319 - 3.3.90.14.14	135 - Transferências SUAS/União	8187 - CARLOS ANTONIO ARRUDA WAGNER	900,00
	315	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	319 - 3.3.90.30.01	135 - Transferências SUAS/União	8187 - CARLOS ANTONIO ARRUDA WAGNER	100,00

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	20 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
17/04/2017	316	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	13702 - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -	381,13
	317	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	159,10
	318	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	13704 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	218,32
	319	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254 - 3.3.90.30.22	135 - Transferências SUAS/União	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	136,57
	320	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	76,28
	321	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	254 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	2.463,83
	322	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.30.16	135 - Transferências SUAS/União	108 - LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP	989,90
19/04/2017	323	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	3.603,58
	324	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	7.143,88
	325	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	245 - 3.3.90.30.07	135 - Transferências SUAS/União	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	80,86
	326	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	4881 - IRIS FERNANDES DO NASCIMENTO	65,00
24/04/2017	327	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	6558 - JAQUELINA DE AZEREDO	65,00
	328	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	586 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA.	550,17
	329	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	455 - SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	2.050,50
	330	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	13702 - TEPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -	371,25
	331	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	259,48
	332	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	13704 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	240,71
	333	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME	154,22
	334	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	114,77
	335	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	248 - 3.3.90.39.05	100 - Recursos Ordinários	13838 - CONSEST ENGENHARIA LTDA - EPP	3.580,00
26/04/2017	336	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.39.27	135 - Transferências SUAS/União	813 - AUTOVIA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI- EPP	556,32
	337	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	240 - 3.3.90.39.95	135 - Transferências SUAS/União	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	180,00
	338	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	317 - 3.3.90.14.14	135 - Transferências SUAS/União	13646 - ROMERO CÔAS SOBRINHO	180,00
	339	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	344 - 3.3.90.14.14	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13531 - SIDNEI CARDOSO	200,00
27/04/2017	340	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Ordinários	3928 - ADRIANA BOMBASSARO - ME	180,00
	341	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	4881 - IRIS FERNANDES DO NASCIMENTO	130,00
	342	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	10871 - ANELISE TEREZINHA WEBER	80,00
	343	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	253 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	447 - ASSOC.CAÇADORENSE DE EDUC. INF. E ASSISTENCIA SOCI	4.500,00
	344	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	252 - 3.3.50.41.99	135 - Transferências SUAS/União	447 - ASSOC.CAÇADORENSE DE EDUC. INF. E ASSISTENCIA SOCI	5.000,00
28/04/2017	345	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	270,00
	346	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	3.232,49
	347	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	573,86
	348	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	9.189,53
	349	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	92.678,07
	350	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.05	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	2.664,35
	351	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	780,26
	352	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	20.772,70
	353	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	4.642,70
	354	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	90,00
	355	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	270,00
	356	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	4.471,31
	357	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	3.592,06
	358	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	20.634,16
	359	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	555,06
	360	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	605,14
	361	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	17.040,52
	362	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	370,41
	363	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	3.053,36
	364	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.05.03	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	90,00
	365	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	4.764,26
	366	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	285,86
	367	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	261 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	22.806,04
	368	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	261 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	9.842,32
	369	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	261 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.850,75
	370	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	261 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.230,29

Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-000 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31
http://www.cacador.sc.gov.br

Usuário: Liziane Prandini	Chave de Autenticação	Página
	1422-8405-301	21 / 21

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	371	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.981,16
	372	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	260 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	774,40
	373	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.04.04	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	238,00
	374	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	52,80
	375	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	44,00
	376	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	3986 - VIDRAÇARIA SANRAFAEL LTDA	149,08
	377	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	61,60
	378	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	79,20
	379	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	226,64
						Total da Unidade Gestora:	**331.898,92**
Unidade Gestora: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA							
07/04/2017	1	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	269 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13811 - FRANCINE DE MATIAS	400,00
	2	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	269 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13330 - ADRIANA PEGORARO DONATTI	400,00
	3	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	269 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	13810 - SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS	400,00
	4	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	269 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	8511 - ALTINO INACIO CARNEIRO	60,00
10/04/2017	5	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	269 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE-ME(NOVA ERA -COMUNICAÇÃ	345,00
	6	Global	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	269 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA	3.463,08
						Total da Unidade Gestora:	**5.068,08**
Unidade Gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano							
25/04/2017	45	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	297 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	79 - BEL PRESTADORA DE SERV. COM. REPR. LTDA	308,00
27/04/2017	46	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	297 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	10847 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP	123,92
	47	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	297 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1312 - LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚR	177,40
	48	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	297 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3366 - DONIZETE ALVES DOS SANTOS	55,00
	49	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	297 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	3367 - EMERSON SCHMIDT	55,00
	50	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	297 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	9464 - WALMIR RIGO	55,00
	51	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	297 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	640 - CAROLINA FRUET DE LIMA	55,00
	52	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	297 - 3.3.90.14.14	100 - Recursos Ordinários	9211 - FÁBIO ANDRÉ HUÇULAK	55,00
28/04/2017	53	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	295 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	270,00
	54	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	295 - 3.1.90.05.98	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	705,00
	55	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	295 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	17.967,85
	56	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	295 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	44.849,14
	57	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	295 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	4.552,57
	58	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	295 - 3.1.90.11.44	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E P	1.452,74
	59	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	296 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	11.187,98
	60	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	296 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.398,50
	61	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	295 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.773,26
						Total da Unidade Gestora:	**87.041,36**
Unidade Gestora: Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador							
05/04/2017	11	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	307 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	4576 - UNIMED CACADOR COOP. TRABALHO MED. REG. CONTEST	99.359,20
17/04/2017	12	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	307 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	4576 - UNIMED CACADOR COOP. TRABALHO MED. REG. CONTEST	173,03
26/04/2017	13	Ordinário	8001 - FAMPEC - CAÇADOR	307 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	4576 - UNIMED CACADOR COOP. TRABALHO MED. REG. CONTEST	4.177,09
						Total da Unidade Gestora:	**103.709,32**
Unidade Gestora: IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador							
04/04/2017	111	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	310 - 3.3.90.39.56	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	228 - SEGMETRE AMBIENTAL ASSESSORIA LTDA	56,00
	112	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	310 - 3.3.90.39.63	200 - Recursos Ordinários - IPASC Taxa Adminstrativa	364 - MZ2 WEB DESIGN STUDIO ME	17,80
						Total da Unidade Gestora:	**73,80**
						Total Geral:	**12.552.503,83**

Câmara Municipal

PORTARIA 037 - 2017 - CONCEDE FÉRIAS A FRANCIELE DE MATIAS

PORTARIA nº 037 de 28 de abril de 2017.
Concede 10 dias de férias à servidora Franciele de Matias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 17/02/2015 a 16/02/2016, a serem gozadas no período de 02/05/2017 a 11/05/2017 à servidora FRANCIELE DE MATIAS, ocupante do cargo de telefonista, do quadro permanente da Câmara Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 28 de abril de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 070/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: DUETO TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 04 de Agosto de 2017 em conformidade com o disposto na Clausula sexta do contrato original nº 070/2015 e nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FIRMADO: 04/05/2017
VIGÊNCIA: 04/08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 020/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DA LINHA SÃO LUIZ E LINHA PLANALTINA NO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC:
VALOR: 14.538,58(quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta e oito centavos)
FIRMADO: 05/05/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PROCESSO Nº 055/2017
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 020/2017

Camboriú

Prefeitura

PORTARIA N.º 05/2017 - CAMBORIÚPREV

PORTARIA N.º 005/2017
Concede a reversão da aposentadoria por invalidez a servidora pública municipal EDINAURA ROSA MERENCIANO

Élcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Conceder Reversão da aposentadoria por invalidez a servidora, EDINAURA ROSA MERENCIANO, matricula nº 5112-5, ocupante do cargo de Monitora na Secretaria de Educação, vigência a partir de 03/04/2017, com fundamentação nos termos do art. 45 I, II a) da Lei Complementar nº 39/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Em 03 de Abril de 2017
Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Rutinéia Fonseca Quinzen
Presidente do CAMBORIUPREV

Élcio Rogério Kuhnen Rutinéia Fonseca Quinzen
Prefeito Municipal Presidente

PREGÃO 053/2017 PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017- PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS TRABALHOS DE CONFECÇÃO DE GRELHAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS E TAMPAS DE CONTENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DEMAIS REPAROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 22 (Vinte e Dois) de Maio de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 05 de Maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 054/2017 PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017- PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA DELEGACIA DE POLÍCIA E CITRAN DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Maio de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 05 de Maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 26/2017

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 26/2017)
Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se as quatorze horas, em sessão pública, , Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Daniela Saldanha, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 26/2017, modalidade Pregão Presencial, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de muda de flores e palmeiras, para canteiros e praças do município de Campo Alegre/SC. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, declarando a licitação DESERTA, considerando que nenhum licitante protocolizou documentação e proposta para tal licitação. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONVOCAÇÃO Nº 107/2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 107/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. GERSON PIRES DE LIMA inscrito no CPF/MF sob nº 048.956.129-29, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL II exercendo a Função de VIGIA, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 08 de maio de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 10.480 DE 05 DE MAIO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.480 DE 05 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA PARA ESTUDO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes, titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor a Comissão para Estudo e Adequação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Federal nº 13005/2014 Artigo 2º e a meta 18 em seu anexo, com prazo de 03 (zero três) anos, com possibilidade de recondução:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre/SC:
Titular: José Carlos Neneve Cordeiro;
Suplente: Elaine Martins.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças de Campo Alegre/SC:
Titular: Luana Talita Rocha;
Suplente: Adriana Aparecida Pykocz Ruszack.

III – Representantes dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/SC:

Titular: Taciana Amorim Cunha;
Suplente: Maira Joceli Pereira de Miranda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.481 DE 05 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 10.481 DE 05 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMECA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 3º da Lei Municipal nº 3.897 de 21 de novembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Nomear os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação – CMECA deste Município.

I) DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maira Joceli Pereira de Miranda;
Suplente: Alessandra Godinho Valentim.

b) Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Luana Talita Rocha;
Suplente: Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte.

II) TRÊS REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Educação Infantil:
Titular: Ana Luíza da Cruz Kmiecik;
Suplente: Luciane Raquel Branco Carvalho da Silva.

b) Ensino Fundamental (anos iniciais):
Titular: Jeane Iensen Clemente;
Suplente: Emerson Christian Ribas.

c) Ensino Fundamental (anos finais):
Titular: Josiane Valéria Fritzen Roell;
Suplente: Luis Rogério de Vargas Valério.

III) UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:
Titular: Lílian Aparecida Peters;
Suplente: Ernani dos Santos.

IV) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Pricila Greffin;
Suplente: Arlete Schadeck.

V) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Maria Claudete de Melo Santos;
Suplente: Deisi Estela Amorim.

VI) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Cristiane do Rocio Odia;
Suplente: Lílian Terezinha Bartsch.

VII) DOIS REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

a) Centros Municipais de Educação Infantil:
Titular: Sonia Kruger Schiessl;
Suplente: Sabrina Marcela Andrade Stahelin.

b) Escolas Municipais de Ensino Fundamental:
Titular: Leonilda Aparecida Gertler Schier;
Suplente: Josiane Ribeiro de Lima Woitschoski.

VIII) UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA ASSESSORIA TÉCNICA:
Titular: José Carlos Neneve Cordeiro;
Suplente: Elaine Martins.

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Jeane Iensen Clemente.
Vice-Presidente: Josiane Valéria Fritzen Roell.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 9.683 de 04 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.482 DE 05 DE MAIO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.482 DE 05 DE MAIO DE 2017
ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 9.053 DE 12 JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Altera as Alíneas do Art. 1º do Decreto nº 9.053 de 12 de Junho de 2015, as quais passam a ter a seguinte redação:

a) Chefe de Gabinete – JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA;
b) Secretária Municipal de Administração – LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ;
c) Assessor de Comunicação Social – GABRIEL ENGLER;
d) Assessor Jurídico – ESTEVÃO SERAFINI;
e) Agente do Controle Interno – CAMILA BRAUN MACHADO.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 9.053 de 12 de junho de 2015, permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.341 DE 05 DE MAIO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.341 DE 05 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º A lotação da Servidora Pública Municipal SILIANE SLOMINSKY BERNARDES, Matrícula Funcional nº 000695, Registro no Sistema sob nº 955137, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.259 de 05 de setembro de 2012, passa a ser na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 2017.

Parágrafo único. A alteração da lotação de que trata o Caput deste Artigo, encontra-se devidamente justificada e fundamentada no competente Processo Administrativo sob o nº 477-2017 de 05 de

maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.342 DE 05 DE MAIO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.342 DE 05 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º A lotação da Servidora Pública Municipal BRUNA SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 000816, Registro no Sistema sob nº 955484, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.091 de 15 de julho de 2015, passa a ser na Secretaria Municipal de Administração, a disposição da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no Município de Campo Alegre/SC., a partir de 03 de abril de 2017.

Parágrafo único. A alteração da lotação de que trata o Caput deste Artigo, encontra-se devidamente justificada e fundamentada no competente Processo Administrativo sob o nº 477-2017 de 05 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/05/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Aquisição de motobomba submersa para utilização no poço responsável pelo abastecimento de água da localidade de Queimados, no município de Campo Alegre - SC, conforme descrição e valor de referência abaixo:

IT	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	Unidade	Motobomba submersa para poços tubulares a partir de 6”. Vazão de 10,0 a 14,0m³/h. 9HP, 60HZ e motor trifásico de 380V.	6.282,00	6.282,00
VALOR TOTAL				R$ 6.282,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 08/05/2017 até as 13h45min do dia 19/05/2017;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 19/05/2017 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade	13.01	Serviço de Saneamento Ambiental
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	77	Águas de Campo Alegre
Projeto	2.125	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações

· Recursos provenientes de Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Agência de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra - SC. Convênio 2016TR001503.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 05 de maio 2017.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO Nº 38/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a aquisição REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de muda de flores e palmeiras, para canteiros e praças do município de Campo Alegre/SC conforme tabela abaixo:
Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	500	CX	BEGONIA: MUDAS COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 8 A 10 CM, CAIXA COM 15 MUDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	14,50	7.250,00
02	500	CX	AMOR PERFEITO: MUDAS COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 8 A 10 CM, CAIXA COM 15 MUDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	14,50	7.250,00
03	500	CX	TAGETE: MUDAS COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 8 A 10 CM, CAIXA COM 15 MUDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	14,50	7.250,00
04	500	CX	SAUVIA: MUDAS COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 8 A 10 CM, CAIXA COM 15 MUDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	14,50	7.250,00
05	500	CX	CELOSIA: MUDAS COM TAMANHO APROXIMADO ENTRE 8 A 10 CM, CAIXA COM 15 MUDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES	14,50	7.250,00
06	2.000	UN	PALMEIRA GERIVA COM TAMANHO APROXIMADO DE 1,50 METROS. AS MUDAS DEVEM-SE APRESENTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES	18.00	36.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 72.250,00	

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 19/05/2017, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 19/05/2017
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias Secretaria Municipal Planejamento Transporte e Obras, na seguinte classificação:

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 38/2017".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 05 de maio de 2017.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017.SHOW
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 64/2017
Inexigibilidade de licitação nº08/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA ZATTER PARA ANIMAÇÃO DO 2º FEMAC, FESTIVAL DE MÚSICA, NA CIDADE DE CAMPOS NOVOS - SC.NOS DIAS 30 DE JUNHO, 01 E 02 DE JULHO DE 2017. CONFORME LEI 8.666/93. ART. 25, INCISO III.
Valor R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
Empresa: Vilson Zatera e Irmãos Ltda Me.

Campos novos, 05 de Maio de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito municipal.

AVISO DE PP Nº 35/2017.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 62/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 18 de Maio de 2017 às 09 horas e 00 minutos Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BALÕES E TENDAS PARA USO DO COMAD E DO PROERD EM SUAS AÇÕES. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min. diariamente.

Campos Novos, 05 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO 02/2017
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE COMPRA N° 63/2017
CREDENCIAMENTO N° 02/2017

O Município de Campos Novos torna público que encontra –se aberto as inscrições de credenciamento à partir das 14h30min do dia 22.05.2017 até o dia 02.06.2017, tendo como objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS, COM CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS- SC, PARA DIVULGAÇÃO NA FORMA IMPRESSA COLORIDA DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS EVENTOS E PROGRAMA DE GOVERNO DE INTERESSE PÚBLICO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 8h 30min as 11:00 hrs e das 13h30min às 17:00 diariamente.

Campos Novos, 05 de maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

LICITAÇÃO DESERTA PP112017
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 11/2017

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, neste ato representado pela Pregoeira, Neusa Aparecida de Lima, nomeada pela PORTARIA N. º 123/2016, de 02 de dezembro de 2016, vem apresentar sua justificativa da revogação do pregão em epígrafe, pelo seguintemotivo: Aberta a sessão e não havendo participantes, o Processo Licitatório foi declarado Deserto.

Campos Novos/SC, 03 de Maio de 2017.
Neusa Aparecida de Lima
Pregoeira

Ciente e de acordo:
Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 389/2017

PORTARIA Nº. 389/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº 017/2017, conforme aplicação do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, a partir de 01 de maio de 2017, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora Gilvane de Lima, portadora do RG nº 1.791.846 e CPF nº 623.506.099-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, sob matrícula de nº 2369, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 39 da Lei nº 2.305 de 03 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 25 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executiva do ICPREV

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2017

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 401/2017

PORTARIA Nº 401/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº 010/2017, conforme art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, a partir de 01 de maio de 2017, à servidora Edalci Galotti Coelho, portadora do RG nº 1.367.192 e CPF nº 317.126.499-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, sob matrícula de nº 071, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 39 da Lei nº 2.305 de 03 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 25 de abril de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executivo do ICPREV

ALEXANDRA LAVINA
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/04/2017

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO 1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 47/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 63/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 47/2017 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou a data do edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 19/05/2017, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h05min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 04/2017 (ABRE-SE O PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AS PROPOSTAS)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E TELEFONIA, DESTINADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODOS SETORES DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIA CIVIL, MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 7 de Abril de 2017, às 09:15 horas, na sede da(o) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 378/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 27/2017, Licitação nº 4/2017 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ATA DA REUNIÃO RELATIVA A ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NO PROCESSO N.º PMC 27/2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 04/2017, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E TELEFONIA, DESTINADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODOS SETORES DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIA CIVIL, MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2017, às
09h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr Marciano Fernandes Correa e Srta. Roberta Josiane Schafaschek, nomeados pela Portaria nº 378/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 02/05/2017 e no site da prefeitura http://www.pmc.sc.gov.br/licitacoes, no dia 28/04/2017), qual sejam: SCHUMACHER AREIAS E ARGAMASSAS LTDA, MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME, SARA COMÉRCIO EIRELI ME e IRINEU COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, sem representantes presentes e KONKRETA CANOINHAS - CONSTRUTORA LTDA - ME representada pelo Sr. CLEIDIOMAR DE OLIVEIRA, COMERCIAL PONTAROLO LTDA EPP, representada pelo Sr. MATHEUS PONTAROLO e LIDERANÇA COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP, representada pelo Sr. JOSÉ NERI DE LIMA. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas SCHUMACHER AREIAS E ARGAMASSAS LTDA, KONKRETA CANOINHAS - CONSTRUTORA LTDA - ME, MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME, LIDERANÇA COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP, COMERCIAL PONTAROLO LTDA EPP, SARA COMÉRCIO EIRELI ME, IRINEU COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME, TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura das propostas das licitantes habilitadas. A empresa SCHUMACHER AREIAS E ARGAMASSAS LTDA não informou a marca em nenhum dos itens cotados, motivo de sua desclassificação em todos os itens. As empresas MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME e IRINEU COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME não apresentaram anexo a proposta o boletim técnico do produto e classificação conforme NBR 11702 de 02/2016, motivo de desclassificação nos itens 360,361 e 362. No item 39 houve empate entre as empresas MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME, KONKRETA CANOINHAS - CONSTRUTORA LTDA - ME e COMERCIAL PONTAROLO LTDA EPP, e após sorteio, venceu a empresa MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME. Nos itens 77, 97, 99, 100, 101, houve empate entre as empresas MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME e KONKRETA CANOINHAS - CONSTRUTORA LTDA - ME, e após sorteio, venceu a empresa KONKRETA CANOINHAS - CONSTRUTORA LTDA - ME em todos os itens sorteados. No item 205 houve empate entre as empresas KONKRETA CANOINHAS - CONSTRUTORA LTDA - ME e SARA COMÉRCIO EIRELI ME, e após sorteio venceu a empresa KONKRETA CANOINHAS - CONSTRUTORA LTDA - ME. No item 210 houve empate entre as empresas KONKRETA CANOINHAS - CONSTRUTORA LTDA - ME e SARA COMÉRCIO EIRELI ME, e após sorteio venceu a empresa SARA COMÉRCIO EIRELI ME. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e participantes abaixo.

LOTE: 1
Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

1 ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2. UN 30,00 INCA 0,0000 0,18 5,40

Total do Participante --------> 5,40

LOTE: 2

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

2 ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4. UN 30,00 INCA 0,0000 0,18 5,40

Total do Participante --------> 5,40

LOTE: 3

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

3 ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO 3/4, COR CINZA
UN 300,00 MAXIDUTOS 0,0000 0,48 144,00

Total do Participante --------> 144,00

LOTE: 4

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

4 ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 202X3,80 UN 1.000,00 FERTAK 0,0000 0,09 90,00

Total do Participante --------> 90,00

LOTE: 5

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

5 ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 300X4,80 UN 1.000,00 FERTAK 0,0000 0,08 80,00

Total do Participante --------> 80,00

LOTE: 6

Participante:
16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

6 ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25MM/25MM ROSCA
3/4" P/ REGISTRO
UN 50,00 PLASTILIT 0,0000 0,28 14,00

Total do Participante --------> 14,00

LOTE: 7

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

7 ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NEMA (ANTIGO) PARA PADRÃO NOVO NBR 14136
UN 150,00 MECTRONIC 0,0000 6,00 900,00

Total do Participante --------> 900,00

LOTE: 8

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

8 ADAPTADOR TOP CONDULETE 3/4 CINZA UN 100,00 PLASFAN 0,0000 0,80 80,00

Total do Participante --------> 80,00

LOTE: 9

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

9 ADAPTADOR FLANGE 50X1.1/2 UN 10,00 PLASTILIT 0,0000 9,90 99,00

Total do Participante --------> 99,00

LOTE: 10

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

10 ALAVANCA SEXTAVADA 02MT X 1 POL UN 3,00 WORKER 0,0000 89,00 267,00

Total do Participante --------> 267,00

LOTE: 11

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

11 ALICATE BOMBA D'AGUA 10" UN 3,00 WESTRW 0,0000 22,60 67,80

Total do Participante --------> 67,80

LOTE: 12

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

12 ALICATE DE PRESSAO 10" UN 3,00 WESTRW 0,0000 23,65 70,95

Total do Participante --------> 70,95

LOTE: 13

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

13 ALICATE UNIVERSAL 08" UN 3,00 DISMA 0,0000 13,56 40,68

Total do Participante --------> 40,68

LOTE: 14

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

14 ALICATE UNIVERSAl 10", CONFORME NBR 9699 E NR
10
UN 20,00 WORKER 0,0000 46,00 920,00

Total do Participante --------> 920,00

LOTE: 15

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

15 ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO UN 20,00 MAXSEAL 0,0000 5,23 104,60
Total do Participante --------> 104,60

LOTE: 16

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

16 KG 150,00 VOTORAÇO 0,0000 6,10 915,00

Total do Participante --------> 915,00

LOTE: 17

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	ARGAMASSA 20KG, ACI-INTERNA	UN	50,00	CERAMFIX 0,0000		5,90	295,00

Total do Participante --------> 295,00

LOTE: 18

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	ARGAMASSA 20KG, ACII-EXTERNA	UN	50,00	VOTOTAM 0,0000		15,15	757,50

Total do Participante --------> 757,50

LOTE: 19

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	ARGAMASSA 20KG ACIII- INTERNA E EXTERNA	UN	80,00	VOTORAM 0,0000		23,10	1.848,00

Total do Participante --------> 1.848,00

LOTE: 20

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
20	BARRA DE FERRO 3/8 BRRA 12M BARR 200,00			VOTORAÇO 0,0000		25,00	5.000,00

Total do Participante --------> 5.000,00

LOTE: 21

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	BARRA DE FERRO 1/4 BARRA 12 M BARR 200,00			IMPORTADO 0,0000		10,66	2.132,00

Total do Participante --------> 2.132,00

LOTE: 22

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

22 BARRA DE FERRO 5,0 MM, BARRA COM 12 METROS BARR 100,00 IMPORTADO 0,0000 7,40 740,00

Total do Participante --------> 740,00

LOTE: 23

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

23 BARRA DE FERRO 5/16, BARRA C/ 12 METROS BARR 500,00 IMPORTADO 0,0000 16,47 8.235,00

Total do Participante --------> 8.235,00

LOTE: 24

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

24 BEIRAL 13 CM DE LARGURA, PINHO ML 240,00 ALMA 0,0000 9,50 2.280,00

Total do Participante --------> 2.280,00

LOTE: 25

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

25 BEIRAL 15 CM DE LARGURA, PINHO ML 30,00 PINHO 0,0000 9,80 294,00

Total do Participante --------> 294,00

LOTE: 26

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

26 BOIA INDUSTRIAL 3/4 PARA CAIXA D'AGUA 20.000
LITROS
UN 2,00 CENSI 0,0000 54,00 108,00

Total do Participante --------> 108,00

LOTE: 27

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

27 BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL UN 20,00 ELETROBOIA 0,0000 29,80 596,00

Total do Participante --------> 596,00

LOTE: 28

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

28 BÓIA PARA CAIXA D' ÁGUA COM ROSCA 3/4 UN 10,00 ALUMASA 0,0000 4,78 47,80

Total do Participante --------> 47,80

LOTE: 29

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

29 BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 380W, SAÍDA 3/4, VAZÃO MÍNIMA 1570 LITROS/HORAS, 220V, FREQUÊNCIA MÍNIMA 60HZ
UN 15,00 RAYMA 0,0000 204,10 3.061,50

Total do Participante --------> 3.061,50

LOTE: 30

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

30 BROCA DE AÇO RAPIDO 10,0 MM UN 20,00 ATC 0,0000 20,42 408,40

Total do Participante --------> 408,40

LOTE: 31

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

31 BROCA DE AÇO RAPIDO 10,5 MM UN 20,00 IRWIN 0,0000 21,00 420,00

Total do Participante --------> 420,00

LOTE: 32

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

32 BROCA DE AÇO RAPIDO 11,0 MM UN 20,00 IRWIN 0,0000 21,00 420,00

Total do Participante --------> 420,00

LOTE: 33

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

33 BROCA DE AÇO RAPIDO 11,5 MM UN 20,00 IRWIN 0,0000 21,00 420,00

Total do Participante --------> 420,00

LOTE: 34

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

34 BROCA DE AÇO RAPIDO 12,0 MM UN 20,00 IRWIN 0,0000 21,00 420,00

Total do Participante --------> 420,00

LOTE: 35

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

35 BROCA DE AÇO RAPIDO 7,5 MM UN 20,00 ATC 0,0000 10,60 212,00

Total do Participante --------> 212,00

LOTE: 36

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

36 BROCA DE AÇO RAPIDO 8,5 MM UN 20,00 ATC 0,0000 13,48 269,60

Total do Participante --------> 269,60

LOTE: 37

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

37 BROCA DE AÇO RAPIDO 9 MM UN 20,00 ATC 0,0000 14,78 295,60

Total do Participante --------> 295,60

LOTE: 38

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

38 BROCA DE AÇO RAPIDO 9,5 MM UN 20,00 IRWIN 0,0000 17,90 358,00

Total do Participante --------> 358,00

LOTE: 39

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

39 BUCHA DE NYLON Nº 06 UN 1.000,00 WORKER 0,0000 0,05 50,00

Total do Participante --------> 50,00

LOTE: 40

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

40 BROXA RETANGULAR EM MADEIRA COM CABO PLÁSTICO 190MM X 76 MM
UN 10,00 ROMA 0,0000 3,97 39,70

Total do Participante --------> 39,70

LOTE: 41

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

41 CABO DE REDE CAT 5, CAIXA COM 305 METROS CXA 10,00 ULTRACABOS 0,0000 200,00 2.000,00

Total do Participante --------> 2.000,00

LOTE: 42

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

42 CABO DE REDE CAT 6, CAIXA COM 305 METROS CXA 10,00 GOLF 0,0000 420,00 4.200,00

Total do Participante --------> 4.200,00

LOTE: 43

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

43 CABO FLEXÍVEL PRETO 1,5MM M 600,00 PREMIUM 0,0000 0,57 342,00

Total do Participante --------> 342,00

LOTE: 44

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

44 CABO FLEXIVEL COBRE AZUL 1,5MM M 600,00 PREMIUM 0,0000 0,57 342,00

Total do Participante --------> 342,00

LOTE: 45

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

45 CABO FLEXÍVEL COBRE VERMELHO 1,5MM M 600,00 PREMIUM 0,0000 0,57 342,00

Total do Participante --------> 342,00

LOTE: 46

Participante:

17390 - SARA COMERCIO EIRELI ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

46 CABO FLEXÍVEL COBRE AMARELO 1,5MM M 600,00 PREMIUM 0,0000 0,45 270,00

Total do Participante --------> 270,00

LOTE: 47

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

47 CABO FLEXIVEL COBRE AZUL 2,5MM - CONDUTOR M 1.000,00 PREMIUM 0,0000 0,82 820,00

Total do Participante --------> 820,00

LOTE: 48

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

48 CABO FLEXÍVEL COBRE VERDE 2,5MM - CONDUTOR M 1.000,00 PREMIUM 0,0000 0,82 820,00

Total do Participante --------> 820,00

LOTE: 49

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

49 CABO FLEXÍVEL COBRE AZUL 4,0MM 750V - CONDUTOR
M 600,00 PREMIUM 0,0000 1,33 798,00

Total do Participante --------> 798,00

LOTE: 50

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

50 CABO FLEXÍVEL COBRE VERDE 4,0MM 750V - CONDUTOR
M 600,00 PREMIUM 0,0000 1,33 798,00

Total do Participante --------> 798,00

LOTE: 51

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

51 CABO FLEXÍVEL COBRE VERMELHO 4,0MM 750V - CONDUTOR
M 600,00 PREMIUM 0,0000 1,33 798,00

Total do Participante --------> 798,00

LOTE: 52

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

52 CABO FLEXÍVEL COBRE PRETO 6,0MM - CONDUTOR M 600,00 GOLF 0,0000 1,98 1.188,00

Total do Participante --------> 1.188,00

LOTE: 53

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

53 CABO FLEXÍVEL COBRE AZUL 6,0MM - CONDUTOR M 600,00 GOLF 0,0000 1,98 1.188,00

Total do Participante --------> 1.188,00

LOTE: 54

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

54 CABO FLEXÍVEL COBRE VERDE 6,0MM - CONDUTOR M 600,00 GOLF 0,0000 1,98 1.188,00

Total do Participante --------> 1.188,00

LOTE: 55

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

55 CABO FLEXIVEL P.P 2,5 TRIFÁSICO M 600,00 FLEXSUL 0,0000 3,78 2.268,00

Total do Participante --------> 2.268,00

LOTE: 56

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

56 CABO PARALELO 2,5MM M 1.000,00 PREMIUM 0,0000 1,37 1.370,00

Total do Participante --------> 1.370,00

LOTE: 57

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

57 CABO PARALELO 1,5MM M 600,00 PREMIUM 0,0000 0,95 570,00

Total do Participante --------> 570,00

LOTE: 58

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

58 CABO FLEXÍVEL COBRE PRETO 10,0MM - CONDUTOR M 600,00 GOLF 0,0000 3,55 2.130,00

Total do Participante --------> 2.130,00

LOTE: 59

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

59 CABO FLEXÍVEL COBRE VERDE 10,0MM - CONDUTOR M 600,00 GOLF 0,0000 3,55 2.130,00

Total do Participante --------> 2.130,00

LOTE: 60

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

60 CABO FLEXIVEL COBRE AZUL 10,0 MM - CONDUTOR M 600,00 GOLF 0,0000 3,55 2.130,00

Total do Participante --------> 2.130,00

LOTE: 61

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

61 CABO RIGIDO AZUL 10MM - CONDUTOR M 600,00 MINAS FLEX 0,0000 3,48 2.088,00

Total do Participante --------> 2.088,00

LOTE: 62

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

62 CABO RIGIDO PRETO 10MM - CONDUTOR M 600,00 MINAS FLEX 0,0000 3,48 2.088,00

Total do Participante --------> 2.088,00

LOTE: 63

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

63 CABO RIGIDO VERMELHO 10,0 MM - CONDUTOR M 600,00 MINAS FLEX 0,0000 3,48 2.088,00

Total do Participante --------> 2.088,00

LOTE: 64

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

64 CAIBRO DE PINHEIRO 2' X 4' X 3,00M UN 250,00 CLERSIO 0,0000 16,80 4.200,00

Total do Participante --------> 4.200,00

LOTE: 65

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

65 CAIBRO DE PINHEIRO 5cmX 10cmX 4,00 M UN 150,00 ALMA 0,0000 25,00 3.750,00

Total do Participante --------> 3.750,00

LOTE: 66

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

66 CAIXA DE LUZ 2x4, PVC UN 50,00 ELUX 0,0000 0,39 19,50

Total do Participante --------> 19,50

LOTE: 67

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

67 CAIXILHO DE 1ª 14CM C/ VISTA, CEDRO JOG 10,00 DEPAIVA 0,0000 97,00 970,00

Total do Participante --------> 970,00

LOTE: 68

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

68 CAIXILHO DE 1ª, 16 CM COM VISTA, PINHO JOG 10,00 FURMANN 0,0000 98,00 980,00

Total do Participante --------> 980,00

LOTE: 69

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

69 CAIXILHO DE 1ª, 15CM, COM VISTA, PINHO JOG 10,00 FURMANN 0,0000 84,00 840,00

Total do Participante --------> 840,00

LOTE: 70

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

70 CAL HIDRATADA 20KG SC 200,00 CALFINEX 0,0000 7,55 1.510,00

Total do Participante --------> 1.510,00

LOTE: 71

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

71 CANALETA COM DIVISÓRIA 20X10X200 COM FITA ADESIVA
BARR 300,00 ILUMI[0,0000 4,70 1.410,00

Total do Participante --------> 1.410,00

LOTE: 72

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

72 CANALETA VENTILADA 30X30 MF 3 VIAS BARR 50,00 ILUMI 0,0000 15,88 794,00

Total do Participante --------> 794,00

LOTE: 73

Participante:

17390 - SARA COMERCIO EIRELI ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

73 CANO EXTENSOR PARA CHUVEIRO 30 CM PVC UN 10,00 PRECON 0,0000 4,50 45,00

Total do Participante --------> 45,00

LOTE: 74

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
74	CARRINHO DE MAO COM PNEU 90 LITROS	UN	10,00	AUZA 0,0000	144,00	1.440,00	

Total do Participante --------> 1.440,00

LOTE: 75

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
75	CARRINHO DE MAO COM PNEU 50 LITROS	UN	10,00	AUZA 0,0000	86,50	865,00	

Total do Participante --------> 865,00

LOTE: 76

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
76	CHAPAS DE COMPENSADO 2,44 X 1,22 - 18 MM	UN	50,00	BRASMILLI 0,0000	54,60	2.730,00	

Total do Participante --------> 2.730,00

LOTE: 77

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
77	CIMENTO PORTLAND CP 320, SACO COM 50 KG SC		2.000,00	VOTORAN 0,0000	25,50	51.000,00	

Total do Participante --------> 51.000,00

LOTE: 78

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
78	COLA DE CONTATO TRADICIONAL 14 KG BALD		5,00	BRASCOLA 0,0000	290,00	1.450,00	

Total do Participante --------> 1.450,00

LOTE: 79

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
79	COLHER DE PEDREIRO OVAL 8"	UN	3,00	ATLAS	0,0000	10,95	32,85

Total do Participante --------> 32,85

LOTE: 80

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
80	CONDULETE TOP 5 ENTRADAS 3/4 PVC CINZA	UN	150,00	MAXIDUTO	0,0000	3,30	495,00

Total do Participante --------> 495,00

LOTE: 81

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
81	CONECTOR RJ 45	UN	800,00	INTERNEEDE	0,0000	0,45	360,00

Total do Participante --------> 360,00

LOTE: 82

Participante:

17390 - SARA COMERCIO EIRELI ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
82	CONEXÃO P/ TORNEIRA 1/2"	UN	20,00	PRECON	0,0000	0,95	19,00

Total do Participante --------> 19,00

LOTE: 83

Participante:

17390 - SARA COMERCIO EIRELI ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
83	CONEXÃO PARA TORNEIRA 3/4"	UN	20,00	PRECON	0,0000	2,50	50,00

Total do Participante --------> 50,00

LOTE: 84

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

84 CORANTE LÍQUIDO DIVERSAS CORES, TUBO 50ML FRS 50,00 XADRES 0,0000 2,00 100,00

Total do Participante --------> 100,00

LOTE: 85

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

85 COTOVELO 90 PVC 3/4 UN 100,00 MAXIDUTO 0,0000 0,55 55,00

Total do Participante --------> 55,00

LOTE: 86

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

86 COTOVELO PERF.U 150X50 UN 10,00 PLASFEN 0,0000 4,00 40,00

Total do Participante --------> 40,00

LOTE: 87

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

87 CUMEEIRA ESPIGAO PLANA 15° ABA 30CM 1,10 X 5MM
UN 400,00 MULTILIT 0,0000 30,00 12.000,00

Total do Participante --------> 12.000,00

LOTE: 88

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

88 CURVA 45º CURTA PARA ESGOTO - 100 MM UN 100,00 PLASTILIT 0,0000 3,45 345,00

Total do Participante --------> 345,00

LOTE: 89

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
89	CURVA 45º LONGA PARA ESGOTO - 100 MM	UN	100,00	PLASTILIT	0,0000	14,90	1.490,00

Total do Participante --------> 1.490,00

LOTE: 90

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
90	CURVA 90º CURTA PARA ESGOTO - 100 MM	UN	100,00	PLASTILIT	0,0000	7,80	780,00

Total do Participante --------> 780,00

LOTE: 91

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
91	CURVA 90° ELETROCALHA PERF.U150X50	UN	10,00	PLASFAN	0,0000	12,00	120,00

Total do Participante --------> 120,00

LOTE: 92

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
92	CURVA 90º LONGA PARA ESGOTO - 100 MM	UN	100,00	PLASTILIT	0,0000	13,50	1.350,00

Total do Participante --------> 1.350,00

LOTE: 93

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
93	CURVA ELETRODUTO 180° 3/4" CINZA	UN	50,00	MARIMAR	0,0000	0,95	47,50

Total do Participante --------> 47,50

LOTE: 94

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

94 CURVA PARA ELETRODUTO 3/4 90° CINZA UN 150,00 MARIMAR 0,0000 0,58 87,00

Total do Participante --------> 87,00

LOTE: 95

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

95 UN 20,00 PLASFAN 0,0000 9,90 198,00

Total do Participante --------> 198,00

LOTE: 96

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

96 DISCO DE CORTE 12"X 1/8", FURO 3/4" UN 20,00 WORKER 0,0000 11,80 236,00

Total do Participante --------> 236,00

LOTE: 97

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

97 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DIN 10A UN 30,00 SOPRANO 0,0000 6,90 207,00

Total do Participante --------> 207,00

LOTE: 98

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

98 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A UN 30,00 SOPRANO 0,0000 6,90 207,00

Total do Participante --------> 207,00

LOTE: 99

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

99 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A UN 30,00 SOPRANO 0,0000 6,90 207,00

Total do Participante --------> 207,00

LOTE: 100

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
100	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DIN 25A	UN	30,00	SOPRANO	0,0000	6,90	207,00

Total do Participante --------> 207,00

LOTE: 101

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
101	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DIN 32A	UN	30,00	SOPRANO	0,0000	6,90	207,00

Total do Participante --------> 207,00

LOTE: 102

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
102	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DIN 40A	UN	30,00	SOPRANO	0,0000	7,45	223,50

Total do Participante --------> 223,50

LOTE: 103

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
103	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 10A	UN	30,00	CHINT	0,0000	18,15	544,50

Total do Participante --------> 544,50

LOTE: 104

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
104	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN16A	UN	30,00	CHINT	0,0000	18,15	544,50

Total do Participante --------> 544,50

LOTE: 105

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
105	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 20A	UN	30,00	CHINT	0,0000	18,15	544,50

Total do Participante --------> 544,50

LOTE: 106

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
106	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 25A	UN	30,00	CHINT	0,0000	16,50	495,00

Total do Participante --------> 495,00

LOTE: 107

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
107	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 32A	UN	30,00	CHINT	0,0000	16,50	495,00

Total do Participante --------> 495,00

LOTE: 108

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
108	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DIN 10A	UN	30,00	CHINT	0,0000	32,90	987,00

Total do Participante --------> 987,00

LOTE: 109

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
109	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DIN 16A	UN	30,00	CHINT	0,0000	32,90	987,00

Total do Participante --------> 987,00

LOTE: 110

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

110 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DIN 20A UN 30,00 CHINT 0,0000 27,20 816,00

Total do Participante --------> 816,00

LOTE: 111

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

111 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 25A UN 30,00 CHINT 0,0000 27,20 816,00

Total do Participante --------> 816,00

LOTE: 112

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

112 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 32A UN 30,00 CHINT 0,0000 27,20 816,00

Total do Participante --------> 816,00

LOTE: 113

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

113 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 40A UN 30,00 CHINT 0,0000 25,20 756,00

Total do Participante --------> 756,00

LOTE: 114

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

114 DOBRADIÇA 99 X 66. PAR 20,00 SILVANE 0,0000 2,38 47,60

Total do Participante --------> 47,60

LOTE: 115

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

115 ELETROCALHA PERF.C/DIVIS TIPO U 150/50 C/3MT UN 50,00 TEVERE 0,0000 31,90 1.595,00

Total do Participante --------> 1.595,00

LOTE: 116

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

116 ENGATE FLEXIVEL 40 CM UN 50,00 KRONA 0,0000 2,64 132,00

Total do Participante --------> 132,00

LOTE: 117

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

117 ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 60 CM UN 50,00 KRONA 0,0000 3,68 184,00

Total do Participante --------> 184,00

LOTE: 118

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

118 ESGUICHO PISTOLA 1/2 PLÁSTICO UN 20,00 GARDEM 0,0000 6,18 123,60

Total do Participante --------> 123,60

LOTE: 119

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

119 ESPUMA EXPANSIVA 500 ML UN 50,00 MUNDIAL 0,0000 13,67 683,50

Total do Participante --------> 683,50

LOTE: 120

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

120 ESTILETE PROFISSIONAL 18MM APROX. 16CM UN 30,00 MEGAFORT 0,0000 6,84 205,20

Total do Participante --------> 205,20

LOTE: 121

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

121 FACÃO PAPA MATO , LÂMINA EM AÇO DE CARBONO
20º COM FIO LISO E CABO EM POLIPROPILENO
APROX 63CM DE COMPRIMENTO TOTAL
UN 10,00 TRAMONTINA 0,0000 20,50 205,00

Total do Participante --------> 205,00

LOTE: 122

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

122 FECHADURA EXTERNA UN 50,00 SOPRANO 0,0000 30,47 1.523,50

Total do Participante --------> 1.523,50

LOTE: 123

Participante:

17390 - SARA COMERCIO EIRELI ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

123 FECHADURA INTERNA UN 50,00 SOPRANO 0,0000 24,00 1.200,00

Total do Participante --------> 1.200,00

LOTE: 124

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

124 FECHADURA CILINDRICA, PRETA, PARA PORTA EUCATÉX/DIVISÓRIA
UN 30,00 SOPRANO 0,0000 49,50 1.485,00

Total do Participante --------> 1.485,00

LOTE: 125

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

125 FERRO CA-60 4,2MM, BARRA COM 12 METROS BARR 200,00 VOTORAÇO 0,0000 5,40 1.080,00

Total do Participante --------> 1.080,00

LOTE: 126

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
126	FERRO DE SOLDA 60W, 220V	UN	10,00	WESTERN	0,0000	21,80	218,00

Total do Participante --------> 218,00

LOTE: 127

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
127	FILTRO ADSL COM 2 JACK	UN	30,00	BRASILUX	0,0000	7,98	239,40

Total do Participante --------> 239,40

LOTE: 128

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
128	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, 220V, COR PRETO	UN	50,00	ADAFTRONIK	0,0000	23,60	1.180,00

Total do Participante --------> 1.180,00

LOTE: 129

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
129	FIO ESTANHO PARA SOLDA 1MM, ROLO COM 500GR.	ROLO	30,00	WORKE	0,0000	58,00	1.740,00

Total do Participante --------> 1.740,00

LOTE: 130

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
130	CABO FLEXIVEL 2,5MM BRANCO M		300,00	PREMIUM	0,0000	0,80	240,00

Total do Participante --------> 240,00

LOTE: 131

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
131	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5 PRETO M 300,00	PREMIUM	0,0000	1,55			465,00

Total do Participante --------> 465,00

LOTE: 132

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
132	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5 PRETO M 300,00	PREMIUM	0,0000	2,38			714,00

Total do Participante --------> 714,00

LOTE: 133

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
133	CABO FLEXIVEL PP 2X3,5 PRETO M 300,00	GOOL	0,0000	3,60			1.080,00

Total do Participante --------> 1.080,00

LOTE: 134

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
134	CABO FLEXIVEL P 2X4 PRETO M 300,00	PREMIUM	0,0000	3,75			1.125,00

Total do Participante --------> 1.125,00

LOTE: 135

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
135	FIO FONE CCI 1 PAR M 200,00	CABOFIO	0,0000	0,18			36,00

Total do Participante --------> 36,00

LOTE: 136

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

136 FIO FONE CCI 2 PARES M 500,00 CABOFIO 0,0000 0,22 110,00

Total do Participante --------> 110,00

LOTE: 137

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

137 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M ROLO 50,00 PRYSMIAN 0,0000 17,47 873,50

Total do Participante --------> 873,50

LOTE: 138

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

138 FITA ZEBRADA ADESIVA 480MM X 30M ROLO 50,00 3M 0,0000 13,00 650,00

Total do Participante --------> 650,00

LOTE: 139

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

139 FITA ZEBRADA 700MMX200M ROLO 200,00 WORKER 0,0000 7,70 1.540,00

Total do Participante --------> 1.540,00

LOTE: 140

Participante:

17391 - LIDERANÇA COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

140 FITA ADESIVA DUPLA FACE ALTA ADERÊNCIA
2CMX50M
ROLO 50,00 3M 0,0000 5,90 295,00

Total do Participante --------> 295,00

LOTE: 141

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

141 GANCHO 02 TONELADAS COM TRAVA UN 6,00 WORKE 0,0000 40,00 240,00

Total do Participante --------> 240,00

LOTE: 142

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

142 GOIVA DE FIBROCIMENTO 5 MM 15° MACHO E FÊMEA ARTICULADA
UN 150,00 ISRALIT 0,0000 24,20 3.630,00

Total do Participante --------> 3.630,00

LOTE: 143

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

143 GOIVA DE FIBROCIMENTO 6 MM 15° MACHO E FÊMEA, ARTICULADA
PAR 500,00 ISRALIT 0,0000 33,60 16.800,00

Total do Participante --------> 16.800,00

LOTE: 144

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

144 GRAMPO ISOLANTE P/ FIXAR FIO + PREGOS, PCT COM 15 GRAMPOS E 30 PREGOS
PCT 5,00 RIBEIRO 0,0000 1,34 6,70

Total do Participante --------> 6,70

LOTE: 145

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

145 GRAMPO PARA CERCA 13X6 POLIDO KG 20,00 GUERDAL 0,0000 14,30 286,00

Total do Participante --------> 286,00

LOTE: 146

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
146	INTERRUPTOR 1 TECLA - SOBREPOR	UN	50,00	VELTRA 0,0000		2,54	127,00

Total do Participante --------> 127,00

LOTE: 147

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
147	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA EMBUTIR	UN	150,00	VELTRA 0,0000		6,87	1.030,50

Total do Participante --------> 1.030,50

LOTE: 148

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
148	JOELHO DE PVC ESGOTO 100 MM 45°	UN	100,00	PLASTILIT 0,0000		3,45	345,00

Total do Participante --------> 345,00

LOTE: 149

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
149	JOELHO DE PVC ESGOTO 100 MM 90ª	UN	100,00	PLASTILIT 0,0000		2,08	208,00

Total do Participante --------> 208,00

LOTE: 150

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
150	JOELHO DE PVC, SD 90° 25 MM - 1ª LINHA	UN	50,00	PLASTILIT 0,0000		0,22	11,00

Total do Participante --------> 11,00

LOTE: 151

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

151 JOELHO INTERNO 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA COM ROSCA
UN 30,00 PLASFAN 0,0000 1,02 30,60

Total do Participante --------> 30,60

LOTE: 152

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

152 JOELHOS DE PVC ESGOTO 45° 150MM UN 100,00 PLASTILIT 0,0000 19,40 1.940,00

Total do Participante --------> 1.940,00

LOTE: 153

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

153 JOELHOS DE PVC ESGOTO 90° 150MM UN 100,00 PLASTILIT 0,0000 19,50 1.950,00

Total do Participante --------> 1.950,00

LOTE: 154

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

154 JOGO DE VISTA DE PORTA DE PINHO 6 CM JOG 10,00 JR 0,0000 33,00 330,00

Total do Participante --------> 330,00

LOTE: 155

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

155 KEYSTONE JACK RJ-45 CAT 5E UN 50,00 INTERVECD 0,0000 4,95 247,50

Total do Participante --------> 247,50

LOTE: 156

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

156 LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 85W E-40 UN 50,00 MANPLEX 0,0000 50,00 2.500,00

Total do Participante --------> 2.500,00

LOTE: 157

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

157 LÂMPADA FLUORESCENTE T10 40W 120CM X 3,2CM UN 500,00 OSRAM 0,0000 6,20 3.100,00

Total do Participante --------> 3.100,00

LOTE: 158

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

158 LAMPADA FLUORESCENTE T10 20W 59CMX3,2CM UN 300,00 OSRAM 0,0000 6,20 1.860,00

Total do Participante --------> 1.860,00

LOTE: 159

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

159 LÂMPADA LED 18W BIVOLT 6500K T8 120CM-1600LM OU MAIS
UN 250,00 OSRAN 0,0000 28,50 7.125,00

Total do Participante --------> 7.125,00

LOTE: 160

Participante:

17390 - SARA COMERCIO EIRELI ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

160 LÂMPADA LED 9W BIVOLT 6500K T8 60CM-800LM OU MAIS
UN 100,00 CRISTALLUX 0,0000 19,00 1.900,00

Total do Participante --------> 1.900,00

LOTE: 161

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

161 LÂMPADA MISTA 250W E27 UN 50,00 LIGHTEX 0,0000 24,40 1.220,00

Total do Participante --------> 1.220,00

LOTE: 162

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

162 LUVA DE PVC ESGOTO 50 MM UN 100,00 PLASTILIT 0,0000 0,93 93,00

Total do Participante --------> 93,00

LOTE: 163

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

163 LUVA LISA P/ ELETRODUTO CONDULETE TOP 3/4
CINZA
UN 100,00 PLASFAN 0,0000 0,90 90,00

Total do Participante --------> 90,00

LOTE: 164

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

164 LUVA LR 20 X 1/2. UN 30,00 PLASTILIT 0,0000 0,39 11,70

Total do Participante --------> 11,70

LOTE: 165

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

165 UN 100,00 PLASTILIT 0,0000 2,36 236,00

Total do Participante --------> 236,00

LOTE: 166

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

166 UN 100,00 PLASTILIT 0,0000 11,70 1.170,00

Total do Participante --------> 1.170,00

LOTE: 167

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

167 LUVA DE PVC ESGOTO 40 MM UN 100,00 PLASTILIT 0,0000 0,50 50,00

Total do Participante --------> 50,00

LOTE: 168

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

168 MACHADINHA COM CABO 600G UN 3,00 WORKE 0,0000 21,90 65,70

Total do Participante --------> 65,70

LOTE: 169

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

169 MADEIRA QUADRADA (VIGOTE) DE 2ª - MADEIRA DE PINHO 5X3X4,00
ML 200,00 ALMA 0,0000 7,00 1.400,00

Total do Participante --------> 1.400,00

LOTE: 170

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

170 MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,5 MM M 300,00 PLASFAN 0,0000 0,70 210,00

Total do Participante --------> 210,00

LOTE: 171

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

171 MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM M 300,00 DEPAIVA 0,0000 1,14 342,00

Total do Participante --------> 342,00

LOTE: 172

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

172 MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 REFORÇADA-1ª LINHA PVC TERMOPLÁSTICA PARA JARDIM
M 500,00 MEGAFORT 0,0000 1,69 845,00

Total do Participante --------> 845,00

LOTE: 173

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

173 MARRETA COM CABO 1,5KG UN 3,00 WORKE 0,0000 24,40 73,20

Total do Participante --------> 73,20

LOTE: 174

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

174 MARTELO DE CARPINTEIRO COM UNHA 27MM UN 10,00 FAMASTIL 0,0000 20,49 204,90

Total do Participante --------> 204,90

LOTE: 175

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

175 UN 10,00 SCHNEIDER 0,0000 23,55 235,50

Total do Participante --------> 235,50

LOTE: 176

Participante:

17390 - SARA COMERCIO EIRELI ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

176 MASSA MULTI USO TAPA FURO 340GR UN 20,00 SHOW 0,0000 20,00 400,00

Total do Participante --------> 400,00

LOTE: 177

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
177	MASSA PRONTA C/ 20KG	UN	50,00	VOTORAN	0,0000	7,40	370,00

Total do Participante --------> 370,00

LOTE: 179

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
179	CABO PP 4 X 10,0 MM	UN	140,00	PREMIUM	0,0000	18,45	2.583,00

Total do Participante --------> 2.583,00

LOTE: 180

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
180	CABO HDMI 1.4 MACHO/MACHO 1,8, PRETO	UN	50,00	GOLF	0,0000	20,00	1.000,00

Total do Participante --------> 1.000,00

LOTE: 181

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
181	PAR LUVA DE RASPA 30 CM (PARA SOLDADOR)	PAR	20,00	MULTILUVAS	0,0000	21,90	438,00

Total do Participante --------> 438,00

LOTE: 182

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
182	PAR LUVA DE RASPA 50 CM (PARA SOLDADOR)	PAR	20,00	MULÇTILUVAS	0,0000	35,00	700,00

Total do Participante --------> 700,00

LOTE: 183

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

183 PARAFUSO 3,5 X 4,0 MODELO ZINCADO UN 300,00 SISER 0,0000 0,20 60,00

Total do Participante --------> 60,00

LOTE: 184

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

184 PARAFUSO FRANCES 10 MM ZB 5/16X4 UN 300,00 CISER 0,0000 0,60 180,00

Total do Participante --------> 180,00

LOTE: 185

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

185 PARAFUSO LENTILHA 5/16 X 1/2 UN 300,00 SISER 0,0000 0,50 150,00

Total do Participante --------> 150,00

LOTE: 186

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

186 PARAFUSO PHILIPS 4,0 X4,0 UN 400,00 CISER 0,0000 0,08 32,00

Total do Participante --------> 32,00

LOTE: 187

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

187 PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/4 X 1" COM PORCA
UN 300,00 NEW 0,0000 0,18 54,00

Total do Participante --------> 54,00

LOTE: 188

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

188 PÉ DE CABRA SIMPLES 600MM UN 3,00 VERGALHÃO 0,0000 16,53 49,59

Total do Participante --------> 49,59

LOTE: 189

Participante:

6065 - COMERCIAL PONTAROLO LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

189 PEÇA MECANISMO DE ENTRADA CONVENCIONAL P/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA
UN 10,00 Censi 0,0000 33,52 335,20

Total do Participante --------> 335,20

LOTE: 190

Participante:

17390 - SARA COMERCIO EIRELI ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

190 PEÇA MECANISMO DE SAIDA CONVENCIONAL P/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA
UN 10,00 BLUKIT 0,0000 26,00 260,00

Total do Participante --------> 260,00

LOTE: 191

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

191 PICARETA COM CABO DE MADEIRA, UN 5,00 PANDOLFO 0,0000 44,80 224,00

Total do Participante --------> 224,00

LOTE: 192

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

192 UN 10,00 CONDOR 0,0000 1,17 11,70

Total do Participante --------> 11,70

LOTE: 193

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

193 UN 10,00 CONDOR 0,0000 2,24 22,40

Total do Participante --------> 22,40

LOTE: 194

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

194 PINCEL 3" UN 10,00 CONDOR 0,0000 4,42 44,20

Total do Participante --------> 44,20

LOTE: 195

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

195 PINCEL 4" UN 10,00 CONDOR 0,0000 6,60 66,00

Total do Participante --------> 66,00

LOTE: 196

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

196 PORCA 5/16 18 FIOS UN 900,00 CISER 0,0000 0,09 81,00

Total do Participante --------> 81,00

LOTE: 197

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

197 PORTA DE PINUS 2,10 X 0,80CM, INTERNA UN 20,00 LAVRASUL 0,0000 59,90 1.198,00

Total do Participante --------> 1.198,00

LOTE: 198

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

198 PORTA EXTERNA DE 1ª, 80X210 CEDRINHO (PAVIM) UN 10,00 DEPAIVA 0,0000 189,00 1.890,00

Total do Participante --------> 1.890,00

LOTE: 199

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

199 PORTA LAMINADA 2,10X0,90 M UN 6,00 DEPAIVA 0,0000 98,00 588,00

Total do Participante --------> 588,00

LOTE: 200

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

200 PORTA LAMINADA 2,10X1,00 M UN 6,00 DEPAIVA 0,0000 98,00 588,00

Total do Participante --------> 588,00

LOTE: 201

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

201 PLAFON SOBREPOR EM PVC BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA E27
UN 150,00 INTERNEED 0,0000 1,98 297,00

Total do Participante --------> 297,00

LOTE: 202

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

202 PLUG MACHO 2P+T 10A UN 200,00 MECTRONIC 0,0000 2,50 500,00

Total do Participante --------> 500,00

LOTE: 203

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

203 PLUG FÊMEA 2P+T 10A UN 200,00 MECTRONIC 0,0000 3,29 658,00

Total do Participante --------> 658,00

LOTE: 204

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

204 PREGO 11X11 COM CABEÇA KG 30,00 GUERDAL 0,0000 13,90 417,00

Total do Participante --------> 417,00

LOTE: 205

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

205 PREGO 12 X 15 KG 100,00 GERDAL 0,0000 9,00 900,00

Total do Participante --------> 900,00

LOTE: 206

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

206 KG 120,00 TX 0,0000 6,28 753,60

Total do Participante --------> 753,60

LOTE: 207

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

207 PREGO 18 x 36 KG 100,00 TX 0,0000 6,50 650,00

Total do Participante --------> 650,00

LOTE: 208

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

208 PREGO 20 X 42 KG 100,00 TX 0,0000 6,50 650,00

Total do Participante --------> 650,00

LOTE: 209

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

209 PREGO 20X48 KG 100,00 TX 0,0000 6,50 650,00

Total do Participante --------> 650,00

LOTE: 210

Participante:

17390 - SARA COMERCIO EIRELI ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

210 PREGO 25 X 72 KG 100,00 GERDAU 0,0000 8,00 800,00

Total do Participante --------> 800,00

LOTE: 211

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

211 PREGO 26 X 84 KG 100,00 GERDAU 0,0000 11,35 1.135,00

Total do Participante --------> 1.135,00

LOTE: 212

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

212 QUADRO DISTRIBUIÇÃO 1 DISJUNTOR, SOBREPOR UN 15,00 ILUMI 0,0000 3,48 52,20

Total do Participante --------> 52,20

LOTE: 213

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

213 QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES, SOBREPOR
UN 15,00 TPE 0,0000 10,50 157,50

Total do Participante --------> 157,50

LOTE: 214

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

214 QUADRO CAIXA 1 DISJUNTOR + 1 TOMADA, 20A, SOBREPOR
UN 15,00 MECTRONIC 0,0000 14,25 213,75

Total do Participante --------> 213,75

LOTE: 215

Participante:

6065 - COMERCIAL PONTAROLO LTDA

215 RASTEL COM CABO DE MADEIRA MIN 1,30, MIN 16	UN	5,00	Fundição	0,0000	16,00	80,00
DENTES			Petropolis			

Total do Participante --------> 80,00

LOTE: 216

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

216 REATOR CONVENCIONAL 1X40 UN 100,00 MANPLEX 0,0000 25,90 2.590,00

Total do Participante --------> 2.590,00

LOTE: 217

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

217 REATOR DUPLO PARTIDA RÁPIDA 2X40 W UN 50,00 MANPLEX 0,0000 30,90 1.545,00

Total do Participante --------> 1.545,00

LOTE: 218

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

218 REATOR ELETRÔNICO 1X40W UN 70,00 ELETROMAR 0,0000 12,50 875,00

Total do Participante --------> 875,00

LOTE: 219

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

219 UN 300,00 MAGNETIC 0,0000 24,40 7.320,00

Total do Participante --------> 7.320,00

LOTE: 220

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

220 REDUÇÃO 100X75MM UN 20,00 PLASTILIT 0,0000 3,50 70,00

Total do Participante --------> 70,00

LOTE: 221

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

221 REPARO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA
UN 10,00 CENSI 0,0000 28,90 289,00

Total do Participante --------> 289,00

LOTE: 222

Participante:

17390 - SARA COMERCIO EIRELI ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

222 RESISTÊNCIA TORNEIRA ELÉTRICA (SINTEX) UN 30,00 SINTEX 0,0000 12,00 360,00

Total do Participante --------> 360,00

LOTE: 223

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

223 RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 7.700W (TERMOSYSTEN/HYDRA)
UN 40,00 HYDRA 0,0000 12,70 508,00

Total do Participante --------> 508,00

LOTE: 224

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

224 RIPA PINHEIRO 1ª 1X2 ML 1.000,00 PINHO 0,0000 1,40 1.400,00

Total do Participante --------> 1.400,00

LOTE: 225

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

225 RIPA PINHEIRO 1ª 1X4 ML 3.000,00 PINHO 0,0000 2,80 8.400,00

Total do Participante --------> 8.400,00

LOTE: 226

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

226 ROLO DE ESPUMA DE 9CM COM SUPORTE UN 30,00 CONDOR 0,0000 2,60 78,00

Total do Participante --------> 78,00

LOTE: 227

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

227 ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM , COM SUPORTE UN 20,00 TIGRE 0,0000 10,90 218,00

Total do Participante --------> 218,00

LOTE: 228

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

228 ROLO DE LÃ CARNEIRO 9 CM COM SUPORTE UN 30,00 ROMA 0,0000 4,10 123,00

Total do Participante --------> 123,00

LOTE: 229

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

229 ROLO ESPUMA COM SUPORTE 23CM UN 30,00 ATLAS 0,0000 12,00 360,00

Total do Participante --------> 360,00

LOTE: 230

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

230 SERROTE CABO DE MADEIRA COM DENTE GRANDE
22 POLEGADAS
UN 5,00 THOMPSON 0,0000 19,10 95,50

Total do Participante --------> 95,50

LOTE: 231

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

231 SIFAO SANFONADO DUPLO. UN 30,00 VELAPLAST 0,0000 6,98 209,40

Total do Participante --------> 209,40

LOTE: 232

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

232 SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40W
UN 30,00 DECORLUX 0,0000 1,89 56,70

Total do Participante --------> 56,70

LOTE: 233

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

233 STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W UN 200,00 DECORLUX 0,0000 1,05 210,00

Total do Participante --------> 210,00

LOTE: 234

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

234 STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W UN 200,00 DECORLUX 0,0000 1,60 320,00

Total do Participante --------> 320,00

LOTE: 235

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

235 SUPORTE L/P ELETROCALHA 150 MÃO FRANCESA SIMPLES
UN 60,00 TEVERE 0,0000 5,66 339,60

Total do Participante --------> 339,60

LOTE: 236

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

236 SUPORTE TETO/SUSPENSÃO PARA ELETROCALHA TIPO U 150X50 GE
UN 20,00 TEVERE 0,0000 3,57 71,40

Total do Participante --------> 71,40

LOTE: 237

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

237 T DE PVC ESGOTO 40MM UN 100,00 PLASTILIT 0,0000 1,10 110,00

Total do Participante --------> 110,00

LOTE: 238

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

238 T DE PVC ESGOTO 100 MM 1º QUALIDADE UN 100,00 PLASTILIT 0,0000 4,95 495,00

Total do Participante --------> 495,00

LOTE: 239

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

239 T DE PVC ESGOTO 150MM UN 100,00 PLASTILIT 0,0000 19,00 1.900,00

Total do Participante --------> 1.900,00

LOTE: 240

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
240	TÁBUA DE PINUS 10X2,5X3,00	UN	300,00	ZANDONIA	0,0000	5,95	1.785,00

Total do Participante --------> 1.785,00

LOTE: 241

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
241	TÁBUA DE PINUS 30X2,5X3,00	UN	300,00	ALMA	0,0000	10,00	3.000,00

Total do Participante --------> 3.000,00

LOTE: 242

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
242	TÁBUA DE PINUA PARA CAIXARIA 25X2,5X3,00M	UN	500,00	ZANDONIA	0,0000	16,50	8.250,00

Total do Participante --------> 8.250,00

LOTE: 243

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
243	TÁBUA DE EUCALIPTO 20X5X3,00M	UN	100,00	ALMA	0,0000	25,00	2.500,00

Total do Participante --------> 2.500,00

LOTE: 244

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
244	TÁBUA DE PINHO 20X5X3,00M	UN	50,00	ALMA	0,0000	29,00	1.450,00

Total do Participante --------> 1.450,00

LOTE: 245

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
245	TÁBUA DE PINHO 20X2,5X3,00	UN	200,00	ZANDONIA 0,0000	20,00	4.000,00	

Total do Participante --------> 4.000,00

LOTE: 246

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
246	TÁBUA DE PINHO 15X2,5X3,00M	UN	200,00	ZANDONIA 0,0000	14,00	2.800,00	

Total do Participante --------> 2.800,00

LOTE: 247

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
247	TALHADEIRA EM AÇO GRANDE	UN	3,00	SAO ROMAO 0,0000	21,90	65,70	

Total do Participante --------> 65,70

LOTE: 248

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
248	TAMPA 1 MODULO RJ-45 CONDULETE 3/4	UN	50,00	MAXIDUTO 0,0000	1,75	87,50	

Total do Participante --------> 87,50

LOTE: 249

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
249	TAMPA 2 MODULO RJ-45 CONDULETE 3/4	UN	50,00	MAXIDUTO 0,0000	1,75	87,50	

Total do Participante --------> 87,50

LOTE: 250

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
250	TAMPA CONDULETE PVC 3/4	UN	50,00	MAXIDUTO	0,0000	1,75	87,50

Total do Participante --------> 87,50

LOTE: 251

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
251	TE HORIHONTAL 90° PERFUR.U150X50	UN	40,00	PLASFAN	0,0000	15,20	608,00

Total do Participante --------> 608,00

LOTE: 252

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
252	TE INTERNO 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA	UN	30,00	PLASBOHN	0,0000	0,60	18,00

Total do Participante --------> 18,00

LOTE: 253

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
253	TELHA DE FIBROCIMENTO 5 MM 1,20 X 1,10M	UN	200,00	ISDRALIT	0,0000	16,65	3.330,00

Total do Participante --------> 3.330,00

LOTE: 254

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
254	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X 1,10 6 MM	UN	600,00	ISDRALIT	0,0000	39,80	23.880,00

Total do Participante --------> 23.880,00

LOTE: 255

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

255 TELHA TRANSPARENTE ONDULADA 1,10 X 2,44 - 6CM UN 80,00 BAKOF 0,0000 61,90 4.952,00

Total do Participante --------> 4.952,00

LOTE: 256

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

256 TIJOLOS DE BARRO MACIÇOS UN 20.000,00 SALTO 0,0000 0,65 13.000,00

Total do Participante --------> 13.000,00

LOTE: 257

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

257 UN 50,00 VELTRA 0,0000 4,88 244,00

Total do Participante --------> 244,00

LOTE: 258

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

258 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 10A PARA CONDULETE UN 150,00 MECTRONIC 0,0000 5,25 787,50

Total do Participante --------> 787,50

LOTE: 259

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

259 TOMADA DE SOBREPOR 10A 2P+T (PADRÃO NOVO) ABNT-711
UN 80,00 VELTRA 0,0000 4,18 334,40

Total do Participante --------> 334,40

LOTE: 260

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

260 TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 20A UN 50,00 VELTRA 0,0000 5,58 279,00

Total do Participante --------> 279,00

LOTE: 261

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

261 TOMADA DE SOBREPOR PARA TELEFONE 4P+RJ11 UN 30,00 MECTRONIC 0,0000 9,00 270,00

Total do Participante --------> 270,00

LOTE: 262

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

262 TORNEIRA DE BANCADA EM METAL ROSCA 1/2 UN 20,00 AGUIA 0,0000 46,00 920,00

Total do Participante --------> 920,00

LOTE: 263

Participante:

6065 - COMERCIAL PONTAROLO LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

263 TORNEIRA DE METAL PARA MAQUINA DE LAVAR ROUPA 1/2
UN 20,00 Censi 0,0000 32,62 652,40

Total do Participante --------> 652,40

LOTE: 264

Participante:

6065 - COMERCIAL PONTAROLO LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

264 TORNEIRA DE METAL PARA MAQUINA DE LAVAR ROUPA 3/4
UN 20,00 Censi 0,0000 32,62 652,40

Total do Participante --------> 652,40

LOTE: 265

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

265 TORNEIRA ELETRICA 4400W OU MAIS, 220V, BANCADA

UN 20,00 SINTEX 0,0000 117,00 2.340,00

Total do Participante --------> 2.340,00

LOTE: 266

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

266 TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC - 1a LINHA UN 20,00 HERC 0,0000 2,00 40,00

Total do Participante --------> 40,00

LOTE: 267

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

267 TORNEIRA PARA PIA EM PVC 15 CM. - 1a LINHA UN 20,00 HERC 0,0000 3,40 68,00

Total do Participante --------> 68,00

LOTE: 268

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

268 TRENA 10MT UN 10,00 THOMPSOM 0,0000 22,40 224,00

Total do Participante --------> 224,00

LOTE: 269

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

269 TRENA DE VIDRO 50M ABERTA UN 5,00 BRASFORT 0,0000 41,00 205,00

Total do Participante --------> 205,00

LOTE: 270

Participante:

17390 - SARA COMERCIO EIRELI ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

270 TUBO DE DESCARGA BARR 50,00 PRECON 0,0000 7,00 350,00

Total do Participante --------> 350,00

LOTE: 271

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

271 TUBO DE ESGOTO 40 MM - BARRA COM 6 METROS BARR 200,00 PLASTILIT 0,0000 12,90 2.580,00

Total do Participante --------> 2.580,00

LOTE: 272

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

272 TUBO DE ESGOTO 50 MM , BARRA C/ 6 METROS - 1ª LINHA
BARR 200,00 PLASTILIT 0,0000 25,00 5.000,00

Total do Participante --------> 5.000,00

LOTE: 273

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

273 TUBO DE ÁGUA 50MM, BARRA COM 06 METROS - 1ª LINHA
BARR 200,00 PLASTILIT 0,0000 41,00 8.200,00

Total do Participante --------> 8.200,00

LOTE: 274

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

274 TUBO DE PVC ESGOTO 150 MM, BARRA COM 06
METROS
BARR 200,00 PLASTILIT 0,0000 99,00 19.800,00

Total do Participante --------> 19.800,00

LOTE: 275

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

275 TUBO DE PVC ESGOTO 75MM, BARRA COM 0
METROS

BARR 200,00 PLASTILIT 0,0000 34,15 6.830,00

Total do Participante --------> 6.830,00

LOTE: 276

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

276 TUBO SOLDAVEL 20MM (ÁGUA), BARRA COM 6 METROS - 1ª LINHA
BARR 200,00 PLASTILIT 0,0000 7,95 1.590,00

Total do Participante --------> 1.590,00

LOTE: 277

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

277 TUBO SOLDÁVEL 25MM (ÁGUA), BARRA COM 06 METROS - 1ª LINHA
BARR 200,00 PLASTILIT 0,0000 9,95 1.990,00

Total do Participante --------> 1.990,00

LOTE: 278

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

278 UNIÃO 3/4 NTERNA PARA MANGUEIRA PRETA UN 50,00 PLASBOHN 0,0000 0,23 11,50

Total do Participante --------> 11,50

LOTE: 279

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

279 VALVULA LAVATORIO METAL COM LADRÃO 7/8 UN 20,00 AGUIA 0,0000 15,90 318,00

Total do Participante --------> 318,00

LOTE: 280

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

280 VALVULA LAVATORIO METAL SEM LADRÃO 7/8 UN 20,00 BOGNAR 0,0000 13,00 260,00

Total do Participante --------> 260,00

LOTE: 281

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

281 VALVULA PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA (MECANISMO UNIVERSAL)
UN 10,00 CENSI 0,0000 69,90 699,00

Total do Participante --------> 699,00

LOTE: 282

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

282 VALVULA PARA GAS C/ MANGUEIRA 1,20MT E REGULADOR AÇO/FERRO
UN 10,00 ALIANÇA 0,0000 27,85 278,50

Total do Participante --------> 278,50

LOTE: 284

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

284 VEDANTE PARA ARGAMASSA 3,50 LT LAT 30,00 VEDACIT 0,0000 20,00 600,00

Total do Participante --------> 600,00

LOTE: 285

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

285 VERNIZ LATA 3,6 LTS DIVERSAS CORES LAT 50,00 DACAR 0,0000 59,90 2.995,00

Total do Participante --------> 2.995,00

LOTE: 286

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

286 VIGOTE DE PINUS 2x 4 x4,00 m UN 100,00 ALMA 0,0000 10,90 1.090,00

Total do Participante --------> 1.090,00

LOTE: 287

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

287 CUMEEIRA TIPO ESPIGÃO PLANA 15% ABA 30CM
1,10 X 6MM
UN 100,00 ISRALIT 0,0000 22,40 2.240,00

Total do Participante --------> 2.240,00

LOTE: 288

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

288 BARR 500,00 PLASTILIT 0,0000 36,00 18.000,00

Total do Participante --------> 18.000,00

LOTE: 289

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

289 ADESIVO PLASTICO BISNAGA C/ 75 GR UN 30,00 AMAZONAS 0,0000 2,66 79,80

Total do Participante --------> 79,80

LOTE: 290

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

290 LUVA SOLDAVEL 25 MM UN 100,00 PLASTILIT 0,0000 0,25 25,00

Total do Participante --------> 25,00

LOTE: 291

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

291 TOMADA SOBREPOR 2P+T SIMPLES SISTEMA X UN 100,00 MECTRONIC 0,0000 6,30 630,00

Total do Participante --------> 630,00

LOTE: 292

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
292	TOMADA SOBREPOR DUPLO SISTEMA X 2P+T	UN	100,00	MECTRONIC	0,0000	9,10	910,00

Total do Participante --------> 910,00

LOTE: 293

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
293	INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X	UN	20,00	MECTRONIC	0,0000	6,27	125,40

Total do Participante --------> 125,40

LOTE: 294

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
294	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	UN	100,00	MECTRONIC	0,0000	5,16	516,00

Total do Participante --------> 516,00

LOTE: 295

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
295	TAMPA CONDULETE 3/4, COR CINZA PARA INTERRUPTOR SIMPLES	UN	80,00	MAXIDUTO	0,0000	1,89	151,20

Total do Participante --------> 151,20

LOTE: 296

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
296	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2 "	UN	20,00	PLASTILIT	0,0000	0,28	5,60

Total do Participante --------> 5,60

LOTE: 297

Participante:

17390 - SARA COMERCIO EIRELI ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

297 PREGO 15 X 21 KG 100,00 IMPRELL 0,0000 7,50 750,00

Total do Participante --------> 750,00

LOTE: 298

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

298 REGISTRO ESF.SOLDÁVEL 25 MM. UN 20,00 UNIFORME 0,0000 3,06 61,20

Total do Participante --------> 61,20

LOTE: 299

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

299 TE LR 20 X 1/2. UN 50,00 PLASTILIT 0,0000 1,30 65,00

Total do Participante --------> 65,00

LOTE: 300

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

300 TE L.R. 25 X 1/2 UN 50,00 PLASTILIT 0,0000 1,44 72,00

Total do Participante --------> 72,00

LOTE: 301

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

301 TE 3/4 PARA 1/2 - REDUÇÃO - 01 LADO COM ROSCA UN 30,00 PLASTILIT 0,0000 2,25 67,50

Total do Participante --------> 67,50

LOTE: 302

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

302 JOELHO 3/4 PARA 1/2 - REDUÇÃO - 01 LADO COM ROSCA
UN 30,00 PLASTILIT 0,0000 0,88 26,40

Total do Participante --------> 26,40

LOTE: 303

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

303 FIO RIGIDO 1,5 MM CINZA M 600,00 CORFIO 0,0000 0,65 390,00

Total do Participante --------> 390,00

LOTE: 304

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

304 M 600,00 CORFIO 0,0000 2,43 1.458,00

Total do Participante --------> 1.458,00

LOTE: 305

Participante:

17391 - LIDERANÇA COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

305 TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L - DIVERSAS CORES GL 150,00 Coriarte 0,0000 66,90 10.035,00

Total do Participante --------> 10.035,00

LOTE: 306

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

306 PINCEL 1/2 UN 30,00 CONDOR 0,0000 0,86 25,80

Total do Participante --------> 25,80

LOTE: 307

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

307 BOCAL PORCELANA E27 UN 90,00 MAMPLEX 0,0000 1,42 127,80

Total do Participante --------> 127,80

LOTE: 308

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

308 CABO FLEXIVEL P.P 2,5 MONOFÁSICO M 400,00 GOLF 0,0000 2,20 880,00

Total do Participante --------> 880,00

LOTE: 309

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

309 TORNEIRA METAL PARA PIA 18 CM 1/2 UN 30,00 LIEGE 0,0000 29,50 885,00

Total do Participante --------> 885,00

LOTE: 310

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

310 QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 12 DISJUNTOR DIN
UN 20,00 TAF 0,0000 39,90 798,00

Total do Participante --------> 798,00

LOTE: 311

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

311 ANEL DE VEDAÇÃO 100MM. UN 25,00 PLASTILIT 0,0000 1,65 41,25

Total do Participante --------> 41,25

LOTE: 312

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

312 ANEL DE VEDAÇÃO 75MM. UN 25,00 PLASTILIT 0,0000 1,10 27,50

Total do Participante --------> 27,50

LOTE: 313

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

313 BUCHA REDUÇÃO 32 MM X 25 MM UN 30,00 PLASTILIT 0,0000 0,45 13,50

Total do Participante --------> 13,50

LOTE: 314

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

314 CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750V PRETO M 300,00 PREMIUM 0,0000 0,80 240,00

Total do Participante --------> 240,00

LOTE: 315

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

315 CAIXA DE DESCARGA UN 80,00 ALUMASA 0,0000 19,90 1.592,00

Total do Participante --------> 1.592,00

LOTE: 316

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

316 DOBRADIÇA 51 X 38 2" PAR 10,00 SILVANA 0,0000 0,55 5,50

Total do Participante --------> 5,50

LOTE: 317

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

317 DOBRADIÇA 64 X 41 3,5" PAR 10,00 SILVANA 0,0000 1,62 16,20

Total do Participante --------> 16,20

LOTE: 318

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

318 DOBRADIÇA 76 X 48. PAR 10,00 SILVANA 0,0000 1,09 10,90

Total do Participante --------> 10,90

LOTE: 319

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

319 FITA ISOLANTE 19MM X 20M UN 300,00 MAMPLEX 0,0000 3,65 1.095,00

Total do Participante --------> 1.095,00

LOTE: 320

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

320 FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M UN 300,00 QUALIFORM 0,0000 1,45 435,00

Total do Participante --------> 435,00

LOTE: 321

Participante:

17390 - SARA COMERCIO EIRELI ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

321 JOELHO SOLDAVEL 45° 32 MM. UN 80,00 PRECON 0,0000 1,50 120,00

Total do Participante --------> 120,00

LOTE: 322

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

322 JOELHO SOLDAVEL 90° 50 MM. UN 80,00 PLASTILIT 0,0000 1,75 140,00

Total do Participante --------> 140,00

LOTE: 323

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
323	JOELHO 75MM	UN	20,00	PLASTILIT	0,0000	2,20	44,00

Total do Participante --------> 44,00

LOTE: 324

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
324	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - T8	UN	750,00	MAMPLEX	0,0000	5,18	3.885,00

Total do Participante --------> 3.885,00

LOTE: 325

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
325	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W T8	UN	1.000,00	MAMPLEX	0,0000	5,40	5.400,00

Total do Participante --------> 5.400,00

LOTE: 326

Participante:

17390 - SARA COMERCIO EIRELI ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
326	PARAFUSO WC 10 MM.	UN	100,00	JOMARCA	0,0000	2,00	200,00

Total do Participante --------> 200,00

LOTE: 327

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
327	PARAFUSO WC 08 MM.	UN	50,00	WORKER	0,0000	1,85	92,50

Total do Participante --------> 92,50

LOTE: 328

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

328 PORTA CADEADO 3" UN 10,00 WORKER 0,0000 3,35 33,50

Total do Participante --------> 33,50

LOTE: 329

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

329 PORTA CADEADO 4,5". UN 10,00 3D 0,0000 4,00 40,00

Total do Participante --------> 40,00

LOTE: 330

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

330 PORTA CADEADO 6" UN 10,00 WORKER 0,0000 5,78 57,80

Total do Participante --------> 57,80

LOTE: 331

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

331 PREGO 10 X 10 KG 80,00 GUERDAL 0,0000 11,70 936,00

Total do Participante --------> 936,00

LOTE: 332

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

332 PREGO 12 X 12 KG 80,00 GUERDAL 0,0000 9,60 768,00

Total do Participante --------> 768,00

LOTE: 333

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

333 RALO SIFONADO SAÍDA 40, QUADRADO UN 10,00 METASUL 0,0000 5,10 51,00

Total do Participante --------> 51,00

LOTE: 334

Participante:

17390 - SARA COMERCIO EIRELI ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

334 TE SOLDAVEL 32 MM. UN 30,00 PRECON 0,0000 1,25 37,50

Total do Participante --------> 37,50

LOTE: 335

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

335 TRENA DE 5 M UN 15,00 THAMPSON 0,0000 9,45 141,75

Total do Participante --------> 141,75

LOTE: 336

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

336 TORNEIRA METAL LAVATÓRIO, GIRATÓRIA , 1/2
PARA 3/4 OU VICE E VERSA - 1a. LINHA
UN 20,00 METROX 0,0000 46,00 920,00

Total do Participante --------> 920,00

LOTE: 337

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

337 TORNEIRA METAL LAVATÓRIO C 50 , 1/2 PARA 3/4 OU VICE E VERSA - 1a. LINHA
UN 20,00 LIEGE 0,0000 28,50 570,00

Total do Participante --------> 570,00

LOTE: 338

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

338 TORNEIRA METAL LAVATÓRIO C 40 , 1/2 PARA 3/4 OU VICE E VERSA - 1a. LINHA
UN 50,00 AGUIA 0,0000 70,00 3.500,00

Total do Participante --------> 3.500,00

LOTE: 339

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

339 TORNEIRA EM METAL PARA PIA - 1/2 PARA 3/4 - 1ª LINHA
UN 50,00 MARTE 0,0000 43,60 2.180,00

Total do Participante --------> 2.180,00

LOTE: 340

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

340 FIO RIGIDO 1,5 MM VERMELHO M 300,00 CORFIO 0,0000 0,65 195,00

Total do Participante --------> 195,00

LOTE: 341

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

341 FIO RIGIDO 1,5 MM AMARELO M 300,00 CORFIO 0,0000 0,65 195,00

Total do Participante --------> 195,00

LOTE: 342

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

342 FIO RIGIDO 1,5 MM VERDE M 300,00 CORFIO 0,0000 0,65 195,00

Total do Participante --------> 195,00

LOTE: 343

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

343 FIO RIGIDO 1,5 MM BRANCO M 300,00 CORFIO 0,0000 0,65 195,00

Total do Participante --------> 195,00

LOTE: 344

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

344 FIO RIGIDO 2,5 MM VERMELHO M 300,00 GOLF 0,0000 0,97 291,00

Total do Participante --------> 291,00

LOTE: 345

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

345 FIO RIGIDO 2,5 MM CINZA M 300,00 CORFIO 0,0000 1,05 315,00

Total do Participante --------> 315,00

LOTE: 346

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

346 FIO RIGIDO 2,5 MM VERDE M 300,00 CORFIO 0,0000 1,05 315,00

Total do Participante --------> 315,00

LOTE: 347

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

347 FIO RIGIDO 2,5 MM BRANCO M 300,00 CORFIO 0,0000 1,05 315,00

Total do Participante --------> 315,00

LOTE: 348

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

348 FIO RIGIDO 4,0 MM AMARELO M 200,00 GOLF 0,0000 1,50 300,00

Total do Participante --------> 300,00

LOTE: 349

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

349 FIO RIGIDO 4,0 MM CINZA M 200,00 GOLF 0,0000 1,50 300,00

Total do Participante --------> 300,00

LOTE: 350

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

350 FIO RIGIDO 4,0 MM BRANCO M 200,00 GOLF 0,0000 1,50 300,00

Total do Participante --------> 300,00

LOTE: 351

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

351 FIO RIGIDO 6,0 MM PRETO M 200,00 GOLF 0,0000 2,00 400,00

Total do Participante --------> 400,00

LOTE: 352

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

352 FIO RIGIDO 6,0 MM VERMELHO M 200,00 GOLF 0,0000 2,00 400,00

Total do Participante --------> 400,00

LOTE: 353

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

353 FIO RIGIDO 6,0 MM AMARELO M 200,00 GOLF 0,0000 2,00 400,00

Total do Participante --------> 400,00

LOTE: 354

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
354	FIO RIGIDO 6,0 MM CINZA M 200,00	GOLF	0,0000	2,00		400,00	

Total do Participante --------> 400,00

LOTE: 355

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
355	FIO RIGIDO 6,0 MM VERDE M 200,00	GOLF	0,0000	2,00		400,00	

Total do Participante --------> 400,00

LOTE: 356

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
356	FIO RIGIDO 6,0 MM BRANCO M 200,00	GOLF	0,0000	2,00		400,00	

Total do Participante --------> 400,00

LOTE: 357

Participante:

17390 - SARA COMERCIO EIRELI ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
357	FIO FLEXIVEL 1,5 MM BRANCO M 600,00	PREMIUM	0,0000	0,55		330,00	

Total do Participante --------> 330,00

LOTE: 358

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
358	FIO FLEXIVEL 4,0 MM BRANCO M 300,00	PREMIUM	0,0000	1,33		399,00	

Total do Participante --------> 399,00

LOTE: 359

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

359 SOLVENTE LT 250,00 TINSUL 0,0000 7,70 1.925,00

Total do Participante --------> 1.925,00

LOTE: 360

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

360 TINTA ÓLEO SEMI-BRILHO 3,6 L, DIVERSAS CORES,
1ª LINHA
GL 100,00 DACAR 0,0000 53,00 5.300,00

Total do Participante --------> 5.300,00

LOTE: 361

Participante:

17391 - LIDERANÇA COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP

361 TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 3,6 L, DIVERSAS	GL	100,00	Coriarte	0,0000	72,80	7.280,00
CORES, 1ª LINHA			Primier			

Total do Participante --------> 7.280,00

LOTE: 362

Participante:

17391 - LIDERANÇA COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP

362 TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 L, DIVERSAS	BALD	100,00	Coriarte	0,0000	289,00	28.900,00
CORES, 1ª LINHA			Primier			

Total do Participante --------> 28.900,00

LOTE: 363

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

363 MANGUEIRA SILICONE EM 1/2 POL. M 200,00 MANTAC 0,0000 2,90 580,00

Total do Participante --------> 580,00

LOTE: 364

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
364	TORNEIRA DE BANCADA EM METAL ROSCA 3/4	UN	50,00	AGUIA 0,0000	39,80	1.990,00	

Total do Participante --------> 1.990,00

LOTE: 365

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
365	ELETRODUTO PVC 3/4 BARRA 3M CINZA	UN	400,00	MAXIDUTO 0,0000	10,50	4.200,00	

Total do Participante --------> 4.200,00

LOTE: 366

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
366	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W - 220V	UN	150,00	MAMPLEX 0,0000	8,30	1.245,00	

Total do Participante --------> 1.245,00

LOTE: 367

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
367	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	UN	500,00	MAMPLEX 0,0000	9,80	4.900,00	

Total do Participante --------> 4.900,00

LOTE: 368

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
368	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UN	500,00	MAMPLEX 0,0000	10,20	5.100,00	

Total do Participante --------> 5.100,00

LOTE: 369

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
369	SPOT BRANCO COM ALETA 1 LÂMPADA 20 W	UN	150,00	MAMPLEX	0,0000	8,25	1.237,50

Total do Participante --------> 1.237,50

LOTE: 370

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
370	SPOT BRANCO COM ALETA 2 LÂMPADAS 20W	UN	150,00	MAMPLEX	0,0000	15,25	2.287,50

Total do Participante --------> 2.287,50

LOTE: 371

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
371	TUBO DE SILICONE 280 GRAMAS	UN	150,00	KALA	0,0000	8,75	1.312,50

Total do Participante --------> 1.312,50

LOTE: 372

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
372	FIO DE NYLON PARA PEDREIRO 0,80 X 100 M ROLO		30,00	MISTER	0,0000	5,80	174,00

Total do Participante --------> 174,00

LOTE: 373

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
373	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W	UN	1.000,00	IRWIN	0,0000	13,20	13.200,00

Total do Participante --------> 13.200,00

LOTE: 374

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

374 BROCA DE AÇO RAPIDO 3,00 UN 20,00 ATC 0,0000 3,80 76,00

Total do Participante --------> 76,00

LOTE: 375

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

375 BROCA DE AÇO RAPIDO 3,50 MM UN 20,00 IRWIN 0,0000 3,45 69,00

Total do Participante --------> 69,00

LOTE: 376

Participante:

11828 - KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

376 BROCA DE AÇO RAPIDO 7,00 MM UN 20,00 IRWIN 0,0000 6,00 120,00

Total do Participante --------> 120,00

LOTE: 377

Participante:

16442 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

377 BROCA DE AÇO RAPIDO 8,00 MM UN 20,00 ATC 0,0000 3,75 75,00

Total do Participante --------> 75,00

LOTE: 378

Participante:

17391 - LIDERANÇA COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

378 TINTA ACRÍLICA 18 LTS, 2ª LINHA, NA COR BRANCA. GL 15,00 Coriarte 0,0000 79,00 1.185,00

Total do Participante --------> 1.185,00

Total Geral ----------> 557.034,12

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Canoinhas, 7 de Abril de 2017

COMISSÃO:

ADILSON FERNANDO RIBEIRO KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITO MARCIANO FERNANDES CORREA
DIOGO CARLOS SEIDEL

- ..... - Presidente da Comissão de Licitação

- ..... - SECRETÁRIA

- ..... - MEMBRO TITUTAR

- ..... - MEMBRO SUPLENTE

- ..... - MEMBRO SUPLENTE

- ..... - MEMBRO TITUTAR

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLEIDIOMAR DE OLIVEIRA - ..... - Representante MATHEUS PONTAROLO - ..... - Representante JOSÉ NERI DE LIMA - ..... - Representante

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 07/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 70/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 07/2017

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/06/2017, às 09h15min, licitação para EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE 21 UNIDADES HABITACIONAIS SENDO: 18 NO LOTEAMENTO CAMPO DA ÁGUA VERDE E 03 NO LOTEAMENTO VILA VERDE, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO LOTEAMENTO VILA VERDE, TOTALIZANDO 6.204,00 M², PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA JOÃO CEZAR DE ANDRADE, NUM TOTAL DE 190,33 M² E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA DE ESPORTES, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 08/06/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº ICPREV 01/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. ICPREV 01/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. ICPREV 01/2017 (PRESENCIAL)
O Instituto Canoinhense De Previdência, CNPJ nº. 24.767.074/0001-16, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/05/2017, às 14h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA PREVIDENCIARIA E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, DESTINADO AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA. Recebimento de propostas até as 14h05min do dia 19/05/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Morgana Dirschnabel Lessak
Diretora Executiva

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 54/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 75/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 54/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/05/2017, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 22/05/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 053/2017

DECRETO No 053, DE 2 DE MAIO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.976,16 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 38.976,16 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0501.12.361.0065.2036	CONST. MANUT. CONS. AMPL. INST FÍS. ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-213	Aplicações Diretas	1022	55	R$	13.995,14
0502.13392.0095.2053	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-214	Aplicações Diretas	1024	55	R$	24.981,02
	Total			R$	38.976,16

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 13.995,16 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), na fonte de recursos 1022 "Transferências de Convênios - Educação", na destinação 55 "Transferências de Convênios Estado" e no valor de R$ 24.981,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais), na fonte de recursos 1024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 55 "Transferências de Convênios Estado" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Educação	1022	55	R$	13.995,14
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	55	R$	24.981,02
Total			R$	38.976,16

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 2 de maio de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

Decreto nº 055/2017

DECRETO Nº 055, DE 4 DE MAIO DE 2017.
Institui a Equipe Local e Comitê Local do Plano de Ações Articuladas – PAR da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Capinzal, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal em consonância com o Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, Resolução/CD/FNDE nº 29 de 20 de junho de 2007, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 47 de 20 de setembro de 2007 e Resolução CD/FNDE nº 46 de 31 de outubro de 2008 e;

CONSIDERANDO os interesses econômicos e corporativos que não podem sobrepor as diretrizes da política educacional defendidas pela sociedade;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Capinzal:
I – Márcia Terezinha Bonato, inscrita no CPF sob o nº 564.375.019-87 - Dirigente Estadual/Municipal de Educação;
II - Neuza Brambila, inscrita no CPF sob o nº 541.090.949-68 – Representante dos Coordenadores e Supervisores;
III - Marlisa Aparecida Padilha, inscrita no CPF sob o nº 725.971.869-20 – Representante da Contadoria Geral;
IV - Josi Mary Coas, inscrita no CPF sob o nº 596.755.009-72 – Representante do Comed;
V - Eliane Helt, inscrita no CPF sob o nº 024.118.189-55 – Representante dos Diretores de Escola;
VI - Lucélia Dal Posso, inscrita no CPF sob o nº 933.875.559-20 – Representante dos Professores da Zona Urbana;

VII - Christiane Oliveira de Jesus, inscrita no CPF sob o nº 009.866.149-39 – Representante dos professores da Zona Rural;
VIII - Gisela Nara Martins, inscrita no CPF sob o nº 613.251.559-34 – Representante dos coordenadores ou supervisores escolares;
IX - Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, inscrita no CPF sob o nº 196.084.119-04 – Representando outros;
X - Belomi Maria Rossatto, inscrita no CPF sob o nº 515.815.239-04 – Representante do quadro técnico-administrativo das escolas.
Art. 2º Fica instituído o Comitê Local do Plano de Ações Articuladas – PAR da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Capinzal:
I - Márcia Terezinha Bonato, inscrita no CPF sob o nº 564.375.019-87 - Dirigente Estadual/Municipal de Educação;
II – Ana Paula Franceschi Savariz – inscrita no CPF sob o nº 041.641.619-57 – Representando os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
III - Eliane Helt, inscrita no CPF sob o nº 024.118.189-55 – Representante dos Diretores de Escola;
IV – Carmem Markus, inscrita no CPF sob o nº 004.318.320-48 - Representante dos Professores Zona Rural;
V – Izolete dos Santos Riquetti, inscrita no CPF sob o nº 770.851.389-34 - Representante dos Dirigentes do Sistema Educacional Público;
VI – Renato Markus, inscrito no CPF sob o nº 020.211.719-73 - Representante da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 023, de 22 de fevereiro de 2016.

Capinzal, SC, em 4 de maio de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino de Administração e Finanças

FMAS CONTRATO 0147-2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0147/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Valor ..... : 9.235,44 (nove mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0054/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0071 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Vigilância e Monitoramento de Sistema de Alarme, em diversos locais do Município. Com Recursos Próprios, Estaduais, Federais e Salário Educação

Capinzal, 5 de Maio de 2017

KAMILLE SARTORI BEAL

FMS CONTRATO 0143-2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0143/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E
Valor ..... : 24.639,50 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 05/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0050/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0066 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Oxigênio Medicinal para recarga de cilindros das Unidades de Saúde e Ambulâncias, para uso de pacientes que realizam Oxigenoterapia Domiciliar e para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal. Com Recursos Próprios da Secretaria da Saúde e FUNREBOM

Capinzal, 5 de Maio de 2017

FMS CONTRATO 0147-2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0147/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Valor ..... : 17.450,48 (dezessete mil quatrocentos e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0054/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0071 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Vigilância e Monitoramento de Sistema de Alarme, em diversos locais do Município. Com Recursos Próprios, Estaduais, Federais e Salário Educação

Capinzal, 5 de Maio de 2017

FUMREBOM CONTRATO 0143-2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0143/2017 M
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E
Valor ..... : 4.034,00 (quatro mil e trinta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 05/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0050/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo Licitatório....: 0066 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Oxigênio Medicinal para recarga de cilindros das Unidades de Saúde e Ambulâncias, para uso de pacientes que realizam Oxigenoterapia Domiciliar e para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal. Com Recursos Próprios da Secretaria da Saúde e FUNREBOM

Capinzal, 5 de Maio de 2017

PMC CONTRATO 0142-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0142/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
Valor ..... : 122.739,50 (cento e vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 05/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0051/2017
Processo Licitatório....: 0067 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de construção diversos, para execuções diversas relacionadas à Secretaria de Infraestrutura (consertos, reformas, reparos e manutenção na Área de Lazer, Rodoviária Municipal, Praças, Cemitérios, manutenção na Área Urbana e Interior do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 5 de Maio de 2017

PMC CONTRATO 0144-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0144/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME
Valor ..... : 1.564,00 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 05/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0053/2017
Processo Licitatório....: 0069 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de segurança (Equipamentos de Segurança - EPI'S), para utilização em serviço diversos da Secretaria da Infraestrutura. Com Recursos Próprios

Capinzal, 5 de Maio de 2017

PMC CONTRATO 0145-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0145/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP
Valor ..... : 9.029,50 (nove mil e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 05/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0053/2017
Processo Licitatório....: 0069 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de segurança (Equipamentos de Segurança - EPI'S), para utilização em serviço diversos da Secretaria da Infraestrutura. Com Recursos Próprios

Capinzal, 5 de Maio de 2017

PMC CONTRATO 0146-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0146/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME
Valor ..... : 23.305,00 (vinte e três mil trezentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 05/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0053/2017
Processo Licitatório....: 0069 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de segurança (Equipamentos de Segurança - EPI'S), para utilização em serviço diversos da Secretaria da Infraestrutura. Com Recursos Próprios

Capinzal, 5 de Maio de 2017

PMC CONTRATO 0147-2017 M

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0147/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Valor ..... : 18.954,56 (dezoito mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0054/2017
Processo Licitatório....: 0071 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Vigilância e Monitoramento de Sistema de Alarme, em diversos locais do Município. Com Recursos Próprios, Estaduais, Federais e Salário Educação

Capinzal, 5 de Maio de 2017

PMC CONTRATO 0148-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0148/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AMELIO MOLIN
Valor ..... : 16.900,00 (dezesseis mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 05/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0052/2017
Processo Licitatório....: 0068 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cascalho para manutenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios

Capinzal, 5 de Maio de 2017

PMC CONTRATO 0149-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0149/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ODETE DAMBROS KUNZ
Valor ..... : 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 05/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0052/2017
Processo Licitatório....: 0068 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cascalho para manutenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios

Capinzal, 5 de Maio de 2017

PMC CONTRATO 0150-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0150/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: OSVINO MARTINAZZO
Valor ..... : 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 05/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0052/2017
Processo Licitatório....: 0068 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cascalho para manutenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios

Capinzal, 5 de Maio de 2017

PMC CONTRATO 0151-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0151/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ROSELI MONTEIRO GUIMARÃES
Valor ..... : 50.700,00 (cinqüenta mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 05/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0052/2017
Processo Licitatório....: 0068 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cascalho para manutenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios

Capinzal, 5 de Maio de 2017

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0076/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2017
Dispensa de Licitação Nº 0015/2017

MARCIA TERESINHA BONATO, Secretaria de Educação Cultura E Esportes, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório 0076/2017 conforme segue:

OBJETO
Aquisição de livros de Literatura Infantil para trabalhos pedagógicos em sala de aula e contação de histórias nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Creches e Pré-escolares, de acordo com os quantitativos e as características indicadas. Com Recursos Salário Educação e Ordinários.

FORNECEDOR

Item	Qtdade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	70	un.	"GALINHA QUE TEM NOME NÃO MORRE CEDO". 19 pg. Autor: Israel Boniek Gonçalves Editora: EDITORA EDIFICA Livros: 18x25cm - Miolo em papel couché - 4x4cores Capa em triplex 300gr .	EDIFICA	21,00	1.470,00
02	70	un.	QUEBREI A LOUÇA DA MAMÃE. 22 PG Autor: Israel Boniek Gonçalves Editora: EDITORA EDIFICA Livros: 18x25cm - Miolo em papel couché - 4x4cores Capa em triplex 300gr .	EDIFICA	21,00	1.470,00
03	70	un.	A DISPUTA DO LIMOEIRO. 21 PG. Autor: Israel Boniek Gonçalves Editora: EDITORA EDIFICA Livros: 18x25cm - Miolo em papel couché - 4x4cores Capa em triplex 300gr .	EDIFICA	21,00	1.470,00
TOTAL						4.410,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	01; 02; 03
4.410,00 (Quatro mil, quatrocentos e dez reais)	

JUSTIFICATIVA

A Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, juntamente com a Equipe Interdisciplinar, analisou e recomenda a aquisição dos livros da Coleção "Boni e Zazá", pela riqueza de elementos literários, como, história(narrativa) valores éticos e morais, afetividade, criatividade, conteúdo adequado a educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.
Assim, a Secretaria da Educação pretende consolidar a aquisição de 210 unidades, divididos em 3 títulos: "Galinha que tem nome não morre cedo", "Quebrei a louça da mamãe", "A disputa do limoeiro", para servir como material pedagógico para atividades com os alunos das escolas municipais do Ensino Fundamental e Pré-escolares.

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor participou de cotação de preços, e apresentou a melhor proposta sendo assim selecionado para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 58 - Manutenção do Ensino Fundamental Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento: 33903046000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 58 - Salário Educação
Despesa: 81 - Manutenção das creches e pré - escolas Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção das creches e pré - escolas Elemento: 33903046000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 1 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Ed
Despesa: 82 - Manutenção das creches e pré - escolas Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil Programa: 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção das creches e pré - escolas Elemento: 33903046000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 58 - Salário Educação
Despesa: 201 - Manutenção do Ensino Fundamental Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento: 33903046000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 358 - Sup-Salário Educação

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 8 de Maio de 2017
MARCIA TERESINHA BONATO
Secretaria de Educação Cultura E Esportes

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0077/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2017
Dispensa de Licitação Nº 0016/2017

MARCIA TERESINHA BONATO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório n° 0077/2017conforme segue:

OBJETO
Contratação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESPORTIVA VASCO DA GAMA DE CAPINZAL, inscrita no CNPJ n° 83.826.297/0001-76, com sede na Rua Gracia Gramazio Pereira de Lima, n° 299, Loteamento São João, Capinzal/SC, CEP 89665-000, com objeto de locação de imóvel - terreno de gramado e área de estacionamento com área de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), destinado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para atender às necessidades da Escola Municipal Viver e Conhecer. Recursos Próprios

FORNECEDOR

Item	Qdade	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8,00	MÊS	Locação da Associação Esportiva Vasco da Gama de Capinzal/SC, para uso da Escola Municipal Viver e Conhecer das seguintes áreas: a) Área de gramados servirá de estacionamento de veículos do transporte escolar e guarda de veículos dos pais, nos casos de eventos da escola, como reuniões e festividades; b) O campo de futebol servirá para prática de atividades físicas dos alunos e para possíveis atividades da escola; c) O pavilhão (clube) servirá para uso das festividades ou reuniões, quando pertinente, até duas vezes ao ano.	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VASCO DA GAMA	1.500,00	12.000,00
Total						12.000,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
ASSOCIACAO ESPORTIVA VASCO DA GAMA	001
12.000,00 (Doze mil reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

JUSTIFICATIVA

Considerando a atual situação da Escola Municipal Viver e Conhecer, que concentra o maior número de alunos entre as escolas do município e seu déficit de espaço para a prática esportiva e realização de eventos, fator agravado pela geografia acentuada da região onde se localiza e a falta de espaço para estacionamento, o que ocasiona transtorno e insegurança nos horários de entrada e saída de alunos na escola;
Considerando a solicitação feita pela Direção da escola que pede a amenização do problema através do aluguel do espaço da associação Vasco da Gama para solucionar os problemas supracitados. Cito o pedido da Direção da Escola:
" A escola utiliza os espaços do Vasco da Gama para estacionamento de veículos de transporte escolar, auxiliando no cuidado com a segurança das crianças, devido ao grande fluxo de veículos nos horários de chegada e saída.
Utiliza o campo de futebol para a prática de atividades física com os alunos, assim como algumas vezes durante o ano utiliza também o clube para atividades da escola.
Quando tem reunião de pais ou outra atividade ou festividade na escola, que envolva os pais, se faz imprescindível o uso do estacionamento do Vasco da Gama para conseguir colocar os veículos de forma segura."
Portanto, justificamos o pedido da comunidade escolar de aluguel das dependências da Associação Vasco da Gama por questões de segurança, incentivo a prática esportiva, local de estacionamento que facilita e ameniza o problema do trânsito nas vias de acesso à escola e no auxílio aos eventos tradicionais de grande participação da comunidade.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 50 - Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Elemento: 33903910000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 1 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Ed

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 5 de Maio de 2017
MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2017 - PREGÃO Nº 0044/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2017

Objeto: Contratação de empresa de Arbitragem para Campeonatos Esportivos por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 18 de maio de 2017.

Dotação Orçamentária:
2.035.3390.00 - 100 - 45/2017 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 05 de maio de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 05 de maio de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal Dorival Ribeiro dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações resolve:

Homologar a presente licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/20107
CREDENCIAMENTO Nº 0005/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LABORATORIO PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ETC LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA -ME R$ 90.000,00
CONTRATADA: JULIANA MERCULINIALEXANDRETTI –ME R$ 90.000,00

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Catanduvas/SC, 28 de abril de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMAS N° 0010/2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMAS Nº 0010/2017

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, FRANGOS E LEITE, PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ANO DE 2017, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO CATANDUVAS – SC E A EMPRESA SUPERMERCADO ASCOLLI – EIRELI - EPP, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0013/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com sede na Rua da Liberdade, n.º 1524, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.776.999/0001-81, neste ato representado por seu Gestor e Secretário, Noevo Osmarini, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ASCOLLI – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 78.644.499/0001-67, com sede à Rua Felipe Schmidt, n° 1.274, Centro, em Catanduvas – Santa Catarina, CEP: 89.670-000.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO o Requerimento da Contratada e o Parecer Jurídico N. AJ027/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Termo de Contrato FMAS N° 0010/2017, por mútuo acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com a presente rescisão, não há que se falar em indenização à empresa Contratada, já que deu causa a presente rescisão, bem como flagrante o fato de que ela não experimentou nenhum prejuízo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente Termo de Rescisão tem amparo legal no artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 20 de abril de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOEVO OSMARINI
CONTRATANTE

SUPERMERCADO ASCOLLI – EIRELI - EPP
CONTRATADA

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 089/2017

DECRETO Nº 089/2017
"Dispõe sobre a criação de equipe técnica para diagnóstico e simulação de propostas a serem apresentadas para equipe de reelaboração de proposta do plano de cargos e salários."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 905/1999, que instituiu o Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação e na Lei Municipal n° 1.236/2011que introduz alterações na Lei Municipal nº 905/1999, e:
CONSIDERANDO a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal".
CONSIDERANDO a necessidade de reelaboração do plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Caxambu do Sul – SC, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de Caxambu do Sul - SC, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de reelaboração do plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de Caxambu do Sul – SC.

Art. 2º. A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I – Dirigente Municipal de Educação:
Bernardete Marangoni Vivian

II - Professora Representante das Escolas Municipais da Sede Municipal:
Angela Zamoner

III - Professora Representante dos Diretores Escolares:
Ivete Gottardi da Silva

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Nelides Eva Filippin

V - Professora Representante do Conselho Municipal de Educação:
Clari Stocco Zamoner

VI - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Saiane Burtet do Amaral

Art. 3º. A Equipe Técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação de plano de Carreira.

Art. 4º. O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da comissão coordenadora.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Caxambu do Sul/SC, 05 de maio de 2017.
GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 090/2017

DECRETO Nº 090/2017
"Dispõe sobre instituição e nomeação de equipe técnica para monitoramento e avaliação do plano municipal de educação - PME, do município de Caxambu do Sul/SC."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:
I-Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II - Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III - Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V - Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Nacional de educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análises e validação;
VI - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do PME nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a secretaria Municipal de educação entender necessários;
VII - Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA -LDO e LOA do município;
VIII - Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3º. Nomeia, para compor a Equipe Técnica, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Bernardete Marangoni Vivian
b) Fabiana Zuliani

II - Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Saiane Burtet do Amaral
b) Juliane Pegoraro Gheller

III - Representante dos professores:
a) Jussara Odête Corrêa
b) Angela Zamoner

IV - Professora Representante dos Diretores/Gestores Escolares:
a) Ivete Gottardi da Silva
b) Nelides Eva Filippin

V - Professora Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Clari Stocco Zamoner
b) Gicela de Fátima Gilioli Martiori

VI - Representantes do Fórum Municipal de Educação:
a) Silvano Henrique Santin
b) Iverlei Pires dos Santos Moreto

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 05 de maio de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/2017

DECRETO N°. 091/2017
"Dispõe sobre a instituição de comissão coordenadora para monitoramento e avaliação do plano municipal de educação - PME, do município de Caxambu do Sul/SC".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente:

DECRETA:
Art. 1°. Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Caxambu do Sul, SC, conforme a Lei n.º 1.355/2015 de 24 de junho de 2015 (Lei municipal que aprovou o PME), que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2.°. São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I - Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV - Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. Ficam designados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação os seguintes representantes de classes/órgãos/entidades/instituições que compõem o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação de Caxambu do Sul, SC:

I – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Clari Stocco Zamoner
Suplente: Elizandra Moreto

Titular: Cleusa de Fátima Cardoso Feliciano dos Santos
Suplente: Fabiana Zuliani

Titular: Angela Zamoner
Suplente: Cleides Foiato

Titular: Ivete Gottardi da Silva
Suplente: Janaina Bedin

II – Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Nelides Eva Filippin
Suplente: Mari Inêz da Silva Pacassa

Titular: Silvano Henrique Santin
Suplente: Dirlei Salete do Amaral Brancher

Titular: Gicela de Fátima Gilioli Martiori
Suplente: Iverlei Pires dos Santos Moreto

Titular: Jussara Odete Correa
Suplente: José Lopes

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 05 de maio de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092/2017

DECRETO Nº 092/2017
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de MOTORISTA, a partir de 04/05/2017, o(a) Sr(a). EDEMAR VELOSO LINHARES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob n°. 057.293.169-76 e portador(a) da Cédula de Identidade n°. 4.193.362, domiciliado em Caxambu do Sul/SC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 05 de maio de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2017

PORTARIA N° 136/2017
"Dispõe sobre a cedência de servidor público municipal e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidades com o Art. 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº. 1.405/2017 e o Termo de Convênio nº. 001/2017, Cláusula Segunda;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica cedida a servidora CLAUDIA MARTA CORADI, Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para atender ao Termo de Convênio nº. 001/2017 firmado com o Município de Caxambu do Sul/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul – SC, 05 de maio de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 130/2017

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 130/2017

Na Portaria Nº 130/2017, de 10 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, de 11 de abril de 2017, Edição nº 2230, página nº 227, onde se lê: Art. 1º. Conceder Adicional de Titulação de 10% (vinte por cento), a servidora pública Municipal Senhora ROSANGELA FERREIRA VANIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por ter concluído o Curso Graduação, título superior àquele exigido para o cargo, ao qual foi concursado; leia-se: Art. 1º. Conceder Adicional de Titulação de 10% (dez por cento), a servidora pública Municipal Senhora ROSANGELA FERREIRA VANIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por ter concluído o Curso Graduação, título superior àquele exigido para o cargo, ao qual foi concursado.

Caxambu do Sul/SC, 05 de maio de 2017.
ORIGINAL ASSINADO
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

237.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 237/2017

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 90 (noventa) dias,

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública EVA APARECIDA KEMPNER ABREU, matriculada sob o nº 218/06, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme atestado médico, de 02.05.17 a 30.07.17, sendo os primeiros 15 (quinze) dias remunerados pelo município e os remanescentes pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 02.05.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de maio de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FMS/2017 - DESERTA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/FMS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FMS/2017

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de equoterapia e hidroterapia, para atender os pacientes da Secretaria de Saúde de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Informações complementares: A licitação foi declarada deserta pelo não comparecimento de interessados em participar do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 03 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de pneus e câmaras de ar, no atendimento a frota do município de Cocal do Sul e Polícia Militar de Cocal do Sul.
Assinatura: 22/03/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 41.476,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais).
Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços para serviços de recapagens de pneus, no atendimento a frota do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 12/04/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 205.416,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: CELITO CARLESSI & CIA LTDA EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PMCS/2017.

Objeto: Registro de Preços de Material Esportivo e brinquedos, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 02/05/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 6.517,76 (seis mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MENEGON ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de artefatos de cimento, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 02/05/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 637.490,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

LEI COMPLEMENTAR N. 71

LEI COMPLEMENTAR N. 71, de 03 de maio de 2017.
ALTERA O ARTIGO 18, DA LEI Nº. 871, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE INSTITUI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDAC, REGOVA A LEI COMPLEMENTAR N. 27, DE 24 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica alterado o art. 18, da Lei 871, de 28 de dezembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 Ficam criados os Cargos em Comissão de Diretor Superintendente da Fundação e Diretor Operacional, que passarão a perceber, respectivamente, a seguinte remuneração:

I. Diretor Superintendente da Fundação ..... R$ 4.842,57;
II. Diretor Operacional .....R$ 3.097,00"

Art. 2º Revoga-se a Lei Complementar n. 27, de 24 de março de 2010.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

LEI N. 1.347

LEI N. 1.347, de 03 de maio de 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E A PROCEDER A PERMUTA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E, REVOGA A LEI N. 1.281, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015 E A LEI N. 1.295, DE 24 DE MARÇO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, a área institucional constituída de 2.150,00M²(dois mil cento e cinqüenta metros quadrados), área de utilidade pública, do parcelamento denominado Loteamento Chaparral, no Bairro São João, nesta cidade, de propriedade do Município de Cocal do Sul, objeto da matrícula, nº. 28.911, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme matrícula atualizada, em anexo, parte integrante da presente Lei.
Parágrafo único. A área desafetada nos termos deste artigo servirá de bem ideal, para compor em processo de Permuta na forma do artigo 2º desta Lei.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Permuta envolvendo os imóveis a seguir descritos.
a) área de terra de 2.150,00m²(dois mil cento e cinqüenta metros quadrados) área de utilidade pública, do parcelamento denominado Loteamento Chaparral, Bairro São João, registrada sob matrícula n°. 28.911, de propriedade do Município de Cocal do Sul;

b) área de 465,75m²(quatrocentos e sessenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), localizada na Rua Angelo Peruchi, Centro, Cocal do Sul, registrada sob matrícula n°. 2.842, de propriedade do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, cabendo a cada parte, os trâmites necessários à escrituração das áreas.
Art. 5º O imóvel descrito na alínea "a" do artigo 2º servirá para a construção da nova Delegacia de Polícia Civil.
Art. 6º Fica assegurada a permanência da Delegacia de Polícia Civil no imóvel descrito na alínea "b" do art. 2º, até a conclusão da obra da nova Delegacia no imóvel descrito na alínea "a" do art. 2º.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis ns. 1.281, de 15 de outubro de 2015 e 1.295, de 24 de março de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 02/2017-FMAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017 – FMAS

Objeto: Contratação de serviços para ministrar cursos, seminários e conferência, durante o exercício de 2017, para crianças e adolescentes, alunos da rede de ensino municipal, entidades governamentais e não governamentais, rede de atendimento a crianças e adolescentes, profissionais, conselheiros tutelares e municipais e usuários da política de assistência social, com recursos próprios e federais (IGD-PBF, PETI) e suas reprogramações, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 22/05/2017
Início da Sessão: dia 22/05/2017, às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 05 de maio de 2017.
DENISE JUSTI LOPES
Gestora do FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – PMC
AQUISIÇÃO DE BENS

Objeto: Aquisição de persianas e cortinas para as salas das diversas seções e alojamentos do 20º Batalhão de Polícia Militar, com recursos do Convênio Rádio Patrulha, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Valor Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 22/05/2017.
Abertura: dia 23/05/2017 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 05 de maio de 2017.
WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 – PMC
AQUISIÇÃO DE BENS

Objeto: Aquisição de cestas alimentação para os servidores públicos municipais, ativos e inativos, com base na Lei Complementar Municipal n° 732/2017 e Decreto n° 6.188/2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 19/05/2017.
Abertura: dia 19/05/2017 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 05 de maio de 2017.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 102.894,23 (Cento e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

Concórdia SC, 03 de Maio de 2017.
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 134.602,23 (Cento e trinta e quatro mil e seiscentos e dois reais e vinte e três centavos).

Concórdia SC, 03 de Maio de 2017
JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 2/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 2/2017

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro

TORNA PÚBLICO

o presente Edital de Homologação dos Inscritos no Edital de Processo Seletivo Público nº 1/2017, de 16 de março de 2017, para contratação de Estagiários, conforme Anexo Único deste Edital.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 4 dias do mês de maio de 2017.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ENSINO MÉDIO

Adriano Eduardo Teles
Adriano Ricardo Schiavini Baumgarten
Afonso Enrique Nogueira de Moura
Alan Marcos Gross
Alessandra Kelly de Oliveira
Alessandro de Souza
Aline Cristiani Vinciguerra
Alison Alexandre Urbanski Ruhnke
Alvaro Freixela Hernandez
Amanda Caroline da Nhaia
Amanda Caroline Trindade Bruckmann
Amanda Devense Bach
Ana Carolina Frigo Falabretti
Ana Carolina Sartori
Ana Iara Metzger Kinner
Ana Leticia Galelli
Analice Guzzo
Andre Luiz de Lima Antunes
Andreia Dias Leiria Olkoski
Andreia Regina Grauer
Andrielle Susane Kittel Albuquerque
Andriza Roberto Heirt
Angelise Weber
Anna Flavia Jorgi Carlet
Ariele Carolina Fernandes da Silva
Arthur Carlos Chiapetti
Bárbara Eduarda Flores Buginski
Beatriz Aparecida Dalpubel Gomes da Silva
Beatriz Rosa da Silva
Betina Renata Cecchin
Bianca Pigosso Dickel
Braian Silveira Lima
Bruna Eduarda Maltauro
Bruna Fabian Calgaro de Matos
Bruna Fernanda Costa Kettl
Bruna Neres Redecker
Bruno Alexander Ribeiro
Bruno Daniel da Silva
Camila Mafalda Martins dos Santos
Carina Renata Huf
Caroline Althaus Crulatz
Catarina Fatima Sales
Cauan Roberto Sacon Tomaz
Chaiane Lopes Rodrigues
Chaiany da Silva Ribeiro
Cícero Valandro de Oliveira
Clarice Riviera
Cristiane Frigo
Cristiane Thomas
Daiane Fernandes
Dandara Monalisa Ribeiro
Daniel Augusto Bartniski
Daniel Veiga Broch
Daniela da Rosa Manfroi
Daniela Pires de Lima
Danieli Machado Boeira
Darline da Silva Ribeiro
Debora de Lima Franciscon
Deise Cristina Segala Antunes da Cruz
Dinamara Maria de Assis
Eduarda Augusta Franchischett
Eduarda Cristina da Silva
Eduarda da Silva Alexandre
Eduarda Naona Graebin Laremenco
Eduardo Munaretto
Elaine Karine de Oliveira
Elis Regina de Lima
Elvis Luan Dias Passer
Emanuel Gerhard Azevedo
Emmanuelle Karoline Dutra
Éveli Ferreira
Fabíola Muraro Coldebella
Filipe Bueno Jendryczkowski
Filipe da Rocha Port
Franciele Cristina Piazentini
Gabriel Ângelo Finger Katschor
Gabriel Cruz
Gabriel Dutra dos Santos
Gabriel Lohmann Kleber
Gabriel Mario Jacovais
Giovana Fiorentin Sbaraini
Graciela Zorzan
Graziela Goetz
Guilherme Casagrande
Gustavo Arno Lohmann

Gustavo Nazareno Brusco
Hebrom Evandro Mussini Junior
Heitor Bianchini Renosto
Hellen Cristina Nogueira Vieira
Henrique Kopsell Balbinot
Hiagor dos Santos Morais
Iago Estevão Marques
Iago Pottratz Weirich
Ian Guilherme Zardo
Ismael Jerônimo Woloszyn
Jaqueline Juliana Maia
Jenifer Alessandra Gonçalves
Jenifer Andreia Hbner
Jenifer Kelly Demarchi Borges
Jenifer Paula Ramilho
Jenifer Tauane de Augustim
Jéssica Cristina Port
Jéssica Gondorek de Souza
Jonathan Zainer Spielmann
Jordana Alicia Bosio Kades
José Hilário Fiorentin
Juan Nazareno Essing
Julia Bonassi Colombo
Julia Melissa Vargas
Júlia Ruviaro de Morais
Karine Vitaski Rodio
Karoliny Kroni dos Santos
Kathleen Caroline Stein
Kathleen Hosana Duarte
Kathleen Leandra Dias Kruger
Kauana Soares Dlugrokenski
Keila Cristina da Rocha Bortolosso
Keila do Rosario Cordeiro
Kyara Marcolino Araújo dos Reis
Laila Carvalho Lopes
Lanna Spazzini
Larissa Estefani Beckmann Bandeira
Leonardo Jean Alves
Leticia Eloisa das Chagas
Liara Ribeiro
Lívia Ribeiro
Luan Balbinot de Andrade
Luana Aparecida Krombauer
Luana Balbinot Rodrigues
Luana Eduarda Haefliger
Luana Gomes de Andrade
Luana Sagais
Lucas Cestonaro
Lucas Daniel Stedille da Silva
Lucas Matheus Muller

Lucas Salla Kirst
Luciana Tais do Prado Olkoski
Lucilene Pozzo
Luis Henrique Lorenzetti
Luiz Antonio Varela Giacomelli
Maiara Marta Dias do Amaral
Maisa Ane Siepmann
Marcia Fernanda Allebrandt
Marcio Lopes Junior
Maria Eduarda Bellaver
Maria Eduarda Dick
Maria Eduarda Gruhlke Schmidt
Maria Eduarda Miguel Dinnebier
Maria Helena Vieira
Marileia Anelise Muller
Marina Luiza Pasqualon
Marisa de Souza Vieira
Matheus Farias Gasparetto
Matias Allebrandt
Mauricio Henrique Borella
Maxwell Vinicius Duarte
Michele Becker de Souza Dias
Monalisa Aparecida Tobias
Monaliza Cristina Foscarini Skowronski
Murilo Giovanni Carlet Dirings
Natália Andrin Schuck
Natália Carine Roncaglio
Natália Cristina Ricardo
Natalia Gugel
Natan Canesso da Silva
Pamela Cristina Tonin
Paola Patricia Dias
Patricia Perboni da Silva
Patricia Regina da Rocha
Patrick Augusto Mandeliche
Patrick Stempkowski Lima
Poliana Cristina Sevald
Poliana Olkoski Grauer Sutil
Poliana Rosa de Lima
Rafael Vinicius Helbing Cenci
Raquel Dias dos Santos de Almeida
Raquel Machado de Quadros
Renata Carla Silveira
Ricardo de Bortoli Duarte
Ricardo Rai Alves Port
Rodrigo Bento
Sabrina Bergossa
Samara Grazieli Souza
Sariane de Campos Silva Alves
Shaiane Tondello

Siana Rodrigues Fernandes
Solange Maria Pereira
Suelen Ramos
Suziane Andreia Machado
Tainara Zuleica Pizzatto
Talia Bruna Miotto
Talia Dametto
Tamara Viera
Tauane Kathleen Garghetti
Thais Karinne Fonseca
Thays Konig
Tiago Musselini Trombetta
Tifany Soares dos Santos
Tuani Regina Wommer
Valquiria Dias
Vanessa Cristina Vosnhak
Vinicius de Souza Lopes
Vitor de Oliveira
Viviane Scapini Gugel
Wellington Ribeiro
Wesley Lucas Pereira da Cruz
Yuri Pereira
Zenilde Pasqual Zainer

ADMINISTRAÇÃO

Alessandra Patrícia Dalla Rosa
Amabile Caroline Gavasso
Amanda Vieira Lopes Bachi
Ana Paula Lima
Andressa Siqueira Hebert
Anelise Pagno Dias
Bianca Flores Buginski
Camila de Paula
Cristina Azzolini
Eduarda Liziê Beckmann Voss
Franciele S. P. Araldi
Helen Marina Deparis de Carli
Jessica Maria Rigotti
Jessica Tauana Refosco
Luan Lucas de Souza
Mateus Rodrigo Silveira
Natália Vipych Farina
Sabrina da Silva Rezzadori
Tainara Berton da Silva Machado
Taisa de Souza Alflen
Talia Eduarda Rogowski

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Eraldo Freitag Junior ARQUITETURA E URBANISMO

Alan Pinheiro Alfen
Arthur Zandonai Johann
Bibiana Burghardt
Bruna Caroline Bernardi
Bruna Port Jora
Cauane Costa Lazzarotti
Diego Perin de Lima
Gabriela Isis Ferri
Gabrielly Cassia Koshinski
Jaqueline Santos Veiga
Jenifer Ribeiro Antunes
Larissa Bolsoni
Leonardo Roberto Gauer
Maria Vitória Alberti de Lima
Mateus Ruviaro Restelatto
Naiana Cristina Caus
Patricia Gavasso Tortelli
Taynara Benelli
Vanderleia Perondi

ARTES VISUAIS

Anelise Rosmari Heinrichs
Carine de Oliveira Lara
Júlio Matheus Piacentini Telles
Sonize Fagundes

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Josaine Aparecida de Araujo CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Joice Schuck CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Alice Roden Brandão
Amanda Borges
Ana Maria Ceron Ferreira de Lima
Daisy Regina Kirts de Augostim
Joana Fornari Selbach
Juliene Liberatti Fonseca
Lidiane Regina Bet
Natália Rauch Dal Bello
Rafaela Kopsell Balbinot
Raquel lazaroto
Rosane Fatima Kostaneski
Roselei Longo
Tauani Gabriela da Fonseca

DIREITO

Alessandra Neezi
Alessandra Pereira da Silva Raldi
Annelise Vidi
Bruna Luiza Primo

Bruna Scortegagna Pagnoncelli
Camila Andreia Dall'agnol
Carla Bonelli
Carolina Martinello Dallagrave
Daiane Paula Silva
Edemilson José Lazzarin Junior
Eduarda Pasqualotto Weber
Fernanda Eloise Cavalli Franciscon
Fernando Henrique Techio da Silva
François Bressan Ferreira
Gabriel Locatelli Favassa
Gabrielly Antunes Lins
Gustavo André Roncaglio
Jessica Nora
Joel Pagliosa
Jonathan Garda Vaz
Júlia Leticia Bonatto
Kelly Miozzo Dutra
Laís Cristina Becker
Larissa Cowacicz
Laura Maria Bortolli de Mello
Laura Maria Prazeres
Laura Martello
Luane Trentin Niero
Marcelo Perondi
Mariana Battisti
Mariele de Lima Bissolotti
Marina Dias Teles
Matheus Manica Grando
Maysa Dias de Almeida Pischke
Nadine Biazim Roesel
Natália Roncaglio Chiarello
Ruan Antonio Doré
Sabrina Padoan Bógeo
Sabrina Sofia Tiemann
Saymon Ghidorsi dos Santos
Simone da Silva Ribeiro
Stephanie Gaby Sosa Cabrera
Suelen Titão
Tais Fernandes Vanset
Thaís Amanda Paludo
Tiago Renan Lamb Haefliger
Valéria Massoco Woloszyn
Vinícius Daniel Klitche

EDUCAÇÃO FÍSICA

Carolaine Alves batista
Eduardo Túlio Piovesan
Elsio José Luchetta Júnior
Fabrícia Ester Stedille
Gabriel Antonio Felisberto
Gabriel Carlos do Amaral
Gabriel Sesco Martelli
Ismael Pereira da Silva
Letícia Naiara dos Santos
Luana Stephanie Fracasso Mozzer
Luis Carlos Ruhmke
Nadine Dalmutt
Natália Milena Weber
Rafael David Borges da Silva
Sandra Gugel
Vanessa da Silva Balbinot

ENFERMAGEM

Ana Paula Golunski
Ariane Piccinin
Monyze Cristian Santos
Natália Caroline Gottschalk
Nathalia de Mattos Tibolla
Poliana Varela Freitag
Sonia Mara de Araújo

ENGENHARIA CIVIL

Abele Christina Baller Lopes
Ana Claudia Bolico
Cintia Boff
Cristiano André da Silva
Daniele Espedita Dagort Burnier
Edna Rodrigues da Rosa
Elaine Aparecida Machado da Motta
Érica Joice Rodrigues da Rosa
Fabio Ramos Antunes
Gabriel Barbieri Galvão
Gabriel Fernando Koch
Gabriela Muller Pottratz
Gabriela Nesi
Guilherme Heinen Gehlen
Ivan Roberto Wrubel
Jaiana Drings Gerhardt
João Henrique Orlandini
Jose Antonio Cisotto Weihermann
Kissiane Schiavini
Lucas Brandão Stoll
Lucas Sauer de Rezende
Luís Eduardo Bacin Miotto
Luiz Henrique Ferronato Urbanski
Marco Antônio Naibo Turmena
Marcos Resmini Kuhn
Maria Eugênia Lamonato Cavalier

Mateus Bergamo
Nicolas Felipe Caus
Paloma Cristina Kappke Cursel
Pamela Sander Alves Lisboa
Ricardo Augusto Golfe
Susane Deparis
Tainara Andreia Simon
Tainara Fátima Czarnobaj
Taís Durante
William Filipe Bressan
Yaskara Vitto Ramos

ENGENHARIA AMBIENTAL

Giovanni Eduardo Lawrenz
Hannah Stivanello Mortari
Larissa Aparecida de Moura Simioni
Luciane Verona Rotta
Marina Veronese
Patricia Franciele Enck

ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Ivan Kelvin Vallor ENGENHARIA DE SOFTWARE

Lucas Ruviaro
Mateus Port Krutzmann
Tiago Ruviaro Restelatto

ENGENHARIA ELÉTRICA

Bruno Henrique Malakowski Reina
Fabricio Konogray
Jefferson Tironi
Natan Guilherme Santana

FARMÁCIA

Alessandra Torres dos Reis
Ana Caroline Patzlaff
Caroline Rebonatto Giovenardi
Karine Franciscon Beé
Marina Luiza Hardt
Tuane Carla Roncaglio

FISIOTERAPIA

Caroline Schmidt
Cintia Caroline Cesco Lazaroto
Flávia Luana Dorigon Trindade
Gabriela Regina Gasparini
Jaíne Lídia Daló
Jéssica Morgana Rodrigues Cordeiro
Letícia Cristina Weber
Marciane Maria Ricci
Tais Cristina Siega
Talita Piola
Tanise Lorenzetti Piva

GEOGRAFIA

Adriana Mateus GESTÃO AMBIENTAL

Luis Fernando Masiero RECURSOS HUMANOS

Daiane de Moura Garcez
Janete Teresinha Prestes
Lilia Batiston Zucchi

HISTÓRIA

Cesar Henrique Benelli INFORMÁTICA

Aline Cristina Santana Vieira
Cristiele Tais de Col
Gabriel Adrian Funez
Guilherme Gustavo Savi
Ianca Vera da Silva
Iris Delgado Rahmeier
Lucas da Silva Parisotto
Luís Filipe Mortari
Samara Guimaraes Santos

LETRAS

Fabiele Wazlawick MAGISTÉRIO

Ana Beatriz da Nhaia
Bruna Ines da Silva
Gabriela Holdefer
Ivonete da Silva Alves Costa
Laís Renata Matos Leão da Rocha
Melânia Maria Grosso
Nelsi Maria Pigosso
Paola Lazzarotti da Motta
Rafaela Andressa dos Santos
Rosiete Maria Ribeiro da Silva Garbin
Sedonia Maria Holdefer
Vanilsa Schmidt Porciuncula

MATEMÁTICA

Andreia Carina Conte
Clademir Kaique Crozetta
Édson Tarcisio Cruz Júnior
Jaqueline Gasperini
Jessica Lorien Ludvig
Jordana Martins Zolett
Karoline Marsaro
Lidiamara Luana Dias Nicanor

Luan Octavio Usinger Lohmann
Mariane de Lima Bissolotti
Michele Savaris
Samara Elisa Pelison
Welerson Kobs

PEDAGOGIA

Ágata Lana Dalmolin Dahmer
Alana Regina Schuck Blanck
Aline Aparecida Ruviaro
Ana Claudia Feo
Cassia Paula Helder
Denise Aparecida da Fonseca Hack
Eliane Centofante
Elienai Teixeira Nunes
Elisangela Mello
Erleide Grando Krutzmann
Fernanda Bison
Fernanda Moraes da Silva
Fernanda Treméa
Franciele Cristina Santana Rheinheimer
Francieli Gnoatto Moratelli
Graciela Marcia Ramilio Weber
Jessica Nietiedt
Juraci da Rocha
Loici Solange Muller Pottratz
Mariluz Borges Guedes
Marlei Rauber Siega
Marli Metz Secco
Micaela Dambroz Correa
Samara da Silva Dahmer
Silvia Savoldi
Talita Machado
Vanessa Grendene

PROCESSOS GERENCIAIS

Andreia Valor Klein
Andressa Caroline Piva
Bianca Thais Decker
Guilherme Broch Debortoli
Israel Antônio Péres
Larissa Carla Pesavento
Leonardo Zandonay
Mayara Pellizaro Frigo
Rafaela Fritzen Tome

PSICOLOGIA

Alessandra Nardino Machado
Eduarda Larissa Cappellesso Kunz
Fabiola Nardino Machado
Iara Cassol Perotoni
Jenifher Micheli Gross Debetio
Kessy Padilha Bavaresco
Marina Redin
Marlon Gregianin
Priscila Casso de Brito
Vitor Rafael Campanholo Munaretto

SERVIÇO SOCIAL

Beatriz Scheuermann
Debora Piloni Sauer Scherz
Gilberto da Silva
Marta Brandão

SERVIÇOS JURÍDICOS
Mateus José Alberti de Lima

PORTARIA IPRECON Nº 32/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 32/2017, DE 2 DE MAIO DE 2017.
Convoca a servidora MARGARETE PECINI, em gozo de férias.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora MARGARETE PECINI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 2 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de maio de 2017.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA IPRECON Nº 33/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 33/2017, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Extingue pensão por morte concedida ao senhor SELVINO CANDIAGO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Extinguir a pensão por morte concedida ao senhor SELVINO CANDIAGO pela Portaria nº 011, de 20 de junho de 2005, em face do falecimento do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de maio de 2017.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA IPRECON Nº 34/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 34/2017, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Fixa valores para a concessão de diárias aos servidores ativos e inativos do IPRECON ou do Município de Concórdia, a serviço do Instituto; dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto na Lei nº 3.314, de 12 de dezembro de 2001 e considerando que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, foi de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento).

RESOLVE:
Art. 1º Fixar os seguintes valores para a concessão de diárias aos servidores ativos e inativos do IPRECON ou do Município de Concórdia, a serviço do Instituto:

I – Capital do Estado e fora do Estado: R$ 568,05 (quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) para o cargo de Diretor -Presidente e R$ 419,80 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos) para os demais servidores;

II – interior do Estado: R$ 378,30 (trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos) para o cargo de Diretor-Presidente e R$ 318,25 (trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) para os demais servidores;

III – Capital Federal: R$ 694,30 (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) para o cargo de Diretor-Presidente e R$ 505,65 (quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para os demais servidores.

Art. 2º Adotar os formulários de Pedido de Diária e de Relatório de Viagem constantes nos Decretos Municipais nºs. 3.547, de 22 de setembro de 1994 e 4.300, de 11 de maio de 2001.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento do IPRECON.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 22/2016, de 29 de março de 2016.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de maio de 2017.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

Câmara Municipal

DECRETO 2726/2017

Concede cesta alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Concórdia e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei Orgânica do Município de Concórdia, de conformidade com os arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 732, de 20 de abril de 2017 e Decreto nº 6.188, de 20 de abril de 2017, do Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Será concedida cesta alimentação, nos meses de maio, julho, setembro, novembro de 2017 e março de 2018, aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Concórdia, exceto aos agentes políticos, aos ocupantes de cargos em comissão dos níveis 1 e 2 e aos estagiários, conforme dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 732, de 20 de abril de 2017.

Art. 2º Conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 6.188, de 20.04.2017, a cesta alimentação será composta pelos seguintes itens:
I – 5 kg de arroz parboilizado;
II – 5 kg de açúcar cristal;
III – 5 kg de farinha de trigo especial;
IV – 2 kg de feijão preto;
V - 2 kg de fubá;
VI – 2 kg de macarrão com ovos;
VII – 2 latas de óleo de soja, com 900 ml cada;
VIII – 4 litros de leite longa vida.

Art. 3º Será concedido no mês dezembro de 2017, um peru temperado, com peso mínimo de 3,8 kg (três quilos e oitocentos gramas), para os servidores integrantes dos Quadros de Pessoal do Poder Legislativo, conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 732, de 20 de abril de 2017.

Art. 4º A concessão da cesta alimentação e do peru, será mediante assinatura do servidor no protocolo de entrega, efetuada pela Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º Os recursos necessários à execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 2 de maio de 2017.
Artêmio Ortigara
Presidente

Mauro Acir Fretta
1º Secretário

DECRETO 2727/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.727, DE 3 DE MAIO DE 2017.
Concede Promoção Horizontal ao servidor Ivonei Gasparin Giordani ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo; dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com o disposto nos arts 19 a 26 da Lei Complementar nº 574, de 13 de dezembro de 2010, no Decreto Legislativo nº 2.510, de 10 de outubro de 2012, e considerando as avaliações efetuadas pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal ao servidor IVONEI GASPARIN GIORDANI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, que integra o Grupo Ocupacional do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, abrangido pela Lei Complementar nº 574/2010, passando o mesmo para o padrão de vencimento C, na mesma faixa de vencimento em que se encontra, conforme Anexo Único deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de maio de 2017.

Concórdia, 3 de maio de 2017.
Artêmio Ortigara
Presidente

Anderson Guzzatto
Vice-Presidente

Mauro Acir Fretta
1º Secretário

Claiton Casagrande
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Concórdia. Em 03.05.2017.

Elisabet F. Antoniak Marchetti - Secretário Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.727, DE 3 DE MAIO DE 2017.

ANEXO ÚNICO

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DO PODER LEGISLATIVO
(Servidor abrangido pela Lei Complementar nº 574/2010)

SERVIDOR	CARGO	GOC	CH	PADRÃO/FAIXA VENCIMENTO
IVONEI GASPARIN GIORDANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GF	35	C I

DECRETO 2728/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.728, DE 3 DE MAIO DE 2017.
Concede Adicional por Tempo de Serviço.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com os arts. 41 a 43 da Lei Complementar nº 574, de 13 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor Ivonei Gasparin Giordani, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 1% (um por cento) do padrão de vencimento do cargo efetivo do servidor, correspondente a 1 (um) anuênio do período de 4 de maio de 2016 a 3 de maio de 2017, a partir de 1º de maio de 2017.

Concórdia, 3 de maio de 2017.
Artêmio Ortigara
Presidente

Mauro Acir Fretta
1º Secretário

PORTARIA 6/2017

PORTARIA Nº 6, DE 2 DE MAIO DE 2017.
Concede férias regulamentares ao servidor MARCO ANTONIO TAGLIARI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor MARCO ANTONIO TAGLIARI - Agente de Apoio Administrativo e Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, de 1º a 30 de junho de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 5 de julho de 2016 a 4 de julho de 2017.

Concórdia, 2 de maio de 2017.
Artêmio Ortigara
Presidente

BALANCETE FINANCEIRO 04/2017

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**302.288,39**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**294.208,29**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.823,43
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.261,06
		INVESTIMENTOS	4.123,80
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.080,10**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.080,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**311.416,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	311.416,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**636.875,76**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**624.310,40**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	1.670,18	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	1.670,18
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	40.408,11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	37.622,06
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	302.288,39	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	292.509,08
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	292.509,08	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	292.509,08
SALDOS ANTERIORES	**237.963,50**	**SALDOS ATUAIS**	**259.656,47**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	230.913,91	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	188.446,59
BANCO C/ MOVIMENTO	7.049,59	BANCO C/ MOVIMENTO	71.209,88
TOTAL	**1.186.255,26**	**TOTAL**	**1.186.255,26**

CONCORDIA, 05/05/2017

ARTÊMIO ORTIGARA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 383/2017

DECRETO Nº383/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 dia de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família a Servidora Municipal, Sra . JULIANA BREANCINI, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 384/2017

DECRETO Nº384/2017, DE 04 MAIO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. . LENIR ROSEMARY MARTELLI TECCHIO, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 385/2017

DECRETO Nº385/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. CRISTINA LAJUS MENDES, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 03/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 386/2017

DECRETO Nº386/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Servidora Municipal Sra. NEIDES PEDERSSETTI, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria , lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias relativos ao período aquisitivo de 16/02/2015 a 05/02/2016, que serão gozadas a partir do dia 08/05/2017.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de maio de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

NEIDES PEDERSSETTI Ciente em:____/____/2017

DECRETO N. 387/2017

DECRETO Nº387/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitido a partir de 04/05/2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. CLAUDEMIR VILANI na função de Operador de Máquinas – 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º O Servidor ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores (LC N°018/01), Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Maio de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 388/2017

DECRETO Nº 388 DE 04 DE ABRIL DE 2017
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 05 de maio de 2017, a servidora Municipal Sra. RAFAELA REGINA PACIFICO DEZEN, ocupante do cargo de gerente de Proteção Social, com carga horária integral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 04 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 389/2017

DECRETO Nº 389 DE 05 DE MAIO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 05 de maio de 2017, o servidor Municipal Sr. VALDIR ANTONIO PERIN, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, com carga horária integral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 05 de maio de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCHO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial Nº 18/2017
Objeto: Contratação de empresa para efetuar o cadastramento de todas as chácaras e imóveis rurais que estejam dentro do perímetro urbano do município de Coronel Freitas.
Tipo: Menor Preço Por item
Entrega dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 19/05/2017.
Abertura dos envelopes: na sequência às 09:00 horas do dia 19/05/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 08 de maio de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 19/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial RP Nº 19/2017
Objeto: MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS.
Tipo: Menor Preço Por lote
Entrega dos envelopes: até as 09 horas do dia 22/05/2017.
Abertura dos envelopes: na sequência às 09 horas do dia 22/05/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min 11h30min e das 13horas às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 08 de maio de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1162/2017
DECRETO Nº 1162/2017
DE 26 DE ABRIL DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto.
CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 860, de 11 de dezembro de 1998 e suas alterações posteriores.
CONSIDERANDO, o parecer favorável da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DECRETA:
"CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS NA ÁREA INDUSTRIAL IV, À EMPRESA CAMBARÁ AGRO FLORESTAL LTDA. – EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso de uma área de terras à empresa CAMBARÁ AGRO FLORESTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.466.710/0001-25, constituída de uma área de 9.228,79m² (nove mil e duzentos e vinte e oito metros e setenta e nove decímetros quadrados) relativa às áreas 04 e 05 da Área Industrial IV, com as seguintes confrontações: ao NORTE por 91,68m com área verde; ao SUL por 91,11m com a rua projetada de acesso ao Lote nº 03 da Área Industrial IV; ao OESTE por 95,42m com a faixa de domínio da BR 116; ao LESTE por 107,21m com o Lote nº 03 da Área Industrial IV.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito
Correia Pinto, em 26 de abril de 2017

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1311/17

DECRETO Nº 1311/17
NOMEIA A SRA. LETICIA ALINE BERLATO, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Coordenador de Serviços é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a SRA. LETICIA ALINE BERLATO, para ocupar o cargo de Coordenador de Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 08 de maio de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4318/17

PORTARIA Nº 4318/17
REVOGA A LICENÇA DA SRA. MARCIA HELENA MULLER BUENO DO CARGO DE TESOUREIRO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66;

CONSIDERANDO o retorno, a pedido da Administração Pública, da servidora MARCIA HELENA MULLER BUENO as funções públicas do cargo efetivo de Tesoureiro;

RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a Portaria nº 3528/15 que concedia licença a partir do dia 01 de dezembro de 2015 a SRA. MARCIA HELENA MULLER BUENO.

Art. 2º - A servidora deverá imediatamente retornar as suas funções públicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
08 de maio de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE 28/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº: 028/2017
Partes: Município de Cunha Porã e as Empresas CLINICA MEDICA OESTE LTDA e CONCEITO GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA.
Processo Licitatório: 0684/2017. Modalidade: Pregão nº: 036/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO GESTÃO CENTRAL, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, O TREINAMENTO DO PESSOAL, E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO;
Valor: CLINICA MEDICA OESTE LTDA- R$ 45.600,00. CONCEITO GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA- R$ 36.000,00.
Vigência: 04/05/2017 a 04/05/2018.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE 29/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº: 029/2017
Partes: Município de Cunha Porã e as Empresas GILMAR JOSE MARTIM & CIA LTDA, MARGARETE LUCILDA DIETRICH MAAS – MEI e MARIVANI ANGELA PIASSON – MEI.
Processo Licitatório: 0714/2017. Modalidade: Pregão nº: 037/2017.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE POSTOS DE LAVAÇÃO FIXA DEVIDAMENTE INSTALADOS E REGULAMENTADOS ATÉ 02 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Valor:

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total R$
GILMAR JOSE MARTIM & CIA LTDA	42.725,00
MARGARETE LUCILDA DIETRICH MAAS - MEI	26.070,00
MARIVANI ANGELA PIASSON - MEI	8.467,50

Vigência: 05/05/2017 a 05/05/2018.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 066/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO ESCOLAR INTEGRADO.
Processo Licitatório: nº 0 733/2017.
Modalidade: Dispensa por Limite nº. 0720/2017
Valor: R$ 3.670,00.
Vigência: 02/05/2017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 067/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa MITRA DIOCESANA DE CHAPECO.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.
Processo Licitatório: nº 0 789/2017.
Modalidade: Dispensa por Justificativa nº. 0735/2017
Valor: R$ 5.600,00.
Vigência: 02/05/2017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 068/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa CLINICA MEDICA OESTE LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
Processo Licitatório: nº 0 684/2017.
Modalidade: Pregão nº. 036/2017
Valor: R$ 30.400,00.
Vigência: 04/05/2017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 069/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa CONCEITO GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO GESTÃO CENTRAL, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, O TREINAMENTO DO PESSOAL, E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
Processo Licitatório: nº 0 684/2017.
Modalidade: Pregão nº. 036/2017
Valor: R$ 24.000,00.
Vigência: 04/05/2017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, POLÍCIA CIVIL E ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 18/05/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 16:00 horas do dia 18/05/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 04 de Maio de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA GESTÃO DE FILAS PARA USO DO SETOR DE PROTCOLO E TRIBUTAÇÃO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 12/12/2016, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 12/12/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 04 de Maio de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 19/05/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 19/05/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 05 de Maio de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM PONTOS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 19/05/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 19/05/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 05 de Maio de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2017
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Município de Curitibanos e a empresa SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com o valor de R$ 3.923,00 (Três mil novecentos e vinte e três reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TUBO 50X30X1,5MM COM 6M COMPRIMENTO E CHAPAS GALVANIZADAS 1MX3MX05MM, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS NA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA PUBLICIDADE, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PREGÃO 60/2017, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, SENDO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
V – " quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 05 de maio de 2017.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva Roberto Carlos da Silva Paula Juliana Lima Martins
Membro Membro Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 05 de maio de 2017.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 05 de maio de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2017
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa FARMACIA SUL BRASIL LTDA EPP, com o valor de R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais)
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO LEITE EM PÓ NEOCAT ADVANCE 400MG LATA, PROCESSO 0900009-32.2017, DO REQUERENTE PEDRO HENRIQUE BRAGA POGOGELSKI. CONFORME LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO IV, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Angela de Fátima Menegazzo
Presidente da Comissão Membro

Rosangela de Fátima Borges Luci de Fátima Mello Daiane Penteado
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 05 de maio de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 05 de maio de 2017.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

O Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DE ÔNIBUS 2002/2003 EM ÔNIBUS PARA EVENTOS CULTURAIS TIPO JARDINEIRA TURÍSTICO, QUE SERÁ USADO PELA CULTURA PARA TRANSPORTES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO PARA PASSEIOS EM DATAS E EVENTOS COMEMORATIVOS CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 18/05/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 18:00 horas do dia 18/05/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 05 de Maio de 2017.
Kleberson Luciano Lima Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo Pregoeiro

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 25/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 41/2017 - TP Processo Administrativo: 41/2017 Processo de Licitação: 41/2017 Data do Processo: 23/02/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 25/2017 (Sequência: 5)

Ao(s) 5 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 267/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 41/2017, Licitação nº 41/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME AGENDADO NA ATA Nº 23/2017 SEQUENCIA 4, NO DIA 05/05/2017 ÀS 09:00 HORAS, FOI REALIZADA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS, NA QUAL, VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS APRESENTARAM PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADAS CLASSIFICADAS. OS VALORES APRESENTADOS FORAM OS SEGUINTES: ACMM SERVIÇOS ELETRICOS LTDA COM O VALOR TOTAL DE R$ 220.913,17; A S JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA - EPP COM O VALOR TOTAL DE R$ 238.339,59; ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA COM O VALOR TOTAL DE R$ 244.500,00. AS EMPRESAS ACMM SERVIÇOS ELETRICOS LTDA E A S JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA - EPP RENUNCIARAM INTENÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO.

Participante: **8746 - A.C.M.M SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRICA DE DISTRIBUIÇÃO NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	1.594,2363	159.423,63
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE CURITIBANOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	614,8954	61.489,54

Total do Participante ——> 220.913,17

Total Geral ————————> 220.913,17

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 5 de Maio de 2017

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - 3º MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 41/2017 - TP Processo Administrativo: 41/2017 Processo de Licitação: 41/2017 Data do Processo: 23/02/2017

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDERSON JOSÉ BARCELLOS - ..... - Representante

CESAR AUGUSTO DAGIOS DE SIQUEIRA - ..... - Representante

Doutor Pedrinho

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO 16-2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

LICITAÇÃO Nº. 16/2017

Às nove horas do dia cinco de maio de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão interna de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO - RUA BRASÍLIA, N°2 - DR. PEDRINHO (SC) - CEP: 89.126-000, para análise e julgamento de propostas referentes ao Processo Licitatório N° 16/2017. Aberta a sessão, foram distribuídas aos membros da Comissão para o devido exame, as propostas apresentadas pelas Empresas. A seguir, a Presidente da Comissão solicitou a leitura das Propostas para o estudo e análise de preço e outros fatores previstos no respectivo Edital. Depois de examinadas as suas regularidades, a Comissão decidiu adjudicar os itens da presente Licitação as seguintes empresas:

Vencedores	
Fornecedor	Ítens vencidos
PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA-EPP	1
R$ 330.094,48 (trezentos e trinta mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)	

Participaram da abertura das propostas as seguintes empresas:

Cod. Fornecedor	Nome
787680	PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA-EPP
787736	L.C. EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA-ME

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento.
Doutor Pedrinho, 05 de maio de 2017.

COMISSAO DE LICITAÇÕES:

MARIZETE DOLORES NONES FIAMONCINI Presidente	PAULO ANDREY VICENTE Secretário	MARIANE LUCIA BOWENS Membro

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 23/2017

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2017

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE PRODUTOS QUIMICOS (MEDICAMENTOS) E SERVIÇOS DA SAÚDE (LIXO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO) PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme anexo do edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 18/05/2017, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 18/05/2017, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 04 de maio de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho/SC

Câmara Municipal

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, do Primeiro Período Ordinário, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura do Município. Em dois de maio de dois mil e dezessete (02/05/2017), com início às 19:30 hs, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade de seus Vereadores, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, no pequeno expediente, o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária realizada no dia 25/04/2017 aos Senhores Vereadores, disponibilizado na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) comunicado recebido do Ministério da Educação informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Encerrando o expediente seguiu-se ao grande expediente em tema livre, onde não houve vereadores inscritos. Prosseguindo na pauta da sessão, abriu-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas para "Ordem do Dia" foi passado diretamente a "Palavra Livre" e não havendo Vereadores inscritos, abriu-se espaço para: a) o Senhor Cleones Hostins, Diretor Executivo do CISAMVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí, fazer apresentação relativa ao Consórcio Público, integrado pelo Município de Doutor Pedrinho; O Senhor Cleones entrega a cada Vereador um documento explicativo sobre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí, e então propõe-se a explicar brevemente o conceito histórico dos consórcios no Brasil e também sobre as finalidades e vantagens dos Municípios associarem-se aos consórcios; Prosseguindo, o Senhor Cleones adentra a atuação do CISAMVI, com explanação acerca da estrutura organizacional e dos serviços prestados, notadamente na área da saúde, com aquisição de medicamentos e credenciamento ou contratação de prestadores de serviços em exames e consultas em especialidades; Apresentou também as movimentações financeiras do CISAMVI e esclareceu acerca dos recursos para a manutenção da estrutura, sendo estes obtidos por meio de rateio entre os consorciados, com metodologia de distribuição do custo através de um valor fixo para todos os municípios e outra parte pela proporcionalidade de utilização dos serviços e pelo número de população, sendo que os pagamentos de medicamentos, consultas e procedimentos ocorrem por meio de transferências feitas pelo Município ao CISAMVI, com base nos valores faturados pelos fornecedores, sem qualquer acréscimo, ou seja, onde o Consórcio atua como intermediário na contratação e disponibilidade dos medicamentos e serviços para a rede municipal de saúde; Apresentou as metas do CISAMVI para o ano de 2017, onde avaliou o andamento de cada ação prevista, em especial das licitações realizadas, e também discorreu sobre projetos que estão tendo sua viabilidade avaliada para implantação, tal como o transporte de pacientes e a licitação de insumos para as unidades de saúde; Esclareceu as dificuldades de manutenção dos contratos antigos e a necessidade de novos processos de licitação, inexigibilidade e dispensa, bem como da implantação de rotinas e processos de controle e acompanhamento, para atendimento da disciplina legal; Da mesma forma, respondeu aos questionamentos quanto a cessação de contrato de credenciamento da entidade que atua junto ao Hospital OASE, denominada de Instituto Vida, sendo que isto ocorreu, juntamente com outros fornecedores, pela necessidade de auditoria de valores faturados, e que está sendo implementado novos processos para retomar a disponibilidade destes serviços em especialidades médicas e exames aos pacientes do SUS, muito embora os municípios tenham a necessidade imediata, que estejam buscando suprir de forma direta com as entidades, mas que futuramente poderão voltar ao atendimento do CISAMVI; b) a Senhora Josiane Dalpiaz - Secretária da Saúde do Município, registra que a visita do Senhor Cleones foi de extrema importância para esclarecer questões quanto a atuação do Consórcio, por ser Doutor Pedrinho um dos Municípios mais dependente destes serviços, em face das limitações locais relacionadas a prestadores de serviços e fornecedores de medicamentos; Comenta ainda que percebe o empenho da Diretoria do Consórcio buscando sempre melhorar a qualidade dos serviços prestados, bem como o engajamento de todos os Secretários de Saúde para melhoria dos atendimentos. Concluída a "Palavra Livre", o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 09 de maio do ano corrente, às 19:30 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 108, DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 108, de 02 de maio de 2017.
Dispõe sobre nomeação de Servidor para Cargo em Comissão que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997, combinado com o que dispõe o Decreto nº 013/2000, de 24 de abril de 2000;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JOSÉ FERNANDO LOPES CARDOSO, para exercer o cargo de DIRETOR DE ESPORTE E TURISMO, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de maio de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 109, DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 109, de 02 de maio de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir BIANCA BATISTA LODETTI, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de maio de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 110, DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 110, de 02 de maio de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ALINE INÁCIO ROCHA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Monitor de Transporte Escolar com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de maio de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 111, DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 111, de 02 de maio de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir RENAN BITENCOURT FAVARO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Ensino da Educação com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de maio de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 112, DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 112, de 02 de maio de 2017.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ALINE URBANO PIECATOSKI, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Monitor de Transporte Escolar com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início a partir da data da posse encerrando-se em 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de maio de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

CONTRATO 0055/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00552017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos Municipais.
Valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) por boleto recebido.
Prazo de vigência: vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Faxinal dos Guedes, SC, em 28 de Abril de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 0056/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00562017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E IMAGENS.
Valor de R$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais), mensais.
Prazo de vigência: é da data da assinatura do presente instrumento contratual, até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido no artigo 57, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93, suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 02 de Maio de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 0057/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00572017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ SOBRE MACADAME HIDRÁULICO DA RUA 7 SETEMBRO – DISTRITO DE BARRA GRANDE, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA – TRECHO N. 01, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4.904,75 M² CONFORME PROJETO TÉCNICO DESENVOLVIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI – AMAI.
Valor de R$ 602.049,09 (seissentos e dois mil quarenta e nove reais e nove centavos).
Prazo de vigência: para execução da obra o prazo será de CINCO MESES, e sua vigência dar-se-á da data da assinatura do presente instrumento contratual, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 02 de Maio de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 0058/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00582017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado ALCEDIR CAPELETTI ME
Objeto: SERVIÇO DE MAESTRO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE CANTO JUNTO AO CORAL ITALIANO.
Valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), por mês, totalizando o importe de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
Prazo de vigência: da data da assinatura do presente instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 15 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n. 8.666/93 e 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Maio de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 0031/2017
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0031/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0031/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h00m às 13h15m horas do dia 17 de Maio de

2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 13h15m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 05 de Maio de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 0032/2017
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0032/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0032/2017 – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BIOLOGIA, PARA EMISSÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, COLETAS E ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ESTRITAMENTE BIOLÓGICA de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 18 de Maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 05 de Maio de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO Nº. 849/2017

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 849/2017
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº. 21/2017

As 14:00 horas do dia 05 de maio de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 059/2017, para realizar a abertura do envelope da proposta de preço e realizar a habilitação do proponente interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório o seguinte interessado: VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA.
Iniciada a sessão sem a presença do representante da empresa, passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e classificação da proposta de preços, o item 02 foi considerado Deserto, com isso, foi adjudicado a empresa VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA como vencedora conforme item abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	450,00	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS COM PROVAS PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE RED ANGUS REFERENTE A PRIMAVERA DE 2016, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARDO (CED) + 10, PESO AO NASCER (BW) – 3,7 PESO DESMAMA (WW) + 50, PESO ANO ANO (YW) + 92, LEITE (MILK) + 25, CARCAÇA MARMOREIO (MARB) + 0,84. NOME PRODUTOR: BROWN ULTIMATE	R$ 20,90

Sendo um valor total de R$ 9.405,00
Encerada a fase de julgamento da proposta o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente.
Findos os trabalhos de classificação das propostas e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

LEANDRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM		ROSMARI ZANELLA
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 848/2017

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 848/2017
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 20/2017

As 09:30 horas do dia 05 de maio de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 059/2017, para realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço e realizar a habilitação dos proponentes interessados em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVAÇÃO DAS PROPOSTAS JUNTO Á SEGURADORA POR UM PERÍODO DE UM ANO. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório os seguintes interessados: GENTE SEGURADORA S/A e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Iniciada a sessão com a presença dos interessados, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado a empresa GENTE SEGURADORA S/A como vencedora coforme itens abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COBERTURA	VALOR UNIT.
1	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO VEICULO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO GRAN MIDI URBANO PLACA MMF 9303 ANO 2012, 48 PASSAGEIROS, COBERTURA DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 DE DANOS MORAIS DE NO MÍNIMO R$ 20.000,00.	RCF	R$ 428,00
2	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO MARCOPOLO VOLARE ONIBUS A8 PLACA MCS 0696, ANO 2001, COBERTURA DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 DE DANOS MORAIS DE NO MÍNIMO R$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	RCF	R$ 2.545,00

3	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO DUCATO MINIBUS VAN TD PLACA MHH 9816 ANO 2010 E MODELO 2011, COBERTURA DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 DE DANOS MORAIS DE NO MÍNIMO R$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	RCF	R$ 1.480,00

Sendo um valor total de R$ 4.453,00
Encerada a fase de julgamento da proposta o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente.
Findos os trabalhos de classificação da proposta e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

LEANDRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM		ROSMARI ZANELLA
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 30/2017

Processo Licitatório nº. 849/2017
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 21/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 05/05/2017

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.166.501/0001-66, estabelecida na Rua Hermann Aichinger, nº. 05, na cidade de Ibirama - SC, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº. 690.345.839-53 e Identidade nº. 2465525, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 849/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 21/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	450,00	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS COM PROVAS PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE RED ANGUS REFERENTE A PRIMAVERA DE 2016, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARDO (CED) + 10, PESO AO NASCER (BW) – 3,7 PESO DESMAMA (WW) + 50, PESO ANO ANO (YW) + 92, LEITE (MILK) + 25, CARCAÇA MARMOREIO (MARB) + 0,84. NOME PRODUTOR: BROWN ULTIMATE	R$ 20,90

II - As quantidades descritas no item 2.2 são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração

III - O Sêmen devera ser entregue congelado em palhetas com no mínimo 0,5 ml com no mínimo 30 milhões de espermatozóides e com no mínimo 30% de viáveis pos - descongelamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 849/2017.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - O Sêmen devera ser entregue em local designado pela Secretaria de Agricultura do Município sem custo, com prazo Maximo de 03 dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica Com responsável sobre a fiscalização da Entrega e qualidade dos Serviços o seguinte Secretario:

Secretario de Agricultura: Rudimar Jair Rott

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017 e 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		AMARILDO NARDI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 690.345.839-53
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 043/2017
CONTRATO Nº. 043/2017
PROCESSO Nº. 201/2017
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2017

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa ou empresa FARMAFLOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Ricardo, nº. 603, na cidade de Flor do Sertão - SC, inscrita no CNPJ sob n° 24.448.584/0001-20, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Scheila Daniela Paladini, brasileira, do comércio, inscrito no CPF n° 010.206.979-46, portador da Cédula de Identidade nº . 14459, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADO:
As partes acima identificadas, nos termos do credenciamento nº. 05/2017, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam no processo Licitatório dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, podendo ser acessada através do seguinte endereço: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/67cba6804ea36fdebbbbbb8a610f4177/LISTA+CONFORMIDADE_2014-02-21.pdf?MOD=AJPERES, devendo oferecer um percentual de desconto sobre o valor do medicamento, de no mínimo:

ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência;
ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos;
ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares

§ 1 º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município e o CONTRATADO e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

§ 2º. Os produtos atenderão as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

§ 3º.Todos os medicamentos injetáveis em pó virão acompanhados de seus respectivos diluentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O CONTRATADO entregará os produtos após emissão da autorização de fornecimento parcelada, conforme a necessidade da requisitante e acompanhados da receita médica para comprovar a real necessidade do medicamento, com tolerância máxima de 05 (duas) horas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Flor do Sertão, n º 1.111, Flor do Sertão, SC, ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido a autorização de fornecimento original.

Parágrafo Único - Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Município, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente instrumento e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E PAGAMENTO

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato será em conformidade do percentual de desconto sobre o valor do medicamento, constante na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até dia 15 (quinze) do mês subseqüente a entrega dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Flor do Sertão e acompanhada dos receituários médicos de todos os medicamentos constantes na nota, entregues junto ao Departamento de Compras do Município.

§ 1º. Os valores estipulados na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor serão reajustados na mesma proporção índices e épocas dos reajustes concedidos na tabela de Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º. Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

§ 3 º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Contrato terá seu prazo de validade pelo exercício de 2017, contado a partir da assinatura deste, findando em 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:
Elementos de Despesa: 3.3.90.32.02.00.00 – Medicamentos;

Projeto atividade: 103010012.2.022000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.
São responsabilidades da CONTRATADA:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

g) entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e com prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Das Obrigações da CONTRATANTE:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;

3. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

Das Obrigações da CONTRATADA:

1. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

2. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

3. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

4. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;

5. Notificar a CONTRATANTE de eventual a alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6. Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7. Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato, encontra-se vinculado ao credenciamento nº. 05/2017 que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
· modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
· rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
· fiscalizar-lhe a execução;
· aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

· Advertência;

· Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1 º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10 (dez) salários mínimos, além de rescisão do mesmo.

§ 2 º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Maravilha, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Flor do Sertão (SC), aos 04 dias do mês maio de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		SCHEILA DANIELA PALADINI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.206.979-46
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 044/2017

CONTRATO Nº. 044/2017

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, inscrito no CPF sob o n° 632.005.380-15 e Cédula de Identidade nº. 7009036166, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 848/2017 Modalidade de Pregão Presencial nº. 20/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem origem no edital do processo licitatório nº. 848/2017 na modalidade de pregão presencial nº. 20/2017, que tem por objeto RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVAÇÃO DAS PROPOSTAS JUNTO Á SEGURADORA POR UM PERÍODO DE UM ANO, na qual a contratada como vencedora se compromete a entregar os Serviços conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COBERTURA	VALOR UNIT.
1	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO VEICULO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO GRAN MIDI URBANO PLACA MMF 9303 ANO 2012, 48 PASSAGEIROS, COBERTURA DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 DE DANOS MORAIS DE NO MÍNIMO R$ 20.000,00.	RCF	R$ 428,00
2	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO MARCOPOLO VOLARE ONIBUS A8 PLACA MCS 0696, ANO 2001, COBERTURA DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 DE DANOS MORAIS DE NO MÍNIMO R$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	RCF	R$ 2.545,00
3	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO DUCATO MINIBUS VAN TD PLACA MHH 9816 ANO 2010 E MODELO 2011, COBERTURA DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R$ 100.000,00 DE DANOS MORAIS DE NO MÍNIMO R$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	RCF	R$ 1.480,00

O valor Total do presente Contrato é de R$ 4.453,00
As apólices para veículos deverão ter assistência 24 horas (Guincho e TÁXI).

È da responsabilidade da contratada todo o processo de encaminhamento do sinistro ate a liquidação do mesmo.

Todas as Apólices com cobertura Total deverão ser de 100% Tabela Fipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 01 ano, podendo ser renovado/prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

CLAUSULA TERCEIRA – A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O item relacionado no item 2.2 (Relação de Itens) devera ser executado e mantido durante toda a vigência do contrato em pleno funcionamento sem custo adicional algum para o município.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos Serviços será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da realização dos Serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado acimas, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

A critério da contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados o Secretario de Administração – Leandro Neuhaus.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos Serviço se, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos Serviços a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 24 horas contados de sua realização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste contrato, correrão à conta da Classificação da Despesa:

Elementos de Despesa:
3.3.90.39.69.00.00 - SEGUROS EM GERAL;

Projeto atividade:
123610010.2.012000 – Manutenção do Transporte Escolar.
103010012.2.016000 – Manutenção das atividades de Saúde Publica;
267820025.2.029000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos Serviços apresentados nas propostas não serão reajustados;

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do município fornecendo os Serviços vencidos na licitação nos preços constantes de sua proposta;

B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o município;

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os Serviços por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre os Serviços fornecidos.

G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Uma vez firmada a contratação, o município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos Serviços entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste contrato procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – multas:

A – De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor Unitario por Item do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo total compreendido pelo prazo contratual;

B – De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C – De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar

nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2ª - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

III – Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.
Constituem motivo para rescisão do contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

C – A lentidão do seu cumprimento;

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;

F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

H – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

I – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

J – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, consolidada, Pelo edital do processo licitatório n° 848/2017 na modalidade Pregão Presencial nº. 20/2017, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		MARCELO WAIS
CPF: 503.319.819-04		CPF: 632.005.380-15
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 056/2017

DECRETO nº. 56/2017
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 849/2017, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 059/2017, sobre o processo de licitação nº. 849/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

VANELLI AGROPECUARIA LTDA	R$ 9.405,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

DECRETO Nº. 55/2017

DECRETO nº. 55/2017
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 848/2017, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 059/2017, sobre o processo de licitação nº. 848/2017, que tem por objeto a RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVAÇÃO DAS PROPOSTAS JUNTO Á SEGURADORA POR UM PERÍODO DE UM ANO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

GENTE SEGURADORA S.A	R$ 4.453,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

PORTARIA Nº 153/2017

	PORTARIA Nº 153/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por cursos de aperfeiçoamento a servidora municipal ROBERTA SEMANSKI FERRARI na ordem de 1% (um por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal 497/2011 em seu artigo 93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de Maio de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 154/2017

	PORTARIA Nº 154/2017
ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria ALTERADA A LOTAÇÃO da Servidora Municipal DEBORA DE FREITAS NORONHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração com carga horária de 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de Maio de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 38/2017
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº: 1/2017
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: REALIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS NAS COMUNIDADES E OUTROS LOCAIS INFORMADOS PELO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 25/05/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 25/05/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 5 de Maio de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº36/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS E PARA O NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA PARA ANO LETIVO DE 2017.
CONTRATADO: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA EPP
VALOR: R$ 52.905,00 (cinquenta e dois mil novecentos e cinco reais)
Vigência: Início: 05/05/2017 Término: 04/05/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 35/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2017

Formosa Do Sul, 5 de Maio de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 684/2017- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À PREMIAÇÃO DE EQUIPES NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E AO JISMA/ EDIÇÃO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
LEI MUNICIPAL N.º 684, DE 04 DE MAIO DE 2017.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À PREMIAÇÃO DE EQUIPES NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E NO JISMA/EDIÇÃO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, até o valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais), às seguintes finalidades:
I – premiação, em espécie, às equipes competidoras que obtiverem as primeiras colocações nas modalidades a serem disputadas no Campeonato Esportivo Municipal, edição 2017, organizado pelo Departamento Municipal de Esportes;
II – pagamento de despesas com alimentação dos servidores que participarem do JISMA/Edição 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações aprovadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de maio de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/PMF/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 68/PMF/2017

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de veículo da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 24 de maio de 2017 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 05 de maio de 2017.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº. 092 DE 05 DE MAIO 2017.

DECRETO Nº. 092 DE 05 DE MAIO 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 2.225 de 29 de dezembro de 2016;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2017, no valor de R$ 41.720,00 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
254 – 4490.00.06.89 – Aplicações Diretas .....R$ 41.720,00
TOTAL .....R$ 41.720,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no exercício de 2016, relacionado à mesma fonte de recursos e excluídos os restos a pagar, da conta bancária nº 98.767-0, do Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....R$ 41.720,00

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 05 de maio de 2017.
DIMAS KAMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de maio de 2017.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF 34/2017

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 34/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA CASA

OBJETO – credenciamento de empresa prestadora de serviços sócio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes do município de Forquilhinha.

VALOR – R$ 47.812,50 (quarenta e sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), para o ano, distribuido entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 31/12/2017

DOTAÇÃO – 1301.2020 fonte de recurso 3390.80 e 1301.2020 fonte de recurso 3390.721.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento nº. 42/PMF/2017.

DATA DA ASSINATURA – 17 de abril de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019_2017-SF

Aviso do Pregão Presencial nº 0019/2017 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: A contratação de empresa do ramo para a reforma de bombas da SANEFRAI: BOMBA THEBE, TMDL-27/5 MANCAL ROTOR 265MM, 125CV, ANO 2010 utilizada na captação da água do Rio Mansinho; BOMBA WEG 90 TH-16/NR MONOFÁSICA 200V, utilizada no Recalque do Bairro São Cristovão; BOMBA SCHNEIDER BC21R1 ½ 5CV TRIFÁSICA 60H 24V utilizada na Estação de tratamento de água. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 18.05.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 05 de maio de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044_2017 - PMF

Aviso do Pregão Presencial nº 0044/2017– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e tapete, para a casa Lar Célio Thibes dos Santos. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 19.05.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 05 de maio de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045_2017 - PMF

Aviso do Pregão Presencial nº 0045/2017– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisições futuras de parque infantil e brinquedos para a Casa Lar Célio Thibes dos Santos.JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:00 horas do dia 19.05.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 15:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 15:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 05 de maio de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046_2017-RP 0036 PMF-DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0046/2017– PMF
Registro de Preços Nº 0036/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais de higiene, de limpeza, de copa e cozinha e outros, com pedidos parcelados, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (FME, FMS e SANEFRAI), durante os meses de maio de 2017 a abril de 2018. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 22.05.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 05 de maio de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15842017

PORTARIA Nº. 1584, DE 05 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01020/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a Professora Maria Roseli Leite Fernandes, que se encontra em Auxílio Doença;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a Professora Ivone Verona Alves da Silva, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALESSANDRA ALEXANDRE BOAVENTURA MARTINELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 043.905.359-51, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10

de maio de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 15852017
PORTARIA Nº 1585, DE 05 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 197/2017 da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Elenice Angélica Zanella Perachi, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DANIELE APARECIDA RICHTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.021.979-19, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de junho de 2017 até 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 15862017
PORTARIA Nº 1586, DE 05 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0020 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 197/2017 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro para atender excepcional interesse público;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora Débora Tatiane Cachoeira Cândido, que se encontra em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIANE DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.488.779-82, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de junho de 2017 até 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 15872017
PORTARIA N.º 1587, DE 05 DE MAIO DE 2017.
Substitui membros do Fórum Municipal
de Educação – FME.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0972/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir as pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 155 da Lei Orgânica do Município e Lei 1.066/94, para representarem o Fórum Municipal de Educação – FME, com vistas à implementação do Plano Municipal de Educação, conforme Lei nº 2326 de 17 de dezembro de 2015;

I - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
TÂNIA DA SILVA FERREIRA - alterada

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular – MARIA ANDRE BACK - alterada
Suplente – CLAUDETE SAUGO - reconduzida

III - Representantes da Educação Especial:
Titular – MÔNICA CAMPANHARO ZANELLA - alterada
Suplente – EDNA APARECIDA VIEIRA PADILHA - reconduzida

IV - Representantes da Educação de Jovens e Adultos EJA:
Titular – MARIA ELIZETE RIBAS FRAGOSO - alterada
Suplente – JOSÉ NAZARENO BARTEL- alterado

V - Representantes do Ensino Médio:
Titular – DEIZE MARIA BARETTA - alterada
Suplente – RODRIGO REGERT - alterado

VI - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular – ARTUR WEBER - alterado
Suplente – SIMONE ANTUNES PINTO - alterada

VII - Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular – IDIONE FANTINEL - alterada
Suplente – MARCOS ANTONIO MAESTRI MIGUEL - reconduzido

VIII - Representantes da Secretaria de Ação Social:
Titular – JARCIANE ZANON - alterada
Suplente – JESSI SALETE DIAS DOS SANTOS LIMA - alterada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 15882017
PORTARIA Nº. 1588, DE 05 DE MAIO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 035/2017 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear BRUNO EVERLING BOEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 051.614.579-70, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 15892017
PORTARIA Nº. 1589, DE 05 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0022 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 027/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Miguel Otavio Huning, o qual teve seu contrato encerrado por ter vencido o prazo de 02 anos;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROBSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.482.139-50, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de maio de 2017 até 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017 - SOLANGE VAZ PIT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Extrato de Contrato nº 042/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: SOLANGE VAZ PIT

Objeto: Ministrar as oficinas de esportes para o grupo da Terceira idade - Estrela que Brilha, entre outras atividades como danças, jogos, ginástica, tendo como objetivo proporcionar atividades físicas em diversas modalidades, com abordagem recreativa e dinâmica.

Valor: R$ 250,00 por mês.
Vigência: 01/05/2017 à 30/12/2017.
.
Frei Rogério SC, 05 de maio de 2017.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017 - JULIA PEPPES SILVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Extrato de Contrato nº 043/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: JULIA PEPPES SILVEIRA

Objeto: Contratação de professora para ministrar as oficinas de trabalhos manuais para as mulheres beneficiadas do programa bolsa família inseridas no programa de atenção integral a família.

Valor: R$ 2.700,00.
Vigência: 01/05/2017 à 30/12/2017.
.
Frei Rogério SC, 05 de maio de 2017.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 078/2017

DECRETO N.º 078, DE 05 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado que a partir do dia 08 de maio do corrente ano, o horário dos serviços e atendimento ao público na Secretaria de Turismo, Esportes e Desenvolvimento será das 08h00min às 12h00min, das 13h30min ás 17h30min, por motivo da grande demanda de trabalho e também por ser uma cidade turística.

Art. 2º. Aos dirigentes dos diversos órgãos da administração municipal, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 079/2017

DECRETO N.º 079, DE 05 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que é obrigação do Município planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração, fiscalização e arrecadação dos tributos de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde entre outros tipos de afastamentos;

CONSIDERANDO que dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação no Concurso Público nº 001/2015 (vigente), verificou-se a posse e efetivo exercício de apenas 14 servidores, com a desistência dos demais;

CONSIDERANDO a desistência de todos os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015 (vigente), para o cargo em provimento efetivo de Fiscal de Obras II;

CONSIDERANDO que os candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2015 (vigente), para o cargo em provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, não foram classificados;

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição de vagas;

CONSIDERANDO que a municipalidade deve evitar a interrupção de serviços e ações de interesse da população e do ente público, especialmente dos serviços de fiscalização tributária, sanitária, obras e posturas municipal.

CONSIDERANDO a inviabilidade de realização de Concurso Público para o preenchimento emergencial de um pequeno número de vagas, especialmente em razão do tempo necessário para a realização de estudos, contratação de entidade responsável e lançamento de editais, para a realização do referido certame.

CONSIDERANDO que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de um novo processo seletivo para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento dos serviços a população, conforme portaria nº 486 de 03 de maio de 2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC edição nº 2246 de 04/05/2017 pagina nº 313.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso da atribuição que lhe confere o art.49, inciso IV da Lei nº 309 de 30/03/1990 – Lei Orgânica do Município, e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art.1º Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos administrativos abaixo relacionados, até o dia 30 de junho de 2017 ou a contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela municipalidade, cuja organização ficará a cargo da Comissão designada por meio da Portaria nº 486, de 03 de maio de 2017(publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC edição nº 2246 de 04/05/2017 pagina nº 313), aplicando-se aquele que primeiro ocorrer:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	DATA FIM	CONTRATO
6764	INDALECIO CARLSEM	30/06/2017	001/2017
6772	OSMAR GONÇALVES SEBASTIÃO	30/06/2017	007/2017
6773	OSVALDO DE SOUZA	30/06/2017	008/2017
6774	ADUCIO INÁCIO VIEIRA	30/06/2017	009/2017
6775	SAMIR DE ARAUJO	30/06/2017	010/2017
6776	NIVALDO JOSE DA SILVA	30/06/2017	011/2017
6777	AILTON GONCALVES SEBASTIAO	30/06/2017	012/2017
6778	AMILTON DE ARAÚJO	30/06/2017	013/2017
6779	CANDIDO NASCIMENTO	30/06/2017	014/2017
6780	ABILIO GONÇALVES FILHO	30/06/2017	015/2017
6781	JOÃO VIEIRA LOURENÇO	30/06/2017	016/2017
6782	CAIO ERNESTO DE SOUZA PASSOS	30/06/2017	017/2017
6784	CARLOS ALBERTO ABREU DA SILVA	30/06/2017	019/2017
6785	IRIS TEIXEIRA GONCALVES	30/06/2017	021/2017
6789	RICARDO JOSE CARDOSO	30/06/2017	020/2017
6790	MERCEDES BATISTA CARDOSO	30/06/2017	024/2017
6792	ANTONIO PEDRO DE SOUZA	30/06/2017	025/2017
6793	NILTON FERREIRA	30/06/2017	026/2017
6794	PERTONILIO ESTACIO	30/06/2017	027/2017
6798	LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO	30/06/2017	028/2017
6800	JOSE CARLSEN	30/06/2017	032/2017
6801	BENTO DA ROSA	30/06/2017	033/2017
6802	AGENOR ACACIO DA CRUZ JUNIOR	30/06/2017	034/2017
6805	ADAO DE SOUZA	30/06/2017	036/2017
6806	VOLNEI DE SOUZA	30/06/2017	037/2017
6807	JOAO DE AMORIM	30/06/2017	038/2017
6808	MARIA CELIA SEMEAO PINHEIRO	30/06/2017	039/2017
6765	MARCUS VINICIUS DE SOUZA MACHADO	30/06/2017	002/2017
6768	MARCIO BATISTA PIRES	30/06/2017	005/2017
6771	LUIZ OCTAVIO BUENO DE CARVALHO	30/06/2017	006/2017
6783	LUCAS DE SOUZA LIMA	30/06/2017	018/2017
6788	DIEGO ANDRÉ DIEDRICH	30/06/2017	023/2017
6796	GABRIELA CAETANO SILVERIO	30/06/2017	029/2017
6797	EMERSON RONALDO KLAVA	30/06/2017	030/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 505/2017.

PORTARIA N.º 505, DE 05 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.894/2015 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, VINICIUS VIEIRA, CPF n.º 098.282.859-40, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, a partir de 08 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 506/2017.

PORTARIA N.º 506, DE 05 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ADQUIRIDA PELO (A) SERVIDOR (A) GISLEINE SILVA TEIXEIRA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. HOMOLOGAR, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a decisão da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), de APROVAR o (a) servidor (a) GISLEINE SILVA TEIXEIRA DANIEL, matrícula funcional n.º 5145, no estágio probatório e declará-lo (a) ESTÁVEL.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/05/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL 2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
RUA 30 DE DEZEMBRO, Nº 240, SALA 04, CENTRO CEP 88.495-000, GAROPABA — SC
CGC Nº. 80.987.423/0001-86

PRODUTOR: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1.480, sala 704 — CENTRO
CEP 89.010-002, BLUMENAU — SC
CGC N.º 00.685.840/0001-35

SISTEMA: LEGISLADOR

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, ADITAR ao contrato, celebrado em maio/2015 que regulamenta o direito de uso mensal do sistema Legislador sua manutenção, atualização e suporte, o seguinte:

1 — As letras 'a', 'b', 'c' 'e' e 'f ' do item 1º da CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES COMERCIAIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

1ª O VALOR e a FORMA do DIREITO de USO MENSAL, da MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE do Sistema Legislador, será cobrado pelo PRODUTOR nas seguintes bases:

a- Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLÁUSULA SEGUNDA 8ª e CLÁUSULA TERCEIRA 1º do contrato original, permanece o valor mensal líquido de R$ 372,55 (Trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

b- Pelo atendimento que contiver atividades extraordinárias, será cobrado o número de horas especificados na CAT — Chamado de Atendimento Técnico — à base de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) a hora.

c- O faturamento do Direito de Uso, Manutenção, Atualização e Suporte contratual , terá vencimento no dia 25 do mês da prestação de serviços. O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de maio/2017. O faturamento baseado na CAT (Chamado de Atendimento Técnico) será, de acordo com o mês de ocorrência.

e- O pagamento de faturas em atraso acarretará na cobrança de multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês, que será faturado juntamente com os valores do mês em questão. O não pagamento, implicará na cobrança em cartório.

f- Todos os valores deste contrato estão expressos em Reais. O reajuste de preço do valor do Direito de Uso mensal, da Manutenção, Atualização e Suporte do sistema será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado, como índice de reajuste anual, o IGP-M da FGV acumulado nos 12 meses. Extinta ou modificada a legislação em vigor a freqüência de reajuste de preços será aquela prevista na nova lei . Caso venha a ser editado índice setorial de preços o PRODUTOR reserva-se o direito de optar por sua adoção, mediante prévia comunicação ao CLIENTE.

2 — A CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO E RESCISÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência para MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO e SUPORTE, do referido sistema — é de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, salvo menção em contrário por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3 — Fica estabelecido, para finalização:

1ª As demais cláusulas do contrato original, não prejudicadas pelas

alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2ª As partes elegem o FORO da cidade de Blumenau como único competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Garopaba, 02 de maio de 2017.

Sérgio Luiz Gonçalves Presidente Câmara Municipal de Garopaba	Jeser Mauri Alvarenga Sócio Administrador Lancer Soluções em Informática Ltda

TESTEMUNHAS

Ivaldo da Silva Lobo Filho CPF 033.372.079-28	Gustavo Victor Olegário CPF098.694.519-23

Advogado: Dr. Eron Elias Rutkosky OAB/SC 20.732	Dr. Emanuel Antônio Quaresma Assessor Jurídico Câmara Municipal de Garopaba OAB/SC 012.399

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL 2017

SEGUNDO termo aditivo cONTRATual

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
RUA PROFESSOR ANTÔNIO JOSÉ BOTELHO, N° 113
88495-000 GAROPABA — SC
CGC Nº 80.987.423/0001-86
PRODUTOR: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1480 – sala 704 — CENTRO
89.010-002 BLUMENAU — SC
CGC N.º 00.685.840/0001-35
SISTEMA: LEGISLADOR WEB

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, ADITAR ao contrato original, firmado em maio/2015, que regulamenta o direito de uso mensal do sistema Legislador WEB sua manutenção, atualização e suporte, o seguinte:

1 — As letras 'a', e 'b', 'c', 'e' e 'f ' do item 1º da CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES COMERCIAIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

1ª O VALOR e a FORMA da MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE do referido Sistema será cobrado pelo PRODUTOR nas seguintes bases:

a- Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLÁUSULA SEGUNDA 9ª e CLÁUSULA TERCEIRA 1º, o valor mensal de R$ 187,70 (Cento e oitenta e sete reais e setenta centavos), com o Banco de Dados até 500 MB. Excedendo este tamanho será acrescido ao valor mensal R$ 10,00 a cada 100 MB.

b- Pelo atendimento que contiver atividades extraordinárias, será cobrado o número de horas especificados na CAT — Chamado de Atendimento Técnico — à base de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) a hora.

c- O faturamento do Direito de Uso, Manutenção, Atualização e Suporte contratual , terá vencimento no dia 25 do mês de referência. O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de maio/2017, menos aquele baseado na CAT (Chamado de Atendimento Técnico) que será posterior, de acordo com o mês de ocorrência.

e- O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor. Ao valor devido, é acrescido multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento, implicará na cobrança em cartório.

f- Todos os valores deste contrato estão expressos em Reais. O reajuste de preço do valor do Direito de Uso mensal, da Manutenção, Atualização e Suporte do sistema será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado, como índice de reajuste anual, o IGP-M da FGV acumulado nos 12 meses. Extinta ou modificada a legislação em vigor a freqüência de reajuste de preços será aquela prevista na nova lei . Caso venha a ser editado índice setorial de preços o PRODUTOR reserva-se o direito de optar por sua adoção, mediante prévia comunicação ao CLIENTE

2 – A CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO E RESCISÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência para MANUTENÇÃO, atualização e SUPORTE — é de 12 doze meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado, salvo menção em contrário por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3 — Fica estabelecido, para finalização:

1ª As demais cláusulas do contrato original, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2ª As partes elegem o FORO da cidade de Blumenau como único competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Garopaba, 02 de maio de 2017.

Sérgio Luiz Goçalves Presidente Câmara Municipal de Garopaba	Jeser Mauri Alvarenga Sócio Administrador Lancer Soluções em Informática Ltda

TESTEMUNHAS

Ivaldo da Silva Lobo Filho CPF 033.372.079-28	Gustavo Victor Olegário CPF 098.694.519-23

Advogado: Dr. Eron Elias Rutkosky OAB/SC 20.732	Dr. Emanuel Antônio Quaresma Assessor Jurídico Câmara Municipal de Garopaba OAB/SC 012.399

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.451, DE 24 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº 7.451, DE 24 DE ABRIL DE 2017.
DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIAL DAS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE DEFESA CIVIL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.762, de 30 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor RAFAEL DE ARAUJO DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 008.340.390-60, Cabo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, cedido ao Município de Gaspar, para o exercício de atividade especial das funções inerentes ao cargo de Superintendente de Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de abril de 2017.

Gaspar, 24 de abril de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.460, DE 02 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 7.460, DE 02 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
JOSE RABELLO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	40	1º	SECRETARIA DE SAÚDE
MOACIR DORDETTI NAZARIO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	40	2º	SECRETARIA DE SAÚDE
FERNANDO MACIEL DOS SANTOS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	40	3º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.461, DE 02 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 7.461, DE 02 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
PRISCILA SCHNEIDER	ASE I - ADMINISTRATIVO PMG	40	8º	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.462, DE 02 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 7.462, DE 02 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MARCIO ROBERTO ULIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	40	28º	SECRETARIA DE SAÚDE
DOUGLAS ELIAS BORGES	TECNICO EM ENFERMAGEM	40	29º	SECRETARIA DE SAÚDE
CARLOS MASSAITI YAMAMOTO	ASE III ADMINISTRATIVO PMG	40	10º	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.463, DE 02 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 7.463, DE 02 DE MAIO DE 2017.
CONSTITUI A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DO 22º FESTINVER – FESTIVAL DE INVERNO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Central Organizadora do 22º FESTINVER - Festival de Inverno de Gaspar, formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Luis Carlos Spengler Filho - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;
II - Paula Padilha Penteado - Procuradoria-Geral;
III - José Gabriel Corrêa - Departamento de Cultura;
IV – Anabela dos Santos Nascimento - Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer;
V - Weliton Graffunder Lins - Assessoria da Juventude;
VI - Samara Hammes - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda;
VII - Delgio Roncáglio - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda;
VIII - Maurício Pamplona Henrique Pires - Superintendência de Agricultura e Aquicultura;
IX - Jussara da Costa Miranda - Departamento de Compras;
X - Liliane Machado - Diretoria de Imprensa.

Art. 2º Compete à Comissão Central Organizadora do 22º FESTINVER - Festival de Inverno de Gaspar:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização do 22º FESTINVER;
II – criar a programação e propor o plano de aplicação de Recursos Financeiros relativos às despesas do 22º FESTINVER;
III – a Comissão Central Organizadora poderá criar subcomissões especiais ou designar pessoas para auxiliarem nos trabalhos de organização e realização do 22º FESTINVER;
IV– discutir sobre outras questões relacionadas ao 22º FESTINVER não previstas nos dispositivos anteriores, submetendo-as para deliberação do Prefeito Municipal;
V – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) do 22º FESTINVER;
VI – elaborar e dar publicidade ao relatório final do 22º FESTINVER.

§ 1º A participação na Comissão Central Organizadora não ensejará remuneração de qualquer espécie, e será considerado serviço público relevante.

§ 2º Os (as) servidores (as) designados (as) para participação da Comissão Central Organizadora colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 3º A Comissão Central Organizadora realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu presidente.
Art. 4º O presidente da Comissão Central Organizadora resolverá os casos omissos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.464, DE 02 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 7.464, DE 02 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados, para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I – ROSANGELA SANTOS BELOTO, conselheira titular, representante dos Diretores da Educação Básica Pública, em substituição a conselheira Raquel Bernardes Corrêa; e

II – JOSIANE CHIMINELLI, conselheira suplente, representante dos Diretores da Educação Básica Pública, em substituição a conselheira Fabiane Beiler Schneider.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.465, DE 02 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 7.465, DE 02 DE MAIO DE 2017.
REVOGA DECRETO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1o Fica revogado o Decreto nº 7.261, de 09 de dezembro de 2016, que "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2017 e desdobra a receita respectiva em metas bimestrais de arrecadação".

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EDITAL Nº 02/2017 - FIA

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017 – CMDCA DE GASPAR/SC
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE GASPAR/SC NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.432/1993 E CONSIDERANDO A IN-TC 14/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, TORNA PÚBLICO O LANÇAMENTO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO E CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS, INSCRITAS NESTE CONSELHO, A APRESENTAREM PROJETOS QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) DE GASPAR, PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações governamentais, será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n° 8.069/1990, a Resolução nº 137/2010 do CONANDA e a Resolução nº 08/2017 do CMDCA de Gaspar/SC.
1.2. Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Instrução Normativa IN-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Municipal nº 1.432/1993, Resolução nº 08/2017 do CMDCA de Gaspar/SC, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Poderão ser selecionados até 12 (doze) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos termos de fomento, cujo valor global é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão e apoio a projetos que abrangem programas de promoção, proteção e de garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes, conforme a Resolução nº 08/2017 do CMDCA, tendo como público alvo, crianças e

adolescentes residentes no município de Gaspar/SC.
2.2. Os objetivos específicos da parceria em questão é fomentar e efetivar as garantias fundamentais da criança e do adolescente no Município de Gaspar, através:
a) do Direito à Vida e à Saúde;
b) do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
c) do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
d) do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; e
e) do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.
2.3. O número de termos de fomento celebrado por meio deste edital será de até 12 (doze) termos, sendo estes executados no período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.
2.4. O Chamamento Público destina-se à análise e seleção de propostas de projeto de Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações governamentais que poderão ser financiados pelo saldo remanescente do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Gaspar/SC no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
3. JUSTIFICATIVA
3.1. A política municipal da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.
3.2. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.
3.3. Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas na garantia de direitos de crianças e adolescentes, em especial por meio de aprovações de importantes marcos legais. Nesse aspecto, destaca-se: a Lei n° 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo, a Lei n° 13.010/2014, que estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante e a Lei n° 12.978/2014, que tornou hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.
3.4. Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos.
3.5. Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pela administração pública municipal e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência nos municípios brasileiros.
4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e/ou "c", da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
4.2. Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) com registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência (CMDCA) de Gaspar/SC.
5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
5.1. Para a celebração do termo de fomento, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I e art. 35, caput, inciso III, ambos da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);
e) ter experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante de no mínimo 12 (doze) meses (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme Anexo I - Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos

ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada através de declaração, não sendo necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento e execução do objeto da parceria;
h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;
i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, conforme Anexo II – declaração de relação dos dirigentes da entidade e de que a entidade não incorre nas vedações legais (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);
k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b" e art. 33, §3º, ambos da Lei nº 13.019/2014); e
m) os documentos que devem corroborar o projeto para a concessão de recursos são os mesmos previstos no art. 21 §1º, da IN-TC nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Lei n° 13.019/2014 (Anexo III).
5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
d) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II, do art. 73 ou com a sanção prevista no inciso III, do art. 73, ambos da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);
e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
f) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014); e
g) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).
6. COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de resolução do CMDCA, por um representante da Procuradoria, um representante da Contabilidade do Município, um representante do CMDCA, devendo a Comissão apresentar parecer ao final da análise, submetido à aprovação em plenária do CMDCA, a qual anunciará os projetos selecionados. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil (OSC) participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014).
6.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).
6.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
7. DA FASE DE SELEÇÃO
7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/05/2017
2	Envio das propostas	08/06/2017 à 16/06/2017
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	19/06/2017 à 20/06/2017
4	Divulgação do resultado preliminar.	21/06/2017
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias uteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Prazo 23/06/2017 à 29/06/2017

6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	2 (dois) dias uteis, após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos. Prazo 30/06/2017 à 03/07/2017
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/07/2017

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigíveis apenas os projetos selecionados, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.
7.3. Etapa 1 - Publicação do Edital de Chamamento Público: O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Municipal responsável pela condução do chamamento na internet no site: HTTP://www.gaspar.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
7.4. Etapa 2 - Envio dos projetos:
7.4.1. Os projetos serão apresentados, até às 17 horas do dia 16 de junho de 2017;
7.4.2. Os projetos deverão ser protocolados a partir do dia 07/06/2017 à 16/06/2017, na sala de Assessoria aos Conselhos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida das Comunidades, n° 133, Centro, em Gaspar/SC, de segunda-feira à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência;
7.4.3. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal;
7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção;
7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, indicando inclusive o eixo temático do item 2.2;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.
7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;
7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias;
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV – Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho;
7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 a 3,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 1,9 pontos).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0 a 1,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 a 0,9 pontos).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0 a 1,9 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 a 0,9 pontos).	2,0
(D) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (1,0 a 1,9 pontos). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0 a 0,9 pontos)	2,0
Pontuação Máxima Global	10,0	

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta;
7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem 7.5.5;
7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) que estejam em desacordo com o presente Edital; e
b) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.5 deste Edital.
7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento; e
7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.6. Etapa 4 - Divulgação do resultado preliminar. O CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar cujo site é http://www.gaspar.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.
7.7. Etapa 5 - Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;
7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio físico a Comissão de Seleção, protocolados na sala dos conselhos, junto a Secretaria de Assistência Social;
7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio físico, arcando somente com os devidos custos; e
7.7.4. Interposto recurso, se dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem contrarrazões, se desejarem, para a Comissão de Seleção.
7.8. Etapa 6 - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará;
7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao CMDCA, com as informações necessárias à decisão final;
7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no primeiro dia útil após a análise da comissão. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão;
7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção; e
7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.9. Etapa 7 - Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
7.9.1. A homologação não gera direito para entidades governamentais e não governamentais à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014); e
7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o CMDCA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da Organização da Sociedade Civil (OSC) e/ou Organização governamental selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios.

8.2. Etapa 1 - Convocação da Organização da Sociedade Civil (OSC) e Organização governamental selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações)

legais.
8.2.1. Para a celebração da parceria, o CMDCA convocará a entidade governamental e não governamental selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 todos da Lei nº 13.019/2014);
8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observados os Anexos IV – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho e V – Modelo de Plano de Trabalho;
8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, e desde que devidamente justificado.
8.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2, deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente praticadas pelo Município;
8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) e/ou Organização governamental selecionada, no prazo descrito no item 8.2.1., de 10 (dez) dias úteis, devendo comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V, do caput do art. 33 e nos incisos II a VII, do caput do art. 34, todos da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
c) comprovantes de experiência previa por meio de relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) relação nominal atualizada do dirigente da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, conforme Anexo II – Declaração de relação dos dirigentes da entidade e de que a entidade não incorre nas vedações legais;
h) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
i) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo II – Declaração de relação dos dirigentes da entidade e de que a entidade não incorre nas vedações legais;
j) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo I – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional; e
k) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) conforme Anexo II – Declaração de relação dos dirigentes da entidade e de que a entidade não incorre nas vedações legais.
8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 8.2.5.;
8.2.7. A critério da Organização da Sociedade Civil (OSC), os documentos previstos nos incisos IV e V do item 8.2.5. poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (Cauc), quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda; e
8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, por meio físico.
8.3. Etapa 2 - Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pelo CMDCA, do atendimento, pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, o CMDCA deverá realizar as consultas necessárias para verificar se há informações sobre a ocorrência impeditiva à referida celebração;
8.3.2. O CMDCA examinará o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada ou, se for o caso, pela Organização da Sociedade Civil (OSC) imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada;
8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela Organização da Sociedade Civil (OSC), observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos;
8.3.4. Nos termos do §1º, do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderão ser convidadas a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada; e
8.3.5. Em conformidade com o §2º, do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) convidada aceite

celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
8.4. Etapa 3 - Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil (OSC) será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria; e
8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil (OSC), o CMDCA solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
8.5. Etapa 4 - Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho por deliberação do CMDCA, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei n° 13.019/2014, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria;
8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração; e
8.5.4. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
8.6. Etapa 5 - Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).
9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 14.22.08.243.0027.1175.3350.
9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo da Infância e do Adolescência (FIA), autorizado pela Lei Municipal nº 1.432/1993, por meio do Programa 0027- 2017.
9.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no exercício de 2017.
9.5. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de até R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e Organização governamental selecionada.
9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) e Organização governamental deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX, do art. 42 e nos arts. 45 e 46 todos da Lei nº 13.019/2014 e IN-TC 14/2012 do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina. É recomendável a leitura integral dessas legislações, não podendo a Organização da Sociedade Civil (OSC) e Organização governamental ou seu dirigente, alegar, futuramente, que não as conhece, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.
9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019/2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019/2014).
9.10. É vedado contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
9.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
9.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
10. CONTRAPARTIDA
10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da Organização da Sociedade Civil (OSC) e Organização governamental selecionada.
11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas será analisada pelo CMDCA através da comissão de orçamentos e finanças e acompanhamento, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução dos projetos.
11.2. A prestação de contas será conforme IN-TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Anexo VI), Resolução nº 08/2017 do CMDCA de Gaspar, Decreto Municipal nº 900/2005 e Lei Federal n° 13.019/2014.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar na internet (HTTP://www.gaspar.sc.gov.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado. A resposta às impugnações caberá a Comissão do CMDCA.
12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta;
12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado; e
12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando" se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
12.3. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.
12.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
12.8. O presente Edital terá vigência até dezembro de 2017.
12.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
a) Anexo I – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;
b) Anexo II – Declaração de relação dos dirigentes da entidade e de que a entidade não incorre nas vedações legais;
c) Anexo III – Documentos que devem integrar o processo de concessão (nos termos da Lei n° 13.019/2014 e art. 21, §1º, da IN 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
d) Anexo IV – Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho;
e) Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;
f) Anexo VI – Documentos que devem acompanhar a prestação de contas (art. 43, §4º, da IN 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina); e
g) Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento.

Gaspar, 04 de maio de 2017.

GISLAINE DOS SANTOS Presidente do CMDCA	ERNESTO HOSTIN Secretário de Assistência Social

ANEXO I
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a _____ _____ [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
Gaspar, _____ de _____ de 20____.

(Nome completo e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E DE QUE A ENTIDADE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES LEGAIS

Declaro para os devidos fins, em nome da _____ [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:
1. A entidade possui a seguinte relação nominal de dirigentes:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

2. A entidade não incorre nas vedações constantes nos arts. 39 à 41 da Lei n° 13.019/2014, como também as seguintes:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Gaspar, _____ de _____ de 20____.

(Nome completo e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DOCUMENTOS QUE DEVEM INTEGRAR O PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
3. Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
4. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
5. Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
6. Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
7. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
8. Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
9. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
10. Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
11. Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso; (vide Instrução Normativa N.TC-0016/2013 – DOTC-e de 05/06/2013 que suspendeu até 31/12/2013 a exigência contida neste inciso);
12. Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
13. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-em) emitido pela Previdência Social;
14. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
15. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br, quando o concedente for o Estado;
16. Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for município;
17. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei n° 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
19. Comprovantes de experiência prévia de no mínimo 12 (doze) meses, por meio de relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
20. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
21. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
22. Relação nominal atualizada do dirigente da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles e declaração de que seus representantes não incorrem nas vedações legais, do art. 39 e 34, inciso VI, da Lei n° 13.019/2014, conforme Anexo II; e
23. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo I – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional.

ANEXO IV

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

1. Descrição da realidade objeto de parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto:
Deve explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação

almejada ao final da execução do projeto.
Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.
Deve apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.
2. Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas:
Descrever com clareza as etapas necessárias, quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto.
É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.
3. Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas:
Apresentar o prazo de como o projeto será desenvolvido em suas ações/atividades, detalhando como as diferentes etapas serão implementadas, alcançando os resultados previstos. Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.
4. O valor global:
Deve indicar valor total para a execução do projeto e a forma de desembolso que pretende, apresentando o valor e a data que necessita do repasse financeiro. Apresentar planilha com as necessidades materiais e de recursos humanos, detalhando custos financeiros (valor unitário e total).

ANEXO V

(Usar papel timbrado da instituição)
MODELO DE PROJETO
(Apresentação OBRIGATÓRIA para candidatura ao Edital 01/2017 CMDCA)

1. IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)
Título da Proposta:
Instituição Proponente: CNPJ:
Endereço: CEP:
Telefone: Fax:
Responsável pela Instituição Proponente: Nome:
CPF: RG:
Endereço: CEP:
Telefone: Fax:
E-mail:
Responsável pelo Projeto: Nome:
Endereço: CEP:
Telefone: Fax:
E-mail:
2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (máximo 03 folhas)
Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.
Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas no Edital bem como diretrizes do CMDCA.
Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.
3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO) (máximo 01 folha)
O objetivo deve responder as perguntas:
O que fazer?
Para quem?
Onde?
Para que fazer?
Exemplo:
"Promover a qualificação profissional para jovens no município do Rio de Janeiro, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego."
Segundo o objetivo formulado, foi respondido:
O que fazer: promover a qualificação profissional.

Para quem: para jovens.
Onde: no município do Rio de Janeiro.
Para que fazer: contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.
4. AÇÕES/METAS/INDICADORES (máximo 01 folha)
Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas:

AÇÕES	METAS	INDICADORES

Metas: As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.
Indicadores: Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:
Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado;
Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros);
Data de apuração: período a que se refere à informação; e
Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida;
5. PRAZO DE EXECUÇÃO
Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para o início e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para implementação de cada meta, em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.
Exemplo:

METAS	ETAPAS	PERÍODO (MÊS)					
		1	2	3	4	5	6
Ação 1	Meta 1.1	X	x	x	x	X	x
	Meta 1.2						
	Meta 1.3						
Ação 2	Meta 2.1						
	Meta 2.2		x	x	x		
	Meta 2.3						
Planejamento		X	x	x			

6. VALOR GLOBAL
Indica uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo.

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO MINÍMA QUE DEVE ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TITULO DE SUBVENÇÕES, AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Processo de concessão dos recursos;
2. Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
3. Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no e ao atendimento da finalidade pactuada;
4. Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
5. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
6. Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, a movimentação completa do período;
7. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
8. Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
9. Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
10. Cópia do certificado de propriedade em nome do Município, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor; e

11. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

ANEXO VII

TERMO DE FOMENTO Nº _____

TERMO DE FOMENTO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GASPAR, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A «OSC».

O MUNICÍPIO DE GASPAR, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GASPAR, CNPJ nº 19.024.163/0001-32, com sede na Avenida das Comunidades, 133, Centro, CEP 89.110-085 – Gaspar/SC, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social, Ernesto Hostin, portador do CPF nº 467.383.809 – 25, domiciliado nesta Cidade, nomeado pelo Decreto n° 7.281, de 01 de janeiro de 2017, publicado no DOU do dia 03 de fevereiro de 2017– Seção II, e a «NOME DA INSTITUIÇÃO»I, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_Conv», com sede na «End_Conv», CEP «CEP_Conv» – «Estado» – «UF», doravante denominada OSC, representada pela PRESIDENTE, Senhora «Nome_Conv», portadora do CPF nº «CPF_Conv», resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, registrado sob o nº «N_Convênio», regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2017, na Lei 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, consoante o processo administrativo nº «Nº_Processo» e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público, tem por objeto, (objeto da parceira).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado no CMDCA e o Termo de Referência, propostos pela OSC e aprovados pela Comissão especial do CMDCA, o Edital de Chamamento Público 01/2017 – CMDCA de Gaspar/SC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
São obrigações dos Partícipes:
I - DO CMDCA:
1. Realizar no CMDCA os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
2. Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;
5. Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira;
6. Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
7. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o CMDCA assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;
8. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela CMDCA ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
9. Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
10. Publicar, no Diário Oficial dos Municípios, extrato do Termo de Fomento; e
11. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, nos termos da legislação aplicável.
II - DA OSC:
1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pela CMDCA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014 e Instrução Normativa N. TC-014/2012;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
4. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
5. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei n.

13.019/2014;
6. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
7. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CMDCA ou pelos órgãos de controle interno e externos;
8. Submeter previamente ao CMDCA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
9. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
10. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
11. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019/2014, mantendo-o atualizado;
12. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CMDCA, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando sempre que houver alterações;
13. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
14. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
15. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
16. Facilitar a supervisão e a fiscalização do CMDCA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
17. Permitir o livre acesso de conselheiros do CMDCA e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
18. Manter, em seu sítio oficial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
19. Prestar contas ao CMDCA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento do recurso, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do art. 58 da Instrução Normativa N. TC-014/2012, do art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 900/2005 e capítulo IV da Lei nº 13.019/2014;
20. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
21. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CMDCA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, obedecido o modelo estabelecido pelo CMDCA, apor a marca do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente nas placas, painéis, outdoors e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento;
22. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
23. Formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, no caso de adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, nas hipóteses de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção;
24. Manter o CMDCA informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
25. Permitir ao CMDCA, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
26. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
27. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
28. Apresentar relatórios semestrais contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto; e
29. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R$ «Valor_Total», serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
1. R$ «durante o ano de 2017», relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CMDCA, autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 3.744/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28 de novembro de 2016, UG «Nº UG/Gestão», assegurado pela nota de empenho nº «Nº da Nota de Empenho», vinculada ao Programa de Trabalho nº «Nº do Programa de Trabalho», à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos nº «Nº da Fonte», Natureza da Despesa: «Nº natureza da Despesa»; e
2. Não será exigida contrapartida da OSC;

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse da CMDCA serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
Subcláusula Primeira. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria

e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Subcláusula Segunda. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
Subcláusula Terceira. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do CMDCA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Subcláusula Quarta. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Subcláusula Primeira. É vedado à OSC:
1. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho; e
2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Subcláusula Segunda. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final pelo CMDCA e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo CMDCA, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.
Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 68 da Lei n° 13.019/2014.
CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela CMDCA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no CMDCA.
Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do CMDCA, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
Subcláusula Segunda. O CMDCA designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução com visitas in loco.
Subcláusula Terceira. O CMDCA realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas previstas neste termo de fomento, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
Subcláusula Quarta. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no CMDCA e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.
Subcláusula Quinta. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo CMDCA, pelos órgãos de controle interno e externos competentes.
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de _____ meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
1. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CMDCA; e
2. de ofício, por iniciativa do CMDCA quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
Subcláusula Primeira. A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pelo CMDCA, considerando as seguintes situações:
1. alteração do Plano de Trabalho sugeridos pelo CMDCA para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
3. ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
Subcláusula Primeira. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Subcláusula Primeira. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam o CMDCA avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, ao CMDCA, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5. informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6. informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7. informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto; e
8. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.
Subcláusula Terceira. O CMDCA poderá dispensar a observância dos incisos 5 a 7 da subcláusula segunda quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.
Subcláusula Quarta. Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV do parágrafo segundo quando já constarem do CMDCA.
Subcláusula Quinta. Quando a OSC não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CMDCA exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3. o extrato da conta bancária específica;
4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for ocaso;
5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
6. notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
Subcláusula Sexta. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pelo CMDCA e contemplará:
1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
Subcláusula Sétima. A OSC deverá manter a guarda dos documentos relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Subcláusula Oitava. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias quando for o caso.
Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas final pelo CMDCA será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido nos relatórios do CMDCA, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
1. o relatório final de execução do objeto;
2. os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
3. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
4. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.
Subcláusula Décima. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
Subcláusula Décima Primeira. Na hipótese de a análise de que trata a subcláusula décima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente relatório final de execução financeira.
Subcláusula Décima Segunda. Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos 1 a 4 da subcláusula quinta quando já constarem do CMDCA.
Subcláusula Décima Terceira. A OSC deverá observar os seguintes prazos
1. o relatório final de execução do objeto deverá ser entregue ao CMDCA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC; e
2. o relatório final de execução financeira deverá ser entregue a CMDCA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.
Subcláusula Décima Quarta. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
1. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
2. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
3. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
Subcláusula Décima Quinta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria.
Subcláusula Décima Sexta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
Subcláusula Décima Sétima. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
1. apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
2. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Oitava. Exaurida a fase recursal, o CMDCA deverá:
1. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no CMDCA as causas das ressalvas; e
2. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
Subcláusula Décima Nona. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
Subcláusula Vigésima. O CMDCA deverá manifestar-se sobre a solicitação de que trata o item 2, alínea "b", da subcláusula décima oitava no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal.
Subcláusula Vigésima Primeira. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese do item 2 da subcláusula décima oitava, o não ressarcimento ao erário ensejará:
1. a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
2. o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no CMDCA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na subcláusula vigésima terceira, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
1. não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
2. não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na subcláusula vigésima terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da CMDCA, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela CMDCA, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Parágrafo Único. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pelo CMDCA nas seguintes hipóteses:
1. quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela autoridade competente; e
2. caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, bem como os bens materiais permanentes adquiridos por ela com os recursos provenientes da parceria.
Subcláusula Primeira. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
Subcláusula Terceira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela mesma; e
2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste item, com subtração de eventual período de inércia do CMDCA quanto ao prazo de cento e cinquenta dias de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal.
Subcláusula Quarta. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
1. advertência;
2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a comissão do CMDCA, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2.
Parágrafo Único. O CMDCA determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
1. caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
2. no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA, observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição Federal.
Subcláusula Primeira. A OSC deverá disponibilizar para o CMDCA a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.
Subcláusula Segunda. O CMDCA fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).
Subcláusula Terceira. Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:
1. toda obra impressa dever ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;
2. II. a impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do Comitê Editorial da CMDCA;
3. no caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, áudio descrição e menu com áudio; e
4. no caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Subcláusula Primeira. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CMDCA.
Parágrafo Único. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo CMDCA no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Gaspar.
E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Gaspar, _____ de _____ de 20 _____ .

«NOME_CONV» «Cargo_Conv» da «Convenente»	ERNESTO HOSTIN Secretário de Assistência Social

Testemunhas:

«NOME_TEST» «CPF: (testemunha)»	«NOME_TEST» «CPF: (testemunha)»

PORTARIA Nº 5.198, DE 24 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 5.198, DE 24 DE ABRIL DE 2017.
NOMEIA SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 1.347, de 24 de abril de 1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos nº 015/2015, 011/2016 e nº 01/2017, da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
INGELORE SCHILLER	27/03/2017	Coordenador Pedagógico
MARIA DA GLORIA DA SILVA	02/03/2017	Coordenador Pedagógico

NOME	ADMISSÃO	CARGO
CARLA CRISTINA DONNER	02/03/2017	Arte Educador - Teatro 8
VANESSA SCHLINDWEIN	06/3/2017	Arte Educador - Dança 8

NOME	ADMISSÃO	CARGO
DANIELE BRUXEL	02/03/2017	PROFESSOR DOC-III-8
ELIANI BAGATTOLI	16/03/2017	PROFESSOR DOC-III-4
JACQUELINE APARECIDA SCHMITT	27/03/2017	PROFESSOR DOC-III-8
JOCELIA PAMPLONA SCHMIDT	02/03/2017	PROFESSOR DOC-III-4
LUIZ ROBERTO LIBERATO	02/03/2017	PROFESSOR DOC-III-2
MARIA LUCIA COSTA	06/03/2017	PROFESSOR DOC-I-I
MIRIAM KIELING VERONESE DA SILVA	02/03/2017	PROFESSOR DOC-III-4
ROSELI SOARES DA SILVA	01/03/2017	PROFESSOR DOC-III-8
SIMONE BEDUSCHI	01/03/2017	PROFESSOR DOC-III-4
SUSAN THEISS	15/03/2017	PROFESSOR DOC-III-2

NOME	ADMISSÃO	CARGO
FABIANA BATISTA FROESCHLIN	01/03/2017	Professor Suporte

NOME	ADMISSÃO	CARGO
CARLA CARINA CARDOSO SOUZA	02/03/2017	Auxiliar de Professor
FRANCIELE MASCHIO DOS SANTOS	08/03/2017	Auxiliar de Professor

NOME	ADMISSÃO	CARGO
CELITA MARIA SCHMITT	02/03/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
MAIRA APARECIDA DA SILVA	16/03/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
MARIA BERNADETE BORGES	08/03/2017	MERENDEIRA/SERVENTE
TEREZINHA DE FATIMA PLATES DA SILVA	02/03/2017	MERENDEIRA/SERVENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2017.

Gaspar, 24 de abril de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.201, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 5.201, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR MARCIO DA COSTA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor MARCIO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 652.311.559-34, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica à disposição na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de abril de 2017, e revogando a Portaria nº 5.147, de 10 de fevereiro de 2017.

Gaspar, 28 de abril de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL TP 34/2017
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SUSPENDE A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

Tomada de Preços 034/2017

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de diagnostico sócio ambiental, com o objetivo de identificar o processo de uso e ocupação do solo urbano nas áreas de preservação permanente na região da Rua Horácio Fiel – Fazenda da Armação, localizada no Município de Governador Celso Ramos, com avaliação e delimitação das áreas de ocupação urbana consolidada, caracterização das áreas de preservação permanente, que devem ser mantidas as margens (recuos), definidos no art. 4º da Lei 12.651/12, locais de interesse ecológico relevante e situação de risco ambiental.

O Edital fica suspenso sine die

Governador Celso Ramos, 05 de maio de 2017.
Valmor Antônio Kair Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Torna público, pelo presente edital, as normas para Chamada Pública, em razão do esgotamento da listagem de candidatos classificados no Processo Seletivo 003/2017, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, resolve:

1 – A comissão da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura responsável pela operacionalização, referente ao Processo Seletivo 003/2017, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes das chamadas anteriores, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de ofertas aos candidatos que participaram do Processo Seletivo supracitado.

2 – Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura munidos de documentos pessoais e documentos que comprovem a área em que escolher atuar, em horário pré-estabelecido pela comissão, (ITEM Nº 4.1);

3 – A chamada de candidatos para admissão em caráter temporário (ACT), referente ao Processo Seletivo 003/2017, dar-se-á havendo esgotamento da lista de classificados, por disciplina/área ou função, será feita mediante a chamada pública, a ser expedida pelo Secretário de Educação, Esporte e Cultura, sob sua jurisdição, que deverá ser publicada no hall de entrada do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

4 – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no mesmo ato, expedirá Chamada Pública, convocando os candidatos que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis, dentro do Processo Seletivo 003/2017.

4.1 – As vagas remanescentes serão escolhidas pelos candidatos na segunda-feira e quarta-feira das 14h00min às 17h00min.

4.2 – Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I – Que obtiver maior Tempo de Serviço na Área;
II – Cursos de formação na área. (2014 a 2017);
III – De maior idade;

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 05 de Maio de 2017.
Prof.º Adilson Costa
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 01/2017
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 01/2017
TERMO DE TRASMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO MUNICIPAL SR.JULIANO DUARTE CAMPOS AO VICE-PREFEITO SR. AUGUSTO ARISTO DA SILVA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PERTICULARES.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, com início às 17:30 (dezessete e trinta) horas, na Sala do Gabinete do Prefeito Municipal, com a presença do Prefeito Municipal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, do Vice-Prefeito Sr. AUGUSTO ARISTO DA SILVA, juntamente com os Servidores Municipais, Lideranças Comunitárias e convidados, realiza-se os atos oficiais de transmissão de Cargo do Prefeito, com todas as prerrogativas e atribuições, ao Vice-Prefeito Sr. Augusto Aristo da Silva, em virtude da Licença sem remuneração do Prefeito Municipal para tratar de interesses particulares, no período compreendido entre 04 de maio de 2017 à 11 de maio de 2017, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal. Depois de cumpridas as formalidades legais, o ato de transmissão é lavrado, lido e assinado pelas partes presentes e em seguida publicado.

Governador Celso Ramos aos 03 de maio de 2017.
Juliano Duarte Campos Augusto Aristo da Silva
Prefeito Vice - Prefeito

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 11/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/05/2017 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 18/05/2017 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 05 de Maio de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/05/2017 até ás 15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 18/05/2017 ás 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 05 de Maio de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 16/2017-PMG
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 016/2017 – PMG
Processo Licitatório nº: 180/2016 – PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO N.º 000418/2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: DURALINE TECNOLOGIA LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o no 05.690.638/0001-15, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, n.º 1341 , Bairro Costa e Silva município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK); DEVE POSSUIR DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 500 GB, PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB, DDR3, 1600 MHZ OU SUPERIOR, TAMANHO DA TELA DE NO MÍNIMO 13,3", TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD, BATERIA DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) HORAS. POSSUIR WEBCAM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD/ROM. GARANTIA MÍNIMA 01 (UM) ANO.	UNIDADE	Positivo Master N250i	06	R$2.050,00	R$12.300,00

Data da Assinatura: 17/04/2017 Vigência: 19/06/2017

GUARAMIRIM (SC), 05 de maio de 2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003_2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2017.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e em consonância com O Estatuto Unificados dos Servidores Públicos Civis deste município, com a Lei de Cargos e Salários dos servidores da administração Direta do Município, e os ditames do Edital de nº 001/2015 Concurso Público(prorrogado) e em conformidade com o Decreto nº. 054/2015 datado em 07/04/2015, de homologação e Publicação do Resultado Final classificatórios dos candidatos aprovados para provimento dos cargos relacionados no Edital 001/2015, de Concurso Público:

TORNA PÚBLICO :
1 A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO, abaixo relacionado, para na data de 08 de Maio de 2017, as 07h30min, comparecer junto a Unidade dos Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul, sito a Rua Paraná, 338, Centro, para sua nomeação.

CARGO	NOME	
FARMACEUTICO	CLAUDIO JUNIOR CONTE	40 h/s

2 O não comparecimento do candidato será considerado como desistência ao cargo, podendo a Administração municipal convocar o candidato classificado para o mesmo cargo, em ordem imediatamente posterior.
3 O não atendimento dos requisitos para investidura, estabelecidos no Edital de Concurso Público, e os demais requisitados eliminará a candidato a nomeação e posse.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 04 de MAIO de 2017.
65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Registre-se e Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO - FMS 09, 10, 11 E 12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.09/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: J G OFTALMOLOGIA S/C LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos consistentes em consultas especializadas, nas áreas de Psiquiatra, Pediatra, Ginecologia e Oftalmologia, para atender a demanda da população do município de Guarujá do Sul (80 consultas Oftalmologia)
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00
VIGENCIA: 31/12/2017.
Guarujá do Sul, SC, 05 de maio de 2017.
Adelise de Oliveira,
Secretária do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.10/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PLANAMED ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos consistentes em consultas especializadas, nas áreas de Psiquiatra, Pediatra, Ginecologia e Oftalmologia, para atender a demanda da população do município de Guarujá do Sul (60 consultas Ginecologia)
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00
VIGENCIA: 31/12/2017.
Guarujá do Sul, SC, 05 de maio de 2017.
Adelise de Oliveira,
Secretária do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.11/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CLINICA MEDICA INTEGRADA S/S LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos consistentes em consultas especializadas, nas áreas de Psiquiatra, Pediatra, Ginecologia e Oftalmologia, para atender a demanda da população do município de Guarujá do Sul (60 consultas Psiquiatra)
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00
VIGENCIA: 31/12/2017.
Guarujá do Sul, SC, 05 de maio de 2017.
Adelise de Oliveira,
Secretária do FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.12/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MOCELINI & POTRICH CLINICA MEDICA LTDA EPP
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos consistentes em consultas especializadas, nas áreas de Psiquiatra, Pediatra, Ginecologia e Oftalmologia, para atender a demanda da população do município de Guarujá do Sul (50 consultas Pediatra)
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00
VIGENCIA: 31/12/2017.
Guarujá do Sul, SC, 05 de maio de 2017.
Adelise de Oliveira,
Secretária do FMS

LEI 2.523_2017

LEI Nº 2.523/2017

Dispõe sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Guarujá do Sul – SC, a ser desenvolvido e coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.

§ 1º. O Serviço organiza o acolhimento em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva.

§2º. A Família Acolhedora prestará atendimento a crianças e adolescentes da faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, com prioridade de reintegração à família de origem, nuclear ou extensa sem decisão judicial contrária, preservando:

I - a convivência e o vínculo afetivo entre grupos de irmãos;

II - a permanente articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e a rede de serviços socioassistencias do município.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora caracteriza-se como uma alternativa de proteção a crianças e adolescentes que em casos de falecimento, abandono, negligência, ameaça e violação dos seus direitos fundamentais por parte de seus pais ou responsáveis, declaradas judicialmente em situação de risco e havendo destituição de guarda ou tutela, suspensão ou destituição do poder familiar, que precisem, temporariamente, ser retirados de sua família de origem e inseridos no seio de outro núcleo familiar, mediante decisão judicial.

Art. 3º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora constituir-se-á numa alternativa de atendimento para crianças e adolescentes, que não a institucionalização.

Art. 4º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem como principais objetivos:

I – garantir a convivência familiar, com o intuito de reintegração na família de origem ou extensa, caso não haja decisão judicial contrária;

II – priorizar a inclusão de criança e adolescente em serviço de acolhimento familiar, conforme previsto na Lei 8.069/90;

III – acolher temporariamente crianças e adolescentes em situação de risco social ou com seus direitos violados;

IV – oferecer a modalidade Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a fim de proteger crianças e adolescentes em caso de necessidade;

V – proporcionar um ambiente sadio de convivência;

VI – oportunizar melhores condições de socialização;

VII – oferecer e assegurar oportunidade do desenvolvimento biopsicossocial à criança e adolescente;

VIII – oportunizar a freqüência da criança e do adolescente à escola e a profissionalização;

IX – integralizar a comunidade ao serviço;

X – contribuir para a superação da situação vivida pela criança ou adolescente em suas famílias de origem, preparando-os para o retorno à convivência familiar ou inserção à família substituta;

XI – oferecer orientação sócio familiar à família de origem, facilitando sua reorganização, interrompendo o ciclo de violência e violação de direitos, possibilitando o retorno à convivência com os filhos.

Art. 5º A família que irá acolher a criança ou adolescente deve ser previamente cadastrada, avaliada, selecionada e capacitada, ser residente no município de Guarujá do Sul e ter condições adequadas de receber e manter dignamente crianças e adolescentes, com acompanhamento direto da equipe técnica interdisciplinar de referência da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego, do Conselho Tutelar e do Juizado da Infância e Juventude.

§ 1º. Da família pretendente será exigida, no momento da inscrição, a apresentação dos seguintes documentos:

I - documentos pessoais;

II - comprovante de residência;

III - comprovante de rendimentos e número de conta bancária em nome do responsável guardião;

IV - certidão negativa de antecedentes criminais;

V - atestado de saúde física e mental.

§ 2º Fica vedada a inscrição no serviço de acolhimento, de famílias com membro que apresente vínculo de parentesco ou sejam agentes de órgãos que prestam atendimento direto à criança e adolescente.

§ 3º. Os documentos devem ser fornecidos por todos os membros maiores de idade do núcleo familiar.

§4º Após o cadastro, avaliação psicossocial, seleção e capacitação necessária, a família receberá habilitação para acolher crianças ou adolescentes nos termos desta Lei.

§5º A aceitação de crianças e adolescentes gera a responsabilidade da família nos termos dos artigos 91 a 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6° A seleção das famílias será feita através de relatório psicossocial e visitas domiciliares, de responsabilidade da equipe técnica de referência da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego, responsável pela execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

§ 1° A avaliação psicossocial envolverá todos os membros da família, realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2° Diante do parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço de acolhimento em Familia Acolhedora.

§ 3° Em caso de desligamento do serviço por vontade da família acolhedora, o pedido deverá ser feito por escrito à equipe técnica e, em caso de não cumprimento dos critérios técnicos pela família, será formalizado um parecer psicossocial pela equipe técnica de referência, apontando a justificativa do desligamento.

Art. 7º A equipe interdisciplinar da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego ficará responsável para acolher, designando a qual família a criança ou adolescente será encaminhado, a partir do estudo de cada caso, considerando a situação da criança ou adolescente e também da família, sendo permitido o atendimento de apenas uma criança ou adolescente por família, exceto em caso de grupo de irmãos.

Art. 8º Caberá à equipe técnica interdisciplinar da gestão responsável pela proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego, a execução do serviço, o monitoramento, a elaboração de relatórios psicossociais do serviço de acolhimento, possuindo as seguintes atribuições:

I – cadastrar, avaliar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;

II – orientar o bom uso dos recursos repassados à família, recolhendo mensalmente o recibo emitido por ela e encaminhado ao setor de contabilidade;

III – acompanhar o processo de acolhimento mediante confecção do Plano Individual de Atendimento (PIA), emissão de relatórios trimestrais de avaliação do caso ao Sistema de Garantia de Direitos e parecer técnico ao setor de contabilidade;

IV – acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e às crianças ou adolescentes durante o acolhimento;

V – garantir assistência psicossocial à família acolhedora após a saída da criança ou adolescente;

VI – oferecer às famílias de origem orientação psicossocial, inclusão nos programas existentes na rede socioassistencial do município;

VII – acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem, após a reintegração familiar por período mínimo de 03 (três) meses, realizando progressiva contrarreferrência da demanda à rede de proteção socioassistencial, visando a não-reincidência do acolhimento;

VIII – realizar a capacitação continuada das famílias e a avaliação do Serviço de acolhimento em família acolhedora e de seu alcance social;

IX – desenvolver outras atividades para o bom desempenho do serviço de acolhimento, observando os critérios de necessidade e possibilidade;
X – promover a articulação do serviço de acolhimento com outros programas em execução no município nas áreas da educação, saúde e assistência social, de modo a permitir que crianças e adolescentes em acolhimento familiar sejam encaminhados, gozando de prioridades de atendimento na forma prevista no art. 4.º, parágrafo único, alínea "b" do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego compor a equipe técnica de referência da gestão, responsável pela execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme a recomendação da NOB-RH/SUAS.
Art. 9º O descumprimento de qualquer das obrigações contidas nos art. 33, e 91 a 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, de outras estabelecidas por
ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará no desligamento da família do serviço de acolhimento.
Art. 10. A família habilitada a participar do serviço de acolhimento receberá, além do acompanhamento técnico já mencionado, 01(um) salário mínimo mensal por criança ou adolescente atendido, a ser pago pelo município diretamente em conta bancária do membro responsável da família acolhedora, mediante recibo.
§1º. Para os casos em que o acolhimento não completar 01 (um) mês, o pagamento será proporcional ao período de efetivo acolhimento.
§2º. O pagamento do auxílio financeiro cessará ao final do acolhimento.
§ 3º. A família acolhedora fica obrigada a participar efetivamente das capacitações ofertadas, bem como demonstrar afinco com as questões inerente da acolhida e os critérios técnicos estabelecidos, se responsabilizando pelo cuidado necessário para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente acolhido.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego poderá firmar parcerias com outras entidades ou instituições que atuem no Sistema de garantia dos direitos das crianças e adolescentes objetivando a capacitação de famílias com capacidade para atuar no serviço de acolhimento.
Art. 12. O pagamento a que se refere o artigo 10. desta Lei tem por objetivo a cobertura de despesas com a criança ou adolescente durante o acolhimento.
Art. 13. A presente Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 30 (trinta) dias de sua aprovação e será levada a registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do previsto no art. 90, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º. Do Decreto que regulamentar a presente Lei deverá constar, dentre outras disposições:
I – os requisitos mínimos e forma de cadastramento, seleção e habilitação das famílias acolhedoras;
II – os critérios para formação e capacitação das famílias;
III – os critérios para o encaminhamento e acolhimento de crianças e adolescentes, com observância dos princípios estabelecidos pelo art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – o prazo para reavaliação da situação da criança e do adolescente, com vista a proporcionar seu retorno à família de origem ou colocação em família substituta ou reiteração da medida de proteção, conforme o caso;
V – a permanente articulação com outros programas e serviços ofertados pela rede de atendimento e equipes existentes no município com interface conjunta com o Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 14. As famílias acolhedoras receberão crianças e adolescentes encaminhadas pelo Poder Judiciário e em casos excepcionais pelo Conselho Tutelar, bem como a retirada da criança ou adolescente do Serviço se efetuará com a presença de representante do Conselho Tutelar, mediante expressa ordem judicial.
Art. 15. O acolhimento de crianças e adolescentes fica regulamentado pela presente lei, salvo existência de determinação judicial diversa.
Art. 16. Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.840/2006, e a Lei Municipal nº 2.248/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 03 de maio de 2017.
65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

RETIFICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003_2017

RETIFICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2017.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e em consonância com O Estatuto Unificados dos Servidores Públicos Civis deste município, com a Lei de Cargos e Salários dos servidores da administração Direta do Município, e os ditames do Edital de nº 001/2015 Concurso Público(prorrogado) e em conformidade com o Decreto nº. 054/2015 datado em 07/04/2015, de homologação e Publicação do Resultado Final classificatórios dos candidatos aprovados para provimento dos cargos relacionados no Edital 001/2015, de Concurso Público:

TORNA PÚBLICO :
1 A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO, abaixo relacionado, para na data de 08 de Maio de 2017, as 07h30min, comparecer junto a Unidade dos Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul, sito a Rua Paraná, 338, Centro, para sua nomeação.

CARGO	NOME	
FARMACEUTICO	CLAUDIO JUNIOR CONTE	20 h/s

2 O não comparecimento do candidato será considerado como desistência ao cargo, podendo a Administração municipal convocar o candidato classificado para o mesmo cargo, em ordem imediatamente posterior.
3 O não atendimento dos requisitos para investidura, estabelecidos no Edital de Concurso Público, e os demais requisitados eliminará a candidato a nomeação e posse.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 04 de MAIO de 2017.
65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 49/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.49/2017.
Pregão Presencial n°. 22/2017.
Tipo: Maior desconto sobre o valor do repasse a terceiros (DU).
Objeto: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GUATAMBU-SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 19/05/2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19/05/2017.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 04 de Maio de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	45/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado..:	PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME .
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISTEMA DE CONTROLE DE SOLICITAÇÕES DE COMPRAS E FINANÇAS, HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER", IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO.
Valor ..... :	R$19.540,00(dezenove mil quinhentos e quarenta reais).
Vigência....: Licitação...:	Início : 02/05/2017 Término : 31/12/2017. Pregão Presencial n° 19/2017.
Guatambu/SC, 02/05/2017. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	46/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado..:	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ARTESANAL DE GUATAMBU – COOPERGUATAMBU.
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
Valor ..... :	R$ 138.900,90 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais).
Vigência....: Licitação...:	Início : 03/05/2017 Término : 31/12/2017. Dispensa n° 19/2017.
Guatambu/SC, 03/05/2017. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 691/2017

PORTARIA Nº 691/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar o Servidor ADEMIR SÁVIO PIRES DA SILVA (Matr. 1437), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Manutenção de Máquinas e Veículos, Nível/Referência – 8/F, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a conduzir veículo público do município de Herval d`Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 04 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 692/2017

PORTARIA Nº 692/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 05 de maio de 2017, da servidora ELISANGELA REGINA PINHO (Matr. 3191), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Maio de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3023/2017

DECRETO N° 3023, DE 03 DE MAIO DE 2017
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica; e, de conformidade o capítulo VI, art. 14, da Lei Complementar nº 025, de 24 de Novembro de 2011;

CONSIDERANDO, o art. 5º, do Decreto nº 2561, de 20 de novembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, para integrarem o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibiam – CODEMI:

I – Representante do poder Executivo:
Titulares: Sélio Cardoso Raizer, Marcos Roberto Bazzen e Arnaldo Luiz Micheluzzi
Suplentes: Rosinei Ceron, Miguel Ernesto Hetzler e Edsson Gomes de Oliveira

II – Representantes das Micro e Pequenas Empresas de Ibiam – AMPE
Titular: Adilson José Cenatti
Suplente: Daiane Grutzmann Chiesa Ramos

III – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Neivo José Pocera
Suplente: Amauri Zanin

IV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Moacir Titon
Suplente: Neri Dissegna

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 2962, de 27 de outubro de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 182/2017

PORTARIA N° 182, DE 02 DE MAIO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentar a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ires Teresinha Tragansin de Oliveira Xavier	26.01.2015 a 25.01.2016	08.05.2017 a 17.05.2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 183/2017

PORTARIA N° 183, DE 02 DE MAIO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentar ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Francisco da Silva	21.03.2015 a 20.03.2016	03.05.2017 a 01.06.2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 184/2017

PORTARIA N° 184, DE 02 DE MAIO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentar ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Edu Henrique de Azevedo	03.06.2016 a 02.06.2017	04.05.2017 a 18.05.2017

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 185/2017

PORTARIA Nº 185, DE 02 DE MAIO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o art. 87, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora SARA ELOISA RINALDI VIECELI, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Gabinete – CC-1 - Anexo 2, da Lei Complementar nº 028, de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. A licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias será usufruída no período de 25 de abril de 2017 a 22 de agosto de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 186/2017

PORTARIA Nº 186, DE 03 DE MAIO DE 2017
"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO O SR. CEFAS LUCIANO FONTANA CARDOSO, PARA OCUPAR O CARGO DE TESOUREIRO"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando o artigo 8º e § 2º, do art. 10, ambos da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, combinado com o inciso I, do art. 8º, art. 20 e ss., ambos da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004; bem como o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal; e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 2911, de 30 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Provimento Efetivo de TESOUREIRO – NÍVEL 9 – REFERÊNCIA A – Anexo 1 – Subanexo III – Serviços Administrativos, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, o Sr. CEFAS LUCIANO FONTANA CARDOSO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 048.017.049-56, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 187/2017

PORTARIA Nº 187, DE 05 DE MAIO DE 2017
"DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR, CONJUNTAMENTE COM PREFEITO MUNICIPAL E GESTORES DOS FUNDOS, OS CHEQUES, TRANSFERÊNCIAS E DEMAIS DOCUMENTOS BANCÁRIOS RELATIVOS AO MUNICÍPIO DE IBIAM E FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo CEFAS LUCIANO FONTANA CARDOSO, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, inscrito no CPF sob nº 048.017.049-56, com Registro Geral nº 4.182.257, para assinar, em conjunto com o Prefeito Municipal e Gestores dos Fundos Municipais os cheques, transferências e demais documentos bancários relativos a todas as contas bancárias de titularidade do Município de Ibiam, bem como todos os Fundos Municipais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 05 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 188/2017

PORTARIA Nº 188, DE 05 DE MAIO DE 2017
"NOMEIA SERVIDORES PARA MOVIMENTAREM CONTAS BANCÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os Senhores CEFAS LUCIANO FONTANA CARDOSO, Tesoureiro, inscrito no CPF sob o nº 048.017.049-56 e o senhor IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 183.227.439-04, para efetuar movimentações das contas bancarias do CNPJ 01.612.745/0001-74, da Prefeitura Municipal de Ibiam.
Art. 2º. Os representantes do Município de Ibiam terão poderes para:
I. 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
II. 027 requisitar talonários de cheques;
III. 031 autorizar débito em conta relativo a operações;
IV. 036 retirar cheques devolvidos;
V. 094 sustar/contra-ordenar cheques;
VI. 095 cancelar cheques;
VII. 096 baixar cheques;
VIII. 098 efetuar resgates/aplicações financeiras;
IX. 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
X. 100 efetuar saques - conta corrente;
XI. 104 efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XII. 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII. 106 efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XIV. 107 efetuar transferências, exceto por meio eletro;
XV. 119 liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
XVI. 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
XVII. 126 emitir comprovantes;
XVIII. 128 efetuar transferência p/ mesma titularidade- m
XIX. 137 consultar obrigações do debito direto autoriza.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 05 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 189/2017

PORTARIA Nº 189, DE 05 DE MAIO DE 2017
"NOMEIA SERVIDORES PARA MOVIMENTAREM CONTAS BANCÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os Senhores CEFAS LUCIANO FONTANA CARDOSO, Tesoureiro, inscrito no CPF sob o nº 048.017.049-56 e a senhora MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da saúde e Secretária Municipal da Assistência Social, inscrito na CPF sob o nº 015.580.459-61, para efetuar movimentações das contas bancarias do Fundo Municipal da Saúde – CNPJ nº 11.250.761/0001-18.
Art. 2º. Os representantes do Município de Ibiam terão poderes para:
I. 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
II. 027 requisitar talonários de cheques;
III. 031 autorizar debito em conta relativo a operações;
IV. 036 retirar cheques devolvidos;
V. 094 sustar/contra-ordenar cheques;
VI. 095 cancelar cheques;
VII. 096 baixar cheques;
VIII. 098 efetuar resgates/aplicações financeiras;
IX. 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
X. 100 efetuar saques - conta corrente;
XI. 104 efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XII. 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII. 106 efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XIV. 107 efetuar transferências, exceto por meio eletro;
XV. 119 liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
XVI. 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
XVII. 126 emitir comprovantes;
XVIII. 128 efetuar transferência p/ mesma titularidade- m
XIX. 137 consultar obrigações do debito direto autoriza.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 05 DE MAIO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 017/2017 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 17/2017
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de abril de 2017 e Ata nº 108/2017, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 482 de 27 de outubro de 2011 e,
CONSIDERANDO, sua responsabilidade na construção de politicas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 2º Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que ficou assim definida:
Leila Ramos Araldi – Presidente
Susana Vieira Sarmento – Vice Presidente
Luís Fernando Rinaldi – Secretário
Art.3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registrada, publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM, 26 de abril de 2017.
Leila Ramos Araldi
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Homologada em: 05/05/2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal de Ibiam

Ilhota

Prefeitura

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 012 - 2017 FMS - MATERIAL HOSPITALAR

Errata 1 do Edital Pregão 012/2017 - FMS - Material Hospitalar

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 012/2017 - FMS, que os itens abaixo passam a ter a seguinte redação:

I) O anexo I passar a ser da seguinte forma:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot	N° Registro Minist. Saúde/ Anvisa
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NÃO ESTÉRIL	150	PCT	8,66	1.299,00	
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML SPRAY	300	UN	66,12	19.836,00	
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - 1000ML	200	UN	9,6	1.920,00	
4	AGULHA 25X7 PARA VACUTAINER, CX COM 100 UNIDADES	20	CX	46,33	926,60	
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5 CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CX	7,93	1.586,00	
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	150	CX	8,12	1.218,00	
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CX	8,12	812,00	
8	AGULHA DESCARTAVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES	350	CX	9,51	3.328,50	
9	AGULHA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13X4.5 CAIXA COM 100 UNIDADES	5.000,00	CX	8,12	40.600,00	
10	AGULHA DESCARTÁVEL STERILE NEEDLE 0,25MMX5MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CX	8,69	173,80	
11	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	1.000,00	LT	16	16.000,00	
12	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500 GR	200	RL	23,92	4.784,00	
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO SINTÉTICO 10CM, BRANCO, MACIO E ANATOMICO. APLICAÇÃO ORTOPEDICA. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE INDIVIDUAL 10CM X 3,60MT	200	PCT	6,08	1.216,00	
14	ALMOTOLIA 250ML, BICO RETO. CARACTERISTICAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO; GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR TRANSPARENTE	100	UN	7,11	711,00	
15	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%, S/ VASO AMPOLA 20ML	400	UN	13,86	5.544,00	
16	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL COM VISOR DIGITAL. EQUIPAMENTO SEM MECANISMOS E RESISTENTE Á QUEDAS E RESPINGOS, DEVERÁ SER LIVRE DE MERCÚRIO. DEVERÁ POSSUIR PERA E MANGUITO PARA INFLAÇÃO ISENTA DE LÁTEX COM VÁLVULA METÁLICA PARA DEFLAÇÃO DA PERA OPERADA MANUALMENTE. DEVERÁ POSSUIR INTERVALO DE MEDIÇÃO DA PRESSÃO DE 0-300MMHG. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA AAMI E INMETRO. DEVERÁ POSSUI ANEL DE BORRACHA ANTI-IMPACTO PARA PROTEÇÃO DO MANÔMETRO COM RESISTÊNCIA A QUEDAS DE ATÉ 1M, SEM PERDER A CALIBRAÇÃO. MANÔMETRO GIRA 360º PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER ÂNGULO. POSSUIR BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE CALIBRAÇÃO CONFORME O MANUAL DA ANVISA QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA PARA ANÁLISE. DEVERÁ ACOMPANHAR 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE. APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O DISTRIBUIDOR A COMERCIALIZAR O EQUIPAMENTO OFERTADO.	30	UN	522,52	15.675,60	

17	APARELHO DE PRESSÃO OBESO ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO COM VISOR DIGITAL. EQUIPAMENTO SEM MECANISMOS E RESISTENTE Á QUEDAS E RESPINGOS, DEVERÁ SER LIVRE DE MERCÚRIO. DEVERÁ POSSUIR PERA E MANGUITO PARA INFLAÇÃO ISENTA DE LÁTEX COM VÁLVULA METÁLICA PARA DEFLAÇÃO DA PERA OPERADA MANUALMENTE. DEVERÁ POSSUIR INTERVALO DE MEDIÇÃO DA PRESSÃO DE 0-300MMHG. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA AAMI E INMETRO. DEVERÁ POSSUI ANEL DE BORRACHA ANTI-IMPACTO PARA PROTEÇÃO DO MANÔMETRO COM RESISTÊNCIA A QUEDAS DE ATÉ 1M, SEM PERDER A CALIBRAÇÃO. MANÔMETRO GIRA 360º PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER ÂNGULO. POSSUIR BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE CALIBRAÇÃO CONFORME MANUAL DA ANVISA QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA PARA ANÁLISE DEVERÁ ACOMPANHAR. DEVERÁ ACOMPANHAR: 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE. APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR AUTORIZANDO O DISTRIBUIDOR A COMERCIALIZAR O EQUIPAMENTO OFERTADO	30	UN	522,52	15.675,60	
18	ATADURA DE CREPON 10CMX4.5M C/ 13FIOS - PCTE COM 12 UNIDADES ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL,92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 10CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 21,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	2.000,00	PCT	17,72	35.440,00	
19	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL,92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 12CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	3.000,00	PCT	21,15	63.450,00	
20	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA - COTA PRINCIPAL	2.500,00	PCT	35,37	88.425,00	
21	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL,92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 06CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 13,3 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	3.000,00	PCT	10,98	32.940,00	
22	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 08CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 17,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	3.000,00	PCT	14	42.000,00	
23	ATADURA GESSADA (GESSO RAPIDO) 10 CM	60	UN	14	840,00	
24	ATADURA GESSADA (GESSO RAPIDO) 20 CM	60	UN	11,55	693,00	
25	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGAS TNT, COM 10 UNIDADES	120	PCT	25,59	3.070,80	
26	CATETER INTRAVENOSO N°16 DE 25MM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES	30	UN	178,08	5.342,40	
27	CATETER INTRAVENOSO N°20 DE 25MM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES	50	UN	311,38	15.569,00	

28	CATETER INTRAVENOSO N° 22 DE 25MM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES	50	UN	319,91	15.995,50	
29	CATETER INTRAVENOSO N°24 DE 25MM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES	50	UN	337,69	16.884,50	
30	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS TAM ÚNICO, COM 10 UNIDADES	500	PCT	44,43	22.215,00	
31	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA N°12	150	UN	1,69	253,50	
32	CLOREXIDINA LOÇÃO AQUOSA HIGIENIZANTE. USO EXTERNO 1 LITRO	200	UN	44,79	8.958,00	
33	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO N°8	150	UN	10,71	1.606,50	
34	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	500	UN	8,21	4.105,00	
35	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA, 13 FIOS CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SENDO TIPO 15 CM X 30 CM ABERTA ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM FILAMENTO RADIO-PACO, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, CONFORME ESPE-CIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NOBRE 13.843, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 UNIDADES, PESO POR PACOTE 500GR - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA - COTA PRINCIPAL	4.000,00	PCT	51,54	206.160,00	
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5 POR 7,5 CM ESTÉRIL EM PACOTES DE 10 UNIDA-DES APLICAÇÃO: PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS. MATERIAL: 100% ALGODÃO, TAMANHO: MEDIDA DO-BRADA 7,5 A 7,5CM (ABERTA 15X30 CM) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL 13 FIOS/CM², COM EMPILHAMENTO UNIFORME NA EMBALA-GEM, COM TRAMA E URDIDURA REGULARES COM AUSÊNCIA DE FIAPOS, ALVEJANTE ÓPTICO, AMIDO E SUJIDADE. QUE PERMITA ABSORÇÃO IMEDIATA DE FLUIDOS E SANGUE. EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROMO-VA A PROTEÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR LAUDO DE ESTERILIZAÇÃO AUTENTICADO E CERTIFICADO DA EMPRESA ESTERILIZADORA NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA.	10.000,00	PCT	1,26	12.600,00	
37	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO 1 LITRO – DETERGENTE MULTI EN-ZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, CONTENDO 5 ENZIMAS (PROTEASE, AMILASE, LIPASE, CARBOHIDRASE EPEPTIDASE), COM PH PURO NEUTRO (6,5-7,5), BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBI-NAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVOS DE 6%, ISENTO DE NONIL FENOL ETOXILADO OU POLIALQUILFENÓIS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMO DESINFECTADORAS, ULTRASSÔNICAS ELIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO ÚNICA DE DE 2 ML POR LITRO(0,2%). DEVE APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA OS LAUDOS DE IRRITABILIDADE DÉR-MICA E OCULAR NA FORMA DE USO DO PRODUTO, LAUDO DE PH PURO E LAUDO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICOEFETUADOS EM LABORATÓRIOS REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE (REBLAS) E LAUDOS DE CORROSIVIDADE E BIODEGRADABILIDADE E RÓTULO DO PRODUTO. PARA GARANTIA DE QUALIDADE, O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO PELO LAUDO FÍSICO QUÍMICO COM INFORMAÇÃO DO PH E LAUDO DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA POR LOTE REALIZADO PELA EMPRESA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCOS COM VOLUME DE 5 LITROS QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM RES-PEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE	50	UN	119,43	5.971,50	
38	ELETRODO CARDIOLÓGICO INFANTIL, COM 50 UNIDADES	10	PCT	40,87	408,70	

39	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL COM PROTETOR DE DEDOS, ATENDENDO NR 32, PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO PARENTERAL POR SISTEMA FECHADO, PONTA PERFURANTE CONFORME NBR 14041, CONTENDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULA 15 MICRA E ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRAS, TAMPA REVERSÍVEL, TUBO TRANSLÚCIDO PVC 1, 40M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER SLIP E LUER LOCK CONJUGADOS, CLAMP, COM TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDROFÓBICA, QUE PERMITE A RETIRADA DE AR DO EQUIPO SEM A CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA DE PÉTALA. APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA.	1.000,00	UN	4,27	4.270,00	
40	EQUIPO MULTIVIAS DUAS VIAS SIMPLES (POLIFIX)	500	UN	2,83	1.415,00	
41	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMX4.5M	1.500,00	UN	8,74	13.110,00	
42	EXTENSÃO PARA ASPIRADOR 2M (6x10mm) SILICONE	50	UN	23,11	1.155,50	
43	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 2-0, COM 24 UNIDADES	50	CX	36,56	1.828,00	
44	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 3-0, COM 24 UNIDADES	50	CX	36,56	1.828,00	
45	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0, COM 24 UNIDADES	50	CX	36,56	1.828,00	
46	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO 5-0, COM 24 UNIDADES	50	CX	36,56	1.828,00	
47	FIO DE SUTURA MONONYLON 6-0, COM 24 UNIDADES	50	CX	36,56	1.828,00	
48	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30MM	500	UN	5,53	2.765,00	
49	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 16X50 MM	500	UN	8	4.000,00	
50	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL MICROPORE 2.5CMX10M	2.000,00	UN	5,12	10.240,00	
51	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL MICROPORE 5CMX10M	2.000,00	UN	5,17	10.340,00	
52	FITA MICROPORE COR DA PELE 12,5MM X 10M	1.500,00	UN	9,95	14.925,00	
53	FITA MICROPORE, 1,25CM X 10 METROS HIPOALERGÊNICA TRADICIONAL	1.500,00	RL	4,98	7.470,00	
54	GEL CLÍNICO INCOLOR P/ MEIOS DE CONTATO 1000GR	100	UN	16	1.600,00	
55	HIPOCLORITO 1% COM 1000ML	50	LT	23	1.150,00	
56	IODOPOVIDONA - SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% (1% DE IODO ATIVO) USO TOPICO 1 LITRO	100	UN	31,38	3.138,00	
57	KIT NEBULIZAÇÃO: MASCARA, CAMARA E MANGUITO, VEM COM EXTENSAO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO, RECIPIENTE DOSADOR E MASCARA INFANTIL. MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE E DURAVEL	120	KIT	21,33	2.559,60	
58	KIT PAPANICOLAU GRANDE ESTÉRIL - COMPONENTES: 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LAMINAS - 1 LAMINA DE VIDRO	600	UN	6,4	3.840,00	
59	KIT PAPANICOLAU MÉDIO ESTÉRIL - COMPONENTES: 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LAMINAS - 1 LAMINA DE VIDRO	1.000,00	UN	6,4	6.400,00	
60	KIT PAPANICOLAU PEQUENO ESTÉRIL - COMPONENTES: 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LAMINAS - 1 LAMINA DE VIDRO	1.000,00	UN	6,4	6.400,00	
61	KIT PARTO BÁSICO - COMPONENTES: 1 BISTURI DESCARTAVEL, 1 ABSORVENTE HOSPITALAR, 1 LENÇOL DESCARTAVEL, 2 CLAMPS UMBILICAL, 2 PARES DE LUVAS ESTERIL, 1 AVENTAL DESCARTAVEL, 2 SACOS PLASTICO PARA PLACENTA	30	UN	85,31	2.559,30	

62	LÂMINA DE BISTURI N° 11 - FABRICADAS EM AÇO INOX E EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES	25	UN	30,42	760,50	
63	LÂMINA DE BISTURI N°12 - FABRICADAS EM AÇO INOX E EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES	20	CX	30,43	608,60	
64	LÂMINA DE BISTURI N°15 - FABRICADAS EM AÇO INOX E EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES	20	CX	30,43	608,60	
65	LÂMINA DE BISTURI N°20 - FABRICADAS EM AÇO INOX E EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES	20	CX	30,43	608,60	
66	LÂMINA DE BISTURI N°21 - FABRICADAS EM AÇO INOX E EM AÇO CARBONO, COM 100 UNIDADES	10	CX	30,43	304,30	
67	LANTERNA PROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO DO REFLEXO DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL BRONZE OU AÇO INOXIDÁVEL. LUZ BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA VERDADEIRA COR DO TECIDO. ACIONAMENTO PARA LIGAR E DESLIGAR SEM A NECESSIDADE DE MANTER O DEDO PRESSIONADO. LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 10.000 HORAS. COM BATERIA E CARREGADOR	30	UN	79,23	2.376,90	
68	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO, COM 100 UNIDADES	300	CX	249,53	74.859,00	
69	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 24L	30	UN	110,26	3.307,80	
70	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.5	400	UN	3,57	1.428,00	
71	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 8	400	UN	3,57	1.428,00	
72	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N°8.5	400	UN	3,57	1.428,00	
73	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES)	500	CX	26,37	13.185,00	
74	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNDIDADES	1.500,00	CX	26,37	39.555,00	
75	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES	1.500,00	CX	26,37	39.555,00	
76	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP EM LATEX LEVEMENTE TALCADA, NAO ESTERIL. CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES	500	CX	26,29	13.145,00	
77	MALHA TUBULAR SINTÉTICA 12 CM	150	M	22,04	3.306,00	
78	MALHA TUBULAR SINTÉTICA 20 CM	150	M	26,12	3.918,00	
79	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT TRIPLA. MATERIAL DESCARTAVEL, ATOXICO, COR BRANCA, COM ELASTICO, COM 100 UNIDADES	150	PCT	11,32	1.698,00	
80	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CONTRA RAIOS UVA/UVB. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO COM SAQUINHO TNT. POSSUI CORDÃO DE SEGURANÇA. APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO: CA 12575	60	UN	16	960,00	
81	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA / TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, DEVERÁ POSSUIR LÂMPADA DE LED DE ALTA PERFORMANCE E EXCELENTE ILUMINAÇÃO. CONTER LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES E CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. POSSUIR CABO COM REOSTATO PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO. CABO EM METAL RECARTILHADO PARA 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C. DEVERÁ ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (2.5/3.5/4.5/5.5/9.0MM) E 14 DESCARTÁVEIS (2.5/4.0MM), 1 ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA ESPÉCULOS. APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, AUTORIZANDO A DISTRIBUIDORA A COMERCIALIZAR O PRODUTO OFERTADO. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	20	UN	839,23	16.784,60	
82	PAPEL CREPADO BRANCO 30X30CM, CAIXA COM 500 FOLHAS	200	CX	159,21	31.842,00	

83	PAPEL KRAFT (PARDO) LARG 60CM	200	UN	117,3	23.460,00	
84	POTE PARA COLETA DE ESCARRO - DESCARTÁVEL, PLÁSTICO	600	UN	0,8	480,00	
85	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100LT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE LACRE PERMITINDO MAIOR VEDAÇÃO, NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 75X105CM (LxA), ESPESSURA 11 MICRA, PCTE COM 100 UNIDADES	50	PCT	39,85	1.992,50	
86	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE LACRE PERMITINDO MAIOR VEDAÇÃO, NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 63X80CM (LxA), ESPESSURA 8 MICRA, PCTE COM 100 UNIDADES	50	PCT	28,44	1.422,00	
87	SCALP DESCARTÁVEL N°21, COM 100 UNIDADES. INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO, TUBO TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSAO DA MEDICAÇÃO, POSSUI ASAS FLEXIVEIS QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANENCIA NA VEIA, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO	50	CX	25,63	1.281,50	
88	SCALP DESCARTÁVEL N°23, COM 100 UNIDADES. INDICADO PARA INFUSÕES INTRAVENOSAS DE CURTA DURAÇÃO, TUBO TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE E DA INFUSAO DA MEDICAÇÃO, POSSUI ASAS FLEXIVEIS QUE FACILITAM A PUNÇÃO E A FIXAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE A PERMANENCIA NA VEIA, AGULHA SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO	50	CX	25,63	1.281,50	
89	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	100	CX	17,61	1.761,00	
90	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	100	CX	23,03	2.303,00	
91	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA COM 100 UNIDADES	100	CX	36,19	3.619,00	
92	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML (INSULINA) SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA, COM AGULHA (13X0,33) ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO PRIMARIO, CILINDRO SECUNDARIO, EMBOLO E GRADUAÇÃO ATE 1ML. O CILINDRO PRIMARIO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUERLOK, FLANGE. O CILINDRO SECUNDARIO É O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITA A RETRAÇAÕ DA AGULHA. O EMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NO TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. COM 100 UNIDADES	100	CX	132,9	13.290,00	
93	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML (INSULINA) SEM AGULHA, SERINGA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAPACIDADE 1ML COM 100 UNIDADES	50	CX	126,1	6.305,00	
94	SONDA FOLEY 2 VIAS N°18 CAIXA COM 10 UNIDADES	800	UN	39,56	31.648,00	
95	SONDA URETRAL N° 10 ESTÉRIL, PCTE COM 10 UNIDADES. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA	1.000,00	PCT	21,33	21.330,00	
96	SONDA URETRAL N° 12 ESTÉRIL, PCTE COM 10 UNIDADES. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA	1.000,00	PCT	25,59	25.590,00	
97	SONDA URETRAL N°14 ESTÉRIL, PCTE COM 10 UNIDADES. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA	1.000,00	PCT	29,86	29.860,00	
98	SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES BOLSAS 100ML COM 24 UNIDADES	200	CX	222,66	44.532,00	
99	SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES BOLSAS 250ML COM 24 UNIDADES - COTA PRINCIPAL	250	CX	301,99	75.497,50	

100	SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%)) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES BOLSAS 500ML COM 24 UNIDADES - COTA PRINCIPAL	250	CX	349,77	87.442,50	
101	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% DE GLICOSE EM 0,9% SE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, 250 ML C/ 24 UNIDADES	200	CX	162,09	32.418,00	
102	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% DE GLICOSE EM 0.9% DE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, 500ML C/ 24 UNIDADES	200	CX	200,48	40.096,00	
103	SORO GLICOSADO 5% 250ML C/ 24 UNIDADES	30	CX	163,16	4.894,80	
104	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/ 24 UNIDADES	30	CX	198,35	5.950,50	
105	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DO DEDO	300	UN	6,76	2.028,00	
106	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO MODELO AXILAR - FAIXA DE MEDIÇÃO: +32+42°C; RESOLUÇÃO : 0,1°C; PRECISÃO: +/- 0,1°C	50	UN	12,87	643,50	
107	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO, COM FUNÇÃO MAXIMA E MINIMA. FABRICADO EM PLASTICO ABS. SENSOR EXTERNO DE APROX. 3 METROS COM PONTEIRA DE AÇO INOX. VISOR DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE TRES DIGITOS	20	UN	133,3	2.666,00	
108	TOUCA DESCARTÁVEL TNT, UNISSEX, COM 100 UNIDADES	300	PCT	11,16	3.348,00	
109	TUBO VACUTAINER ESTERIL/ COM GEL SEPARADOR 4ML, CONTÉM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO, QUE ACELERA O PROCESSO DE COAGULAÇÃO, E GEL SEPARADOR PARA OBTENÇÃO DE SORO COM A MAIS ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MELHOR EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE TRABALHO DENTRO DO LABORATÓRIO - TAMPA AMARELA. C/ 100 UNIDADES	20	CX	83,53	1.670,60	
110	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	50	FR	39,46	1.973,00	
111	AGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS	300	GL	31,99	9.597,00	
112	LANCETA DE HGT COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CALIBRE 25g - 0,5mm x 1,5mm COMPOSTO DE POLIPROPILENO MOLDADO, ATÓXICO E APIROGENICO, EM COR LARANJA E BRANCO. O CORPO PROTEGE A LANCETA ANTES E APÓS O USO DA MESMA. CONSTITUIDA EM AÇO INOXIDAVEL, SEM LUMEN, COM BISEL DE 3 FACES. AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO 304, TRIFACETADO E AFIADO. A CANULA COM BISEL É FIXADA NO CORPO POR RESINA ATÓXICA E INERTE. A CANULA COM BISEL É FIXADA COM PROTETOR/SUP CANULA PELO PROCSSO DE CO PLASTICA. O PROTETOR/SUPORTE É COMPOSTO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, APIROGENICO, TRANSLUCIDO, PROTEGE O BISEL DA LANCETA. O PROTETOR FOI PROJETADO PARA NÃO SER REUTILIZADO POIS A LANCETA PERMANECE DENTRO DO CORPO NÃO PERMITINDO ACESSO DO USUÁRIO	200.000,00	UN	0,26	52.000,00	
113	TIRAS DE GLICEMIA - TIRAS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE COM CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR VENOSA, ARTERIAL DE NEONATO, UNIDADE DE MEDIDA MG/DL, MEDIADO POR GLICOSE DESIDROGENASE, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, PRINCIPIO DE TESTE AMPEROMÉTRICO, TEMPO DE LEITURA MINIMO 10 SEGUNDOS E MÁXIMO 30 SEGUNDOS, COM CHIP DE CODIFICAÇÃO DE LOTE DE TIRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA FATORES AMBIENTAIS, CONTAMINAÇÕES E DISPENSÃO UNITÁRIA. O VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO 500 APARELHOS EM COMODATO, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E TODOS OS SETORES ONDE FOR FAZER USO DO PRODUTO. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: BULA ORIGINAL - COTA PRINCIPAL	150.000,00	UN	1,6	240.000,00	
114	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	200	UN	10,75	2.150,00	
115	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	200	UN	22,68	4.536,00	
116	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	500	UN	9,6	4.800,00	
117	BOLSA COLETORA DE SONDA FOLEY	400	UN	4,27	1.708,00	
118	EQUIPO DE DIETA ENTERAL	200	UN	2,13	426,00	
119	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA OU 100% ALGODÃO, 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA - COTA RESERVADA DO ITEM 20	500,00	PCT	35,37	17.685,00	

120	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA, 13 FIOS CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SENDO TIPO 15 CM X 30 CM ABERTA ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM FILAMENTO RADIO-PACO, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NOBRE 13.843, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 UNIDADES, PESO POR PACOTE 500GR - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA - COTA RESERVADA DO ITEM 35	1.000,00	PCT	51,54	51.540,00	
121	SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES BOLSAS 250ML COM 24 UNIDADES - COTA RESERVADA DO ITEM 99	50	CX	301,99	15.099,50	
122	SORO FISIOLÓGICO (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%)) INJETAVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS TRANSPARENTES BOLSAS 500ML COM 24 UNIDADES - COTA RESERVADA DO ITEM 100	50	CX	349,77	17.488,50	
123	TIRAS DE GLICEMIA - TIRAS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE COM CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR VENOSA, ARTERIAL DE NEONATO, UNIDADE DE MEDIDA MG/DL, MEDIADO POR GLICOSE DESIDROGENASE, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL, PRINCIPIO DE TESTE AMPEROMÉTRICO, TEMPO DE LEITURA MINIMO 10 SEGUNDOS E MÁXIMO 30 SEGUNDOS, COM CHIP DE CODIFICAÇÃO DE LOTE DE TIRAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA FATORES AMBIENTAIS, CONTAMINAÇÕES E DISPENSÃO UNITÁRIA. O VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO 500 APARELHOS EM COMODATO, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, TREINAMENTO E TODOS OS SETORES ONDE FOR FAZER USO DO PRODUTO. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: BULA ORIGINAL - COTA RESERVADA DO ITEM 113	50.000,00	UN	1,6	80.000,00	
TOTAL:					2.038.192,70	

Observações:
Deverá ser indicado na proposta de preços, em campo específico, as seguintes informações, sob pena de desclassificação:
a) Número do Registro dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (exceto para os produtos que são isentos, os quais deverão ser identificados, pelo licitante, na proposta); A não apresentação, ou, a apresentação de números que resultem em Registros vencidos ou inexistente, resultará na desclassificação da licitante no item.
b) O fornecedor que apresentar produtos em SISTEMA FECHADO que exijam adaptadores, bomba de infusão ou materiais específicos para a administração e ou utilização dos produtos ou equipamentos, deverão fornecer tais materiais juntamente com o produto ou equipamento, sem custo adicional.
c) Não serão aceitos produtos que não estejam dentro do prazo de validade, sendo que o intervalo mínimo, entre a entrega e o vencimento do produto, deve ser de 02 (dois) anos, exceto nos casos em que o intervalo, entre a fabricação do produto e sua validade, seja igual ou menor que dois anos, nestes casos o intervalo entre a entrega e o vencimento do produto não deverá ser menor que 90% do prazo total de validade do produto.
d) NA PROPOSTA É PARA APRESENTAR SOMENTE O NÚMERO DO REGISTRO, O DOCUMENTO COMPROVANDO O REGISTRO SERÁ EXIGIDO SOMENTE PARA OS VENCEDORES, CONFORME SUBITENS 5.1.6 E 5.10 DO EDITAL.
e) O vencedor do item deverá apresentar à amostra assim que declarado vencedor do item (quando solicitado no item), sob pena de desclassificação.
f) A amostra da vencedora será retida na prefeitura para ulterior conferência com as entregas.

II) Acrescenta-se no edital o item abaixo:

"5.10.7 Deverá apresentar à amostra após os lances assim que vencedora do item, sob pena de desclassificação. Somente para os itens que exigem a amostra."

Como a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 22 de maio de 2017 às 09:30 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09:00 horas.

Ilhota, 05 de maio de 2017
Alex Miranda
Pregoeiro Oficial

PORTARIA 117/2017
PORTARIA Nº 117/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR,o(a) Sr(a) Gabriela da Silva, no cargo de NUTRICIONISTA, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 100 horas mês, a partir de 04 de maio de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de maio de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 118/2017
PORTARIA Nº 118/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR,

Os servidores abaixo, nos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Braulio Bezerra Junior	Supervisor de Esportes	02/05/2017
Jackson Ozair Quintino	Chefe de Divisão	02/05/2017

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de maio de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 119/2017
PORTARIA Nº 119/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

ADMITIR,
Os servidores abaixo, nos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
André Vicente D'Aquino	Médico do Psf	05/05/2017
Andrea Mendes	Monitor de AEE	08/05/2017
Daniela Cardoso da Silva	Atendente de Ceis	03/05/2017
Elaine Maria de Lima de Lara	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2017
Jessica dos Santos	Professor	02/05/2017
Kamila de Azevedo	Psicólogo	02/05/2017
Margarete Maria Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2017
Noeli Silvia Lopes Adão	Assistente Social	02/05/2017

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 05 de maio de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº 036

DECRETO Nº. 036 DE 02 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar de Remanejamento no Orçamento, exercício 2017, em favor do Poder Executivo, na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
UNIDADE – 0.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
PROJ/ATIV. – 2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.000	Aplicações Diretas	25.000,00
ÓRGÃO – 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
UNIDADE – 09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
PROJ/ATIV. – 2.050	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	103	1.000	Aplicações Diretas	40.000,00
Total				65.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação disposta no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
UNIDADE – 0.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
PROJ/ATIV. – 2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	1	1.000	Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	3	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO – 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
UNIDADE – 09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
PROJ/ATIV. – 2.050	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	100	1.000	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	107	1.000	Aplicações Diretas	20.000,00
Total				65.000,00

Art. 3º - Fica autorizado proceder aos ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2017.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 02 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

PORTARIA Nº 292

PORTARIA GP N° 292/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.
Exoneração do Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
JOSIANE CORREA VENÂNCIO do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 063/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 03 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 03/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 293

PORTARIA GP N° 293/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
DENISE MONTEIRO VIEIRA ADAM com CPF 056.494.969-86, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes de acordo com a CI nº 068/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 03 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 03/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 294

PORTARIA GP N° 294/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Tesoureiro

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
RAPHAEL VIEIRA FERNANDES com CPF 077.788.149-78 para exercer o cargo de Tesoureiro, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 03 de abril de 2017.
RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 03/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 295

PORTARIA GP N° 295/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
JANAINA TOMÉ LIBERATO com CPF 079.328.139-30 para exercer o cargo de Assistente de acordo com a CI nº 036/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 03 de abril de 2017.
RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 03/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 296

PORTARIA GP N° 296/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.
Altera Gratificação de Responsável por Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

ALTERAR:
A gratificação da professora MIRIA NATALIA VIEIRA DA SILVA Responsável pela Unidade Escolar E.E.F.M Herculano Vicente Luiz, de 100% para 120%, de acordo com a CI nº 069/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 03 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 03/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 297

PORTARIA GP N° 297/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A portaria 233/2017 que designa a professora PATRICIA DAMAZIO para atuar no Apoio Pedagógico da E.E.F.M Pref. Portinho

Bittencourt, com gratificação de 10% com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 068/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 03 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 03/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 298

PORTARIA GP N° 298/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.
Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do(a) Professor(a) PATRICIA DAMAZIO de 10 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 068/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 03 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 03/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 299

PORTARIA GP N° 299/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.
Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008, resolve:

REDUZIR:

A carga horária do(a) Professor(a) CRISTIANE DE CARVALHO DIAS de 40 horas para 20 horas semanais, de acordo com a CI nº 068/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 03 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 03/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 300

PORTARIA GP N° 300/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.
Exoneração do Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
PABLINNY FRANCISCO DE OLIVEIRA do cargo de Professor de Educação Infantil , com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 068/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 03 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 03/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 301

PORTARIA GP N° 301/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.
Exoneração do Cargo de Professor de Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

ELISANGELA AVILA MAXIMIANO FERNANDES do cargo de Professor de Língua Inglesa, com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI nº 068/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 03 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 03/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 302

PORTARIA GP N° 302/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.
Exoneração do Cargo de Professor de Língua Portuguesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

MAURICIO DANIELSKI VICENTE do cargo de Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI nº 068/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 03 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 03/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 303

PORTARIA GP N° 303/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.
Exoneração do Cargo de Professor de Língua Portuguesa-EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

JOSEANE DOS PASSOS VIZOSO VARGAS do cargo de Professor de Língua Portuguesa-EJA, com carga horária de 10h semanais, de acordo com a CI nº 068/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 03 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 03/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 304

PORTARIA GP N° 304/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Diretor de Serviços Públicos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
HALEY CARVALHO SELVINO com CPF 379.156.069-72 para exercer o cargo de Diretor de Serviços Públicos de acordo com a CI nº 017/2017 da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Imaruí, 03 de abril de 2017.
RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 03/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 305

PORTARIA GP N° 305/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.
Exoneração do Cargo de Coordenador de Compras e Cotação de Preços

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

DARLAN DOS PASSOS do cargo de Coordenador de Compras e Cotação de Preços.

Imaruí, 03 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 03/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 306

PORTARIA GP N° 306/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
DAIANE FERNANDES CARDOSO com CPF 056.494.969-86, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Carlos Gomes de acordo com a CI nº 068/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 04 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 04/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 307

PORTARIA GP N° 307/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do(a) Professor(a) JOSIANE CORREA VENÂNCIO de 20 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 068/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 04 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 04/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 308
PORTARIA GP N° 308/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
RAFAEL COSTA DE ALMEIDA com CPF 098.049.109-69, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial, com carga horária de 40h na E.E.F.M. Larice Cavalcante Caldas, de acordo com a CI nº 068/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 04 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 04/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 309
PORTARIA GP N° 309/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Professor de Língua Portuguesa-EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
JOSEANE DOS PASSOS VIZOSO VARGAS com CPF 028.646.759-35, para exercer o cargo de Professor de Língua Portuguesa-EJA, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 068/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 04 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 04/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 310
PORTARIA GP N° 310/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Professor de Língua Portuguesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
MAURICIO DANIELSKI VICENTE com CPF 047.523.909-14, para exercer o cargo de Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 068/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 04 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 04/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 311
PORTARIA GP N° 311/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Coordenador de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
DARLAN DOS PASSOS com CPF 059.185.839-80 para exercer o cargo de Coordenador de Licitação.

Imaruí, 04 de abril de 2017.
RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 04/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 312
PORTARIA GP N° 312/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.
Exoneração do Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:

MARCELO DE MATTOS BRUM do cargo de Agente Educador do quadro geral de pessoal do município.

Imaruí, 05 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 05/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 313
PORTARIA GP N° 313/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
SAMARA FLORES ROSA com CPF 097.675.369-30, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a CI nº 068/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 05 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 05/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 314
PORTARIA GP N° 314/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
ESTER BERNARDO DOS PASSOS com CPF 971.137.940-68, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a CI nº 068/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 05 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 05/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 315
PORTARIA GP N° 315/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
ADENISE INÁCIO CARDOZO HERCULANO com CPF 055.003.649--01, para exercer o cargo de Agente Educador, de acordo com a CI nº 068/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 05 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 05/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 316
PORTARIA GP N° 316/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Pedagogo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Edital 003/2017, resolve:

NOMEAR:
MIRIAN ALBINO com CPF 028.072.419-56, para exercer o cargo de Pedagogo, de acordo com a CI nº 068/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 06 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 06/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 317
PORTARIA GP N° 317/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Professor de Geografia-EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Edital 003/2017, resolve:

NOMEAR:
JOSILANE DA ROSA MACIEL com CPF 054.078.449-40, para exercer o cargo de Professor de Geografia-EJA, com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 068/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 06 de abril de 2017.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 06/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 318
PORTARIA GP N° 318/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Edital 003/2017, resolve:

NOMEAR:
LOURIVAL FERNANDO MARTINS com CPF 743.427.119-15, para exercer o cargo de Motorista, de acordo com a CI nº 068/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 06 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 06/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 319
PORTARIA GP N° 319/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
TAINARA FERNANDES DELFINO com CPF 098.644.789-74, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais, na C.E.I.M. Carlos Gomes de acordo com a CI nº 068/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 06 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 06/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 320
PORTARIA GP N° 320/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Professor de Geografia

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Edital 003/2017, resolve:

NOMEAR:
GREICE DE DEOS VIEIRA com CPF 018.308.090-40, para exercer o cargo de Professor de Geografia, com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 068/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 06 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 06/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 321
PORTARIA GP N° 321/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
DEYVIDA CARDOSO AGOSTINHO ROCHADEL com CPF 026.079.629-86, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a CI nº 068/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 06 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 06/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 322
PORTARIA GP N° 322/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
ALEI PADILHA MORAIS com CPF 578.542.469-04 para exercer o cargo de Assistente de acordo com a CI nº 008/2017 da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária.

Imaruí, 07 de abril de 2017.
RUI JOSE CANDEMIL JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 07/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 323

PORTARIA GP N° 323/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
FERNANDA DA ROSA com CPF 102.094.109-06, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20h semanais, na E.E.F.M. Larice Cavalcante Caldas de acordo com a CI nº 068/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 11 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 11/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 324

PORTARIA GP N° 324/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
Designa Servidor Municipal Responsável Pela Entrega dos Bens do Leilão Público PMI nº 001/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
JOSIAS SERAFIM DE MATOS com CPF 082.751.779-36 responsável pela entrega dos bens do Leilão Público PMI nº 001/2016.

Imaruí, 11 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 11/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 325

PORTARIA GP N° 325/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A portaria 107/2017 que designa ALESSANDRA RODRIGUES CARDOSO DE SOUSA como Responsável pela Unidade Escolar E.E.F.M Pe. Itamar Luis da Costa, de acordo com a CI nº 073/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 13 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 13/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 326

PORTARIA GP N° 326/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.
Designa Servidor Municipal para atuar no Apoio Pedagógico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
NADIR WESTRUP RAULINO para atuar no Apoio Pedagógico da E.E.F.M. Prof. Larice Cavalcante Caldas com gratificação de 10%, de acordo com a CI nº 073/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 13 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 13/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 327

PORTARIA GP N° 327/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.
Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008, resolve:

REDUZIR:
A carga horária do(a) Professor(a) JOSEANE DOS PASSOS VIZOSO VARGAS de 40 horas para 10 horas semanais, de acordo com a CI nº 073/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 17 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 17/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 328

PORTARIA GP N° 328/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.
Designa Servidor Municipal para atuar no Apoio Pedagógico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
JOSEANE DOS PASSOS VIZOSO VARGAS para atuar no Apoio Pedagógico da E.E.F.M. Padre Itamar Luis da Costa, com gratificação de 10%, de acordo com a CI nº 073/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 17 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 17/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 329

PORTARIA GP N° 329/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Professor de Língua Portuguesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
LUIZ FILIPE DOS PASSOS com CPF 097.608.629-80, para exercer o cargo de Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 078/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 17 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 17/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 330

PORTARIA GP N° 330/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
ELISABETE MARIA FORTUNATO DUARTE com CPF 897.933.079-00, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Especial, com carga horária de 10h na E.E.F.M. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 078/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 17 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 17/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 331

PORTARIA GP N° 331/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
CAMILA VITORIO MORAIS SELHORST com CPF 086.431.869-37, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a CI nº 078/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 18 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 18/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 332

PORTARIA GP N° 332/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
Nomeação para o cargo de Professor Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
ELISANGELA AVILA MAXIMIANO com CPF 031.433.139-51, para exercer o cargo de Professor Língua Inglesa, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 078/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 20 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 20/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 333
PORTARIA GP N° 333/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.
Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 004/2007, resolve:

DESIGNA:
KARINE CARDOSO BORGES para atuar como responsável pela abertura e fechamento do Ginásio de Esportes, bem como coordenar o funcionamento do mesmo nos finais de semana, de acordo com a CI nº 079/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 20/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 334
PORTARIA GP N° 334/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:

A Portaria GP Nº 717/2016, do funcionário DIEGO WEBER para atuar como responsável pela Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA.

Imaruí, 26 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 26/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 335
PORTARIA GP N° 335/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.
Designa Servidor Municipal Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 023/2013, resolve:

DESIGNA:
DIEGO WEBER com CPF nº 052.843.209-56, Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA.

Imaruí, 26 de abril de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 26/04/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 336
PORTARIA GP N° 336/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.
Exoneração do Cargo de Procurador Jurídico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
ALINE CRISTIANE CORREA DOS SANTOS do cargo de Procurador Jurídico do quadro geral de pessoal do município.

Imaruí, 02 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 02/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 337
PORTARIA GP N° 337/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.
Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 004/2007, resolve:

DESIGNA:
FRANCIELLY DE SOUSA para atuar como responsável pela confecção dos Decretos, Projetos de Lei e Ofícios do Gabinete do Prefeito, bem como seus arquivamentos, de acordo com a CI nº 021/2017 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 02 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 02/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 338
PORTARIA GP N° 338/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.
Exoneração do Cargo de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
MARIA SALETE ROSA DA SILVA do cargo de Professor de Anos

Iniciais, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 085/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 02 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 02/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 339

PORTARIA GP N° 339/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.
Exoneração do Cargo de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
DENISE MONTEIRO VIEIRA ADAM do cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 085/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 02 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 02/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 340

PORTARIA GP N° 340/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.
Nomeação para o cargo de Professor de Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Edital 003/2017, resolve:

NOMEAR:
JOÃO PEDRO BERNARDO BORGES com CPF 089.675.459-67, para exercer o cargo de Professor de Língua Inglesa, com carga horária de 10h semanais na E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira, de acordo com a CI nº 085/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 02 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 02/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 341

PORTARIA GP N° 341/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.
Nomeação para o cargo de Professor de Língua Portuguesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Edital 003/2017, resolve:

NOMEAR:
RUBIA SCHLICKMANN com CPF 072.945.899-76, para exercer o cargo de Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 085/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 02 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 02/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 342

PORTARIA GP N° 342/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.
Nomeação para o cargo de Professor de Artes - EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
ELDICLESIA ANACLETO DOS SANTOS VITOR com CPF 097.265.039-30, para exercer o cargo de Professor Artes - EJA, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 085/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 02 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 02/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 343

PORTARIA GP N° 343/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP nº 726/2016, que concede Licença sem Vencimentos a funcionária ELIETE RODRIGUES FORTUNATO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Imaruí, 02 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 02/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 344

PORTARIA GP N° 344/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.
Nomeação para o cargo de Procurador Jurídico do Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
SUZANA FORTUNATO DE SOUSA com CPF 008.389.439-00 para exercer o cargo de Procurador Jurídico do Município, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 03 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 03/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

Imbituba

Prefeitura

RESOLUÇÃO 001/2017 C.M.D.C.A

RESOLUÇÃO N°001/2017 - C.M.D.C.A.

No dia 27/04/2017, as 14:00 horas, reuniram-se em sede provisória, cito a Rua Adelfo Pamato, 722, centro, os Membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município, deliberando:

Art. 1º Fica criada a Junta Governativa composta por um presidente, um relator e três membros, que será responsável pelo CMDCA, Gestão do FIA e pela Organização da Eleição do CMDCA/Gestão 2017/2019, por um período de 30 dias após a publicação.
Art. 2º A Junta Governativa será composta por:
I - Marivone Mendonça Damazio –Presidente;
II - Renata Domingos Nunes Francisco- Relatora;
III - Luciana Niehues de Souza-Membro;
IV - Michell Nunes-Membro;
V - Adriana da Silva Militão-Membro;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba,04 de maio de 2017.
Marivone Mendonça Damázio
Presidente do CMDCA Gestão 2014/2016

EDITAL DE ELEIÇÃO 001/2017 C.M.D.C.A

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
LEI FEDERAL Nº 8096/90- LEI MUNICIPAL Nº1.936/99
Rua Jose Adelfo Pamato, n°722 Centro -Imbituba.
Fone: (48) 3255-5136

Edital de Convocação N°001/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Imbituba, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e em conformidade com a Lei, Municipal nº1936/99 faz saber a : ABERTURA PARA O CREDENCIAMNETO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE TERÃO ASSENTO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA NO BIENIO DE 2017/2019.

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O CMDCA de Imbituba é um órgão deliberativo e paritário, composto de 14 (quatorze)
Membros titulares e 14 (quatorze) suplentes, representantes do governo e da sociedade civil, os
quais exercem a função de Conselheiros de Direitos.

1.2 - A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício
não é remunerado.

1.3 - O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 07 (sete)
Representantes titulares e 07 (sete) representantes suplentes.

1.4 - Para disciplinar o processo de escolha, o CMDCA-Imbituba instituiu uma Junta
Governativa.

1.5 - O processo de escolha para a função de Membro do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente compreenderá as seguintes etapas:

a)Inscrição;
b) Processo de escolha

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 - Poderão participar do processo de escolha a entidade legalmente constituída, sediada em
Imbituba e registrada no CMDCA-Imbituba, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos
últimos 2 (dois) anos.

3 - DA JUNTA GOVERNATIVA

3.1 - A Junta Governativa será composta por 01 (um) presidente ,01(um) redator, 03 (três) membros escolhidos em Assembleia no dia 27/04/2017, ficando assim composta:

I - Marivone Mendonça Damazio –Presidente;
II - Renata Domingos Nunes Francisco- Relatora;
III - Luciana Niehues de Souza-Membro;
IV - Michell Nunes-Membro;
V - Adriana da Silva Militão-Membro;

3.1.2 - A Secretaria Executiva do CMDCA-Imbituba prestará apoio administrativo à Junta Governativa.

3.2 –COMPETE A JUNTA GOVERNATIVA

a) coordenar o processo de escolha;
b) escolher o seu coordenador, o qual terá direito a voto de desempate;
c) analisar as inscrições, verificar documentação apresentada e veracidade dos dados descritos e conferir o registro da entidade junto ao CMDCA-Imbituba;
d) deferir ou indeferir inscrição;
e) receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de Entidades.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - Data: 15/05/2017 a 02/06/2017 (de segunda-feira a sexta-feira)

4.2 - Horário: 13:00 às 19:00 horas

4.3 - Local: Prédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação-SEASTH, cito a Avenida Dr: João Rimsa, n°531, Centro, Imbituba-Fone 48-32550608, setor de protocolo, endereçado a Secretaria Executiva dos Conselhos, para o S.R. Geraldo de Souza Machado.

4.4 - A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais aditamentos e instruções especificam para realização do processo de escolha, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES NÃO

GOVERNAMENTAIS
São requisitos para inscrições, registro e validação da condição para entidade não governamentais votante, as que preencherem os seguintes requisitos:

a) Oficio de solicitação da inscrição da Organização não governamental, assinada pelo presidente da mesma,
b) Preenchimento da ficha de inscrição que será fornecida pela Secretaria Executiva do Conselhos da Assistência Social, localizada junto a SEASTH, na Avenida Dr: João Rimsa, n° 531, Centro, Imbituba, em anexo.
c) No momento do preenchimento da ficha de inscrição, deverá ser apresentada a seguinte documentação em data atual em envelope lacrado.
• Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas / CNPJ;
• Plano de Ação 2017
• Relatório de atividades desenvolvidas em 2016, até a data da inscrição.
• Ata da Diretoria atual;
• Estatuto da Entidade;
• Lei de Utilidade Pública Municipal;
•
4.6 - A ausência dos documentos acima mencionados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas
declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.8 - Para controle interno do CMDCA de Imbituba, será atribuída numeração à inscrição.

4.9-A Junta governativa (Resolução 001/2017) a partir do término das inscrições analisará as
Mesmas no prazo de dois (02) dias uteis, fazendo publicar no dia 07/06/2017, no Diário Oficial do
Município, no Mural do CMDCA e na SEASTH

4.10 - Após a data de publicação da homologação das Entidades, estas poderão interpor recursos a Comissão nos dias 07/06/2017 e 08/06/2017, das 13h às 19h no Protocolo da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação-SEASTH, localizada na Avenida Dr: João Rinsa, n° 531, Centro, Imbituba, encaminhada a Secretaria Executiva dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH ,para o secretário executivo Geraldo Souza Machado para que a Junta Governativa analise o mesmo.

4.11- Decorrido o prazo, será publicado, no dia 12/06/2017 no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituba-DOM, no mural do CMDCA e na SEASTH, a relação das entidades inscritas e deferidas (homologados).

4.12- Os membros da Junta Governativa, não serão remunerados sendo considerado seu serviço de interesse público relevante.

4.13- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Junta Governativa do CMDCA.

Marivone Mendonça Damazio
Presidente da Junta Governativa do CMDCA

ANEXO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1. DA ENTIDADE

1.1. NOME/RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE:

1.2. OBJETO SOCIAL DA ENTIDADE:

1.3. ENDEREÇO DA ENTIDADE:

1.4. PRESIDENTE OU REPRESENTANTE/DELEGADO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA EXERCER O VOTO:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

1.5. DESEJA INDICAR CANDIDATO: (___) SIM (___) NÃO

Em havendo interesse em indicar candidato, preencha os campos abaixo:

Nome do candidato: _____

CPF/RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

2- Documentos Apresentados:

( ) Oficio de solicitação da inscrição da Organização não governamental;
( ) Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas / CNPJ;
( ) Plano de Ação 2017;
( ) Relatório de atividades desenvolvidas em 2016, até a data da inscrição;
( ) Ata da Diretoria atual;
( ) Estatuto da Entidade;
( ) Lei de Utilidade Pública Municipal.
Declaro estar em pleno acordo com o EDITAL 001/2017 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOREM O CMDCA/IMBITUBA, e as informações contidas na ficha de inscrição são de minha total responsabilidade.

Imbituba,___de _____ de2017.

Representante da Entidade

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 23/2017 DISPENSA 05/2017 (SEINFRA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 23/2017
DISPENSA Nº 05/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DRENAGEM PLUVIAL, BEM COMO O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PARA LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS DE HIDROJATEAMENTO E ALTO VÁCUO.
Contratada: NIVEA CARVALHO FORMIGONI DA SILVA – ME.
Valor Total: R$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 08 de maio de 2017.
Alex Sandro Carpes
Secretário da SEINFRA

PORTARIA PMI/SEAD Nº 427/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 427, de 03 de maio de 2017.
Dispõe sobre a Demissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 18/2014, admitida em 06 de maio de 2015, através da PORTARIA PMI/GGP nº 275, de 05 de maio de 2015, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Lucenira Ramildes	Agente Comunitário de Saúde – 40h	763.274.859-87	05/05/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 03 de maio de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 428/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 428, de 04 de maio de 2017.
Dispõe sobre pedido de retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 8.151, de 17 de abril de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Retornar a pedido, o servidor, Sr. LUCIANO RAYMUNDO HUBER, inscrito no CPF sob o n.º 426.067.720-91, Médico, matrícula n.º 279, afastado por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA DGP/SEAGP n.º 092/2009, para retorno de suas atividades funcionais, a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 04 de maio de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 429/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 429, de 05 de maio de 2017.
Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 8.062, de 12 de abril de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. ELIANE MENDES COSTA, inscrita no CPF sob o n.º 030.724.969-78, Servente Merendeira, matrícula n.º 4530, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 02 de maio de 2017, ficando impossibilitado qualquer contratação para suprir o presente afastamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 430/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 430, de 05 de maio de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. JANAINA INÁCIO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 029.792.829-52, admitida em 09 de abril de 2010, matrícula nº 5412, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2010 a 2015	30.06.2018 a 28.08.2018	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 431/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 431, de 05 de maio de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Supervisor de Viabilidade Urbanística, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de maio de 2017, o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 578.705.519-53, para exercer o cargo de Supervisor de Viabilidade Urbanística, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor de carreira nomeado para a função gratificada de Supervisor, perceberá gratificação, nos termos do Art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 432/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 432, de 05 de maio de 2017.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando a decisão judicial proferida nos Autos Trabalhista/AT 0010240-36.2015.5.12.0043, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. FELICIANA PEREIRA CARDOSO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 578.462.789-91, admitida em 12 de maio de 1992, contrato nº 162, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2007 a 2012	15.05.2017 a 12.08.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 018/2017

Ato da Presidência nº 018/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 13ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 08 de maio de 2017 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
019	PL nº 4.913/2017	03/04/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a proibição de nomeação, por parte do Chefe do Poder Executivo, de servidores para ocupar cargo comissionado ou função de confiança, que sejam parentes até o terceiro grau, afim, consanguíneo ou civil, do Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários Municipais, Superintendentes e Vereadores", e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PDL nº 001/2017	05/05/2017	Legislativo Municipal	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito Municipal e Título de Cidadão Honorário de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2017.

Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Gilberto Pereira	Humberto Carlos dos Santos
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 444/17
. DECRETO Nº 444/17
. De 04 de maio de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 001/17 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA / QUE APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2016.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003, Lei Municipal nº 3296 de 20 de agosto de 2004, pelo Decreto nº 1427/2015 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 001/17 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Indaial, que aprova a prestação de contas do atendimento da pessoa idosa da Secretaria de Assistência Social e Assessoria pra assuntos da terceira idade de Indaial, referente ao ano de 2016.

Art. 2º - A Resolução nº 001/2017 e a ATA do CMDPI, são partes integrantes deste Decreto para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 04 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 01/2017	APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DA TERCEIRA IDADE DE INDAIAL REFERENTE AO ANO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conferidas pela Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004, pelo DECRETO Nº 1427/2015, e suas alterações e de acordo com a deliberação da Plenária de 26 de Abril de 2017.

CONSIDERANDO:
– A Lei 8.842 de Janeiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
– A Lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
– A Lei Municipal 3.296/2004 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Indaial.
– A previsão orçamentária para o exercício de 2017.
– O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao ano de 2016, que corresponde ao atendimento da Pessoa Idosa da Secretaria de Assistência Social e Assessoria para Assuntos da Terceira Idade de Indaial, em anexo TC - 08 e Empenhos Emitidos, conforme segue:

1) Manutenção do Centro de Convivência da Melhor Idade – órgão FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	Orçado: R$ 20.000,00	Despesas: R$ 2.429,52	Saldo: R$ 17.570,48
2) Manutenção do Centro de Convivência e Assessoria para Assuntos da Terceira Idade – órgão Gabinete do Prefeito	Orçado: R$ 120.000,00	Despesas: R$ 86.760,62	Saldo: R$ 33.239,38

Art. 2º - Os valores são oriundos de Recursos Ordinários do Município de Indaial.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 26 de Abril de 2017.
MARLI GAZANIGA
Coordenadora do CMDPI

ATA Nº 02/2017 ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE INDAIAL. Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social, Rua Leoberto Leal nº 191, fundos, reuniram-se para sessão extraordinária, as seguintes pessoas: Sra. Marli Gazaniga, titular, representando a Secretaria de Assistência Social; Sra. Jucinara L. M. Kobashikawa, titular, representante da Procuradoria Geral do Município; Sra. Gloria Bosio Vanelli, titular, representente dos Grupos de Convivência; Sra. Bruna Bruzamarello, titular, representante da Secretaria de Saúde; Sra. Cecília Maestri, representando a Secretaria Municipal de Educação; Sra. Elisangela Raquel Dallabrida Bonatti, titular, representando o Hospital Beatriz Ramos, Sra. Sandra Mara de Freitas Gomieri, titular, representando o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Como assessoria: Dayse Dinorá da Silva. ABERTURA: Saudamos os conselheiros presentes. Passamos para o item 01. PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 (ATENDIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS DE INDAIAL): Os conselheiros conversaram sobre a Prestação de Contas,

após apresentação e dirimidas as dúvidas os conselheiros APROVARAM a Prestação de Contas referente ao exercício do ano de 2016, do Atendimento da Pessoa Idosa de Indaial. Na próxima reunião deverá ser apresentada pelo setor financeiro, o detalhamento das despesas referente a esta Prestação de Contas. 2. PALAVRA LIVRE: Informamos que na próxima reunião, agendada para o dia nove de maio, a nova Gestão assume os trabalhos deste Conselho. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar. Eu, Dayse Dinorá da Silva, assessora do Conselho, redigi a presente ata, que será assinada pelos conselheiros presentes. NOMES PARA ASSINATURAS: _____

_____
Marli Gazaniga .....

Bruna Bruzamarello .....

Cecília Maestri .....

Jucinara
L. M. Kobashikawa .....

Elisangela
Raquel Dallabrida Bonatti .....

Gloria
Bosio Vanelli .....

Sandra
Mara de Freitas Gomieri .....

DECRETO Nº 445/17

. DECRETO Nº 445/17
. De 04 de maio de 2017
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL / REFERENTE AO ANO DE 2016.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 1430/2015 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 07/2017, que aprova a prestação de contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial, referente ao ano de 2016.

Art. 2º - A Resolução nº 07/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

Município de Indaial, em 04 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 07/2017	APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL REFERENTE AO ANO DE 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 4660, de 15 de junho de 2012, cria o CMAS Indaial; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, cria o FMAS Indaial; no Decreto nº 1430/2015 e em Plenária Ordinária ocorrida em 19 de Abril de 2017.
CONSIDERANDO:
As legislações nacionais vigentes que dispõe sobre a Política de Assistência Social;
A legislação Municipal Vigente;
A estrutura Municipal da Política de Assistência Social

RESOLVE:
Art. 1º – Aprova o Prestação de Contas do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial referente ao exercicio do ano de 2016 conforme segue:

0008.0122.0031.2500- Manutenção do RH – Folha de Pagamento FMAS	Orçado: R$ 5.797.012,50	Despesas: R$ 3.011.121,19	Saldo:R$ 2.785.891,31
0008.0128.0031.2501-Manutenção da Gestão do Trabalho	Orçado: R$ 14.000,00	Despesas: R$ 0,00	Saldo:R$14.000,00
0008.0243.0031.2503-Manutenção de Famílias Acolhedoras	Orçado:R$ 245.000,00 Suplementado:R$ 36.419,66	Despesas:R$ 39.691,36	Saldo:R$ 241.728,30

0008.0243.0031.2504 - Manutenção do Conselho Tutelar	Orçado:R$400.000,00 Suplementado:R$ 260.000,00	Despesas:R$283.832,01 Anulado: 260.000,00	Saldo:R$116.167,99
0008.0243.0031.2506-Manutenção do BPC na Escola	Orçado:R$2.400,00 Suplementado:R$139,79	Despesas:R$ 1.537,79	Saldo:R$ 1.002,00
0008.0244.0031.1500-Aquisição de Equipamento e Mobilia	Orçado:R$ 50.000,00	Despesas:R$ 0,00	Saldo:R$ 50.000,00
0008.0244.0031.2502- Manutenção do Centro de Convivência do Idoso	Orçado:R$ 20.000,00	Despesas:R$ 2.429,52	Saldo:R$ 17.570,48
0008.0244.0031.2505-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Orçado:R$ 800.000,00 Suplementado:R$ 1.669,73	Despesas:R$ 154.275,33 Anulado: R$ 50.000,00	Saldo:R$ 597.394,40
0008.0244.0031.2507-Manutenção de Benefícios Eventuais	Orçado:R$210.000,00 Suplementado:R$ 40,06	Despesas:R$ 82.312,68	Saldo:R$ 127.727,38
0008.0244.0031.2509-Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade	Orçado:R$ 300.000,00	Despesas:R$ 221.821,08	Saldo:R$ 78.178,92
0008.0244.0031.2510-Manutenção dos Serviços de Média Complexidade	Orçado:R$ 160.000,00 Suplementado:R$ 4.812,62	Despesas:R$ 5.058,67	Saldo:R$159.753,95
0008.0244.0031.2511-Manutenção da Renda Cidadã	Orçado:R$100.000,00	Despesas:R$ 11.954,00	Saldo:R$ 88.046,00
0008.0244.0031.2512-Manutenção do Benefício Alimentação	Orçado:R$ 450.000,00	Despesas:R$ 138.396,40	Saldo:R$ 311.603,60
0008.0244.0031.2513-Manutenção do IGD PBF	Orçado:R$ 54.000,00 Suplementado:R$ 12.607,02	Despesas:R$ 24.842,08	Saldo:R$ 41.764,94
0008.0244.0031.2514-Manutenção do IGD SUAS	Orçado:R$ 29.000,00 Suplementado:R$ 6.290,28	Despesas:R$ 9.652,78	Saldo:R$ 25.637,50
0008.0244.0031.2516 – PSE Proteção Social Especial	Orçado:R$ 323.000,00 Suplementado:R$56.766,14	Despesas:R$ 240.791,21 Anulado: R$ 20.000,00	Saldo:R$118.974,93
0008.0244.0031.2517 – PSB Proteção Social Básica	Orçado:R$ 546.000,00 Suplementado:R$199.228,59	Despesas:R$ 447.703,67	Saldo:R$ 297.524,92
0008.0244.0031.2519-Manutenção do CMAS e Apoio a Instância de Controle Social	Orçado:R$17.000,00	Despesas: R$ 60,00	Saldo:R$16.940,00
0008.0244.0031.2520 – Manutenção Acessuas Trabalho	Orçado:R$30.000,00 Suplementado:R$9.872,83	Despesas:R$ 10.637,05	Saldo:R$ 29.235,78
0008.0244.0031.1503 – Aquisição Material Permanente do Abrigo Inst. Ademar Keunecke	Orçado:R$20.000,00	Despesas:R$ 4.333,00	Saldo:R$ 15.667,00
008.0244.0031.2518 – Manutenção do Abrigo Inst. Ademar Keunecke	Orçado: R$ 1.150.000,00 Suplementado:R$200.000,00	Despesas:R$578.960,24 Anulado: R$ 200.000,00	Saldo:R$ 571.039,76
Total Geral	Orçado:R$ 10.717.412,50 Suplementado:R$ 787.846,72	Despesas:R$5.269.410,06 Anulado:R$ 530.000,00	Saldo:R$5.705.849,16

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 19 de Abril de 2017.
GERSON GERALDO LADEVIG
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 447/17

. DECRETO Nº 447/17
. De 05 de maio de 2017
NOMEIA COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO / LARYSSA SOARES AGUILAR

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de maio de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Serviço Administrativo , previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-4), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, LARYSSA SOARES AGUILAR, inscrito no CPF sob o nº 108.933.409-52.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 448/17

. DECRETO Nº 448/17
. De 05 de maio de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.277,78 (TRINTA MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0361.0005.1105.344900000000000	01625505	12.500,00
05.001.0012.0361.0005.1104.344900000000000	01625504	17.777,78

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

LEI Nº 5403/2017

. LEI Nº 5403
. de 05 de maio de 2017
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.393 DE 27 DE MARÇO DE 2017/ INCLUI NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas as seguintes dotações orçamentárias ao artigo 2º da Lei 5.393/2017:

30.01.0010.0303.0030.2467.333900000 – vinc: 01385700 CAPS
30.01.0010.0303.0030.2467.333900000 – vinc: 03385700 CAPS – Ex. Ant.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Procurador - Geral do Município Chefe de Gabinete

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1725/2017

DECRETO Nº 1725 DE 02 DE MAIO DE 2017.
Fixa valores dos serviços prestados a particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 009/97, de 22 de Janeiro de 1997, e suas alterações posteriores:

RESOLVE:
Art. 1. O valor dos serviços prestados a particulares, por máquinas de propriedade do município, de conformidade com a Lei 009/97 e suas alterações posteriores, obedecerá à seguinte tabela:

TIPO DE MÁQUINA/SERVIÇO	VALOR (R$ HORA)
Trator Esteira	105,00
Escavadeira Hidráulica	105,00
Pá Carregadeira	60,00
Retro Escavadeira	60,00
Caminhão Basculante	60,00
Limpeza de aviário com pá carregadeira e até dois caminhões caçamba	70,00
Limpeza de aviário com mini carregadeira	0,00

Art. 2. O pagamento dos valores se dará através de boleto bancário, a ser emitido pelo município, após a execução dos serviços, conforme quantidade de horas prestadas a cada tomador do serviço.

Art.3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iomerê, 02 de maio de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 2993/2017

PORTARIA Nº 2993 DE 02 DE MAIO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora municipal, MARINES CRESTANI FRANCO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016 a contar de 02/05/2017 a 31/05/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de MAIO de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 2994/2017

PORTARIA Nº 2994 DE 02 DE MAIO DE 2017
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora municipal, BRUNA MARIA MEISTERLIN SPOLT pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017 a contar de 04/05/2017 a 02/06/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 02 de maio de 2017
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 2995/2017

PORTARIA Nº 2995 de 03 de maio de 2017
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, Sr. Luciano Paganini no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Nomear Carina Falchetti Peretti, Douglas Francisco Zardo, Claudemir Agostini e Elizéte Barichello Baldo, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Avaliação de bens móveis:

Art. 2° Caberá a Comissão nomeada relacionar os bens móveis a serem leiloados, e fixar o valor mínimo de alienação, podendo ser agrupados em lotes, devendo apresentar o laudo dentro de 10(dez) dias úteis, contados desta publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 03 de maio de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretario de Administração e Finanças

Iporã do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
Município de Iporã do Oeste - SC
Processo Licitatório N° 069/2017
Pregão Presencial N° 027/2017
Sistema de Registro de Preço

O Município de Iporã do Oeste - SC, através do Fundo Municipal de Saude, torna público a realização de Processo Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item, no dia 29.05.2017, às 14:00h, para seleção e futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros destinados a pacientes em tratamento de saúde especializado fora do Município de Iporã do Oeste. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 03 de maio de 2017.
Claudete Garcia dos Santos – Gestora FMS

Ipuaçú

Prefeitura

PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES PL PREF 28.2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº 19/2017

AVISO DE ERRATA 02/2017 (provimento à recurso – alteração item 6.4)

OBJETO: O Objeto consiste na seleção de propostas para aquisição de pneus novos para retirada futura e de forma parcelada para uso da Prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade de acordo com especificações contidas no anexo I – termo de referencias deste edital.

A Comissão de Licitações deste município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2017 e 034/2017, além da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinentes;

Considerando o provimento a impugnação protocolada pela empresa RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, resolve:

Alterar o contido no item "6.4" do processo à epigrafe, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:
"6.4 – As empresas deverão apresentar juntamente com suas propostas TERMO DE COMPROMISSO, firmado pelo proprietário ou responsável, com firma reconhecida em cartório, de que os produtos por ela comercializados estão de acordo com o disposto no Regulamento Técnico RTQ41, com avaliação do Instituto de Qualidade Automotiva – IQA, atende a portaria nº 5 de 14/01/2000, do INMETRO e a norma INMETRO nº NIEDQUAL-044/2000, excetuando-se os pneus agrícolas e os de uso fora de estradas". Modelo sugerido do termo anexo.

As demais disposições editalícias permanecem incólumes e em pleno vigor.

Ipuaçu/SC, 05 de maio de 2017.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE IPUAÇU/SC

Visto jurídico. De acordo. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC nº 18.445 _____

PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES PL PREF 28.2017

EXTRATO DE PRORROGACAO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que faz alteracao ao edital e prorroga prazo de abertura. Estara recebendo proposta ao Processo Licitatório Pref n. 28/2017, Tipo Pregão Presencial Pref n. 19/2017 – Registro de Preços (menor preço por item).
Entrega/envelopes: Até às 08h30min 19 de maio de 2017.
Data/abertura: A partir das 09h00min 19 de maio de 2017.
Objeto: Visa o presente edital a de forma parcelada, de pneus novos, para retirada futura e de forma parcelada, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade, de acordo com especificações contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 05 de maio de 2017
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2017,PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 19/05/2017, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 19/05/2017. Objeto da licitação: contratação de empresa para fornecimento de peças, serviço de chapeação, pintura e alinhamento de chassis para reforma do Caminhão Mercedes Bens Atron ano 2014, placa MFU-8052 chassis nº 9BM693388EB948966, conforme descrição e especificações no anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 05/05/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL Nº 29, PP Nº 14-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 29/2017 Data do Processo: 10/04/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, transporte dos Professores da rede pública de ensino e Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Ipumirim, com vigência para o ano de 2017.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 13/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 27 de Abril de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 29/2017, Licitação nº 14/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2017, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio, Presidente da Comissão e a servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016 e da início a abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa RET TRANSPORTES LTDA ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que o representante apresentasse a documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº RONEI JOZÉ TONIÉLO, sócio proprietário da empresa RET TRANSPORTES LTDA ME. A empresa acima transcrita se credencia como Microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise das propostas constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, sendo que a licitante presente não manifestou interesse na redução dos preços mantendo os valores da proposta inicial, por estar dentro dos limites fixados no Edital, foi classificada. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o representante legal da licitante. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Participante: **6937 - R E T TRANSPORTES LTDA- ME.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Saída da divisa de Lindóia do Sul propriedade de Nelson Pinto Ribeiro, passando por Pedras Brancas, Linha União, Três Marias até as escolas Estadual e Municipal numa extensão de 76,4 Km (Vespertino).	UN	1,00		0,0000	378,18	378,18

Total do Participante ------> 378,18

Total Geral ----------> 378,18

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 29/2017 Data do Processo: 10/04/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 27 de Abril de 2017

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL Nº 30, PP Nº 15-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 15/2017 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 30/2017** **Data do Processo: 18/04/2017**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de peças originais ou genuínas, para conserto Escavadeira Hidráulica New Holland mod. E215B- chassis nº HBZN215BABAA00209-ES ano 2011, destinado as atividades do DMER, conforme descrição anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 14/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 4 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 30/2017, Licitação nº 15/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos quatro dias do mês de maio de 2017, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio, Presidente da Comissão e a servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016 deram início a abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa: ANTONIO VIEL-ME, Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, a mesma solicitou que o representante apresentasse a documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez a Srª MARCUS VINICIUS CORREA VIEL,procurador da empresa ANTONIO VIEL- ME. Sendo que neste ato a empresa supracitada é optante de Micro Empresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro e o representante legal da licitante. Na análise da proposta constatou-se que a licitante apresentou a mesma conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, sendo que a licitante presente não manifestou interesse na redução dos preços, mantendo os valores da proposta inicial e por estar dentro dos limites fixados no Edital, foi classificada. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelo representante legal da licitante. Na análise da documentação constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme exigência do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo representante legal da licitante presente ao final da sessão.

Participante: 9960 - ANTONIO VIEL-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	YN02P01022P1- Montagem de borracha	UN	2,00	ELIOFLEX	0,0000	575,00	1.150,00
2	YN02P01033P1- Montagem de borracha	UN	2,00	ELIOFLEX	0,0000	365,00	730,00
3	4897861- junta do carter-cortiça	UN	1,00	CNH	0,0000	136,50	136,50
4	2853439- Filtro de oleo	UN	1,00	CNH	0,0000	570,00	570,00
5	4893391- adaptador bujão-rosqueavel	UN	1,00	CNH	0,0000	91,56	91,56
6	87634413- suporte de aço do motor	UN	1,00	CNH	0,0000	100,00	100,00
7	87555884- Cj. mangueira borracha	UN	1,00	CNH	0,0000	1.152,00	1.152,00
8	87555883- Cj. mangueira borracha	UN	1,00	CNH	0,0000	826,00	826,00
9	87638113-filtro do oleo motor	UN	1,00	VOX	0,0000	115,00	115,00
10	YN75500007P1-Ventilador plastico p/motor	UN	1,00	CNH	0,0000	4.087,00	4.087,00
11	72283853-conector hidraulico de aço	UN	1,00	CNH	0,0000	110,00	110,00
12	244472345- cotovelo de aço	UN	1,00	CNH	0,0000	173,00	173,00
13	87524901- Cj. mangueira borracha	UN	1,00	CNH	0,0000	1.705,00	1.705,00
14	87524902- Cj. mangueira borracha	UN	1,00	CNH	0,0000	1.601,00	1.601,00
15	L115549-Abraçadeira de aço	UN	4,00	CNH	0,0000	86,92	347,68
16	87524900- Cj. mangueira borracha	UN	1,00	CNH	0,0000	1.370,00	1.370,00
17	72150174- filtro de oleo hidraulico	UN	2,00	CNH	0,0000	263,00	526,00
18	87528090- junta de plastico da bomba	UN	1,00	CNH	0,0000	2.565,00	2.565,00
19	YN10V00033F2- Bomba hidraulica	UN	1,00	CNH	0,0000	5.643,00	5.643,00
20	87652542-fechadura	UN	1,00	CNH	0,0000	882,00	882,00
21	87625575- CJ. porta lateral direita	UN	1,00	CNH	0,0000	2.050,00	2.050,00
22	75267414- chave partida K250	UN	1,00	CNH	0,0000	20,00	20,00
23	87579056- trava aço do capo	UN	1,00	CNH	0,0000	550,00	550,00
24	YN02C01787P1- Vidro da cabine	UN	1,00	AL	0,0000	1.422,00	1.422,00
25	YN35V00061F1- Eletrovalvula	UN	1,00	CNH	0,0000	2.950,00	2.950,00

Total do Participante ——> 30.872,74

Total Geral ————> 30.872,74

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 30/2017 Data do Processo: 18/04/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 4 de Maio de 2017

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO REFERENTE O PL Nº 30, PP Nº 15-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Fone: 4934383422** **Fax: 4934383429**
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 751/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**30/2017**
Data do Processo:	**18/04/2017**
Data da Homologação:	**05/05/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**05/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2017 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/2

Fornecedor:	**ANTONIO VIEL-ME**	Código: 9960		Telefone:	4930254800
Endereço:	RUA DELFIM MOREIRA RIBEIRO Nº 187			Banco:	
Cidade:	Chapecó - SC - CEP: 89804-150			Agência:	
CNPJ:	14.016.902/0001-20	Inscrição Estadual:	256.473.030	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 01 - Departamento de Estradas de Rodagem
Centro de Custo: 16 - DMER
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviá

Compl. Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 - Material para Manutenção de Veículos
Condições de Pagto: cfe
Prazo Entrega/Exec.: 15
Local de Entrega: Loteamento Vila Alegria - Bairro Valdir Delai - Ruas do Loteamento
Objeto da Compra: aquisição de peças originais ou genuínas, para conserto Escavadeira Hidráulica New Holland mod. E215B- chassis nº HBZN215BABAA00209-ES ano 2011, destinado as atividades do DMER, conforme descrição anexo III do edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2,000	UN	YN02P01022P1- Montagem de borracha	ELIOFLEX	575,00	1.150,00
2	2,000	UN	YN02P01033P1- Montagem de borracha	ELIOFLEX	365,00	730,00
3	1,000	UN	4897861- junta do carter-cortiça	CNH	136,50	136,50
4	1,000	UN	2853439- Filtro de oleo	CNH	570,00	570,00
5	1,000	UN	4893391- adaptador bujão-rosqueavel	CNH	91,56	91,56
6	1,000	UN	87634413- suporte de aço do motor	CNH	100,00	100,00
7	1,000	UN	87555884- Cj. mangueira borracha	CNH	1.152,00	1.152,00
8	1,000	UN	87555883- Cj. mangueira borracha	CNH	826,00	826,00
9	1,000	UN	87638113-filtro do oleo motor	VOX	115,00	115,00
10	1,000	UN	YN75500007P1-Ventilador plastico p/motor	CNH	4.087,00	4.087,00
11	1,000	UN	72283853-conector hidraulico de aço	CNH	110,00	110,00
12	1,000	UN	244472345- cotovelo de aço	CNH	173,00	173,00
13	1,000	UN	87524901- Cj. mangueira borracha	CNH	1.705,00	1.705,00
14	1,000	UN	87524902- Cj. mangueira borracha	CNH	1.601,00	1.601,00
15	4,000	UN	L115549-Abraçadeira de aço	CNH	86,92	347,68
16	1,000	UN	87524900- Cj. mangueira borracha	CNH	1.370,00	1.370,00
17	2,000	UN	72150174- filtro de oleo hidraulico	CNH	263,00	526,00
18	1,000	UN	87528090- junta de plastico da bomba	CNH	2.565,00	2.565,00
19	1,000	UN	YN10V00033F2- Bomba hidraulica	CNH	5.643,00	5.643,00
20	1,000	UN	87652542-fechadura	CNH	882,00	882,00
21	1,000	UN	87625575- CJ. porta lateral direita	CNH	2.050,00	2.050,00
22	1,000	UN	75267414- chave partida K250	CNH	20,00	20,00
23	1,000	UN	87579056- trava aço do capo	CNH	550,00	550,00

Ipumirim, 5 de Maio de 2017

Laudecir Francio- Responsável setor de compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 Fone: 4934383422 Fax: 4934383429
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 751/2017

Processo Administrativo:
Processo Nr.: 30/2017
Data do Processo: 18/04/2017
Data da Homologação: 05/05/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 05/05/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2017 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: ..... Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
24	1,000	UN	YN02C01787P1- Vidro da cabine	AL	1.422,00	1.422,00
25	1,000	UN	YN35V00061F1- Eletrovalvula	CNH	2.950,00	2.950,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	30.872,74
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	30.872,74

Ipumirim, 5 de Maio de 2017

_____
Laudecir Francio- Responsável setor de compras

NOTA DE REVOGAÇÃO DO PL Nº 32, PP Nº 17-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 32/2017 Data do Processo: 25/04/2017

Objeto: Contratação de Banda, Orquestra ou Grupo Musical, para a realização do VI Festival Regional da Canção de Inverno e VIII Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 23, 24,25 e 26 de agosto de 2017.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2017

Motivo: VOLNEI A. SCHMIDT- Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e c/ sustentáculo no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 torna publico aos interessados a revogação a saber:A justificativa é q/ diante da necessidade de cisão e inclusão de novo item no edital, a revogação do deste e publicação de novo instrumento convocatório seria mais rápido e menos trabalhosa. Assim, adoto as razões constantes da Comunicação Interna e parecer jurídico como razões de decidir e revogo o PL Nº 32,PP Nº 17/2017,q/visa a cont.de Banda p/o VI Festival Regional da Canção e VIII Festival Municipal da Canção.

Ipumirim, 5 de Maio de 2017

_____

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 29, PP Nº 14-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 29/2017 Data do Processo: 10/04/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2017
b) Licitação Nr.: 14/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/04/2017
e) Objeto da Licitação contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, transporte dos Professores da rede pública de ensino e Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Ipumirim, com vigência para o ano de 2017.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
R E T TRANSPORTES LTDA- ME. (6937)					
1 Saída da divisa de Lindóia do Sul propriedade de Nelson Pinto Ribeiro, passando por Pedras Brancas, Linha União, Três Marias até as escolas Estadual e Municipal numa extensão de 76,4 Km (Vespertino).	UN	1,00	0,0000	378,18	378,18
				Total do Fornecedor:	**378,18**
				Total Geral:	**378,18**

Ipumirim, 27 de Abril de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 30, PP Nº 15-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 30/2017 Data do Processo: 18/04/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 30/2017
b) Licitação Nr.: 15/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/05/2017
e) Objeto da Licitação aquisição de peças originais ou genuínas, para conserto Escavadeira Hidráulica New Holland mod. E215B- chassis nº HBZN215BABAA00209-ES ano 2011, destinado as atividades do DMER, conforme descrição anexo III do edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANTONIO VIEL-ME (9960)						
1	YN02P01022P1- Montagem de borracha - Marca: ELIOFLEX	UN	2,00	0,0000	575,00	1.150,00
2	YN02P01033P1- Montagem de borracha - Marca: ELIOFLEX	UN	2,00	0,0000	365,00	730,00
3	4897861- junta do carter-cortiça - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	136,50	136,50
4	2853439- Filtro de oleo - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	570,00	570,00
5	4893391- adaptador bujão-rosqueavel - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	91,56	91,56
6	87634413- suporte de aço do motor - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	100,00	100,00
7	87555884- Cj. mangueira borracha - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	1.152,00	1.152,00
8	87555883- Cj. mangueira borracha - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	826,00	826,00
9	87638113-filtro do oleo motor - Marca: VOX	UN	1,00	0,0000	115,00	115,00
10	YN75500007P1-Ventilador plastico p/motor - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	4.087,00	4.087,00
11	72283853-conector hidraulico de aço - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	110,00	110,00
12	244472345- cotovelo de aço - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	173,00	173,00
13	87524901- Cj. mangueira borracha - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	1.705,00	1.705,00

Ipumirim, 5 de Maio de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 30/2017 Data do Processo: 18/04/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANTONIO VIEL-ME (9960)

14	87524902- Cj. mangueira borracha - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	1.601,00	1.601,00
15	L115549-Abraçadeira de aço - Marca: CNH	UN	4,00	0,0000	86,92	347,68
16	87524900- Cj. mangueira borracha - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	1.370,00	1.370,00
17	72150174- filtro de oleo hidraulico - Marca: CNH	UN	2,00	0,0000	263,00	526,00
18	87528090- junta de plastico da bomba - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	2.565,00	2.565,00
19	YN10V00033F2- Bomba hidraulica - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	5.643,00	5.643,00
20	87652542-fechadura - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	882,00	882,00
21	87625575- CJ. porta lateral direita - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	2.050,00	2.050,00
22	75267414- chave partida K250 - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	20,00	20,00
23	87579056- trava aço do capo - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	550,00	550,00
24	YN02C01787P1- Vidro da cabine - Marca: AL	UN	1,00	0,0000	1.422,00	1.422,00
25	YN35V00061F1- Eletrovalvula - Marca: CNH	UN	1,00	0,0000	2.950,00	2.950,00
					Total do Fornecedor:	**30.872,74**
					Total Geral:	**30.872,74**

Ipumirim, 5 de Maio de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 01/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Rafael Cristofolini - representante da empresa Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda.; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda. e Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp., seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Servhitral - Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda., foi desclassificada nos itens 03 e 10, pois apresentou em sua proposta marcas que não constam no decreto de padronização nº 2448/2013.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Rafael Cristofolini - representante da empresa Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda.; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda. e Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda. Epp., e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	17	Balde	Óleo hidráulico predominantemente não rerrefinado tipo ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas, atendendo à especificação da GM Tipo A Sufixo A (TASA), para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5, Contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	266,00	4.522,00
03	130	Un	Fluído sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores, contendo os aditivos anticorrosivo e antioxidante. Embalagem com conteúdo líquido de 500 ml.	LUBRAX	12,30	1.599,00
05	200	Balde	Óleo predominantemente não rerrefinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura , grau de viscosidade ISO 68, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB, JCB e Cummins e atender norma ISOVG68 FIAT555710, DIN 51517 partes 1,2 e 23 DIN 51524 parte 2 (HLP). Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros	LUBRAX	145,50	29.100,00
07	40	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível no grau SAE 90. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	179,50	7.180,00

08	50	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, grau de viscosidade SAE 10W, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	185,00	9.250,00
11	10	Balde	Oleo Lubrificante SAE 433 - Balde Com 20 Litros.	LUBRAX	196,50	1.965,00
12	120	Un	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motosserra. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela STHILL, EFCO ou HOSQVARNA. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em frasco de 500 ml.	CAS-TROL	15,90	1.908,00
Valor Total R$ 55.524,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais)						

Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. EPP

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	50	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	180,50	9.025,00
04	120	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	TEXACO	9,00	1.080,0
06	50	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF, grau de viscosidade SAE 40, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho, ACEA ES/02 E7/04, M B 228.3, Cummins ces 20078, volvo vds 3. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	MOBIL	181,00	9.050,00
09	150	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso grau de viscosidade SAE 20W/50 API SJ. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem com conteúdo liquido de 01 litro.	TEXACO	10,10	1.515,00
Valor Total R$ 20.670,00 (vinte mil seiscentos e setenta reais)						

Irineópolis, 05 de maio de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 01/2017 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima, - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sra. Camila Mischka - representante da empresa Camila Mischka 08303507990. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. A empresa Camila Mischka 08303507990, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima, - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sra. Camila Mischka - representante da empresa Camila Mischka 08303507990. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Camila Mischka 08303507990; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de

recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Camila Mischka 08303507990

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	1000	Unidade	Pão de queijo (grande)	MISCHKA´S GOURMET	1,20	1.200,00
02	1000	Unidade	Pão de queijo (pequeno)	MISCHKA´S GOURMET	0,67	670,00
03	1000	Unidade	Sanduíche natural	MISCHKA´S GOURMET	3,23	3.230,00
04	1000	Unidade	Mini sanduíche natural (pão redondo)	MISCHKA´S GOURMET	1,10	1.100,00
05	1000	Unidade	Sonho	MISCHKA´S GOURMET	2,23	2.230,00
06	1000	Unidade	Mini sonho	MISCHKA´S GOURMET	0,86	860,00
07	1000	Unidade	Sanduíche de queijo e presunto (inteiro)	MISCHKA´S GOURMET	2,74	2.740,00
08	20	Unidade	Empadão – forma grande	MISCHKA´S GOURMET	42,45	849,00
09	30	Cento	Mini Pastel	MISCHKA´S GOURMET	62,48	1.874,40
12	30	Cento	Mini esfirra	MISCHKA´S GOURMET	67,45	2.023,50
13	50	Unidade	Bolo nega maluca – forma grande	MISCHKA´S GOURMET	32,46	1.623,00
14	50	Unidade	Bolo de cenoura – forma grande	MISCHKA´S GOURMET	29,98	1.499,00
17	20	Unidade	Torta de frutas – forma	MISCHKA´S GOURMET	27,48	549,60
18	500	Unidade	Mini torta de frutas	MISCHKA´S GOURMET	0,76	380,00
19	25	Kg	Bolo	MISCHKA´S GOURMET	25,80	645,00
20	20	Unidade	Cuque – forma	MISCHKA´S GOURMET	19,90	398,00
21	50	Unidade	Bolo redondo (sem cobertura) tipo inglês	MISCHKA´S GOURMET	6,40	320,00
22	300	Unidade	Pastel	MISCHKA´S GOURMET	2,95	885,00
23	20	Kg	Orelha de gato	MISCHKA´S GOURMET	15,40	308,00
TOTAL R$ 23.384,50 (VINTE E TRES MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

Irineópolis, 05 de maio de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 01/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Rafael Cristofolini - representante da empresa Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda.; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda. e Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp., seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Servhitral - Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda., foi desclassificada nos itens 03 e 10, pois apresentou em sua proposta marcas que não constam no decreto de padronização nº 2448/2013.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Rafael Cristofolini - representante da empresa Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda.; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda. e Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda. Epp., e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. EPP

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	50	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	180,50	9.025,00
04	100	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	TEXACO	9,00	900,00
09	100	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso grau de viscosidade SAE 20W/50 API SJ. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem com conteúdo liquido de 01 litro.	TEXACO	10,10	1.010,00
Valor Total R$ 10.935,00 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais)						

Irineópolis, 05 de maio de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima E Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Vitor Weber - representante da empresa Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda.; Sr. Marcelo Batschauer - representante da empresa Pré-Moldados Irineópolis - Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda. EPP; Sr. Saulo Marcel dos Santos - representante da empresa Saulo Marcel dos Santos EPP; Sr. Valdecir Gallotti Coelho - representante da empresa Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Sr. Andre Elias Piermann - representante da empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP; Sr. Fernando Miro Filho, representante da empresa Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda.; Pré-Moldados Irineópolis - Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda. EPP; Saulo Marcel dos Santos EPP; Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP; Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda., seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima E Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Vitor Weber - representante da empresa Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda.; Sr. Marcelo Batschauer - representante da empresa Pré-Moldados Irineópolis - Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda. EPP; Sr. Saulo Marcel dos Santos - representante da empresa Saulo Marcel dos Santos EPP; Sr. Valdecir Gallotti Coelho - representante da empresa Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Sr. Andre Elias Piermann - representante da empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP; Sr. Fernando Miro Filho, representante da empresa Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda.; Pré-Moldados Irineópolis - Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda. EPP; Saulo Marcel dos Santos EPP; Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP; Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda.; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
09	08 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA2) com diâmetro nominal interno de 200 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	CIMENTELA	1.287,00	10.296,00
TOTAL R$ 10.296,00 (dez mil duzentos e noventa e seis reais)					

Pré-Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
10	2000 unidades	Meio Fio de Concreto medindo 0,10 X 0,30 X 1,00m	PRE M SANTA ROSA	16,00	32.000,00
TOTAL R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)					

Pré-Moldados Irineópolis – Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda – EPP

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	840 unidades	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 40 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	LAMOLARCI	29,50	24.780,00
06	466 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 80 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	LAMOLARCI	129,40	60.300,40
08	490 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 150 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	LAMOLARCI	396,00	194.040,00
TOTALR$ 279.120,40 (duzentos e setenta e nove mil cento e vinte reais e quarenta centavos)					

Saulo Marcel dos Santos EPP

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	60 unidades	Tubo de concreto poroso com diâmetro nominal interno de 20 cm, comprimento de 50 cm e encaixe macho e fêmea	KPM	11,55	693,00
TOTAL R$ 693,00(seiscentos e noventa e três reais)					

Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda – ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
02	120 unidades	Tubo de concreto simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 20 cm, comprimento de 1metro e encaixe macho e fêmea	TT	15,70	1.884,00
03	720 unidades	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 30 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	TT	18,85	13.572,00
05	857 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 60 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	TT	83,00	71.131,00
07	360 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 100 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	TT	191,00	68.760,00
TOTAL R$ 155.347,00 (centro e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais)					

Irineópolis, 05 de maio de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 06/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Cristiano Carvalho Pupo - representante da empresa G. Maiochi & Cia Ltda.; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda.; Sr. João Carlos Campos Braga - representante da empresa Rech Importadora e Distribuidora S.A. A empresa Trator Peças Comercio de Peças para Trator Ltda. EPP, enviou seus envelopes pelo correio, através do SEDEX DV 15641868 8 BR.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Trator Peças Comercio de Peças para Trator Ltda., G. Maiochi e Cia Ltda., Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda. e Rech Importadora e Distribuidora S/A., seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.No item 11, as empresas classificadas Rech Importadora e Distribuidora S/A e G. Maiochi e Cia Ltda., pediram a correção da descrição do item, pois os mesmos cotaram a peça por 8 polegadas, farão seus lances e se comprometem a entregarem conforme a descrição da peça "lamina para motoniveladora ¾ por 8 polegadas com furação 3/4 de 13 furos". Para confirmação da entrega das peças,

foi entrado em contato com o responsável pelas compras e recebimento dos materiais, Sr. Jean Pedro Marques, e o mesmo confirmou a descrição da peça. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 06/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sr. Lucio Flavio Lima, Sr. Reinaldo Stasiak e Cassiana Laís Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Cristiano Carvalho Pupo - representante da empresa G. Maiochi & Cia Ltda.; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Serrvhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda.; Sr. João Carlos Campos Braga - representante da empresa Rech Importadora e Distribuidora S.A. A empresa Trator Peças Comercio de Peças para Trator Ltda. EPP, enviou seus envelopes pelo correio, através do SEDEX DV 15641868 8 BR.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: G. Maiochi e Cia Ltda., Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda. e Rech Importadora e Distribuidora S/A.; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope dos documentos da empresa Trator Peças Comercio de Peças para Trator Ltda. EPP, permanece lacrado.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
G. Maiochi & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
02	400	Unidade	Parafuso para lâminas CAT 120K	REX	1,56	624,00
03	400	Unidade	Porca para Lâmina CAT 120K	REX	0,58	232,00
05	04	Unidade	Lâmina bico de pato p/ carregadeira W20E	SOMASA	2.170,00	8.680,00
06	04	Unidade	Lâmina bico de pato para New Holand	SOMASA	1.690,00	6.760,00
10	10	Unidade	Dentes para concha da lança retroescavadeira Randon RD 406	RCP	39,00	390,00
TOTAL R$ 16.686,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais)						

Rech Importadora e Distribuidora S/A

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	250	Unidade	Unha do escarificador Caterpillar CAT 120K	TURBO FPS	12,50	3.125,00
07	20	Unidade	Suporte do escarificador da Motoniveladora CAT 120K	TURBO FPS	78,00	1.560,00
08	20	Unidade	Dente para concha da retroescavadeira Randon RD 406	TURBO FPS	39,00	780,00
09	04	Unidade	Lâmina para concha da retroescavadeira JCB 3C traçada	NAT PARTS	590,00	2.360,00
11	40	Unidade	Lâmina motoniveladora CAT 120K, com no mínimo 6"X8"X3/4" 13 furos	RTB FPS	285,00	11.400,00
12	18	Unidade	Dentes para concha escavadeira SDLG 150	TURBO FPS	115,00	2.070,00
13	18	Unidade	Dentes para concha escavadeira Komatsu PC130	TURBO FPS	45,00	810,00
TOTAL R$ 22.105,00 (Vinte e dois mil cento e cinco reais)						

Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
04	30	Unidade	Dente 5/8 da concha W18	YCT	82,00	2.460,00
TOTAL R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)						

Irineópolis, 05 demaio de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 44/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 44/2016
PREGÃO PRESENCIAL 14/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 44/2016, Pregão Presencial nº 14/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Michael Kobilanski Neves - representante da empresa Michael Kobilanski Neves ME; Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Michael Kobilanski Neves ME segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo

Licitatório nº 44/2016, Pregão Presencial nº 14/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Michael Kobilanski Neves - representante da empresa Michael Kobilanski Neves ME; Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Michael Kobilanski Neves ME e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Michael Kobilanski Neves – ME

Item	Quan-ti-dade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2000, com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, para viagens esporádicas municipais	4,40	66.000,00
02	15.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2000, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	3,66	54.900,00
TOTAL R$					120.900,00

Irineópolis, 05 de maio de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 45/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 45/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 45/2016, Pregão Presencial nº 15/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Luciano Pilatti - representante da empresa Maxi Moveis e Papelaria Ltda ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informatica e Telefonia Ltda ME; Sr. Luciano Jorgensen - representante da empresa Nano Empreendimentos Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Carlos Eduardo Kellner - representante da empresa CEK Informatica Eireli ME; Sr. Luiz Fernando Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grenier ME; Sr. Jorge Perelles Neto - representante da empresa Nuvemprime Informatica Ltda ME; Sr. Andre Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnologicas Ltda ME; Sr. Ismael Evelson Ratzkob - representante da empresa Ratzkob Comercio de Móveis Eireli ME; Sr. Robson Luis Garbin - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Marcio Jorgensen - representante da empresa Infoplan Ltda ME.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Eder Carlos dos Santos Batista ME; Fenix Informatica e Telefonia Ltda ME; Nano Empreendimentos Ltda ME; CEK Informatica Eireli ME; Fulltech Equipamentos Ltda EPP;Luiz Fernando Cunha Grenier ME seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Ratzkob Comercio de Móveis Eireli ME foi desclassificada no item 08 pois esta em desacordo com a descrição do edital;A empresa Luis Kaminski ME foi desclassificada no item 02 por não constar o modelo e no item 03 a descrição esta em desacordo com a descrição do edital;A empresa Infoplan Ltda ME foi desclassificada no item 08 por estar em desacordo com a descrição do edital;A empresa I9 Soluções Tecnologicas Ltda ME foi desclassificada no item 11 por estar em desacordo com a descrição do edital.A empresa Maxi Moveis e Papelaria Ltda ME foi desclassificada no item 01 por não constar a marca, no item 04 pois o modelo esta desconhecido e no item 10 esta em desacordo com a descrição do edital.A empresa Nuvemprime Informatica Ltda ME foi desclassificada no item 10 por estar em desacordo com a descrição do edital.As empresas Maxi Moveis e Papelaria Ltda ME e Fulltech Equipamentos Ltda EPP pedem desclassificação no item 08 por não atender ao edital.Encerrou-se a sessão as 11:30 horas com retorno as 13:15 horas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 45/2016, Pregão Presencial nº 15/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Luciano Pilatti - representante da empresa Maxi Moveis e Papelaria Ltda ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informatica e Telefonia Ltda ME; Sr. Luciano Jorgensen - representante da empresa Nano Empreendimentos Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Carlos Eduardo Kellner - representante da empresa CEK Informatica Eireli ME; Sr. Luiz Fernando Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grenier ME; Sr. Jorge Perelles Neto - representante da empresa Nuvemprime Informatica Ltda ME; Sr. Andre Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnologicas Ltda ME; Sr. Ismael Evelson Ratzkob - representante da empresa Ratzkob Comercio de Móveis Eireli ME; Sr. Robson Luis Garbin - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Marcio Jorgensen - representante da empresa Infoplan Ltda ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Eder Carlos dos Santos Batista ME; Maxi Moveis e Papelaria Ltda ME; Fenix Informatica e Telefonia Ltda ME; Nano Empreendimentos Ltda ME; Luis Kaminski ME; CEK Informatica Eireli ME; Luiz Fernando Cunha Grenier ME; Nuvemprime Informatica Ltda ME; I9 Soluções Tecnologicas Ltda ME; Ratzkob Comercio de Móveis Eireli ME; Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Infoplan Ltda ME e

foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

CEK Informática Eireli ME

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
9	03	Impressora Laser Preto e Branco Velocidade de Impressão normal: Até 19 ppm, Resolução de Impressão ótima: 600 x 600 dpi x 2 dpi, Processador: 266 Mhz, Memória: 8MB, Ciclo de serviço mensal: Até 5000 páginas, Conectividade: Interface USB 2.0, Wireless, Bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja para saída de folhas: 100, Compatível com Windows 10, 8, 7, Server 2008. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.	1.437,00	4.311,00
20	25	Kit Teclado e Mouse Optico USB, teclado com teclas de baixo perfil silenciosas, a prova d'água, mouse com sensor óptico 800dpi e scroll vertical.	119,00	2.975,00
		TOTAL R$		7.286,00

Eder Carlos dos Santos Batista ME

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5	11	Nobreak Potência nominal de 600VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado). RAGTECH/NEW SAVE STD	355,00	3.905,00
12	04	Access Point Corporativo de Teto com formato redondo e antena interna. Frequência 2.4Ghz. Padrão N. Alcance para 183 metros. Alimentação POE. Suporte a tecnologia MIMO.	720,00	2.880,00
		TOTAL R$		6.785,00

Fenix Informática e Telefonia Ltda

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	11	Microcomputador com configuração: Processador de 2.7 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 14nm, DMI 8 GT/s, TDP Maximo de 65w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX 2.0, 64 bits, 2 canais de memória 2133 (Compatível com memória DDR4), 64gb Max, 34,1 GB/S de banda máxima da memória, gráfico embutido com freqüência de 350MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR4 dual channel, 1 slot PCI Express 3.0 x16, 2 slots PCI Express 2.0 x1, 1 slot PCI, vídeo integrado com saída VGA e HDMI, 4xSata 6Gb/s, Lan gigabit, áudio integrado, 4x USB 2.0 no painel traseiro e 2x USB 3.0 no painel traseiro, modo de bios simplificado e avançado com configuração por mouse USB. Compatibilidade com Windows 7, 8.1 e 10. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de som compatível com o equipamento; HD de 500 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer DRAM: 8 MB, Memória de 4 GB, compatível com o equipamento; NTC+INTEL+ASUS	2.450,00	26.950,00
15	200	Conector de Rede RJ45 para cabo de rede Cat5e, atende FCC 68.5 (EMI). FURUKAWA	1,45	290,00
24	10	Tubo Espiral/Organizador 1/2 de Cabos 1 Metro Preto. DUTOPLAST	7,45	74,50
		TOTAL R$		27.314,50

I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
8	06	Impressora Multifuncional Laser Preto e Branco Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax Velocidade de Impressão normal: Até 26 ppm, Resolução de Impressão ótima: 1200 x 1200 dpi, Emulação: PCL 5, PCL 6, Impressão em frente e verso, Processador: 600 Mhz, Memória: 256MB, Tela de Toque LCD , Ciclo de serviço mensal: Até 15000 páginas, Conectividade: Interface USB 2.0, Porta para rede Ethernet 10/100Base-T, Wireless, Porta RJ-11 para telefone, Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja para saída de folhas: 100, Especificação do Scanner: Base plana, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 35 folhas, Formatos dos arquivos digitalizados, JPEG, PDF, PNG, Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi, Configurações de redução/ampliação de cópia de 25 até 400%, Compatível com Windows 10, 8.1, 7, Server 2008. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.	2.334,00	14.0004,00
		TOTAL R$		14.004,00

Infoplan Ltda ME

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	01	Notebook com configuração: Processador de 2.3 Ghz, 3mb cache, 2 nucleos reais. 4GB de memória RAM, 1TB de HD, Gravador de DVD, Rede sem fio Padrão N, Rede com fio Gigabit, Tela de 15.6 polegadas, Leitor de Cartões, conexão USB 3.0 e USB 2.0, Saída HDMI. Teclado ABNT2 com teclado numérico. Windows 10. Carregador de bateria bivolt. Bolsa para transporte incluso. ACER	2.780,00	2.780,00
4	02	Monitor LCD TFT 25" UltraWide 21:9: resolução: 2560 x 1080, contraste 1.000:1, tempo de resposta de 5ms, 2 HDMI, bivolt, preto. LG	1.380,00	2.760,00
7	02	HD Externo 1 TB USB 3.0. SEAGATE	383,00	766,00
		TOTAL R$		6.306,00

Luiz Fernando Cunha Granier ME

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	11	Monitor LCD TFT 19.5" Widescreen 16:9: retroiluminação LED, resolução: 1366 x 768, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta de 5ms, OSD em Português, bivolt, preto. LG 20M37AA	506,00	5.5660,00
14	03	Caixa de Cabo de Rede CAT5e para uso Interno: 4 pares, condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, marcação métrica decrescente com 305m. SOHOPLUS/CAT5CMX305M	455,00	1.365,00
16	05	Placa de rede sem fio padrão N. PCI Express (x1). TP-LINK/TL-WN781ND	64,00	320,00
17	03	Modem Roteador ADSL2+. TP-LINK/TD-8816	105,00	315,00
18	02	Hub: com 8 portas Ethernet (10/100). TP-LINK/TL-SF1008D	83,00	166,00
19	02	Switch: com 16 portas Ethernet (10/100) com suporte para rack. TP-LINK/TL-SF1016	180,00	360,00
		TOTAL R$		8.092,00

Nano Empreendimentos Ltda ME

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
13	03	Roteador Wireless N 300MBPS sem fio com 3 antenas de 3dbi destacáveis, 4 portas LAN e 1 porta WAN, Botão de configuração rápida com o computador. TP-LINK TI-WR940N	214,00	642,00
21	25	Teclado ABNT2 USB. C3 TECH KB2237-2 BK	38,00	950,00
22	20	Mouse USB. HARDLINE FM-04	28,40	568,00
23	05	Fonte ATX 350W. BLUECASE BLU350	147,00	735,00
25	05	Suporte para CPU de plastico com 4 rodinhas Preto. IMM SUP0001	52,00	260,00
26	03	Ar Comprimido Aerosol Air Duster 300ml. AIR DUSTER SPRAY	63,00	189,00
27	05	Caixinha de Som com alimentação USB. BRASTECH SP-2080	44,70	223,50
		TOTAL R$		3.567,50

Irineópolis, 05 demaio de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 45/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 45/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 45/2016, Pregão Presencial nº 15/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Luciano Pilatti - representante da empresa Maxi Moveis e Papelaria Ltda ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informatica e Telefonia Ltda ME; Sr. Luciano Jorgensen - representante da empresa Nano Empreendimentos Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Carlos Eduardo Kellner - representante da empresa CEK Informatica Eireli ME; Sr. Luiz Fernando Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grenier ME; Sr. Jorge Perelles Neto - representante da empresa Nuvemprime Informatica Ltda ME; Sr. Andre Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnologicas Ltda ME; Sr. Ismael Evelson Ratzkob - representante da empresa Ratzkob Comercio de Móveis Eireli ME; Sr. Robson Luis Garbin - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Marcio Jorgensen - representante da empresa Infoplan Ltda ME.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Eder Carlos dos Santos Batista ME; Fenix Informatica e Telefonia Ltda ME; Nano Empreendimentos Ltda ME; CEK Informatica Eireli ME; Fulltech Equipamentos Ltda EPP;Luiz Fernando Cunha Grenier ME seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Ratzkob Comercio de Móveis Eireli ME foi desclassificada no item 08 pois esta em desacordo com a descrição do edital;A empresa Luis Kaminski ME foi desclassificada no item 02 por não constar o modelo e no item 03 a descrição esta em desacordo com a descrição do

edital;A empresa Infoplan Ltda ME foi desclassificada no item 08 por estar em desacordo com a descrição do edital;A empresa I9 Soluções Tecnologicas Ltda ME foi desclassificada no item 11 por estar em desacordo com a descrição do edital.A empresa Maxi Moveis e Papelaria Ltda ME foi desclassificada no item 01 por não constar a marca, no item 04 pois o modelo esta desconhecido e no item 10 esta em desacordo com a descrição do edital.A empresa Nuvemprime Informatica Ltda ME foi desclassificada no item 10 por estar em desacordo com a descrição do edital.As empresas Maxi Moveis e Papelaria Ltda ME e Fulltech Equipamentos Ltda EPP pedem desclassificação no item 08 por não atender ao edital.Encerrou-se a sessão as 11:30 horas com retorno as 13:15 horas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 45/2016, Pregão Presencial nº 15/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Luciano Pilatti - representante da empresa Maxi Moveis e Papelaria Ltda ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informatica e Telefonia Ltda ME; Sr. Luciano Jorgensen - representante da empresa Nano Empreendimentos Ltda ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Carlos Eduardo Kellner - representante da empresa CEK Informatica Eireli ME; Sr. Luiz Fernando Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grenier ME; Sr. Jorge Perelles Neto - representante da empresa Nuvemprime Informatica Ltda ME; Sr. Andre Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnologicas Ltda ME; Sr. Ismael Evelson Ratzkob - representante da empresa Ratzkob Comercio de Móveis Eireli ME; Sr. Robson Luis Garbin - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Marcio Jorgensen - representante da empresa Infoplan Ltda ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Eder Carlos dos Santos Batista ME; Maxi Moveis e Papelaria Ltda ME; Fenix Informatica e Telefonia Ltda ME; Nano Empreendimentos Ltda ME; Luis Kaminski ME; CEK Informatica Eireli ME; Luiz Fernando Cunha Grenier ME; Nuvemprime Informatica Ltda ME; I9 Soluções Tecnologicas Ltda ME; Ratzkob Comercio de Móveis Eireli ME; Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Infoplan Ltda ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

CEK Informática Eireli ME

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
9	16	Impressora Laser Preto e Branco Velocidade de Impressão normal: Até 19 ppm, Resolução de Impressão ótima: 600 x 600 dpi x 2 dpi, Processador: 266 Mhz, Memória: 8MB, Ciclo de serviço mensal: Até 5000 páginas, Conectividade: Interface USB 2.0, Wireless, Bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja para saída de folhas: 100, Compatível com Windows 10, 8, 7, Server 2008. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.	1.437,00	22.992,00
20	15	Kit Teclado e Mouse Optico USB, teclado com teclas de baixo perfil silenciosas, a prova d'água, mouse com sensor óptico 800dpi e scroll vertical.	119,00	1.785,00
		TOTAL R$		24.777,00

Eder Carlos dos Santos Batista ME

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5	18	Nobreak Potência nominal de 600VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado). RAGTECH/ NEW SAVE STD	355,00	6.390,00
12	04	Access Point Corporativo de Teto com formato redondo e antena interna. Frequência 2.4Ghz. Padrão N. Alcance para 183 metros. Alimentação POE. Suporte a tecnologia MIMO.	720,00	2.880,00
		TOTAL R$		9.270,00

Fenix Informática e Telefonia Ltda

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	18	Microcomputador com configuração: Processador de 2.7 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 14nm, DMI 8 GT/s, TDP Maximo de 65w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX 2.0, 64 bits, 2 canais de memória 2133 (Compatível com memória DDR4), 64gb Max, 34,1 GB/S de banda máxima da memória, gráfico embutido com freqüência de 350MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR4 dual channel, 1 slot PCI Express 3.0 x16, 2 slots PCI Express 2.0 x1, 1 slot PCI, vídeo integrado com saída VGA e HDMI, 4xSata 6Gb/s, Lan gigabit, áudio integrado, 4x USB 2.0 no painel traseiro e 2x USB 3.0 no painel traseiro, modo de bios simplificado e avançado com configuração por mouse USB. Compatibilidade com Windows 7, 8.1 e 10. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de som compatível com o equipamento; HD de 500 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer DRAM: 8 MB, Memória de 4 GB, compatível com o equipamento; NTC+INTEL+ASUS	2.450,00	44.100,00
24	20	Tubo Espiral/Organizador 1/2 de Cabos 1 Metro Preto. DUTOPLAST	7,45	149,00
		TOTAL R$		44.249,00

I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
8	02	Impressora Multifuncional Laser Preto e Branco Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax Velocidade de Impressão normal: Até 26 ppm, Resolução de Impressão ótima: 1200 x 1200 dpi, Emulação: PCL 5, PCL 6, Impressão em frente e verso, Processador: 600 Mhz, Memória: 256MB, Tela de Toque LCD , Ciclo de serviço mensal: Até 15000 páginas, Conectividade: Interface USB 2.0, Porta para rede Ethernet 10/100Base-T, Wireless, Porta RJ-11 para telefone, Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja para saída de folhas: 100, Especificação do Scanner: Base plana, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 35 folhas, Formatos dos arquivos digitalizados, JPEG, PDF, PNG, Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi, Configurações de redução/ampliação de cópia de 25 até 400%, Compatível com Windows 10, 8.1, 7, Server 2008. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA. HP M225DW	2.334,00	4.668,00
		TOTAL R$		4.668,00

Infoplan Ltda ME

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	02	Notebook com configuração: Processador de 2.3 Ghz, 3mb cache, 2 nucleos reais. 4GB de memória RAM, 1TB de HD, Gravador de DVD, Rede sem fio Padrão N, Rede com fio Gigabit, Tela de 15.6 polegadas, Leitor de Cartões, conexão USB 3.0 e USB 2.0, Saída HDMI. Teclado ABNT2 com teclado numérico. Windows 10. Carregador de bateria bivolt. Bolsa para transporte incluso. ACER	2.780,00	5.560,00
10	03	Câmera Digital Semi Profissional 20 Megapixels. Zoom óptico de 50X. Incluindo bateria, carregador e cartão de memória de 64 GB compatíveis com o equipamento. SONY	2.855,00	8.565,00
		TOTAL R$		14.125,00

Luiz Fernando Cunha Granier ME

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	18	Monitor LCD TFT 19.5" Widescreen 16:9: retroiluminação LED, resolução: 1366 x 768, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta de 5ms, OSD em Português, bivolt, preto. LG 20M37AA	506,00	9.108,00
		TOTAL R$		9.108,00

Nano Empreendimentos Ltda ME

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
06	25	Tablet 7 Polegadas. Cor Preta. Processador Quad Core 1.3Ghz. Android 4.4. Camera frontal e traseira com 2 Megapixels. Resolução de tela: 1024x600. Memória RAM 1GB. Armazenamento interno de 8GB. 1 slot MicroSD com suporte a expansão até 32GB. Rede sem fio tipo N, GPS e Bluetooth 4.0. Carregador Bivolt. Com película anti-reflexiva COLOCADA e capa case tipo livro de couro preto compatível com o equipamento. SAMSUNG SM T113NYKUZ	860,00	21.500,00
21	15	Teclado ABNT2 USB. C3 TECH KB2237-2 BK	38,00	570,00
22	15	Mouse USB. HARDLINE FM-04	28,40	426,00
25	18	Suporte para CPU de plastico com 4 rodinhas Preto. IMM SUP0001	52,00	936,00
		TOTAL R$		23.432,00

Luis Kaminski ME

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
11	04	Projetor (Datashow) com 2.700 lumens. Entrada de vídeo HDMI, VGA e RCA. Saída de áudio conexão tipo p2. Alto falante embutido. BIVOLT AUTOMATICO. Acompanhando cabo Y de 1 metro (1 P2 Macho e 2 RCA Macho), HDMI e VGA. ACCER P1185	2.766,00	11.064,00
		TOTAL R$		11.064,00

Irineópolis, 05 de maio de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 61/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 61/2016
CONCORRÊNCIA Nº 03/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de HABILITAÇÃO, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 61/2016, Concorrência para Registro de Preços nº 03/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sra. Marcia Maria Kerscher - Membros da Comissão, designadas pela Portaria nº. 08/2017; Sr. Adelmir Holdefer, representante da empresa Knapp & Cia Ltda.O

Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Diário Oficial da União na edição do dia 14/12/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina do dia 14/12/2016; Jornal A Noticia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 14/12/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 14/12/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 14/12/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição Nº 1036 no dia 14/12/2016; e no site oficial do Municipio - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 14/12/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, recebeu os envelopes das empresas que se apresentaram para o certame: Knapp & Cia Ltda, do qual foi dispensado seu representante, mas mantendo os envelopes lacrados, pois de acordo com o artigo 51, da Lei 8.666/93 "A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.". Portanto, de acordo com a lei, é necessário três ou mais membros para abertura e continuidade do processo. Assim, que os demais membros, retornarem para suas atividades, os envelopes serão abertos, e a sessão terá sua continuidade, e as empresas serão comunicadas do resultado.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de HABILITAÇÃO, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 61/2016, Concorrência para Registro de Preços nº 03/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sra. Marcia Maria Kerscher e Lucio Flavio Lima - Membros da Comissão, designadas pela Portaria nº. 08/2017. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Diário Oficial da União na edição do dia 14/12/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina do dia 14/12/2016; Jornal A Noticia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 14/12/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 14/12/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 14/12/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição Nº 1036 no dia 14/12/2016; e no site oficial do Municipio - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 14/12/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, da prosseguimento ao processo de licitação, e abre o envelope da empresa que se apresentou para o certame: Knapp & Cia Ltda., e foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados no edital, conforme item 5, sendo assim considerada HABILITADA. A proponente apresentou Termo de Renuncia na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, declarando que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar. Renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.
Knapp & Cia Ltda

Item	Descrição	Valor R$	Total R$
01	Perfuração de detonação de 15.000 m³ de rocha	13,36	200.400,00
02	Desmonte de rocha através de rompedor 500 (quinhentas) horas	404,00	202,000,00
TOTAL R$ 402.400,00 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos reais)			

Irineópolis, 05 demaio de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP RPOC 01/2017 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Rafael Cristofolini - representante da empresa Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda.; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda. e Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp., seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Servhitral - Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda., foi desclassificada nos itens 03 e 10, pois apresentou em sua proposta marcas que não constam no decreto de padronização nº 2448/2013.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 07/2017; Sr. Rafael Cristofolini - representante da empresa Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda.; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Maucor - Distribuidora de Lubrificantes Ltda. e Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda. Epp., e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos

de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. EPP

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	10	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	180,50	1.805,00
04	50	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	TEXACO	9,00	450,00
09	30	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso grau de viscosidade SAE 20W/50 API SJ. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem com conteúdo liquido de 01 litro.	TEXACO	10,10	303,00
Valor Total R$ 2.558,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais)						

Irineópolis, 05 de maio de 2017.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2158/2017

Decreto nº 3158/2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXESSO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), conforme discriminação seguinte:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – Mac – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.0283 (69)	Aplicações Diretas	R$ 1.500,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 283 – Transferências de Recursos do SUS – CAPS Monte Castelo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 30 de Janeiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3152/2017

Decreto nº 3.152/2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais), conforme discriminação seguinte:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.052 – Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Pública Municipal - Ciga		
3.3.93.00.00.00.00.00.0100 (17)	Aplic. Direta Decorrente Op. Entre Órgãos	R$ 5.450,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será anulada a seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (8)	Aplicações Diretas	R$ 5.450,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de janeiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3157/2017

Decreto nº 3.157/2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 –Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.3.90.00.00.00.00.00.0260 (33)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será anulada a seguinte dotação:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 –Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
4.4.90.00.00.00.00.00.0260 (38)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de janeiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3203/2017

Decreto nº 3.203/2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

09 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (130)	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Art. 3º - Por conta das suplementações previstas nos artigos anteriores, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

09 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.017 – Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (135)	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de Abril de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DE AGENDAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 10h00min do dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 003 de 06 de janeiro de 2017, sob a Presidência do Senhor Delso Minski estando presentes os membros Senhoras Silviane Carla Mertins e Marta Bender Sartoretto, para o agendamento da abertura dos envelopes de "Proposta" das empresas habilitadas no referido processo. Fica marcado para o dia oito de maio de dois e mil e dezessete as 08h30min, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Itá a sessão de abertura dos envelopes de proposta. Intima-se as empresas da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrou-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

ATA DE ANALISE DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

ATA DE ABERTURA E ANALISE DA PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 14h00min do dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 003 de 06 de janeiro de 2017, sob a Presidência do Senhor Delso Minski estando presentes os membros Senhoras Silviane Carla Mertins e Marta Bender Sartoretto para o ato de abertura e analise do envelope de proposta de preço da empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, habilitada no certame licitatório. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade do envelope de proposta, passando para à abertura do mesmo, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão de licitações. Da analise da proposta restou classificada a empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, com o preço total de R$ 212.817,64 (duzentos e doze mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 191.535,88 (cento e noventa e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito reais) referente a materiais e R$ 21.281,76 (vinte e um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) referente a mão de obra. Diante do fato abre-se o prazo de cinco dias uteis para recursos, transcorrido o prazo de recursos ou julgados estes será homologado o presente edital. Intima-se os participantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão. Esta ata será publicada no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 004 de 06 de janeiro de 2017, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 028/2017, Pregão Presencial nº. 019/2017, objetivando a contratação de horas máquinas de trator de esteiras e retroescavadeira para manutenção das atividades da Secretaria dos Transportes. Apresentaram envelopes de Proposta de Preços e Documentação a empresa: MK TERRAPLENAGEM LTDA ME neste ato, representada pelos Senhor: Daison Kurmann. A empresa comprovou a condição de Micro Empresa; Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a licitante atendeu à disposição da Lei. Abertos o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrado no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances sagrou vencedora no item: 02 do edital com o valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); não houve cotação para o item 01; O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelo licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR a empresa vencedora por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da Ata de Registro de Preços; e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente ao licitante presente.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

MK TERRAPLENAGEM LTDA ME
Licitante

DECRETO N. 025/2017

DECRETO Nº 025/2017, de 03 de abril de 2017.
"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.490, de 06 de dezembro de 2016 e Inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 200.211,76 (duzentos mil, duzentos e onze reais e setenta e seis centavos) utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.490, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.006 – Manter Atividades Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.3055 Aplicações Diretas 40.569,62
3.3.90.00.00.00.3056 Aplicações Diretas 8.439,27

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.015 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.3022 Aplicações Diretas 16.801,77
3.3.90.00.00.00.3061 Aplicações Diretas 3.318,97
3.3.90.00.00.00.3261 Aplicações Diretas 3.799,90

2.017 – Manutenção e Apoio Frequência Ensino Médio e Profissional
3.3.90.00.00.00.3161 Aplicações Diretas 2.282,23

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
1.040 – Adequação de Espaços de Convivência, Recreação e Lazer
4.4.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 85.000,00

2.057 – Manutenção Fundo Mun. Direitos do Idoso
3.3.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 40.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.490, conforme programação a seguir:
04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
2.007 – Manutenção Atividades do DMER
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas
10.000,00

Anulação
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas
10.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas
7.000,00

Anulação
4.4.90.00.00.00.00.00.1045 Aplicações Diretas
7.000,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do art. 5º da Lei Municipal 2.490, conforme programação a seguir:
09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.050 – Pavimentação de Vias Públicas

4.4.90.00.00.00.00.1524 Aplicações Diretas	245.850,00

Fonte de recursos - 1524– Convênios/ Contratos Descentralizados

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
03 de abril de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 008/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AO CONTRATO 008/2017
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação: Objeto: O presente contrato tem por objeto a lavação do veículo automotor Marca: Voyage, Placa: 2555, para manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Contratada: ANDRÉ LUIS HARTMANN MAYER - ME, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 15.648.739/0001-81, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, Itá – SC

Forma de Pagamento: Conforme necessidade, TED (Transferência Eletrônica Disponível) com Nota Fiscal.

Período: 26.04.2017 a 31.12.2017

Valor Unitário: R$ 20,00 (Vinte reais)
Valor Global: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Data Assinatura: 26.04.2017

Itá, SC, 04 de Maio de 2017.
ALCIR JOSÉ HALL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC; Edital de Chamamento Público nº 01/2017; Objeto: Concessão de apoio da administração pública municipal para a prestação de serviços de internamento de Dependência Química. Entrega dos Envelopes das propostas pela OSC até às 17:00 horas do dia 09 de junho de 2017; na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. Analise das propostas: 12/06 a 13/06/2017 no mesmo endereço. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 04/05/2017. Benedito Bento Marques, Secretário Municipal da Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PR 08/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC; Pregão Presencial nº 08/2017; Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação e materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza que deverão ser fornecidos para lanche aos usuários do CAPS- Centro de Atenção Psicosocial da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis, sendo os mesmos do Grupo Intensivo e Semi-Intensivo, que participam das oficinas terapêuticas. Entrega dos Envelopes; Até às 14:00 horas do dia 22 de maio de 2017; Abertura dos Envelopes: às 14:15 horas do dia 22 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 05/05/2017. Benedito Bento Marques, Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

CONTRATO 028.2017 - CREDENCIAMENTO 002.2016 - CREDENCIAMENTO THIAGO WOLFF DA COSTA
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Contrato 028/2017 - PROCESSO 049/2016
CREDENCIAMENTO 002/2016

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares, nas especialidades da tabela SIA/SUS.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA: THIAGO WOLFF DA COSTA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAME ULTRASSONOGRAFICO EIRELE - ME

Itapema, 27 de abril de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 029/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06.005.2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 029/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06.005.2017

BASE LEGAL: Art.25, Inc I, Lei 8.666/93 e alterações.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAUDE E ASSITÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 23.435,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

EMPRESA: EMPRESA VIAÇÃO PRAIANA LTDA.

Itapema, 26 de abril de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 004/2017 – PREGÃO – 04.003.2017 ATA REGISTRO DE PREÇOS 003/2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 004/2017 – PREGÃO – 04.003.2017
ATA REGISTRO DE PREÇOS 003/2017

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura aerofotogramétrica e geração de ortofotos, a serem executados no perímetro urbano do município de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital Nº 04.003.2017.

VALOR TOTAL: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA: AEROSAT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA EPP

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 07 de março de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 020/2017 – PREGÃO – 04.010.2017 ATA REGISTRO DE PREÇOS 010/2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 020/2017 – PREGÃO – 04.010.2017
ATA REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente, para Secretaria de Obras e Transportes da Prefeitura Municipal de Itapema pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital Nº 04.010.2017.

VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 24 de abril de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 031/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06.005.2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 031/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06.005.2017

BASE LEGAL: Art.24, Inc I, Lei 8.666/93 e alterações.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO, READEQUAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO

E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA 1.204 E PROJETO DE ESCOLADA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PADRÃO FNDE/TIPO I) NO JARDIM PRAIA-MAR.

VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

EMPRESA: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

Itapema, 26 de abril de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

ORDEM DE EXECUÇÃO 001/2017 - PROCESSO 049/2016 CREDENCIAMENTO 002/2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

ORDEM DE EXECUÇÃO 001/2017 - PROCESSO 049/2016
CREDENCIAMENTO 002/2016

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares, nas especialidades da tabela SIA/SUS.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:
CEO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

Itapema, 04 de abril de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 086/2016 - PROCESSO 169/2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 086/2016
- PROCESSO 169/2016

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de complementação e conclusão das obras de Macrodrenagem, conforme projetos, orçamentos, memoriais descritivos anexos ao processo.

DO PRAZO: Prorrogado por 07 (sete) meses.

EMPRESA: CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM

Itapema, 07 de março de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 005/2017 – CREDENCIAMENTO – 001.2017 TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2017 E 02/2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

PROCESSO 005/2017 – CREDENCIAMENTO – 001.2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2017 E 02/2017

OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação do tipo ASFÁLTICA das vias públicas do Município de Itapema, por programa de mutirão, em conformidade com a Lei Municipal n° 2474/2007 e especificações descritas no Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO a ser cobrado dos particulares aderentes ao programa por área de via pavimentada (com fornecimento do respectivo material) em m² será de R$ 142,00 (Cento e quarenta e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:

PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADRIANE POHL VICENTE EIRELI EPP

Itapema, 03 de abril de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PROCESSO 005/2017 – CREDENCIAMENTO – 001.2017 TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

PROCESSO 005/2017 – CREDENCIAMENTO – 001.2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2017

OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação do tipo ASFÁLTICA das vias públicas do Município de Itapema, por programa de mutirão, em conformidade com a Lei Municipal n° 2474/2007 e especificações descritas no Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO a ser cobrado dos particulares aderentes ao programa por área de via pavimentada (com fornecimento do respectivo material) em m² será de R$ 142,00 (Cento e quarenta e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Itapema, 13 de abril de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PROCESSO 014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL04.008.2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
PROCESSO 014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL04.008.2017

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.

CONTRATO N° 011/2017 - ALTEMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – R$ 24.439,64
CONTRATO N° 012/2017 - DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA – R$ 10.835,50
CONTRATO N° 013/2017 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - R$ 37.719,00
CONTRATO N° 014/2017 - DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA – R$37.279,70
CONTRATO N° 015/2017 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – R$ 10.087,80
CONTRATO N° 016/2017 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 37.869,00
CONTRATO N° 017/2017 - CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 16.667,00
CONTRATO N° 018/2017 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 74.954,60
CONTRATO N° 019/2017 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA – R$ 11.283,00
CONTRATO N° 020/2017 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – R$ 50.116,50
CONTRATO N° 021/2017 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 17.995,01
CONTRATO N° 022/2017 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA – R$ 10.663,00
PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Itapema, 03 de abril de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO 70/2015 CONTRATO 086/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO 70/2015
CONTRATO 086/2015

BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e apoio técnico para usuários dos sistemas do grupo administrativo, contábil, financeiro, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio, estoque, protocolo, frotas, folha de pagamento, ponto eletrônico, rais, dirf, sefip, ouvidoria, contabilidade, tesouraria, planejamento (PPA-LDO-LOA), lrf, controle interno, esfinge unidade gestora e capacitação e treinamento de pessoal nas determinadas áreas dos sistemas da Prefeitura Municipal

DO PRAZO: Prorrogado por 06 (seis) meses.

EMPRESA: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Itapema, 21 de abril de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 77, DE 5 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 77, DE 5 DE MAIO DE 2017
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ITAPIRANGA, SC, REFERENTE AO EDITAL 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e alterações e da Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado para conhecimentos dos candidatos o Resultado Preliminar Classificatório (antes dos recursos) referente o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, destinado ao provimento das funções, conforme segue:

NUTRICIONISTA				
CANDIDATO	ESCOLARIDADE	DATA NASCIMENTO	IDADE	CLASSIF.
Adriane Heldt dos Santos	Pós Graduada	01/01/1974	43 anos	1º
Andressa Tielli Crespan Manini	Pós Graduada	06/11/1987	29 anos	2º
Kelli Gonçalves	Pós Graduada	17/09/1990	26 anos	3º
Caroline Kuhn	Pós Graduada	19/08/1992	24 anos	4º
Marlise Kollmann Barona	Graduada	06/04/1970	47 anos	5º
Monique S. dos Santos Zanini	Graduada	19/06/1987	29 anos	6º
Michelly Francine Bohnen	Graduada	29/08/1989	27 anos	7º
Edmilson Oliveira Silva	Graduado	03/05/1990	27 anos	8º
Deline Schmitz	Graduada	27/05/1991	25 anos	9º
Gabriela Dallasta	Graduada	02/10/1992	24 anos	10º
Maiara Inês Gambatto	Graduada	16/06/1994	22 anos	11º
Gabriela Ues Zemiani	Graduada	09/05/1995	21 anos	12º
Karina Wernke	Graduada	19/10/1995	21 anos	13º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 5 de maio de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATOS PREFEITURA 76 A 85 - 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 076/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor ..... : 53.727,65 (cinqüenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 05/04/2017 Término: 05/06/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 45/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.033.4.4.90.00.00.00.00.00 (6), 1.033.4.4.90.00.00.00.00.00 (212)
Objeto ..... : EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA REFORMA PARCIAL DA EDIF.CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS "CAFÉ COLONIAL", COM DOIS PAVIMENTOS, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 619,33M², PREVENDO A TROCA DA COBERTURA EXISTENTE, PINTURA DE PAREDES E ABERTURAS EXTERNAS E INSTALAÇÃO DE PORTAS-JANELAS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA.

Contrato Nº..: 077/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES - ME
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2017 Término: 30/05/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 75/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (122) Saldo: 279.229,16
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL "HERTA A VIZINHA", NO DIA 29 DE ABRIL DE 2017, DURANTE A REALIZAÇÃO DA EFRAIT.

Contrato Nº..: 078/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: JOHN RR SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2017 Término: 30/05/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 80/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) Saldo: 270.417,55
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA PARA MONITORAMENTO DOS ESTANDES DA 9ª EFRAIT, DO DIA 26/04/2017 A 01/05/2017.

Aditivo Nº ..... : 1º Termo Aditivo - Contrato Nº: 128/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: DJONATA RAFAEL WINKI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/04/2017 Término: 31/05/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 141/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR PREÇO UNITARIO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA), DO PROJETO PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FUNEI, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE

Aditivo Nº ..... : 2º Termo Aditivo - Contrato Nº: 128/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: DJONATA RAFAEL WINKI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 24/04/2017 Término: 31/05/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 141/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR PREÇO UNITARIO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA), DO PROJETO PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FUNEI, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE

Aditivo Nº ..... : 1º Termo Aditivo - Contrato Nº: 057/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 27/04/2017 Término: 27/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (65) Saldo: 398.659,51
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM GERAÇÃO DOS ANEXOS DO SICONFI E APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS.

Contrato Nº..: 079/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: TRANSPORTES RATINHO LTDA. - ME
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2017 Término: 30/05/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 82/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (151) Saldo: 384.757,07
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE ANIMAIS E AQUISIÇÃO DE FENO PARA A 9ª EFRAIT.

Aditivo Nº ..... : 080/2017 - Contrato Nº: 148/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/04/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 147/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIARIO, NA ESCOLA MUNICIPAL FUNEI, CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, REFERENTE TERMO DE COMPROMISSO PAC 208870/2014/MINISTERIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Aditivo Nº ..... : 081/2017 - Contrato Nº: 072/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/04/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 53/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, REFERENTE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS/PAR Nº 44482/2014/MINISTERIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Contrato Nº..: 082/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: SIDNEI DA SILVA
Vigência ..... : Início: 02/05/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE USO DE BEM PÚBLICO DENOMINADO DE GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES GILBERTO FRANCISCO HENKES, LOCALIZADO A RUA DAS AMÉRICAS, S/N, BAIRRO SANTA TERESA ALTO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SC, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, SEM DESCARACTERIZAR SUAS FINALIDADES.

Contrato Nº...: 083/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ELIO JOSÉ KESSLER
Vigência ..... : Início: 02/05/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE USO DE BEM PÚBLICO DENOMINADO DE GINÁSIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SC, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, SEM DESCARACTERIZAR SUAS FINALIDADES.

Contrato Nº...: 084/2017
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: EDSON DA ROSA
Vigência ..... : Início: 02/05/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE USO DE BEM PÚBLICO DENOMINADO DE GINÁSIO MUNICIPAL BELA VISTA, LOCALIZADO À RUA SOLDADO ELO, S/N, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SC, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, SEM DESCARACTERIZAR SUAS FINALIDADES.

Contrato Nº..: 085/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: PAULO SCHUH
Vigência ..... : Início: 02/05/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE USO DOS BENS PÚBLICOS DENOMINADOS DE PAVILHÕES "A", "B", "C", RESTAURANTE E CAFÉ DO COMPLEXO OKTOBER, LOCALIZADO NA ERASMO LOUREIRO MELLO, S/N, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SC, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, SEM DESCARACTERIZAR SUAS FINALIDADES.

Contrato Nº...: 051/2017
TERMO DE CESSÃO DE USO
Cedente...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Cessionário...: ESTADO DE SANTA CATARINA, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC
Vigência ..... : Início: 03/05/2017 Término: 03/05/2027
Objeto ..... : CESSÃO DE USO PELO CEDENTE EM FAVOR DO CESSIONÁRIO, A TÍTULO GRATUITO, O VEÍCULO MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER, PLACA QID-8630, CHASSI N° 8AC906633HE128403, ANO/MODELO 2017, MOTOR A DIESEL, JÁ TRANSFORMA EM VEÍCULO TIPO AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA – ASU, AVALIADO EM R$ 194.000,00 (CENTO EM NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO FUNREBOM.

Itapiranga, 05 de maio de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

TERMO DE EXERCICIO Nº 7/2017

TERMO DE EXERCICIO 7/2017

No dia oito de maio de 2017, entrou em Exercício Joniel Pandolfo da Silva, portador da Identidade nº 9101387794, inscrito no CPF nº 081.053.469-07, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, em conformidade com a Portaria nº 160 de 2 de maio de 2017.

Itapiranga SC, 8 de maio de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Joniel Pandolfo da Silva
Servidor Municipal

TERMO DE POSSE Nº 7/2017

TERMO DE POSSE 7/2017

No dia oito de maio de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, tomou posse Joniel Pandolfo da Silva, portador da Identidade nº 9101387794, inscrito no CPF nº 081.053.469-07, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme disposto no Decreto nº 166 de 4 de setembro de 2013 que homologa a classificação final do Concurso Público nº 01/2013 e na Portaria nº 160 de 2 de maio de 2017.

Itapiranga SC, 8 de maio de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Joniel Pandolfo da Silva
Servidor Municipal

Itapoá

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME, com sede á Av. Brasil, n° 2557, Bairro: Centro, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.260.099/0001-99 e Inscrição Estadual: 257210792, representada neste ato por sócio, o Sr. HASSAN PARHAMFARD, portadora do CNPF/MF nº 127.09.268-54 e do Registro Nacional de Estrangeiro nº V088725-R.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 – PROCESSO Nº 34/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA, PARA CONSERTO DO TRATOR VALTRA, TRATOR NEW HOLLAND, E RETROESCAVEDEIRA RANDON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 5.034,00
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 03 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3202/2017-ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3202/2017
Data: 03 de maio de 2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecida a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme define o Art. 3º da Lei Municipal nº 162/2007, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 557/2014, de 16 de dezembro de 2014 e pela Lei Municipal nº 603/2015, de 12 de agosto de 2015, da seguinte forma:
I. Representantes do Poder Público:

SECRETARIAS	TITULAR	SUPLENTE
Meio Ambiente	Ricardo Ribeiro Haponiuk	Rodrigo Cechin
Planejamento e Urbanismo	Rafael Vida Almeida	André Vinícius Araújo
Saúde	Mariza Aparecida Fila	Marciane Rech
Educação	Elásio Frisanco	Sandra Devigille
Obras e Serviços Públicos	Rodrigo Fernandes de Souza	Wantuil José de Oliveira
Desenvolvimento, Indústria e Comércio	Ricardo da Silva Mattoso	-
Agricultura e Pesca	Miguel Carneiro Braz	Sirlei Aparecida Westphal
Polícia Militar	Richardson Bortolini Lima	Cleverson Cordeiro da Silva

II.
Representantes da Sociedade Civil Organizada:

ENTIDADES	TITULAR	SUPLENTE
Associação Corretores de Imóveis de Itapoá - ACITA	Jerry Luís Sperandio	David da Silva Melo
Centro Engenheiros e Arquitetos de Itapoá - CEAI	Márcio Roberto Gonzatto	Wladimir da Silva
Sindicatos dos Trabalhadores Rurais	Willy Dancker	Paulo Martimiano Dias
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Simone Brummer	Ademar Ribas do Valle Filho
Associação de Defesa e Educação Ambiental - ADEA	David Gongora Jr.	Werney Zuneda Serafini
Associação de Proteção da Reserva do Mangue da Barra do Saí - APREMAI	Décio Omar Cristófoli	Carlos José Sentone
Associação Cultural, Esportiva, Recreativa e Assistencial dos Moradores da Gleba um - ACERAMGI	Paulo César Silveira Belo	Diógenes Santos Moraes
Associação de Moradores e Amigos do Balneário dos Ventos e Itamar - ROSAMAR	Elaine Cristina Alves	Lana Rosélia Quadros Bevilaqua

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 3114/2017.

Itapoá (SC), 03 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3204_2017 – HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 048/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOÁ.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3204/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.
Homologa Resolução nº 048/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, do dia 07 de abril de 2017, e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 048/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, anexo, do dia 07 de abril de 2017, que aprova o regimento interno da 1ª Conferência Municipal da Saúde das Mulheres.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº04/2017- MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017
PROCESSO Nº04/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço item/lote, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 19 de maio de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA E CONVÊNIADOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, COM NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DE FORMA INDIRETA E DE NATUREZA CONTÍNUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 13,24 (treze reais e vinte e quatro centavos). O horário disponível para retirada é das 13h às 19h.

Itapoá, 05 de maio de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	MIGUEL CARNEIRO BRAZ SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RICARDO RIBEIRO HAPONIUK SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	RAFAEL VIDA ALMEIDA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
MARCOS ANTONIO FONTANA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETARIA DE SAÚDE	IGHOR ZAKALUK SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELISIANE DE SOUZA MARTINS SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR SECRETARIA DA FAZENDA	

RESOLUÇÃO CMS Nº 048/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017

RESOLUÇÃO CMS Nº 048/2017 de 07 de Abril de 2017
Aprovação do Regimento Interno da Iª Conferência Municipal da Saúde das Mulheres

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 685/2016 de 22 de Dezembro de 2016, em sua Centésima Octogésima Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de Abril de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições e competências, na efetivação do controle externo consoante, RESOLVE

APROVAR o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

REGIMENTO INTERNO
1ª CONFERÊNCIA da SAÚDE da MULHER de ITAPOÁ

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – 1ª CMSMu, convocada pelo Decreto nº 3172/2017 de 17de Abril de 2017, tem como objetivo propor diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª CMSMu será realizada na cidade de Itapoá no dia 11 de maio de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Itapoá e é etapa municipal da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres – CNSMu, que acontecerá no período de 1 a 4 de agosto de 2017, em Brasília – DF.

SEÇÃO II
DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres.
Parágrafo único. A comissão de organização e Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para a Etapa Estadual/Distrito Federal, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

Art. 4º O Conselho Estadual/Distrito Federal de Saúde coordenará as Conferências Macrorregionais/Municipais de Saúde das Mulheres, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da Macrorregião para compor a organização.
§1º Havendo Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, caberá ao respectivo Conselho Municipal de Saúde a sua coordenação.
§2º Nas Conferências Municipais e/ou Macrorregionais serão eleitos (as), de forma paritária, os (as) delegados (as) que participarão da Conferência Estaduais/Distrito Federal, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

CAPÍTULO III
DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 5º As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuárias (os), trabalhadoras (es) e gestoras (es)/prestadoras (es), como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, mulheres negras, pescadoras, catadoras de materiais recicláveis, empregadas domésticas, enfermeiras, lésbicas, transexuais, indígenas, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV/AIDS, comunidades tradicionais, dentre outras), podendo ser constituídas no âmbito Municipais, Intermunicipais, Regionais e Macrorregionais com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.
§1º As conferências livres não elegem delegadas (os). Seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo (s) eixo (s) temático (s) debatido (s) à Comissão Organizadora da Etapa Municipal.
§2º Cada segmento que organizar Conferências Livres terá que oficializar junto à Comissão Organizadora via Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde documento constando data/local da realização da mesma. E, posteriormente, encaminhar relatório da mesma até a data limite de 15 de maio de 2017.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO

Art. 6º O tema central da Conferência, que orientará as discussões da etapa municipal, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em eixos temáticos.
§1º O eixo principal da 1ª CMSMu será "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".
§2º Os eixos temáticos da 1ª CMSMu serão:
I - O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;
II - O mundo do trabalho e suas conseqüências na vida e na saúde das mulheres.
III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres: e
IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.
§3º O Regimento da 1ª CMSMu, de caráter propositivo, será elaborado pela Comissão Organizadora, com base no eixo principal e eixos temáticos da 2ª CNSMu e deverá considerar as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde 2016-2019.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A 1ª CMSMu será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, com Coordenação da Presidência do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora.

Art. 8º A 1ª CMSMu se dará através da realização de palestras, constituição de Grupos de Trabalhos e de uma Plenária Final.

Art. 9º O relatório da 1ª CMSMu deverá ser apresentado à Comissão Organizadora da etapa Estadual da 2ª CNSMu, até 6 dias do término da referida Etapa.
§1º No Relatório da etapa municipal deverá conter, no máximo, 10 (dez) propostas prioritárias de abrangência municipal, por eixo, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaçamento duplo.
§2º Caberá à Comissão de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da etapa municipal a ser publicado no Sistema de Apoio às Conferências (SIACON) para subsidiar a Etapa Nacional da 2ªCNSMu.
§3º O Relatório Consolidado deverá ser encaminhado como contribuição para 12ª Conferência Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 10 A 1ª CMSMu será conduzida pelas seguintes comissões:
a) Comissão Organizadora; e
b) Comissão de Relatoria.
§1º A Comissão Organizadora da 1ª CMSMu será composta por 6 (seis) membros podendo ou não ser Conselheira (o), conforme descrito abaixo:
I - 03 (três) conselheiros representantes Governamentais;
II - 03 (três) conselheiros usuários indicados pelo Plenário do Conselho Municipal

§2º A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde a composição da Comissão de Relatoria.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 11 À Comissão Organizadora da 1ª CMSMu compete:
I - promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMSMu, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
II - elaborar e propor:
a) o Regimento da 1ª CMSMu; e
b) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
III - acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal.

Art. 12 À Comissão de Relatoria compete:
I - elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios da Etapa Municipal;
II - consolidar o Relatório da Etapa Municipal;
III - propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
IV - consolidar as propostas dos grupos para a Plenária Final da 1ª CMSMu;
V - estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório Final da etapa municipal à Comissão da etapa estadual.

CAPÍTULO VIII
DOS PARTICIPANTES

Art. 13 A 1ª CMSMu contará com os seguintes participantes:
a) delegadas (os) com direito a voz e voto;
b) observadores, com direito a voz.
§1º As (os) delegadas (os) devem ser preferencialmente mulheres.
§2º As (os) delegadas (os) que desejarem concorrer a vaga para etapa estadual deverão fazer a opção no momento da inscrição e apresentar um ofício da entidade ou coletivo que representa à secretaria do evento até às 13 horas do dia 11 de maio de 2017.
§3º Para etapa municipal não há necessidade de apresentação de ofício.

Art. 14 As inscrições deverão ser realizadas das 13 às 13:30h no local do evento.

CAPITULO IX
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art.15 A escolha das (os) delegadas (os) do município de Itapoá indicados para a Conferência Estadual de Saúde da Mulher ocorrerá imediatamente após a aprovação das propostas, obedecendo o seguinte fluxo:
I - As (os) delegadas (os) presentes na 1ª CMSMu, divididos por segmentos (Usuários, Profissionais de Saúde, Governo e Prestadores de Serviço), se reunirão separadamente e definirão seus delegados e respectivos suplentes, sendo estes últimos indicados por ordem decrescente de indicação. O número de suplentes deverá ser de 30% do total de delegados por segmento;
§1º Será obedecido ao quantitativo de vagas já estabelecidas por segmento conforme presentes no Regimento Interno da 2ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher, sendo 04 vagas assim distribuídas:
I - 02 (duas) vagas para o segmento Usuário;
II - 02 (duas) vagas para o segmento de Trabalhadores da área da saúde, Governo e Prestadores de Serviço.

Art. 16 Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ªCMSMu, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO X
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 A Plenária Final da 1ªCMSMu terá como objetivo:
I – Apreciar e votar a síntese das discussões dos grupos de trabalho e as moções apresentadas;

II – Conduzir a eleição para escolha dos delegados para etapa estadual;

Art. 18 Participarão da Plenária Final:
I - Delegados com direito a voz e voto;
II - Observadores com direito a voz.
§1º No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará localizações específicas para os Delegados e para os demais membros.
§2º A votação será através do crachá de delegado.

Art. 19 A Comissão Organizadora da 1ªCMSMu instituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem, julgando e justificando sua relevância que lhes forem submetidas.
§1º A mesa diretora será composta por:
a) Presidente;
b) 1º Secretário;
c) 2 membros da Comissão de Relatoria.

CAPÍTULO XI
DAS MOÇÕES

Art. 20 - As moções deverão ser encaminhadas exclusivamente pelos Delegados, e apresentadas à Secretaria da 1ªCMSMu até as 17:00 (dezessete horas) do dia 11 de maio de 2017.
§1º Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, 5 (cinco) delegadas (os).
§2º As moções serão apresentadas por seus propositores, mediante a convocação pela mesa diretora, os quais deverão proceder a simples leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo de 3 (três) minutos, no máximo, para a defesa da moção.

Art. 21 A aprovação das moções será por maioria simples dos delegadas (os) presentes.

CAPITULO XII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22 Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades no período vespertino do dia 11 de maio de 2017. A distribuição dos participantes nos grupos será estabelecida por eixo temático no momento da inscrição e em seus relatórios deverão constar propostas aprovadas pela maioria simples do grupo.

Art. 23 No início das atividades cada grupo elegerá um coordenador e um relator, que terão como função, organizar e sintetizar as discussões, relatar as conclusões dos trabalhos desenvolvidos nos grupos e encaminhar posteriormente à comissão de relatoria da 1ªCMSMu.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 As despesas com a organização geral para a realização da 1ª CMSMu caberão à dotação orçamentária consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Itapoá.
§1º O Fundo Municipal de Saúde de Itapoá arcará com as despesas referentes à transporte, hospedagem e alimentação dos delegados eleitos à etapa estadual.
§2º As (os) delegadas (os) suplentes eleitas (os) somente terão direito à hospedagem e alimentação, pagas pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapoá, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegada (o), em substituição a (ao) delegada (o) titular eleita (o).

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O Regimento da 1ª CMSMu será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 26 O Regimento da 1ª CMSMu terá como referência o Regimento da Etapa Nacional.

Art. 27 As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento na Etapa Municipal serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMu.

Art. 28 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSMu.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 07 de Abril de 2017
Lana Roselia Quadros Bevilaqua
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Data Publicação da Resolução	Decreto de Homologação	Data e nº da Publicação Decreto
Nos termos do artigo 10, V, 685/2016		

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 25/05/2017 às 14h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 14h:00min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2017 – Processo nº 46/2017, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de reforma da cobertura da EMEF Frei Valentim, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 13,24 (treze reais e vinte e quatro centavos). O horário disponível para retirada é das 13h às 19h.

Itapoá, 05 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

IGHOR ZAKALUK
Secretário de Educação

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017/ PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (TRATOR ESTIRA,ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº23/2017
Processo: 31/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (TRATOR ESTIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 23 de maio de 2017 até as 09:00 horas no setor de protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 23 de maio de 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 08 de maio de 2017
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK 30 MPA PARA REPAROS EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº24/2017
Processo: 32/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK 30 MPA PARA REPAROS EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA . Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 23 de maio de 2017 até as 14:30 horas no setor de protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 23 de maio de 2017 às 15:00 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 15:30 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 08 de maio de 2017
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

EDITAL DE RPEGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº21/2017
Processo: 29/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO. Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 22 de maio de 2017 até as 09:00 horas no setor de protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 22 de maio de 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 08 de maio de 2017
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 77/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº 77/2017

PROCESSO: 9/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.
CONTRATADA: ÚNICA PROMOCÕES EIRELI ME.
CNPJ: 04.868.566/0001-90.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato cujo objeto consiste na prestação de serviços de arbitragem para o campeonato esportivo de futebol de salão masculino e feminino, ano 2017, promovido pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município de Jaborá, SC.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso III, art. 79, inciso I e art. 80, no que couber, Lei nº 17.928/12, bem assim da Cláusula Décima do Contrato Originário.
DATA DE RESCISÃO: 05/05/2017.

Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2017FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborá, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 19 de maio de 2017, às 15:00 horas, para a AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA CRIANÇAS CARENTES QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE JABORÁ, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 05 de Maio de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 11/2017
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na aquisição de CAMINHÃO e TANQUE novos, para transformação em caminhão auto tanque, conforme plano de trabalho, parte integrante do Convênio nº 00412/2016, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinado para uso da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item I do edital e minuta de contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 19 de maio de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento máximo para aquisição: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 13 de março de 2017.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 106/2017 AO CONTRATO Nº 053/2014

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 106/2017 AO CONTRATO Nº 053/2014

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 049/2013
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: SQUEEZE COMUNICAÇÃO LTDA EPP
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, assim definidos: a) o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral; b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade; c) a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados; d) a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 10.2 da cláusula décima do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 021/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 039/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 241/2016, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 11/02/2017 e com término em 10/08/2017. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO: Em concordância com a contratada e com fundamento no artigo 65, §1º e §8º, da Lei Federal 8.666/93, o valor limite estimativo da presente contratação, originariamente estipulado em R$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para 12 (doze) meses, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) através do Segundo Termo Aditivo, cujo limite estimativo alcançou o valor anual de R$2.625.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), reajustado no Terceiro Termo Aditivo em 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos percentuais), relativo à correção inflacionária apurada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) entre os meses de janeiro a dezembro de 2014, corrigindo o limite estimativo contratual para o valor de R$2.724.225,00 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais), permanece inalterado, sendo o valor estimativo de R$1.362.112,50 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), equivalente à metade do período de 12 meses estimado anteriormente, sem aplicação de índice de correção inflacionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2017, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
GABINETE DO PREFEITO				
04.131.0300	2.021 – Publicidade de caráter educativo, informativo e de orientação social	3.3.90- Aplicações Diretas	6	80 – Próprios
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ,INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO				
38.02.23.695.1051	4.058- Segmentação turística	3.3.90- Aplicações Diretas	397	80-Próprios
38.02.23.695.1053	4.062- Comercialização do produto turístico	3.3.90- Aplicações Diretas	398	80-Próprios
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS (PROCON)				
14.422.0200	2.033- Educação para o consumo	3.3.90- Aplicações Diretas	4	0435
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0350	2.109- Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90- Aplicações Diretas	114	66- Salário Educação
12.365.0351	2.118- Manutenção das atividades e serviços da Educação Infantil	3.3.90- Aplicações Diretas	149	66- Salário Educação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.122.0750	2.652- Manutenção das atividades administrativas	3.3.90- Aplicações Diretas	006	2- Receita, impostos e transf. Impostos-saúde
10.122.0750	2.652- Manutenção das atividades administrativas	3.3.90- Aplicações Diretas	007	0366-Próprios/Tx.Fsical.Vig.Sanitária
10.122.0750	2.655- Ações da gestão estratégica do SUS	3.3.90- Aplicações Diretas	125	1365-SF Gest.Pol.Saúde-Partic.SUS
10.301.0751	2.660 -Assistência de Atenção Básica-PAB	3.3.90- Aplicações Diretas	028	90- Recursos PAB
10.301.0751	2.661- Assistência a Saúde da Familia	3.3.90- Aplicações Diretas	033	094-Recursos PAB/Estadual
10.304.0752	2.664- Manutenção das atividades da vigilância sanitária	3.3.90- Aplicações Diretas	107	175- Vigilância Saúde-Epidemiologia
10.305.0752	2.666- Manutenção e Expansão do Programa de Doenças Sexualmente Transmissíveis	3.3.90- Aplicações Diretas	115	0366-Próprios/Tx. Fiscal Vigilância Sanitária
10.305.0752	2.668- Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	3.3.90- Aplicações Diretas	117	0175- Vigilância saúde-Epidemiologia
10.302.0753	2.700- Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD	3.3.90- Aplicações Diretas	079	0093- Média Alta Complexidade
10.302.0753	2.701- Manutenção das atividades do CAPS Infantil	3.3.90- Aplicações Diretas	084	0093- Média Alta Complexidade
10.302.0753	2.702- Manutenção, Fortalecimento e Expansão do CAPS II	3.3.90- Aplicações Diretas	089	0093- Média Alta Complexidade
10.302.0753	2.705- Teto municipal de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	3.3.90- Aplicações Diretas	100	0002-Receita impostos transf.impostos-saúde
10.302.0753	2.705-Teto municipal de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	3.3.90- Aplicações Diretas	101	0093- Média Alta Complexidade
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO – TRÂNSITO E TRANSPORTE				
15.128.0423	2.256- Realização de campanhas educativas para humanizar o trânsito	3.3.90- Aplicações Diretas	442	1072-Convênio de Trânsito
15.128.0423	2.256- Realização de campanhas educativas para humanizar o trânsito	3.3.90- Aplicações Diretas	441	1071-Convênio de Trânsito
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
16.01.08.244.0850	2.804- Manutenção da Gestão da Política da Assistência Social	3.3.90- Aplicações Diretas	03	69 Recurso Federal-IGD-PBF-Piso Bolsa Familia
16.01.08.244.0852	2.812- Manutenção das Atividades dos CREAS	3.3.90- Aplicações Diretas	35	325-Recurso Federal
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
17.01.08.243.0900	2.900- Manutenção das Ações Deliberadas pelo CMDCA	3.3.90- Aplicações Diretas	10	1405-Recursos IRRF/PF e PJ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
37.02.08.122.851	2.803- Manutenção das ações deliberadas pelo CMDI/JS	3.3.90- Aplicações Diretas	329	419- Recursos IRRF/PF e PJ

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli e Alexandre Geiger

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

ISSEM - CONTRATO 33 - CORREIO DO POVO - 1O ADITIVO AO CONTRATO 41-2016

CONTRATO N° 33/2017
1o ADITIVO AO CONTRATO No 41/2016
TOMADA DE PREÇO No 01/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 41/2016, que tem por objeto o SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS LEGAIS DO ISSEM EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, que mantém entre si, a GRÁFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambas já qualificadas no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Aditivar a prestação do serviço, prorrogando o prazo de prestação em 12 (doze) meses, iniciando em 14/03/2017 a 13/03/2018, conforme previsto no item 7.1. do contrato.

2) Dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
36.01.5.300.4.4.90	Implantação da Sede do ISSEM	4.4.90 – aplicações diretas	08	Próprios
36.02.5.350.4.4.90	Implantação da Sede do ISSEM	4.4.90 – aplicações diretas	17	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Jaraguá do Sul, 06 de março de 2017.

Ademar Possamai Diretor Presidente do ISSEM		Marcelo Janssen Contratada

TESTEMUNHA:

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde		Rosana Maria de Souza Rosa Superintendente de Previdência Social

ISSEM - CONTRATO 57 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 34-2016 - CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO V. HERTWIG (CONSULTAS)

CONTRATO Nº 57/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 34/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 09/03/2017.
2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Roberto Von Hertwig Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 58 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 35-2016 - CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO V. HERTWIG (CONSULTAS)

CONTRATO Nº 58/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 35/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 09/03/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Roberto Von Hertwig Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 59 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 61-2016 - WW JOSELUMA SSP

CONTRATO Nº 59/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 61/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada WW JOSELUMA SSP, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 11/03/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 24 de abril de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Johnny Adams Valle Vargas Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 60 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 38-2015 - FARMÁCIA DROGASMIL

CONTRATO Nº 60/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 38/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA DROGASMIL LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 07/03/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Renita Kruger Carvalho Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 61 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 49-2015 - NELCI I. ENGELMANN

CONTRATO Nº 61/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 49/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada NELCI IVANISE ENGELMANN ME, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/03/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Nelci Ivanise Engelmann Proprietária CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 62 - CREDENCIAMENTO - 4º ADITIVO AO CONTRATO 50-2015 - CLÍNICA SÃO JOÃO (FONO)

CONTRATO Nº 62/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 50/2015, para a prestação de serviços de fonoaudiologia, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA SÃO JOÃO JARAGUÁ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 24/03/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Elis Jordana Mengarda Biron Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 63 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 77-2015 - CLÍNICA MÉDICA LUMA SSP

CONTRATO Nº 63/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2015
Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 77/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA MÉDICA LUMA SSP, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 25/04/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Lucia Tabim de Oliveira Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 64 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 48-2015 - VASCLIN - CLÍNICA DA CIRCULAÇÃO SS

CONTRATO Nº 64/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 48/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada VASCLIN – CLÍNICA DA CIRCULAÇÃO S/S, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/03/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Daniela Belia da Silva Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 65 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 52-2015 - CLÍNICA LIRA LTDA

CONTRATO Nº 65/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 52/2015, para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA LIRA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 14/03/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Carlos Alberto Dias Valiente Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 66 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 98-2016 - GABBATO MÉDICOS ASSOCIADOS

CONTRATO Nº 66/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 98/2016, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada GOBBATO MÉDICOS ASSOCIADOS, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 30/03/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.
E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Bruno Borralho Gobbato Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 67 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 63-2015 - ORTOFISIO CLÍNICA MÉDICA SS

CONTRATO Nº 67/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 63/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada ORTOFISIO CLÍNICA MÉDICA SS, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 24/03/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Daniel Antônio Wulff Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 68 - CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO 35-2015 - ABP CLÍNICA MÉDICA SS

CONTRATO Nº 68/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 35/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada ABP CLÍNICA MÉDICA S/S, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 23/02/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Cleber Roberto Paes Sócio Administrador CONTRATADA
Jaques Dieter Bayerl Sócio Administrador CONTRATADA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 69 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 28-2015 - ASSOCIAÇÃO ESSÊNCIA DE VIDA

CONTRATO Nº 69/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 28/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada ASSOCIAÇÃO ESSÊNCIA DE VIDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 16/03/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Tarcizio Della Giustina Presidente CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 70 - HISMED - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - 1O ADITIVO AO CONTRATO 43-2017

CONTRATO N° 70/2017
1o ADITIVO AO CONTRATO No 43/2017

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 43/2017, que tem por objeto o SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, que mantém entre si, a HISMED HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP (CNPJ no 03.724.605/0001-13) e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambas já qualificadas no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Alterar a redação do item 4.2. do contrato, que passará a ter a seguinte redação:
"4.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante certificação do ISSEM de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do contrato."

2) Alterar a redação do item 4.3. do contrato, que passará a ter a seguinte redação:
"4.3. Somente será considerada entregue a Nota Fiscal (documento impresso). Não será considerada entregue a Nota Fiscal enviada por meio eletrônico (e-mail).Para cadastro junto ao Sistema de Nota Fiscal Eletrônico, favor informar o e-mail nfe@issem.com.br."

3) Alterar a redação do item 7.1. do contrato, que passará a ter a seguinte redação:

"7.1. A prestação do serviço será mensal e conforme a necessidade da CONTRATANTE, com início em 01/05/2017 e término em 30/04/2018."
4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2017.

Ademar Possamai Diretor Presidente		Almir José Fagundes Contratada

TESTEMUNHA:

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde		Rosana Maria de Souza Rosa Superintendente de Previdência Social

ISSEM - CONTRATO 71 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 82-2015 - HOSPITAL SÃO JOSÉ (CDI)

CONTRATO Nº 71/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 82/2015, para a prestação de serviços de diagnósticos por imagem, que mantém entre si, a credenciada ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/05/2017.
2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Maurício José Souto Maior Diretor Executivo CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 72 - CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO 81-2015 - HOSPITAL SÃO JOSÉ

CONTRATO Nº 72/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 81/2015, para a prestação de serviços hospitalares, que mantém entre si, a credenciada ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/05/2017.
2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.
E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 02 de maio de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Maurício José Souto Maior Diretor Executivo CONTRATADA
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 73 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 83-2015 - CENTRO DE TOMOGRAFIA DE JVLLE

CONTRATO Nº 73/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N°83/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 83/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CENTRO DE TOMOGRAFIA DE JOINVILLE LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 27/04/2017.
2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Djalma Starling Jardim Sócio Administrador CONTRATADA
Hamilton Appel Sócio Administrador CONTRATADA		Haydee Cristina Freitas de Morais Kiss Sócia Administradora CONTRATADA
Edwin Schossland Administrador CONTRATADA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890
Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 74 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 05-2016 - CLÍNICA DE OLHOS DRA. ANNA P. ALBUQUERQUE

CONTRATO Nº 74/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 05/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DE OLHOS DRA. ANNA PAULA C. L. DE ALBUQUERQUE S/C LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Anna Paula C. L. de Albuquerque Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 75 - CREDENCIAMENTO - 3º ADITIVO AO CONTRATO 121-2015 - CLÍNICA PRIME DERMATOLOGIA

CONTRATO Nº 75/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 121/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA PRIME DERMATOLOGIA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Fátima Satomi Nishimori Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 78 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 130-2016 - CLINMED CLÍNICA MÉDICA SS

CONTRATO Nº 78/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 130/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLINMED CLÍNICA MÉDICA S/S, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Adriano Gwadera Bobrzyk Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - CONTRATO 79 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 43-2015 - DALZOTO

CONTRATO Nº 79/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 43/2015, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada DALZOTO ESTÉTICA BUCAL ODONTOLOGIA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 02/03/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Izaclis Alves Dalzoto Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 43 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - HISMED HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

EXTRATO – CONTRATO Nº 43/2017 - ISSEM

PARTES: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70) e HISMED HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP (CNPJ n° 03.724.605/0001-13).
OBJETO: Serviços Técnicos Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: até 31/03/2018.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Almir José Fagundes.

Ademar Possamai
Diretor Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 76 - CREDENCIAMENTO - V & B PSICOLOGIA LTDA

EXTRATO - CONTRATO N° 76/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: V & B PSICOLOGIA LTDA (CNPJ n° 26.338.638/0001-20).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE CONSULTAS PSICOLÓGICAS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 12/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Viviane Spak.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 77 - CREDENCIAMENTO - CLINIDOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS SSP

EXTRATO - CONTRATO N° 77/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70).
CONTRATADO: CLINIDOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS SSP (CNPJ n° 21.919.148/0001-02).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004 e legislação pertinente.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Nagele Belettini Hahn Queiroz.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 031/2017/SEMSA

PORTARIANº 031/2017/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 108/2016/Semsa de 23 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 122/2016/Semsa de 19 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 006/2017/Semsa de 17 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO teor do Mem./107/DS-SEMSA, de 02 de maio de 2017, encaminhado pela Diretoria de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada, a partir de 14/03/2017 até 30/04/2017, a Portaria nº 108/2016/Semsa que designa FRANCIELE CORREA, para em caráter temporário e emergencial compor a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, em substituição ao servidor Obedis Moreira de Souza, que encontra-se em Licença por Auxílio Doença.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2017.
JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 045/2017/COGEM

PORTARIANº 045/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 039/2017/1ªCPAD, de 03/05/2017, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 29/04/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2016, instaurado pela Portaria nº 742/2016, de 25/08/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/04/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2017.
EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que foi RETIFICADO o Edital do Processo Licitatório nº 052/2017, referente AQUISIÇÃO DE LACRES, LUVA DE LARGA TOLERÂNCIA, TUBETE DE PVC OU PP, TAMPÃO DE BORRACHA, DISCO DE CORTE DIAMANTADO E TUBO DE PVC CORRUGADO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 19/05/2017 às 10 horas, na Sede do Samae.
A retificação completa ao edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9114

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - CESTA BÁSICA - MAIO 2017

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CESTA BÁSICA - MAIO de 2017 - Pesquisa realizada nos dias 03 e 04 de Maio de 2017

Estabelecimento >>>>>>>>>>			Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort			
PRODUTOS	Quant.	Unid.	3276-2288	3372-9999	3371-9229	3376-1031	3276-0143	3371-0700	3274-8051	3501-3200			
Açúcar Refinado	1	Kg	R$ 2,89	R$ 2,39	R$ 2,65	R$ 2,36	R$ 2,89	R$ 2,79	R$ 2,35	R$ 2,09			
Arroz	1	Kg	R$ 2,15	R$ 2,59	R$ 2,74	R$ 2,99	R$ 2,39	R$ 2,29	R$ 2,69	R$ 2,19			
Banana Branca	1	Kg	R$ 2,57	R$ 4,68	R$ 3,99	R$ 4,64	R$ 2,40	R$ 3,69	R$ 3,59	R$ 3,98			
Batata (suja) ***	1	Kg	R$ 2,79	R$ 1,98	-	R$ 1,29	R$ 0,85	R$ 1,99	R$ 2,19	R$ 1,48			
Café (pó)	500	Gr	R$ 7,49	R$ 6,98	R$ 5,89	R$ 8,98	R$ 6,38	R$ 7,49	R$ 5,99	R$ 6,59			
Carne (coxão mole)	1	Kg	R$ 17,95	R$ 17,95	R$ 19,95	R$ 17,98	R$ 18,90	R$ 17,95	R$ 19,95	R$ 18,98			
Farinha de trigo	1	Kg	R$ 1,69	R$ 1,68	R$ 2,25	R$ 2,54	R$ 1,69	R$ 1,69	R$ 2,39	R$ 1,55			
Feijão preto	1	Kg	R$ 4,99	R$ 3,49	R$ 3,59	R$ 3,98	R$ 3,39	R$ 3,69	R$ 3,67	R$ 3,49			
Leite tipo C ****	1	Lt	R$ 2,89	R$ 2,69	R$ 2,69	R$ 3,15	R$ 2,60	R$ 2,25	R$ 2,55	R$ 2,39			
Manteiga	200	Gr	R$ 10,95	R$ 6,69	R$ 5,99	R$ 6,48	R$ 6,95	R$ 6,49	R$ 8,99	R$ 4,89			
Óleo de Soja	900	ml	R$ 3,99	R$ 3,19	R$ 2,99	R$ 2,96	R$ 3,49	R$ 2,99	R$ 3,39	R$ 2,65			
Pão francês	1	Kg	R$ 6,89	R$ 6,98	R$ 5,99	R$ 4,99	R$ 6,99	R$ 3,99	R$ 8,29	-			
Tomate	1	Kg	R$ 6,99	R$ 5,29	R$ 4,99	R$ 1,96	R$ 2,99	R$ 3,99	R$ 3,79	R$ 3,98			
TOTAL			**R$ 74,23**	**R$ 66,58**	**R$ 63,71**	**R$ 64,30**	**R$ 61,91**	**R$ 61,29**	**R$ 69,83**	**R$ 54,26**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Abril/2017 X Maio/2017		
Abr/2017	Mai/2017	%
+barato	+barato	Aumento/ Redução
R$ 2,39	R$ 2,09	-12,55%
R$ 2,42	R$ 2,15	-11,16%
R$ 1,99	R$ 2,40	20,60%
R$ 0,89	R$ 0,85	-4,49%
R$ 3,69	R$ 5,89	59,62%
R$ 14,89	R$ 17,95	20,55%
R$ 1,69	R$ 1,55	-8,28%
R$ 3,29	R$ 3,39	3,04%
R$ 1,98	R$ 2,25	13,64%
R$ 4,99	R$ 4,89	-2,00%
R$ 3,59	R$ 2,65	-26,18%
R$ 4,99	R$ 3,99	-20,04%
R$ 1,59	R$ 1,96	23,27%
R$ 48,39	**R$ 52,01**	**7,48%**

Mais barato X Mais caro		
Mai/2017	Mai/2017	%
+barato	+caro	Aumento
R$ 2,09	R$ 2,89	38,28%
R$ 2,15	R$ 2,99	39,07%
R$ 2,40	R$ 4,68	95,00%
R$ 0,85	R$ 2,79	228,24%
R$ 5,89	R$ 8,98	52,46%
R$ 17,95	R$ 19,95	11,14%
R$ 1,55	R$ 2,54	63,87%
R$ 3,39	R$ 4,99	47,20%
R$ 2,25	R$ 3,15	40,00%
R$ 4,89	R$ 10,95	123,93%
R$ 2,65	R$ 3,99	50,57%
R$ 3,99	R$ 8,29	107,77%
R$ 1,96	R$ 6,99	256,63%
R$ 52,01	**R$ 83,18**	**59,93%**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

* As redes Breithaupt e Brasão praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

** Valor correspondente à **soma dos produtos mais baratos** nos estabelecimentos pesquisados.

*** O Angeloni comercializa apenas a batata lavada.

**** O Santa Luzia comercializa apenas o leite "longa vida"

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Angelo Schiochet, nº100 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 (47) 3275-1425 ou 151 – Horário de Atendimento: Agendado.

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CESTA BÁSICA MÍNIMA ESSENCIAL PARA UMA PESSOA / MÊS

Estabelecimento >>>>>>>>>>			Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort	XXXX	XXXX	XXXX
PRODUTOS	Quant.	Unid.	3276-2288	3372-9999	3371-9229	3376-1364	3276-0143	3371-0700	3274-8051				
Açúcar Refinado	3	Kg	R$ 8,67	R$ 7,17	R$ 7,95	R$ 7,08	R$ 8,67	R$ 8,37	R$ 7,05	R$ 6,27			
Arroz	3	Kg	R$ 6,45	R$ 7,77	R$ 8,22	R$ 8,97	R$ 7,17	R$ 6,87	R$ 8,07	R$ 6,57			
Banana Branca	7,5	Kg	R$ 19,28	R$ 35,10	R$ 29,93	R$ 34,80	R$ 18,00	R$ 27,68	R$ 26,93	R$ 29,85			
Batata (suja) ***	6	Kg	-	R$ 11,88	#VALOR!	R$ 7,74	R$ 5,10	R$ 11,94	R$ 13,14	R$ 8,88			
Café (pó)	600	Gr	R$ 8,99	R$ 8,38	R$ 7,07	R$ 10,78	R$ 7,66	R$ 8,99	R$ 7,19	R$ 7,91			
Carne (cx mole)	6,6	Kg	R$ 118,47	R$ 118,47	R$ 131,67	R$ 118,67	R$ 124,74	R$ 118,47	R$ 131,67	R$ 125,27			
Farinha de trigo	1,5	Kg	R$ 2,54	R$ 2,52	R$ 3,38	R$ 3,81	R$ 2,54	R$ 2,54	R$ 3,59	R$ 2,33			
Feijão preto	4,5	Kg	R$ 22,46	R$ 15,71	R$ 16,16	R$ 17,91	R$ 15,26	R$ 16,61	R$ 16,52	R$ 15,71			
Leite tipo C ****	7,5	Lt	R$ 21,68	R$ 20,18	R$ 20,18	R$ 23,63	R$ 19,50	R$ 16,88	R$ 19,13	R$ 17,93			
Manteiga	750	Gr	R$ 41,06	R$ 25,09	R$ 22,46	R$ 24,30	R$ 26,06	R$ 24,34	R$ 33,71	R$ 18,34			
Óleo de Soja	1080	ml	R$ 4,79	R$ 3,83	R$ 3,59	R$ 3,55	R$ 4,19	R$ 3,59	R$ 4,07	R$ 3,18			
Pão francês	6	Kg	R$ 41,34	R$ 41,88	R$ 35,94	R$ 29,94	R$ 41,94	R$ 23,94	R$ 49,74	-			
Tomate	9	Kg	R$ 62,91	R$ 47,61	R$ 44,91	R$ 17,64	R$ 26,91	R$ 35,91	R$ 34,11	R$ 35,82			
TOTAL			**R$ 358,62**	**R$ 345,57**	**#VALOR!**	**R$ 308,81**	**R$ 307,73**	**R$ 306,10**	**R$ 354,90**	**R$ 278,04**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Abril/2017 X Maio/2017		
Abr/2017	Mai/2017	%
+barato	+barato	Aumento/ Redução
7,17	7,17	0,00%
7,26	7,26	0,00%
14,93	18,00	20,60%
5,34	5,34	0,00%
4,43	4,43	0,05%
98,27	98,27	-0,00%
2,54	2,54	0,20%
14,81	14,81	0,03%
14,85	14,85	0,00%
18,71	18,71	-0,01%
4,31	4,31	0,05%
29,94	29,94	0,00%
14,31	14,31	0,00%
236,86	**239,94**	**1,30%**

Mais barato X Mais caro		
Mai/2017	Mai/2017	%
+barato	+caro	diferença
7,17	8,67	20,92%
7,26	8,97	23,55%
18,00	35,10	95,00%
5,40	#VALOR!	#VALOR!
4,43	10,78	143,25%
98,27	131,67	33,99%
2,54	3,81	50,00%
14,81	22,46	51,62%
14,85	23,63	59,09%
18,71	41,06	119,47%
4,31	4,79	11,09%
29,94	49,74	66,13%
14,31	62,91	339,62%
240,00	**#VALOR!**	**#VALOR!**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

* As redes Cooper e Brasão praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

** Valor correspondente à **soma dos produtos mais baratos** nos estabelecimentos pesquisados.

*** O Angeloni comercializa apenas a batata lavada.

**** O Santa Luzia comercializa apenas o leite "longa vida"

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Angelo Schiochet, nº100 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 (47) 3275-1425/3275-1425 – Horário de Atendimento:Agendado.

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - COMBUSTÍVEIS - MAIO 2017

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

PESQUISA DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS – MAIO 2017

Nome	Bandeira	Bairro	Gasolina comum	Gasolina aditivada	Álcool comum	Diesel S10	GNV	Gás GLP 13kg
Fênix	Acanza	Centenário	3,298	3,298	3,198	2,898	-	-
Zandoná	Ipiranga	Centenário	3,297	3,397	2,997	3,127	1,899	-
Pezzini	Ipiranga	Vila Baependi	3,298	3,598	2,998	2,998	-	-
Delta	Branca	Vila Baependi	3,279	3,279	-	2,849	-	-
Emmendorfer	shell	Centro	3,399	3,599	-	3,129	-	-
Maiochi	Ipiranga	Centro	3,399	3,769	3,399	3,229	-	-
Marechal	Ipiranga	Centro	3,395	3,545	3,045	3,045	-	-
Amizade	Branca	Jaraguá Esquerdo	3,499	3,699	2,999	2,898	-	-
Rudnick	Dibrape	Amizade	3,299	3,299	2,899	3,040	-	-
Marcolla	Shell	Chico de Paulo	3,299	3,449	2,999	2,899	-	49,99
Salomon	Branca	Chico de Paulo	3,279	3,399	2,999	2,899	-	-
Cezario	Dibrape	Santa Luzia	3,299	3,499	-	3,049	-	-
Vicenzi	Branca	Santo Antônio	3,299	3,539	3,199	2,949	-	49,90
Flex (416)	Branca	Rio Cerro I	3,199	3,299	-	2,699	-	-
Rio da Luz	Branca	Rio da Luz	3,389	3,479	2,967	2,899	-	-
Km 7	Branca	Barra do Rio Cerro	3,459	3,699	-	3,099	-	-
Rio Cerro	Shell	Rio Cerro II	3,299	3,449	-	2,899	-	49,99
GRID	Branca	Centro	3,279	3,379	2,949	3,059	-	-
Garibaldi	Branca	Garibaldi	X	X	X	X	X	X
Pérola	Branca	Ilha da Figueira	3,299	3,499	3,199	2,849	-	-
Pérola	Shell	Centro	3,299	3,449	3,199	3,049	-	-
Cidade	Br	Barra do Rio Molha	3,298	3,598	2,998	2,898	-	49,90
Cidade	Br	Barra do Rio Cerro	3,298	3,598	2,998	2,898	-	49,90
Cidade	Br	Rau	3,298	3,598	2,998	2,898	-	49,90
Cidade	Br	Centro	3,298	3,598	2,998	2,898	-	49,90
Cidade	Br	Vila Lenzi	3,298	3,598	2,998	2,898	-	49,90
Cidade	Br	Czerniewicz	3,298	3,598	2,998	2,898	-	49,90
Behling	shell	Centro	3,299	3,449	-	-	-	-
Mime	shell	Vila Nova	3,299	3,449	-	2,899	1,899	49,99
Zuza	shell	Centro (Reinoldo)	3,399	3,549	-	3,299	-	-
Mime	shell	Centro (Epitácio)	3,299	3,449	-	2,899	-	-
Mime	shell	Vila Lalau	3,299	3,449	2,999	2,899	-	-
Mime	Br	Vila Baependi	3,479	3,549	-	2,899	1,899	49,99
Mime	shell	Tifa Martins	3,299	3,449	-	2,899	-	49,99
Mime	shell	Nereu Ramos	3,299	3,449	-	2,899	-	-
Mime	shell	Barra do Rio Cerro	3,299	3,449		2,899	-	-
Mime	shell	Vieira	3,299	3,449	-	2,899	-	49,99
Mime	shell	Ilha da Figueira	3,299	3,449	-	2,899	-	-
Valor Médio			**3,322**	**3,496**	**2,489**	**2,9539**	**1,899**	**49,94**
Menor preço			**3,199**	**3,279**	**2,899**	**2,699**	**1,899**	**49,90**

Obs:
1) Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista, nos dias 03 e 04 de MAIO de 2017, nos 38 postos de Jaraguá do Sul.
2) Nos postos de bandeira branca, consultar a distribuidora de origem junto aos postos, que são obrigados a identificar nas bombas qual a distribuidora de origem do combustível, conforme a Portaria 116/00 da ANP.

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

Combustivel	Média ABRIL//17	Média MAIO/17	Variação mês anterior
Gasolina Com.	R$ 3,403	R$ 3,322	**-2,38%**
Gasolina Adit.	R$ 3,558	R$ 3,496	**-1,74%**
Álcool comum	R$ 2,489	R$ 2,489	**0,00%**
Diesel comum	R$ 2,9452	R$ 2,9539	**0,30%**
GNV	R$ 1,899	R$ 1,899	**0,00%**
Gás GLP 13kg	R$ 50,17	R$ 49,94	**-0,46%**

Combustivel	Média MAIO/16	Média MAIO/17	Variação anual
Gasolina Com.	R$ 3,568	R$ 3,322	**-6,89%**
Gasolina Adit.	R$ 3,675	R$ 3,496	**-4,87%**
Álcool comum	R$ 2,489	R$ 2,489	**0,00%**
Diesel comum	R$ 2,9993	R$ 2,9539	**-1,51%**
GNV	R$ 2,199	R$ 1,899	**-13,64%**
Gás GLP 13kg	R$ 49,74	R$ 49,94	**0,40%**

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br
Rua Angelo Schiochet, nº 100, sala 01 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 – Tel: (47) 3275-1425 / 3275-3237
Horário de Atendimento: 08:00hs às 12:00hs / 13:00hs as 17:00 - Agora com horário agendado.

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - HIGIENE E LIMPEZA - MAIO 2017

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

LIMPEZA – MAIO DE 2017

Pesquisa de preços realizada nos dias 03 e 04 de MAIO de 2017

Estabelecimento		Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort	Mercado 9	Mercado 10	Mercado 11
PRODUTOS	**Quant./Unid.**	3275-7900	3274-7500	3371-9229	33761031	3276-0143	3371-0700	3274-8051	**3501-3200**			
Detergente	500ml	1,65	R$ 1,29	R$ 1,49	1,29	R$ 1,39	R$ 1,29	R$ 1,69	**1,09**			
Esponja de aço	pcte 60g	1,76	R$ 1,65	R$ 1,89	2,79	R$ 0,99	R$ 1,39	R$ 1,59	**0,99**			
Sabão em pedra	unid.	2,15	R$ 1,45	R$ 2,29	1,65	R$ 1,25	R$ 1,98	R$ 1,49	**1,69**			
Sabão em pó	1kg	5,49	R$ 4,49	R$ 4,99	6,98	R$ 5,19	R$ 4,79	R$ 5,39	**3,99**			
Desinfetante	500ml	1,99	R$ 1,99	R$ 2,39	2,98	R$ 2,25	R$ 2,99	R$ 1,99	**2,5**			
Água sanitária	1 lt	2,57	R$ 2,19	R$ 2,89	2,74	R$ 1,94	R$ 2,99	R$ 2,50	**1,89**			
Amaciante	2 lt	4,97	R$ 4,25	R$ 4,48	5,19	R$ 3,92	R$ 3,99	R$ 4,99	**3,98**			
Álcool líquido	1 lt	6,45	R$ 4,99	R$ 5,89	5,68	R$ 4,89	R$ 5,99	R$ 5,19	**4,99**			
Limpa vidros	500ml	9,99	R$ 2,98	R$ 3,99	4,13	R$ 4,35	R$ 6,49	R$ 3,49	**2,4**			
Lustra móveis	200ml	5,25	R$ 2,98	R$ 4,99	8,29	R$ 3,79	R$ 5,78	R$ 3,99	**4,19**			
Esponja p/louça	unid.	1,29	R$ 0,95	R$ 1,50	1,13	R$ 0,69	R$ 1,19	R$ 1,99	**0,49**			

HIGIENE PESSOAL – MAIO DE 2017

Estabelecimento		Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort	Mercado 9	Mercado 10	Mercado 11
PRODUTOS	**Quant./Unid.**	3275-7900	3274-7500	3371-9229	3376-1031	3276-0143	3371-0700	3274-8051	**3501-3200**			
Álcool Gel	500g	6,39	R$ 4,99	R$ 3,99	11,98	R$ 5,32	R$ 4,49	R$ 5,99	**5,4**			
Sabonete	90g	1,39	R$ 1,19	R$ 1,59	1,09	R$ 1,10	R$ 0,89	R$ 0,99	**0,89**			
Creme dental	90g	2,57	R$ 2,15	R$ 2,38	1,98	R$ 2,29	R$ 1,99	R$ 2,39	**2,25**			
Shampoo	350ml	4,99	R$ 5,85	R$ 4,99	4,98	R$ 5,49	R$ 5,79	R$ 5,99	**4,99**			
Condicionador	350ml	4,99	R$ 5,98	R$ 7,99	6,88	R$ 5,49	R$ 6,79	R$ 5,99	**6,35**			
Cotonetes	Cx 75 unid.	2,29	R$ 1,55	R$ 1,49	1,68	R$ 0,99	R$ 1,79	R$ 1,99	**1,49**			
Papel Higiênico	4x30m	4,95	R$ 3,95	R$ 2,50	2,49	R$ 1,99	R$ 3,79	R$ 2,29	**1,89**			
Escova de dente	Adulto,média	2,17	R$ 1,95	R$ 2,59	2,4	R$ 1,99	R$ 2,89	R$ 2,39	**2,15**			
Desodorante	roll'on 50ml	9,99	R$ 5,98	R$ 6,99	5,69	R$ 6,80	R$ 5,59	R$ 5,39	**4,79**			
Fio dental	25-50m	8,75	R$ 6,35	R$ 5,99	7,16	R$ 2,55	R$ 6,89	R$ 3,95	**5,1**			
Apar. barbeador	2 unid.	9,45	R$ 2,25	R$ 2,69	4,88	R$ 4,20	R$ 2,89	R$ 3,39	**1,99**			
Absorvente	pcte.8-10 un.	3,79	R$ 2,19	R$ 2,39	2,88	R$ 2,35	R$ 3,93	R$ 2,45	**1,69**			

Os mais Baratos			O mais barato e o mais caro		
Abr/17	Mai/17	% Diferença	Mai/17 +barato	Mai/17 +caro	% Diferença
R$ 1,05	R$ 1,09	3,81%	R$ 1,09	R$ 1,69	55,05%
R$ 0,49	R$ 0,99	102,04%	R$ 0,99	R$ 2,99	202,02%
R$ 1,25	R$ 1,25	0,00%	R$ 1,25	R$ 2,38	90,40%
R$ 3,49	R$ 3,99	14,33%	R$ 3,99	R$ 5,59	40,10%
R$ 1,95	R$ 1,99	2,05%	R$ 1,99	R$ 2,99	50,25%
R$ 1,89	R$ 1,89	0,00%	R$ 1,89	R$ 2,99	58,20%
R$ 3,28	R$ 3,92	19,51%	R$ 3,92	R$ 5,19	32,40%
R$ 4,55	R$ 4,89	7,47%	R$ 4,89	R$ 6,45	31,90%
R$ 2,75	R$ 2,40	-12,73%	R$ 2,40	R$ 9,55	297,92%
R$ 3,49	R$ 2,98	-14,61%	R$ 2,98	R$ 6,49	117,79%
R$ 0,49	R$ 0,49	0,00%	R$ 0,49	R$ 1,79	265,31%

Os mais Baratos			O mais barato e o mais caro		
Abr/17	Mai/17	% Diferença	Mai/17 +barato	Mai/17 +caro	% Diferença
R$ 4,39	R$ 3,99	-9,11%	R$ 3,99	R$ 7,94	99,00%
R$ 0,89	R$ 0,89	0,00%	R$ 0,89	R$ 1,59	78,65%
R$ 1,45	R$ 1,98	36,55%	R$ 1,98	R$ 2,75	38,89%
R$ 3,65	R$ 4,98	36,44%	R$ 4,98	R$ 6,19	24,30%
R$ 4,49	R$ 4,99	11,14%	R$ 4,99	R$ 8,29	66,13%
R$ 0,99	R$ 0,99	0,00%	R$ 0,99	R$ 1,99	101,01%
R$ 1,75	R$ 1,89	8,00%	R$ 1,89	R$ 5,28	179,37%
R$ 1,99	R$ 1,95	-2,01%	R$ 1,95	R$ 3,54	81,54%
R$ 4,79	R$ 4,79	0,00%	R$ 4,79	R$ 10,77	124,84%
R$ 2,89	R$ 2,55	-11,76%	R$ 2,55	R$ 11,39	346,67%
R$ 1,79	R$ 1,99	11,17%	R$ 1,99	R$ 8,99	351,76%
R$ 2,35	R$ 1,69	-28,09%	R$ 1,69	R$ 3,69	118,34%

Obs: Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

** As redes Angeloni, Cooper e Brasão praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.*

E-mail: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Angelo Schiochet,nº 100 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 – Fone: 47-3275-3237 ou 3275-1425 – Horário de atendimento: Agendado.

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - TAXAS BANCÁRIAS - MAIO 2017

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

TAXAS DE JUROS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS – MAIO DE 2017

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	BANCO DO BRASIL		BANRISUL		BRADESCO		C.E.F.		ITAÚ		SANTANDER	
Serviço	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)
Cartão de Crédito	1,92	15,98%	4,90%	17,00%	4,70%	18,99%	9,48%	12,99%	1,99%	15,89%	6,99%	16,99%
Cheque Especial	4,31%	12,84%	8,85%	12,50%	10,56%	13,41%	4,80%	13,55%	8,12%	12,29%	5,99%	15,49%
CDC	-%	-%	2,50%	5,20%	4,07%	5,84%	4,60%	5,70%	1,93%	3,99%	1,25%	2,54%
Empréstimo Consignado	2,21%	5,19%	1,60%	3,20%	1,99%	5,80%	1,55%	10,00%	1,40%	2,34%	1,77%	3,49%
Empréstimo Pessoal	3,27%	7,36%	5,25%	15,31%	6,31%	7,58%	1,50%	4,70%	2,19%	8,78%	1,69%	9,99%
Financiamento de Veículos	1,31%	3,05%	2,04%	3,68%	1,90%	2,99%	1,24%	2,19%	1,40%	2,90%	1,25%	2,54%
LEASING	-%	-%	2,20%	4,00%	3,95%	5,67%	-%	-%	-%	-%	1,18%	2,35%

Serviço	Menor Taxa	Maior Taxa
Cartão de Crédito	1,92%	18,99%
Cheque Especial	4,31%	15,49%
CDC	1,25%	5,84%
Empréstimo Consignado	1,60%	5,80%
Empréstimo Pessoal	1,50%	15,31%
Financiamento de Veículos	1,31%	3,68%
LEASING	1,18%	5,67%

Pesquisa realizada nos dias 03 e 04 de Maio de 2017.

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO 5119

DECRETO N° 5.119 DE 05 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.045 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, PELO ARTIGO 16 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE 01 Procuradoria geral do Município
Proj./Atividade: 2.079 Pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-197
Valor: R$ 26.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE 01 Procuradoria geral do Município
Proj./Atividade: 2.079 Pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-198
Valor: R$ 26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 05 de maio de 2017
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 011/2017/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017/PMJ
PROVENIENTE DO PL 29/2017/PMJ– INEXIGIBILIDADE 02/2017/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, sob a forma de cessão de uso de software, de sistema que permita à geração e à disponibilização no site da Prefeitura de Joaçaba, da base de dados contendo a legislação do Município de Joaçaba, incluindo o texto integral das leis, mecanismos de busca e de remissão (referências entre as normas incluídas), bem como a consolidação por dentro do texto
VALOR TOTAL CONTRATADO: Valor Total: 1.072,98 (Um mil setenta e dois mil e noventa e oito centavos) por mês

FISCAL DO CONTRATO: ROBERTO MINATI
DOTAÇÃO:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.067 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA
195 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicações diretas

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2017.

Joaçaba – SC, 28 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO IN 02/2017/PMJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2017/PMJ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017/PMJ

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob a forma de cessão de uso de software, de sistema que permita à geração e à disponibilização no site da Prefeitura de Joaçaba, da base de dados contendo a legislação do Município de Joaçaba, incluindo o texto integral das leis, mecanismos de busca e de remissão (referências entre as normas incluídas), bem como a consolidação por dentro do texto.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se pela ampla busca da legislação pela população em geral, sendo que a disponibilização das leis no site da Prefeitura de Joaçaba se torna imprescindível para todos os setores da Administração, em virtude dos trabalhos desempenhados à luz da legislação municipal, bem como, outros órgãos públicos e a própria população.

Existe viabilidade de que a contratação ocorra na forma de inexigibilidade de licitação uma vez que vários órgãos públicos de toda a extensão brasileira também usaram de tal expediente por não haver outra empresa que ofereça serviço de tal natureza, conforme extratos juntados ao processo licitatório.

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 220, nº 200, Centro, no Município de Itapema (SC), neste ato representada pelo Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, portador da Carteira de Identidade nº 220.562/SC e CPF nº 181.488.089-53, residente e domiciliado na Rua 288, nº 350, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema (SC),

4 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor mensal de R$ 1.072,98 (mil e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) para a execução do objeto, conforme a proposta apresentada para o referido processo, sendo que o mesmo deverá ser pago conforme estabelecido no contrato.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial

o disposto no art. 25, inciso I.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.067 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA
195 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 – Aplicações diretas Joaçaba (SC), em 28 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PL 27/2017/PMJ - PP 20/2017/PMJ
MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017/PMJ

Objeto: A aquisição de uma minicarregadeira, com acessório de vassoura recolhedora frontal e de capinadeira rotativa mecânica, conforme descritivos do Anexo I deste Edital.Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as14h do dia 29/05/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 29/05/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 05 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI

HOMOLOGAÇÃO PL 29/2017/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2017 - IL Processo Administrativo: 29/2017 Processo de Licitação: 29/2017 Data do Processo: 28/04/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2017
b) Licitação Nr.: 2/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 28/04/2017
e) Data da Adjudicação: 28/04/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob a forma de cessão de uso de software, de sistema que permita à geração e à disponibilização no site da Prefeitura de Joaçaba, da base de dados contendo a legislação do Município de Joaçaba, incluindo o texto integral das leis, mecanismos de busca e de remissão (referências entre as normas incluídas), bem como a consolidação por dentro do texto.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (4541)						
1	FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, SOB A FORMA DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, DE SISTEMA QUE PERMITA À GERAÇÃO E À DISPONIBILIZAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA DE JOAÇABA, DA BASE DE DADOS CONTENDO A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, INCLUINDO O TEXTO INTEGRAL DAS LEIS, MECANISMOS DE BUSCA E DE REMISSÃO (REFERÊNCIAS ENTRE AS NORMAS INCLUÍDAS), BEM COMO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO. - Marca: Serviço	VM	8	-	1.072,98	8.583,84
					Total do Fornecedor:	**8.583,84**
					Total Geral:	**8.583,84**

Joaçaba, 28 de Abril de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2017 - IL Processo Administrativo: 29/2017 Processo de Licitação: 29/2017 Data do Processo: 28/04/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (195)

Joaçaba, 28 de Abril de 2017.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 217/2017
PORTARIA SIMAE. JHL Nº –217/2017 DE 28.04.2017
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patricia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Wilian Sartor Sganzerla, Engenheiro, P-8, N-1, Ref.D-1 para P-8, N-1, Ref.E-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de Abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de abril de 2017.
Patricia Callegari Warken
Diretora Adjunta

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 02/17 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2017 - TP
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 15/2017 Processo de Licitação: 15/2017 Data do Processo: 21/02/2017

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 2/2017 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GRADEAMENTO DE PENEIRA MECANIZADA DO TIPO ESTEIRA CONTINUA AUTOLIMPANTE, COM SISTEMA TRASNPORTADOR/COMPACTADOR DO TIPO ROSCA HELICOIDAL, PARA O SISTEMA DE PRÉ TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE.

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete (05/05/2017), às quatorze horas, nas dependências do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do SIMAE de Joaçaba, da Comissão Permanente de Licitação do Simae de Joaçaba, designada pela Portaria n.º JHL-0089/2017, de 23/02/2017, sob a presidência de João Carlos Ungericht, estando presentes os membros André Luiz Sauer, Alessandra Marcon Zanchetta e Carina Daiana Recalcatti;, para abertura e julgamento das propostas da Tomada de Preços JHL 0002/2017 - Licitação 0015/2017, destinada à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GRAEAMENTO DE PENEIRA MECANIZADA DO TIPO ESTEIRA CONTÍNUA AUTOLIMPANTE, COM SISTEMA TRANSPORTADOR/COMPACTADOR DO TIPO ROSCA HELICOIDAL, PARA O SISTEMA DE PRÉ-TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE, DE PROPRIEDADE DO SIMAE. Presente o Sr. Nielson Rebolho, representante da empresa Axson Filtros Comércio e Representação Ltda. Inicialmente foram apresentados os envelopes que se achavam aquartelados das empresas proponentes habilitadas: Andritz Separation Indústria e Comércio de Equipamentos de Filtração Ltda, Axson Filtros Comércio e Representação Ltda e Sigma Tratamento de Água Ltda. Em prosseguimento o Senhor Presidente autorizou a abertura dos envelopes "proposta de preços" para análise. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou: 1) Classificar em PRIMEIRO LUGAR a empresa: Andritz Separation Indústria e Comércio de Equipamentos de Filtração Ltda, com o valor global de R$ 197.355,00 e Axson Filtros Comércio e Representação Ltda, com o valor global de R$ 202.000,00, tendo em vista ser Microempresa e sua proposta estar dentro dos 10% (dez por cento), em relação à proposta mais bem classificada, usufruindo dos benefícios da LC 123/2006, conforme previsto no item 11.6.2 do Edital de Licitação; e em TERCEIRO LUGAR a empresa Sigma Tratamento de Água Ltda, com o valor global de $ 206.800,00. O critério para a classificação da proposta foi o menor preço global, após verificada a sua compatibilidade com o preço máximo estabelecido no edital. Considerando 1) o empate entre as empresas Andritz Separation Indústria e Comércio de Equipamentos de Filtração Ltda e Axson Filtros Comércio e Representação Ltda; 2) o disposto no alínea "a" do item 11.6.2.2 do Edital: "A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação"; 3) estar presente o representante da empresa Axson Filtros Comércio e Representação Ltda, abriu-se o prazo para querendo a empresa Axson Filtros Comércio e Representação Ltda apresente nova proposta. O Sr. Nielson Rebolho, representante da empresa Axson Filtros Comércio e Representação Ltda, apresentou nova proposta no valor global de R$ 197.000,00 e estando essa de acordo com as exigências do Edital a Comissão deliberou: Classificar em PRIMEIRO LUGAR a empresa Axson Filtros Comércio e Representação Ltda, com o valor global de R$ 197.000,00; em SEGUNDO LUGAR a empresa Andritz Separation Indústria e Comércio de Equipamentos de Filtração Ltda, com o valor global de R$ 197.355,00 e em TERCEIRO LUGAR a empresa Sigma Tratamento de Água Ltda, com o valor global de R$ 206.800,00. Em cumprimento ao que prevê a legislação, fica aberto prazo recursal de cinco dias úteis para manifestação das empresas. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão e eu, Alessandra Marcon Zanchetta lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2017 - TP Processo Administrativo: 15/2017 Processo de Licitação: 15/2017 Data do Processo: 21/02/2017

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 2/2017 (Sequência: 2)

Joaçaba, 5 de Maio de 2017

COMISSÃO:

João Carlos Ungericht - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

André Luiz Sauer - ..... - Vice-Presidente

Alessandra Marcon Zanchetta - ..... - Vogal

Carina Daiana Recalcatti - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Nielson Rebolho - ..... - Representante

José Boiteux

Prefeitura

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 01/2017
CHAMAMENTO Nº 01 / 2017

TÍTULO: REFERENTE AO CHAMAMENTO PARA ANÁLISE DOS PRODUTOS A BAIXO RELACIONADOS A CONSTAREM NUM FUTURO PROCESSO LICITATÓRIOS A SEREM ADQUIRIDOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS: às 09:00h do dia 18/05/2017.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BOITEUX SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTATO: Leandro Ribeiro
Telefone: (47)3352-7111 Mariléia Fusinato (47)3352-7030

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria da Educação Cultura e Desporto.

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1.	AÇÚCAR REFINADO Características: não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade: mínimo 10 meses.
2.	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso liquido de até 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
3.	ARROZ BRANCO TIPO I POLIDO CLASSE LONGO FINO De procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses.
4.	ARROZ INTEGRAL O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto.
5.	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I De procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses.
6.	AVEIA EM FLOCOS FINOS O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem plástica contendo 500 g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.
7.	BISCOITOS tipo ÁGUA E SAL Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, acucar, sal, extrato de malte, amido de milho, fermento biologico, fermento químico bicarbonato de sodio (INS 500ii), emulsificantes (lecitina de soja (INS 322) e estearoil-2-lactil lactato de sodio (INS 481i)) e melhorador de farinha protease (INS 1101i). EMBALAGEM de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
8.	BISCOITO TIPO MAISENA Ingredientes, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), establizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (INS 1101) e aromatizante. EMBALAGEM DE 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
9.	BISCOITO CASEIRO De 1ª qualidade, sabor trigo (tipo biscoito de natal sem cobertura), produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalados em sacos descartáveis de polietileno com identificação de peso e nome do produto. EMBALAGEM 1kg
10.	BISCOITO SEM LEITE, OVO E SOJA Produto sem leite e seus derivados, ovo de qualquer tipo e soja. Embalagem de 500gr.
11.	BISCOITO SEM LACTOSE Biscoito sem adição de derivados de leite, podendo ser adicionado em seus ingredientes produtos sem lactose. Embalagem 500gr.

12.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Características gerais: Com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500 g. Sem glúten. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho; sabor e odor próprios. Embalagem primária: Embalagem contendo 500g, sendo esta à vácuo. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.
13.	CHÁ DE ERVA DOCE (sabor natural) Acondicionados em caixas de 10 gr, contendo 10 saquinhos cada.
14.	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL É o produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: Aspecto: pó homogêneo; Cor: própria; Cheiro: característico; Sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico contendo 1.000 g do produto,
15.	CONDIMENTO EM PÓ COLORÍFICO DE PRIMEIRA Constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.
16.	DOCE DE FRUTAS CREMOSO EMBALAGEM: Fornecer em potes ou baldes de polietileno resistente de até 900 g, com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, intacta, contendo o número do registro em órgão competente e a composição nutricional. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.
17.	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL TIPO 1 GRUPO SECA EXTRA FINA CLASSE BRANCA O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 1 kg e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega
18.	FARINHA DE MILHO GROSSA - TIPO FUBÁ GROSSA As farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega..
19.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) ESPECIFICIDADE DE USO: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos(umidade) e resíduos ou impurezas. Apresentar 6% de fibra alimentar. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes , contendo 5kg.
20.	FERMENTO DE BOLO EM PÓ QUÍMICO Embalagem: pote plástico de 250gr. Características organoleticas: aspecto – próprio; cor - própria;cheiro – próprio; sabor - próprio. o produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
21.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO O fermento biológico destina-se a ser empregado no preparo de pães e certos tipos de biscoitos e produtos afins de confeitaria. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Características sensoriais(organolépticas): Aspecto de cilindros de tamanhos variáveis; cor variando do branco ao castanho claro; cheiro próprio; sabor próprio. Não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem contendo 500 g do produto.
22.	GELATINA EM PÓ SABORES (UVA, FRAMBOESA, CEREJA) Com açúcar. Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A embalagem deverá conter dados de informação nutricional, quantidade do produto. Embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses data de fabricação máximo 60 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
23.	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA SEM OVOS CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: Macarrão de sêmola sem ovos, tipo parafuso. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500gr ou 1kg, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.

24.	MACARRÃO COM OVOS (TIPO PENNE) CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: Macarrão com ovos tipo PENNE. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500gr ou 1kg, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.
25.	MACARRÃO COM OVOS (TIPO ESPAGUETE) CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: Macarrão com ovos tipo ESPAGUETTE. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500gr ou 1kg, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.
26.	MACARRÃO COM OVOS (TIPO PARAFUSO) COM VEGETAIS A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500g do produto. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.
27.	MASSA COM OVOS TIPO ALETRIA, CABELO DE ANJO OU FITILHOS EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500gr, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura os ingredientes e informação nutricional. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.
28.	MACARRÃO INTEGRAL Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
29.	CEREAL INFANTIL, "tipo mucilon" Sabor multi-cereais. Sache 230 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. Contém traços de leite.
30.	ÓLEO DE SOJA CARACTERISTICAS TÉCNICAS: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar lata ou embalagem plástica frágil, ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. EMBALAGEM: A condicionada em latas de flandres ou embalagem plástica contendo 900ml, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.
31.	ÓLEO DE MILHO CARACTERISTICAS TÉCNICAS: Óleo de milho refinado, 100% natural. Não deve apresentar lata ou embalagem plástica frágil, ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. EMBALAGEM: A condicionada em latas de flandres ou embalagem plástica contendo 900ml, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.
32.	POLVILHO AZEDO Produto amiláceo extraído da mandioca. Deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Fornecer em embalagem de polietileno, de até 500gr.
33.	SAL REFINADO IODADO Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de ráfia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais
34.	SUCO DE UVA NATURAL Embalagem de 1 litro aproximado, sem adição de açúcar. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega.
35.	VINAGRE BRANCO Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais
36.	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS) Com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD), contendo até 1kg. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.
37.	BEBIDA DE SOJA DIVERSOS SABORES Embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic com 200 ml. Ingredientes: Extrato de soja, água, açúcar, sal, óleo vegetal de soja, aromatizante, estabilizante, vitaminas e emulsificante. Não deve conter Glúten e Lactose. Deve apresentar embalagem íntegra coloração branca, consistência líquida, isenta de grumos, odor e sabor azedo. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade e demais especificações exigidas na legislação.

38.	CREME VEGETAL SEM LACTOSE E SEM SAL Fornecer em embalagem tipo pote plástico de 500 gramas; contendo o número de registro no Ministério da Saúde. Ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, cloreto de potássio, vitaminas (E, A e D), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante ésteres de poliglicerol de ácido ricinoleico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico,aromatizante (aroma idêntico ao natural de manteiga), antioxidantes EDTA cálcio dissódico, TBHQ e BHT e corantes urucum e cúrcuma. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.
39.	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CARACTERISTICAS TÉCNICAS: Leite integral processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT), com fiscalização permanente. O produto deve conter até 3,5% de gordura, cor branca interior e sabor característico. EMBALAGEM: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic . Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Apresentar validade superior a 2 (dois) meses a partir da data de entrega.
40.	LEITE EM PÓ INTEGRAL Instantâneo rico em ferro e vitaminas A,D,E E, C. embalagem de 1 kg – por conteúdo de matéria gorda em: integral (maior ou igual a 26,0%). Características sensoriais. aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura o produto. validade mínima de 3 meses após a entrega.
41.	LEITE SEM LACTOSE (EMBALAGEM 500 ML) Leite UHT Semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite semidesnatado, estabilizantes (Citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e tripolifosfato de sódio) e enzima lactase. Embalagem Tetra pak, contendo 500 ml do produto. Deverá constar o registro do Ministério da Agricultura. Prazo de validade: mínimo 4 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.
42.	MARGARINA CREMOSA SEM SAL Características técnicas: produto refrigerado obtido de óleos vegetais líquidos e interesterificado, água, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizantes, conservantes, acidulantes, antioxidantes e corantes naturais: urucum e cúrcuma. Com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, divergência de ingredientes que prejudiquem a qualidade do produto. Embalagem: pote de polietileno resistente, contendo 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.
43.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.
44.	GELÉIA DIET – vários sabores Característica: geleia diet para dieta de ingestão controlada de açúcares. Ingredientes: polpa de fruta, água, edulcorantes naturais, pectina, acidulante e corante natural. Embalagem: Em vidro com tampa de metal, fechado à vácuo, ou pote de plástico resistente. Contendo até 260 gr. Prazo de validade: mínimo de 1 ano.
45.	GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR Ingredientes: gelatina, sal, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais, aroma artificial, estabilizante citrato de sódio e corantes artificiais. . Isento de glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 12g.
46.	COOKIES INTEGRAIS SEM ACUCAR Sabores diversos, embalagem aprox. 150 g, validade mínima 3 meses a partir da entrega.

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de conjuntos de uniforme escolar, sendo que as propostas serão abertas no dia 19/05/2017, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico tesouraria@jupia.sc.gov.br.

Jupiá SC, em 05 de maio de 2017.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
DATA DE EMISSÃO: 05/05/2017

OBJETO: contratação, por 12 (doze) meses, de empresa para fornecimento de seguros dos tipos contra danos de terceiros, casco/danos próprios e Seguro Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO), este último conforme determina a Resolução n. 001/2016 do Conselho Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais (DETER), para toda a frota de veículos (máquinas, automóveis, ônibus, caminhões...) do Município de Lacerdópolis/SC.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min horas do dia 18/05/2017, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: menor preço.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 05 de maio de 2017.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
DATA DE EMISSÃO: 05/05/2017

O MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal nº 024/2011 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE dos itens relacionados no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 18 de maio de 2017.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Contratação, por 12 (doze) meses, de empresa para fornecimento de seguros dos tipos contra danos de terceiros, casco/danos próprios e Seguro Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO), este último conforme determina a Resolução n. 001/2016 do Conselho Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais (DETER), para toda a frota de veículos do Município de Lacerdópolis/SC, dos seguintes lotes de itens:

LOTE 01: Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos) para danos materiais (até R$ 100.000,00) e corporais (até R$ 100.000,00).		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Pá carregadeira Komatsu ano 1997 Bônus 10	R$ 1.022,62
02	Pá carregadeira Michigan ano 1978 Bônus 10	R$ 1.022,62

03	Ford F-4000 ano 1979, Bônus 10 – Placas LWR7083	R$ 1.158,03
04	Trator sobre esteira Komtasu ano 2012 - Bônus 10	R$ 1.022,62
05	Escavadeira hidráulica Komatsu ano 2005 - Bônus 10	R$ 1.022,62
06	Retro escavadeira JCB ano 2012 - Bônus 10	R$ 1.022,62
07	Retroescavadeira CaterPillar, modelo 420 E, ano 2008 - Bônus 09	R$ 1.022,62
08	Motoniveladora Case ano 2013 – Bônus 10	R$ 1.022,62
	TOTAL: R$ 8.316,37	

LOTE 02: Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos) para danos materiais (R$ 200.000,00), danos corporais (R$ 200.000,00), danos morais (R$ 50.000,00), acidentes pessoais de passageiro na cobertura por morte (R$ 10.000,00), invalidez permanente (R$ 10.000,00).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Iveco Eurocargo 170E22, ano 2010/11 - Bônus 10 – Placas MJK 7502	R$ 1.369,97
02	V W 24.220 Worker EURO 3c/3 eixos, ano 2010 - Bônus 10- Placas MIJ 2324	R$ 1.369,97
03	VW 15.180 ano 2002 - Bônus 10 – Placas –Placas MCQ 5551	R$ 1.369,97
04	Mercedes Benz L-1513 ano 1977 - Bônus 10 – Placas MGP 8559	R$ 1.369,97
05	VW 26.260 C/3 eixos, ano 2005 - Bônus 10 – Placas MCI 9720	R$ 1.369,97
06	Mercedes Bens/ATRON 2729 K 6/4 ano 2014/14 – Bônus 03 – Placas MMK 7564	R$ 1.369,97
	TOTAL: R$ 8.219,82	

LOTE 03: Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos) para danos materiais (R$ 100.000,00), danos corporais (R$ 100.000,00), danos morais (R$ 50.000,00), acidentes pessoais de passageiro na cobertura por morte (R$ 20.000,00), invalidez permanente (R$ 20.000,00).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	WV Saveiro CL 1.6 MI, ano 1999 - Bônus 10 – Placas MAM 3893	R$ 779,42
02	WV Saveiro 1.6, ano 2009 - Bônus 10 – Placas MGY 2963	R$ 796,46
03	VW Gol Special, 02 portas ano 2003 -Bônus 10 – Placas MBX 9425	R$ 736,02
04	VW Parati 1.0 16 V 04 portas, ano 1999/00 -Bônus 10 – Placas AIX9022	R$ 736,02
	TOTAL: R$ 3.047,92	

LOTE 04: Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos) sendo seu valor em 100% da tabela FIPE, para danos materiais (R$ 200.000,00), danos corporais (R$ 200.000,00), danos morais (R$ 50.000,00), acidentes pessoais de passageiro na cobertura por morte (R$ 20.000,00), invalidez permanente (R$ 20.000,00), com cobertura de assistência 24 horas, vidros e franquia reduzida.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	GM Cruze LT 1.8 Flex 16 válvulas automático, 04 portas, ano 2013 - Bônus 10 – Placas MKE 6664	R$ 3.764,90
02	GM Classic LS 1.0 04 portas, ano 2013/14 - Bônus 10 – Placas MLU 9306	R$ 2.093,96
03	Fiat Palio Wekeend Atrac 1.4, ano 2013/14 - Bônus 10– Placas MLV 8628	R$ 2.824,35
	TOTAL: R$ 8.683,21	

LOTE 05: Seguro Total e RCO (Seguro Responsabilidade Civil Obrigatório), sendo o valor de 100% da tabela Fipe, danos materiais (R$ 200.000,00), danos corporais (R$ 200.000,00), danos morais (R$ 50.000,00), tendo seu valor de danos materiais/corporais/morais à passageiros transportados e não transportados (R$ 1.600.000,00). Com cobertura de assistência 24 horas, serviço de guincho até 600Km, cobertura de vidros e franquia reduzida.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	Mercedes Benz Sprinter Van 515 CDI rodado duplo, teto alto, ano 2013/14 - Bônus 10, Placas MKJ 8120 – nº Passageiros 20	R$ 13.346,08
02	Fiat Ducato Minibus, ano 2012/2013, Placas MJO 5425 – nº Passageiros 16	R$ 10.553,10
	TOTAL: R$ 23.899,18	

LOTE 06: Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa), sendo o valor de 100% da tabela FIPE, danos materiais (R$ 200.000,00), danos corporais (R$ 200.000,00), danos morais (R$ 50.000,00) e Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), sendo morte acidental (R$ 40.000,00), invalidez por acidente (R$ 40.000,00), despesas médico-hospitalares (R$ 10.000,00).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	VW Kombi Escolar, ano 2005/2006 - Bônus 09 – Placas MHZ 8250 – nº Passageiros 12	R$ 1.501,88
02	Ônibus VW 15.190, ano 2011/2012 – Bônus 10 – Placas MKE 5011 – nº Passageiros 48	R$ 2.832,36
03	Ônibus VW 15.190, ano 2012/2013 – Bônus 10 – Placas MMD 1121 – nº Passageiros 48	R$ 2.832,36
	TOTAL: R$ 7.166,60	

LOTE 07: Seguro Total e RCO (Seguro Responsabilidade Civil Obrigatório), sendo o valor de 100% da tabela FIPE, danos materiais (R$ 200.000,00), danos corporais (R$ 200.000,00), danos morais (R$ 50.000,00), tendo seu valor de danos materiais/corporais/morais à passageiros transportados e não transportados (R$ 3.100.000,00). Com cobertura de assistência 24 horas, serviço de guincho até 600Km, cobertura de vidros e franquia reduzida.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL

01	Ônibus Iveco City Class 70C17, ano 2012/13 - Bônus 10 – Placas MKW6406 - nº Passageiros 29	R$ 10.185,91
02	Ônibus Agrale Maxibus MC085, ano 2008/09 - Bônus 10 – Placas MGL 2169 – nº Passageiros 30	R$ 10.718,25
03	Ônibus VW ComilVersatile I, ano 2006 - Bônus 10 – Placas MKT 6480 – nº Passageiros 48	R$ 11.723,61
04	Ônibus Agrale Maxibus MA 12.0 TCE, ano 2009 - Bônus 10 – Placas MHN6919 – nº Passageiros 45	R$ 11.208,10
	TOTAL: R$ 43.835,87	

LOTE 08: Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa Veículos) para danos materiais (até R$ 100.000,00) e corporais (até R$ 100.000,00).		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Colheitadeira ano 2000 MF 3640; Bônus 10	R$ 1.022,62
02	Trator Ford 5030 ano 1991 Bônus 10	R$ 1.022,62
03	Trator MF 290 ano 1986 Bônus 10	R$ 1.022,62
04	Trator Ford 7630 ano 2007 Bônus 08	R$ 1.022,62
05	Trator New Holland 7630 ano 2011 Bônus 10	R$ 1.022,62
06	Trator MF 4275/4 ano 2017 bônus 00	R$ 1.022,62
	TOTAL: R$ 6.135,72	

LOTE 09: Seguro de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa), sendo o valor de 100% da tabela FIPE, danos materiais (R$ 200.000,00), danos corporais (R$ 200.000,00), danos morais (R$ 50.000,00) e Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), sendo morte acidental (R$ 40.000,00), invalidez por acidente (R$ 40.000,00), despesas médico-hospitalares (R$ 10.000,00), com franquia reduzida.		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Nissan/Grand Livina, ano 2012 - Bônus 10 – Placas MIY 6515 nº Passageiros 07	R$ 3.218,67
02	Renault Máster 2.5 ambulância, ano 2010/11 - Bônus 10 – Placas MHN 3777 nº Passageiros 08	R$ 6.304,77
03	VW Gol Special 1.0 04 portas, ano 2009 -Bônus 10 – Placas MGY 2843 -nº Passageiros 05	R$ 2.531,21
04	Renault/Logan EXPR 1.6 Ano/Modelo 2014, Bônus 01 - Placas MCU-1765, nº de passageiros 05.	R$ 2.962,61
05	Fiat Strada Fire Flex CS 1.4 ano/modelo 2012, bônus 10 – Placas MJJ 1034, nº de passageiros 02	R$ 2.294,55
06	Chev/Spin, 1.8 L MT LTZ, ano/modelo 2017, bônus 00 - Placas QIN 2352, nº de passageiros 07	R$ 5.202,86
07	I/Renault Clio EXP1016VH, ano/modelo 2016, bônus 00 – Placas QIK 1936, nº de passageiros 05	R$ 3.207,82
	TOTAL: R$ 25.722,49	

LOTE 10: Seguro Total e RCO (Seguro Responsabilidade Civil Obrigatório), sendo o valor de 100% da tabela FIPE, danos materiais (R$ 200.000,00), danos corporais (R$ 200.000,00), danos morais (R$ 50.000,00), tendo seu valor de danos materiais/corporais/morais à passageiros transportados e não transportados (R$ 1.600.000,00). Com cobertura de assistência 24 horas, serviço de guincho até 600Km, cobertura de vidros e franquia reduzida.		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Peugeot/Boxer M330M HDI, ano 2008/09 -Bônus 09 – Placas MFG 8826 – nº de passageiros 16.	R$ 8.995,71
	TOTAL: R$ 8.995,71	

2.2 - A empresa proponente deverá indicar telefone para contato, com assistência 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para comunicação em casos de ocorrência envolvendo alguns dos itens contratados.

2.3 – Prazo de entrega: imediato, a contar da assinatura do contrato.

03 - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01-GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ. 04.122.1002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
UNIDADE : 01 SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
PROJ/ATIV.: 26.782.1005.2.013 MANUT. ESTRADAS VICINAIS
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 03 SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV.: 12.361.1007.2.024 - TRANSPORTES DE ALUNO 1º GRAU
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV.: 20.606.1010.2.044 - MANUTENÇÃO SERV.DISTR.ADUBO ORG.CALCARIO, DESTOCA COLH.TERRAPL.AÇUDE
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 10.01 SERVIÇOS DE SAUDE
PROJ/ATIV.: 10.301.1012.2.058 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 04– CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - Os pagamentos serão realizados em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sendo uma no ato da celebração do contrato, e as demais a cada trinta dias, sucessivamente.

4.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

4.5 - A proposta terá vigência mínima de 60 (sessenta) dias contados da abertura do Pregão.

4.6 – Não serão pagos valores antecipadamente.

5 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado de cada item, não poderá ultrapassar os limites individualmente constantes no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

06 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

6.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

6.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

07 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 7.2 e 7.3.

7.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

7.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

7.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 7.2, 7.3 e 7.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14:00 horas do dia 18/05/2017, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

8.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

8.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por lote, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório, quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital e tenham como objeto social a prestação de serviços de seguro.

8.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

8.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

8.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

9.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
m) Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.
n) Autorização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para operar no ramo de seguros, objeto desta licitação, a qual será aferida em consulta realizada na rede mundial de computadores – INTERNET (www.susep.gov.br).

9.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
9.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
9.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazode validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectiva justificativa/comprovante.

9.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

11 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 07 (CREDENCIAMENTO).

11.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

11.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
11.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
6.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

11.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito

Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, ficando neste período o contratado obrigado a prestar as indenizações conforme cláusulas deste Edital.
13.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.5 - No interesse exclusivo da Administração, o contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, conforme autoriza o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada.

14 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário de Administração do Município de Lacerdópolis

15 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Por tratar-se de contrato do tipo aleatório, por dizer respeito a coisas futuras, cujo risco de não virem a existir, considera-se entregue o objeto deste edital no exato momento da assinatura do contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o município, que deverá se dar dentro de dois dias úteis após a data da abertura das propostas, ou do dia do julgamento de eventuais recursos existentes.

15.2 - O contrato de seguro por tratar-se de contrato de risco, fica condicionado a prestação do objeto sempre que ocorrer algum sinistro com incidência das hipóteses tipificadas no objeto do presente edital, tendo a companhia seguradora o prazo máximo de 10 (dez) dias para cobertura do valor segurado, contados da data da notificação do sinistro.

16 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

16.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

16.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Lacerdópolis/SC, 05 de maio de 2017.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
PrefeitoANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADORo Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO Nº.../2017)

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n º 10/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº.10/2017 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação, por 12 (doze) meses, de empresa para fornecimento de seguros dos tipos contra danos de terceiros, casco/danos próprios e Seguro Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO), este último conforme determina a Resolução n. 001/2016 do Conselho Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais (DETER), para toda a frota de veículos do Município de Lacerdópolis/SC, dos seguintes lotes de

itens:

...

2.2 - A empresa proponente deverá indicar telefone para contato, com assistência 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para comunicação em casos de ocorrência envolvendo alguns dos itens contratados.

2.3 – Prazo de entrega: imediato, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - Os pagamentos serão realizados em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sendo uma no ato da celebração do contrato, e as demais a cada trinta dias.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.5 - A proposta terá vigência mínima de 60 (sessenta) dias contados da abertura do Pregão.

3.6 – Não serão pagos valores antecipadamente.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Por tratar-se de contrato do tipo ALEATÓRIO, por dizer respeito a coisas futuras, cujo risco de não virem a existir, considera-se entregue o objeto, no exato momento da assinatura do contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o município, que deverá se dar dentro de dois dias úteis após a data da abertura das propostas, ou do dia do julgamento de eventuais recursos existentes.

4.2 - O contrato de seguro por tratar-se de contrato de risco, fica condicionado a prestação do objeto sempre que ocorrer algum sinistro com incidência das hipóteses tipificadas no objeto do presente Edital, tendo a companhia seguradora o prazo máximo de 20 (vinte) dias para cobertura do valor segurado, contados da data da notificação do sinistro.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, ficando neste período o contratado obrigado a prestar as indenizações conforme cláusulas do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01-GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ. 04.122.1002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
UNIDADE : 01 SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
PROJ/ATIV.: 26.782.1005.2.013 MANUT. ESTRADAS VICINAIS
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 03 SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV.: 12.361.1007.2.024 - TRANSPORTES DE ALUNO 1º GRAU

Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV.: 20.606.1010.2.044 - MANUTENÇÃO SERV.DISTR.ADUBO ORG.CALCARIO, DESTOCA COLH.TERRAPL.AÇUDE
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO : 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 10.01 SERVIÇOS DE SAUDE
PROJ/ATIV.: 10.301.1012.2.058 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS
Compl.elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral
Recurso: 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário de Administração do Município de Lacerdópolis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 2017.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

RETIFICAÇÃO CONTRATO 63 2017 PML
CONTRATO Nº 63/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES, inscrita no CNPJ sob nº 09.129.767/0001-90, com sede a Av. Luiz de Camões, s/nº - Bairro Conta Dinheiro, nesta cidade de Lages/SC

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Exmo. Sr. Antonio Ceron, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES, neste Ato representada pelo Sr. Marcelo Cicero Neves Pamplona, portador do CPF nº 551.855.689-68, que assinam ao final, de ora em diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 438/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2017, correlato ao processo administrativo n° 85/2017, datada de homologação 02/05/2017, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, em caráter emergencial, situado a Av. Luiz de Camões, s/nº - Bairro Conta Dinheiro, nesta cidade de Lages/SC, para uso do Parque de Exposição do Bairro Conta Dinheiro, para a realização de eventos promovidos no período de 02 de maio de 2017 ao dia 26 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.3 Do Contrato, do dia 02 de Maio de 2017 ao dia 26 de Junho de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES (18344)						
	1	LOCAÇÃO DO PARQUE EXPOSIÇÃO CONTA DINHEIRO 2017	UN 1,00	0,0000	70.000,00	70.000,00
					Total do Fornecedor:	70.000,00

a) Pela presente, caberá ao município o pagamento de R$70.000,00 (setenta mil reais), a ser efetuado em 3 (três) parcelas, sendo a 1° em 10/05/2017 valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 2° em 10/06/2017 valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)e 3° em 10/07/2017valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

b) Adicionalmente ao valor previsto no inciso anterior, caberá o município da quitação do IPTU anual da ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES referente aos seguintes imóveis 121725; 121721; 121722; 121723; 121724; 121732; 121733; 121734; 121730; 121729; 121731; 121726; 121727; 121728; 121736; 121737; 121735; 121720; 121719; 121718; 21237; 21238; 21239; 21240; 21241; 21242; 21243; 21244; 21245; 21246; 21247; 21248; 21249; 21250; 21251; 21252; 21253; 21254; 21255; 21256; 21257; 21258; 21259; 54416; 72434; 72435; 72436; 72437; 72438; 72439; 72440; 72441 e 72442.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
4.1 –Ficará responsável pelas despesas de água e energia elétrica durante o período que estiver usando as dependências do Parque, incluindo início da montagematé a entrega final do Parque.
a - O município poderá exigir de terceiros o cumprimento dessa obrigação no caso da realização da 29º Festa Nacional do Pinhão, situação está que o imóvel será sublocado para empresa que detém os direitos da realização da festa.
4.2 – Compromete-se a efetuar a montagem e desmontagem e a devolução da Arena e Canchas até o dia 26/06/2017, sendo estipulada uma multa diária de R$ 1.000,00 (hum mil reais) no caso de descumprimento dessa cláusula.
4.3 – A utilização da pista de julgamento localizada em frente ao prédio da administração fica condicionada a cobertura do gramado com tablado de madeira similar, objetivando a preservação do gramado.
4.4 – A utilização da pista de julgamento localizada em frente à casa da Associação Catarinense de Cavalos Crioulos e a Cancha de Laço,

fica condicionada a autorização expressa e por escrito da Associação Rural de Lages, caso sejam ocupadas deverão receber cobertura de areia após o uso no evento.
4.4.1 – A utilização das casas de tijolo à vista, não poderão ser utilizadas por estabelecimentos como lanchonetes ou restaurantes devido ao esgoto não apropriado para tal finalidade.
4.5 – Para atendimento da cliente da loja da ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES, durante o evento, os portões darão acesso livre até as 18h00min horas e aos sábados até as 12h00min horas.
4.6 – O município se compromete a efetuar a relocação de postes, luminárias, cercas e outras instalações eventualmente removidas em qualquer das instalações do parque.
4.7 – O município se compromete a devolver o imóvel até a data mencionada no item 4.2 deste instrumento, nas condições em que recebeu, efetuando a remoção de edificações e materiais de sua propriedade, fazendo os reparos necessários e pintura das instalações danificadas, bem como a limpeza do Parque.
4.8 – O município fica responsável pelo ônus das reclamações trabalhistas, fiscais, de direitos autorais ou similares, por dano moral e cível, que por ventura vier a causar a terceiros.
4.9 – O município fica responsável por danos a que vier causar a terceiros, durante a montagem, realização e desmontagem das instalações a serem realizadas nos eventos e na Festa Nacional do Pinhão/2016.
4.10 – O município em caso de efetuar qualquer construção permanente no Parque, deverá obter antecipadamente autorização da diretoria da ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES.
4.11– Fica o município responsável pela conservação e guarda das instalações do Parque durante o tempo que estiver usando.
4.12 – O município não poderá fazer uso dos pavilhões José de Arruda Ramos e Ivo Bianchini, nos eventos, deixando o imóvel livre para uso ou locação pela ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES.
4.13 – O município se compromete a liberar 800 (oitocentos) créditos de acesso aos sócios da ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES.
4.14 – O município se compromete a fornecer 60(sessenta) credenciais de livre acesso ao Parque, conforme relação a ser fornecida pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES.
4.15 – O município se compromete a liberar 05(cinco) vagas de acesso ao estacionamento, localizado nos fundos da Loja Veterinária.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os produtos, objeto desta dispensa, serão adquiridos com recursos provisionado na conta:

– Dotação 196 Elemento de Despesa 33903910 – Festa Cultural – Festa Nacional do Pinhão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA
5.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
5.2 Não poderá transferir este contrato, nem ceder os imóveis, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do locador;
5.3 Todas as despesas normais de locação, água, luz, telefone, IPTU ficam a cargo do locatário, cabendo a este efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas e a quem se destina;

I- Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;
II- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
III- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
IV- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
V- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;
VI- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
VII- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;
VIII- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do LOCADOR, durante todo o prazo de vigência contratual:
I- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;
II- Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;
III- Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo locador através de ofício ao gestor do contrato.
IV- As instalações e construções disponibilizadas pela ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES aos seus associados, não poderá ser usada como finalidade comercial, apenas para recreação de seus proprietários e convidados, com exceção do restaurante do Parque que poderá manter seu funcionamento normal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo LOCADOR, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei

8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% LOCAÇÃO, além das medidas legais cabíveis;
7.3 Quando o prejuízo causado pela LOCADOR exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
8.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017
8.2 Chegará ao fim o presente contrato no caso de homologação de licitação, sem qualquer espécie de indenização a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela LOCATÁRIO, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
9.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
9.3 Em caso de o contrato chegar a seu termo, antes do previsto em cláusula anterior, por força de Homologação de Processo Licitatório decorrente, não será concedido nenhuma espécie de indenização ao LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA
10.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o presente contrato por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da LOCADOR;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 02 de maio de 2017.

Antonio Ceron	Marcelo Cicero Neves Pamplona
Prefeito Municipal	CPF: 551.855.689-68
	Associação Rural de Lages

Visto:

Agnelo Sandini Miranda	Antonio Cesar Alves de Arruda
Procurador Geral do Município	Sec. Municipal de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PREGÃO 11/2017-PML
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL 11/2017 – PML

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada em fiscalização de obra de cabeamento elétrico subterrâneo no Município, no dia 22 de maio de 2017 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail licitacoespml@hotmail.com, telefone (48)9966.02361 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 04 de Maio de 2017.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1.582/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Lei Municipal nº 1.582/2017, de 05 de maio de 2017.

" DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE LEBON RÉGIS, E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido o perímetro urbano do Município de Lebon Régis, com área urbana de 479,76 Hectares, correspondente à 198,26 Alqueires, cujo perímetro fixa-se em 11.916,503 metros lineares.

Art. 2º - O Perímetro Urbano de Lebon Régis inicia-se a descrição no Ponto 0, de coordenadas N 7022556,15935 m e E 531744,059573 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste segue com o azimute plano 120°51'7,62" por 368,758 metros; até o Ponto 1, de coordenadas N 7022367,05131 m e E 532060,636278 m; deste, segue com azimute plano 231°52'28,33" por 218,809 metros; até o Ponto 2, de coordenadas N 7022231,9619 m e E 531888,508017 m; deste, segue com azimute plano 159°22'22,80" por 92,704 metros; até o Ponto 3, de coordenadas N 7022145,20061 m e E 531921,166075 m; deste, segue com azimute plano 109°03'41,10" por 542,921 metros; até o Ponto 4, de coordenadas N 7021967,89274 m e E 532434,318108 m; deste, segue com azimute plano 182°17'28,36" por 301,605 metros; até o Ponto 5, de coordenadas N 7021666,52929 m e E 532422,260433 m; deste, com azimute plano 205°40'36,58" por 38,165 metros; até o Ponto 6, de coordenadas N 7021632,13339 m e E 532405,723942 m; deste segue pelo eixo da Rodovia Luiz Dacol Neto (SC 120), saída para Curitibanos por 1.359,125 metros até o Ponto 7 de coordenadas N 7020358,9445 m e E 532673,337024 m; deste, segue com azimute plano 255°43'28,23" por 22,228 metros; até o Ponto 8, de coordenadas N 7020353,46329 m e E 532651,794939 m; deste segue pelo Rio Doce por 440,489 metros; até o Ponto 9, de coordenadas N 7020091,00723 m e E 532331,618004 m; deste, segue com azimute plano 303°12'40,63" por 862,702 metros; até o Ponto 10, de coordenadas N 7020563,53349 m e E 531609,832474 m; deste, segue pelo eixo da Rua Julio Vieira Gonsalves por 560,159 metros; até o Ponto 11, de coordenadas N 7020737,83032 m e E 531096,763906 m; deste, segue com azimute plano 207°46'13,50" por 819,152 metros; até o Ponto 12, de coordenadas N 7020013,02695 m e E 530715,096583 m; deste, segue com azimute plano 150°17'0,50" por 237,301 metros; até o Ponto 13, de coordenadas N 7019806,93362 m e E 530832,728968 m; deste, segue pelo córrego sem denominação por 46,256 metros; até o Ponto 14, de coordenadas N 7019768,74689 m e E 530810,336939 m; deste, segue pela margem esquerda do Rio do Patos por 2.657,843 metros; até o Ponto 15, de coordenadas N 7020731,00689 m e E 529854,645739 m; deste, segue com azimute plano 331°21'10,49" por 654,363 metros; até o Ponto 16, de coordenadas N 7021305,26867 m e E 529540,935507 m; deste, segue com azimute plano 54°16'17,27" por 1.167,31 metros; até o Ponto 17, de coordenadas N 7021986,91451 m e E 530488,549738 m; deste, segue com azimute plano 78°20'53,16" por 123,895 metros; até o Ponto 18, de coordenadas N 7022011,93687 m e E 530609,891205 m; deste, segue com azimute plano 109°52'50,40" por 101,146 metros; até o Ponto 19, de coordenadas N 7021977,54096 m e E 530705,009103 m; deste, segue com azimute plano 80°43'27,16" por 727,96 metros; até o Ponto 20, de coordenadas N 7022094,87864 m e E 531423,450521 m; deste, segue pelo eixo da Estrada Municipal Comum II " acesso ao Clube União" por 573,612 metros; até o Ponto 0, ponto inicial da descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art 3º - Ficam expressamente revogadas as demais leis que tratam da expansão ou delimitação do perímetro urbano do município de Lebon Régis, bem como qualquer outra disposição em contrário com exceção da Lei Municipal Nº 767 de 19 de agosto de 1994, que trata da criação e delimitação do Núcleo Urbano Faxinal de São Pedro e suas alterações.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis (SC), 05 de maio de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
PREFEITO DE LEBON RÉGIS

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará retificação e consequentemente alteração na data prevista para abertura das propostas do processo em epígrafe. RETIFICAÇÃO: Considerando o inciso primeiro do artigo 30 da Lei 8.666/93. Considerando o OFÍCIO/CRA-SC/0512/2017 recebido. Considerando a ausência de exigência de qualificação técnica quanto ao registro de inscrição na entidade profissional competente. Fica retificado o item 8.4. (Qualificação técnica) do referido Edital, por consequência fica estabelecido nova data para recebimento da documentação e das propostas, sendo até 09:00h do dia 22 de maio de 2017. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09:10 min do dia 22 de maio de 2017. Obtenção do Edital: Maiores Informações pelo e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br, ou pelo site www.lebonregis.sc.goc.br. Lebon Régis, 05 de maio de 2017.
José Vanderlei de Campos - Pregoeiro

PROJETO DE LEI 006-2017 PERÍMETRO URBANO

AUTÓGRAFO DO projeto de LEI Nº 006/2017

"DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE LEBON REGIS, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o perímetro urbano do Município de Lebon Régis, com área urbana de 479,76 Hectares, correspondente à 198,26 Alqueires, cujo perímetro fixa-se em 11.916,503 metros lineares.

Art. 2º O Perímetro Urbano de Lebon Régis inicia-se a descrição no Ponto 0, de coordenadas N 7022556,15935 m e E 531744,059573 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste segue com o azimute plano 120°51'7,62" por 368,758 metros; até o Ponto 1, de coordenadas N 7022367,05131 m e E 532060,636278 m; deste, segue com azimute plano 231°52'28,33" por 218,809 metros; até o Ponto 2, de coordenadas N 7022231,9619 m e E 531888,508017 m; deste, segue com azimute plano 159°22'22,80" por 92,704 metros; até o Ponto 3, de coordenadas N 7022145,20061 m e E 531921,166075 m; deste, segue com azimute plano 109°03'41,10" por 542,921 metros; até o Ponto 4, de coordenadas N 7021967,89274 m e E 532434,318108 m; deste, segue com azimute plano 182°17'28,36" por 301,605 metros; até o Ponto 5, de coordenadas N 7021666,52929 m e E 532422,260433 m; deste, com azimute plano 205°40'36,58" por 38,165 metros; até o Ponto 6, de coordenadas N 7021632,13339 m e E 532405,723942 m; deste segue pelo eixo da Rodovia Luiz Dacol Neto (SC 120), saída para Curitibanos por 1.359,125 metros até o Ponto 7 de coordenadas N 7020358,9445 m e E 532673,337024 m; deste, segue com azimute plano 255°43'28,23" por 22,228 metros; até o Ponto 8, de coordenadas N 7020353,46329 m e E 532651,794939 m; deste segue pelo Rio Doce por 440,489 metros; até o Ponto 9, de coordenadas N 7020091,00723 m e E 532331,618004 m; deste, segue com azimute plano 303°12'40,63" por 862,702 metros; até o Ponto 10, de coordenadas N 7020563,53349 m e E 531609,832474 m; deste, segue pelo eixo da Rua Julio Vieira Gonsalves por 560,159 metros; até o Ponto 11, de coordenadas N 7020737,83032 m e E 531096,763906 m; deste, segue com azimute plano 207°46'13,50" por 819,152 metros; até o Ponto 12, de coordenadas N 7020013,02695 m e E 530715,096583 m; deste, segue com azimute plano 150°17'0,50" por 237,301 metros; até o Ponto 13, de coordenadas N 7019806,93362 m e E 530832,728968 m; deste, segue pelo córrego sem denominação por 46,256 metros; até o Ponto 14, de coordenadas N 7019768,74689 m e E 530810,336939 m; deste, segue pela margem esquerda do Rio do Patos por 2.657,843 metros; até o Ponto 15, de coordenadas N 7020731,00689 m e E 529854,645739 m; deste, segue com azimute plano 331°21'10,49" por 654,363 metros; até o Ponto 16, de coordenadas N 7021305,26867 m e E 529540,935507 m; deste, segue com azimute plano 54°16'17,27" por 1.167,31 metros; até o Ponto 17, de coordenadas N 7021986,91451 m e E 530488,549738 m; deste, segue com azimute plano 78°20'53,16" por 123,895 metros; até o Ponto 18, de coordenadas N 7022011,93687 m e E 530609,891205 m; deste, segue com azimute plano 109°52'50,40" por 101,146 metros; até o Ponto 19, de coordenadas N 7021977,54096 m e E 530705,009103 m; deste, segue com azimute plano 80°43'27,16" por 727,96 metros; até o Ponto 20, de coordenadas N 7022094,87864 m e E 531423,450521 m; deste, segue pelo eixo da Estrada Municipal Comum II " acesso ao Clube União" por 573,612 metros; até o Ponto 0, ponto inicial da descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas as demais leis que tratam da expansão ou delimitação do perímetro urbano do município de Lebon Régis, bem como qualquer outra disposição em contrário com exceção da Lei Municipal Nº 767 de 19 de agosto de 1994, que trata da criação e delimitação do Núcleo Urbano Faxinal de São Pedro e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\

Lebon Régis, 03 de maio de 2017.

OSMAR COMPER

Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG

1º Secretário

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 2.937/2.017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
DECRETO N° 2.937/2.017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Ordinária N° 1.340/2016, de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 06: SCRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 04 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saneamento Básico
3.3.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.260,00
Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação da dotação constante no art. 1º, ocorrerá por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2016.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 28 de Abril de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

DECRETO N° 2.938/2.017, DE 02 DE MAIO DE 2017.
DECRETO Nº 2.938/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA DIRETOR DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 91, VI, c/c Lei Complementar nº 122/2009, de 02 de fevereiro de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Nomear JULIANA KEL, para exercer o cargo de Diretor de Núcleo de Educação, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargo em Comissão, percebendo subsídios próprios do cargo, a partir de 02 de Maio de 2017, passando a assinar e responder pelo cargo nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se
Em, 02 de Maio de 2017.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

EXTRATOS CONTRATOS ASSINADOS EM ABRIL 2017
EXTRATOS DOS CONTRATOS ASSINADOS EM ABRIL/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 54/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: J.L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA
Licitação: INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico com o cantor João Luiz Corrêa e grupo Campeirismo, para animação do público que se fizer presente na Feira da Indústria, Comércio, Agricultura Familiar e Mostra de Animais de Lindóia do Sul, e em comemoração à passagem do 28º aniversário de emancipação político administrativa do município
Valor: R$ 10.000,00
Vigência: 31 de maio de 2017
Assinatura: 05 de abril de 2017
Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 55/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em segurança de eventos, dos eventos, em comemoração ao 28º aniversário do município de Lindóia do Sul.
Valor: R$ 4.332,00
Vigência: 31 de maio de 2017
Assinatura: 05 de Abril de 2017
Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 56/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: IVONE BIFFI TOMAZONI.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços ornamentação, para o ginásio municipal de esportes, para eventos, em comemoração ao 28º aniversário do município de Lindóia do Sul
Valor: R$ 19.900,00
Vigência: 31 de maio de 2017
Assinatura: 05 de Abril de 2017
Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 57/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: LUCINEI RIBEIRO - ME.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços filmagem, para eventos, em comemoração ao 28º aniversário do município de Lindóia do Sul.
Valor: R$ 10.500,00
Vigência: 31 de maio de 2017
Assinatura: 05 de Abril de 2017
Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 58/2017 – 5º TA 241/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912315277 o subitem 2.3 da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, incluir os Serviços de Encomendas Nacionais e excluir os serviços de PAC e SEDEX no Contrato Múltiplo nº 9912315277 por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s).
Assinatura: 07 de Abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 59/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 - PMLS
Objeto: Aquisição de body, toalhas, fitas, conjuntos de malha, macacões, meias, elásticos, fraldas descartáveis, sabonetes, destinados a confecção de kits para gestantes do município
Valor: R$ 7.383,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 07 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 60/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PMLS
Objeto: Contratação de serviços de banda, para festival da canção.
Valor: R$ 14.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 07 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 61/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: M. J. DA SILVA - SOM
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PMLS
Objeto: Contratação de serviços de banda, para evento de escolha de rainhas do município.
Valor: R$ 4.225,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 07 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 62/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DECÂNDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PMLS
Objeto: Contratação de serviços de sonorização interna e externa de feira
Valor: R$ 5.470,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 07 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 63/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DANIELA DE FATIMA ZENATTI ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de até 200(duzentas) horas de Caminhão traçado, trucado, equipado

com tanque para distribuição de dejetos com capacidade de carga mínima de 12.000 litros, equipado com bomba lobular, destinado à captação de dejetos animais, na esterqueira, transporte e distribuição na lavoura.
Valor: R$ 30.000,00
Vigência: 31 de outubro de 2017
Assinatura: 10 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 64/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DIANA BALBINOTT
Objeto: contratação de serviços veterinário para a feira da mostra de animais.
Valor: R$ 900,00
Vigência: 31 de maio de 2017
Assinatura: 12 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 65/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: JZ LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
Objeto: contratação de empresa para locação de lonas, pirâmides, para a realização da feira da indústria e comercio, agricultura e mostra de animais.
Valor: R$ 19.999,93
Vigência: 31 de maio de 2017
Assinatura: 17 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 66/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MARCOS LUIZ BIESEK ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
Objeto: contratação de empresa para aquisição e instalações de materiais elétricos, para a realização da feira da indústria e comercio, agricultura e mostra de animais.
Valor: R$ 3.847,51
Vigência: 31 de maio de 2017
Assinatura: 17 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 67/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
Objeto: contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 12.693,65
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 18 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 68/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
Objeto: contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 4.910,40
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 18 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 69/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017
Objeto: contratação de empresa especializada para a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, apto a receber crédito em dinheiro correspondente a carga dos cartões, aos servidores públicos municipais usuários, detentores de cargo de provimento efetivo, aos detentores de cargos comissionados que exerçam funções temporárias, aposentados pelo regime próprio de aposentadoria, integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal e Fundações, na forma da Lei Municipal nº 1.122/2012, de 31 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 1.319/2016..
Vigência: até 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 19 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 70/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: EPAGRI- EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E

EXTENÇÃO RURAL DE SANTA CATARINA
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural
Valor: R$ 20.000,00
Vigência: 01 de maio a 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 19 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 71/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: RIBEIRO & FLORES CONSTRUÇÕES LTDA ME
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Objeto: contratação em regime de empreitada global (material e mão de Obra) de empresa(s) do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da ciclovia e adequação do passeio na SC 473, no trecho que se situa entre o Moinho Amandy e o Parque São Cristóvão, no centro, da cidade de Lindóia do Sul
Valor: R$ 216.322,22
Vigência: 20 de dezembro de 2017
Assinatura: 24 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 72/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: LENI ROSSINI WEBER 22089896949
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 24/2017
Objeto: contratação de empresa para execução de orientação social
Valor: R$ 22.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 24 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 73/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 24/2017
Objeto: contratação de empresa para execução de teatros.
Valor: R$ 4.500,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 24 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 74/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE KARATÊ
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 24/2017
Objeto: contratação de empresa para execução de oficinas de karatê
Valor: R$ 9.440,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 24 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 75/2017 – 1º TA AO CONTRATO 04/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 54/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa.
Valor: R$ 520,40
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 24 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 76/2017 – 1º TA AO CONTRATO 05/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 54/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa.
Valor: R$ 906,00
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 24 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 77/2017 – 1º TA AO CONTRATO 06/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 54/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do

valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa.
Valor: R$ 4.114,40
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 24 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 78/2017 – 1º TA AO CONTRATO 07/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 54/2016
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa.
Valor: R$ 284,60
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 24 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 79/2017 – 1º TA AO CONTRATO 56/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: IVONE BIFFI TOMAZONI ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 22/2017
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa.
Valor: R$ 300,00
Vigência: 31 de maio de 2017
Assinatura: 27 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 80/2017 – 4º TA AO CONTRATO 174/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CRI – COLETA, RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA ME
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a recomposição de preços em mais 10,93 % para reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.
Valor: R$ 17.891,69
Vigência: 31 de dezembro de 2017
Assinatura: 28 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 81/2017 – 1º TA AO CONTRATO 55/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 22/2017
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa.
Valor: R$ 1.026,00
Vigência: 31 de maio de 2017
Assinatura: 28 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

EXTRATOS DOS DISTRATOS AMIGÁVEL ASSINADOS EM ABRIL DE 2017

EXTRATOS DOS DISTRATOS AMIGÁVEIS ASSINADOS EM ABRIL DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL N° 03/2017
REFERENTE CONTRATO Nº 224/2016

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS – NUPAI
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2016
Objeto: Tinha como objetivo a prestação de serviços de internamento de longa permanência a munícipe idoso, interditado judicialmente.
Assinatura: 05 de abril de 2017
Genir Loli
Prefeito Municipal

EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO ASSINADOS EM ABRIL DE 2017

EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO ASSINADOS EM ABRIL DE 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA FM DE LINDÓIA DO SUL
Fundamentação Legal: da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações
Objeto: Celebração de parceria na forma de Termo de Colaboração, para a realização de eventos em comemoração ao 28º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Lindóia do Sul.
Valor total do repasse: Sem repasse de recursos
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura
Assinatura: 19 de abril de 2017
GENIR LOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO ITALIANA DE LINDÓIA DO SUL
Fundamentação Legal: da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações
Objeto: Celebração de parceria na forma de Termo de Colaboração, para a realização de eventos em comemoração ao 28º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Lindóia do Sul.
Valor total do repasse: Sem repasse de recursos
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura
Assinatura: 19 de abril de 2017
GENIR LOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE LINDÓIA DO SUL
Fundamentação Legal: da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações
Objeto: Celebração de parceria na forma de Termo de Colaboração, para a realização de eventos em comemoração ao 28º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Lindóia do Sul.
Valor total do repasse: Sem repasse de recursos
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura
Assinatura: 19 de abril de 2017
GENIR LOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte convênio:

Entidade Parceira: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINDÓIA DO SUL
Fundamentação Legal: da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações
Objeto: Celebração de parceria na forma de Termo de Colaboração, para a realização de eventos em comemoração ao 28º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Lindóia do Sul.
Valor total do repasse: Sem repasse de recursos
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura
Assinatura: 19 de abril de 2017
GENIR LOLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.346, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 1.346, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
Institui Programa de Exploração de Cascalheiras Particulares pelo Município de Lindóia do Sul, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído programa de exploração de cascalheiras particulares localizadas nos limites territoriais do Município de Lindóia do Sul, através de indenização aos seus proprietários.
Art. 2º. A indenização de que trata o artigo anterior se dará através da realização gratuita de 1 (uma) hora de serviços com máquinas e operadores do Município na propriedade do cedente para cada 15 (quinze) cargas de 10m³ de cascalho retirada.
Art. 3º. O cascalho retirado será utilizado na manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Infra Estrutura e Transportes.
Art. 4º. A retirada do cascalho será antecedida de expressa autorização por escrito do proprietário.
Art. 5º. A responsabilidade em relação aos licenciamentos necessários junto aos órgãos ambientais ficará a cargo do proprietário do imóvel.
Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 01 de março de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.347, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 1.347, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre o pagamento de despesas do exercício anterior referente à aquisição de materiais de Programa do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o empenhamento e pagamento de despesa, a aquisição de nitrogênio líquido refrigerado, junto a empreasa Nitrosemen Produtos Agropecuários Ltda, no valor de 807,37 (oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos), adquirido em 29/11/2016.
Art. 2º. Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 01 de março de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 149/2017, de 02 de Maio de 2017.
CONTRATA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GENIR LOLI- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público nº 01/2016.
RESOLVE:

Contratar, em caráter temporário, a Professora MARISTELA LUCIA ROMANI BENINI, para exercer as funções de Professor, 20 horas semanais, Nível Inicial de Professor Pós Latu-Sensu, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, no Ensino Fundamental, junto ao Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, a partir de 02 de Maio de 2017, para o ano letivo de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 02 de Maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

Lontras

Prefeitura

EDITAL 38/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
TOMADA DE PREÇO N.° 38/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARCELAMENTO DE SOLO E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 24/05/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 24/05/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 08 de maio de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 60/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 60/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RADIOFUSÃO – AM, FM, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LONTRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, PROGRAMA DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 22/05/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 22/05/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 08 de maio de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL Nº 059/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 059/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, prescritos por médicos para pacientes do sus deste município, conforme revista abc farma. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 19/05/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 19/05/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 05 de maio de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL Nº 062/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 062/2017
OBJETO: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para promover o café da melhor idade. Entrega dos Envelopes: até às 14 horas e 30 minutos do dia 18/05/2017; Abertura dos Envelopes: 14 horas e 45 minutos do dia 18/05/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 05 de maio de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL Nº 56/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 56/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL. Entrega dos Envelopes: até às 14 horas e 15 minutos do dia 19/05/2017; Abertura dos Envelopes: 14 horas e 30 minutos do dia 19/05/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 06 de maio de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2366

DECRETO Nº 2366 de 05 de maio de 2017.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas às ações discriminadas até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Ação: 11.002.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.392,00

Ação: 12.001.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados nas dotações atribuídas às ações discriminadas:

Ação: 11.002.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.392,00

Ação: 12.001.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 045/2017 - PP 027/2017 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 045/2017 - PML
Pregão Presencial nº 027/2017 - PML
O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção destinados à realização de serviços, reparos, conservação e manutenção diversos, para a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 8h30min do dia 18 de maio de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h40min do dia 18 de maio de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 11.062.129/0001-40
VELOGAS LTDA – MEG GAS
Nota Fiscal nº. 3192 R$ 14.988,00
VALOR TOTAL: R$ 14.988,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo não pode ser descontinuado devido a sua grande necessidade e demanda, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de carga de gas (GLP) destinada as Secretarias Municipais, bem como, para a alimentação escolar, da Secretaria Municipal de Educação, não podendo sofrer descontinuidade, conforme Of. 318/17 – SME/ALE expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Desta forma comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 08 de maio de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 05.690.638/0001-15
DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP
Nota Fiscal nº. 3534 R$ 2.875,00
Nota Fiscal nº. 3507 R$ 2.875,00
Nota Fiscal nº. 3549 R$ 5.750,00
Nota Fiscal nº. 3562 R$ 2.040,00
Nota Fiscal nº. 3563 R$ 510,00
Nota Fiscal nº. 3794 R$ 679,00
Nota Fiscal nº. 3781 R$ 537,00
Nota Fiscal nº. 3308 R$ 2.875,00
Nota Fiscal nº. 3360 R$ 5.750,00
Valor Total: R$ 23.891,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de computadores e materiais de informática, necessários para dar continuidade nos trabalhos prestados pelas Secretarias Municipais. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 08 de maio de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 05.794.483/0001-67
CENTRALLAR – GILMAR BREY & CIA LTDA ME
Nota Fiscal nº. 7135 R$ 200,00
Nota Fiscal nº. 7693 R$ 144,19
Nota Fiscal nº. 879 R$ 250,00
Valor Total: R$ 594,19
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa é a responsável pela limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado , necessários para dar continuidade nos trabalhos prestados pelas Secretarias Municipais. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 08 de maio de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais elétrico da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 22/05/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 05 de maio de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: Bellos Eventos Ltda EPP
CNPJ Nº: 11.061.917/0001-12
Valor Registrado: R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
Objeto: contratação de Locação de Brinquedos destinados as Campanhas de Vacinação destinadas Unidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 128/2017, Pregão Presencial - RP nº 030/2017
Data de Assinatura: 05 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 030/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 030/2017
Contrato nº: 030/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: Papelaria Mauro Fonseca Ltda - EPP
CNPJ: 77.509.602/0001-01
Objeto: aquisição e instalação de gradil tipo cerca metálica e portão metálico destinados ao Centro de Cultura, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Modalidade: Processo Licitatório n.º 076/2017- Pregão Presencial nº 025/2017.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 02 de maio de 2017.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
88 - 1 . 13001 . 15 . 451 . 13 . 2.54 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

15º TA CONTRATO 57/2014
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2014

Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2014, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa CAMILO & GHISI LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Arlindo Rocha, denominado CONTRATANTE e a empresa CAMILO & GHISI LTDA, estabelecida na Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, 2625 – Revoredo, no município de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.070.414/0001-97, representada neste ato pelo Sr. LEANDRO CAMILO, portador do CPF n° 591.835.949-49, designada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação n° 31/2014 – Tomada de Preços, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2014, firmado em 11/06/2014, destinado a execução das obras de construção do centro municipal de triagem e valorização dos resíduos sólidos, localizado na Rodovia Municipal MAR 150 – Espigão Grande, no município de Maracajá/SC, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 57/2014, firmado em 11/06/2014, com vigência atual do contrato até 11/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 120 (cento e oitenta) dias, a vigência do contrato, ficando a vigência do contrato até 20/07/2017.

Cláusula Terceira - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original de obras, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá/SC, 05 de Abril de 2017.

LEANDRO CAMILO ARLINDO ROCHA
Sócio Administrador Prefeito Municipal
Contratada Contratante

1º TA CONTRATO Nº 76/2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 76/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI – ME.
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial e sinalização da Rodovia Municipal MAR 353 Garajuva no município de Maracajá - SC, tudo de conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.
Vigência: 01/12/2016 à 28/06/2017.
Maracajá, 30 de novembro de 2016.
Wagner da Rosa
Contratante
Marcos Ferreira Bortolon
Contratado

2º TA CONTRATO FMS Nº 19/2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 19/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Administração Municipal (colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e despesas médicas e hospitalares)
Vigência: 04/05/2017 à 04/05/2018
Maracajá/SC, 02 de maio de 2017.
Diogo Copetti Silveira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
Marcelo Wais
Contratado

3º TA CONTRATO Nº 80/2016
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extrato de Termo Aditivo
3° Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2016
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Maracajá Comércio de Materiais para Construções Ltda - ME
Objeto: Aditiva prazo ao Contrato 80/2016
Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 80/2016, firmado em 29/06/2016, com vigência atual do contrato até 30/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.
Cláusula Segunda - Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a vigência do contrato, ficando a vigência do contrato até 28/08/2017.
Maracajá, 28 de abril de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Eloana Casagrande
Contratada

5º TA CONTRATO 83/2014
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2014

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2014, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito

Municipal, Sr. Arlindo Rocha, denominado CONTRATANTE e a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A., estabelecida na Rua Francisco Martinhago, 258 – Mina do Mato, no município de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.665.141/0001-50, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, portador do CPF n° 376.562.959-68, vencedora do Processo de Licitação n° 51/2014 – Concorrência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2014, firmado em 11/12/2014, destinado a execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rua: José Elisandro dos Santos e na Rodovia Municipal MAR 253, no município de Maracajá/SC, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência e prazo de execução, do contrato nº 83/2014, firmado em 11/12/2014, com vigência atual do contrato até 11/04/2017 e com vigência atual de execução até 11/03/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, a vigência do contrato e da execução, ficando a vigência do contrato até 18/09/2017 e a vigência da execução até 07/10/2017.

Cláusula Terceira - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de obras, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá, 10 de Março de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ARLINDO ROCHA
Representante Legal Prefeito Municipal
Contratada Contratante

DECRETO 38/2017
DECRETO N° 38 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 5º, DO DECRETO Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 951, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de maracajá, no uso de suas atribuições legais, conferidas no disposto do inciso VII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, do Decreto Municipal nº 14, de 10 de Fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"
Art. 5º O Conselho Municipal do COMPDEC, será constituído de 1(um) membro titular e 1 (um) membro suplente, das áreas assim qualificadas:

I - Área Governamental:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Secretaria Municipal de Administração;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
d) Secretaria ou Departamento Municipal de Obras;
e) Secretaria ou Departamento Municipal de Saúde;
f) Secretaria ou Departamento Municipal de Assistência Social;
g) Secretaria ou Departamento Municipal de Educação;
h) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI;
i) Polícia Civil;
j) Polícia Militar.
k) Câmera de Vereadores de Maracajá

II – Área Não-Governamental:
a) Conselho Comunitário de Segurança- CONSEG;
b) Associação Comunitária de São Cristóvão;
c) Associação Comunitária de Sangão Madalena.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 28 de Abril de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

DECRETO 39/2017
DECRETO Nº 39 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

CONSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ A COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Incisos VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação da Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO, o que preceitua o Artigo 5º, do Decreto Municipal nº 25, de 10 de abril de 2017,

CONSIDERANDO, finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e de Julgamento para Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco no Município de Maracajá, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, composta pelos seguintes membros, a seguir indicados:

I - Presidente: Sandro Roberto Faraco;
Cargo: Assessor Contábil

II - Secretário (a): Anatoni Augusto Pezente Zilli;
Cargo: Contador

III - Membro: Diomar de Souza Machado Júnior;
Cargo: Agente Administrativo

Art. 2º A Comissão de Seleção e de Julgamento para Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil estará administrativamente vinculada a Secretaria Municipal de Administração e contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo serem previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.

Art. 3º O exercício dos membros da Comissão de Seleção e de Julgamento para Chamamento Público para as Parcerias e os Acordos de Cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, não serão remuneradas ou gratificadas a qualquer título, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 28 de abril de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

PORTARIA 158/2017

PORTARIA N°. 158 DE 3 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Cirlene Maria Barcelos Schaeffer, ocupante do Cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 13/2/2016 a 12/2/2017, com gozo em 2/5/2017 e término em 31/5/2017.
Rosa Correa da Silva, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, referente ao período aquisitivo de 30/12/2014 a 29/12/2015, com gozo em 8/5/2017 e término em 6/6/2017.
Janaina Vieira Martins, ocupante do Cargo de Auxiliar de Farmácia, referente ao período aquisitivo de 4/3/2016 a 3/3/2017, com gozo em 2/5/2017 e término em 31/5/2017.
Gilbélis Rocha Santos, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 8/9/2015 a 7/9/2016, com gozo em 15/5/2017 e término em 13/6/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 3 de maio de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de maio de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO VENCEDOR PROPOSTAS TP 001/17

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 044/2017 – Modalidade de Tomada de Preços n. 001/2017.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Djonata Rafael Winki Me, sagrou-se vencedora deste procedimento, pelo valor global de R$ 20.482,00. Os autos do processo licitatório ficam a partir desta data, 08/05/2017, com vista franqueada as empresas, consoante dispõe o art. 109, § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93. Essa publicação, inicia, nos termos do § 1º, do Art. 109, da Lei Federal n. 8.666/1993, a contagem de prazo a que se refere o Art. 109, I, "b" do mesmo diploma. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17 horas. E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br. Telefone (49) 3664-0044. Maravilha - SC, 05 de maio de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Lei Complementar nº 105/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 5 DE MAIO DE 2017
Cria cargos e amplia o número de vagas no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, altera vencimento de cargo público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, alteração de vencimento de cargo público e ampliação de vagas do Quadro Geral de Cargos e Vagas do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Ficam criados os cargos abaixo especificados que passam a integrar o Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 016, de 21 de dezembro de 2005, consoante o código, número de vagas, carga horária semanal, habilitação e vencimento:

Cód.	Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento Base (R$)
094	Auditor de Obras	01	40 h	Superior completo em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, registro no conselho profissional competente e comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de exercício de atividade técnica na condição de arquiteto e urbanista ou engenheiro civil. NR	3.400,00
095	Técnico em Informática	01	40 h	Certificado de segundo grau completo, ou nível superior na área de informática, devidamente registrado, fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação; Comprovação de Certificado(s) de conclusão de curso(s) técnico em informática, mínimo 100 horas ou superior, reconhecido pelo ministério da Educação, experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área.	1.601,69

Art. 3º Fixa em R$ 7.733,32 o vencimento do cargo de Médico Pediatra, Código 043, Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I - Atividade Técnica Superior Permanente – ATSP, com provimento, atribuições e carga horária constantes na Lei Complementar 016, de 2005.

Art. 4º Fica ampliado em 1 (um) o número de vagas do cargo de Médico Pediatra, Código 043, Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I - Atividade Técnica Superior Permanente – ATSP, com provimento, atribuições e carga horária constantes na Lei Complementar 016, de 2005.

Art. 5º Fica ampliado em 1 (um) o número de vagas do cargo de Motorista de Transporte Coletivo, código MAG 63, do Quadro Geral de Cargos e Vagas do Magistério Público Municipal de Maravilha, Anexo I - Auxiliares da Educação, da Lei Complementar nº 050, de 2012.

Art. 6º As atribuições dos cargos descritos no artigo 2º são as constantes do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 7º As despesas decorrentes das aplicações desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente e, no que couber, com recursos transferidos dentro de respectivos programas.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 5 de maio de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auditor de Obras
Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, verificando o cumprimento das leis que compõe o Plano Diretor do Município de Maravilha, bem como, a legislação estadual e federal afeta a matéria. Fiscalizar as obras particulares, bem como, obras municipais, efetuar vistorias em obras para verificar a existência de alvarás de licença de construção, habite-se. Exercer a representação de construções clandestinas, notificando ou embargando obras sem aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas. Notificar, autuar e multar. Verificar denúncia prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, reforma e demolição de prédios, efetuar trabalho de campo para fornecer medidas em certidões de localização, efetuar fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos, registrar e comunicar irregularidades em relação a propaganda, lavrar autos de infração, comunicando as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas.

Técnico em Informática
Realizar instalação, configuração e suporte em sistemas operacionais Linux e Windows; instalação, configuração e utilização de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint e Access) e Libre Office, Open Office, instalação, configuração e suporte em sistemas de utilização para gestão pública e outros; instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de rede local: cabeamento estruturado (cabos, instalação e conectores), wireless, equipamentos e dispositivos de rede e protocolos de comunicação em redes (modelo OSI, padrão IEEE 802 e TCP/IP, protocolos de aplicação: DNS, Telnet, FTP, TFTP, SMTP e HTTP); instalar, configurar e dar suporte em componentes e servidores. Saber instalar e configurar equipamentos de redes: repetidores, pontes, switches e roteadores, arquivos e impressoras: compartilhamento; administração de usuários: gerenciamento, usuários e grupos, política de segurança e configurações e configurações de segurança. Conceitos de internet e intranet; instalação, configuração, manutenção e utilização de impressoras com tecnologia laser, jato de tinta e scanners; instalação, montagem e manutenção de periféricos, notebooks e microcomputadores: processadores, barramentos, memórias, placas-mãe, setup, placas de vídeo, placas de som e placas de rede, estabilizadores e nobreaks, relógios ponto, sistemas CFTV; fazer manutenções preventivas e corretivas em equipamentos de informática; básica de eletrônica e telecomunicações; desenvolver outras atividades de acordo com as especificações do setor de lotação; desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor.

Lei nº 4.007/2017

LEI Nº 4.007, DE 5 DE MAIO DE 2017
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.629,48 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.1.035 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Rec. de Impostos para Ações na Saúde
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$ 50.000,00

10.304 – Vigilância Sanitária
10.304.0010 – Saúde para Todos
10.304.0010.1.144 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, BEM COMO O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Destinação de Recursos: 0.1.02 – Rec. de Impostos para Ações na Saúde
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00– Aplicações Diretas R$ 131.629,48

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

08.00 – SECRETARIA DA INDUSTRIA, COM. E TURISMO
08.01 – Departamento Da Industria e Comércio
22 – Industrial
22.661 – Promoção Industrial
22.661.0015 – Apoio a Indústria e ao Comércio

22.661.0015.1.148 – AQUISIÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.5.00.00 – Inversões Financeiras
4.5.90.00 – Aplicações Diretas R$ 181.629,48

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 5 de maio de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 4.008/2017

LEI Nº 4.008, DE 5 DE MAIO DE 2017
Autoriza a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha/SC inscrita no CNPJ sob nº 83.230.573/0001-39, a alienar 50% do imóvel matriculado sob o nº 21.375 para a CDL – Câmara de Dirigentes e Lojistas de Maravilha.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha/SC, autorizada a efetuar a alienação de 50% (cinquenta por cento) do LOTE "A", parte do lote urbano nº (51), da quadra nº (3-A), situado no Loteamento "Bairro Padre Antônio", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizado no lado par da Avenida Jorge Lacerda, esquina com a Avenida 7 de Setembro, com área de "Um mil, duzentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados" (1.283,50 m²), sem edificações;- Confrontando:- ao Norte, com parte do lote "B", parte do mesmo lote urbano nº (51), na extensão de 32,00 metros, do Município de Maravilha - M. 21.376;- ao Sul, com a Avenida 7 de Setembro, na extensão de 34,25 metros;- ao Leste, com a Avenida Jorge Lacerda, na extensão de 34,00 metros;- ao Oeste, com parte do lote "B", parte do mesmo lote urbano nº (51), na extensão de 46,22 metros, matrícula sob nº 21.375 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, para a CDL – Câmara de Dirigentes e Lojistas de Maravilha.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo 1º tem por finalidade a construção de sede própria da Associação Empresarial e Cultural de Maravilha/SC e CDL – Câmara de Dirigentes e Lojistas de Maravilha.

Art. 3º Os demais artigos da Lei 3.902, de 05 de novembro de 2015 permanecem inalterados, inclusive aplicando-se os mesmos a CDL – Câmara de Dirigentes e Lojistas de Maravilha/SC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 5 de maio de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 4.009/2017

LEI Nº 4.009, DE 5 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre contribuição financeira para a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Associação Empresarial e Cultural de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.230.573/0001-39, localizada na Avenida Maravilha nº 203, Centro, neste Município.

Parágrafo único. O repasse de que trata o presente artigo será realizado em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), nos meses de maio a dezembro de 2017.

Art. 2º O valor a título de contribuição financeira tem por objetivo auxiliar a Entidade na realização do Projeto Empreender.

Art. 3º O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4°, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

Art. 5º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 6º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 5 de maio de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Câmara Municipal

Portaria nº 23/17
PORTARIA Nº 023/2017

Nomeia Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha e dá outras providências.

Itamar Adler, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, observando em especial o que determina o artigo 45, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Srta. Patrícia Alchieri para ocupar o cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, classificado em nível CC-03 conforme estabelece a Lei Municipal nº 3.369/09, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Ficam assegurados à designada todos os direitos e vantagens estabelecidas na legislação própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Maravilha, 05 de maio de 2017.
Itamar Adler
Presidente

Certifico que a presente portaria foi publicada
no átrio deste legislativo.
Secretaria da Câmara, 05/05/2017.

Rubiane I. Seidel
Secretária

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº. 3430 DE 18 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº. 3430 DE 18 DE ABRIL DE 2017
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1784 de 02 de Abril de 2016 DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional Suplementar no Orçamento 2017 no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), no programa abaixo discriminado:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0506 – GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0132.2068 – Manutenção do Complexo Esportivo Municipal
0506 – 33900000 – Aplicações Diretas
0506 – 10000 –Recursos Ordinários ..... R$ 100,00

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), do programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0506 – GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0132.2068 – Manutenção do Complexo Esportivo Municipal
0506 – 44900000 – Aplicações Diretas
0506 – 10000 –Recursos Ordinários ..... R$ 100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 18 DE ABRIL DE 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 14.2017 PP 10.2017 (FMS) - MÓVEIS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SALA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 18/05/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 18/05/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 05 de maio de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

LEI Nº 1747-2017

LEI Nº 1.747/2017
TRATA DA NOMENCLATURA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 81, no Bairro Sanga Grande, Município de Meleiro/SC, com início na Rua Gregório Pereira Filho e término no limite do terreno da Igreja do Bairro, passa a denominar-se: "RUA WALMOR SCOTTI".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro (SC). 18 de abril de 2017.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

PORTARIA N°180-2017

PORTARIA n.º 180/2017
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000, de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA MERÊNCIO PAGNAN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 31 de Julho de 2010 a 29 de Julho de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 05 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°181-2017

PORTARIA n.º 181/2017
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002 e suas alterações, e edital do processo seletivo 001/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora LUCIMAR BERNARDO PAGNAN, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em substituição à servidora MARIA DE FÁTIMA MERENCIO PAGNAN, em virtude de licença prêmio.
Parágrafo único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°182-2017

PORTARIA n.º 182/2017
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora RUBIA FELISBINO FERMO, para ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde – P.S.F., com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora SHIRLEY MICHELS BENEDET DA BOIT, em virtude de pedido de exoneração.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°183-2017

PORTARIA n.º 183/2017
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora IVONETE MINATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no C.M.E.I. Escadinha do Tempo, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28/04/2017.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°184-2017

PORTARIA n.º 184/2017
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002 e suas alterações, e edital do processo seletivo 001/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora DANIELA PEREIRA ZACARIAS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo, em substituição à servidora IVONETE MINATTO, em virtude de licença saúde, até o retorno da mesma.
Parágrafo único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Maio de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Gilnei Roberto Vogel, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Modelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.249 de 17 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o turno da jornada de trabalho das 20 (vinte) horas semanais, dos cinco Conselheiros Tutelares Titulares do município de Modelo/SC, conforme Ata Nº157 do dia 27 (vinte e sete) de abril do corrente ano, do Colegiado de Conselheiros Tutelares, oficio Nº17/2017 do Conselho Tutelar e com base na Resolução Nº14/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Modelo-SC:

Turno Matutino:
• Talita Vitória Rosa Farfus;
• Cleilamar Biazebetti;
• Joceani Maria Bortolamedi Rambo.

Turno Vespertino:
• Antônio dos Santos;
• Adriane Edineia Jung Tesche.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 03 de maio de 2017.
Gilnei Vogel
Presidente do CMDCA
Modelo-SC

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 4962- ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.962, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

	Altera a composição do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas na Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo, consultivo e de assessoramento em matéria de ensino, na forma da legislação pertinente;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do Artigo 3º da Lei Municipal nº. 3.340, de 02 de outubro de 2009,

CONSIDERANDO, que vários representantes já não integram mais os respectivos quadros das entidades representativas, dificultando sobremaneira a plena condução das atividades do Conselho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação, para o encerramento do presente mandato de 04 (quatro) anos, a contar da data de 18 de abril de 2017, ficando assim constituído:

I – Três representantes da Secretaria Municipal da Educação:
a) Titular: – KARINA ZULEICA GIEHL
b) Suplente: LILIA NARDI
c) Suplente: SIDNEI RODRIGUES

II – Dois representantes da Entidade representativa dos professores da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: – REJANE ALBERTI MARKOSKI
b) Suplente: MARCIANE LUTZ TOEBE
c) Suplente: CLAIDA ZIMERMANN RENZ
d) Titular: KATIA RAMMINGER SCHMEIER
e) Suplente: MARINES SCHAFFER
f) Suplente: SÔNIA LUEDKE

III – Dois representantes da Entidade representativa dos professores da Rede Estadual de Ensino:

a) Titular: – LUCIA NELSI WALICHESKI ALBERTI
b) Suplente: VALIRIA BIER
c) Suplente: AGOSTINHO NOS
d) Titular: MARCOS ANDRÉ RECH
e) Suplente: LISIANE PESAMOSCA FARENCENA
f) Suplente: MOACIR ANTONIO TOMAZELLI

IV – Um representante da Diretoria da Associação de Pais e Professores:

a) Titular: – ANDREIA BAIERLE
b) Suplente: JACÓ EDOARDO KAPPES
c) Suplente: CLAIR FRANTZ

V – Três representantes indicados pelo Prefeito Municipal, membros da sociedade com reconhecida experiência em educação ou administração:

a) Titular: – SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
b) Suplente: VANIA SACKMANN MIOTTO
c) Suplente: ELISÂNGELA MACEDO GONÇALEZ GASS
d) Titular: ADEMIR ROWER
e) Suplente: CLAUDIANE HIRSCH
f) Suplente: MARISA WUNSCH PITTELKOW
g) Titular: CLAUDETE ZIMEMRMANN COSTA CURTA
h) Suplente: JULIO CESAR DOTTO
i) Suplente: JOYCE BIANCA WALKER DOS PRAZERES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na integra o Decreto Municipal nº. 4.458, de 18 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 02 de maio de 2017.

VALDIR RUBERT Prefeito Municipal	

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária de Educação e Cultura

EDITAL DE PRORROGAÇÃO 04/2017
Edital nº 004/2017 – PRORROGAÇÃO

Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O Município de Mondai, de ordem do Exmº Sr Prefeito torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.571 de 23 de dezembro de 2014, e que se regerão pelas normas deste edital.

1- Do Local, Data e Horário de Inscrição
0.1. Data: prorrogado até 10 de maio 2017.
0.2. Local: Prefeitura Municipal de Mondaí
0.3. Endereço: Rua Laju, 420 – Centro
0.4. Horário: 07:45h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h
0.5. Inicialmente deverão ser preenchidos todos os dados relativos do estudante no portal da Prefeitura – link – universitários/2017.

2 – Da Documentação para a Inscrição

O candidato interessado em aderir ao o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo deverá fazer seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Mondaí, mediante a o preenchimento de dados no portal e apresentação dos seguintes documentos (cópia legível e em bom estado, acompanhada do original para conferência):
a) – Cópia do CPF;
b) – Cópia do documento de Identidade ou outra prova de ser

brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá ser portador do visto pertinente;
c) – Cópia do titulo de eleitor e comprovante da ultima eleição;
d) – Boletim/histórico escolar (do semestre anterior) para os que estão na faculdade;
e) – Cópia do histórico escolar do ensino médio para os recém ingressos na faculdade;
f) – Cópia do requerimento, declaração ou contratos de matriculas da faculdade do ano letivo em que estiver pleiteando a concessão;
g) – Certidão negativa de débitos municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de Mondaí após 03/04/2017;
h) – Documento comprobatório do local de residência: emissão não anterior a três meses da data da inscrição:
☐ De residência própria, conta de água, luz e/ou telefone em nome do requerente ou responsável;
☐ Se reside de aluguel, conta de: água, luz e/ou telefone e comprovante de locação;
☐ Se o comprovante de residência (contas de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros, deverão ser apresentadas as 03 (três) últimas contas e também ser apresentada correspondência oficial em nome do requerente/responsável.
i) – O candidato, no ato da inscrição deverá especificar o que segue:
☐ Número de disciplinas frequentadas no regime presencial;
☐ Quantas vezes por semana faz uso do transporte para frequentar a Instituição de Ensino Superior;
☐ Indicar agência e conta bancária do próprio beneficiário necessária ao pagamento dos valores relativos a Bolsa de Estudos;
☐ Indicar se integra alguma associação representativa de universitários;
☐ Se possui formação universitária anterior;
☐ Se no semestre anterior obteve aprovação em todas as disciplinas frequentadas, se não, quantas (serão deduzidos do cálculo da bolsa).

3 – Do Indeferimento

A não apresentação, no ato da homologação da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 3.571 de 23/12/2014, e ficha de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição.

4 – Da vedação

É vedado conceder Bolsa de Estudo a quem:
a) – possuir formação universitária anterior;
b) – possuir pendência financeira com o município de Mondaí, de qualquer natureza, tributaria ou não;
c) – apresentar informações falsas no ato da inscrição;
d) – não obtenha a freqüência e a média mínima exigida para a aprovação, no semestre anterior, quando houver, quanto ao dia de deslocamento utilizado para frequentar aquela disciplina.

5 – Do Valor

5.1 – O valor do auxílio foi fixado no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.571 de 23 de dezembro de 2014, e atualizado nos termos do Decreto Municipal nº 3.938 de 16 de março de 2017, conforme especificado:

Dias de deslocamento semanal	Valor por semestre
01 dia	77,02
02 dias	154,03
03 dias	231,05
04 dias	308,06
05 dias	385,09

6 – Da operacionalização do programa

6.1 – O preenchimento da ficha de inscrição é condição indispensável para o interessado se candidatar à renovação ou concessão da Bolsa de Estudo;
6.2 – O preenchimento da ficha de inscrição não implica, necessariamente, na concessão de Bolsa de Estudo;
6.3 – Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a bolsa prevista nesta Lei poderão ser convocados pelo Município para prestar serviço não remunerado, correspondente até dois dias por ano ao Município (ex: festa de confraternização da 3ª idade, auxílio na Festa da Fruta e outros eventos) cujas datas serão definidas pelo Executivo Municipal e dar-se-á por convocação escrita e individualizada, sem prejuízo do horário do curso e do emprego.
6.4 – O aluno convocado que deixar de prestar o serviço voluntário previsto nesse artigo, considerar-se-á como inadimplente perante o Município, ficando impossibilitado de receber futuros auxílios de bolsas de estudos ou de outros benefícios que forem implantados.

7 – Da Fundamental Legal

7.1 – Art. 45 da Lei Municipal nº. 3.591 de 28 de outubro de 2015, que "Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mondaí para o exercício de 2016, e dá outras providências".
"Art. 45 – Aos alunos residentes no Município de Mondaí, que frequentam o ensino superior das Universidades da região, o ensino profissionalizante e ensino técnico de nível médio, em instituições de ensino fora do Município, poderão ser concedido auxílio para o transporte, ou bolsas de estudo, devidamente regulamentado e autorizado em Lei específica, ficando os mesmos fora do cálculo dos 25% mínimos obrigatórios, previstos no artigo 212 da Constituição Federal de 1988."

7.2 – Lei Municipal nº 3.571 de 23 de dezembro de 2014, que "Reestrutura o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de Nível Superior do Município de Mondaí, e dá outras providências".

8 – Das Disposições Finais

8.1 – Qualquer irregularidade constatada no uso das bolsas concedidas pelo município de MONDAI, implicará no imediato cancelamento das mesmas, sem prejuízo de outras atitudes legais que o município julgue serem cabíveis ao caso;
8.2 – O acompanhamento, supervisão e fiscalização do programa Municipal de Bolsas de Estudo, ficarão a cargo da Secretaria de Educação, através do seu Departamento de Ensino Médio e Educação Superior, que poderá instituir Comissão especialmente designada composta por integrantes dos alunos interessados para acompanhar, fiscalizar e sugerir alternativas viáveis, tanto na fase de inscrição ao Programa, nos desdobramentos decorrentes, bem como retificar/ratificar a relação final de estudantes beneficiados;
8.3 – Caberá recurso à Secretaria de Educação de Mondaí contra o ato do Chefe do Departamento de Ensino Médio e Educação Superior, que indefira a concessão de Bolsas de Estudo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do extrato constando os aptos à concessão das bolsas ou seu cancelamento.

Mondai, 28 de abril de 2017
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EDITAL DE PRORROGAÇÃO 05/2017

Edital nº 005/2017 – PRORROGAÇÃO

Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O Município de Mondai, de ordem do Exmº Sr Prefeito torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, para estudantes de ensino técnico de nível médio/profissionalizante de acordo com a Lei Municipal nº 3.523 de 08 de outubro de 2013, e que se regerão pelas normas deste edital.

1- Do Local, Data e Horário de Inscrição
0.1. Data: prorrogado até 10 de maio 2017.
0.2. Local: Prefeitura Municipal de Mondaí
0.3. Endereço: Rua Laju, 420 – Centro
0.4. Horário: 07:45h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h
0.5. Inicialmente deverão ser preenchidos todos os dados relativos do estudante no portal da Prefeitura – link – médio/profissionalizante/2016.

2 – Da Documentação para a Inscrição

O candidato interessado em aderir ao o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo firmará requerimento junto a Prefeitura Municipal de Mondaí, mediante a apresentação dos seguintes documentos (cópia legível e em bom estado, acompanhada do original para conferencia):
a) – CPF;
b) – Documento de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá ser portador do visto pertinente;
c) – Titulo de eleitor e comprovante da ultima eleição;
d) – Cópia do requerimento, declaração ou contrato de matrícula no ensino técnico de nível médio/profissionalizante do ano letivo em que estiver pleiteando a concessão;
e) – Certidão negativa de débitos municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de Mondaí após 05/04/2017;
f) – Documento comprobatório do local de residência: emissão não anterior a três meses da data da inscrição:
☐ De residência própria, conta de água, luz e/ou telefone em nome do requerente ou responsável;
☐ Se residir de aluguel, conta de: água, luz e/ou telefone e comprovante de locação;
☐ Se o comprovante de residência (contas de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros, deverão ser apresentadas as 03 (três) últimas contas e também ser apresentada correspondência oficial em nome do requerente/responsável.

3 – Do Indeferimento

A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 3.523 de 08/10/2013, e ficha de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição.

4 – Da vedação

É vedado conceder Bolsa de Estudo a quem:
a) – possuir pendência financeira com o município de Mondaí, de qualquer natureza, tributaria ou não;
b) – apresentar informações falsas no ato da inscrição;

5 – Do Valor

5.1 – De acordo com o Decreto Municipal nº 4.946 de 22 de março de 2017, o valor do repasse por estudante será de:
a) R$ 146,61 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)/semestre, para os estudantes que frequentam educandários de ensino técnico de nível médio;
b) R$ 207,36 (duzentos e sete reais e trinta e seis centavos)/semestre, para os estudantes que frequentam educandários ou instituições que disponibilizam ensino técnico de nível pós/médio profissionalizante.

5.2 – O pagamento da bolsa será efetuado por via bancária, ao aluno beneficiário ou, na impossibilidade, ao seu responsável legal.

6 – Da operacionalização do programa

6.1 – O preenchimento da ficha de inscrição é condição indispensável para o interessado se candidatar à renovação ou concessão da Bolsa de Estudo;
6.2 – O preenchimento da ficha de inscrição não implica, necessariamente, na concessão de Bolsa de Estudo;
6.3 – Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a bolsa prevista nesta Lei poderão ser convocados pelo Município para prestar serviço não-remunerado, correspondente a até 08 (oito) horas/ano ao Município (ex: festa de confraternização da 3ª idade, auxílio na Festa da Fruta e outros eventos), cujas datas serão definidas pelo Executivo Municipal e dar-se-á por convocação escrita e individualizada, sem prejuízo do horário do curso e do emprego.
6.4 – O aluno convocado que deixar de prestar o serviço voluntario previsto nesse artigo, considerar-se-á como inadimplente perante o município, ficando impossibilitado de receber futuros auxílios de bolsas de estudos ou de outros benefícios que forem implantados.

7 – Da Fundamental Legal

7.1 – Art. 45 da Lei Municipal nº. 3.591 de 28 de outubro de 2015, que "Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mondaí para o exercício de 2016, e dá outras providências".
"Art. 45 – Aos alunos residentes no Município de Mondaí, que frequentam o ensino superior das Universidades da região, o ensino profissionalizante e ensino técnico de nível médio, em instituições de ensino fora do Município, poderão ser concedido auxílio para o transporte, ou bolsas de estudo, devidamente regulamentado e autorizado em Lei específica, ficando os mesmos fora do cálculo dos 25% mínimos obrigatórios, previstos no artigo 212 da Constituição Federal de 1988."

7.2 – Lei Municipal nº 3.523 de 08 de outubro de 2013, que "Institui o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de ensino técnico de nível médio/profissionalizante do Município de Mondaí e dá outras providências".

7.3 – Decreto Municipal nº 4.803 de 10 de março de 2016, que "Fixa os valores a serem pagos a título de bolsa de estudos para os alunos do ensino técnico de nível médio/profissionalizante do Município de Mondaí e dá outras providências".

8 – Das Disposições Finais

8.1 – Qualquer irregularidade constatada no uso das bolsas concedidas pelo município de MONDAI, implicará no imediato cancelamento das mesmas, sem prejuízo de outras atitudes legais que o município julgue serem cabíveis ao caso;
8.2 – O acompanhamento. Supervisão e fiscalização do programa Municipal de Bolsas de Estudo, ficarão a cargo da Secretaria de Educação, através do seu Departamento de Ensino Médio e Educação Superior, que poderá compor Comissão especialmente designada composta por integrantes dos alunos interessados para acompanhar, fiscalizar e sugerir alternativas viáveis, tanto na fase de inscrição ao Programa, nos desdobramentos decorrentes, bem como retificar/ratificar relação final de estudantes beneficiados;

8.3 – Caberá recurso à Secretaria de Educação de Mondaí contra o ato do Chefe do Departamento de Ensino Médio e Educação Superior, que indefira a concessão de Bolsas de Estudo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do extrato constando os aptos à concessão das bolsas ou seu cancelamento.

Mondai/SC, 28 de abril de 2017
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PRORROGAÇÃO

EDITAL nº. 004/2017
Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O Município de Mondaí, SC, com sede administrativa na Laju, 420, Centro, amparado na Lei Municipal nº 3.571 de 23 de dezembro de 2014, torna público que foram prorrogadas até 10 de maio de 2017, as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo para os estudantes de ensino superior, que deverão promover o preenchimento dos dados necessários no portal do Município www.mondai.sc.gov.br link Universitários, imprimir a ficha de inscrição e entregar os documentos necessários na sede da Prefeitura no horário da 07:45h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, tudo de acordo com as normas fixadas em Edital próprio.
As informações completas poderão ser obtidas junto à Prefeitura, pelo telefone (049) - 3674-3100, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site www.mondai.sc.gov.br.
Mondaí, 28 de abril de 2017.

P R O G R A M A Ç Ã O	
Data/Período	Atividades desenvolvidas
05/04 a 10/05/2017	Período de inscrições com entrega dos documentos necessários.
11/05 a 12/05/2017	Avaliação da documentação apresentada.
15/05/2017	Relação preliminar dos estudantes beneficiários antes da apresentação de recursos.
16/05 a 19/05/2017	Apresentação de recursos.
22/05/2017	Julgamento dos recursos.
23/05/2017	Homologação final dos aptos ao recebimento da bolsa de estudos.
26/05/2017	Pagamento aos beneficiários mediante crédito em conta bancária.

Mondaí, 28 de abril de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PRORROGAÇÃO

EDITAL nº. 005/2017
Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O Município de Mondaí, SC, com sede administrativa na Laju, 420, Centro, amparado na Lei Municipal nº 3.523 de 08 de outubro de 2013, torna público que foram prorrogadas até 10 de maio de 2017, as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo para os estudantes de ensino técnico de nível médio/profissionalizante, que deverão promover o preenchimento dos dados necessários no portal do Município www.mondai.sc.gov.br link Médio/Profissionalizante, imprimir a ficha de inscrição e entregar os documentos necessários na sede da Prefeitura no horário da 07:45h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, tudo de acordo com as normas fixadas em Edital próprio.
As informações completas poderão ser obtidas junto à Prefeitura, pelo telefone (049)-3674-3100, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site www.mondai.sc.gov.br.

P R O G R A M A Ç Ã O	
Data/Período	Atividades desenvolvidas
05/04 a 10/05/2017	Período de inscrições com entrega dos documentos necessários.
11/05 a 12/05/2017	Avaliação da documentação apresentada.
15/05/2017	Relação preliminar dos estudantes beneficiários antes da apresentação de recursos.
16/05 a 19/05/2017	Apresentação de recursos.
22/05/2017	Julgamento dos recursos.
23/05/2017	Homologação final dos aptos ao recebimento da bolsa de estudos.
26/05/2017	Pagamento aos beneficiários mediante crédito em conta bancária.

Mondaí, 28 de abril de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 026/2017 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 026/2017. TIPO: Menor Preço. EDITAL: Disponível em www.mondai.sc.gov.br. OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 18 de Maio de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 14h15min do dia 18 de Maio de 2017. INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço abaixo ou pelo fone (49) 3674-3100, ou, ainda, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí, SC, 05 de Maio de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 15/2017/PM
CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 015/2017/PM

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA Nº 001/2017/PM

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS a: PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo, que entre si, celebram o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e a empresa SETEP CONSTRUÇÕES SA , cnpj nº 83.665.141.0001.50, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

De um lado O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rodovia SC 452 Km 25, nº 1551, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO inscrita no CPF sob o nº 951.900.829.20 no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SETEP CONSTRUÇÕES SA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.665.141.0001.50 com sede na cidade de Criciúma-SC, neste ato representada pelo(a) Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 376.562.959.68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade da Tomada de Preço nº 001/2017/PM, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 014/2017/PM resolvem celebrar o presente Contrato de execução de obra sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARLOS OLIVEIRA PRATES, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo e em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preço nº 001/2017/PM e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até 20/SETEMBRO/2017, conforme prazo de execução das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

1 - Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

2- A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
4- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

5 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

6- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

5 - Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia legal conforme artigo nº 618 do Código Civil de 2002, durante o período de garantia, da seguinte forma:

- Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

- Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

- Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

8.1- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

10 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

21 - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

23 - Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

24 - Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.

25 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte: PARÁGRAFO PRIMEIRO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, da data da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro

"Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO NONO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral. PARÁGRAFO DECIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Obra, objeto do presente Edital, devera ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto, até a data de 20/SETEMBRO/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR - Ao presente contrato é dado o valor global de R$ 233.419,13 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e treze centavos) fixo e irreajustável, sendo R$: 70.025,74 (setenta mil, vinte e cinco reais e setenta quatro centavos) referentes à mão de obra e R$ 163.393,39 (cento e sessenta três mil, trezentos e noventa três reais e trinta nove centavos) referentes aos diversos materiais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal que será emitida após a medição da etapa conforme Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações

vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As dotações orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão oriundas do Orçamento 2017:

Entidade: 01 Prefeitura Municipal
Órgão: 09 Secretaria de Infra Estrutura
Unidade: Departamento de Serviços Públicos
Projeto/atividade: 1004

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas abaixo assinadas:

Monte Carlo – SC, 17 de março de 2017

MUNICIPIO DE MONTE CARLO	SETEP CONSTRUÇÕES SA
CONTRATANTE	CONTRATADA
SONIA SALETE VEDOVATTO	JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Testemunhas:

DECRETO Nº 46.2017 ABERTURA CRÉDITO

DECRETO Nº46 DE 05 DE ABRIL DE 2017

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉTIDO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber á todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária.
Órgão 01 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento de Despesa 51-3.3.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: .....R$ 150.000,00

Art. 2º. Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta lei ficam anuladas proporcionalmente a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento de Despesa 46-3.1.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: .....R$ 150.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo-SC, 05 de Maio de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1048/2017

LEI MUNICIPAL Nº1048 DE 05 DE ABRIL DE 2017

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉTIDO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber á todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária.
Órgão 01 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento de Despesa 51-3.3.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: .....R$ 150.000,00

Art. 2º. Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta lei ficam anuladas proporcionalmente a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento de Despesa 46-3.1.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: .....R$ 150.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo-SC, 05 de Maio de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 26º

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à nomeação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
7º	LARISSA MATOS SILVEIRA

Morro da Fumaça, 08 DE MAIO DE 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE FOMENTO 2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE FOMENTO 2017
CONVENIO Nº 001 de 07.03.2017

HOSPITAL SÃO ROQUE, CNPJ n° 86.532.751/0001-94, daqui por diante denominado HOSPITAL, neste ato representado pelo seu presidente ARCÂNGELO SARTOR VIEIRA R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

TERMO DE FOMENTO Nº 001 de 01.03.2017

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), com sede à Rua 25 de Novembro, s/n, neste município de Morro da Fumaça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.566.406/0001-35, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado pelo Presidente, a Senhora ZORAIDE MARIA SALVIATO DE COSTA – CPF 015.441.999-02.
R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

TERMO DE FOMENTO Nº 003 de 27.03.2017

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), com sede à Rua 25 de Novembro, s/n, neste município de Morro da Fumaça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.566.406/0001-35, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado pelo Presidente, a Senhora ZORAIDE MARIA SALVIATO DE COSTA – CPF 015.441.999-02.
R$ 27.912,23 (vinte sete mil novecentos e doze reais e vinte e três centavos)

TERMO DE FOMENTO N° 004/2017 de 03/04/2017

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CANTINHO DO AMOR, com sede à Rua 20 de Maio, nº 309, neste município de Morro da Fumaça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.195.253/0001-10, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado pela Presidente, Senhora OLIVIA SALVAN MATIOLA.
R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)

TERMO DE FOMENTO Nº 002 de 01.03.2017

CONVENENTE PARAÍSO DA CRIANÇA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 86.532.090/0001-87, sediada na Rua da Criança, 273, Centro, Urussanga/SC, representada legalmente por sua Presidente, Sra. Valéria Baesso
R$ 112.837,20 (cento e doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

TERMO DE FOMENTO N° 005/2017 de 20/04/2017

CONVENENTE: PROGRAMA FUMACENSE DE AÇÃO SOCIAL (PROFAS), com sede à Rodovia SC-443, Loteamento Jussara, neste município de Morro da Fumaça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.567.388/0001-06, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado pela Presidente, Senhora MARY NEUZA ESPINDOLA BIF
R$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

REGISTRO DE PREÇOS 047/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 047/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, conforme anexo I. Data: 18/05/2017 as 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 1/1

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TIAGO MACIEL ESPINDULA 05870274958
CNPJ: 27.425.168/0001-03
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O presente instrumento tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados em Teatro para o município de Morro da Fumaça/SC.

Data da Assinatura: 03/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/05/2017
Vigência: 03/04/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.600,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 1/1

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DILAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LAB. LT
CNPJ: 07.726.148/0001-57
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2016 **Número do Processo:** 19/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5/2017
Fundamento Legal:
Objeto: MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS.

Data da Assinatura: 19/04/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/05/2017
Vigência: 19/04/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.250,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Morro Grande

Prefeitura

EDITAL AUDIENCIA PPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Morro Grande/SC, sr. Valdionir Rocha, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 69, I, §1º da Lei Orgânica do Município de Morro Grande, CONVOCA todos os habitantes deste Município e demais interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que terá como objetivo discutir a acolher sugestões para estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, visando a elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018/2021. A Audiência Pública será realizada às 09h00min do dia 11 de maio de 2017, tendo como local o Auditório da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, sito a Rua Irmãos Biff, 50, Centro, Morro Grande/SC.

Morro Grande/SC, 05 de maio de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 29/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017 PMN

AS 14:00H (NOVE) HORAS DO DIA 02/05/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO DANIEL SEIBERT, JOSIANE BONETTI E VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EDITAL A LICITAÇÃO 29-2017 PMN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE AÇO INOX, DEVIDAMENTE PERSONALIZADAS PARA INAUGURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR MARLON PICOLLI RAMOS. PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA, QUE FORAM DISPONIBILIZADAS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS O VISTO DOS PRESENTES NAS PROPOSTAS DEU-SE INÍCIO A ETAPA DE LANCES, ONDE A EMPRESA PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME SAGROU-SE POR VENCEDORA DOS ITENS Nº 1 E Nº 2. PROSSEGUIMOS COM A ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE GANHADOR E VERIFICOU QUE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM CORRETOS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H28M. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR.

ATA DA SESSÃO 55/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2017 PMN

AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 02/05/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSIANE BONETTI E VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EDITAL A LICITAÇÃO 55-2017 PMN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS E SUBSTITUIÇÃO DAS LONAS DOS TOLDOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: ANSELMO SCHMOLLER ME REPRESENTADA POR ANSELMO SCHMOLLER E A SUPREMA COMERCIAL DE BRINDES REPRESENTADA POR CELSO PITTA. PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS ONDE FOI IDENTIFICADO QUE OS ITENS DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA SUPREMA COMERCIAL DE BRINDES, NÃO PERTENCIAM A ESTA LICITAÇÃO, SENDO A MESMA DISPENSADA PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS O VISTO DOS LICITANTES NAS PROPOSTAS DEU INÍCIO A ETAPA DE LANCES, ONDE A EMPRESA ANSELMO SCHMOLLER ME, SAGROU-SE POR VENCEDORA. PROSSEGUIMOS COM A ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE GANHADOR E VERIFICOU QUE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM CORRETOS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H42M. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR.

ATA DA SESSÃO 66/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2017 PMN

AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 04/05/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSIANE BONETTI E VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EDITAL A LICITAÇÃO 66-2017 PMN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DE ILUMINAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, REPRESENTADA POR LEANDRO NUNES; CCME COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, REPRESENTADA POR OSVALDO MARTIN BOGGIANO MURA; HELIO OLINDO BERNARDES EIRELI - ME, REPRESENTADO POR HELIO OLINDO BERNARDES; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADO POR FERNANDO JOSÉ LONGEN; ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, REPRESENTADA POR ERMINIO DE ARAUJO. PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS, QUE FORAM DISPONIBILIZADAS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS O VISTO DOS PRESENTES NAS PROPOSTAS DEU-SE INÍCIO A ETAPA DE LANCES, ONDE AS EMPRESAS SAGRARAM-SE POR VENCEDORAS DOS ITENS: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA VENCEDOR DOS ITENS 9, 34, 35, 55, 58 E 83; CCME COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, VENCEDORA DOS ITENS 1, 4, 5, 10, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 29, 36, 37, 38, 44, 46, 49, 51, 52, 53, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 72,73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 84, 85, 86, 89, 94, 97, 99, 101, 105, 108, 111, 120, 121, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 141, 144, 145, 147, 149 E 153; ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, VENCEDORA DOS ITENS 12, 14, 15, 23, 24, 27, 28, 30, 39, 42, 43, 48, 69, 70, 71, 78, 80, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 104, 106, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 138, 139, 140, 142, 146, 150 E 152; TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, VENCEDORA DOS ITENS 2, 3, 6, 7, 8, 11, 18, 25, 31, 32, 33, 40, 41, 45, 47, 50, 54, 56, 57, 59, 60, 65, 79, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 107, 109, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 134, 143, 148 E 151. PROSSEGUIMOS COM A ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES ONDE FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, ESTÁ COM A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA CONSTA POSITIVA, ESTA SEÇÃO FOI SUSPENSA PARA ANÁLISE, RETORNAREMOS NA DATA DE 05/05/2017 AS 16H00M. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 12H09M. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS

PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2017 FUMREBOM

PREFEITURA DE NAVEGANTES – 12/2017 FUMREBOM

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a aquisição de 01 (um) veículo (automóvel tipo utilitário pick up- zero km ano/modelo 2017 ou superior) para ser utilizado no serviço de coordenação de praia e logística da 2°Companhia do 7º Batalhão de Bombeiros Militar de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 18/05/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 18/05/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 91/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 91/2017 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2017. Entrega/envelopes: 19/05/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 19/05/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 68/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 68-2017 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução de drenagem pluvial, pavimentação com lajota sextavadas de concreto, sinalização viária e construção de passeio público da Rua Regina Milanez Maccarini, localizada no Bairro Machados, município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 25/05/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 25/05/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 05 de maio de 2017

Ilma Sra
PAULA CARNEVALI (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação, para tratar da convocação do Concurso Publico N° 001/2014, para o cargo de FISIOTERAPEUTA 30 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Diandra Pereira
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 05 de maio de 2017

Ilm Sr
CLAUDIO LEMOS SIMOSONO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação, para tratar da convocação do Concurso Publico N° 001/2015, para o cargo de MEDICO CLINICO GERAL 20 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Diandra Pereira
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 05 de maio de 2017

Ilma Sra

JOANA ROSA BARBOSA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação, para tratar da convocação do Concurso Publico N° 001/2014, para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Diandra Pereira
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 05 de maio de 2017

Ilm Sr
JACKSON CARLOS ISOTON(CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação, para tratar da convocação do Concurso Publico N° 001/2014, para o cargo de ODONTÓLOGO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Diandra Pereira
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS CONTRATUAIS N° 121/2017 / 122/2017.

Extrato Contratual PMN 121/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: ICAE – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO.
Vigência ..... : Início: 01/05/2017 Término: 18/09/2017.
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 108/2015.
Recursos ..... : Dotação: 2.114 3..3.90.00. 2.105. 3.3.90.00
Objeto ..... : Terceiro Termo Aditivo visando a prorrogação do Contrato n° 182/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS (NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR), PARA A PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Pregão Presencial n° 108/2015.

Contrato Nº..: 122/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ: 05.913.862/0001-29.
Vigência ..... : Início: 01/05/2017 Término: 30/06/2017.
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 221/2014.
Recursos ..... : 2.015 3.3.90.00.00.00. / 2.037 3.3.90.00 /2.054 3.3.90.00/ 2.094 3.3.90..00.
Objeto ..... : Terceiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 132/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO OSTENSIVO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM PRÉDIOS DO PATRIMÔNIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ESTANDO INCLUSO INSTALAÇÕES, LOCAÇÕES DE CENTRAIS DE ALARMES, SENSORES, TECLADOS, SIRENES E CANETA PONTO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC, conforme Pregão Presencial n° 221/2014.

LAUDO E CONVOCAÇÃO DO RP 05/2017 FMS

RELATÓRIO DE AMOSTRAS – PROCESSO 05/2017 FMS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

ITENS	3º COLOCADO
3	RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – ME / REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA
15	VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME/ REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA
18	RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – ME/ REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA
21	L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP/ REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA
23	RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – ME/ REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA
25	F. KARINE LTDA ME/ REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA
20	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA/ REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO 3º E 4º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - FMS, CONFORME SEGUE:

ITENS	3º & 4º COLOCADO
15	L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP
21	VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME
25	L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP

LAUDO E ULTIMA CONVOCAÇÃO DO RP 50/2017 PMN

Navegantes, 10 de Abril de 2017.
Viemos por meio desta, emitir o parecer sobre a análise das amostras do pregão 50/2017, visando a
registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis café (torrado e moído), leite longa vida e açúcar branco refinado para atender as necessidades de das secretarias existentes no paço municipal e demais secretarias, fundos e fundações municipais, através da secretaria de administração e logística - itens fracassados do pregão presencial para registro de preço nº 13/2017.

ITEN	FORNECEDOR
1	COSTA ESMERALDA DISTRIBUIDORA LTDA
	REPROVADO POR NÃO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

A Prefeitura Municipal de Navegantes/SC, convoca para primeira chamada para apresentação da amostra do 4º colocado do pregão presencial nº 50/2017 - PMN, conforme segue:

CONVOCAÇÃO

o município de navegantes/sc convoca as empresas: WRS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME, L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA – EPP, COSTA ESMERALDA, e J.R FILHOS, para sessão de abertura da habilitação em 4º colocado do presencial nº 50/2017 PMN, que acontecerá no dia 9 de maio
de 2017 as 16:00 hs etapa habilitatória da empresa COMERCIAL JR FILHOS LTDA – ME ultima classificada nos itens 1,

ITENS	4º COLOCADO
1	COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME

PORTARIA 1434/2017 NOMEIA

PORTARIA N º 1434 DE 03 DE MAIO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de ASSESSOR JURIDICO o senhor WILSON ROBERTO NATIVIDADE COSTA, com a data de 19/04/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MAIO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de maio de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02-2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2017 - FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N. 002/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ADJUDICA o resultado do processo Licitatório 002/2017, na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço nº 002/2017, para a contratação de empresa para fornecimento de placas de homenagens, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO como vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, do Edital, a Empresa TECNOPLACAS COMÉRCIO DE PLACAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.092.435/0001-92, com endereço na Rua Cecília do Rego Almeida, 241, Condomínio Empresarial Palhoça, Jardim Eldorado, Palhoça/SC., CEP 88.133-597,

Navegantes, 03 de maio de 2017.
Samuel Vianei Paganelli
PRESIDENTE

ANDRÉ DE FREITAS CHAVES PACHECO
PREGOEIRO

RESOLUÇÃO Nº 007-2017 - DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NO ANO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NO ANO DE 2017

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 51 do seu Regimento Interno, usando de suas atribuições institucionais, cria e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam designados como membros da Comissão Especial de Inquérito os seguintes Vereadores:

Paulo Ney Laurentino ..... Presidente
Cirino Adolfo Cabral Neto .....Relator
José dos Santos ..... Membro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, 04 de maio de 2017.
SAMUEL VIANEI PAGANELLI
Presidente
MURILO CORDEIRO
Vice-pres idente
ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO
1º Secretário
PAULO RODRIGO MELZI
2º Secretário

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 021 DE 08 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N º 021 DE 08 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao segurado EZEQUIEL ANTERO ROCHA portador da cédula de identidade n.º 309.799, inscrito no CPF sob o n.º 458.510.779-72, e PIS/PASEP nº 1064135304-6, efetivo no cargo de ENGENHEIRO, lotado na Secretaria de Agricultura, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2017.04.03420P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 08 DE MAIO DE 2017.
Emílio Vieira Jan Ullrich
PREFEITO DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 08 de Maio de 2017.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 NAVEGANTESPREV

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 NAVEGANTESPREV
Comunica na forma da Lei 10.520/2002, que se encontra aberto o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVO PREVIDENCIÁRIO BIMESTRAL EM TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL. Data da entrega dos envelopes: até às 13:50 hs do dia 22/05/2017. Abertura envelopes: às 14:00 hs do dia 22/05/2017. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Av. Conselheiro João Gaya, n.° 295, Centro - Navegantes/SC ou no site; www.navegantesprev.sc.gov.br. Navegantes, 08 de maio de 2017. JAN ULLRICH – DIRETOR PRESIDENTE

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO PL FMS Nº 007/17-PR FMS Nº 005/17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS n° 005/2017 – que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço hospitalar de Plantão e Emergência médica para atendimento dos Munícipes de Novo Horizonte, no âmbito das especialidades da Instituição contratada, incluindo os serviços de Plantão em Obstetrícia e Pediatria, através do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações, com vistas a complementar a rede de atendimento hospitalar SUS e demais condições constante nos anexos do presente edital. Que na data de sua realização: Dia 05/05/2017 às 09:00 hs, que teve como única empresa participante a saber: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO (774). Sendo a empresa vencedora com valor global de 244.084,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitenta e quatro reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionada como Vencedora do Pregão Presencial FMS Nº 005/2017.

Novo Horizonte/SC, em 05 de Maio de 2.017.

SILVANI ZILIO MOSCHEN
Pregoeira

DECRETO Nº 2.329, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 2.329, de 02 de Maio de 2017.
Dispõe Sobre a Nomeação e Homologação dos Membros para Compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte – SC.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado nas disposições do artigo 4o da Lei Municipal nº 199 de 12/05/97;

DECRETA:
Art. 1o – Ficam nomeados os membro abaixo relacionados para compor o conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte, SC:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
FABIANE CUCHI – Titular
JUAREZ ZILLI – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
MÁRCIA FURLANETTO – Titular
SOLANGE FRANZOSI – Suplente

Representantes da Secretaria de Saúde e Promoção Social
SILVIANE FIORENTIN JACÓBUS – Titular
SONIA MARA LIMA DOS SANTOS – Suplente

Representantes da Câmara de Vereadores
MARCIA BRATTI – Titular
TALINE LUZIA TURANI – Suplente

Art. 2o – Ficam homologados os nomes abaixo citados, como representantes das organizações representativas:

Representantes das APPs das Escolas Situadas na Área Urbana no Município
JANETE RAQUEL CRESTANI – Titular
JOCELDA BORDIGNON – Suplente

Representantes das APPs das Escolas Situadas na Área Rural do Município
SOLANGE CUNICO – Titular
JANETE RAQUEL CRISTANI – Suplente

Representantes do Grupo de Idosos ¨Voltar a Viver¨
VILMA BATISTTI – Titular
WILSON BORTOLOZZO – Suplente

Representantes do Clube de Mães
GENÍ VIDI - Titular
ZULEIGA SCHKMAINKI - Suplente

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2017.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

DECRETO Nº 2.330, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 2.330, de 02 de Maio de 2017.
Dispõe Sobre a Nomeação e Homologação dos Membros para Compor o Conselho Municipal De Assistência Social De Novo Horizonte – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado nas disposições do artigo 3o da Lei Municipal nº 162 de 12/05/97, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 472/2013;

DECRETA:
Art. 1o – Ficam nomeados os membro abaixo relacionados para compor o conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte, SC:
I – Do Governo Municipal:
a. Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular – FABIANE CUCHI
Suplente – SIIVIANE FIORENTIN JACÓBUS

b. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular – SOLANGE FRANZOSI
Suplente – MÁRCIA FURLANETTO
c. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – ROGÉRIO ACÁCIO MASCARELLO
Suplente – MELÂNIA FÁBIA SANDRINI
d. Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
Titular – ILDO ADÃO DA ROSA
Suplente – JUAREZ ZILLI
e. Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.
Titular – LEANDRO MARTIN D'AVILA
Suplente – JONAS MURARO

II – Da Sociedade Civil:
a. Três representantes de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade no âmbito municipal escolhidos de forma democrática através de fóruns;
Membro – NILZA BOITO
Suplente – NEUSA TEZZA
Membro – ANADIR BATISTI ZILLI
Suplente – GENI VIVI
Membro – LOURDES FORNARI
Suplente – LUCIMAR MATTOS ZILLI
b. Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular – NELSON MENEGASSO
Suplente – LUIZ PEDRETTI
c. Um representante de clubes de serviços.
Titular – LENDAIR CASAGRANDE
Suplente – INÊS MACALLI

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina,
em 02 de Maio de 2017.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

DECRETO Nº 2.331, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 2.331, de 02 de Maio de 2017.
Dispõe Sobre a Nomeação e Homologação dos Membros para Compor o Conselho Municipal dA SEGURANÇA ALIMENTAL - CONSEA – DE NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei 527/2015;

DECRETA:
Art. 1o – Ficam nomeados os membro abaixo relacionados para compor o conselho Municipal da Segurança Alimentar de Novo Horizonte, SC:

Presidentes Eleitos
ILMAR LUIZ SALM– Presidente
ELENICE PEREIRA – Vice-Presidente

Representantes do Poder Executivo
ILMAR LUIZ SALM– Titular
JUAREZ ZILLI – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
VANESSA PIAZZA – Titular
MÁRCIA FURLANETTO – Suplente

Representantes da Secretaria de Agricultura e Vigilância Sanitária
ELENICE PEREIRA – Titular
NAUDIR CADORE – Suplente

Representantes da Assistência Social
FABIANE CUCHI– Titular
MELÂNIA FABIA SANDRINI – Suplente

Representantes da Secretaria de Saúde
ADRIANE MORONA CANEI– Titular
ROGÉRIO ACÁCIO MASCARELLO – Suplente

Art. 2o – Ficam homologados os nomes abaixo citados, como representantes das organizações representativas:

Representantes da Cooperal
NELSON MENEGASSO– Titular
LUIZ PEDRETTI – Suplente

Representantes da Agricultura Familiar
CARLOS AUGUSTO GIODANI– Titular
MARLI BAGGIO PILON – Suplente

Representantes dos Pais de Alunos
ALIANA BERNIERI– Titular
PAULO BERNIERI – Suplente
IVANILDE LICHESKI – Titular
AQUINO LICHESKI – Suplente

Representantes do Grupo de Idosos ¨Voltar a Viver¨
DENIS FAVETTI – Titular
VILMA BATISTI – Suplente

Representantes das Mulheres Camponesas
GELCI CREMONINI DE LIMA - Titular
ALEGIR DENEZ - Suplente

Representantes da Agroindústria
MARLI BAGGIO PILON – Titular
LUIZ PEDRETTI – Suplente

Representantes dos Professores
ELIS PAULA BOITO– Titular
SILVESTER FRANCHI – Suplente

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte
em 02 de maio de 2017
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

DECRETO Nº 2.332, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 2.332, de 02 de Maio de 2017.
Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Conselho Municipal DO IDOSO de Novo Horizonte e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no disposto na Lei Municipal 506/2014;

DECRETA:
Art. 1o – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso, indicados pelas respectivas entidades representativas, assim nominados:

I – da Administração Municipal:
Titular – DIANA SANAGIOTTO
Suplente – RICHARDSON BATISTI

II – da Assistência Social
Titular – FABIANE CUCHI
Suplente – SILVIANE FIORENTIN JACÓBUS

III – da Secretaria de Saúde:
Titular – CRELIA CARISSIMI
Suplente – MELÂNIA FÁBIA SANDRINI

IV – da Secretaria de Educação
Titular – ROSELI ORLANDI
Suplente – AIMAR PAVELECINI

Art. 2º - Os representantes da Sociedade Civil Organizada, consideradas entidades de atendimento ao Idoso, conforme Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal 506 de 30 de julho de 2014, serão respectivamente:

I – do Clube de Idosos Voltar a Viver
Titular – WILSON BOTOLOZZO
Suplente – VILMA BATISTI

II – do Movimento das Mulheres Camponesas
Titular – GELCI CREMONINI DE LIMA
Suplente – ALEGIR DENEZ

III – do Clube de Mães de Novo Horizonte
Titular – GENI VIDE
Suplente – GEOVANI PEREIRA

IV – da Associação Veteranos de Novo Horizonte
Titular – INÊS ZILLI
Suplente – JUCEMIR LUIZ FAVERO

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte,
Em 02 de Maio de 2017.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DECRETO Nº 2.333, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 2.333, de 02 de Maio de 2017.
Dispõe sobre a nomeação dos membros DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE – SC.

VANDERLEI SANAGIOTTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e;

DECRETA:
CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;
CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo aprovado pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;
CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;
CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento, junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;
CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, devendo ser observada uma lógica completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do garantismo que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado, indistintamente, em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infantojuvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, requer o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, por força do disposto na própria Lei Federal nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, exige uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes, como Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO não ser correto delegar, exclusivamente, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em razão da execução das medidas nele previstas, pois embora a área da assistência social seja muito importante, tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento

dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve igualmente ficar a cargo de outros setores da administração como dos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, que desta forma, precisam ser chamados a participar, formando uma comissão intersetorial, encarregada de elaborar um esboço do Plano Municipal;
CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e exige uma a definição de uma comissão intersetorial responsável por esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em audiência pública,

DECRETA:
Art 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Novo Horizonte, conforme segue:

I - SONIA MARA LIMA DOS SANTOS - Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Novo Horizonte;

II – ZULEIGA SCHMAINSKI - representante do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte;

III – FABIANE CUCHI - representante governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - GENÍ VIDI - representante da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V – SOLANGE FRANZOSI - representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI – MALÂNIA FABIA SANDRINI - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – SILVIANE FIORENTIN - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – MARILIZA CATANEO DREI – representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Art. 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado com apoio da comissão municipal com assessoria de empresa contratada conforme as normas vigentes.
Art. 3º A Comissão Intersetorial tem a incumbência de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como de encaminhá-lo, até o dia 20 de maio de 2017, para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 4º Os membros da Comissão Intersetorial não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte,
Em 02 de Maio de 2017.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI Nº 410/2009, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados todos os candidatos aprovados em Processo Seletivo, Edital nº 001/2017, realizado para esta Municipalidade para comparecerem perante a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, no dia 08 de Maio de 2017, às 9h00min, para manifestar-se sobre a aceitação ou não dos cargos públicos aos quais encontram-se selecionados, bem como para designação de local de trabalho:

VAGAS:

CARGO/ FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	20 HORAS

Art. 2º - Os candidatos que recusarem a vaga cedem automaticamente a vaga para o próximo colocado na classificação, passando para o final da lista em ordem de chamada.

Parágrafo único – Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados na data e hora acima mencionados, junto à Secretaria de Administração e Fazenda, sob pena de perder o direito de ingresso no cargo:

- Atestado Médico, procedido por Medico Oficial, declarando apto para o Exercício do cargo na data da contratação ou nomeação;
- Cédula de Identidade (xérox);
- CPF (xérox);
- Título de eleitor (xérox);
- Comprovante da quitação eleitoral e Gozo dos Direitos Políticos;
- Comprovante de quitação com as obrigações Militares se for o caso;
- Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos cinco anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo a ser exercido;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento/Contrato de União Estável (xérox);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores e cônjuge;
- Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox – vide carteira de trabalho);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Registro de Contratos;
- Copia da carteira de Motorista (CNH) quando exigir o cargo;
- Comprovante de residência;
- Copia da inscrição do Conselho Profissional se exigir o cargo;
- Número de Conta Bancária para fins de folha de pagamento no banco Sicoob ou Brasil;
- Declaração de Renda e Bens Patrimoniais, juntamente com as rendas auferidas no ano de 2016; ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal;
- Copia da folha de pagamento do último mês se trabalhar com carteira assinada, devendo ser atualizada anualmente ou quando de mudança de salário, em se tratando de dois vínculos empregatícios;
- Declaração de Dependentes;
- Declaração de encargos de família para fins de impostos de renda;

- Declaração de desincompatibilização;
- Declaração de raça, cor, peso, altura, escolaridade, se doador ou não e se possui deficiência;
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função publica, penalidades disciplinares;
- Declaração de relação de parentesco com o Prefeito ou Vice, observando a Súmula vinculante nº 13 do STF;

Art. 2º - A Contratação para os cargos obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, sujeitos a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo especial – Lei 410/2009, de 21 de dezembro de 2009.

§ 1º - A Contratação somente ocorrerá após análise dos documentos apresentados, podendo ser indeferida caso ocorra desatendimento as normas legais.

Art. 3º - Caso ocorra desistência ou não comparecimento no prazo marcado, ou o não atendimento da documentação exigida, será convocado imediatamente o próximo candidato na lista de classificação, devendo este obedecer aos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte - SC, 05 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Extrato de Edital de Pregão Presencial n. 02/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Novo Horizonte
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
Processo licitatório 02/2017
Modalidade: Pregão Presencial 02/2017
Tipo menor preço por item
Objeto: Aquisição de um veículo zero km para uso da câmara municipal de vereadores de Novo Horizonte – SC.
Recebimento dos envelopes: 18/05/2017 às 14:00h
Abertura dos envelopes: 18/05/2017 às 14:30h
Cópia deste ato convocatório poderá ser obtido: no endereço www.camaranovohorizonte.sc.gov.br, na sala da administração da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Antonio Lazarin esquina com Avenida Castelo Branco n. 04, centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h às 19:00h com cd ou pen-drive, e informações pelo telefone (49) 3362 0171.
Novo Horizonte, SC, 05 de maio de 2017
Cleonir José de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 005/16 - SRP - 04.05.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
CONTRATADO: ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 726,60 (setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
VALOR DA DESPESA: R$ 1.060,00 (mil seiscentos e sessenta reais)
CONTRATADO: POSSATO E POSSATO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.438,80 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
CONTRATADO: RITA DE LOURDES CAÇOL LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.864,52 (mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
DATA: 04/05/2017 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms
---

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5,00	0,00	5,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,00	0,00	1,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4,00	0,00	4,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Despesas de Capital	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Investimentos	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	378.004,00	378.004,00	132.600,47	35,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.282,00	29.282,00	28.085,73	95,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	133.100,00	133.100,00	23.631,11	17,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.275,00	33.275,00	14.637,39	43,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	175.692,00	175.692,00	65.257,01	37,14
Dívida Ativa dos Impostos	6.655,00	6.655,00	989,23	14,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.896.059,00	12.896.059,00	3.798.581,69	29,46
Cota-Parte FPM	8.252.200,00	8.252.200,00	2.260.436,43	27,39
Cota-Parte ITR	7.986,00	7.986,00	134,24	1,68
Cota-Parte IPVA	219.615,00	219.615,00	65.024,72	29,61
Cota-Parte ICMS	4.325.750,00	4.325.750,00	1.448.312,17	33,48
Cota-Parte IPI-Exportação	66.550,00	66.550,00	19.463,89	29,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.958,00	23.958,00	5.210,24	21,75
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.958,00	23.958,00	5.210,24	21,75
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.274.063,00**	**13.274.063,00**	**3.931.182,16**	**29,62**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.655.891,71	2.998.143,86	1.190.389,42	39,70	771.582,85	25,74
Pessoal e Encargos Sociais	1.298.390,50	1.395.769,22	391.272,00	28,03	387.938,64	27,79
Outras Despesas Correntes	1.357.501,21	1.602.374,64	799.117,42	49,87	383.644,21	23,94
DESPESAS DE CAPITAL	173.033,00	73.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	173.033,00	73.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	173.033,00	73.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	173.033,00	73.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.828.924,71	3.071.176,86	1.190.389,42	38,76	771.582,85	25,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	571.002,00	762.831,76	224.346,87	18,85	167.286,11	21,68
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	528.409,00	669.757,85	181.390,26	15,24	147.497,55	19,12
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	42.593,00	93.073,91	42.956,61	3,61	19.788,56	2,56
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	571.002,00	762.831,76	224.346,87	18,85	167.286,11	21,68
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.257.922,71	2.308.345,10	966.042,55	81,15	604.296,74	78,32

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	14.619,42

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.828.924,71	3.071.176,86	1.190.389,42	100,00	771.582,85	100,00
TOTAL	**2.828.924,71**	**3.071.176,86**	**1.190.389,42**	**100,00**	**771.582,85**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO	RICHARDSON BATISTI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	378.004,00	378.004,00	132.600,47	35,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.282,00	29.282,00	28.085,73	95,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	133.100,00	133.100,00	23.631,11	17,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.275,00	33.275,00	14.637,39	43,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	175.692,00	175.692,00	65.257,01	37,14
Dívida Ativa dos Impostos	6.655,00	6.655,00	989,23	14,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.896.059,00	12.896.059,00	3.798.581,69	29,46
Cota-Parte FPM	8.252.200,00	8.252.200,00	2.260.436,43	27,39
Cota-Parte ITR	7.986,00	7.986,00	134,24	1,68
Cota-Parte IPVA	219.615,00	219.615,00	65.024,72	29,61
Cota-Parte ICMS	4.325.750,00	4.325.750,00	1.448.312,17	33,48
Cota-Parte IPI-Exportação	66.550,00	66.550,00	19.463,89	29,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.958,00	23.958,00	5.210,24	21,75
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.958,00	23.958,00	5.210,24	21,75
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.274.063,00**	**13.274.063,00**	**3.931.182,16**	**29,62**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.655.891,71	2.998.143,86	1.190.389,42	39,70	771.582,85	25,74
Pessoal e Encargos Sociais	1.298.390,50	1.395.769,22	391.272,00	28,03	387.938,64	27,79
Outras Despesas Correntes	1.357.501,21	1.602.374,64	799.117,42	49,87	383.644,21	23,94
DESPESAS DE CAPITAL	173.033,00	73.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	173.033,00	73.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	173.033,00	73.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	173.033,00	73.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.828.924,71	3.071.176,86	1.190.389,42	38,76	771.582,85	25,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	571.002,00	762.831,76	224.346,87	18,85	167.286,11	21,68
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	528.409,00	669.757,85	181.390,26	15,24	147.497,55	19,12
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	42.593,00	93.073,91	42.956,61	3,61	19.788,56	2,56
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	571.002,00	762.831,76	224.346,87	18,85	167.286,11	21,68
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.257.922,71	2.308.345,10	966.042,55	81,15	604.296,74	78,32

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	14.619,42

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.828.924,71	3.071.176,86	1.190.389,42	100,00	771.582,85	100,00
TOTAL	**2.828.924,71**	**3.071.176,86**	**1.190.389,42**	**100,00**	**771.582,85**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO PREFEITO MUNICIPAL	RICHARDSON BATISTI SECRETARIO SAF	JUAREZ ZILLI CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.866.904,20
Previsão Atualizada	14.866.904,20
Receitas Realizadas	5.120.031,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.429.758,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.866.904,20
Créditos Adicionais	1.704.540,39
Dotação Atualizada	16.571.444,59
Despesas Empenhadas	6.563.273,17
Despesas Liquidadas	4.558.268,78
Despesas pagas	4.379.856,94
Superavit Orçamentário	561.762,40

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.563.273,17
Despesas Liquidadas	4.558.268,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.767.050,14

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.064.319,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	118.386,41
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	945.932,64

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.362.631,80	108.388,92	7,95
Resultado Primário	748.013,00	-212.465,43	-28,40

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	358.898,75	229.540,02	129.358,73	0,00
EXECUTIVO	357.303,75	229.540,02	127.763,73	0,00
LEGISLATIVO	1.595,00	0,00	1.595,00	0,00
TOTAL:	**358.898,75**	**229.540,02**	**129.358,73**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.111.189,90	25%	28,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	266.692,25	60%	73,21

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2,00
Despesa de Capital Líquida	145.636,92	1.060.245,08

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	604.296,74	15,00	15,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.427.674,20**	**14.427.674,20**	**2.222.161,04**	**15,40**	**4.996.730,37**	**34,63**	**9.430.943,83**
RECEITAS CORRENTES	**14.427.649,20**	**14.427.649,20**	**2.222.161,04**	**15,40**	**4.996.730,37**	**34,63**	**9.430.918,83**
RECEITA TRIBUTÁRIA	423.258,00	423.258,00	104.568,76	24,71	153.595,94	36,29	269.662,06
IMPOSTOS	371.349,00	371.349,00	86.453,83	23,28	131.611,24	35,44	239.737,76
TAXAS	51.909,00	51.909,00	18.114,93	34,90	21.984,70	42,35	29.924,30
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	364.694,00	364.694,00	51.266,28	14,06	104.107,32	28,55	260.586,68
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	338.074,00	338.074,00	45.492,78	13,46	92.731,22	27,43	245.342,78
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.620,00	26.620,00	5.773,50	21,69	11.376,10	42,74	15.243,90
RECEITA PATRIMONIAL	819.898,00	819.898,00	249.156,60	30,39	892.990,96	108,91	-73.092,96
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.993,00	3.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.993,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	815.905,00	815.905,00	249.156,60	30,54	892.990,96	109,45	-77.085,96
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.324,00	5.324,00	1.770,56	33,26	2.360,42	44,34	2.963,58
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	5.324,00	5.324,00	1.770,56	33,26	2.360,42	44,34	2.963,58
RECEITA INDUSTRIAL	1.331,00	1.331,00	42,00	3,16	84,00	6,31	1.247,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	1.331,00	1.331,00	42,00	3,16	84,00	6,31	1.247,00
RECEITA DE SERVIÇOS	139.755,00	139.755,00	33.768,77	24,16	49.498,88	35,42	90.256,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.628.797,20	12.628.797,20	1.764.801,80	13,97	3.765.742,18	29,82	8.863.055,02
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.628.795,20	12.628.795,20	1.764.801,80	13,97	3.733.234,18	29,56	8.895.561,02
TRANSF. DE CONV.	2,00	2,00	0,00	0,00	32.508,00	1.625.400,00	-32.506,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.592,00	44.592,00	16.786,27	37,64	28.350,67	63,58	16.241,33
MULTAS E JUROS DE MORA	7.986,00	7.986,00	3.464,39	43,38	5.757,39	72,09	2.228,61
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.331,00	1.331,00	3.448,28	259,07	3.448,28	259,07	-2.117,28
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	31.944,00	31.944,00	9.871,34	30,90	18.992,13	59,45	12.951,87
RECEITAS DIVERSAS	3.331,00	3.331,00	2,26	0,07	152,87	4,59	3.178,13
RECEITAS DE CAPITAL	**25,00**	**25,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.427.674,20**	**14.427.674,20**	**2.222.161,04**	**15,40**	**4.996.730,37**	**34,63**	**9.430.943,83**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**439.230,00**	**439.230,00**	**60.963,29**	**13,88**	**123.300,81**	**28,07**	**315.929,19**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.866.904,20**	**14.866.904,20**	**2.283.124,33**	**15,36**	**5.120.031,18**	**34,44**	**9.746.873,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.866.904,20**	**14.866.904,20**	**2.283.124,33**	**15,36**	**5.120.031,18**	**34,44**	**9.746.873,02**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.866.904,20	14.866.904,20	2.283.124,33	15,36	5.120.031,18	34,44	9.746.873,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.562.473,60	—	—	1.429.758,94	—	—
Superávit Financeiro	—	1.562.473,60	—	—	1.429.758,94	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.379.758,20**	**16.084.298,59**	**2.152.509,75**	**6.439.972,36**	**9.644.326,23**	**2.299.751,42**	**4.434.967,97**	**11.649.330,62**	**4.256.556,13**
DESPESAS CORRENTES	**12.066.452,20**	**13.668.537,59**	**1.863.529,53**	**6.066.609,68**	**7.601.927,91**	**2.223.296,96**	**4.289.331,05**	**9.379.206,54**	**4.110.919,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.030.096,50	6.127.475,22	949.389,25	1.861.060,30	4.266.414,92	965.218,55	1.793.993,02	4.333.482,20	1.757.926,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	59.895,00	59.895,00	4.982,36	10.374,21	49.520,79	4.982,36	10.374,21	49.520,79	10.374,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.976.460,70	7.481.167,37	909.157,92	4.195.175,17	3.285.992,20	1.253.096,05	2.484.963,82	4.996.203,55	2.342.618,64

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.379.758,20**	**16.084.298,59**	**2.152.509,75**	**6.439.972,36**	**9.644.326,23**	**2.299.751,42**	**4.434.967,97**	**11.649.330,62**	**4.256.556,13**
DESPESAS DE CAPITAL	**1.103.427,00**	**1.205.882,00**	**288.980,22**	**373.362,68**	**832.519,32**	**76.454,46**	**145.636,92**	**1.060.245,08**	**145.636,92**
INVESTIMENTOS	850.537,00	952.992,00	234.785,76	264.973,76	688.018,24	22.260,00	37.248,00	915.744,00	37.248,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	252.890,00	252.890,00	54.194,46	108.388,92	144.501,08	54.194,46	108.388,92	144.501,08	108.388,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.209.879,00**	**1.209.879,00**	**0,00**	**0,00**	**1.209.879,00**	**0,00**	**0,00**	**1.209.879,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.209.879,00	1.209.879,00	0,00	0,00	1.209.879,00	0,00	0,00	1.209.879,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**487.146,00**	**487.146,00**	**60.963,28**	**123.300,81**	**363.845,19**	**60.963,28**	**123.300,81**	**363.845,19**	**123.300,81**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.866.904,20**	**16.571.444,59**	**2.213.473,03**	**6.563.273,17**	**10.008.171,42**	**2.360.714,70**	**4.558.268,78**	**12.013.175,81**	**4.379.856,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.866.904,20**	**16.571.444,59**	**2.213.473,03**	**6.563.273,17**	**10.008.171,42**	**2.360.714,70**	**4.558.268,78**	**12.013.175,81**	**4.379.856,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	561.762,40	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.866.904,20	16.571.444,59	2.213.473,03	6.563.273,17	—	2.360.714,70	5.120.031,18	—	4.379.856,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**439.230,00**	**439.230,00**	**60.963,29**	**13,88**	**123.300,81**	**28,07**	**315.929,19**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**439.230,00**	**439.230,00**	**60.963,29**	**13,88**	**123.300,81**	**28,07**	**315.929,19**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	439.230,00	439.230,00	60.963,29	13,88	123.300,81	28,07	315.929,19

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**439.230,00**	**439.230,00**	**60.963,29**	**13,88**	**123.300,81**	**28,07**	**315.929,19**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	439.230,00	439.230,00	60.963,29	13,88	123.300,81	28,07	315.929,19

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**487.146,00**	**487.146,00**	**60.963,28**	**123.300,81**	**363.845,19**	**60.963,28**	**123.300,81**	**363.845,19**	**123.300,81**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	487.146,00	487.146,00	60.963,28	123.300,81	363.845,19	60.963,28	123.300,81	363.845,19	123.300,81

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 945.932,64

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.379.758,20	16.084.298,59	2.152.509,75	6.439.972,36	98,12	9.644.326,23	2.299.751,42	4.434.967,97	97,30	11.649.330,62
Legislativa	728.057,00	728.057,00	84.547,57	198.923,14	3,03	529.133,86	84.639,89	151.709,58	3,33	576.347,42
Ação Legislativa	728.057,00	728.057,00	84.547,57	198.923,14	3,03	529.133,86	84.639,89	151.709,58	3,33	576.347,42
Administração	2.009.810,00	2.879.810,00	485.543,32	1.736.295,54	26,45	1.143.514,46	556.175,06	1.396.000,59	30,63	1.483.809,41
Administração Geral	2.009.810,00	2.879.810,00	485.543,32	1.736.295,54	26,45	1.143.514,46	556.175,06	1.396.000,59	30,63	1.483.809,41
Defesa Nacional	1.331,00	1.331,00	408,76	408,76	0,01	922,24	408,76	408,76	0,01	922,24
Defesa Civil	1.331,00	1.331,00	408,76	408,76	0,01	922,24	408,76	408,76	0,01	922,24
Segurança Pública	15.972,00	52.766,79	9.772,75	10.308,99	0,16	42.457,80	5.456,75	5.992,99	0,13	46.773,80
Policiamento	13.310,00	44.104,79	6.263,75	6.799,99	0,10	37.304,80	2.997,75	3.533,99	0,08	40.570,80
Defesa Civil	2.662,00	8.662,00	3.509,00	3.509,00	0,05	5.153,00	2.459,00	2.459,00	0,05	6.203,00
Assistência Social	452.540,00	572.533,36	60.126,19	197.687,62	3,01	374.845,74	74.688,40	128.463,00	2,82	444.070,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.620,00	57.522,87	-3.289,20	3.289,20	0,05	54.233,67	548,20	1.096,40	0,02	56.426,47
Assistência Comunitária	425.920,00	515.010,49	63.415,39	194.398,42	2,96	320.612,07	74.140,20	127.366,60	2,79	387.643,89
Previdência Social	1.575.904,00	1.575.904,00	54.383,22	121.977,21	1,86	1.453.926,79	55.280,92	118.386,41	2,60	1.457.517,59
Previdência do Regime Estatutário	1.575.904,00	1.575.904,00	54.383,22	121.977,21	1,86	1.453.926,79	55.280,92	118.386,41	2,60	1.457.517,59
Saúde	2.888.819,71	3.133.506,27	326.667,46	1.253.257,36	19,10	1.880.248,91	447.811,42	775.406,64	17,01	2.358.099,63
Atenção Básica	2.722.444,71	2.964.696,86	326.667,46	1.157.986,13	17,64	1.806.710,73	417.328,85	739.179,56	16,22	2.225.517,30
Alimentação e Nutrição	166.375,00	168.809,41	0,00	95.271,23	1,45	73.538,18	30.482,57	36.227,08	0,79	132.582,33
Educação	2.998.747,00	3.145.792,73	506.516,32	970.497,92	14,79	2.175.294,81	514.789,69	807.937,07	17,72	2.337.855,66
Ensino Fundamental	2.418.430,00	2.495.702,41	425.997,06	865.766,28	13,19	1.629.936,13	433.792,75	707.044,02	15,51	1.788.658,39
Ensino Médio	246.236,00	316.009,32	36.114,49	46.857,03	0,71	269.152,29	39.451,56	46.857,03	1,03	269.152,29
Ensino Superior	86.515,00	86.515,00	0,00	0,00	0,00	86.515,00	0,00	0,00	0,00	86.515,00
Educação Infantil	159.720,00	159.720,00	34.920,00	46.777,04	0,71	112.942,96	31.081,41	42.938,45	0,94	116.781,55
Educação Especial	87.846,00	87.846,00	9.484,77	11.097,57	0,17	76.748,43	10.463,97	11.097,57	0,24	76.748,43
Cultura	134.435,00	134.435,00	3.171,55	18.193,95	0,28	116.241,05	1.776,55	16.798,95	0,37	117.636,05
Difusão Cultural	134.435,00	134.435,00	3.171,55	18.193,95	0,28	116.241,05	1.776,55	16.798,95	0,37	117.636,05
Urbanismo	186.345,00	397.134,00	242.516,93	256.099,58	3,90	141.034,42	19.862,74	29.423,82	0,65	367.710,18
Infra-Estrutura Urbana	53.242,00	247.242,00	226.675,76	226.675,76	3,45	20.566,24	0,00	0,00	0,00	247.242,00
Serviços Urbanos	133.103,00	149.892,00	15.841,17	29.423,82	0,45	120.468,18	19.862,74	29.423,82	0,65	120.468,18
Habitação	54.573,00	55.390,00	0,00	0,00	0,00	55.390,00	0,00	0,00	0,00	55.390,00
Habitação Rural	54.573,00	55.390,00	0,00	0,00	0,00	55.390,00	0,00	0,00	0,00	55.390,00
Agricultura	1.739.623,00	1.739.623,00	196.334,97	791.143,15	12,05	948.479,85	291.067,27	553.125,30	12,13	1.186.497,70
Recursos Hídricos	22.627,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00	22.627,00
Extensão Rural	1.591.881,00	1.591.881,00	176.794,97	770.271,15	11,74	821.609,85	271.527,27	532.253,30	11,68	1.059.627,70
Promoção da Produção Agropecuária	95.832,00	95.832,00	19.540,00	20.872,00	0,32	74.960,00	19.540,00	20.872,00	0,46	74.960,00
Telecomunicações	22.627,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00	22.627,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.379.758,20	16.084.298,59	2.152.509,75	6.439.972,36	98,12	9.644.326,23	2.299.751,42	4.434.967,97	97,30	11.649.330,62
Agricultura	1.739.623,00	1.739.623,00	196.334,97	791.143,15	12,05	948.479,85	291.067,27	553.125,30	12,13	1.186.497,70
Energia Elétrica	6.656,00	6.656,00	0,00	0,00	0,00	6.656,00	0,00	0,00	0,00	6.656,00
Indústria	19.966,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00
Promoção Industrial	19.966,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00
Transporte	1.336.714,49	1.406.128,44	150.228,00	794.431,17	12,10	611.697,27	221.837,55	387.451,89	8,50	1.018.676,55
Transporte Rodoviário	1.336.714,49	1.406.128,44	150.228,00	794.431,17	12,10	611.697,27	221.837,55	387.451,89	8,50	1.018.676,55
Desporto e Lazer	230.266,00	235.266,00	32.292,71	90.747,97	1,38	144.518,03	25.956,42	63.862,97	1,40	171.403,03
Desporto Comunitário	230.266,00	235.266,00	32.292,71	90.747,97	1,38	144.518,03	25.956,42	63.862,97	1,40	171.403,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	487.146,00	487.146,00	60.963,28	123.300,81	1,88	363.845,19	60.963,28	123.300,81	2,70	363.845,19
Legislativa	10.648,00	10.648,00	1.291,83	2.583,67	0,04	8.064,33	1.291,83	2.583,67	0,06	8.064,33
Ação Legislativa	10.648,00	10.648,00	1.291,83	2.583,67	0,04	8.064,33	1.291,83	2.583,67	0,06	8.064,33
Administração	73.205,00	73.205,00	7.238,91	15.119,66	0,23	58.085,34	7.238,91	15.119,66	0,33	58.085,34
Administração Geral	73.205,00	73.205,00	7.238,91	15.119,66	0,23	58.085,34	7.238,91	15.119,66	0,33	58.085,34
Assistência Social	11.979,00	11.979,00	2.706,85	5.239,81	0,08	6.739,19	2.706,85	5.239,81	0,11	6.739,19
Assistência Comunitária	11.979,00	11.979,00	2.706,85	5.239,81	0,08	6.739,19	2.706,85	5.239,81	0,11	6.739,19
Saúde	106.480,00	106.480,00	16.099,67	32.403,29	0,49	74.076,71	16.099,67	32.403,29	0,71	74.076,71
Atenção Básica	106.480,00	106.480,00	16.099,67	32.403,29	0,49	74.076,71	16.099,67	32.403,29	0,71	74.076,71
Educação	155.727,00	155.727,00	18.872,03	38.610,42	0,59	117.116,58	18.872,03	38.610,42	0,85	117.116,58
Ensino Fundamental	146.410,00	146.410,00	17.748,19	36.362,74	0,55	110.047,26	17.748,19	36.362,74	0,80	110.047,26
Educação Infantil	9.317,00	9.317,00	1.123,84	2.247,68	0,03	7.069,32	1.123,84	2.247,68	0,05	7.069,32
Agricultura	73.205,00	73.205,00	9.665,10	19.331,08	0,29	53.873,92	9.665,10	19.331,08	0,42	53.873,92
Extensão Rural	73.205,00	73.205,00	9.665,10	19.331,08	0,29	53.873,92	9.665,10	19.331,08	0,42	53.873,92
Transporte	46.585,00	46.585,00	3.965,05	7.765,20	0,12	38.819,80	3.965,05	7.765,20	0,17	38.819,80
Transporte Rodoviário	46.585,00	46.585,00	3.965,05	7.765,20	0,12	38.819,80	3.965,05	7.765,20	0,17	38.819,80

Continua 2/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	487.146,00	487.146,00	60.963,28	123.300,81	1,88	363.845,19	60.963,28	123.300,81	2,70	363.845,19
Desporto e Lazer	9.317,00	9.317,00	1.123,84	2.247,68	0,03	7.069,32	1.123,84	2.247,68	0,05	7.069,32
Desporto Comunitário	9.317,00	9.317,00	1.123,84	2.247,68	0,03	7.069,32	1.123,84	2.247,68	0,05	7.069,32
TOTAL (III) = (I + II)	14.866.904,20	16.571.444,59	2.213.473,03	6.563.273,17	100,00	10.008.171,42	2.360.714,70	4.558.268,78	100,00	12.013.175,81

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.379.758,20	16.084.298,59	2.152.509,75	6.439.972,36	98,12	9.644.326,23	2.299.751,42	4.434.967,97	97,30	11.649.330,62
Legislativa	728.057,00	728.057,00	84.547,57	198.923,14	3,03	529.133,86	84.639,89	151.709,58	3,33	576.347,42
Ação Legislativa	728.057,00	728.057,00	84.547,57	198.923,14	3,03	529.133,86	84.639,89	151.709,58	3,33	576.347,42
Administração	2.009.810,00	2.879.810,00	485.543,32	1.736.295,54	26,45	1.143.514,46	556.175,06	1.396.000,59	30,63	1.483.809,41
Administração Geral	2.009.810,00	2.879.810,00	485.543,32	1.736.295,54	26,45	1.143.514,46	556.175,06	1.396.000,59	30,63	1.483.809,41
Defesa Nacional	1.331,00	1.331,00	408,76	408,76	0,01	922,24	408,76	408,76	0,01	922,24
Defesa Civil	1.331,00	1.331,00	408,76	408,76	0,01	922,24	408,76	408,76	0,01	922,24
Segurança Pública	15.972,00	52.766,79	9.772,75	10.308,99	0,16	42.457,80	5.456,75	5.992,99	0,13	46.773,80
Policiamento	13.310,00	44.104,79	6.263,75	6.799,99	0,10	37.304,80	2.997,75	3.533,99	0,08	40.570,80
Defesa Civil	2.662,00	8.662,00	3.509,00	3.509,00	0,05	5.153,00	2.459,00	2.459,00	0,05	6.203,00
Assistência Social	452.540,00	572.533,36	60.126,19	197.687,62	3,01	374.845,74	74.688,40	128.463,00	2,82	444.070,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.620,00	57.522,87	-3.289,20	3.289,20	0,05	54.233,67	548,20	1.096,40	0,02	56.426,47
Assistência Comunitária	425.920,00	515.010,49	63.415,39	194.398,42	2,96	320.612,07	74.140,20	127.366,60	2,79	387.643,89
Previdência Social	1.575.904,00	1.575.904,00	54.383,22	121.977,21	1,86	1.453.926,79	55.280,92	118.386,41	2,60	1.457.517,59
Previdência do Regime Estatutário	1.575.904,00	1.575.904,00	54.383,22	121.977,21	1,86	1.453.926,79	55.280,92	118.386,41	2,60	1.457.517,59
Saúde	2.888.819,71	3.133.506,27	326.667,46	1.253.257,36	19,10	1.880.248,91	447.811,42	775.406,64	17,01	2.358.099,63
Atenção Básica	2.722.444,71	2.964.696,86	326.667,46	1.157.986,13	17,64	1.806.710,73	417.328,85	739.179,56	16,22	2.225.517,30
Alimentação e Nutrição	166.375,00	168.809,41	0,00	95.271,23	1,45	73.538,18	30.482,57	36.227,08	0,79	132.582,33
Educação	2.998.747,00	3.145.792,73	506.516,32	970.497,92	14,79	2.175.294,81	514.789,69	807.937,07	17,72	2.337.855,66
Ensino Fundamental	2.418.430,00	2.495.702,41	425.997,06	865.766,28	13,19	1.629.936,13	433.792,75	707.044,02	15,51	1.788.658,39
Ensino Médio	246.236,00	316.009,32	36.114,49	46.857,03	0,71	269.152,29	39.451,56	46.857,03	1,03	269.152,29
Ensino Superior	86.515,00	86.515,00	0,00	0,00	0,00	86.515,00	0,00	0,00	0,00	86.515,00
Educação Infantil	159.720,00	159.720,00	34.920,00	46.777,04	0,71	112.942,96	31.081,41	42.938,45	0,94	116.781,55
Educação Especial	87.846,00	87.846,00	9.484,77	11.097,57	0,17	76.748,43	10.463,97	11.097,57	0,24	76.748,43
Cultura	134.435,00	134.435,00	3.171,55	18.193,95	0,28	116.241,05	1.776,55	16.798,95	0,37	117.636,05
Difusão Cultural	134.435,00	134.435,00	3.171,55	18.193,95	0,28	116.241,05	1.776,55	16.798,95	0,37	117.636,05
Urbanismo	186.345,00	397.134,00	242.516,93	256.099,58	3,90	141.034,42	19.862,74	29.423,82	0,65	367.710,18
Infra-Estrutura Urbana	53.242,00	247.242,00	226.675,76	226.675,76	3,45	20.566,24	0,00	0,00	0,00	247.242,00
Serviços Urbanos	133.103,00	149.892,00	15.841,17	29.423,82	0,45	120.468,18	19.862,74	29.423,82	0,65	120.468,18
Habitação	54.573,00	55.390,00	0,00	0,00	0,00	55.390,00	0,00	0,00	0,00	55.390,00
Habitação Rural	54.573,00	55.390,00	0,00	0,00	0,00	55.390,00	0,00	0,00	0,00	55.390,00
Agricultura	1.739.623,00	1.739.623,00	196.334,97	791.143,15	12,05	948.479,85	291.067,27	553.125,30	12,13	1.186.497,70
Recursos Hídricos	22.627,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00	22.627,00
Extensão Rural	1.591.881,00	1.591.881,00	176.794,97	770.271,15	11,74	821.609,85	271.527,27	532.253,30	11,68	1.059.627,70
Promoção da Produção Agropecuária	95.832,00	95.832,00	19.540,00	20.872,00	0,32	74.960,00	19.540,00	20.872,00	0,46	74.960,00
Telecomunicações	22.627,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00	22.627,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.379.758,20	16.084.298,59	2.152.509,75	6.439.972,36	98,12	9.644.326,23	2.299.751,42	4.434.967,97	97,30	11.649.330,62
Agricultura	1.739.623,00	1.739.623,00	196.334,97	791.143,15	12,05	948.479,85	291.067,27	553.125,30	12,13	1.186.497,70
Energia Elétrica	6.656,00	6.656,00	0,00	0,00	0,00	6.656,00	0,00	0,00	0,00	6.656,00
Indústria	19.966,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00
Promoção Industrial	19.966,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00
Transporte	1.336.714,49	1.406.128,44	150.228,00	794.431,17	12,10	611.697,27	221.837,55	387.451,89	8,50	1.018.676,55
Transporte Rodoviário	1.336.714,49	1.406.128,44	150.228,00	794.431,17	12,10	611.697,27	221.837,55	387.451,89	8,50	1.018.676,55
Desporto e Lazer	230.266,00	235.266,00	32.292,71	90.747,97	1,38	144.518,03	25.956,42	63.862,97	1,40	171.403,03
Desporto Comunitário	230.266,00	235.266,00	32.292,71	90.747,97	1,38	144.518,03	25.956,42	63.862,97	1,40	171.403,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	487.146,00	487.146,00	60.963,28	123.300,81	1,88	363.845,19	60.963,28	123.300,81	2,70	363.845,19
Legislativa	10.648,00	10.648,00	1.291,83	2.583,67	0,04	8.064,33	1.291,83	2.583,67	0,06	8.064,33
Ação Legislativa	10.648,00	10.648,00	1.291,83	2.583,67	0,04	8.064,33	1.291,83	2.583,67	0,06	8.064,33
Administração	73.205,00	73.205,00	7.238,91	15.119,66	0,23	58.085,34	7.238,91	15.119,66	0,33	58.085,34
Administração Geral	73.205,00	73.205,00	7.238,91	15.119,66	0,23	58.085,34	7.238,91	15.119,66	0,33	58.085,34
Assistência Social	11.979,00	11.979,00	2.706,85	5.239,81	0,08	6.739,19	2.706,85	5.239,81	0,11	6.739,19
Assistência Comunitária	11.979,00	11.979,00	2.706,85	5.239,81	0,08	6.739,19	2.706,85	5.239,81	0,11	6.739,19
Saúde	106.480,00	106.480,00	16.099,67	32.403,29	0,49	74.076,71	16.099,67	32.403,29	0,71	74.076,71
Atenção Básica	106.480,00	106.480,00	16.099,67	32.403,29	0,49	74.076,71	16.099,67	32.403,29	0,71	74.076,71
Educação	155.727,00	155.727,00	18.872,03	38.610,42	0,59	117.116,58	18.872,03	38.610,42	0,85	117.116,58
Ensino Fundamental	146.410,00	146.410,00	17.748,19	36.362,74	0,55	110.047,26	17.748,19	36.362,74	0,80	110.047,26
Educação Infantil	9.317,00	9.317,00	1.123,84	2.247,68	0,03	7.069,32	1.123,84	2.247,68	0,05	7.069,32
Agricultura	73.205,00	73.205,00	9.665,10	19.331,08	0,29	53.873,92	9.665,10	19.331,08	0,42	53.873,92
Extensão Rural	73.205,00	73.205,00	9.665,10	19.331,08	0,29	53.873,92	9.665,10	19.331,08	0,42	53.873,92
Transporte	46.585,00	46.585,00	3.965,05	7.765,20	0,12	38.819,80	3.965,05	7.765,20	0,17	38.819,80
Transporte Rodoviário	46.585,00	46.585,00	3.965,05	7.765,20	0,12	38.819,80	3.965,05	7.765,20	0,17	38.819,80

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	487.146,00	487.146,00	60.963,28	123.300,81	1,88	363.845,19	60.963,28	123.300,81	2,70	363.845,19
Desporto e Lazer	9.317,00	9.317,00	1.123,84	2.247,68	0,03	7.069,32	1.123,84	2.247,68	0,05	7.069,32
Desporto Comunitário	9.317,00	9.317,00	1.123,84	2.247,68	0,03	7.069,32	1.123,84	2.247,68	0,05	7.069,32
TOTAL (III) = (I + II)	14.866.904,20	16.571.444,59	2.213.473,03	6.563.273,17	100,00	10.008.171,42	2.360.714,70	4.558.268,78	100,00	12.013.175,81

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.379.758,20	16.084.298,59	2.152.509,75	6.439.972,36	98,12	9.644.326,23	2.299.751,42	4.434.967,97	97,30	11.649.330,62
Legislativa	728.057,00	728.057,00	84.547,57	198.923,14	3,03	529.133,86	84.639,89	151.709,58	3,33	576.347,42
Ação Legislativa	728.057,00	728.057,00	84.547,57	198.923,14	3,03	529.133,86	84.639,89	151.709,58	3,33	576.347,42
Administração	2.009.810,00	2.879.810,00	485.543,32	1.736.295,54	26,45	1.143.514,46	556.175,06	1.396.000,59	30,63	1.483.809,41
Administração Geral	2.009.810,00	2.879.810,00	485.543,32	1.736.295,54	26,45	1.143.514,46	556.175,06	1.396.000,59	30,63	1.483.809,41
Defesa Nacional	1.331,00	1.331,00	408,76	408,76	0,01	922,24	408,76	408,76	0,01	922,24
Defesa Civil	1.331,00	1.331,00	408,76	408,76	0,01	922,24	408,76	408,76	0,01	922,24
Segurança Pública	15.972,00	52.766,79	9.772,75	10.308,99	0,16	42.457,80	5.456,75	5.992,99	0,13	46.773,80
Policiamento	13.310,00	44.104,79	6.263,75	6.799,99	0,10	37.304,80	2.997,75	3.533,99	0,08	40.570,80
Defesa Civil	2.662,00	8.662,00	3.509,00	3.509,00	0,05	5.153,00	2.459,00	2.459,00	0,05	6.203,00
Assistência Social	452.540,00	572.533,36	60.126,19	197.687,62	3,01	374.845,74	74.688,40	128.463,00	2,82	444.070,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.620,00	57.522,87	-3.289,20	3.289,20	0,05	54.233,67	548,20	1.096,40	0,02	56.426,47
Assistência Comunitária	425.920,00	515.010,49	63.415,39	194.398,42	2,96	320.612,07	74.140,20	127.366,60	2,79	387.643,89
Previdência Social	1.575.904,00	1.575.904,00	54.383,22	121.977,21	1,86	1.453.926,79	55.280,92	118.386,41	2,60	1.457.517,59
Previdência do Regime Estatutário	1.575.904,00	1.575.904,00	54.383,22	121.977,21	1,86	1.453.926,79	55.280,92	118.386,41	2,60	1.457.517,59
Saúde	2.888.819,71	3.133.506,27	326.667,46	1.253.257,36	19,10	1.880.248,91	447.811,42	775.406,64	17,01	2.358.099,63
Atenção Básica	2.722.444,71	2.964.696,86	326.667,46	1.157.986,13	17,64	1.806.710,73	417.328,85	739.179,56	16,22	2.225.517,30
Alimentação e Nutrição	166.375,00	168.809,41	0,00	95.271,23	1,45	73.538,18	30.482,57	36.227,08	0,79	132.582,33
Educação	2.998.747,00	3.145.792,73	506.516,32	970.497,92	14,79	2.175.294,81	514.789,69	807.937,07	17,72	2.337.855,66
Ensino Fundamental	2.418.430,00	2.495.702,41	425.997,06	865.766,28	13,19	1.629.936,13	433.792,75	707.044,02	15,51	1.788.658,39
Ensino Médio	246.236,00	316.009,32	36.114,49	46.857,03	0,71	269.152,29	39.451,56	46.857,03	1,03	269.152,29
Ensino Superior	86.515,00	86.515,00	0,00	0,00	0,00	86.515,00	0,00	0,00	0,00	86.515,00
Educação Infantil	159.720,00	159.720,00	34.920,00	46.777,04	0,71	112.942,96	31.081,41	42.938,45	0,94	116.781,55
Educação Especial	87.846,00	87.846,00	9.484,77	11.097,57	0,17	76.748,43	10.463,97	11.097,57	0,24	76.748,43
Cultura	134.435,00	134.435,00	3.171,55	18.193,95	0,28	116.241,05	1.776,55	16.798,95	0,37	117.636,05
Difusão Cultural	134.435,00	134.435,00	3.171,55	18.193,95	0,28	116.241,05	1.776,55	16.798,95	0,37	117.636,05
Urbanismo	186.345,00	397.134,00	242.516,93	256.099,58	3,90	141.034,42	19.862,74	29.423,82	0,65	367.710,18
Infra-Estrutura Urbana	53.242,00	247.242,00	226.675,76	226.675,76	3,45	20.566,24	0,00	0,00	0,00	247.242,00
Serviços Urbanos	133.103,00	149.892,00	15.841,17	29.423,82	0,45	120.468,18	19.862,74	29.423,82	0,65	120.468,18
Habitação	54.573,00	55.390,00	0,00	0,00	0,00	55.390,00	0,00	0,00	0,00	55.390,00
Habitação Rural	54.573,00	55.390,00	0,00	0,00	0,00	55.390,00	0,00	0,00	0,00	55.390,00
Agricultura	1.739.623,00	1.739.623,00	196.334,97	791.143,15	12,05	948.479,85	291.067,27	553.125,30	12,13	1.186.497,70
Recursos Hídricos	22.627,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00	22.627,00
Extensão Rural	1.591.881,00	1.591.881,00	176.794,97	770.271,15	11,74	821.609,85	271.527,27	532.253,30	11,68	1.059.627,70
Promoção da Produção Agropecuária	95.832,00	95.832,00	19.540,00	20.872,00	0,32	74.960,00	19.540,00	20.872,00	0,46	74.960,00
Telecomunicações	22.627,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00	22.627,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.379.758,20	16.084.298,59	2.152.509,75	6.439.972,36	98,12	9.644.326,23	2.299.751,42	4.434.967,97	97,30	11.649.330,62
Agricultura	1.739.623,00	1.739.623,00	196.334,97	791.143,15	12,05	948.479,85	291.067,27	553.125,30	12,13	1.186.497,70
Energia Elétrica	6.656,00	6.656,00	0,00	0,00	0,00	6.656,00	0,00	0,00	0,00	6.656,00
Indústria	19.966,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00
Promoção Industrial	19.966,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00
Transporte	1.336.714,49	1.406.128,44	150.228,00	794.431,17	12,10	611.697,27	221.837,55	387.451,89	8,50	1.018.676,55
Transporte Rodoviário	1.336.714,49	1.406.128,44	150.228,00	794.431,17	12,10	611.697,27	221.837,55	387.451,89	8,50	1.018.676,55
Desporto e Lazer	230.266,00	235.266,00	32.292,71	90.747,97	1,38	144.518,03	25.956,42	63.862,97	1,40	171.403,03
Desporto Comunitário	230.266,00	235.266,00	32.292,71	90.747,97	1,38	144.518,03	25.956,42	63.862,97	1,40	171.403,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	487.146,00	487.146,00	60.963,28	123.300,81	1,88	363.845,19	60.963,28	123.300,81	2,70	363.845,19
Legislativa	10.648,00	10.648,00	1.291,83	2.583,67	0,04	8.064,33	1.291,83	2.583,67	0,06	8.064,33
Ação Legislativa	10.648,00	10.648,00	1.291,83	2.583,67	0,04	8.064,33	1.291,83	2.583,67	0,06	8.064,33
Administração	73.205,00	73.205,00	7.238,91	15.119,66	0,23	58.085,34	7.238,91	15.119,66	0,33	58.085,34
Administração Geral	73.205,00	73.205,00	7.238,91	15.119,66	0,23	58.085,34	7.238,91	15.119,66	0,33	58.085,34
Assistência Social	11.979,00	11.979,00	2.706,85	5.239,81	0,08	6.739,19	2.706,85	5.239,81	0,11	6.739,19
Assistência Comunitária	11.979,00	11.979,00	2.706,85	5.239,81	0,08	6.739,19	2.706,85	5.239,81	0,11	6.739,19
Saúde	106.480,00	106.480,00	16.099,67	32.403,29	0,49	74.076,71	16.099,67	32.403,29	0,71	74.076,71
Atenção Básica	106.480,00	106.480,00	16.099,67	32.403,29	0,49	74.076,71	16.099,67	32.403,29	0,71	74.076,71
Educação	155.727,00	155.727,00	18.872,03	38.610,42	0,59	117.116,58	18.872,03	38.610,42	0,85	117.116,58
Ensino Fundamental	146.410,00	146.410,00	17.748,19	36.362,74	0,55	110.047,26	17.748,19	36.362,74	0,80	110.047,26
Educação Infantil	9.317,00	9.317,00	1.123,84	2.247,68	0,03	7.069,32	1.123,84	2.247,68	0,05	7.069,32
Agricultura	73.205,00	73.205,00	9.665,10	19.331,08	0,29	53.873,92	9.665,10	19.331,08	0,42	53.873,92
Extensão Rural	73.205,00	73.205,00	9.665,10	19.331,08	0,29	53.873,92	9.665,10	19.331,08	0,42	53.873,92
Transporte	46.585,00	46.585,00	3.965,05	7.765,20	0,12	38.819,80	3.965,05	7.765,20	0,17	38.819,80
Transporte Rodoviário	46.585,00	46.585,00	3.965,05	7.765,20	0,12	38.819,80	3.965,05	7.765,20	0,17	38.819,80

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	487.146,00	487.146,00	60.963,28	123.300,81	1,88	363.845,19	60.963,28	123.300,81	2,70	363.845,19
Desporto e Lazer	9.317,00	9.317,00	1.123,84	2.247,68	0,03	7.069,32	1.123,84	2.247,68	0,05	7.069,32
Desporto Comunitário	9.317,00	9.317,00	1.123,84	2.247,68	0,03	7.069,32	1.123,84	2.247,68	0,05	7.069,32
TOTAL (III) = (I + II)	14.866.904,20	16.571.444,59	2.213.473,03	6.563.273,17	100,00	10.008.171,42	2.360.714,70	4.558.268,78	100,00	12.013.175,81

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.379.758,20	16.084.298,59	2.152.509,75	6.439.972,36	98,12	9.644.326,23	2.299.751,42	4.434.967,97	97,30	11.649.330,62
Legislativa	728.057,00	728.057,00	84.547,57	198.923,14	3,03	529.133,86	84.639,89	151.709,58	3,33	576.347,42
Ação Legislativa	728.057,00	728.057,00	84.547,57	198.923,14	3,03	529.133,86	84.639,89	151.709,58	3,33	576.347,42
Administração	2.009.810,00	2.879.810,00	485.543,32	1.736.295,54	26,45	1.143.514,46	556.175,06	1.396.000,59	30,63	1.483.809,41
Administração Geral	2.009.810,00	2.879.810,00	485.543,32	1.736.295,54	26,45	1.143.514,46	556.175,06	1.396.000,59	30,63	1.483.809,41
Defesa Nacional	1.331,00	1.331,00	408,76	408,76	0,01	922,24	408,76	408,76	0,01	922,24
Defesa Civil	1.331,00	1.331,00	408,76	408,76	0,01	922,24	408,76	408,76	0,01	922,24
Segurança Pública	15.972,00	52.766,79	9.772,75	10.308,99	0,16	42.457,80	5.456,75	5.992,99	0,13	46.773,80
Policiamento	13.310,00	44.104,79	6.263,75	6.799,99	0,10	37.304,80	2.997,75	3.533,99	0,08	40.570,80
Defesa Civil	2.662,00	8.662,00	3.509,00	3.509,00	0,05	5.153,00	2.459,00	2.459,00	0,05	6.203,00
Assistência Social	452.540,00	572.533,36	60.126,19	197.687,62	3,01	374.845,74	74.688,40	128.463,00	2,82	444.070,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.620,00	57.522,87	-3.289,20	3.289,20	0,05	54.233,67	548,20	1.096,40	0,02	56.426,47
Assistência Comunitária	425.920,00	515.010,49	63.415,39	194.398,42	2,96	320.612,07	74.140,20	127.366,60	2,79	387.643,89
Previdência Social	1.575.904,00	1.575.904,00	54.383,22	121.977,21	1,86	1.453.926,79	55.280,92	118.386,41	2,60	1.457.517,59
Previdência do Regime Estatutário	1.575.904,00	1.575.904,00	54.383,22	121.977,21	1,86	1.453.926,79	55.280,92	118.386,41	2,60	1.457.517,59
Saúde	2.888.819,71	3.133.506,27	326.667,46	1.253.257,36	19,10	1.880.248,91	447.811,42	775.406,64	17,01	2.358.099,63
Atenção Básica	2.722.444,71	2.964.696,86	326.667,46	1.157.986,13	17,64	1.806.710,73	417.328,85	739.179,56	16,22	2.225.517,30
Alimentação e Nutrição	166.375,00	168.809,41	0,00	95.271,23	1,45	73.538,18	30.482,57	36.227,08	0,79	132.582,33
Educação	2.998.747,00	3.145.792,73	506.516,32	970.497,92	14,79	2.175.294,81	514.789,69	807.937,07	17,72	2.337.855,66
Ensino Fundamental	2.418.430,00	2.495.702,41	425.997,06	865.766,28	13,19	1.629.936,13	433.792,75	707.044,02	15,51	1.788.658,39
Ensino Médio	246.236,00	316.009,32	36.114,49	46.857,03	0,71	269.152,29	39.451,56	46.857,03	1,03	269.152,29
Ensino Superior	86.515,00	86.515,00	0,00	0,00	0,00	86.515,00	0,00	0,00	0,00	86.515,00
Educação Infantil	159.720,00	159.720,00	34.920,00	46.777,04	0,71	112.942,96	31.081,41	42.938,45	0,94	116.781,55
Educação Especial	87.846,00	87.846,00	9.484,77	11.097,57	0,17	76.748,43	10.463,97	11.097,57	0,24	76.748,43
Cultura	134.435,00	134.435,00	3.171,55	18.193,95	0,28	116.241,05	1.776,55	16.798,95	0,37	117.636,05
Difusão Cultural	134.435,00	134.435,00	3.171,55	18.193,95	0,28	116.241,05	1.776,55	16.798,95	0,37	117.636,05
Urbanismo	186.345,00	397.134,00	242.516,93	256.099,58	3,90	141.034,42	19.862,74	29.423,82	0,65	367.710,18
Infra-Estrutura Urbana	53.242,00	247.242,00	226.675,76	226.675,76	3,45	20.566,24	0,00	0,00	0,00	247.242,00
Serviços Urbanos	133.103,00	149.892,00	15.841,17	29.423,82	0,45	120.468,18	19.862,74	29.423,82	0,65	120.468,18
Habitação	54.573,00	55.390,00	0,00	0,00	0,00	55.390,00	0,00	0,00	0,00	55.390,00
Habitação Rural	54.573,00	55.390,00	0,00	0,00	0,00	55.390,00	0,00	0,00	0,00	55.390,00
Agricultura	1.739.623,00	1.739.623,00	196.334,97	791.143,15	12,05	948.479,85	291.067,27	553.125,30	12,13	1.186.497,70
Recursos Hídricos	22.627,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00	22.627,00
Extensão Rural	1.591.881,00	1.591.881,00	176.794,97	770.271,15	11,74	821.609,85	271.527,27	532.253,30	11,68	1.059.627,70
Promoção da Produção Agropecuária	95.832,00	95.832,00	19.540,00	20.872,00	0,32	74.960,00	19.540,00	20.872,00	0,46	74.960,00
Telecomunicações	22.627,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00	22.627,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.379.758,20	16.084.298,59	2.152.509,75	6.439.972,36	98,12	9.644.326,23	2.299.751,42	4.434.967,97	97,30	11.649.330,62
Agricultura	1.739.623,00	1.739.623,00	196.334,97	791.143,15	12,05	948.479,85	291.067,27	553.125,30	12,13	1.186.497,70
Energia Elétrica	6.656,00	6.656,00	0,00	0,00	0,00	6.656,00	0,00	0,00	0,00	6.656,00
Indústria	19.966,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00
Promoção Industrial	19.966,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00	0,00	0,00	0,00	19.966,00
Transporte	1.336.714,49	1.406.128,44	150.228,00	794.431,17	12,10	611.697,27	221.837,55	387.451,89	8,50	1.018.676,55
Transporte Rodoviário	1.336.714,49	1.406.128,44	150.228,00	794.431,17	12,10	611.697,27	221.837,55	387.451,89	8,50	1.018.676,55
Desporto e Lazer	230.266,00	235.266,00	32.292,71	90.747,97	1,38	144.518,03	25.956,42	63.862,97	1,40	171.403,03
Desporto Comunitário	230.266,00	235.266,00	32.292,71	90.747,97	1,38	144.518,03	25.956,42	63.862,97	1,40	171.403,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	487.146,00	487.146,00	60.963,28	123.300,81	1,88	363.845,19	60.963,28	123.300,81	2,70	363.845,19
Legislativa	10.648,00	10.648,00	1.291,83	2.583,67	0,04	8.064,33	1.291,83	2.583,67	0,06	8.064,33
Ação Legislativa	10.648,00	10.648,00	1.291,83	2.583,67	0,04	8.064,33	1.291,83	2.583,67	0,06	8.064,33
Administração	73.205,00	73.205,00	7.238,91	15.119,66	0,23	58.085,34	7.238,91	15.119,66	0,33	58.085,34
Administração Geral	73.205,00	73.205,00	7.238,91	15.119,66	0,23	58.085,34	7.238,91	15.119,66	0,33	58.085,34
Assistência Social	11.979,00	11.979,00	2.706,85	5.239,81	0,08	6.739,19	2.706,85	5.239,81	0,11	6.739,19
Assistência Comunitária	11.979,00	11.979,00	2.706,85	5.239,81	0,08	6.739,19	2.706,85	5.239,81	0,11	6.739,19
Saúde	106.480,00	106.480,00	16.099,67	32.403,29	0,49	74.076,71	16.099,67	32.403,29	0,71	74.076,71
Atenção Básica	106.480,00	106.480,00	16.099,67	32.403,29	0,49	74.076,71	16.099,67	32.403,29	0,71	74.076,71
Educação	155.727,00	155.727,00	18.872,03	38.610,42	0,59	117.116,58	18.872,03	38.610,42	0,85	117.116,58
Ensino Fundamental	146.410,00	146.410,00	17.748,19	36.362,74	0,55	110.047,26	17.748,19	36.362,74	0,80	110.047,26
Educação Infantil	9.317,00	9.317,00	1.123,84	2.247,68	0,03	7.069,32	1.123,84	2.247,68	0,05	7.069,32
Agricultura	73.205,00	73.205,00	9.665,10	19.331,08	0,29	53.873,92	9.665,10	19.331,08	0,42	53.873,92
Extensão Rural	73.205,00	73.205,00	9.665,10	19.331,08	0,29	53.873,92	9.665,10	19.331,08	0,42	53.873,92
Transporte	46.585,00	46.585,00	3.965,05	7.765,20	0,12	38.819,80	3.965,05	7.765,20	0,17	38.819,80
Transporte Rodoviário	46.585,00	46.585,00	3.965,05	7.765,20	0,12	38.819,80	3.965,05	7.765,20	0,17	38.819,80

Continua 2/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	487.146,00	487.146,00	60.963,28	123.300,81	1,88	363.845,19	60.963,28	123.300,81	2,70	363.845,19
Desporto e Lazer	9.317,00	9.317,00	1.123,84	2.247,68	0,03	7.069,32	1.123,84	2.247,68	0,05	7.069,32
Desporto Comunitário	9.317,00	9.317,00	1.123,84	2.247,68	0,03	7.069,32	1.123,84	2.247,68	0,05	7.069,32
TOTAL (III) = (I + II)	14.866.904,20	16.571.444,59	2.213.473,03	6.563.273,17	100,00	10.008.171,42	2.360.714,70	4.558.268,78	100,00	12.013.175,81

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.367.321,44**	**1.214.907,28**	**1.448.074,64**	**1.255.057,04**	**1.164.795,57**	**1.175.759,69**	**1.505.116,05**	**2.384.970,78**	**1.429.634,06**	**1.752.084,21**	**1.298.047,36**	**1.276.680,31**	**17.272.448,43**	**16.913.691,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	35.206,05	35.754,26	32.705,02	39.639,27	31.436,51	22.815,28	27.203,04	44.399,02	22.648,05	26.379,13	51.469,13	53.099,63	422.754,39	423.258,00
I.P.T.U.	6.282,64	645,74	991,91	3.597,26	1.212,42	1.707,33	713,67	1.300,91	0,00	0,00	0,00	28.085,73	44.537,61	29.282,00
I.R.R.F	13.175,79	13.339,33	13.349,23	13.281,39	13.124,64	13.478,52	15.423,18	28.484,02	15.602,98	15.949,91	17.048,52	16.655,60	188.913,11	175.692,00
I.S.S.	3.721,68	3.564,37	4.783,19	4.289,86	2.756,46	2.060,85	2.685,07	1.953,87	3.916,12	1.270,59	5.627,17	3.823,51	40.452,74	33.275,00
I.T.B.I.	8.260,00	11.828,11	12.105,88	15.164,59	3.163,20	1.572,73	6.011,00	8.040,00	2.780,00	5.637,81	14.773,30	440,00	89.776,62	133.100,00
Outras Receitas Tributárias	3.765,94	6.376,71	1.474,81	3.306,17	11.179,79	3.995,85	2.370,12	4.620,22	348,95	3.520,82	14.020,14	4.094,79	59.074,31	51.909,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	24.422,38	31.001,11	25.475,22	25.220,55	25.145,97	24.947,85	25.315,29	50.307,95	25.999,25	26.841,79	25.633,51	25.632,77	335.943,64	364.694,00
RECEITA PATRIMONIAL	108.020,40	119.873,82	273.988,75	194.780,52	170.137,95	75.718,59	17.070,54	255.296,37	243.243,97	400.590,39	197.382,56	51.774,04	2.107.877,90	819.898,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50,00	130,00	254,93	294,93	334,93	904,93	404,93	854,93	94,93	494,93	394,93	1.375,63	5.590,00	5.324,00
RECEITA INDUSTRIAL	21,00	38,00	21,00	38,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	286,00	1.331,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.959,49	27.594,15	19.208,75	28.916,37	24.751,47	26.647,92	19.122,10	39.053,34	12.952,97	2.777,14	1.905,46	31.863,31	260.752,47	139.755,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.171.799,57	996.954,37	1.091.630,24	964.190,13	910.457,13	1.023.226,03	1.413.798,79	1.988.224,88	1.118.267,89	1.289.821,43	1.016.559,69	1.100.808,74	14.085.738,89	15.114.839,00
Cota-Parte do F.P.M.	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	7.435.234,99	8.252.200,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	305.510,92	301.843,11	311.502,29	307.683,80	332.373,65	343.821,03	332.798,46	366.270,67	382.062,55	339.902,17	356.459,86	369.887,59	4.050.116,10	4.325.750,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.016,69	21.037,83	18.562,16	19.623,44	14.698,03	16.379,16	9.991,52	4.287,09	10.287,49	17.915,61	19.161,70	17.659,92	183.620,64	219.615,00
Cota-Parte do ITR.	113,95	64,26	227,06	0,00	3.705,55	3.519,51	571,21	0,00	64,86	0,00	0,00	69,38	8.335,78	7.986,00
Outras Transferências Correntes	129.644,55	66.362,70	99.325,68	81.088,68	88.644,34	95.152,23	125.234,94	187.330,37	69.767,53	122.174,46	96.572,90	74.065,46	1.235.363,84	1.047.500,00
Transferências da LC 61/1989	5.185,86	3.085,82	4.192,78	4.236,76	4.639,51	4.903,71	5.124,77	5.452,27	4.857,38	5.341,15	4.197,21	5.068,15	56.285,37	66.550,00
Transferências da LC 87/1996	1.296,62	1.296,62	1.296,62	1.296,62	1.296,62	1.296,62	1.296,62	1.296,62	1.302,56	1.302,56	1.302,56	1.302,56	15.583,20	23.958,00
Transferências do FUNDEB	88.901,98	85.153,89	82.008,30	84.420,21	86.277,94	98.304,25	99.792,29	112.044,40	92.201,93	88.198,85	90.882,53	93.012,40	1.101.198,97	1.171.280,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.842,55	3.561,57	4.790,73	1.977,27	2.510,61	1.478,09	2.180,36	6.813,29	6.406,00	5.158,40	4.681,08	12.105,19	53.505,14	44.592,00
DEDUÇÕES (II)	**306.705,83**	**304.051,32**	**425.675,27**	**362.328,51**	**330.399,08**	**250.555,37**	**264.770,48**	**560.178,62**	**444.323,98**	**628.085,06**	**375.083,49**	**253.241,28**	**4.505.398,29**	**3.622.715,80**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	6.523,22	737,85	737,85	737,85	737,85	0,00	2.213,55	737,85	786,39	786,39	0,00	13.998,80	10.648,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	21.865,89	21.818,47	21.907,23	21.793,64	21.605,33	21.703,00	22.907,43	45.168,02	22.436,90	23.277,30	22.446,30	22.260,09	289.189,60	327.426,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	190.650,82	169.086,94	142.283,14	159.736,04	147.106,80	165.953,72	237.754,10	278.333,10	191.259,51	215.889,43	165.820,65	186.745,98	2.250.620,23	2.486.041,80
Rec. de Remun. Depósitos de Poupança do RPPS	94.189,12	106.622,69	260.747,05	180.060,98	160.949,10	62.160,80	4.108,95	234.463,95	229.889,72	388.131,94	186.030,15	44.235,21	1.951.589,66	798.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.060.615,61**	**910.855,96**	**1.022.399,37**	**892.728,53**	**834.396,49**	**925.204,32**	**1.240.345,57**	**1.824.792,16**	**985.310,08**	**1.123.999,15**	**922.963,87**	**1.023.439,03**	**12.767.050,14**	**13.290.975,20**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (**I**)	1.575.904,00	1.575.904,00	1.064.319,05	1.560.054,86
Receita de Contribuições dos Segurados	327.426,00	327.426,00	90.420,59	87.005,64
Civil	327.426,00	327.426,00	90.420,59	87.005,64
Ativo	326.095,00	326.095,00	90.420,59	87.005,64
Inativo	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	439.230,00	439.230,00	123.300,81	118.849,90
Civil	439.230,00	439.230,00	123.300,81	118.849,90
Ativo	439.230,00	439.230,00	123.300,81	118.849,90
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	798.600,00	798.600,00	848.287,02	1.354.199,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	798.600,00	798.600,00	848.287,02	1.354.199,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.648,00	10.648,00	2.310,63	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.648,00	10.648,00	2.310,63	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.575.904,00**	**1.575.904,00**	**1.064.319,05**	**1.560.054,86**

Continua 1/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	22.278,99	0,00	18.999,47
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	22.278,99	0,00	18.999,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	372.680,00	372.680,00	121.977,21	80.289,19	118.386,41	80.289,19
Benefícios - Civil	0,00	0,00	100.184,60	80.289,19	100.184,60	80.289,19
Aposentadorias	0,00	0,00	58.445,08	51.302,48	58.445,08	51.302,48
Pensões	0,00	0,00	10.410,56	9.767,84	10.410,56	9.767,84
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	31.328,96	19.218,87	31.328,96	19.218,87
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	372.680,00	372.680,00	21.792,61	0,00	18.201,81	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	372.680,00	372.680,00	21.792,61	0,00	18.201,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**372.680,00**	**372.680,00**	**121.977,21**	**102.568,18**	**118.386,41**	**99.288,66**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.203.224,00**	**1.203.224,00**	**942.341,84**	**1.457.486,68**	**945.932,64**	**1.460.766,20**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.203.224,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	15.329.842,72	13.055.711,42
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FONTE:
NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO	RICHARDSON BATISTI	JUAREZ ZILLI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (**I**)	1.575.904,00	1.575.904,00	1.064.319,05	1.560.054,86
Receita de Contribuições dos Segurados	327.426,00	327.426,00	90.420,59	87.005,64
Civil	327.426,00	327.426,00	90.420,59	87.005,64
Ativo	326.095,00	326.095,00	90.420,59	87.005,64
Inativo	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	439.230,00	439.230,00	123.300,81	118.849,90
Civil	439.230,00	439.230,00	123.300,81	118.849,90
Ativo	439.230,00	439.230,00	123.300,81	118.849,90
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	798.600,00	798.600,00	848.287,02	1.354.199,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	798.600,00	798.600,00	848.287,02	1.354.199,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.648,00	10.648,00	2.310,63	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.648,00	10.648,00	2.310,63	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.575.904,00**	**1.575.904,00**	**1.064.319,05**	**1.560.054,86**

Continua 1/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	22.278,99	0,00	18.999,47
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	22.278,99	0,00	18.999,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	372.680,00	372.680,00	121.977,21	80.289,19	118.386,41	80.289,19
Benefícios - Civil	0,00	0,00	100.184,60	80.289,19	100.184,60	80.289,19
Aposentadorias	0,00	0,00	58.445,08	51.302,48	58.445,08	51.302,48
Pensões	0,00	0,00	10.410,56	9.767,84	10.410,56	9.767,84
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	31.328,96	19.218,87	31.328,96	19.218,87
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	372.680,00	372.680,00	21.792,61	0,00	18.201,81	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	372.680,00	372.680,00	21.792,61	0,00	18.201,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**372.680,00**	**372.680,00**	**121.977,21**	**102.568,18**	**118.386,41**	**99.288,66**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.203.224,00**	**1.203.224,00**	**942.341,84**	**1.457.486,68**	**945.932,64**	**1.460.766,20**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.203.224,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	15.329.842,72	13.055.711,42
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FONTE:
NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO	RICHARDSON BATISTI	JUAREZ ZILLI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (**I**)	1.575.904,00	1.575.904,00	1.064.319,05	1.560.054,86
Receita de Contribuições dos Segurados	327.426,00	327.426,00	90.420,59	87.005,64
Civil	327.426,00	327.426,00	90.420,59	87.005,64
Ativo	326.095,00	326.095,00	90.420,59	87.005,64
Inativo	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	439.230,00	439.230,00	123.300,81	118.849,90
Civil	439.230,00	439.230,00	123.300,81	118.849,90
Ativo	439.230,00	439.230,00	123.300,81	118.849,90
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	798.600,00	798.600,00	848.287,02	1.354.199,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	798.600,00	798.600,00	848.287,02	1.354.199,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.648,00	10.648,00	2.310,63	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.648,00	10.648,00	2.310,63	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.575.904,00**	**1.575.904,00**	**1.064.319,05**	**1.560.054,86**

Continua 1/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	22.278,99	0,00	18.999,47
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	22.278,99	0,00	18.999,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	372.680,00	372.680,00	121.977,21	80.289,19	118.386,41	80.289,19
Benefícios - Civil	0,00	0,00	100.184,60	80.289,19	100.184,60	80.289,19
Aposentadorias	0,00	0,00	58.445,08	51.302,48	58.445,08	51.302,48
Pensões	0,00	0,00	10.410,56	9.767,84	10.410,56	9.767,84
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	31.328,96	19.218,87	31.328,96	19.218,87
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	372.680,00	372.680,00	21.792,61	0,00	18.201,81	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	372.680,00	372.680,00	21.792,61	0,00	18.201,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**372.680,00**	**372.680,00**	**121.977,21**	**102.568,18**	**118.386,41**	**99.288,66**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.203.224,00**	**1.203.224,00**	**942.341,84**	**1.457.486,68**	**945.932,64**	**1.460.766,20**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.203.224,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	15.329.842,72	13.055.711,42
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FONTE:
NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO	RICHARDSON BATISTI	JUAREZ ZILLI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (**I**)	1.575.904,00	1.575.904,00	1.064.319,05	1.560.054,86
Receita de Contribuições dos Segurados	327.426,00	327.426,00	90.420,59	87.005,64
Civil	327.426,00	327.426,00	90.420,59	87.005,64
Ativo	326.095,00	326.095,00	90.420,59	87.005,64
Inativo	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	439.230,00	439.230,00	123.300,81	118.849,90
Civil	439.230,00	439.230,00	123.300,81	118.849,90
Ativo	439.230,00	439.230,00	123.300,81	118.849,90
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	798.600,00	798.600,00	848.287,02	1.354.199,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	798.600,00	798.600,00	848.287,02	1.354.199,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.648,00	10.648,00	2.310,63	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.648,00	10.648,00	2.310,63	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.575.904,00**	**1.575.904,00**	**1.064.319,05**	**1.560.054,86**

Continua 1/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	22.278,99	0,00	18.999,47
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	22.278,99	0,00	18.999,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	372.680,00	372.680,00	121.977,21	80.289,19	118.386,41	80.289,19
Benefícios - Civil	0,00	0,00	100.184,60	80.289,19	100.184,60	80.289,19
Aposentadorias	0,00	0,00	58.445,08	51.302,48	58.445,08	51.302,48
Pensões	0,00	0,00	10.410,56	9.767,84	10.410,56	9.767,84
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	31.328,96	19.218,87	31.328,96	19.218,87
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	372.680,00	372.680,00	21.792,61	0,00	18.201,81	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	372.680,00	372.680,00	21.792,61	0,00	18.201,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**372.680,00**	**372.680,00**	**121.977,21**	**102.568,18**	**118.386,41**	**99.288,66**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.203.224,00**	**1.203.224,00**	**942.341,84**	**1.457.486,68**	**945.932,64**	**1.460.766,20**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.203.224,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	15.329.842,72	13.055.711,42
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FONTE:
NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO	RICHARDSON BATISTI	JUAREZ ZILLI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO	TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	486.749,82	432.555,36	378.360,90
DEDUÇÕES (II)	2.105.666,03	1.959.654,69	1.593.573,78
Disponibilidade de Caixa	2.105.666,03	1.959.654,69	1.593.573,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.105.666,03	2.097.536,49	1.771.985,62
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	137.881,80	178.411,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	486.749,82	432.555,36	378.360,90
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-486.749,82**	**-432.555,36**	**-378.360,90**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**54.194,46**	**108.388,92**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.362.631,80**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**14.050.974,20**	**4.227.040,22**	**3.900.102,88**
Receita Tributária	423.258,00	153.595,94	144.070,34
I.P.T.U.	29.282,00	28.085,73	29.750,38
I.S.S.	33.275,00	14.637,39	10.007,30
I.T.B.I.	133.100,00	23.631,11	24.534,55
I.R.R.F.	175.692,00	65.257,01	53.818,19
Outras Receitas Tributárias	51.909,00	21.984,70	25.959,92
Receita de Contribuição	803.924,00	227.408,13	216.686,63
Receitas Previdenciárias	777.304,00	216.032,03	205.855,54
Outras Contribuições	26.620,00	11.376,10	10.831,09
Receita Patrimonial Líquida	3.993,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	819.898,00	892.990,96	1.406.376,31
(-) Aplicações Financeiras	815.905,00	892.990,96	1.406.376,31
Transferências Correntes	12.628.797,20	3.765.742,18	3.440.298,26
F.P.M.	6.655.000,00	1.808.349,27	1.634.534,88
I.P.V.A	175.692,00	52.020,04	45.533,64
I.C.M.S.	3.500.530,00	1.158.650,09	1.039.103,00
Convênios	2,00	32.508,00	40.088,72
Outras Transferências Correntes	2.297.573,20	714.214,78	681.038,02
Demais Receitas Correntes	191.002,00	80.293,97	99.047,65
Dívida Ativa	31.944,00	18.992,13	17.187,83
Diversas Receitas Correntes	159.058,00	61.301,84	81.859,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**25,00**	**0,00**	**15.300,00**
Operações de Crédito (III)	2,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	5,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	0,00	15.300,00
Convênios	18,00	0,00	15.300,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**0,00**	**15.300,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.050.992,20**	**4.227.040,22**	**3.915.402,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**14.155.683,59**	**6.189.910,49**	**5.309.520,95**	**4.412.631,86**	**3.393.529,63**
Pessoal e Encargos Sociais	6.614.621,22	1.984.361,11	1.785.855,34	1.917.293,83	1.746.495,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)	59.895,00	10.374,21	14.185,97	10.374,21	14.185,97
Outras Despesas Correntes	7.481.167,37	4.195.175,17	3.509.479,64	2.484.963,82	1.632.848,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**14.095.788,59**	**6.179.536,28**	**5.295.334,98**	**4.402.257,65**	**3.379.343,66**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.205.882,00**	**373.362,68**	**314.131,18**	**145.636,92**	**210.183,49**
Investimentos	952.992,00	264.973,76	205.742,26	37.248,00	101.794,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	252.890,00	108.388,92	108.388,92	108.388,92	108.388,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**952.992,00**	**264.973,76**	**205.742,26**	**37.248,00**	**101.794,57**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.209.879,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**16.258.659,59**	**6.444.510,04**	**5.501.077,24**	**4.439.505,65**	**3.481.138,23**

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.207.667,39**	**-2.217.469,82**	**-1.585.674,36**	**-212.465,43**	**434.264,65**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.562.473,60**	**-**	**1.429.758,94**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	1.562.473,60	-	1.429.758,94	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**748.013,00**

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**14.050.974,20**	**4.227.040,22**	**3.900.102,88**
Receita Tributária	423.258,00	153.595,94	144.070,34
I.P.T.U.	29.282,00	28.085,73	29.750,38
I.S.S.	33.275,00	14.637,39	10.007,30
I.T.B.I.	133.100,00	23.631,11	24.534,55
I.R.R.F.	175.692,00	65.257,01	53.818,19
Outras Receitas Tributárias	51.909,00	21.984,70	25.959,92
Receita de Contribuição	803.924,00	227.408,13	216.686,63
Receitas Previdenciárias	777.304,00	216.032,03	205.855,54
Outras Contribuições	26.620,00	11.376,10	10.831,09
Receita Patrimonial Líquida	3.993,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	819.898,00	892.990,96	1.406.376,31
(-) Aplicações Financeiras	815.905,00	892.990,96	1.406.376,31
Transferências Correntes	12.628.797,20	3.765.742,18	3.440.298,26
F.P.M.	6.655.000,00	1.808.349,27	1.634.534,88
I.P.V.A	175.692,00	52.020,04	45.533,64
I.C.M.S.	3.500.530,00	1.158.650,09	1.039.103,00
Convênios	2,00	32.508,00	40.088,72
Outras Transferências Correntes	2.297.573,20	714.214,78	681.038,02
Demais Receitas Correntes	191.002,00	80.293,97	99.047,65
Dívida Ativa	31.944,00	18.992,13	17.187,83
Diversas Receitas Correntes	159.058,00	61.301,84	81.859,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**25,00**	**0,00**	**15.300,00**
Operações de Crédito (III)	2,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	5,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	0,00	15.300,00
Convênios	18,00	0,00	15.300,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**0,00**	**15.300,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.050.992,20**	**4.227.040,22**	**3.915.402,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**14.155.683,59**	**6.189.910,49**	**5.309.520,95**	**4.412.631,86**	**3.393.529,63**
Pessoal e Encargos Sociais	6.614.621,22	1.984.361,11	1.785.855,34	1.917.293,83	1.746.495,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)	59.895,00	10.374,21	14.185,97	10.374,21	14.185,97
Outras Despesas Correntes	7.481.167,37	4.195.175,17	3.509.479,64	2.484.963,82	1.632.848,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**14.095.788,59**	**6.179.536,28**	**5.295.334,98**	**4.402.257,65**	**3.379.343,66**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.205.882,00**	**373.362,68**	**314.131,18**	**145.636,92**	**210.183,49**
Investimentos	952.992,00	264.973,76	205.742,26	37.248,00	101.794,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	252.890,00	108.388,92	108.388,92	108.388,92	108.388,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**952.992,00**	**264.973,76**	**205.742,26**	**37.248,00**	**101.794,57**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.209.879,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**16.258.659,59**	**6.444.510,04**	**5.501.077,24**	**4.439.505,65**	**3.481.138,23**

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.207.667,39**	**-2.217.469,82**	**-1.585.674,36**	**-212.465,43**	**434.264,65**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.562.473,60**	**-**	**1.429.758,94**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	1.562.473,60	-	1.429.758,94	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**748.013,00**

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**14.050.974,20**	**4.227.040,22**	**3.900.102,88**
Receita Tributária	423.258,00	153.595,94	144.070,34
I.P.T.U.	29.282,00	28.085,73	29.750,38
I.S.S.	33.275,00	14.637,39	10.007,30
I.T.B.I.	133.100,00	23.631,11	24.534,55
I.R.R.F.	175.692,00	65.257,01	53.818,19
Outras Receitas Tributárias	51.909,00	21.984,70	25.959,92
Receita de Contribuição	803.924,00	227.408,13	216.686,63
Receitas Previdenciárias	777.304,00	216.032,03	205.855,54
Outras Contribuições	26.620,00	11.376,10	10.831,09
Receita Patrimonial Líquida	3.993,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	819.898,00	892.990,96	1.406.376,31
(-) Aplicações Financeiras	815.905,00	892.990,96	1.406.376,31
Transferências Correntes	12.628.797,20	3.765.742,18	3.440.298,26
F.P.M.	6.655.000,00	1.808.349,27	1.634.534,88
I.P.V.A	175.692,00	52.020,04	45.533,64
I.C.M.S.	3.500.530,00	1.158.650,09	1.039.103,00
Convênios	2,00	32.508,00	40.088,72
Outras Transferências Correntes	2.297.573,20	714.214,78	681.038,02
Demais Receitas Correntes	191.002,00	80.293,97	99.047,65
Dívida Ativa	31.944,00	18.992,13	17.187,83
Diversas Receitas Correntes	159.058,00	61.301,84	81.859,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**25,00**	**0,00**	**15.300,00**
Operações de Crédito (III)	2,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	5,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	0,00	15.300,00
Convênios	18,00	0,00	15.300,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**0,00**	**15.300,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.050.992,20**	**4.227.040,22**	**3.915.402,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**14.155.683,59**	**6.189.910,49**	**5.309.520,95**	**4.412.631,86**	**3.393.529,63**
Pessoal e Encargos Sociais	6.614.621,22	1.984.361,11	1.785.855,34	1.917.293,83	1.746.495,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)	59.895,00	10.374,21	14.185,97	10.374,21	14.185,97
Outras Despesas Correntes	7.481.167,37	4.195.175,17	3.509.479,64	2.484.963,82	1.632.848,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**14.095.788,59**	**6.179.536,28**	**5.295.334,98**	**4.402.257,65**	**3.379.343,66**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.205.882,00**	**373.362,68**	**314.131,18**	**145.636,92**	**210.183,49**
Investimentos	952.992,00	264.973,76	205.742,26	37.248,00	101.794,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	252.890,00	108.388,92	108.388,92	108.388,92	108.388,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**952.992,00**	**264.973,76**	**205.742,26**	**37.248,00**	**101.794,57**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.209.879,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**16.258.659,59**	**6.444.510,04**	**5.501.077,24**	**4.439.505,65**	**3.481.138,23**

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.207.667,39**	**-2.217.469,82**	**-1.585.674,36**	**-212.465,43**	**434.264,65**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.562.473,60**	**-**	**1.429.758,94**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	1.562.473,60	-	1.429.758,94	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**748.013,00**

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**14.050.974,20**	**4.227.040,22**	**3.900.102,88**
Receita Tributária	423.258,00	153.595,94	144.070,34
I.P.T.U.	29.282,00	28.085,73	29.750,38
I.S.S.	33.275,00	14.637,39	10.007,30
I.T.B.I.	133.100,00	23.631,11	24.534,55
I.R.R.F.	175.692,00	65.257,01	53.818,19
Outras Receitas Tributárias	51.909,00	21.984,70	25.959,92
Receita de Contribuição	803.924,00	227.408,13	216.686,63
Receitas Previdenciárias	777.304,00	216.032,03	205.855,54
Outras Contribuições	26.620,00	11.376,10	10.831,09
Receita Patrimonial Líquida	3.993,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	819.898,00	892.990,96	1.406.376,31
(-) Aplicações Financeiras	815.905,00	892.990,96	1.406.376,31
Transferências Correntes	12.628.797,20	3.765.742,18	3.440.298,26
F.P.M.	6.655.000,00	1.808.349,27	1.634.534,88
I.P.V.A	175.692,00	52.020,04	45.533,64
I.C.M.S.	3.500.530,00	1.158.650,09	1.039.103,00
Convênios	2,00	32.508,00	40.088,72
Outras Transferências Correntes	2.297.573,20	714.214,78	681.038,02
Demais Receitas Correntes	191.002,00	80.293,97	99.047,65
Dívida Ativa	31.944,00	18.992,13	17.187,83
Diversas Receitas Correntes	159.058,00	61.301,84	81.859,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**25,00**	**0,00**	**15.300,00**
Operações de Crédito (III)	2,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	5,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	0,00	15.300,00
Convênios	18,00	0,00	15.300,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**0,00**	**15.300,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.050.992,20**	**4.227.040,22**	**3.915.402,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**14.155.683,59**	**6.189.910,49**	**5.309.520,95**	**4.412.631,86**	**3.393.529,63**
Pessoal e Encargos Sociais	6.614.621,22	1.984.361,11	1.785.855,34	1.917.293,83	1.746.495,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)	59.895,00	10.374,21	14.185,97	10.374,21	14.185,97
Outras Despesas Correntes	7.481.167,37	4.195.175,17	3.509.479,64	2.484.963,82	1.632.848,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**14.095.788,59**	**6.179.536,28**	**5.295.334,98**	**4.402.257,65**	**3.379.343,66**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.205.882,00**	**373.362,68**	**314.131,18**	**145.636,92**	**210.183,49**
Investimentos	952.992,00	264.973,76	205.742,26	37.248,00	101.794,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	252.890,00	108.388,92	108.388,92	108.388,92	108.388,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**952.992,00**	**264.973,76**	**205.742,26**	**37.248,00**	**101.794,57**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.209.879,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**16.258.659,59**	**6.444.510,04**	**5.501.077,24**	**4.439.505,65**	**3.481.138,23**

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.207.667,39**	**-2.217.469,82**	**-1.585.674,36**	**-212.465,43**	**434.264,65**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.562.473,60**	**-**	**1.429.758,94**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	1.562.473,60	-	1.429.758,94	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**748.013,00**

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	127.763,73	231.135,02	129.358,73	129.358,73	229.540,02	-	-
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.763,73	229.540,02	127.763,73	127.763,73	229.540,02	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.763,73	229.540,02	127.763,73	127.763,73	229.540,02	0,00	0,00
SECRET. AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.763,73	0,00	127.763,73	127.763,73	0,00	0,00	0,00
SECRET.DE AGRICULT.TRANSP.OBRAS E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.540,02	0,00	0,00	229.540,02	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595,00	1.595,00	1.595,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595,00	1.595,00	1.595,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**127.763,73**	**231.135,02**	**129.358,73**	**129.358,73**	**229.540,02**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	378.004,00	378.004,00	132.600,47	35,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	34.606,00	34.606,00	29.074,96	84,02
1.1.1- IPTU	29.282,00	29.282,00	28.085,73	95,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		5.324,00	989,23	18,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	133.100,00	133.100,00	23.631,11	17,75
1.2.1- ITBI	133.100,00	133.100,00	23.631,11	17,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.606,00	34.606,00	14.637,39	42,30
1.3.1- ISS	33.275,00	33.275,00	14.637,39	43,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		1.331,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	175.692,00	175.692,00	65.257,01	37,14
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.896.059,00	12.896.059,00	3.798.581,69	29,46
2.1- Cota-Parte FPM	8.252.200,00	8.252.200,00	2.260.436,43	27,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.252.200,00	8.252.200,00	2.260.436,43	27,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.325.750,00	4.325.750,00	1.448.312,17	33,48
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	23.958,00	23.958,00	5.210,24	21,75
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	66.550,00	66.550,00	19.463,89	29,25
2.5- Cota-Parte ITR	7.986,00	7.986,00	134,24	1,68
2.6- Cota-Parte IPVA	219.615,00	219.615,00	65.024,72	29,61
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.274.063,00	13.274.063,00	3.931.182,16	29,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	259.545,00	259.545,00	59.094,24	22,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	126.445,00	126.445,00	44.017,82	34,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	33.275,00	33.275,00	4.844,40	14,56
5.4- Transferências Diretas - PNATE	99.825,00	99.825,00	10.232,02	10,25
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2,00	2,00	32.508,00	1.625.400,00
6.1- Transferências de Convênios	2,00	2,00	32.508,00	1.625.400,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	42.594,00	42.594,00	15.692,77	36,84
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	302.141,00	302.141,00	107.295,01	35,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.486.041,80	2.486.041,80	759.715,57	30,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.597.200,00	1.597.200,00	452.087,16	28,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	825.220,00	825.220,00	289.662,08	35,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.791,60	4.791,60	1.042,04	21,75
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.310,00	13.310,00	3.892,78	29,25
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.597,20	1.597,20	26,83	1,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	43.923,00	43.923,00	13.004,68	29,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.171.280,00	1.171.280,00	364.295,71	31,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.171.280,00	1.171.280,00	364.295,71	31,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.314.761,80	-1.314.761,80	-395.419,86	30,08
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	937.024,00	937.024,00	266.692,25	28,46	266.692,25	28,46
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	937.024,00	937.024,00	266.692,25	28,46	266.692,25	28,46
14- OUTRAS DESPESAS	236.918,00	236.918,00	62.009,80	26,17	62.009,80	26,17
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	236.918,00	236.918,00	62.009,80	26,17	62.009,80	26,17
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.173.942,00	1.173.942,00	328.702,05	28,00	328.702,05	28,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	328.702,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.039,61
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	16.039,61

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	169.037,00	169.037,00	49.024,72	29,00	45.186,13	26,73
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.338.567,00	2.338.567,00	829.306,17	35,46	670.583,91	28,67
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.173.942,00	1.173.942,00	328.702,05	28,00	328.702,05	28,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.164.625,00	1.164.625,00	500.604,12	42,98	341.881,86	29,36
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.507.604,00	2.507.604,00	878.330,89	35,03	715.770,04	28,54

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-395.419,86
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-395.419,86
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.111.189,90
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	126.445,00	130.676,85	48.267,27	36,94	48.267,27	36,94
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	133.104,00	278.352,29	37.547,39	13,49	37.547,39	13,49
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	259.549,00	409.029,14	85.814,66	20,98	85.814,66	20,98
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	2.767.153,00	2.916.633,14	964.145,55	33,06	801.584,70	27,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	16.039,61	4.231,85
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	365.875,28	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	328.842,28	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	328.842,28	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	53.072,61	4.231,85
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	53.072,61	4.231,85

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO	RICHARDSON BATISTI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2,00**	**0,00**	**2,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.205.882,00	373.362,68	145.636,92	0,00	832.519,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.205.882,00**	**373.362,68**	**145.636,92**	**0,00**	**832.519,32**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.205.880,00**	**-373.362,68**	**-**	**-**	**-832.517,32**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXOS RGF NOVO HORIZONTE 1º QUADR.17

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.584.034,22	0,00
Pessoal Ativo	5.227.169,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	308.004,92	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	48.859,75	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	275.254,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	78.801,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	196.452,72	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.308.779,62**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.767.050,14**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**5.308.779,62**	**41,58**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.894.207,08**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.549.496,72**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.204.786,37**	**48,60**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**486.749,82**	**378.360,90**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	486.749,82	378.360,90	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.105.666,03**	**1.593.573,78**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.105.666,03	1.593.573,78	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.105.666,03	1.771.985,62	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	178.411,84	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.457.762,34**	**12.767.050,14**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,91%**	**2,96%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.949.314,81**	**15.320.460,17**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.454.383,33**	**13.788.414,15**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.596.445,22	14.383.910,08	14.383.910,08	14.383.910,08
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(11.596.445,22)	(14.383.910,08)	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,57	1.437,29	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	358.898,75	2.005.004,39	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.457.762,34**	**12.767.050,14**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.740.707,71**	**2.808.751,03**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.466.636,94**	**2.527.875,93**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.767.050,14**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.042.728,02**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.838.455,22**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**893.693,51**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	431.617,15	0,00	24.156,08	0,00	0,00	0,00	407.461,07	104.727,16	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	53.072,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.072,61	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	14.290,52	0,00	14.308,12	0,00	0,00	0,00	(17,60)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	143.853,64	0,00	4.520,00	0,00	0,00	0,00	139.333,64	55.232,16	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	220.400,38	0,00	5.327,96	0,00	0,00	0,00	215.072,42	49.495,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	16.670.211,19	0,00	154.255,76	0,00	1.437,29	0,00	16.514.518,14	1.900.277,23	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	16.111,78	0,00	29.134,86	0,00	0,00	0,00	(13.023,08)	162.560,85	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	32.508,00	0,00	25.962,49	0,00	0,00	0,00	6.545,51	0,00	0,00
Recursos Ordinários	16.621.591,41	0,00	99.158,41	0,00	1.437,29	0,00	16.520.995,71	1.737.716,38	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.101.828,34	0,00	178.411,84	0,00	1.437,29	0,00	16.921.979,21	2.005.004,39	0,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	12.767.050,14

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.308.779,62	41,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.894.207,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.549.496,72	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.320.460,17	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.808.751,03	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.042.728,02	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	893.693,51	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.957.790,83	16.828.760,33

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 04/05/2017

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARDSON BATISTI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC/SC 17691-0

Orleans

Prefeitura

CONTRATO 20/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 20/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OR
Valor ..... : 37.644,00 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 04/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 387.797,10
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA AVANÇADA COM O EQUIPAMENTO PEDIA SUIT, PARA ALUNOS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA E COM TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO.
Orleans, 4 de Maio de 2017
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA ADITIVO 42/2016-3

ERRATA ADITIVO 42/2016-3
REFERENTE A PUBLICAÇÃO FEITA NO DOM/SC EDIÇÃO Nº 2246 PÁGINA 558 DO DIA 04/05/2017 QUINTA-FEIRA,
ONDE SE LÊ VIGÊNCIA: INÍCIO 28/04/2017 TÉRMINO: 30/06/2017
LEIA-SE VIGÊNCIA: INÍCIO 28/04/2017 TÉRMINO: 31/12/2017
Orleans, 05 de Maio de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 023/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 023/2017
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação de assessoria técnica especializada para educação especial, com atendimento de alunos e capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 19/05/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 05/05//2017.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

TP 003/2017
MUNICÍPIO DE OURO / SC
Tomada de Preços para Compra e Serviços n. 0003/2017

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 25/05/2017, às 14h00min, o Processo Licitatório n. 0040/2017, na modalidade de Tomada de Preços para Compra e Serviços n. 0003/2017, tipo menor preço por item, em regime de Execução Parcelada. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terapia ocupacional, visando realizar atividades em grupos e oficinas terapêuticas, além de intervir junto a pacientes provenientes de algum transtorno, oferecendo atividades, que têm como finalidade promover, potencializar e restaurar habilidades e os componentes do desempenho ocupacional. Será focada principalmente a participação intensiva das Agentes Comunitárias de Saúde e Equipe Saúde da Família, tendo em vista o acesso e o contato direto com as famílias e usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme descrição com maiores informações no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br; licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 05/05/2017. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 1528/2017

PORTARIA Nº. 1528/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Capitulo II, Seção I, Artigo 324, 325, 326, 327, 328 e 329 da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Código	Nome	Cargo	Nível		Data
			DE	PARA	
801784-3	Claudicelia Dantas da Costa Oliveira	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-A	DOC 1-13-3-A	14/09/2016
801599-6	Edivane Lucia Verardi Dutra	Orientador Educacional	PED 1-14-2-A	PED 1-14-3-A	22/09/2016
802241-1	Geovanna Kruger Nunes	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-A	DOC 1-13-3-A	14/09/2016
802203-7	Gisely Nienkoetter	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-A	DOC 1-13-3-A	12/09/2016
801605-1	Jonas da Silva Junior	Professor de Música	DOC 1-12-2-A	DOC 1-12-3-A	16/09/2016
127644-1	Josiane Cristina Couto	Professor Séries/Anos Finais	DOC 1-12-3-G	DOC 1-12-4-G	29/09/2016
800994-4	Jussara Pierri da Rosa	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-1-A	DOC 1-13-3-A	14/09/2016
802217-1	Luana Passos Pierri	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-A	DOC 1-13-3-A	14/09/2016
802246-1	Luziania Meurer Geraldo	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-A	DOC 1-13-3-A	12/09/2016
125041-1	Mirian Meurer de Oliveira	Professor Séries/Anos Iniciais	DOC 1-11-1-F	DOC 1-11-2-F	05/09/2016
802048-7	Reginalda Pinto Cardoso	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	15/09/2016
802087-4	Renato de Lima Lourenço	Professor Séries/Anos Finais	DOC 1-12-2-B	DOC 1-12-3-B	23/09/2016
802018-1	Rosamar Lemos	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-A	Doc 1-13-3-A	29/09/2016
802205-9	Rosiane Altiva da Silveira	Professor da Educação Infantil	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	14/09/2016
801731-7	Sandra Aparecida Nogueira	Professor Séries/Anos Finais	DOC 1-12-3-B	DOC 1-12-4-B	29/09/2016

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 381/2017

ATO Nº. 381/2017.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ORLANDO CORREIA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional III Nível DAS CR III, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 27/03/2017.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 382/2017.
ATO Nº. 382/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JENIFFER KAMILA EFFETING, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 03/04/2017.

Palhoça, SC, em 27 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDUARDO FRECCIA
Presidente designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 383/2017.
ATO Nº. 383/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR TARSYANE ZENILDA DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal da Fazenda, Nível NC, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 384/2017.
ATO Nº. 384/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
EXONERAR RUDNEI JOSE DO AMARAL, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 385/2017.
ATO Nº. 385/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NELZILENE DE AMORIM, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 386/2017.
ATO Nº. 386/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ISNARDO LUIS BRANT, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal da Fazenda, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 387/2017.
ATO Nº. 387/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDREA KOCHELA MOREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível CR V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 03/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 388/2017
ATO Nº. 388/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RENI ANTONIO SCHWEITZER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Limpeza de Vias Públicas, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 389/2017.
ATO Nº. 389/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FABIANO MARIANO DE MATOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 03/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 390/2017.
ATO Nº. 390/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR HALLAN KARYEL PEREIRA FAUSTINO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº 2.133, de 06 de março de 2017, com efeitos a contar de 03/04/2017.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE SELL
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.161, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

decreto Nº 2.161, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, órgão vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I – Promover a expansão do respeito às leis e aos Direitos Humanos;

II – Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

III – Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;

IV – Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

V – Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município;

VI – Contribuir para a democratização do Sistema de Justiça Criminal;

VII – Reduzir a criminalidade e a insegurança pública.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada – GGIM será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I – Membros natos:

a) Secretário de Segurança Pública e Defesa do Cidadão e 01 (um) suplente;

b) Diretor dos Agentes de Trânsito e 01 (um) suplente;

c) Representante da Polícia Militar no Município e 01 (um) suplente;

d) Representante da Polícia Civil no Município e 01 (um) suplente;

e) Representante do Corpo de Bombeiro no Município e 01 (um) suplente;

f) Representante da Polícia Rodoviária Federal no Município e 01 (um) suplente;

g) Representante do Poder Judiciário no Município e 01 (um) suplente;

h) Representante do Ministério Público no Município e 01 (um) suplente;

i) Representante da Defensoria Pública no Município e 01 (um) suplente;

j) Representante dos CONSEG's e 01 (um) suplente;

k) Representante do CDL e 01 (um) suplente;

l) Representante da Defesa Civil e 01 (um) suplente;

II – Membros convidados – Para efeitos deste Decreto serão considerados como membros convidados outros atores sociais ou partes interessadas como Secretários Municipais, Entidades públicas ou privadas, Associações, entre outros, com objetivo de estabelecer o intercâmbio de informações e experiências para estruturar políticas de ação, promovendo a expansão do respeito às leis e aos direitos humanos.

Parágrafo Único. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 5º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I – Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II – Solicitar aos demais órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III – Convocar os Secretários Municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 6º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes ÓRGÃOS administrativos:

I – Coordenador-Geral;

II – Coordenador-Executivo;

III – Assessor de Coordenação;

§ 1º Caberá o cargo de Coordenador-Geral ao Titular da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, considerando sua expertise nas Políticas Nacionais de Segurança e no ciclo da Justiça Criminal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 2º A Coordenação Executiva e a Assessoria do GGIM serão exercidas por servidores efetivos do Município, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 7º À Coordenação Executiva do GGIM compete:

I – Elaborar a pauta de trabalho do GGIM;

II – Preparar despachos e controlar expediente pessoal do Coordenador do GGIM;

III – Secretariar reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;

IV – Orientar e controlar as atividades administrativas do GGIM;

V – Supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e patrimônio do GGIM;

VI – Executar o trabalho de digitação de correspondência do GGIM;

VII – Receber e encaminhar documentação de interesse do GGIM;

VIII – Solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, reprografia, limpeza, copa, manutenção de máquinas e equipamentos e outros serviços administrativos do GGIM;

IX – Providenciar e controlar a publicação de atos oficiais;

X – Executar atividades de controle de pessoal;

XI – Ser o interlocutor com a SSDST para providenciar o deslocamento em serviço do pessoal do GGIM;

XII – Organizar as demandas de recursos físicos e humanos para que o GGIM constitua um ambiente de interlocução entre as agências de segurança pública;

XIII – Disseminar as orientações e políticas propostas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e Secretaria de Estado da Segurança Pública para a reorganização do sistema de segurança do Município.

Art. 8º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se na estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

Art. 9º O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de funcionamento.

Art.10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 27 de abril de 2017.
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.163, DE 03 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 2.163, DE 03 DE MAIO DE 2017.

GGIM. Nomeia membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, abaixo relacionados:

I – Secretaria de Segurança Pública:
a) Claudio Monteiro - Titular
b) Gabriel Alvarez – Suplente

II – Comandante dos Agentes de Trânsito:
a) Fernando de Souza – Titular
b) Tony Anderson Wagner – Suplente

III – Representante da Polícia Militar no Município:
a) Tenente-Coronel Paulo Sérgio Souza – Titular
b) Major Adriano Madeira – Suplente

IV – Representante da Polícia Civil no Município:
a) Delegada Polícia Civil Beatriz Ribas Dias dos Reis- Titular
b) Agente de Polícia Civil Francine Abdala Alves Martins - Suplente

V – Representante do Corpo de Bombeiro no Município:
a) 1° Ten. BM Mtcl Fernando Ireno Viiera - Titular
b) Sub Ten. BM Bernardo Halfeld - Suplente

VI – Representante da Polícia Rodoviária Federal no Município:
a) Adriano Soares – Titular
b) Dilmar Gercino Schmidt – Suplente

VII – Representante da Defensoria Pública no Município:
a) Defensor Público Gustavo Henrique Gomes Batista – Titular
b) Defensor Público Milton Müller Júnior – Suplente

VIII – Representante dos CONSEG's:
a) Dionisio Dias Kehl – Titular
b) Cleber Castelano – Suplente

IX – Representante da CDL:
a) Maria Zélia Ferreira Duarte – Titular
b) Almir Anísio Rosa – Suplente

X – Representante do Poder Judiciário:
a) MM. Juiz Marco Augusto Ghisi Machado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palhoça, 03 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.164, DE 03 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 2.164, DE 03 DE MAIO DE 2017.

COMITÊ GESTOR DE GOVERNO. Altera o Decreto nº 2.098, de 12 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 2.098, de 12 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Comitê Gestor de Governo, criado pela Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, será composto pelo Secretário Municipal de Administração, que o presidirá, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e pelo Secretário Executivo de Gabinete e Desburocratização." (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 03 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO 03/2017

DELIBERAÇÃO 03/2017

O COMITÊ GESTOR DE GOVERNO, do Município de Palhoça.
No uso de suas atribuições,
Considerando o teor do art. 1º do Decreto 2.096/2017;
Considerado a contínua necessidade de controle dos recursos humanos, resolve

DELIBERAR:

Art. 1º Ficam todos os órgãosmunicipais obrigados, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da presente deliberação, a informar o exato local de trabalho de todos seus servidores (em exercício ou em licença), mediante lista da Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor da data de sua publicação.

Palhoça/SC, 5 de maio de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN		DANIEL B. HARGER
Secretária de Administração		Secretário Executivo de Gabinete
ISNARDO LUIS BRANT		MARCELO FETT
Secretária de Fazenda		Secretário de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA 28/04/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8792/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WA COMÉRCIO LTDA - ME.
OBJETO: Em face do descumprimento da Cláusula IV art 4.2 do Contrato de Execução de Obra nº 293/2015, por não atender ao Ofício nº 56/2016 de 02/03/2016 e ao Ofício nº 73/2016 de 21/03/2016 ambos encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, fica a empresa WA COMÉRCIO LTDA ME multada conforme Cláusula XI art 11.1 item "b"(Multa de 0,4% por dia de atraso sobre o valor total dos serviços) no Valor de R$ 24.799,91. DATA: 03/05/2017.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO OFICIO 36/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - OFÍCIO 36/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VALDECI CECILIO DOS SANTOS EIRELI-EPP.
OBJETO: Em face do descumprimento da Cláusula X art 10.3 do Edital do Pregão Presencial – Registro de Preço nº 13/2017 referente aa Ata de Registro de Preço nº 16/2017, fica a empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI-EPP notificada para que apresente sua defesa prévia em relação ao processo Administrativo nº 9183/2017 num prazo de 05(cinco) dias úteis em forma de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Secretária, das 13h00min às 19h00min, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC, Cep 88132-900. DATA: 03/05/2017.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO OFICIO 37/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - OFÍCIO 37/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CONSTRUTORA TS LTDA.
OBJETO: Em face do descumprimento da Cláusula IV art 4.1.2 do Contrato de Execução de Obras nº 327/2016, fica a empresa CONSTRUTORA TS LTDA notificada para que apresente sua defesa prévia em relação ao processo Administrativo nº 9045/2017 num prazo de 05(cinco) dias úteis em forma de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Secretária, das 13h00min às 19h00min, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC, Cep 88132-900. DATA: 03/05/2017.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO OFICIO 39/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - OFÍCIO 39/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CONSTRUTORA TS LTDA.
OBJETO: Em face do descumprimento da Cláusula IV art 4.1.2 do Contrato de Execução de Obras nº 122/2016, fica a empresa CONSTRUTORA TS LTDA notificada para que apresente sua defesa prévia em relação ao processo Administrativo nº 9412/2017 num prazo de 05(cinco) dias úteis em forma de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Secretária, das 13h00min às 19h00min, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC, Cep 88132-900. DATA: 03/05/2017.

PORTARIA Nº. 1501/2017.

PORTARIA Nº. 1501/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Criança Feliz da Secretaria de Educação a servidora RAQUEL TEREZINHA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1502/2017

PORTARIA Nº. 1502/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora BRUNA GOMES DOS SANTOS COSTA, Matrícula nº. 802020-1, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, removido para CEI Vida Melhor da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1503/2017
PORTARIA Nº. 1503/2017.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no PROCON da Secretaria de Segurança Pública a servidora VERA DE SOUZA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

CLAUDIO MONTEIRO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1504/2017
PORTARIA Nº. 1504/2017.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no PROCON da Secretaria de Segurança Pública a servidora MARIA LUCIA SOARES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

CLAUDIO MONTEIRO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1505/2017
PORTARIA Nº. 1505/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Mara Luiza Vieira Liberato da Secretaria de Educação a servidora CLEOMAR APARECIDA GONÇALVES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1506/2017
PORTARIA Nº. 1506/2017.

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Faculdade Municipal de Palhoça a servidora ROSANA MARIA MACARIO, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1507/2017

PORTARIA Nº. 1507/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Funcionário	Matrícula	De	Para	A partir
Adriana da Silva Espindola Rodrigues	800300-2	DOC-III-F	DOC-III-G	09/05/2014
Denise Moreira Bonelli	124259-4	DOC-III-E	DOC-III-F	18/07/2015
Márcia Bruggmann Spricigo	800938-1	DOC-IV-G	DOC-IV-H	01/07/2016
Margarete Joaquina da Rosa	129244-4	DOC-IV-G	DOC-IV-H	01/07/2016

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1508/2017

PORTARIA Nº. 1508/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO TATJANA BARBOVITCH DE ALMEIDA PRADO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/03/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1509/2017

PORTARIA Nº. 1509/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1241 de 10 de março de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora MARLI SALETE TASCA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/03/2017 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1510/2017
PORTARIA Nº. 1510/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0468 de 07 de fevereiro de 2017, que Contratou por Tempo determinado à servidora PATRICIA MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 02/02/2017 a 14/12/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1511/2017
PORTARIA Nº. 1511/2017.

ADRIANO DA SILVA MATTOS, Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Turismo a servidora TANIA REGINA OLIVEIRA LINHARES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário Municipal de Turismo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1512/2017
PORTARIA Nº. 1512/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para BRUNA GOMES DOS SANTOS COSTA, matrícula nº. 802020-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/01/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1513/2017
PORTARIA Nº. 1513/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a Junta Médica Municipal de acordo com as Leis nº 157, de 27 de fevereiro de 2014:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 16/03/2017.

MATRICULA	SERVIDOR
370159-2	Gabriela Roussenq Stopazzolli
3745133-1	Julian Rodrigues Martins
3761315-1	Oscar Felipe Gorayeb Arriaza
370161-7	Raquel Ferreira Jose

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1514/2017.
PORTARIA Nº. 1514/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1337 de 10 de março de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora FERNANDA HELENA PEREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/03/2017 a 20/04/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1515/2017.
PORTARIA Nº. 1515/2017.

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Faculdade Municipal de Palhoça à servidora ALDERI DE FATIMA VELHO, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 09/03/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1516/2017.
PORTARIA Nº. 1516/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Adriana Trindade da Rocha	Professor	180	13/02/17	I –
Alessandra Machado Sotero	Técnico em Enfermagem	30	02/02/17	I – Z 98-8
Alexandre Ise Firmino da Silva	Administrador	30	08/02/17	I – F 31-2
Aline Soares Robollo	Enfermeiro	15	13/02/17	I – M 84, II – S 72
Aline Soares Suares	Enfermeiro	180	24/02/17	I –
Altenise Agostinha de Souza	Técnico em Enfermagem	17	01/02/17	I – Z 76-3
Altenise Agostinho de Souza	Técnico em Enfermagem	15	01/03/17	I –
Ana Claudia Gomes Gonçalves	Professor	90	01/02/17	I – C 34
Ana Maria Cardoso	Merendeira	02	11/02/17	I – F 23-0
Ana Maria Cardoso	Merendeira	05	14/02/17	I – F 23-0
Ana Paula Gomes Gonçalves	Assistente Social	180	09/02/17	I –
Ander Elisiario Fernandes	Socorrista	15	09/02/17	I – T 14
Andreia Broering Turnes	Professor	20	08/02/17	I – Z 54-0
Andreza Socas	Monitor	07	13/02/17	I –
Andreza Socas	Monitora	05	24/02/17	I –
Ângela Maria Hamann	ASO	60	07/02/17	I – G 56-0, II – G 56-2
Angelita Pereira	Técnico em Educação	06	05/02/17	I – E 13-6, II – Z 76-3
Barbara Kretzer Goedert	Cirurgião Dentista	14	01/03/17	I – O 62-0, II – O 47-9
Bianca Cristina de Souza Fagundes	Pedagogo	11	20/02/17	I – M 65-4
Bianca de Marco Bragaglia	Médico	15	16/02/17	I – G 56-3
Bianca de Souza Fagundes	Pedagogo	15	06/02/17	I – M 25-5, II – M 79-6
Carla dos Santos	Monitor	04	21/02/17	I – Z 02-7
Carolina Machado Araujo	Enfermeiro	02	02/02/17	I -
Carolina Machado Araujo	Enfermeiro	15	06/02/17	I -
Carolina Machado Araujo	Enfermeiro	30	21/02/17	I – F 31
Caroline Pereira Tavares Botelho	Farmacêutico	03	15/02/17	I – Z 76-3
Caroline Pereira Tavares Botelho	Farmacêutico	03	22/02/17	I – Z 76-3
Celecina Souza Mendonça Hasse	Merendeira	10	10/02/17	I – R 10
Cintia Cristina Matos	ACS	10	08/02/17	I – Z 98
Cintia Gouveia Mesquita	Pedagogo	03	06/02/17	I – Z 76-3
Cintia Gouveia Mesquita	Pedagogo	03	15/02/17	I – Z 76-3
Claudete Nilda Francisco	ASG	05	06/02/17	I – S 92-5
Claudia Maria weingartner	Professor	30	09/02/17	I – F 31
Cleude Eliza Detofol Marcio	ACS	90	02/03/17	I – M 23-2, II – S 83-5
Cleuza da Silva	Técnico em Enfermagem	15	01/03/17	I – Z 04
Cristina Brust	Professor	60	13/02/17	I – Z 35-7
Daiana Borges	ACS	60	20/02/17	I – E 66, II – R 10
Daniela Franceschettte	Assistente Administrativo	14	20/02/17	I – O 26-9

Dayane Carvalho Santos	ACS	10	21/02/17	I – S 93-4
Deise de Lima	Assistente Administrativo	30	01/02/17	I – Z 76-3, II – N 30
Deiyse Alexandre Pedroso	Professor	30	02/02/17	I – F 33-1, Ii – F 41-1
Denise Perpetua Natividade	Assistente Administrativo	34	10/02/17	I – F 30, II – F 33
Divanir Candido Fagundes	Pedagogo	30	08/02/17	I – Z 76-3
Edson Furtado	Técnico em Agrimensura	03	01/02/17	I – C 34-9, II – Z 76-3
Edvalda Peres da Silveira	Merendeira	10	14/02/17	I –
Eliane dos Santos	ASO	15	06/02/16	I – M 65-8, II – M 54, III – F 33
Eliane dos Santos	ASO	60	20/02/17	I – M 25-5, II – S 90-0, III – M 65-8
Elis Regina Lofy	ASG	180	04/02/17	I –
Elisiane Coelho Espindola	Professor	30	23/02/17	I – N 93-8
Elizabete Rodrigues Madalena	ASG	30	16/02/17	I – S 92-5, II – S 90-3
Elizabete Rosa Dinis Mares	Assistente Social	15	17/02/17	I – Z 54-0
Elizabeth Rosane Teixeira	Técnico em Enfermagem	60	17/02/17	I – M 51-1
Elizane Berreta	Professor	120	02/03/17	I – F 31-4
Eloisa Nunes Rosa	Técnico em Enfermagem	08	03/02/17	I – S 43-1
Emanuela Figueira Mello	Assistente Administrativo	10	09/02/17	I – F 41-0, II – F 41
Enedir Neide Valdete Martins	ASG	05	06/02/17	I – N 32
Evanir Pedroso da Silva Pereira	ASO	15	24/02/17	I – M 66-4
Fabiane Bozin	Professor	180	06/02/17	I –
Fabiano de Souza	Socorrista	45	14/02/17	I – M 54-2
Fernanda Beatriz dos Santos	ASO	05	06/02/17	I –
Fernando Trindade Robollo	Psicólogo	13	02/02/17	I – Z 76-3
Fernando Trindade Robollo	Psicólogo	75	24/02/17	I –
Franciele de Lourdes Costa	ACS	15	18/02/17	I – S 62-6
Franciely Samistraro	Professor	45	10/02/17	I – C 71-0, II – Z 76-3
Gabriel Alvarez	Motorista	06	16/02/17	I –
Gabriella Machado Vieira	Dentista	15	01/03/17	I – K 81
Gabrielle da Silva Costa	ASO	07	01/02/17	I – M 51-9, II – M 54-5
Gabrielle da Silva Costa	ASO	30	09/02/17	I – M 51-9, II – M 54-5
Gabrielli Peres da Silva Schmitz	Professor	90	02/02/17	I – C 50-9
Geraldo Amorim	ASO	05	20/02/17	I – R 10-4
Giane Petronilha dos Santos	Professor	07	16/02/17	I – Z 76-3, II – J 35-6
Giani Silva da Rosa	Professor	07	16/02/17	I – Z 76-3, II – J 35-3
Grazielle Margarida Santos	Farmacêutico	15	16/02/17	I – F 43-2
Gustavo Miranda Guedes	Monitor	76	10/03/17	I – M 25
Helton Silveira do Livramento	Professor	03	15/02/17	I –
Helton Silveira do Livramento	Professor	06	22/02/17	I –
Heluise Marion de Abreu	Professor	02	02/02/17	I – L 23
Heluise Marion de Abreu	Professor	03	15/02/17	I – L 23
Ilma Ferreira Rodrigues	Técnico em Enfermagem	30	22/02/17	I – G 25-9
Iraci da Luz Fernandes	Merendeira	15	01/03/17	I – S 83
Isabela Lavinya Pedro	ACD	04	20/02/17	I –
Ivonete G. da Rosa Gregório	Merendeira	90	06/02/17	I – M 54-2
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	03	01/02/17	I – F 32
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	30	07/02/17	I – F 32
Janete Isabel Lenser	ACS	05	20/02/17	I – J 35, II – Z 76-3
Jona Burda Junior	Socorrista	30	20/02/17	I – M 51-1
Jonas Burda Junior	Socorrista	09	08/02/17	I – M 54-5
Karla de Souza	ASO	09	14/02/17	I – M 54-1
Karla de Souza	ASO	05	06/02/17	I – M 54-5
Karla de Souza	ASO	30	20/02/17	I – M 54-4
Karla Steinmetz Spricigo	Professor	180	15/02/17	I – M 54-4, II – M 55-1, III – Z 98-1
Kátia de Souza	ASO	04	07/02/17	
Kátia de Souza	ASO	05	12/02/17	

Larissa Santana	ASO	03	15/02/17	I – M 93-4, S 93-4
Larissa Santana	ASO	15	20/02/17	I – M 93-4, S 93-4
Leni Teresinha Bernardes	ACS	02	16/02/17	I – Z 12-0
Leni Teresinha Bernardes	ACS	07	20/02/17	I – Z 12-0
Leonardo Carione Vieira	Enfermeiro	07	15/02/17	I – M 77-4
Luceli Aparecida Pereira Kuhn	Professor	180	08/02/17	I –
Luci Luiza de Sousa	Merendeira	30	22/02/17	I – Z 76-3
Luciana Francisco da Silva	ASO	14	11/02/17	I – O 06-4
Lucimar Lenir Martins da Silva	Merendeira	30	21/02/17	I – M 75-1
Lucineia Alice Francisco	ASG	15	20/02/17	I – M 52-0, II – M 54-5
Márcia Cristina Cipriano	ACS	11	07/02/17	I – Z 76-3
Márcia Regina Conceição	ASO	30	03/02/17	I – Z 76-3, II – F 01, III – G 30
Márcia Valdete Dutra	ASO	02	09/02/17	I – M 54-5
Margarete Graciki da Silva	ASO	14	16/02/17	I – S 40-0
Maria de Fátima Cardoso	ASO	30	03/02/17	I – F 41-0
Maria Lucia Lostada	Monitor	19	08/02/17	I – Z 76-3
Marlete Luiza Marcelino	Merendeira	20	10/02/17	I –
Maryland Figueiredo da Silva	Técnico em Enfermagem	30	03/02/17	I – F 33-1
Mayara Martini	Assessor	180	02/03/17	I –
Michele de Souza	ACS	03	07/02/17	I – K 01-16, II – K 01-17
Michele de Souza	ACS	02	13/02/17	I – K 01-16, II – K 01-17
Mirelli Vieira Anacleto	Professor	180	10/02/17	I -
Monique Silveira	ASO	14	09/02/17	I – J 35-3
Nilceia Aparecida Vingla	Merendeira	14	20/02/17	I – M 25-5, II – M 25-4
Nirlene Martins Angelo	Monitor	25	04/02/17	I – C 73
Patrícia Gerci dos Santos Pinheiro	ACS	05	20/02/17	I – M 65-3
Patrícia Gerci dos Santos Pinheiro	ACS	08	01/03/17	I – M 65-3
Patrícia Regina Gois	Auxiliar de Enfermagem	30	20/02/17	I – I 89
Paulo Henrique Pedroso da Trindade	Professor	30	15/02/17	I – F 41-2
Rafaella Carvalho Magalhães	Médico	180	14/02/17	I –
Raquel de Carvalho Gomes	Professor	15	20/02/17	I – F 41-2
Raquel de Carvalho Gomes	Professor	30	01/03/17	I –
Raquel Pedroso Poletti	ASO	20	01/02/17	I – Z 76-3
Renata Adriana Carvalho	Assessor	180	19/02/17	I –
Renata Kellen Costa	Professor	15	15/02/17	I – O 47
Renata Kellen Souza Costa	Professor	180	02/03/17	I –
Renata Maria Borba Lobo	Fonoaudiólogo	02	09/02/17	I – Z 76-3
Renata Maria Borba Lobo	Fonoaudiólogo	04	21/02/17	I – Z 76-3
Renata Rodrigues Santiago	Orientador Educacional	180	19/02/17	I –
Roberta Regina Antunes dos Santos	Professor	180	08/02/17	I -
Rosangela Maria Vieira de Souza	Professor	10	07/02/17	I – S 06
Rosangela Pereira Borgui	Socorrista	07	13/02/17	I – S 30
Rosete de Lima Coelho	Agente Administrativo Auxiliar	10	01/03/17	I – S 92-5
Sabrina Jacinto Laurindo	Professor	07	06/02/17	I -
Sabrina Terezinha Jose	ACS	10	17/02/17	I – S 90-0
Sandra Aparecida Resende Dalmaso	Psicólogo	05	13/02/17	I – Z 76-3, II – R 50
Sarah Aparecida Niotti Pereira	Farmacêutico	05	20/02/17	I – F 41-1, II – F 41-2
Sevasty Nair Rosa Silva	Merendeira	90	10/02/17	I – C 82
Silvia Miranda Hames	Professor	45	09/02/17	I – D 44, II – Z 54-0
Suruagi Matos Carmo	Assistente Administrativo	07	14/02/17	I – S 93
Susana Pacheco Beck	Enfermeiro	03	17/02/17	II – R 52-0
Susana Pacheco Beck	Enfermeiro	08	21/02/17	II – R 52-0
Thaisa Mendes Pereira	Assistente Administrativo	30	06/02/17	I – Z 76-3, T90, II – R 42, III – G 90
Vanessa Paes de Oliveira	ACS	15	14/02/17	I – M 25
Vanuza Aparecida Medeiros	Merendeira	15	08/02/17	I – Z 54

Virginia Bombazar	ASO	90	01/02/17	I – F 33, II – F 25-1
Viviane Laurita de Quadros Coelho	Assistente Técnico Pedagógico	07	16/02/17	I – Z 76-3
Zenaide de Melo Amaral	ACS	20	13/02/17	I – F 32-2

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1517/2017.
PORTARIA Nº. 1517/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para os servidores abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/03/2017.

MATRICULA	NOME
801162-1	Jeisa Ana da Silva
800823-3	Jerusa Aparecida da Silva de Lima
121281-3	Marilucia Steinbach
125926-1	Miriam Raimundo Faust da Silva
801101-1	Tamara de Souza Delfino da Rosa

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1518/2017.
PORTARIA Nº. 1518/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Alessandro Mattos Pereira	02305604067
Gabriel de Souza	686870984
Sadi D´Luz	1293191965

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1519/2017.
PORTARIA Nº. 1519/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor PHILIPPE JACINTO PEDRO, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 01/03/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1520/2017
PORTARIA Nº. 1520/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Secretaria Municipal de Assistência Social a servidora JEISA ANA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1521/2017
PORTARIA Nº. 1521/2017.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento a servidora TAMARA DE SOUZA DELFINO DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1522/2017.
PORTARIA Nº. 1522/2017.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor PAULO LAUDIR MACHADO, Matricula nº. 500259-2, ocupante da categoria funcional de Mecânico, removido para Secretaria de Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1523/2017.
PORTARIA Nº. 1523/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de Março de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
300004-1	Adriana Truppel	R$ 400,00
300483-10	Deise Zilma da Rosa	R$ 500,00
501147-5	Edileusa Cristina Borba	R$ 300,00
300019-1	Eliete Avani da Silva Lisboa	R$ 600,00
300526-11	Janice Assing	R$ 200,00
300223-2	João Renato de Andrade	R$ 200,00
300035-1	Joselino Agostinho Farias	R$ 800,00
800919-1	Leonice Bussolo de Souza	R$ 200,00
400734-4	Maycon Abeni Raulino	R$ 200,00
300161-2	Mirella Pamplona Zacchi Coelho	R$ 600,00
300230-4	Patrícia Ângela da Silva	R$ 700,00
124385-2	Patrícia Schmitz	R$ 1000,00
300069-1	Rosilene da Silva Kuhnen	R$ 700,00
300072-1	Sandra Iracema Alves	R$ 500,00
800884-1	Solange da Rosa	R$ 300,00
3745094-1	Wedson da Cruz	R$ 700,00

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1524/2017.
PORTARIA Nº. 1524/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor ADENIR ATANILIO WAGNER, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 01/03/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1525/2017.
PORTARIA Nº. 1525/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor DEMETRIUS DE MEDEIROS, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 01/03/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1526/2017
PORTARIA Nº. 1526/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor FABRICIO WEINGARTNER, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 01/03/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1527/2017

PORTARIA Nº. 1527/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
401078-1	Juliana Gracile Belke	20%

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1529/2017.

PORTARIA Nº. 1529/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JULIANA DA ROSA, Matricula nº 3761457-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/03/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1530/2017.

PORTARIA Nº. 1530/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, PATRICIA MARTINS, Matricula nº 128553-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 24/03/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1531/2017.
PORTARIA Nº. 1531/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, a servidora VERLANIS BURATTO, matrícula nº. 300160-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 16/03/2017 a 30/04/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1532/2017.
PORTARIA Nº. 1532/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, o servidor ALBERTO PRIM, matrícula nº. 300007-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 16/03/2017 a 30/04/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1533/2017
PORTARIA Nº. 1533/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, a servidora ANDREA MARA HARGER L. PLETICOS, matrícula nº. 300010-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 16/03/2017 a 30/04/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1534/2017
PORTARIA Nº. 1534/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, a servidora MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES, matrícula nº. 300054-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 16/03/2017 a 30/04/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1535/2017.
PORTARIA Nº. 1535/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, o servidor EDUARDO LUIZ BROERING, matrícula nº. 400369-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 16/03/2017 a 30/04/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1536/2017.
PORTARIA Nº. 1536/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, o servidor LUIZ FELIPE CASCAES, matrícula nº. 300174-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 16/03/2017 a 30/04/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1537/2017.
PORTARIA Nº. 1537/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, a servidora ENEDIR NEIDE VALENTE MARTINS, matrícula nº. 801105-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura,

acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 16/03/2017 a 30/04/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1538/2017.
PORTARIA Nº. 1538/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, a servidora CLAUDIA ZENI TEIXEIRA, matrícula nº. 800550-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 16/03/2017 a 30/04/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1541/2017.
PORTARIA Nº. 1541/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, a servidora IVANIA HERONDINA PERES POLUCENO, matrícula nº. 800549-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 16/03/2017 a 30/04/2017.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1542/2016.
PORTARIA Nº. 1542/2016.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora MARIANA CRISTINA PROVIN VITTO, matricula nº. 401144-2, titular do cargo de ACE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração

Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14/03/2016, de acordo com às folhas 16.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1543/2017.
PORTARIA Nº. 1543/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora LUCINEIA ALICE FRANCISCO, matricula nº. 801118-3, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 13/03/2017, de acordo com às folhas 04.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1544/2017.
PORTARIA Nº. 1544/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora MARIA LUCIA SOARES, matricula nº. 801458-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 14/03/2017, de acordo com às folhas 09.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1545/2017.

PORTARIA Nº. 1545/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora FABIANA DINIZ, matricula nº. 801573-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 03/03/2017, de acordo com às folhas 31.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1546/2017

PORTARIA Nº. 1546/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ANA PAULA SIMIANO, matricula nº. 802343-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 14/02/2017, de acordo com às folhas 11.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de materiais hidráulicos para suprir as necessidades de viabilização de serviços externos da Secretaria Executiva de Saneamento – SAMAE de Palhoça, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 02 e 03 totalizando R$142.748,84 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Palhoça, 05 de maio de 2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNION° 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça – IPPA.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado,Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça – Ippa,entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04..816.835/00011-75, com sede na Rua Carrara, 101, - Parque Residencial Pagani, - Palhoça/SC , representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. MILTON LUIZ ESPÍNDOLA,doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio,com base na Lei Complementar nº 137, de 20 de março de 2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2017 o prazo de vigência do Convênio nº 001, de 10 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.
Palhoça, 27 de abril de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 036/2017

Decreto n. 036, de 05 de maio de 2017.

Altera o Decreto 024/2017, que regulamenta as provas práticas para as funções de Motorista Categoria C, Motorista Categoria D e Operador de Máquinas do Edital de Processo Seletivo 001/2017, para Contratação de Servidores para provimento temporário, de acordo com o cargo;

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Artigo 73, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
Decreta:
Art. 1º. Em virtude de problemas mecânicos no Caminhão Basculante Iveco/170E22 – Placas MKC 7915, a prova prática do Processo Seletivo Edital 001/2017 para a função de Motorista Categoria "C", será realizada com o veículo descrito a seguir:
Motorista – CNH C: Caminhão Basculante Mercedes Benz/L1313 Placas LZX5507.
Art. 2º Mantém-se as demais disposições previstas no Decreto 024/2017;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 05 de Maio de 2017.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 135 E 138/2017

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº. 135/2017
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

AUTORIZADA: COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS BRUNETTO - LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS
VALOR TOTAL: 3.395,00
VIGÊNCIA: 30/12/2017
ASSINATURA: 05/05/2017
FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº. 138/2017
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

AUTORIZADA: FERAZZO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS
VALOR TOTAL: 3.395,00
VIGÊNCIA: 30/12/2017
ASSINATURA: 05/05/2017
FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2017

CONTRATO: 101/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: METALURGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO WAPEL LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS

VALOR TOTAL: 27.277,25

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 05/05/2017

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 41/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 41/2017. Modalidade: Pregão Presencial 31/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BAINHA, LUVAS PLÁSTICAS, NITROGÊNIO E SEMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. Data da entrega dos envelopes: 19/05/2017 até as 14:30 horas. Data da abertura: 19/05/2017 até às 15:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 05 de Maio de 2017. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

IL 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: Contratação de Serviços de Fornecimento e Distribuição de Água Potável Encanada, segundo previsão de gastos da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Paraíso - SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.001,50 (Três mil e um reais e cinquenta centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMNETO CASAN
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de Abril até 31 de Dezembro de 2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 25 de Abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

PR 07/2017 FMS

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 19 de Maio de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO, COM CARDÁPIO DIVERSIFICADO, SERVIDO NO ESTABELECIMENTO, PARA OS MOTORISTAS QUE ESTIVEREM TRANSPORTANDO PACIENTES EM CONSULTAS OU EXAMES MÉDICOS NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 05 de Maio de 2017.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 29/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017

No dia 28 do mês de Abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2017, Processo Licitatório nº. 29/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8712	FRANCIELI FAVERO BONATTO - ME	6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15
6657	GRAFICA BAROZZI LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FRANCIELI FAVERO BONATTO - ME	11.244.011/0001-33	FABIO ROVANI	007.408.009-14
GRAFICA BAROZZI LTDA	01.101.611/0001-99	JOÃO CARLOS VIZENTIN	345.970.009-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6657 - GRAFICA BAROZZI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 50X2 EM PAPEL EXTRACOPY, NAS MEDIDAS 12X21, IMPRESSÃO 1X0, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO E NUMERADO	BL	BAROZZI	60,000	12,4700	748,20
2	BLOCOS DE COMPRA PARA COMBUSTÍVEIS 25X2 EM PAPAEL EXTRACOPY, NAS MEDIDAS 12X19, IMPRESSÃO 1X0, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO E NUMERADO.	BL	BAROZZI	100,000	7,8500	785,00
3	BLOCOS DE COMPRA PARA COMPRAS EM GERAL 25X2 EM PAPAEL EXTRACOPY, NAS MEDIDAS 12X19, IMPRESSÃO 1X0, PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO E NUMERADO.	UND	BAROZZI	150,000	8,5300	1.279,50
4	CADERNETA EDUCAÇÃO INFANTIL 38 FOLHAS,CAPA PAPEL TRIPLEX 300 G, MIOLO PAPEL SULFITE 75 G, TAMANHO FECHADA 10X5X15 CM,IMPRESSÃO CAPA 4X0 E MIOLO 1X0, ESPIRAL. EM SELEÇÃO DE CORES.	UND	BAROZZI	150,000	9,6700	1.450,50
5	JOGO CAPA PARA BLOCOS DE PRODUTOR RURAL SULFITE 180G TAMANHO 22X21,5 IMPRESSÃO 1X0	UND	BAROZZI	150,000	1,2900	193,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

Fornecedor: 6657 - GRAFICA BAROZZI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, EM PAPEL EXTRACOPY, 04 VIAS, IMPRESSÃO 1X0	UND	BAROZZI	12.000,000	0,5700	6.840,00
13	FOLHAS DE OFICIO EM PAPEL SULFITE 90G, NAS MEDIDAS 21X29,7 CM - IMPRESSÃO 4X0 - EM SELEÇÃO DE CORES "MUNICIPIO DE PARAISO"	UND	BAROZZI	20.000,000	0,1700	3.400,00
16	FOLHAS DE OFICIO EM PAPEL SULFITE 90G, NAS MEDIDAS 21X29,7 CM - IMPRESSÃO 4X0 - EM SELEÇÃO DE CORES "CONSELHO TUTELAR"	UND	BAROZZI	5.000,000	0,1700	850,00

Fornecedor: 8712 - FRANCIELI FAVERO BONATTO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ENVELOPES MEIO SACO IMPRESSÃO 4X0, NAS MEDIDAS18X24, EM PAPEL SULFITE 120 G- EM SELEÇÃO DE CORES "CONSELHO TUTELAR"	UND	SOMA PRINT	1.000,000	1,2900	1.290,00
7	CAPA PARA BLOCOS DE PRODUTOR RURAL PAPEL TRIPLEX 300 G,TAMANHO ABERTA 23,5 X 44 CM, IMPRESSÃO 1X1	UND	SOMA PRINT	1.500,000	0,7900	1.185,00
8	PASTAS IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL TRIPLEX 300G, NAS MEDIDAS 23X41 (FECHADA) 46X31 (ABERTA), VERNIZ UV BRILHO TOTAL - EM SELEÇÃO DE CORES - " MUNICIPIO DE PARAÍSO"	UND	SOMA PRINT	2.000,000	1,4700	2.940,00
9	ENVELOPES SACO IMPRESSÃO 4X0, NAS MEDIDAS 26X36, EM PAPEL SULFITE 120G - EM SELEÇÃO DE CORES - " MUNICIPIO DE PARAÍSO"	UND	SOMA PRINT	2.000,000	1,2500	2.500,00
10	ENVELOPES MEIO SACO IMPRESSÃO 4X0, NAS MEDIDAS18X24, EM PAPEL SULFITE 120 G- EM SELEÇÃO DE CORES "MUNICIPIO DE PARAISO"	UND	SOMA PRINT	2.000,000	0,9800	1.960,00
11	ENVELOPES OFICIO IMPRESSÃO 4X0, NAS MEDIDAS11X22, EM PAPEL SULFITE 90 G- EM SELEÇÃO DE CORES "MUNICIPIO DE PARAISO"	UND	SOMA PRINT	2.000,000	0,7800	1.560,00
14	ENVELOPES SACO IMPRESSÃO 4X0, NAS MEDIDAS 26X36, EM PAPEL SULFITE 120G - EM SELEÇÃO DE CORES - " CONSELHO TUTELAR"	UND	SOMA PRINT	2.000,000	1,2700	2.540,00
15	PASTAS IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL TRIPLEX 300G, NAS MEDIDAS 23X41 (FECHADA) 46X31 (ABERTA), VERNIZ UV BRILHO TOTAL - EM SELEÇÃO DE CORES - " CRAS"	UND	SOMA PRINT	500,000	2,0500	1.025,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,28 de Abril de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FRANCIELI FAVERO BONATTO - ME CNPJ: 11.244.011/0001-33

GRAFICA BAROZZI LTDA CNPJ: 01.101.611/0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 23/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017

No dia 2 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2017, Processo Licitatório nº. 23/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8709	LOVANOR FIORESE 05227333955	
6062	MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	
8155	MECANICA JP MIRANDA LTDA - ME	11, 12
6046	PASINATO, SCHMIDT & CIA LTDA	1, 2, 3, 10, 13, 14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LOVANOR FIORESE 05227333955	27.200.144/0001-48	ILTON GENIR LANZ	492.069.239-00
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	85.256.287/0001-78	LEANE MARCON WELTER	016.205.789-05
MECANICA JP MIRANDA LTDA - ME	02.091.087/0001-85	JULIANA ANSCHAU	031.688.909-10
PASINATO, SCHMIDT & CIA LTDA	78.994.449/0001-00	IVETE SCHMIDT	430.484.399-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6046 - PASINATO, SCHMIDT & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GRAXA BALDE 20KG, ESPECIFICAÇÕES: Recomendada para lubrificação das articulações de chassis de caminhões, automóveis, tratores, máquinas agrícolas, entre outros. Utilizada para trabalhos em temperaturas não superiores a 80ºC. BALDE COM 20KG	UND	UNI	5,000	162,0000	810,00
2	GRAXA ALTA TEMPERATURA 20KG	BAL	UNI	6,000	228,0000	1.368,00
3	ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: fluido para transmissão automática, ATFA sufixo A. COMPOSIÇÃO: óleo básicos minerais, aditivos anti-corrosão, anti-desgaste, anti-oxidação, anti-espuma, abaixador de ponto de fluidez e corante ANP 0875. GALÃO 20LTS	BAL	UNI	15,000	177,0000	2.655,00
10	ÓLEO MOTOR WBF-100 SAE 80W. API GL4: Lubrificantes p/ sistemas hidráulicos e transmissões de tratores. COMPOSIÇÃO: óleos minerais selecionados e aditivos de ultima geração. 1ª Linha. GALÃO 20LTS	BAL	UNI	20,000	193,0000	3.860,00
13	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68. ESPECIFICAÇÕES: Óleo para sistemas hidráulicos.COMPOSIÇÃO: óleos parafinicos, aditivos anti-corrosão, antioxidante, agente anti-espumante AP 6019. 1ª Linha. Galão 20Lts	BAL	UNI	35,000	156,0000	5.460,00

Fornecedor: 6046 - PASINATO, SCHMIDT & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40. API. CI 4. Recomendado para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodiários, urbanos ou fora-de-estrada, tais como CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, MERCEDES BENS, MAN, MWM, SACNIA, VOLVO, entre outros. COMPOSIÇÃO: Óleo derivado de petróleo, aditivos anticorrosivos, antidesgaste, antioxidante. 1ª Linha. GALÃO 20LTS	BAL	UNI	55,000	190,0000	10.450,00

Fornecedor: 8155 - MECANICA JP MIRANDA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO 5W-30 API SN (MOTOR GASOLINA). ESPECIFICAÇÕES: Óleo lubrificante 100% sintético para mototres de ultima geração, dotados de múltiplas válvulas, turbinas e elevado desempenho. COMPOSIÇÃO: Base sintética com aditivos especiais. UNIDADE: 01 litro	BAL	selenia	50,000	21,0000	1.050,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO SAE 90 API GL5. ESPECIFICAÇÕES: óleo lubrificante de viscosidade SAE90 para caixa de transmissão, diferencial e engrenagens. COMPOSIÇÃO: óleo mineral derivado de petróleo e aditivos. GALÃO 20LTS	BAL	lubrax	32,000	188,0000	6.016,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,2 de Maio de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LOVANOR FIORESE 05227333955	CNPJ: 27.200.144/0001-48	
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	CNPJ: 85.256.287/0001-78	
MECANICA JP MIRANDA LTDA - ME	CNPJ: 02.091.087/0001-85	
PASINATO, SCHMIDT & CIA LTDA	CNPJ: 78.994.449/0001-00	

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 125, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N° 125, de 12 de abril de 2017.
"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares, protocolada pela servidora no dia 22 de março de 2017;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de ampliação de carga horária à época;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal CHARIANA ESTULANO BRESSIANI, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 22 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/03/2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, em 12 de abril de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 126, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N° 126, de 12 de abril de 2017.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando o requerimento da Secretária da Educação e Esportes, solicitando a contratação de Monitor de Creche em caráter temporário;
Considerando a necessidade de contratar Monitor de Creche para dar andamento às atividades do Centro de Educação Infantil Branca de Neve durante o ano letivo de 2017;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a classificação obtida pela senhora Leniza Carla Debiasi no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017 para o cargo de Monitor de Creche;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora LENIZA CARLA DEBIASI, para ocupar o cargo de Monitor de Creche, Grupo Ocupacional Técnico, Símbolo TC-18, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, para desempenhar suas atividades junto ao Centro de Educação Infantil Branca de Neve, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, no período de 10/04/2017 a 20/12/2017.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de abril de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 129, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N° 129, de 12 de abril de 2017.
"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor Nelcimar Marcon, na data de 31/03/2017;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de exoneração à época;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor público municipal NELCIMAR MARCON, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias, símbolo SG-4, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, em 12 de abril de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 130, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N° 130, de 12 de abril de 2017.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar Professor para suprir as necessidades temporárias da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2017;
Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, levado a efeito pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 042, de 17 de fevereiro de 2017 para o cargo de Professor de Anos Iniciais I – não Habilitado;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de contratação à época;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, a senhora MARGARETE DE MATOS, para ocupar o cargo de Professor sem Habilitação, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PD/C-III, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 03/04/2017 a 20/12/2017.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de abril de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 134, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N° 134, de 12 de abril de 2017.
"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimento da servidora Marizete Arcari protocolado no dia 10/04/2017;
Considerando a concessão do beneficio de aposentadoria;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de exoneração à época;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal MARIZETE ARCARI, ocupante do cargo efetivo de Professor, símbolo PD/D-IV, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 10 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, em 12 de abril de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 136, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N° 136, de 13 de abril de 2017.
"CONCEDE ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 48, par. 1, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora ANA CLÁUDIA PELIZZARI, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, Código DIS-13, matrícula n. 10.589, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, Adicional de Representação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, nos termos do art. 48, par. 1, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005, a partir do dia 03 de abril de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de abril de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 142, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N° 142, de 02 de maio de 2017.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Senhor Ervino Osvaldo Albrecht, esta aposentado por invalides conforme decreto n. 210 de 04 de abril de 2008, onde concede aposentadoria por invalidez junto ao Fundo de Previdência Municipal;
Considerando que o mesmo não presta mais serviços ao município desde de a data do decreto;
Considerando que a aposentadoria é definitiva.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor público municipal ERVINO OSVALDO ALBRECHT, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, símbolo SG-9, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Urbanismo, a partir do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, em 02 de maio de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 143, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N° 143, de 02 de maio de 2017.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1ºparágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,
Considerando o atestado médico para gestante, emitido pela Dra. Fernanda Favero que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 120 dias, haja vista sua gestação;
Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012, que acresce 60 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora KARINA PERIN GIOMBELI, matrícula n. 10.183, ocupante do Cargo de Assessor de Secretaria, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais em caráter comissionado, lotada junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 28/11/2016 a 26/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de novembro de 2016.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 30 de novembro de 2016.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 124, 12 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 124, 12 de abril de 2016.

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4º, da Lei complementar n. 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a necessidade de ampliar a carga horária da servidora Sandra Mara Saade José para desempenhar as atividades de Professor junto a EEIEF Nossa Senhora Aparecida;
Considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de ampliação de carga horária à época;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora SANDRA MARA SAADE JOSÉ, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, símbolo PD/C-III, Lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 20/03/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/03/2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de abril de 2017.
LEOMAR ORBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 127, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 127, de 12 de abril de 2017.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;
Considerando a solicitação do servidor, protocolada em 21 de março de 2017;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de concessão de férias à época;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora ELIZABETE ALVEZ PADILHA DA SILVA, matrícula n. 10395, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, grupo ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-13, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 17/08/2015 a 18/08/2016, para serem convertidas na competência de março de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de abril de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 128, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 128, de 12 de abril de 2017.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;
Considerando a solicitação do servidor, protocolada em 23 de março de 2017;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de concessão de férias à época;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora VANDRIELY CRISTIANI ARCARI, matrícula n. 369, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, grupo ocupacional Técnico, símbolo ACD\, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, para serem convertidas na competência de março de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de abril de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 131, 12 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 131, 12 de abril de 2016.

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4º, da Lei complementar n. 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a necessidade de ampliar a carga horária do servidor Maico Antônio Arcari para desempenhar as atividades de Instrutor de Informática junto a Secretária de Educação e Esportes;
Considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de ampliação de carga horária à época;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL do servidor MAICO ANTÔNIO ARCARI, ocupante do cargo de Instrutor de Informática, Grupo Ocupacional Técnico, símbolo TC-20, Lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 03/04/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de abril de 2017.
LEOMAR ORBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 132, 12 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 132, 12 de abril de 2016.

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4º, da Lei complementar n. 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a necessidade de ampliar a carga horária da servidora Juliane Cizinande Linck para desempenhar as atividades de Professor junto a Centro de Educação Infantil Branca de Neve;
Considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de ampliação de carga horária à época;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora JULIANE CIZINANDE LINCK, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, símbolo PD/C-III, Lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 01/04/2017 a 20/12/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de abril de 2017.
LEOMAR ORBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 133, 12 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 133, 12 de abril de 2016.

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4º, da Lei complementar n. 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a necessidade de ampliar a carga horária da servidora Suzana Francisca Vieira Bioto para desempenhar as atividades de Professor junto a Centro de Educação Infantil Branca de Neve;
Considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de ampliação de carga horária à época;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora SUZANA FRANCISCA VIEIRA BIOTO, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, símbolo PD/C-III, Lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 01/04/2017 a 20/12/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de abril de 2017.
LEOMAR ORBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 135, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 135, de 12 de abril de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de concessão de férias à época;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor DARCI ANTONIO PADILHA, matrícula nº 10.406, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, referentes ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 10/01/2017, para serem gozadas do dia 20/04/2017 a 19/05/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/04/2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 12 de abril de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 137, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 137, de 13 de abril de 2017.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora MARIZETE ARCARI, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, Código ASS-12, para desempenhar uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 11 de abril de 2017.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público o servidor ora nomeado fará jus à remuneração fixada no Anexo I, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de abril de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de abril de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 138, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 138, de 27 de abril de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de concessão de férias à época;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor LUIZ CARLOS CUMERLATTO, matrícula n. 9023, ocupante do cargo público de Motorista, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-3, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 27/02/2014, para serem gozadas do dia 27/04/2017 a 26/05/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 27 de abril de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 140, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 140, de 02 de maio de 2017.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 10 e 11 da Lei Complementar nº 053 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora VANESSA SPPADA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo da Juventude e Lazer, Código SEX-3, lotando-a na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 02 de maio de 2017.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público o servidor ora nomeado fará jus à remuneração fixada no Art. 1º, da Lei Complementar nº 053, de 25 de abril de 2017.

Art. 2º A presente Portaria terá vigência da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 02 de maio de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 12/2017

DECRETO N° 12/2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.683 de 14 de dezembro de 2016, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a dotação abaixo, no limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0702 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 70.000,00
08.244.0007.2.029 – Manutenção do Fundo de Assistência Social R$ 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.05.000209 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0.1.05.000209 – Transf. FEAS/PSB – no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado no presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 05 de maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017 DE 30/01/2017, conforme Processo Licitatório 04/2017. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada CCL ZANELA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ nº 80.751.449 / 0001 - 20. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº 05/2017 por 30 (trinta) dias, à partir de 28/04/2017. A prorrogação de prazo de vigência mencionada na cláusula anterior decorre em conformidade ao que disciplina o inciso VI do § 1º Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/04/2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016 DE 29/04/2016, conforme Processo Licitatório 24/2016. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, CNPJ nº 84.689.066 / 0001 - 20. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº 12/2016 por 180 (cento e oitenta) dias, à partir de 30/04/2017. A prorrogação de prazo de vigência mencionada na cláusula anterior decorre em conformidade ao que disciplina o inciso VI do § 1º Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/04/2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016 DE 10/06/2016, conforme Processo Licitatório 33/2016. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, CNPJ nº 84.689.066 / 0001 - 20. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº 17/2016 por 180 (cento e oitenta) dias, à partir de 30/04/2017. A prorrogação de prazo de vigência mencionada na cláusula anterior decorre em conformidade ao que disciplina o inciso VI do § 1º Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/04/2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016 DE 21/06/2016, conforme Processo Licitatório 34/2016. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, CNPJ nº 84.689.066 / 0001 - 20. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº 19/2016 por 180 (cento e oitenta) dias, à partir de 30/04/2017. A prorrogação de prazo de vigência mencionada na cláusula anterior decorre em conformidade ao que disciplina o inciso VI do § 1º Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/04/2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016 DE 22/06/2016, conforme Processo Licitatório 37/2016. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, CNPJ nº 84.689.066 / 0001 - 20. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº 22/2016 por 180 (cento e oitenta) dias, à partir de 30/04/2017. A prorrogação de prazo de vigência mencionada na cláusula anterior decorre em conformidade ao que disciplina o inciso VI do § 1º Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/04/2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 DE 06/04/2016, conforme Processo Licitatório 13/2016. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, CNPJ nº 84.689.066 / 0001 - 20. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº 10/2016 por 180 (cento e oitenta) dias, à partir de 30/04/2017. A prorrogação de prazo de vigência mencionada na cláusula anterior decorre em conformidade ao que disciplina o inciso VI do § 1º Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/04/2017.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2015 DE 24/07/2015, conforme Processo Licitatório 38/2015. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada SETEP CONSTRUÇÕES S.A., CNPJ nº 83.665.141 / 0001 - 50. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº 20/2015 por 180 (cento e oitenta) dias, à partir de 31/03/2017. A prorrogação de prazo de vigência mencionada na cláusula anterior decorre em conformidade ao que disciplina o inciso VI do § 1º Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/04/2017.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015 DE 24/03/2015, conforme Processo Licitatório 20/2015. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, CNPJ nº 84.689.066 / 0001 - 20. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº 10/2015 por 180 (cento e oitenta) dias, à partir de 30/04/2017. A prorrogação de prazo de vigência mencionada na cláusula anterior decorre em conformidade ao que disciplina o inciso VI do § 1º Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/04/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do contrato n° 21/2017 conforme Processo Licitatório nº 30/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA. Objeto: Aquisição de servidores e switch gerenciável para atender as Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. Valor do Contrato: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Data Assinatura: 26/04/2017.

Penha

Prefeitura

DECRETO N° 3168/2017 RECONDUZ E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
DECRETO N° 3168/2017

RECONDUZ E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 5º, § 3º da Lei nº 2.201/2008;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2821, de 08 de junho de 2016, que alterou o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.201, de 24 de abril de 2008, autorizando o Poder Executivo Municipal modificar a composição dos representantes do Poder Público do Conselho Municipal da Cidade de Penha - CONCIDADE;

Considerando que na data de 27 de ABRIL de 2017, houve a renovação de membros dos conselheiros integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Penha – CONCIDADE;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam mantidos e renomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Penha – CONCIDADE:

I - Poder Público:

a) Prefeito Municipal ou seu representante legal
Diego Luis Matiello

b) 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal

Titular – Max Riesemberg Bastos
Suplente – Everaldo Moraes dos Santos

Titular – Everaldo Lourival Francisco
Suplente – Ana Paula Gonçalves

Titular – Janilto Domingos Raulino
Suplente – Sérgio de Mello

Titular – Maurílio Pedro Leite
Suplente – Nicélio Assi Veloso

Titular – Leandro de Lima Borba
Suplente – Lindomar Ezier Schulle Filho

c) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal

Titular – Vereador Maurício da Costa
Suplente – Vereadora Maria Juraci Alexandrino

d) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar

Titular – Sub Tenente Wancarlos Wolinger Corsani
Suplente – 2° Tenente Felipe Daniel da Silva

II - Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante da ACIPEN – Associação Comercial e Industrial de Penha e Câmara de Diretores Lojistas - CDL

Titular – André Roberto Pereira
Suplente – Cionei Luiz Zanotti

b) 1 (um) representante da AHOREPE – Associação de Hotéis e Restaurantes de Penha

Titular – Marcos Caldeira
Suplente – Cleber M. Neumann

c) 1 (um) representante do seguimento imobiliário com atuação no Município

Titular – Márcio Piccoli
Suplente – Fabiano José da Silva

d) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular – Cristina Boccasius Siqueira
Suplente – Ricardo Matiello

e) 1 (um) representante dos profissionais liberais do seguimento de engenharia e arquitetura com atuação no Município

Titular – Gabriel Volpi
Suplente – EdimaraTambani

f) 3 (três) representantes das Associações de Moradores de Bairro legalmente constituídas e que atuam no Município

Titular – Angelo Piazera Júnior
Suplente – Henrique Elias Bruch

Titular – Costabile A. Silva Di Gregório
Suplente – Ana Lúcia Cypriano de Souza

Titular – Moacir Livinalli
Suplente – Waldemiro Meister Neto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 2799/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Penha/SC, 05 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária da Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017-PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017 – PMP
Contrato: 34/2017 - PMP
Contratada: JMIX DEPÓSITO DE MATERIAIS EIRELI ME
Objeto: Locação emergencial de maquinário e caminhões para serem utilizados em reparos na rede pluvial e desobstrução de valas em áreas que foram afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas, onde foi Declarada Situação de Emergência no Município de Penha, conforme Decreto nº. 3.163/2017.
Valor: R$ 261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).Vigência: 30 dias.
Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais nº 3.163 que Declara Situação de Emergência e Justificativa e Solicitação nº 271/2017 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 03 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL - PP 01/2017-FMAS

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – FMAS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene e materiais de copa e cozinha para atender necessidades do Abrigo Anjo Gabriel, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, conforme solicitações nº 39, 40, 41, 42 e 43/2017, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 25/05/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 26/05/2017 às 14h00 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 05 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL - PP 02/2017-FMAS

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – FMAS

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grades de proteção e segurança do prédio sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 36/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 26/05/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 29/05/2017 às 14h00 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 05 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PP 07/2017-FMS

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 - FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos em referência à listagem atualizada da tabela CMED, incluindo a responsabilidade pelos prazos de validade de cada item, sua manipulação por profissionais qualificados e a entrega diretamente na Secretaria de Saúde, para atender demanda judicial de pacientes do Município de Penha, conforme solicitação nº 169/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 30/05/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 31/05/2017 às 14h00 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 05 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PP 14/2017-PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017-PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para locação, por hora trabalhada, de maquinário e caminhões, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município na manutenção de vias públicas, conforme solicitação nº 202/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 18/05/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 19/05/2017 às 14h00 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 05 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PP 15/2017-PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017-PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de processamento de dados (toners) para impressoras da Delegacia de Polícia Civil - Departamento de Trânsito do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 185/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 19/05/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 22/05/2017 às 14h00 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 05 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PP 16/2017-MULTIENTIDADE/PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, com dois postos de ronda preventiva, roubo e dano zero, sistema de alarme com vistoria de pronto atendimento 24 horas por atendente motorizado, desarmado e com utilização de rádio de comunicação de transmissão, utilização de caneta ponto e botons, para registro de atendimento localizados na área geográfica abrangida pelos Bairros/Localidades: Centro, Praia Alegre, Nossa Senhora de Fátima, Praia de Armação, Armação do Itapocoroi, Praia Grande, Gravatá, Cohab, Santa Lídia, São Cristóvão, São Miguel, São Nicolau, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 17/05/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 18/05/2017 às 17h00 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 05 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PP 11/2017-MULTIENTIDADE/PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de link de dados através de fibra óptica, para conexão com a Rede Mundial de Computadores (Internet), com fornecimento de roteador e instalação nas Secretarias, Fundação e Fundos Municipais, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 17/05/2017 até as 17h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 18/05/2017 às 14h00 no Paço da Prefeitura

Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 05 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA 365/2017- PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA 220/2017

PORTARIA N.º 365/2017
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, em especial de acordo com o Art. 89, inciso II, "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Conclusão do Processo, instaurado pela Portaria n° 220/2017 (para apuração dos fatos em razão de trâmite Processual nº RTOrd 0001974-84.2016.5.12.0056), composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI, e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha (SC), 05 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 06/2017 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CORREIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. ASSINATURA: 05/04/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atividade postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional. Valor estimado R$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais) mensais. Período de doze meses prorrogáveis na forma da Lei. Fundamento Legal: Inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Atendendo as especificações mínimas contidas no Projeto Básico, do Processo Licitatório nº. 001/2016, Modalidade – Inexigibilidade nº 01/2016.

Penha, 05 de abril de 2017.
Maria Juraci Alexandrino
Presidente

CONTRATO Nº 07/2017 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: AUTO POSTO MINARDI LTDA. ASSINATURA: 20/04/2017. OBJETO: Alteração da Razão Social. Processo Licitatório nº. 001/2016, Modalidade – Inexigibilidade nº 01/2016.

Penha, 20 de abril de 2017.
Maria Juraci Alexandrino
Presidente

PORTARIA Nº 06/2017

PORTARIA Nº 6/2017

Exonera Diretora Geral da Câmara de Vereadores de Penha

MARIA JURACI ALEXANDRINO, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com art. Art. 50, §3º, II, do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO, do cargo de Diretora Geral da Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha, 02 de maio de 2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Maria Juraci Alexandrino
Presidente

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 33/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 33/2017 – Dispensa de Licitação 11/2017
Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação musical no 96º Kerbfest Peritiba/2017.
Os serviços serão efetuados no Município de Peritiba/SC no Coreto da Praça Municipal José Hilário Simon.
Dados do Contrato: Contrato nº 57/2017 / Contratado: ADEMIR SIDNEI KOPSELL 46922610997 (BANDA BARRIL) - CNPJ: 24.914.289/0001-12- Data do Contrato: 05/05/2017 - Valor do Contrato: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24.

Peritiba SC., 05 de Maio de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 34/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 34/2017 – Dispensa de Licitação 12/2017
Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação musical no 96º Kerbfest Peritiba/2017.
Os serviços serão efetuados no Município de Peritiba/SC no Coreto da Praça Municipal José Hilário Simon.
Dados do Contrato: Contrato nº 58/2017 / Contratado: SOCIETY BAND LTDA ME - CNPJ: 81.323.982/0001-54 - Data do Contrato: 05/05/2017 - Valor do Contrato: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24.

Peritiba SC., 05 de Maio de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 35/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 35/2017 – Dispensa de Licitação 13/2017
Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação musical no 96º Kerbfest Peritiba/2017.
Os serviços serão efetuados no Município de Peritiba/SC no Coreto da Praça Municipal José Hilário Simon.
Dados do Contrato: Contrato nº 59/2017 / Contratado: ORQUESTRA MUNIQUE LTDA ME - CNPJ: 09.115.076/0001-37 - Data do Contrato: 05/05/2017 - Valor do Contrato: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24.

Peritiba SC., 05 de Maio de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 89/2017

DECRETO N.º 89/2017
NOMEIA COMISSÃO PARA A FEIRA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo mencionadas para compor a Comissão da Feira de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Peritiba:
I - Jonas Simon - Vice Prefeito - Presidente da Comissão
II - Indelsino Maltauro - Associação de Criadores de Suínos - Vice Presidente
III - Cristiane Salete Hoffmann da Costa - Representante dos Vereadores
IV - Eder Gastmann - Presidente Núcleo CDL Peritiba
V - Fabiano Luiz Riffel - Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
VI - Franciéli Schoenell - Diretor de Administração
VII - Jefferson Luiz Bortoli - Engenheiro Civil
VIII - João Carlos Bruhmuller - Secretário Adjunto da Secretaria de Serviços Municipais
IX - Luana Carolina Schardong - Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
X - Marlene Klein - Secretário Adjunto da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
XI - Nestor José Petter - Indústria e Comércio
XII - Neusa Klein Maraschini - Prefeita Municipal
XIII - Olmir Remussi - Serviços Técnico Agrícolas
XIV - Paulo Cesar Saatkamp - Assessor Jurídico
XV - Regina Inês Brand - Técnico em Compras
XVI - Tarcisio Reinaldo Bervian - Secretaria de Administração
XVII - Vânia Franciele Sander - Epagri
XVIII - José Orides de Brito - Secretário de Serviços Municipais
XIX - Neimar Luiz Simon - Representante dos Produtores de Leite
XX - Liziane Klein Gaertner - Agente de Desenvolvimento

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA/SC., em 26 de Abril de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado
Em., 26/Abril/2017.
Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 90/2017

DECRETO N.º 90/2017
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇAO E REAVALIAÇÃO E BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),

DECRETA:
Art. 1o Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis incorporados ao Patrimônio do Município de Peritiba/SC:

I - Celestino Borges Vieira
II - Clarice Rauber Weber
III - Liziane Trombetta
IV - Tarcisio Reinaldo Bervian
V - Paulo César Satkamp
VI - Marlene Klein
VII - Luciana Nilson
VIII - Luana Carolina Schardong
IX - Adriana da Rosa Petter
X - Helena Maria Finger Kopsell
XI - Fabiano Luiz Riffel
XII - João Carlos Bruhmuller
XIII - Liziane Klein Gaertner
XIV - Jonas Simon
XV - Jefferson Luiz Bortoli

Parágrafo único. A reavaliação deve-se realizar por bem e constar de relatório específico onde conste o número de cadastro, a descrição e o setor, departamento e secretaria a que pertence.

Art. 2o O presidente da Comissão fará a escolha dos membros mencionados no art. 1º, de acordo com as características do bem, conhecimentos técnicos e a unidade/departamento que utilizará o bem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 107/2016 de 31 de Agosto de 2016.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 26 de Abril de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/Abril/2017	

Franciéle Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 185/2017

PORTARIA N° 185/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JULIANA FERNANDA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 20 de Abril de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de Abril de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/Abril/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 186/2017

PORTARIA N° 186/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DANILO SORDI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 17 de Abril de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de Abril de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/Abril/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 187/2017

PORTARIA N° 187/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCIA HANAUER SORDI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 17 de Abril de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de Abril de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/Abril/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 188/2017

PORTARIA N° 188/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor NELSON CHAVES, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE PEDREIRO CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 2, Classe "J", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 07 de Abril de 2017 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 07 de Abril de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/Abril/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 189/2017

PORTARIA N° 189/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELIANI MORTARI, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 20 de Abril de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de Abril de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/Abril/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 190/2017

PORTARIA N° 190/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ELICEU SPIELMANN, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 24 de Abril de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 24 de Abril de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/Abril/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 191/2017
PORTARIA N° 191/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 3, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 24 de Abril de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 24 de Abril de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/Abril/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 192/2017
PORTARIA N° 192/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELIANI MORTARI, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 25 de Abril de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de Abril de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Abril/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 193/2017
PORTARIA N° 193/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA FINGER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 25 de Abril de 2017 acompanhada do servidor CLAITON PAULO SCHMIDT ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS Grupo 1, Nível 7, Classe "D", conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de Abril de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Abril/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 194/2017
PORTARIA N° 194/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LIZIANE KLEIN GAERTNER, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, Grupo 2, Nível 6, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 25 Abril de 2017 no período vespertino a partir das 14:30horas, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de Abril de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Abril/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 195/2017

PORTARIA N° 195/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA DA ROSA PETTER, ocupante das funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 2, Nível 5, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 26 de Abril de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de Abril de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/Abril/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 196/2017

PORTARIA N° 196/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor NELSON CHAVES, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE PEDREIRO CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 2, Classe "J", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 25 de Abril de 2017 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de Abril de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/Abril/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 029/2017

DECRETO Nº. 029, de 02 de Maio de 2017.
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, PARA O FIM DE REGULAMENTAR, EM ÂMBITO LOCAL, AS PARCERIAS E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º. da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de setembro de 2015.

§ 2º. Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:

I - O Decreto Federal nº. 8.428, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;

II - O Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

§ 3º. A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º. do art. 63 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 5º. A atualização das informações referidas no § 3º. deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 6º. As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º. As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

I - Termo de fomento, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - Termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

III - Acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º. O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°.:

I – Poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil;

II – Será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;

III – Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Parágrafo Único. São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5°. do Decreto Federal n°. 8.726/2016.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§ 1º. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades do art. 45 e seguintes do Decreto Federal nº. 8.726/2016.

§ 2º. O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº. 13.019/2014, e deste Decreto.

§ 3º. Os termos de fomento ou de colaboração que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§ 4º. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, mediante decisão fundamentada da administração pública municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º. Além das condições exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 5º. A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por cinco agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos três de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 1º. Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.

§ 2º. Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

§ 3º. Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º. Configurado o impedimento previsto no § 3º., deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente a do substituído.

§ 5º. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 6º. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II – As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III – Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV – O valor global.

Art. 7º. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 8º. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º. Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

§ 3º. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 9º. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 10. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º. Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 3º. A realização do procedimento previsto no § 2º. não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º. A Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 11. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º. A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º. A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executante e não celebrante da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da

organização da sociedade civil celebrante.

§ 4º. Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº. 8.726, de 2016.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - Monitorar o conjunto de parcerias;

II – Apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

III - Padronizar objetos, custos e indicadores pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e

IV - Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º. A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

§ 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§ 4º. O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área-fim.

Art. 13. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além de prazos e normas de elaboração, constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 15. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa (90) dias a contar do término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Art. 16. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

§ 1º. Da decisão de que trata o caput deste artigo caberá pedido da reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de dez (10) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco (05) dias, o encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade pública, para decisão final.

§ 2º. O prazo para decisão final de que trata o parágrafo 1º. será de trinta (30) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 3º. A interposição do pedido de reconsideração de que trata o parágrafo 1º. deste artigo suspende os efeitos da decisão prevista no caput até a decisão final.

§ 4º. O pedido de que trata o parágrafo 1º. deste artigo também poderá ser interposto pelo dirigente da entidade indicado como responsável solidário, nos termos do artigo 37 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo da prática de outros atos durante a avaliação da parceria para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo Único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 18. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:

I - Os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº. 13.019, art. 3º., Item IV - III – subvenções econômicas.

Art. 19. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei Federal nº. 13.019/2014, caberá à Procuradoria do Município.

§ 1º. Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar as secretarias específicas, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º. É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 20. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº. 13.019/2014, sobre a aplicação deste Decreto, bem como disponibilizará material técnico para orientação.

Art. 21. Todas as formalidades na execução, responsabilidades e sanções na consecução do presente Decreto observar-se-á o que dispõe a Lei 13.019/2014, no que couber.

Art. 22. Constam em anexo documentos modelos que poderão ser solicitados no processo de chamamento público.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 02 de Maio de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] estar ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. ...../20 ..... e em seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaro, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] possui experiência no Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade nos termos:

- Fundada em: ____/ _____ /_____.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº. 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

_____ , presidente da (nome da instituição), portador(a) do CPF nº. _____, DECLARO que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/ _____ , nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº. 8.726/2016, são:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º., da Lei nº. 13.019/2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente
C.N.P.J.
Endereço
Cidade
U.F. C.E.P. DDD/Telefone FAX e-mail
Conta Corrente
Banco Agência Praça de Pagamento
Nome do Responsável C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor
Cargo Função
Endereço
C.E.P.

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Nome C.N.P.J./C.P.F. E.A.
Nome do Resposável Função C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor Cargo Matrícula
Endereço Cidade C.E.P.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto
Período de Execução
Início AP Término Nº de dias AP
Identificação do Objeto
Justificativa da Proposição

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta
Etapa
Especificação
Indicador Físico (UNIDADE E QUALIDADE)
Duração(Início Término)

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$1,00)

Natureza da Despesa (código especificação)
Total
Concedente
Proponente
TOTAL GERAL

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta
1º MÊS
2º MÊS
3º MÊS
4º MÊS
5º MÊS
6º MÊS
7º MÊS
8º MÊS
9º MÊS
10º MÊS
11º MÊS
12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta
1º MÊS
2º MÊS
3º MÊS
4º MÊS
5º MÊS
6º MÊS
7º MÊS
8º MÊS
9º MÊS
10º MÊS
11º MÊS
12º MÊS

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Final: até o dia __ / ___ / ____ (90 dias após o término da vigência do TERMO DE PARCERIA)

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento

Local e Data Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Município _____ /_____/ _____ Assinatura: _____
_____

8.2 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Município _____ /_____/ _____ Assinatura: _____
_____

8.3 – Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Município _____ /_____/ _____ Assinatura: _____
_____

8.4 – Jurídico: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Município _____ /_____/ _____ Assinatura: _____
_____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Município _____ /_____/ _____ Assinatura: _____
_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº. 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. (Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º., da Lei nº. 13.019/2014);Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de

2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL 002

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 15/05/2017, às 08:00 horas, a abertura das propostas de inscrição visando explorar espaço físico, consistente no Bar do Ginásio de Esportes, durante os festejos de aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município que acontecerá no dia 19 de maio de 2017. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 03 DE MAIO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 213

PORTARIA Nº 213, DE 04 DE MAIO DE 2017
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 005/2017 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa a Licitação nº 005/2017, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e adjudica o objeto licitado à empresa CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES LTDA -ME inscrita no CNPJ sob o n.º 21.547.432/0001-97, consistente reforma da sala da fisioterapia, na unidade de saúde do município, pelo preço total de R$ 18.366,09 (dezoito mil e trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 04 DE MAIO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Pregoeira e membros da Comissão de Licitações , que declarou Inexequível o Processo de Licitação n.º 038/2017, na Modalidade Pregão Presencial n.º 026/2017, nos termos do Caput, do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios (sem exclusividade), para os Micro-ônibus, Vans, Ônibus e Caminhões da Frota Municipal de Piratuba.

Piratuba, SC, 28 de abril de 2017.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal

ATA 8342-00626

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 626/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
NSB5476	54314554D	5525/0	04/12/2015	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 6 DE JANEIRO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00590

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 590/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCQ3914	54314213D	6556/5	11/05/2015	230 * I
MLB3458	54314210D	5045/0	20/04/2015	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE AGOSTO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00591

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 591/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ATV1867	54314177D	6530/0	04/04/2015	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE AGOSTO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00592

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 592/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DAK9860	54314208D	6599/2	27/03/2015	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE AGOSTO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00593

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 593/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DAK9860	54314209D	5185/1	27/03/2015	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE AGOSTO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00594

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 594/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IMQ1469	54315093D	5193/0	18/03/2015	R$ 191,53	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE AGOSTO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00595

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 595/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZZ6411	54314150D	6599/2	23/05/2015	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE AGOSTO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00603

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 603/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APB5525	54314452D	5010/0	22/07/2015	162 * I
APB5525	54314453D	5118/0	22/07/2015	164 c/c 162 * I
LZZ0987	54314430D	5010/0	16/08/2015	162 * I
LZZ0987	54314431D	5118/0	16/08/2015	164 c/c 162 * I
MGJ0718	54314427D	5010/0	16/08/2015	162 * I
MGJ0718	54314428D	5118/0	16/08/2015	164 c/c 162 * I
MGJ0718	54314429D	6726/1	16/08/2015	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE AGOSTO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00606

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 606/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ARJ8931	54314508D	5010/0	07/09/2015	162 * I
ARJ8931	54314509D	5118/0	07/09/2015	164 c/c 162 * I
ARJ8931	54314510D	6599/2	07/09/2015	230 * V
IDV8126	54314456D	6599/2	27/08/2015	230 * V
MCM9353	54313342D	6599/2	31/08/2015	230 * V
MCM9353	54313343D	5045/0	31/08/2015	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE AGOSTO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00607

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 607/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BWB1298	54313344D	6823/1	12/09/2015	231 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 15 DE AGOSTO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00611

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 611/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHE8980	54314403D	6599/2	01/01/2015	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 9 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00613

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 613/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBW5037	54314466D	5010/0	06/10/2015	162 * I
MBW5037	54314467D	6599/2	06/10/2015	230 * V
MBW5037	54314468D	5118/0	06/10/2015	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 9 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00614

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 614/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ASE5286	54314269D	5525/0	02/02/2015	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 9 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00615

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 615/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BHT1137	54314218D	6599/2	01/11/2015	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 9 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00624

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 624/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAO3788	54314605D	6599/2	06/12/2015	230 * V
MAO3788	54314606D	5010/0	06/12/2015	162 * I
MFY5550	54313347D	5045/0	19/11/2015	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00625

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 625/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KAR9149	54314314D	6564/0	06/12/2015	230 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00627

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 627/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDG3758	54314440D	6599/2	12/12/2015	230 * V
MDG3758	54314441D	5045/0	12/12/2015	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 6 DE JANEIRO DE 2016

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00628

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 628/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKW9127	54314477D	6548/0	05/12/2015	229
IBH8223	54314442D	5010/0	18/12/2015	162 * I
IBH8223	54314443D	5118/0	18/12/2015	164 c/c 162 * I
IBH8223	54314444D	6599/2	18/12/2015	230 * V
LXV8688	54314489D	5010/0	23/12/2015	162 * I
LXV8688	54314490D	6599/2	23/12/2015	230 * V
LXV8688	54314491D	5118/0	23/12/2015	164 c/c 162 * I
MDY5009	54314273D	6599/2	30/11/2015	230 * V
MHA6301	54314445D	6599/2	26/12/2015	230 * V
MHA6301	54314446D	5010/0	26/12/2015	162 * I
MHA6301	54314447D	5118/0	26/12/2015	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 25 DE JANEIRO DE 2016

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00629

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 629/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHS5870	54314482D	6564/0	05/12/2015	230 * II
MLH8222	54314556D	5525/0	06/12/2015	181 * XV
MLJ3860	54314306D	6530/0	05/12/2015	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 25 DE JANEIRO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00637

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 637/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CSJ4113	54314284D	6599/2	17/01/2016	230 * V
CSJ4113	54314285D	6912/0	17/01/2016	232
IBC7052	54314654D	6610/2	24/01/2016	230 * VII
JFX4920	54314767D	6599/2	26/01/2016	230 * V
MEK6822	54314713D	5010/0	22/01/2016	162 * I
MEK6822	54314714D	5118/0	22/01/2016	164 c/c 162 * I
MEK6822	54314715D	6599/2	22/01/2016	230 * V
MGE4463	54314224D	5142/0	02/01/2016	164 c/c 162 * V
MGE4463	54314707D	5045/0	02/01/2016	162 * V
MGE4463	54314708D	6912/0	02/01/2016	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 1 DE MARÇO DE 2016

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00638

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 638/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDF7908	54314566D	5185/1	18/01/2016	167
MIK0869	54314559D	5525/0	25/12/2015	181 * XV
MIP4359	54314775D	5410/0	26/01/2016	181 * IV
MIP4359	54314776D	5460/0	26/01/2016	181 * IX
MKQ4983	54314609D	5525/0	24/12/2015	181 * XV
MKW0423	55899647A	5525/0	01/01/2016	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 1 DE MARÇO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00642

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 642/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZA7790	54314779D	5940/1	30/01/2016	203 * III
MJW1286	54314336D	5940/1	22/01/2016	203 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 8 DE MARÇO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00643

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 643/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCG7955	54754430B	5045/0	08/07/2011	R$ 191,53	162 * V
MCR2759	54314457D	6599/2	16/09/2015	R$ 191,54	230 * V
MCR2759	54314458D	6912/0	16/09/2015	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 8 DE MARÇO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00644

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 644/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXF7878	54314751D	5010/0	07/01/2016	162 * I
LXF7878	54314752D	5118/0	07/01/2016	164 c/c 162 * I
MBY5162	54314805D	5045/0	08/02/2016	162 * V
MBY5162	54314806D	5142/0	08/02/2016	164 c/c 162 * V
MCE8254	54314289D	5010/0	17/01/2016	162 * I
MCE8254	54314290D	5118/0	17/01/2016	164 c/c 162 * I
MCN5436	54314759D	6599/2	19/01/2016	230 * V
MCN5436	54314761D	6912/0	19/01/2016	232
MIB3738	54314709D	6599/2	19/01/2016	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 8 DE MARÇO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00645

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 645/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HRG1470	54314569D	5185/1	18/01/2016	167
IKA5544	54314656D	7366/2	24/01/2016	252 * VI
IKA5544	54314657D	5185/1	24/01/2016	167
MCN5436	54314760D	5185/1	19/01/2016	167
MCN5436	54314762D	5720/0	19/01/2016	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 8 DE MARÇO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00646

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 646/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BGV7659	54313345D	5037/1	26/09/2015	R$ 574,61	162 * III
BGV7659	54313346D	6599/2	26/09/2015	R$ 191,54	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 8 DE MARÇO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00647

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 647/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BRK6528	54314655D	6610/2	24/01/2016	230 * VII
LZZ6323	54314801D	6599/2	08/02/2016	230 * V
MET0662	54314711D	6599/2	22/01/2016	230 * V
MET0662	54314712D	5045/0	22/01/2016	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 8 DE MARÇO DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00648

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 648/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MMK9567	54314274D	6530/0	05/12/2015	R$ 127,69	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 8 DE MARÇO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00650

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 650/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZW8835	54314291D	5185/2	28/01/2016	167
MCQ2015	54314658D	5185/1	24/01/2016	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 10 DE MARÇO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00653

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 653/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADG7248	54314576D	5525/0	10/02/2016	181 * XV
DRD9017	54314299D	5460/0	25/02/2016	181 * IX
MBQ2337	54314292D	5487/0	28/01/2016	181 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 18 DE ABRIL DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00656

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 656/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXA4530	54314471D	5045/0	18/10/2015	R$ 191,54	162 * V
LXA4530	54314472D	6610/2	18/10/2015	R$ 127,69	230 * VII
MAQ9947	54314318D	6610/2	30/12/2015	R$ 127,69	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 18 DE ABRIL DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00658

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 658/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMO0263	54314573D	5193/0	06/02/2016	168
MMD9489	54314577D	5541/4	22/02/2016	181*VII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 18 DE ABRIL DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00663

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 663/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BCL2010	54314879D	5835/0	23/03/2016	195
BEL9998	54314882D	5835/0	26/03/2016	195
BEL9998	54314883D	5720/0	26/03/2016	186 * I
BEL9998	54314884D	5185/1	26/03/2016	167
BEL9998	54314885D	6394/4	26/03/2016	220 * XIV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 18 DE ABRIL DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATO 8342-00665

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 665/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDV6385	54314868D	5010/0	10/03/2016	162 * I
MDV6385	54314869D	6599/2	10/03/2016	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 18 DE ABRIL DE 2016

DANIEL SÁ FORTES REGIS

DELEGADO DE POLICIA

ATO 8342-00668

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 342 668/2016

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDD5379	54314574D	7366/2	06/02/2016	R$ 85,13	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PIRATUBA/SC, 20 DE MAIO DE 2016

TIAGO BORTOLOZZI

AUTORIDADE DE TRANSITO

Pomerode

Prefeitura

DECRETO N° 3.215/2017

DECRETO Nº 3215/2017
De 28/04/2017
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL UTILIZANDO O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, o valor de R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais), a seguinte classificação orçamentária:

0	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2061	Manutenção do GETRAN	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
03110000	Convênio de Trânsito - Civil	170.000,00
	T O T A L	170.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28de Abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 28 de Abril de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.216/2017

DECRETO Nº 3216/2017
De 28/04/2017
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 224.484,96 (duzentos e vinte e quatro reais, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
010.0301.0060.2043	Manutenção da Secretaria de Saúde – Recursos SUS	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
03380201	PAB fixo (Piso de Atenção Básica)	143.696,68
010.0305.0060.2043	Manutenção da Secretaria de Saúde – Recursos SUS	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
03380401	Programa de Vigilância Epidemiológica	10.788,28
010.0305.0060.2043	Manutenção da Secretaria de Saúde – Recursos SUS	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
03380401	Programa de Vigilância Epidemiológica	70.000,00
	T O T A L	224.484,96

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de Abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 28 de Abril de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO N° 005/2017 PARA REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3395-6300
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 649 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL DE CONCURSO Nº 005/17, PARA REMOÇÃO
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÉRCIO KRIECK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, capítulo IV, seção I, artigos 51, 52 e 53 e a regulamentação do presente Edital.

RESOLVE:
Abrir inscrições e determinar normas para o CONCURSO DE REMOÇÃO na Rede Municipal de Ensino.

1 - DO CONCURSO

1.1 Poderão participar deste Concurso de Remoção todos os titulares concursados do cargo de Atendente de Biblioteca:

2 - DAS VAGAS

2.1 As vagas disponíveis para a Remoção na Rede Municipal de Ensino, segue conforme o quadro abaixo:

Cargo	Carga horária e Local
Atendente de Biblioteca	1 vaga de 40 horas – EEBM Profº Curt Brandes.

2.2 Automaticamente a vaga do servidor removido abrirá para escolha dos demais classificados.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Pós-Graduação (para o magistério);
b) Carteira de Identidade;
c) Certidão de nascimento dos filhos;
d) Certidão de casamento.

3.2 Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até a data de 05 de maio de 2017 e providenciado pelo setor administrativo da SEFE.

3.3 As inscrições serão realizadas no período de 09 e 10 de maio de 2017, no Protocolo na Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no horário das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, sito à Rua 15 de novembro, 555.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Para fins de classificação e desempate adotar-se-ão os seguintes critérios:
a) Maior tempo de serviço no cargo efetivo pretendido, prestado a Rede Municipal de Ensino de Pomerode;
b) Maior grau de escolaridade (Pós-Graduação) na área;
c) Maior grau de escolaridade (Pós-Graduação) em outra área;
d) O mais idoso;
e) Aquele que possuir maior número de filhos;
f) Aquele que for casado.

4.2. A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 10 de maio de 2017 às 17:00 horas, sendo estabelecido o prazo até o dia 12 de maio às 16:00 horas, para impetrar recurso.

4.3. A homologação da classificação final será divulgada no dia 12 de maio de 2017 às 17:00 horas.

4.4. A escolha de vagas será no dia 15 de maio de 2017 às 10:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 555, com a presença dos classificados.
4.5. Para efeito de alteração do local de atuação a presente remoção entrará em vigor a partir do dia 16 de maio de 2017 salvo determinações em contrário.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 05 de maio de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

ANEXO 01
REQUERIMENTO / CONCURSO DE REMOÇÃO 03/17
De preenchimento do candidato(a):

1. Identificação do requerente
Nome: _____
Carteira de Identidade nº: _____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de _____ com _____ horas semanais, sendo _____ horas semanais na Unidade Escolar ____ _____
e _____ horas semanais na Unidade Escolar _____ 3. Requer Remoção (Especificar Unidade Escolar e carga horária correspondente):
De: _____

Para: _____

Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura: _____

Pomerode, _____/ _____ /2017

De preenchimento da SED:

1. Da Classificação e Desempate
a) Tempo de serviço: _____anos, _____ meses e _____dias.
b) Grau de escolaridade na área específica: _____
c) Grau de escolaridade em outra área: _____
d) Data de nascimento: _____/ _____ /_____
e) Nº de filhos: _____
f) Estado Civil ( ) casado ( ) solteiro 2. Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2017

Processo Administrativo n.º 034 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE / SC.
Contratada: INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA A DISCIPLINA DE EMPREENDEDORISMO EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS DO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE / SC.
Quantidade de Kits adquiridos: 320 – Valor Unitário p/ kit: R$209,00 (duzentos e nove reais).
Valor total Contratado: R$66.880,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).
Prazo de entrega dos materiais: 15 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
Base Legal: Artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.
Justificativa: Consiste o presente processo de inexigibilidade a contratação da Empresa INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA - ME para aquisição de materiais didáticos pedagógicos para a disciplina de empreendedorismo educacional para os alunos do nono ano do ensino fundamental do Município de Pomerode / SC. Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição, visto que a CONTRATADA apresentou a Carta de Exclusividade para Distribuidora – ISBN de n.º

2017159, emitida em 07/03/2017 pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros - SNEL, atestando ser a única autorizada exclusivamente a distribuir e comercializar os materiais didáticos a serem adquiridos pela Municipalidade.

Pomerode / SC, 05 de Maio de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013 / 2017 - TERMO DE ANULAÇÃO / LICITAÇÃO DESERTA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013 / 2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA A DISCIPLINA DE EMPREENDEDORISMO EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS DO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Atendendo aos interesses da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, DECLARO DESERTA a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 013 / 2017, com base no DESPACHO emitido em sessão pública do dia 12/04/2017 pela Comissão Permanente de Licitações, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, conforme Ata de folhas 39 dos autos, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

Pomerode / SC, 13 de Abril de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-2017
SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2017.

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS, COM CIRCULAÇÃO LOCAL, DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL NO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC.

O período para o Credenciamento inicia-se em 08/05/2017.
Local Sede do SAMAE POMERODE Avenida 21 de Janeiro Nº 2233 Centro Pomerode SC.

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 04 de MAIO de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 036/2017
PORTARIA Nº 036/2017 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CARIN SCHWARTZ, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, da servidora CARIN SCHWARTZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência D com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 01 de abril de 2017 à 30 de abril de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de março de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 037/2017

PORTARIA Nº 037/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.
EXONERA O SERVIDOR CELETISTA GEOVANI GESSNER DO CARGO DE MOTORISTA.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR o servidor celetista GEOVANI GESSNER, do cargo de Motorista, padrão 4, nível 01-A, com 40 horas semanais, a partir do dia 31 de março de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 31 de março de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 038/2017

PORTARIA Nº 038/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.
NOMEIA POR CONCURSO GEOVANI GESSNER PARA O CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com os Artigos nº 16 e 17, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR, POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, GEOVANI GESSNER para o cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, Padrão 02, Nível 1-A, com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Pomerode, 03 de abril de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 040/2017

PORTARIA Nº 040/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.
ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, JORDANA THIELACKER, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.
Considerando atender uma situação de caráter temporário e de excepcional interesse público, configurando um cenário que permita o planejamento e realização de Concurso Público.
Considerando que no concurso 001/2015 homologado em 01 de outubro de 2015, para o cargo de Auxiliar de Operações II, realizado para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, não há mais candidatos a serem convocados.
Considerando o aumento expressivo de material orgânico e reciclável coletado diariamente.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 2º inciso IX da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, JORDANA THEILACKER, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vaga em aberto vinculado ao servidor Admilson Joel Pereira (exonerado a pedido), a partir de 11 de abril de 2017, até a realização de Concurso Público.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 11 de abril de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 041/2017

PORTARIA Nº 041/2017 DE 19DE ABRIL DE 2017.
ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, ROBERTO COELHO, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.
Considerando atender uma situação de caráter temporário e de excepcional interesse público, configurando um cenário que permita o planejamento e realização de Concurso Público.
Considerando que no concurso 001/2015 homologado em 01 de outubro de 2015, para o cargo de Auxiliar de Operações II, realizado para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, não há mais candidatos a serem convocados.
Considerando o aumento expressivo de material orgânico e reciclável coletado diariamente.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 2º inciso IX da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, ROBERTO COELHO, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vaga em aberto vinculado a servidora Krislei Susan Glatz (afastada para tratamento de saúde junto ao FAP), a partir de 19 de abril de 2017, até a realização de Concurso Público.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 19 de abril de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 042/2017

PORTARIA Nº 042/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017.
ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, RUY DE LIMA CORREA, PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA.
Considerando atender uma situação de caráter temporário e de excepcional interesse público, configurando um cenário que permita o planejamento e realização de Concurso Público.
Considerando que no concurso 001/2015 homologado em 01 de outubro de 2015, para o cargo de motorista, realizado para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, não há mais candidatos a serem convocados.
Considerando o aumento expressivo de material orgânico e reciclável coletado diariamente.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 2º inciso IX da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, RUY DE LIMA CORREA, para exercer a função de MOTORISTA, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vaga em aberto vinculado ao servidor Elemar Weiss (aposentado pelo FAP), a partir de 19 de abril de 2017, até a realização de Concurso Público.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 19 de abril de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 043/2017

PORTARIA Nº 043/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017.
ADMITE POR PRAZO DETERMINADO, ANTONIO NOVACOSKI, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.
Considerando atender uma situação de caráter temporário e de excepcional interesse público, configurando um cenário que permita o planejamento e realização de Concurso Público.
Considerando que no concurso 001/2015 homologado em 01 de outubro de 2015, para o cargo de Auxiliar de Operações II, realizado para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, não há mais candidatos a serem convocados.
Considerando o aumento expressivo de material orgânico e reciclável coletado diariamente.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 2º inciso IX da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, ANTONIO NOVACOSKI, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vaga em aberto vinculado a servidora Jocélia Alves (afastada em virtude de licença maternidade), a partir de 19 de abril de 2017, até a realização de Concurso Público.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 19 de abril de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1669/2017

DECRETO Nº 1669/2017
PUBLICA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - O Prefeito Municipal torna público, o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2017, para cargos de Monitor Educacional.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 05 de Maio de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de Maio de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1670/2017

DECRETO N.º 1670/2017
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEIS PELA REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados como membros responsáveis da Comissão Municipal, pela revisão do Plano de carreira e remuneração do Magistério, conforme nominativa abaixo:

- Ana Keli Santoro
- Auristella de Moraes
- Jane Neves Betiol
- Tania Lang

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 05 de Maio de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de Maio de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 408/2017

DECRETO Nº 408/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

"REAJUSTA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica reajustada para o percentual de 30% (trinta por cento) a função gratificada concedida a Servidora Pública Municipal Sra. MARLI PAVAN, PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 20 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE ABRIL DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 414/2017

DECRETO Nº 414/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde a Funcionária Pública Municipal Sra. LILIANE CARLA DE MELLO PAIN, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestados médicos é de 08 (oito) dias a contar do dia 25 de Abril de 2017, conforme cópias em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE ABRIL DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 415/2017

DECRETO Nº 415/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO o atestado apresentado pela servidora CHEILA VALSOLER DE OLIVEIRA BERTOL de licença para tratamento de saúde de sua filha LAISA CRISTINA BERTOL.
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.

DECRETA:
Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 04 (quatro) dias, a contar do dia 25 de abril de 2017, a servidora pública municipal Srª CHEILA VALSOLER DE OLIVEIRA BERTOL, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE ABRIL DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 192/2017

DECRETO Nº 192, de 05 de maio de 2017.
Dispõe sobre a alteração do responsável pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o caráter público do Fundo Municipal Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do responsável pela entidade junto à Receita Federal do Brasil – RFB,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado PERCY STORCK, Responsável pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CNPJ nº 16.456.797/0001-76, perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de maio de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 193/2017

DECRETO Nº 193, de 05 de maio de 2017.
Dispõe sobre a nomeação do responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto União – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o caráter público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto União – SC;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do responsável pela entidade junto à Receita Federal do Brasil – RFB,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado PERCY STORCK, Responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto União – SC – CNPJ nº 00.185.029/0001-95, perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 05 de maio de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.456/2017

LEI Nº 4.456, de 03 de maio de 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE CESSÃO DE USO com o LIONS CLUBE PORTO UNIÃO CAMINHO DAS ÁGUAS, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar TERMO DE CESSÃO DE USO com o LIONS CLUBE PORTO UNIÃO CAMINHO DAS ÁGUAS, associação privada sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.912.449/0001-38, com sede e foro na cidade de Porto União-SC.

Art. 2º O objeto do presente Termo é a cessão gratuita, por parte do Lions Clube Porto União Caminho das Águas, dos espaços físicos e instalações do 1º piso do prédio edificado no terreno urbano com 405,00 m2 (quatrocentos e cinco metros quadrados), constante da Matrícula

no Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 11.768, localizado no Cadastro Municipal no Distrito 01, Setor 04, quadra 065, Lote 0065, situado na Rua Presidente Kennedy – s/nº – Bairro Santa Rosa – Porto União – SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 15,00 metros com a Rua Presidente Kennedy; fundos com 15,00 metros, com terras de Orestes Cristani; lado direito com 27,00 metros, com terras de Horst A. Waldraff; e lado esquerdo com 27,00 metros com terras de Kilian Fröelich.

Parágrafo único. Os espaços físicos e instalações do 1º piso do prédio, destinam-se ao funcionamento exclusivo da Creche Maria Luiza Waldraff, para o fim específico e determinado de executar programas que visem à assistência do menor carente.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Próprio de Fundo Municipal de Educação, conforme discriminação seguinte:
ÓRGÃO 1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2009 – Manutenção Ensino Infantil
MODALIDADE 3390 – 104 – Aplicações Diretas

Art. 4º O prazo do Termo de Cessão de Uso será de 05 (cinco) anos, com vigência a partir de 13 de abril de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 03 de maio de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - CMS

RESOLUÇÃO CMS – Nº 001/2017

O Conselho Municipal da Saúde de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com decisão tomada em reunião ordinária realizada em 03 de maio de 2017,

Resolve:

Art. 1°. APROVAR por todos os conselheiros presentes a Prestação de Contas relativa aos investimentos realizados na saúde pública municipal até o 6° Bimestre de 2016, conforme Lei Federal 141/2012.
Art. 2°. Os números apresentados foram extraídos do SIOPS - Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Saúde e estão disponíveis no site siops@saude.gov.br.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto União (SC), 03 de maio de 2017.
Marivaldo dos Reis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - CMS

RESOLUÇÃO CMS – 002/2017

O Conselho Municipal da Saúde de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com decisão tomada em reunião ordinária realizada em 03 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1°. APROVAR por todos os conselheiros presentes o RAG – Relatório Anual de Gestão 2016.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto União (SC), 03 de maio de 2017.
Marivaldo dos Reis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 003/2017 - CMS

RESOLUÇÃO CMS – Nº 003/2017

O Conselho Municipal da Saúde de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com decisão tomada em reunião ordinária realizada em 03 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1°. APROVAR por todos os conselheiros presentes, o Plano de Ações da Vigilância Sanitária 2017/2019 do município de Porto União.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto União (SC), 03 de maio de 2017.
Marivaldo dos Reis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 004/2017 - CMS

RESOLUÇÃO CMS – Nº 004/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com decisão tomada em reunião ordinária realizada em 03 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1°. APROVAR por todos os conselheiros presentes, a Pactuação dos Indicadores Interfederativos 2017 do município de Porto União.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto União (SC), 03 de maio de 2017.
Marivaldo dos Reis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 008/2017 - Educação.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 004/2017.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento dos envelopes passa a ser dia 31 de maio de 2017 às 13h30min e a sessão pública às 13h45min do mesmo dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 05 de maio de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO firmado entre o Município de Porto União e o LIONS CLUBE PORTO UNIÃO CAMINHO DAS ÁGUAS.

O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ELISEU MIBACH, portador do RG nº 23ª/R 1.331.349 – SSP/SC e do CPF nº 501.086.709/53, doravante denominado CESSIONÁRIO e o LIONS CLUBE PORTO UNIÃO CAMINHO DAS ÁGUAS, sociedade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.912.449/0001-38, com sede e foro na cidade de Porto União – SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. ARTIBANO NHOATTO, portador do RG nº 10R 785.024 – SESP/SC e do CPF nº 076.879.159-68, daqui por diante denominado CEDENTE, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.456, de 03 de maio de 2017, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto
O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita, por parte do Lions Clube Porto União Caminho das Águas, dos espaços físicos e instalações do 1º piso do prédio edificado no terreno urbano com 405,00 m2 (quatrocentos e cinco metros quadrados), constante da matrícula no Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 11.768, localizado no Cadastro Municipal no Distrito 01, Setor 04, quadra 065, Lote 0065, situado na Rua Presidente Kennedy- s/nº - Bairro Santa Rosa – Porto União –SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 15,00 metros com a Rua Presidente Kennedy; fundos com 15,00 metros, com terras de Orestes Crestani; lado direito com 27,00 metros, com terras de Horst A. Waldraff; e lado esquerdo com 27,00 metros com terras de Kilian Fröelich.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações
Cabe ao CEDENTE as seguintes obrigações:

a) ceder os espaços físicos e instalações do 1º piso do prédio de sua propriedade, situado na Rua Presidente Kennedy – s/nº – Bairro Santa Rosa – Porto União – SC, para o funcionamento exclusivo da Creche Maria Luiza Waldraff, para o fim específico e determinado de executar programas que visem a assistência do menor carente.

Cabe ao CESSIONÁRIO as seguintes obrigações:

a) responsabilizar-se pela averbação de áreas a serem construídas, referente ao 1º piso do prédio;

b) zelar pelo bom uso e conservação dos espaços físicos e instalações cedidos pelo CEDENTE;

c) responsabilizar-se pela manutenção geral dos espaços físicos e instalações do 1º piso do prédio, compreendendo o pagamento de despesas de taxas, impostos, seguros contra riscos de incêndio e outros, abastecimento de água, pintura, limpeza, correção de vazamentos, reparos na energia elétrica, telefonia, informática, enfim por toda a infra-estrutura para o bom funcionamento dos espaços físicos e instalações disponibilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária
As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, conforme discriminação seguinte:
ÓRGÃO 1700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2009 Manutenção Ensino Infantil
MODALIDADE 3390 – 104 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo e da Vigência
O prazo deste Termo de Cessão de Uso será de 05 (cinco) anos, com vigência a partir de 13 de abril de 2017, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse do CEDENTE, por comum acordo entre as partes, ou nos casos de descumprimento de quaisquer dos itens previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO.
Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir o espaço físico e as instalações do 1º piso do prédio ao CEDENTE, no estado em que recebeu, ressalvado o desgaste normal de uso.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto União (SC) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por assim estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos

Porto União (SC), 03 de maio de 2017.

ELISEU MIBACH ARTIBANO NHOATTO

Prefeito Municipal		Presidente do LIONS
TESTEMUNHAS:		

1.Nome: Miguel Chokailo Neto
CPF nº 509.250.249-53

2.Nome: Sofia Sydol
CPF nº 339.610.349-15

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº82-2017
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 82/2017

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO DE CONCÓRDIA
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (in natura) para composição de 150 (cento e cinquenta) cestas básicas, a fim de atender benefício aos servidores municipais, do Município de Presidente Castello Branco, contados na data de sua homologação, conforme relação e quantitativos constantes abaixo:
VALOR:	R$ 14.995,50 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA:	02/05/2017 à 31/12/2017.

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 25/2017

DECRETO Nº. 25/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO ESPECIFICA."

Isamar de Melo, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das suasatribuições que lhe são conferidas e;

DECRETA:
Art. 1° -Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Saude para o patrimônio da Secretaria Municipal de Educação o bem patrimonial descrito abaixo:

I – VEICULO ESP. AMBULÂNCIA FIAT DUCATO 2.8 TJD DIESEL DE COR BRANCA. CHASSIS 93W245H34D2094052, PLACAS MJP-4063 plaqueta de patrimônio n. 2935;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 05 de Maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1520/2017

LEI N.º 1520/2017, de 04 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 114 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens patrimoniais identificados abaixo, conforme valores mínimos para alienação definidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e homologados através do Decreto Municipal 23/2017 de 24 de abril de 2017, sendo:

Plaqueta	Descrição	Valor Avaliado
1326	VEICULO PAS/MICROONIBUS/FIAT/DUCATO COMB JAÉDI /BRANCO ANO/2004 PLACAS MDA-2443	8.000,00
1331	VEICULO PAS/ ÔNIBUS M.BENS 40P/130CV BRANCO ANO/1995 PLACAS BXI -0625.	10.000,00
1337	VEÍCULO CAMINHÃO CHEVROLET 13000 CAÇAMBA/BASCULANTE ANO/1985 PLACAS LZS-1891	10.000,00
1341	CARREGADOR FIATALIS 1500P DE COR AMARELA ANO/1980 PAT 0002	28.000,00
1354	TRATOR FOR/TRAÇADO TL-75 de cor azul ANO/2007	20.000,00
4045	CAÇAMBA /BASCULANTE 12M³ TRUCAR, MODELO STD, SÉRIE N° 133, ANO/ FABRICAÇÃO 06/2010, CHASSI: SC0H110210100133	10.000,00
4046	LEVANTE HIDRÁULICO PARA TRATOR PNEU ANO/2011	8.000,00
1323	KOMBI PLACAS MBH 7262 (QUEIMADA)	300,00
1342	MOTONIVELADORA PATROLA	20.000,00
2157	PALIO WEEKEND PLACAS COZ - 6927	5.000,00
1918	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 4 X 4	35.000,00
1334	VEICULO MIS / CAMIONETA / TOYOTA/ BANDEIRANTE. BRANCO, ANO 1994, PLACAS LZW 3355	16.000,00

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogando-se a Lei 1484/2015 de 21 de dezembro de 2015.

Presidente Nereu, 04 de maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1521/2017

LEI Nº. 1521/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

TRANSFORMA EM ESPAÇO COMUNITÁRIO CULTURAL ESCOLA MUNICIPAL COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. – Fica transformada em Espaço Comunitário Cultural a Escola Municipal Isolada Braço do Thiemen, localizada na localidade de Thiemen, no município de Presidente Nereu/SC, visando à realização de atividades relacionadas ao desenvolvimento comunitário local, atividades culturais, atividades religiosas, atividades esportivas, atividades sociais e demais atividades de interesse da administração Municipal.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento do Departamento Municipal de Cultura.

Art.3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 04 de maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 120 DE 05.05.2017

DECRETO Nº. 120, DE 05 DE MAIO DE 2017.
CONVOCA PARA A 1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal juntamente com o Conselho Municipal de Saúde de Princesa:

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, a ser realizada no dia 01 de Junho de 2017 a partir das 13h00min nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Princesa.
Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
05 de Maio de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 121 DE 05.05.2017

DECRETO Nº. 121, DE 05 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 023, de 30 de dezembro de 2014, mais o Edital de Convocação nº 10/2017, de 02 de Maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. SUELI FÁTIMA DE ABREU, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Linha Marmeleiro, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 083.885.239-45, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Agente Comunitário de Saúde, micro área 05, Grupo IV, Nível SAU- Serviços auxiliares, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº. 001/2013 de 13 de Março de 2013, homologado pelo Decreto nº. 090, de 07 de Maio de 2013, prorrogado pelo Decreto nº 109, de 06 de Maio de 2015, com os vencimentos atinentes ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.05.2017.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
05 de Maio de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos cinco dias do mês de Maio de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS e o Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda Sr. CLAUDINEI PAULO MORSCH, compareceu SUELI FÁTIMA DE ABREU, nomeada pelo Decreto nº. 121, de 05 de Maio de 2017, publicado no órgão oficial de divulgação do Município em 08 de Maio de 2017, para tomar posse e assumir o exercício no Cargo da Categoria Funcional de Agente Comunitário de Saúde, micro área 05, Grupo IV, Nível SAU- Serviços auxiliares, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, apresentando os documentos de praxe; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

"Preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeado".

Após, foi dada como empossada.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 05 de Maio de 2017.

Assinatura da empossada Assinatura da Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017 FMS.

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC
Contrato: 13/2017-FMS
Processo Licitatório: 04/2017-FMS
Dispensa de licitação: 04/2017-FMS
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei Federal n° 11.107/05, Lei Municipal n 360/2017, Lei Municipal nº 850/2017, e demais legislação.

Objeto: Prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MunicÍpio de Princesa, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência.

Data da Assinatura: 05/05/2017
Data da Publicação: 08/05/2017
Vigência: de 01/05/2017 a 30/04/2018
Valor Total: 59.020,80 (cinquenta e nove mil, vinte reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: Conforme Contrato de Rateio.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2017-FMS, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017 FMS.

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 19/2017-FMS
Dispensa de Licitação 04/2017-FMS

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRINCES, POR MEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC - CIS/AMEOSC". A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 05 de maio de 2017. Clédina de Oliveira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA N°. 94 DE 05.05.2017

PORTARIA Nº. 94, DE 05 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA SECRETÁRIO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE COMODATOS DE EMPRÉSTIMOS DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e demais legislações vigentes;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR, o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. RUDI KOBER, portador do CPF sob o n°. 799.884.589-91, residente e domiciliado no Município de Princesa, SC, a celebrar termos de comodato para empréstimos de equipamentos e botijões de sêmen, conforme Leis Municipais n°. 484 de 20 de Setembro de 2009, Lei n°. 21 de 06 de Maio de 1998, complementada pela Lei n°. 517 de 19 de Agosto de 2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 05 de Maio de 2017.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 95 DE 05.05.2017

PORTARIA Nº. 95, DE 05 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte dias) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo. O período de 01.06.2017 à 10.06.2017 (dez dias) fica transformado em pecúnia:

Funcionária	Cargo	Período aquisitivo	Períodos de gozo
MARCIELE CRISTINA BRUDER	TESOUREIRA	18/06/2015 a 17/06/2016	11/06/2017 a 30/06/2017

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.06.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 05 de Maio de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Rio das Antas

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 002/2017
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 002/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: Construtora Fetz Ltda (Nome fantasia: Água Mineral Treze Tílias) - Objeto: Água mineral. Valor mensal: R$ 160,00. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 20 de Fevereiro de 2017. VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 003/2017
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 003/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: Mercado Andreia Barcaro Ltda – ME - Objeto: Material de limpeza. Valor: R$ 517,35. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 03 de Março de 2017. VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 004/2017
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 004/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: Mercado Andreia Barcaro Ltda – ME - Objeto: Copos Descartáveis no Valor: R$ 19,90. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 03 de Março de 2017. VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 005/2017
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 005/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: Visual comunicações - Objeto: Confeccção de Carimbos no Valor: R$ 256,00. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 20 de Março de 2017. VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 006/2017
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 006/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: BKUP T.I E TELECON LTDA EPP- Objeto: Roteador TL –WR84 1HP 300MBPS Alta potencia, 02 antenas, 4xmais alcance, Valor de R$ 250,00Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 01 de abril de 2017. VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 007/2017
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 007/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: BKUP T.I E TELECON LTDA EPP- Objeto: Cartucho de toner compatível HP 435/436/285, Valor de R$220,00 Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 01 de abril de 2017. VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 008/2017
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 008/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: BKUP T.I E TELECON LTDA EPP- Objeto: Teclado Multimídia

USB, Pen Drive 16 GB, Mouse Retrátil USB, Valor de R$157,00. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 01 de abril de 2017. VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017

NÚMERO DO PROCESSO: 009/2017
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 009/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: BKUP T.I E TELECON LTDA EPP- Objeto: Telefone s/ fio Intelbras TS40 preto, Suporte Base para notebook PISC com 2 cooler preto, Valor de R$165,00 Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 01 de abril de 2017. VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2017

NÚMERO DO PROCESSO: 010/2017
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 010/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: BKUP T.I E TELECON LTDA EPP- Objeto: COMPUTADOR, LICENÇA DO WINDOWS 7 PRO, MONITOR 18,5 LED, HD EXTERNO, Valor de R$3.639,00 Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 01 de abril de 2017. VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2017

NÚMERO DO PROCESSO: 011/2017
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO DA MODALIDADE: 011/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

A Câmara de Vereadores de Rio das Antas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Contratante: Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Empresa Fornecedora: BKUP T.I E TELECON LTDA EPP - Objeto: ESTABILIZADOR, Valor de R$ 90,00. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Rio das Antas, 01 de abril de 2017. VALMIR INÁCIO RIGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

RESOLUÇÃO N° 01/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

RESOLUÇÃO N° 01/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.
AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S.A E/OU COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E VEREADORES

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio das Antas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 16 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como em conformidade com a legislação em vigor, em especial a e de conformidade com a legislação em vigor.
Faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio das Antas aprovou e promulgo em 11/04/2017, o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada, firmar convênio junto ao Banco do Brasil S. A. e/ou à Caixa Econômica Federal objetivando a viabilidade de um Canal de Consignação para possibilitar a liberação de empréstimo e/ou financiamentos pessoais aos Vereadores e Servidores ativos do quadro da Câmara, mediante consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora autorizada ainda, a firmar as cláusulas da minuta de convênio com as respectivas entidades.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 12 DE ABRIL DE 2017.
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Câmara de Vereadores na mesma data.

ADEMIR ZANETTI
Primeiro Secretário

GILMAR DIAS
Segundo Secretário

Rio do Sul

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017.

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E O LIONS CLUBE RIO DO SUL - BELA ALIANÇA, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE GERENCIAMENTO DE MEDICAMENTOS - "REMÉDIO É COISA SÉRIA".

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, em Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado COOPERANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, representado neste ato pela Secretária, Sra. SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA, e de outro lado o LIONS CLUBE RIO DO SUL - BELA ALIANÇA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.769, de 22 de março de 1982, inscrito no CNPJ sob o nº 83.499.319/0001-30, com sede na Rua Mafalda Lingner Porto, nº 15 - bairro Progresso, em Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo Presidente, Sr. UDO ANTÔNIO SPAETH, e Vice-Presidente, Sra. FRANCISCA MONTIBELLER DE SOUZA, doravante denominado COOPERADO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, conforme estabelece o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais que regem a matéria, bem como de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a cooperação técnica entre os cooperantes para operacionalização da Campanha de Gerenciamento de Medicamentos - "REMÉDIO É COISA SÉRIA" no município de Rio do Sul, que tem como objetivo promover educação em saúde, através de material educativo, informando a população sobre o correto armazenamento de medicamentos, os riscos da automedicação e intoxicações medicamentosas, além de contribuir na preservação do meio ambiente, alertando e orientando dos perigos existentes, quando estes produtos químicos (medicamentos), são descartados sem o cuidado adequado, contaminando assim os recursos naturais (água e solo), danificando o meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COOPERANTE

São atribuições do COOPERANTE:
a) Dispor sobre a forma de coleta, triagem e acondicionamento de todos os medicamentos coletados, sendo documentado através de Procedimento Operacional Padrão, em atendimento das normas sanitárias da ANVISA;

b) Disponibilizar espaço físico (Farmácia Solidária) para recebimento, triagem e acondicionamento de todos os medicamentos doados;

c) Disponibilizar equipamentos de informática, internet, telefone, balança e demais utensílios e materiais de escritório, para atender as necessidades da Farmácia Solidária, que também atenderá o objeto deste Acordo de Cooperação;

d) Disponibilizar veículo e motorista para recolher regularmente os medicamentos nos pontos de coleta previamente selecionados;

e) Descartar os medicamentos sem condições de uso através de empresa especializada contratada;

f) Criar a identidade visual da campanha.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COOPERADO

São atribuições do COOPERADO:

a) Disponibilizar as caixas coletoras para realizar a coleta dos medicamentos;

b) Realizar divulgação da campanha, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com a aquisição de flyers, cartazes, bem como demais mídias necessárias em qualquer veículo de informação e divulgação estabelecido;

c) Realizar, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, pedágio informativo e de coleta de medicamentos, disponibilizando a estrutura necessária para sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DE RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O fundamento legal do presente Acordo de Cooperação está disposto no inciso XIII, do artigo 37, XIII, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, de 05 de abril de 1990 e no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de um ano, iniciando-se em 04 de maio de 2017, podendo ser renovado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vigência a contar da publicação do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial dos Municípios, sendo renovável mediante Termo Aditivo, respeitado o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

As partes poderão, a seu critério e por comum mútuo acordo, alterar as condições ora avençadas, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Como condição indispensável para eficácia do presente Acordo de Cooperação, segundo o disposto no artigo 61, parágrafo único e artigo 116, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o CONVENENTE providenciará a publicação de seu teor, bem como de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se as partes as responsabilidades das obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente Acordo de Cooperação ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo assinam o presente Acordo de Cooperação, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio do Sul (SC), 04 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde
UDO ANTÔNIO SPAETH Presidente do Lions Clube Rio do Sul - Bela Aliança	FRANCISCA MONTIBELLER DE SOUZA Vice-Presidente Lions Clube Rio do Sul - Bela Aliança

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 13/04/2017

Aos treze dias do mês de abril de 2017, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 4922, de 30 de setembro de 2015, publicada em 30 de setembro de 2015, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Fiscal Tributário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; II – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; III – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; IV – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; e, V – Assistente Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Maria Rosane da Silva Figueiredo; O Presidente declarou aberta a audiência e, em ato contínuo, fez a leitura da ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros. Os Relatores iniciaram a leitura dos Relatórios elaborados devido aos Processos de Isenção, inicialmente indeferidos pela Comissão apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam o voto do Relator, tanto para os Processos DEFERIDOS, quanto para os Processos INDEFERIDOS, vejamos:

Nº DA ISENÇÃO	BENEFICIADO	PROCURADOR	RELATOR	VOTO
3562	ADALBERTO AUGUSTINHO FERREIRA		JONNY	DEFERIDO
2785	ADENIR KRAUSE		JONNY	DEFERIDO
2905	ALFREDO PANDINI		JONNY	DEFERIDO

3439	ARGEMIRO RAMPELOTTI		JONNY	DEFERIDO
3311	ARISTEU SILVEIRA RAMOS		JONNY	DEFERIDO
2910	ARLINDO LEMKE		JONNY	DEFERIDO
1998	ARNILTO GERALDO JASPER		JONNY	DEFERIDO
3512	BALDEVINO ERN		JONNY	DEFERIDO
10380	CECILIO MORAIS		JONNY	DEFERIDO
3150	CLEIA REGINA BATSCHAUER		JONNY	DEFERIDO
10312	ELISABETE ROSA		JONNY	DEFERIDO
2911	ELSA FERRARI FEITAG		JONNY	DEFERIDO
3889	FREDOLINO JACO DUBIELA		JONNY	INDEFERIDO
2968	GERALDO SCOTINI PRIMO		JONNY	DEFERIDO
2522	HAROLD MOHR		JONNY	DEFERIDO
2992	HELMUTH FROMMING		JONNY	DEFERIDO
2670	IRACY JANDT		JONNY	DEFERIDO
3286	JANDIRA HERMANN DE AMORIM		JONNY	DEFERIDO
3528	JOSE ODAIR VAVASSORI		JONNY	DEFERIDO
2315	LEONETE FERRARI DOS SANTOS		JONNY	DEFERIDO
3493	MANOEL CAMILIO DA SILVA		JONNY	INDEFERIDO
2972	MARCELO FERNANDO DA ROCHA		JONNY	DEFERIDO
3665	MARIA DAS NEVES MELO		JONNY	DEFERIDO
3821	MARIA VALERIA ODERENGE LOSI		JONNY	INDEFERIDO
3651	MARINA MORETTO		JONNY	DEFERIDO
3128	MARLI TEREZINHA DA SILVA		JONNY	INDEFERIDO
2516	NELSON EGON ZEMKE		JONNY	DEFERIDO
3129	OLINDA TOMAZONI		JONNY	DEFERIDO
4055	ROSELY HECKMANN		JONNY	DEFERIDO
2692	SANDRA APARECIDA B. FERNANDES		JONNY	DEFERIDO
3489	SUSEDEIDE DA CUNHA		JONNY	DEFERIDO
2867	TEREZINHA MORAES		JONNY	DEFERIDO
2671	TEREZINHA MOREIRA		JONNY	DEFERIDO
3862	VIVIANE LEMKE		JONNY	DEFERIDO
3222	WALDEMAR HEINRICH		JONNY	DEFERIDO
2580	ABEL HINGHL		RONALDO	DEFERIDO
3426	ADELITA FERRARI		RONALDO	DEFERIDO
3947	ALFONSO PASSIG		RONALDO	INDEFERIDO
3794	ALIDO RUCK		RONALDO	DEFERIDO
4134	ARNOLDO KOHL		RONALDO	DEFERIDO
2880	ARY ADOLFO FRANÇA		RONALDO	DEFERIDO
2610	CECILIA DA CRUZ		RONALDO	INDEFERIDO
2174	CLARICE SCHEWINSKI		RONALDO	INDEFERIDO
3074	DILMA MOHR RONCHI		RONALDO	DEFERIDO
3119	DORITA FROMMING TEIXEIRA		RONALDO	DEFERIDO
3320	EDA FERNANDES		RONALDO	DEFERIDO
2099	EDITH SASSE		RONALDO	DEFERIDO
3438	ELFRIDA SCHROEDER BATISTA		RONALDO	DEFERIDO
3660	GEMA MEDEIROS PEREIRA		RONALDO	DEFERIDO
4040	GENTIL AVI		RONALDO	DEFERIDO
3077	GILBERTO LINO NECKEL		RONALDO	DEFERIDO
2515	GUIDO STREY – ESPOLIO		RONALDO	DEFERIDO
10289	HILBERTO WETZSTEIN		RONALDO	DEFERIDO
2877	IARA VANUSA FERNANDES		RONALDO	DEFERIDO
2829	ILVACIR FROEHLICH		RONALDO	INDEFERIDO
3564	INALDI GUTZ		RONALDO	DEFERIDO
3547	IONE LUCIA PEREIRA NUNES		RONALDO	INDEFERIDO
2906	IRENE SALETE ADAMI		RONALDO	DEFERIDO
3140	IRIA TEREZINHA HILLESHEIM		RONALDO	DEFERIDO
4317	JAIR LUCHTENBERG		RONALDO	DEFERIDO
3811	JOSIANE TOASSI		RONALDO	INDEFERIDO
2634	MARGARIDA FATIMA MICHELS		RONALDO	DEFERIDO
2642	MARIA RITA FELISBINO		RONALDO	DEFERIDO
3550	MARIA RODRIGUES FANTON		RONALDO	DEFERIDO
3500	MARO FERRARI		RONALDO	DEFERIDO
2578	NELI TEREZINHA HASSE FIGUEREDO		RONALDO	DEFERIDO
2943	NELLY MULLER HEINZ		RONALDO	DEFERIDO

3400	NELSON MUNZFELD		RONALDO	DEFERIDO
2306	NILZA BRUDER MACHADO		RONALDO	DEFERIDO
3376	NORMA SASSE		RONALDO	INDEFERIDO
3409	OLANDINA CARDOSO		RONALDO	DEFERIDO
3435	OLINDA GUTZ		RONALDO	DEFERIDO
2561	ORIVAL HORSTMANN		RONALDO	DEFERIDO
3353	ORLANDO SEGUNDO PISETTA		RONALDO	DEFERIDO
2576	PAULO BRIDI		RONALDO	DEFERIDO
3278	PEDRO ARCIONEU GOEDERT		RONALDO	DEFERIDO
3345	ROGERIO JOÃO SAVI		RONALDO	DEFERIDO
10278	ROSILENE VOSS		RONALDO	INDEFERIDO
2803	SALETE TORINELLI MARTINS		RONALDO	DEFERIDO
4344	SANDRA LUZIA CENSI		RONALDO	DEFERIDO
7218	TEREZINHA WESTPHAL		RONALDO	DEFERIDO
2998	VALBURGA BERKHAUSER MARTINS		RONALDO	DEFERIDO
3934	VALDIR CLAUDINO MACHADO		RONALDO	DEFERIDO
2889	VALERIA ABREU DE OLIVEIRA		RONALDO	DEFERIDO
2883	ZILDA MACHADO GAZETI		RONALDO	DEFERIDO

Findo a leitura dos Processos, o Presidente explanou acerca dos procedimentos internos da Comissão, ou seja, quais os passos realizados para os processos "INDEFERIDOS": oficialização do contribuinte; prazo para manifestação do contribuinte; encaminhamento de guia complementar; publicação no Diário Oficial dos Municípios; dentre outros. Questionado aos demais membros sobre possíveis dúvidas, e nada mais havendo a declarar, o Presidente encerra a sessão.

Ronaldo da Rocha
Presidente da Comissão

José Luiz do Nascimento Maria Rosane da Silva Figueiredo

Sandro Renato Sofka Jonny Schmidt

DECRETO Nº 6180, DE 04 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N° 6180, de 04 de maio de 2017.

"CONCESSÃO DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8, PLACAS MJV9827, DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desporto o veículo, conforme segue:

Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, pelo prazo determinado das 13h30min do dia 05 de maio às 07h30min do dia 07 de maio de 2017, para a modalidade de atletismo no Campeonato Catarinense na cidade de Florianópolis.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Gestão de Governo antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor Executivo do Gabinete.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
04 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2017/FMD

FUNDAÇÃO MUNICIPA DE DESPORTOS
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul, através de seu Superintendente, torna público que realizará CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DURANTE A COMPETIÇÃO JESC/2017, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal Nº 8080/90, artigos 24 e 25.
Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal de Rio do Sul: www.riodosul.sc.gov.br. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sede da FMD Rio do Sul, situada à Rua Princesa Isabel, anexo ao Ginásio Municipal Artenir Werner no Bairro Canoas, setor de Protocolo, térreo, a partir do dia 08/05/2017 até o dia 12/05/2017, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações de Rio do Sul.

Rio do Sul, 05 de maio de 2017.

Jeberton Luis Fermino
Superintendente da FMD Rio do Sul

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 007/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 007/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 02/05/2017, na Secretaria Geral, para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:

Protocolo nº 149654/2014
Recurso Ordinário nº 038/2016
Recorrente: CANTA GALO COM DE AUTO PEÇAS LTDA ME
Relator Conselheiro Rodrigo de Souza

DECISÃO: Por maioria de votos dos Conselheiros, negado provimento ao Recurso, mantendo o Auto de Infração.

EMENTA: TRIBUTÁRIO – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS – INEXISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS – APLICAÇÃO DE PENALIDADE VÁLIDA – RECURSO IMPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO.

Protocolo nº 149655/2014
Recurso Ordinário nº 039/2016
Recorrente: CANTA GALO COM DE AUTO PEÇAS LTDA ME
Relator Conselheiro Rodrigo de Souza

DECISÃO: Por maioria de votos dos Conselheiros, negado provimento ao Recurso, mantendo o Auto de Infração.

EMENTA: TRIBUTÁRIO – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS – INEXISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS – APLICAÇÃO DE PENALIDADE VÁLIDA – RECURSO IMPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO.

Protocolo nº 149656/2014
Recurso Ordinário nº 040/2016
Recorrente: CANTA GALO COM DE AUTO PEÇAS LTDA ME
Relator Conselheiro Rodrigo de Souza

DECISÃO: Por maioria de votos dos Conselheiros, negado provimento ao Recurso, mantendo o Auto de Infração.

EMENTA: TRIBUTÁRIO – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS – INEXISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS – APLICAÇÃO DE PENALIDADE VÁLIDA – RECURSO IMPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO.

Protocolo nº 149657/2014
Recurso Ordinário nº 041/2016

Recorrente: CANTA GALO COM DE AUTO PEÇAS LTDA ME
Relator Conselheiro Rodrigo de Souza

DECISÃO: Por maioria de votos dos Conselheiros, negado provimento ao Recurso, mantendo o Auto de Infração.

EMENTA: TRIBUTÁRIO – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS – INEXISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS – APLICAÇÃO DE PENALIDADE VÁLIDA – RECURSO IMPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO.

Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2017

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução de praça da Ximbica, restauração do Bosque da Praça do Skate e implementação de estacionamento, localizada Bairro Canoas em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.
O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo pelo site. www.riodosul.sc.gov.br/licitacoes.
Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 09:00 horas do dia 23 de maio de 2017, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2017, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 04 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

INEXIGIBILIDADE 001/2017-FMD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017/FMD

A Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Superintendente, Sr. Jeberton Luis Fermino, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.
R$ 14.820,00 (Catorze mil oitocentos vinte reais).
Contratada: Liga Riosulense de Futebol de Campo.
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio do Sul, 13 de abril de 2017,

JEBERTON LUIS FERMINO
Superintendente da FMD

PORTARIA 001/2017/FMD

PORTARIA Nº. 001.2017/FMD

Jeberton Luis Fermino, Superintendente da Fundação municipal de Desportos de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 41, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, os senhores SERGIO LUIS SCHLEMPER, GRACIANO BITTENCOURT LEDRA e ROBERTO FERREIRA JUNIOR para compor a Comissão de Credenciamento para o Edital 002/2017/

FMD, em razão da realização da competição JESC/2017 e precederem a divulgação das equipes de arbitragens bastante credenciadas pelo edital de credenciamento 002/2017/FMD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de maio de 2017.

JEBERTON LUIS FERMINO
Superintendente da FMD Rio do Sul

PORTARIA N. 0548/DGP

PORTARIA N. 0548/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 28/04/2017, a servidora MAIRA KLAUBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de abril de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA Nº 0543/DGP

PORTARIA N. 0543/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder a servidora SARA CORDEIRO APOLINARIO, matrícula n. 254096-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Endodontia, no processo n. 165165/2017, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de maio de 2017, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0546/DGP

PORTARIA N. 0546/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder a servidora CRISTIANA ROPELATTO CAETANO, matrícula n. 104400-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico, o segundo Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 165305/2017, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de maio de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0547/DGP
PORTARIA N. 0547/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor ELIGIO LUIS PESSOA, matrícula n. 76279-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, o quarto Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 165290/2017, a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de maio de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de abril de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0567/DGP
PORTARIA Nº. 0567/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor FERNANDO CESAR ALEXANDRINO, matrícula n. 99341-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de junho de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0571/DGP

PORTARIA Nº. 0571/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora VITORIA ZUNINO SEBOLD, matrícula n. 89435-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Instrutor de Trabalhos Manuais, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0578/DGP

PORTARIA N. 0578/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder a servidora MARIA CRISTINA PACHECO MAFRA, matrícula n. 265152-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Família e Mediação Familiar, no processo n. 165401/2017, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de maio de 2017, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0579/DGP

PORTARIA N. 0579/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor EDGAR CUNHA, matrícula n. 102890-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, o segundo Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais, no processo n. 165434/2017, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de maio de 2017, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0580/DGP

PORTARIA N. 0580/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo relacionados o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
DANIELA FERNANDES DOS SANTOS	236748-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	165127/2017
MARIA CRISTINA PACHECO MAFRA	265152-1	ASSISTENTE SOCIAL	165402/2017

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de maio de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 03 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0581/DGP

PORTARIA N. 0581/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo relacionados o segundo Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO
DIOGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA	76805-1	CIRURGIAO DENTISTA	165425/2017
MARIANA CONINCK	171565-1	GUARDA MUNICIPAL	165397/2017
MARCELA NASARIO	104574-1	AUX. ADMINISTRATIVO I	165378/2017

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de maio de 2017, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 03 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0588/DGP

PORTARIA Nº 0588/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, RICARDO PINHEIRO, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA Nº 0589/DGP

PORTARIA Nº 0589/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ARINKA TEIXEIRA BEBER, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

TERMO DE CONVÊNIO 02/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2017.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292 – Centro, em Campo Alegre – SC, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio viabilizar a cessão, pelo CONVENENTE, da servidora CAROLINA FAGOTTI DE ALMEIDA LODETTI, com matrícula nº 000709, ocupante do cargo de provimento efetivo odontóloga, visando a melhoria dos serviços de competência do CONVENIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Convênio foi firmado com fulcro no artigo 75, da Lei Complementar nº 6, de 19 de setembro de 2002, do Município de Campo Alegre, no inciso XII, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre, no artigo 161, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, do Município de Rio do Sul, e com o inciso XIII, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONVENENTE obriga-se a ceder servidora municipal para o exercício de suas respectivas funções junto à CONVENIADA.

O CONVENIADO obriga-se a:

a) arcar com as despesas de remuneração e encargos trabalhistas e previdenciários da servidora cedida;

b) orientar a servidora cedida, de acordo com o serviço a ser desempenhado pela mesma;

c) observar rigorosamente as condições de trabalho estipuladas pelo CONVENENTE no que tange á jornada, carga horária semanal e função, sendo vedado o labor sobre jornada sem autorização prévia do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio é de 02 (dois) anos, a contar da data de 10 de abril de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá a qualquer tempo ser renunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Constituem motivos para a rescisão administrativa do Convênio:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) a modificação da finalidade ou da estrutura do Termo de Convênio, que prejudique a execução do mesmo;

c) a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, que facultará à parte prejudicada considerá-lo rescindido de pleno direito, independente de qualquer ação ou notificação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir os conflitos de interesses decorrentes da execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas, após terem lido e assinado.

Rio do Sul (SC), 28 de março de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul Testemunhas:	RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito do Município de Campo Alegre
Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDSON IVO CHRISTEN JUNIOR

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) EDSON IVO CHRISTEN JUNIOR, nomeado (a) pela Portaria n. 0433/RH, de 30/03/2017, publicada no DOM na data de 04/04/2017, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Física, Nível III, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 08/05/2017.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 02 de maio de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0438/RH, de 30/03/2017, publicada no DOM na data de 04/04/2017, para exercer o cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Nível III, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/05/2017.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 02 de maio de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - FRANCINI FABRICIO

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) FRANCINI FABRICIO, nomeado (a) pela Portaria n. 0441/RH, de 30/03/2017, publicada no DOM na data de 04/04/2017, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/05/2017.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 02 de maio de 2017.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 968/2017

PORTARIA Nº 968, DE 05 DE MAIO DE 2017

Exonera o Assessor Parlamentar Lelio Antonio Navarro Lins

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

EXONERAR:

Art. 1o A partir de 08 de maio de 2017, LELIO ANTONIO NAVARRO LINS, ocupante do cargo de provimento em Comissão, Assessora Parlamentar - Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.
Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de maio de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul

RESOLUÇÃO Nº 905/17 - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PR Nº 07/2017

RESOLUÇÃO No 905, DE 05 DE MAIO DE 2017

Homologa resultado de Processo Licitatório n° 10/2017, representado pelo Pregão Presencial no 07/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/10.

Art. 1o Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 10/2017, representado pelo Pregão Presencial no 07/2017, vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, bem como por não haver qualquer recurso pendente.
Art. 2o Para que a homologação procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial, efetuamos a ADJUDICAÇÃO aos licitantes vencedores constantes da Ata de Registro de Preço, autorizando desde já a contratação.
Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 05 de maio de 2017.
FRANCISCO GOETTEN DE LIMA
Presidente da Mesa

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL 142/2017

DECRETO Nº 142/2017
Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, em conjunto com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em (local), no Município de Santa Terezinha do Progresso, no dia 25 de maio de 2017, das 13 horas.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 04 de Maio de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito(a) Municipal

CLEUSA DE SOUZA CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2017

DECRETO Nº 139/2017
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a servidora MARCIA ANDREIA BECCHI, matrícula 10634/03, do cargo de Professora de Ensino Fundamental 20 horas, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 02 de Maio de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017

DECRETO Nº 140/2017
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora, SIDIANE BARUFFI DALLA CORTE, CPF n°029.095.929-28, RG n°4.132.398, aprovada no PROCESSO SELETIVO n° 001/2017, para desempenhar a função de Professor de Ensino Fundamental, carga horária de 20 horas semanais, código 1049 lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de Maio de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2017

DECRETO Nº 141/2017

	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal n. 3.555, de 08 de agosto de 2000,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo I deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Terezinha do Progresso.
Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais

e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Compete à Secretaria de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto n. 106, de 20 de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC,
em 03 de Maio de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal
ANEXO I
REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão presencial, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.
Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.
Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico.
§ 2o Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
§ 3o Os bens e serviços de informática e automação adquiridos nesta modalidade deverão observar o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e a regulamentação específica.
§ 4o Para efeito de comprovação do requisito referido no parágrafo anterior, o produto deverá estar habilitado a usufruir do incentivo de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de que trata o art. 4o da Lei no 8.248, de 1991, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.
§ 5oAlternativamente ao disposto no § 4o, o Ministério da Ciência e Tecnologia poderá reconhecer, mediante requerimento do fabricante, a conformidade do produto com o requisito referido no § 3o.
Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às alienações, que serão regidas pela legislação geral da Administração.
Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
Art. 7º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou por delegação de competência, ao respectivo delegado, na realização do pregão:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:
a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;
b) justificar a necessidade da aquisição;
c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;
IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e
V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:
I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - a adjudicação da proposta de menor preço;
VI - a elaboração de ata;
VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - o recebimento de impugnações e recursos, submetendo-os à autoridade competente para julgamento; e
IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após o julgamento e adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo do Município, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
a) para bens e serviços de valores estimados em até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1. Diário Oficial do Município; e
2. meio eletrônico, na Internet;
b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1. Diário Oficial do Município;
2. meio eletrônico, na Internet;
3. jornal de circulação local.
c) a íntegra do edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, independentemente do valor estimado;
II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; normas específicas para assegurar o direito à preferência na contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte será regulamentadas diretamente no Edital, seguindo os critérios legais;
XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Certificado de Registro Cadastral, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;
XXIII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;
XXIV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.
Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, salvo quando se tratar de impugnação ao Edital, hipótese em que deverá encaminhar os autos a autoridade competente, assim considerada aquela que assinou o Edital, para julgamento.
§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo deverá ser substituída pelo registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Registro Cadastral, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais

cominações legais.
Art. 15. É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa -líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no Cadastro de Fornecedores;
V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.
Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.
Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
Art. 20. No prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, será publicado no Órgão Oficial de Publicações legais do Município, o extrato dos contratos celebrados, com indicação:
I - da modalidade de licitação e de seu número de referência,
II – nome das partes contratantes;
III – identificação do objeto;
IV – valor do contrato;
V – crédito orçamentário e fonte dos recursos;
VI – prazo de vigência;
VII – data de assinatura.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.
Art. 21. Os atos essenciais do pregão serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - planilhas de custo;
IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII - parecer jurídico;
VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.
Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 03 de maio de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº149/2017 - DE 02 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº149/2017 – DE 02 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.055 – Manut. Sistema de Distribuição de Água - Rural
Atividade: 2.055 – Manut. Sistema de Distribuição de Água - Rural
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.600,00
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.400,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº150/2017 – DE 02 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº150/2017 – DE 02 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Atividade: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº151/2017 – DE 02 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº151/2017 – DE 02 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – Esporte é Saúde
Ação: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Atividade: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 D.R.0.3.00 – Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar

de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 057/2017 - DE 26 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N° 057/2017 - DE 26 DE ABRIL DE 2017.
Concede Licença por tratamento de doença em pessoa da família ao servidor ITACIR TREVISOL e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA ao Servidor Público Municipal ITACIR TREVISOL, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo prazo de 01 (um) dia ou seja, no dia 26 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 058/2017 - DE 27 DE ABRIL DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 058/2017 - DE 27 DE ABRIL DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSELI PEREIRA ANTUNES DA SILVA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora ROSELI PEREIRA ANTUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRÁS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 27 de abril de 2017, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de abril de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N° 059/2017 - DE 28 DE ABRIL DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 059/2017 - DE 28 DE ABRIL DE 2017.
Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal CATIANE PIVA VANZIN e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Inciso XVIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e Artigo 155, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora CATIANE PIVA VANZIN, ocupante do Cargo temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 120 (Cento e Vinte) Dias, a contar de 28 de abril de 2017 a 25 de agosto de 2017, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de abril de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°056/2017 - DE 25 DE ABRIL DE 2017.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°056/2017 - DE 25 DE ABRIL DE 2017.
Concede férias ao Servidor Público Municipal VANDERLEI PAULO BACKES.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal VANDERLEI PAULO BACKES, ocupante do Cargo de ADVOGADO, Lotado na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, 30 (trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2016, para Gozo de 01 de maio de 2017 até 20 de maio de 2017.

Art. 2° CONVERTER 1/3 (um terço) das Férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento em anexo.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de abril de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 22/05/2017, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE E GRAXA PARA ESTOQUE NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DE QUANTIDADES EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao, obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 03 de maio de 2017.

MARCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos- Autoridade Competente

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro

ERRATA PORTARIA Nº 1408/2017

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 1408/2017, no DOM nº 2247, de 05 de maio de 2017, pág. 671, no local que se lê "Secretaria Municipal de Educação" leia-se "Secretaria Municipal de Saúde".

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 70/2017

O Município de São Bento do Sul – SC, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, cidade de São Bento do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 86.051.398/0001-00, no uso de suas atribuições, vem a público RETIFICAR O EDITAL Nº 70/2017, no anexo 1 – Termo de Referência - Observações:

Onde se lê: - PARA TODOS OS LOTES: Os serviços devem ser fornecidos com deslocamento de no máximo 15 km.

Leia-se: PARA OS LOTES: 1,2,16, 17, 18, 19, 20 e 21: Os serviços devem ser fornecidos com deslocamento de no máximo 15 km.

Onde se lê: - LOTE 16, INCLUINDO DESLOCAMENTO (SOCORRO): - Quando algum veículo, máquina ou caminhão necessitar conserto e montagem de pneus no local onde estiver trabalhando e não tiver condições de chegar até a empresa vencedora do item, a mesma deverá se deslocar até o local solicitado pela Secretaria Municipal de Obras para prestar o serviço de conserto e/ou montagem de pneus, serviço este a ser realizado com a devida urgência para que o veículo, máquina ou caminhão não tenha que ficar parado onde se encontra, estabelecendo o prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da hora da solicitação;
- Os serviços somente poderão ser realizados com ordem expedida pela Secretaria Municipal de Obras, sendo que no ato da cobrança, a nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas ordens.

Leia-se: LOTES 1,2,16, 17, 18, 19, 20 e 21, INCLUINDO DESLOCAMENTO (SOCORRO): - Quando algum veículo, máquina ou caminhão necessitar conserto e montagem de pneus no local onde estiver trabalhando e não tiver condições de chegar até a empresa vencedora do item, a mesma deverá se deslocar até o local solicitado pela Secretaria para prestar o serviço de conserto e/ou montagem de pneus, serviço este a ser realizado com a devida urgência para que o veículo, máquina ou caminhão não tenha que ficar parado onde se encontra, estabelecendo o prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da hora da solicitação;
- Os serviços somente poderão ser realizados com ordem expedida pela Secretaria, sendo que no ato da cobrança, a nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas ordens.

Tendo em vista as modificações no Edital, PRORROGA-SE a data de abertura para o dia 18 de maio de 2017 às 14:00 horas, sendo que os envelopes serão recebidos no setor de protocolo até às 13:30 horas.
São Bento do Sul, 08 de maio de 2017.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DAGUIMAR NOGUEIRA
Secretário de Assistência Social

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação

MÁRCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Secretário Interino de Agricultura e Meio Ambiente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 101, DE 2 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 101, de 02 de maio de 2017.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria n.º 0010, de 1 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10.º, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

Considerando o que determina o artigo 1º, § 1o, da Lei n.º 101 de 04 de maio de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das tabelas de tarifas de Água e Esgoto do SAMAE, de conformidade com os anexos: I, II, III, IV, V e VI, apensados, para as contas vencíveis a partir de 1º de junho de 2017.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

ANEXO I

SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL/SC.
ANEXO DA PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 101 DE 02/05/2017

LIGAÇÕES DE ÁGUA

Até 25 mm

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
À Vista	-	298,56
03 pgtos.	101,49	304,48
06 pgtos	51,52	309,12

OBS.:
1. Ligações com diâmetro acima de 25 mm será cobrado de acordo com orçamento prévio, conforme diâmetro a instalar.

LIGAÇÕES DE ESGOTO:

Até 100 mm

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
À Vista	-	199,04
03 pgtos.	67,63	202,91
06 pgtos.	34,33	205,99

OBS.:
1. Ligações com diâmetro acima de 100 mm será cobrado de acordo com orçamento prévio, conforme diâmetro a instalar.
2. O PAGAMENTO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA OU DE ESGOTO SERÁ COBRADO NA PRIMEIRA FATURA DE TARIFA DE ÁGUA E OU ESGOTO.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente
ANEXO II

SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL/SC
ANEXO DA PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 101 DE 02/05/2017

TARIFAS DE ÁGUA

CATEGORIA "A"
Residencial, Poderes Públicos e Pequenos Empreendimentos sem limitador de consumo.

FAIXAS DE CONSUMO VALORES TARIFÁRIOS

até 10m³	R$	31,95				
de 11 a 15m³	R$	31,95	+	R$	4,55	p/m³ excedente de 10m³
de 16 a 20m³	R$	54,68	+	R$	5,00	p/m³ excedente de 15m³

de 21 a 25m³	R$	79,67	+	R$	5,17	p/m³ excedente de 20m³
de 26 a 50m³	R$	105,57	+	R$	5,54	p/m³ excedente de 25m³
acima de 50m³	R$	243,96	+	R$	5,76	p/m³ excedente de 50m³

CATEGORIA "B"
Comercial, Industrial.

FAIXAS DE CONSUMO VALORES TARIFÁRIOS

até 10m³	R$	58,04				
de 11 a 30m³	R$	58,04	+	R$	7,37	p/m³ excedente de 10m³
de 31 a 100m³	R$	205,42	+	R$	8,94	p/m³ excedente de 30m³
acima de 100 m³	R$	830,96	+	R$	10,14	p/m³ excedente de 100m³

OBSERVAÇÕES:
1. A tarifa referente à prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, ressalvado os consumidores com sistemas próprios de abastecimento de água, para os quais, na falta de condições de medição, será aplicado o sistema de estimativa de acordo com o modelo estabelecido pelo ANEXO IV.
2. Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições e similares, equiparam-se às da Categoria Comercial.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente
ANEXO III

SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL/SC
ANEXO DA PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 101 DE 02/05/2017

OUTROS SERVIÇOS	VALOR	
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA:		
- No cavalete por falta de pagamento	R$	41,90
- No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	R$	196,17
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO:		
- Por solicitação do usuário, até ¾"	R$	46,87
DESLIGAÇÃO:		
- Por solicitação do usuário - temporária (Art. 72, Inciso VII)	R$	41,90
- Por solicitação do usuário - definitiva	R$	41,90
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL:		
- Por solicitação do usuário até 02 (dois) pavimentos	R$	225,22
- Por solicitação do usuário por pavimento excedente a 02 (dois)	R$	9,58
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS:		
- Custo fixo de consumo até 15 (quinze) dias	R$	434,31
- Custo fixo mensal período superior a 15 dias	R$	737,24
CUSTO POR HORA DE MÃO-DE-OBRA:		
- De encanador	R$	24,63
- De auxiliar	R$	15,36
DESLOCAMENTO DO CAVALETE:		
* - Por solicitação do usuário ..... (acrescido 5,00 por metro linear de pavimento no passeio e rua)	R$	188,72
AVISO DE CORTE:		
- (Art.72, § 1º. Letra I, § 3)	R$	2,94

EXPEDIENTE:		
- Emissão de 2ª. Via, extrato, alteração cadastral e outros	R$	2,94
ANÁLISES DE ÁGUA:		
- Alcalinidade Total	R$	9,11
- Alumínio Residual	R$	43,02
- Bactérias Heterotróficas	R$	30,80

ANEXO III (continuação)

SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL/SC
ANEXO DA PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 101 DE 02/05/2017

- Cloretos	R$	18,64
- Cloro Residual	R$	14,93
- Coliformes Totais	R$	36,34
- Cor Aparente	R$	5,32
- Dureza Total	R$	25,33
- Escherichia Coli	R$	38,06
- Ferro Total	R$	26,67
- Fluoreto	R$	35,42
- Manganês	R$	31,97
-Oxigênio Dissolvido	R$	12,92
- pH	R$	7,62
- Temperatura	R$	4,55
- Turbidez	R$	6,08
ANÁLISES DE EFLUENTES:		
- Ácidos Voláteis	R$	13,70
- Alcalinidade Total	R$	13,70
- Cor Aparente	R$	10,67
- DBO 5	R$	57,89
- DQO	R$	42,65
- Nitrogênio Total	R$	44,50
- Oxigênio Dissolvido	R$	12,92
- pH	R$	7,62
- Sólidos Totais	R$	33,52
- Sólidos Totais Voláteis	R$	37,73
- Sólidos Totais Fixos	R$	37,73
- Temperatura	R$	4,55
- Turbidez	R$	6,08
HORA TÉCNICA DE COLETA (Fora do Município):	R$	16,90

DESLOCAMENTO PARA COLETA (Fora do Município, por km rodado):	R$	1,35

ANEXO III (continuação)

SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL/SC
ANEXO DA PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 101 DE 02/05/2017

HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO:		
* - (Valor das peças empregadas, mais taxas de aferição)	R$	211,19
HIDRÔMETRO ROUBADO:		
* -	R$	*
* PREÇO DO METRO DE TUBO EXCEDENTE, EMPREGADO EM LIGAÇÕES DE ÁGUA ATÉ 25mm (Art. 22)	R$	2,95

* Valor a ser cobrado conforme orçamento.

ATUALIZAÇÃO DO PADRÃO DE LIGAÇÃO

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
À Vista	-	130,64
03 pgtos.	44,42	133,25
06 pgtos.	22,53	135,17

DESLOCAMENTO DE CAVALETE

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
À Vista	-	188,72
03 pgtos.	64,17	192,50
06 pgtos.	32,57	195,42

São Bento do Sul, 02 de maio de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

ANEXO IV

SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL/SC
ANEXO DA PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 101 DE 02/05/2017

SERVIÇO NÃO MEDIDO

CATEGORIA	CONSUMO ESTIMADO m³	VALOR R$
RESIDENCIAL:		
R1	10	34,08
R2	20	107,17
R3	30	156,25
R4	40	271,21
COMERCIAL E PÚBLICA:		
C1	10	58,04
C2	30	214,35
INDUSTRIAL:		
I1	10	246,44
I2	50	466,22

R1 - Com área até 40m²
R2 - Com área de 41 a 80 m²
R3 - Com área de 81 a 120 m²
R4 - Com área acima de 120 m²

C1 – Pequeno Comércio – Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos somente para fins higiênicos.
C2 – Grande Comércio – Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos para outros fins que não somente os higiênicos.
I1 – Pequena Indústria – Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais somente para fins higiênicos.
I2 – Grande Indústria – Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais para outros fins que não somente os higiênicos.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

ANEXO V

SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL/SC
ANEXO DA PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 101 DE 02/05/2017

ÍTEM	MULTAS	VALOR (R$)
01	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto..	196,17
02	Ligações clandestinas	392,05
03	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo	261,27
04	Interconexão da instalação predial com canalização de água de outra procedência	703,83
05	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia	196,17
06	Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	196,17
07	Lançamento de água pluviais na instalação de esgotos do prédio....	391,95
08	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	1.438,37
09	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	1.438,37
10	Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do SAMAE	1.438,37
11	Inobservância das normas e/ou instalações do SAMAE na execução de obras e serviços de água e esgoto	575,38

São Bento do Sul, 02 de maio de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

ANEXO VI

SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL/SC.
ANEXO DA PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 101 DE 02/05/2017

TARIFA SOCIAL

FAIXAS DE CONSUMO VALORES TARIFÁRIOS

Até 10 m³	R$	10,65				
De 11 a 20m³	R$	10,65	+	R$	2,92	p/m³ excedente de 10m³
De 21 a 25m³	R$	39,84	+	R$	5,18	p/m³ excedente de 20m³
De 26 a 50m³	R$	65,73	+	R$	5,54	p/m³ excedente de 25m³
Acima de 50m³	R$	204,10	+	R$	5,77	p/m³ excedente de 50m³

Obs: As condições para enquadramento na tarifa social estão contidas na lei municipal nº 738 de 14 de novembro de 2003.

São Bento do Sul, 02 de maio de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 102, DE 3 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 102, de 3 de maio de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER a servidora MARIA LOURDES SPERKA, matrícula 400, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 8/5/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 103, DE 3 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 103, de 3 de maio de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor VALDIR DOS SANTOS, matrícula 407, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 8/5/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 104, DE 3 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 104, de 3 de maio de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor RUBENS AUERBACH, matrícula 461, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 8/5/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

ADENDO AO EDITAL 036/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 36/2017 ADM

Processo Adm. nº.36/2017
Pregão Presencial nº 36/2017
Tipo : Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 17 de maio de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas - dia 17 de maio de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 49 3325.3000. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 05 de maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014

Rudi Miguel Sander, Prefeito do Município de São Carlos - SC, em atendimento a decisão de fls. 124/126, dos autos n 0300735-75.2016.8.24.0059, que deferiu o pedido de tutela de urgência, determinando a convocação da Autora para tomar posse no cargo de enfermeira, referente ao Edital n 01/2014, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

LUCIANE BERÁ ENFERMEIRO

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 03 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, apresentando votos de estima e apreço.

São Carlos – SC, 05 de maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Decreto 050/2017

DECRETO Nº. 50 DE 05 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal n.º 1799/2017 de 04 de maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPÍO DE SÃO CARLOS, no valor de R$ 307.912,40 (trezentos e sete mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos), para as dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Vigilância sanitária		304
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		5
Atividade	Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde		2.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(36)	Aplicação Direta – 4.4.90.00	01.66 – Vigilância em Saúde	27.912,40
Valor Total R$:			27.912,40

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		5
Atividade	Manutenção das Atividades Gerais de Saúde Básica		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(10)	Aplicação Direta – 3.1.90.00	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	90.000,00
Valor Total R$:			90.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		5
Atividade	Manutenção das Atividades de Assistência em Alta e Média Complexidade		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(15)	Aplicação Direta – 3.3.50.00	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	190.000,00
Valor Total R$:			190.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, na dotação a seguir relacionada.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		5
Atividade	Manutenção do Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(3)	Aplicação Direta – 3.3.90.00	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	190.000,00
Valor Total R$:			190.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Vigilância sanitária		304
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		5
Atividade	Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde		2.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(35)	Aplicação Direta – 3.3.90.00	01.66 – Vigilância em Saúde	27.912,40
Valor Total R$:			27.912,40

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		8
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE		5
Atividade	Manutenção das Atividades de Assistência em Alta e Média Complexidade		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(18)	Aplicação Direta – 3.3.50.00	01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	90.000,00
Valor Total R$:			90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos SC, em 05 de maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	____/____/____	a	____/____/____
DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	____/____/____
Responsável pela Publicação			

Decreto 051/2017

DECRETO Nº. 51 DE 05 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal n.º 1800/2017 de 04 de maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento do MUNICÍPÍO DE SÃO CARLOS, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil, reais), para a dotação orçamentária a seguir relacionada:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL		9
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social		2
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		16
Atividade	Gestão das atividades essenciais da Política de Assistência Social.		2.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(133)	Aplicação Direta – 3.3.50.00	01.00 – Recursos Ordinários	84.000,00
Valor Total R$:			84.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, na dotação a seguir relacionada.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOMICO, TURISMO E EVENTOS		5
Unidade	Departamento de Turismo e Eventos		2
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		15
Atividade	Manutenção das Atividades de Turismo e Eventos		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(57)	Aplicação Direta – 3.1.90.00	01.00 – Recursos Ordinários	84.000,00

Valor Total R$:	84.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos SC, em 05 de maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	____/____/____	a	____/____/____
DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	____/____/____
Responsável pela Publicação			

Decreto 052/2017

DECRETO Nº. 52 DE 03 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal n.º 1801/2017 de 04 de maio de 2017;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento do MUNICÍPÍO DE SÃO CARLOS, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco e setenta e cinco mil, reais), para a dotação orçamentária a seguir relacionada:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração Geral		4
Sub-função	Administração		122
Programa	DESENVOLVIMENTO A GESTÃO PÚBLICA		16
Atividade	Manutenção das Atividades de Administração Geral		2.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(14)	Aplicação Direta – 3.3.90.00	01.00 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagens		2
Função	Transportes		26
Sub-função	Transportes Rodoviários		122
Programa	DESENVOLVIMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA		16
Atividade	Manutenção da Malha Rodoviária e Parque de Máquinas		2.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(41)	Aplicação Direta – 4.4.90.00	01.00 – Recursos Ordinários	130.000,00
Valor Total R$:			130.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	Departamento de Agricultura		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL		9
Atividade	Manutenção das Atividades de Agricultura e Extensão Rural		2.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(69)	Aplicação Direta – 4.4.90.00	01.00 – Recursos Ordinários	45.000,00
Valor Total R$:			45.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO

Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL		9
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social		2
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		16
Atividade	Gestão das atividades essenciais da Política de Assistência Social.		2.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(116)	Aplicação Direta – 3.1.90.00	01.00 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações a seguir relacionadas.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Orçamento e Planejamento		1
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Serviços da Divida Interna		843
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		0
Encargos Especiais	Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(6)	Aplicação Direta – 4.6.90.00	01.00 – Recursos Ordinários	145.000,00
Valor Total R$:			145.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagens		2
Função	Transportes		26
Sub-função	Transportes Rodoviários		122
Programa	DESENVOLVIMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA		16
Atividade	Manutenção da Malha Rodoviária e Parque de Máquinas		2.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(37)	Aplicação Direta – 3.3.90.00	01.00 – Recursos Ordinários	230.000,00
Valor Total R$:			230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos SC, em 05 de maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	____/____/____	a	____/____/____
DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	____/____/____
Responsável pela Publicação			

Decreto nº 053/2017

DECRETO Nº 053/2017 de 05 de maio de 2017.
INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE- CPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, RUDI MIGUEL SANDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município de São Carlos/SC.

CONSIDERANDO que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

CONSIDERANDO que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico de transporte, de informação e comunicação e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, devem atender aos princípios do

desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade (art. 55 da Lei 13.143/15);

CONSIDERANDO que apesar do desenho universal ser a regra de caráter geral, nas hipóteses em que comprovadamente essa regra não possa ser empreendida, deve ser adotada adaptação razoável (parágrafos 1º e 2º do art. 55);

CONSIDERANDO que a Lei 13.143/15 estabelece expressamente que a formulação, a implementação e a manutenção das ações de acessibilidade atenderão às premissas básicas de: eleição de prioridades, elaboração de cronograma e reserva de recursos para implementação das ações assim como o planejamento continuo e articulado entre os setores envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a aplicação efetiva do Estatuto da pessoa com deficiência com outros preceitos tanto quanto importantes como a função social da propriedade e das empresas, que em última análise são agentes transformadores da comunidade;

E por fim, TENDO EM VISTA a necessidade de estabelecer uma rotina para avaliar as adequações nas edificações que não comportam plenamente o desenho universal como também LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO os direitos das pessoas com deficiência, estabelecendo premissa na qual a sociedade civil e, particularmente, as pessoas com deficiência e suas organizações representativa serão envolvidas e participarão plenamente no processo de monitoramento da acessibilidade, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, vinculada ao Setor de Fiscalização.

Art. 2º A Comissão ora instituída será integrada por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) suplentes, nomeada para mandato de dois anos, admitida uma única recondução, por ato do Poder Executivo, a saber:

I - 2 (dois) representantes, um titular e outro suplente da Associação dos Engenheiros;
II - 2 (dois) representantes, um titular e outro suplente da Associação dos Arquitetos;
III - 2 (dois) representantes, um titular e outro suplente do IFSC;
IV - 2 (dois) representantes, um titular e outro suplente do CDL;
V - 2 (dois) representantes, um titular e outro suplente das Indústrias;
VI - 2 (dois) representantes, um titular e outro suplente da Ordem de Advogados do Brasil - OAB/SC;
VII - 2 (dois) representantes, um titular e outro suplente da APAE;
VIII - 2 (dois) representantes, um titular e outro suplente da Associação de Idosos;
IX - 2 (dois) representantes, um titular e outro suplente da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O Ministério Público de Santa Catarina será cientificado, na pessoa do titular do Curador da Cidadania, das datas das reuniões, da pauta e das decisões proferidas, inclusive com todos os documentos pertinentes, independentemente de requisição.

Art. 3º Constituem atribuições da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA:

I - Propor plano integrado de acessibilidade, recomendando as adequações nos espaços e prédios públicos e privados, levando em consideração as premissas básicas do Estatuto da Pessoa com Deficiência, elegendo as prioridades, elaborando cronograma e recomendando a reserva de recursos para as obras físicas do Poder Público;
II - Proferir parecer, em caráter consultivo, sobre a razoabilidade de adaptação de edificação às normas de acessibilidade, estipulando medida compensatória, inclusive pecuniária, esta última a ser destinada ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
III - Propor ações ao Poder Público e ao particular para implementação efetiva das medidas de acessibilidade do Estatuto da Pessoa com Deficiência;
IV - Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho da Comissão, criando para isso regimento interno e editando resoluções;
V - Editar resoluções para aplicação das medidas de acessibilidade que por sua temática, complexidade, caráter inovador ou custo elevado, não possam, ser incorporados imediatamente;
VI - Promover ampla divulgação das regras de acessibilidade como também dos direitos e garantias das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
VII - Proferir parecer, em caráter consultivo, a qualquer órgão público ou entidade privada sem fins lucrativos, desde que dentro de suas atribuições;
VIII - Decidir, com exclusividade, a respeito da aplicação de verbas do Fundo Municipal da Pessoa com deficiência.

§ 1º A Comissão Permanente de Acessibilidade poderá sugerir a remessa do caso ao Ministério Público para análise de viabilidade de celebração de TAC ou conceder prazo razoável para a adaptação, nunca superior a 6 (seis) meses, autorizando, excepcionalmente, a emissão de alvará de localização ou de habite-se de imediato.

§ 2º Ao final do prazo, que será improrrogável, o alvará de localização e o habite-se serão revogados caso não tenha o interessado comprovado a realização adaptações aprovadas pela CPA, independentemente de vistoria.

§ 3º Em caso de estipulação de medida compensatória, o alvará de localização ou o habite-se só poderão ser deferidos após o integral adimplemento da compensação.

Art. 4º Poderão ser objeto de análise da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, exclusivamente para verificação da razoabilidade de adequação da acessibilidade, propostas de adaptações de edificações que, conforme parecer prévio do engenheiro/arquiteto responsável, não permitam adaptação às normas de técnicas de desenho universal.

§ 1º Os projetos deverão ser elaborados por engenheiro ou arquiteto ou empresa legalmente habilitados nos Conselhos Profissionais, CREA e ou CAU, às expensas do proprietário, acompanhados de memorial descritivo claro e conciso, fotografias, estudo topográfico (este apenas

se necessário à compreensão do caso) e desenhos em três dimensões (quando se fizerem necessários à melhor compreensão);

§ 2º O projeto e seus anexos serão apresentados em PDF que permita leitura por sistema acessível a deficientes visuais.

§ 3º O laudo conterá a identificação do imóvel e de seu responsável, a metodologia utilizada, as informações sobre os obstáculos, suas características e prováveis causas, o prazo dentro do qual poderão ser implementadas as medidas reparadoras, o custo estimado das adaptações propostas e o custo estimado da aplicação integral da NBR 9050.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Urbano apresentará os projetos acompanhados de seu parecer na Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, onde serão autuados e receberão número de ordem. A comissão se reunirá mensalmente e poderá requisitar, para cumprimento no prazo de 10 dias, o apoio técnico ou os serviços de quaisquer Secretarias do Município de São Carlos quando necessário à consecução de seus fins.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Acessibilidade obedecerá ao seguinte procedimento:

I - Os casos serão analisados em ordem de protocolo;
II - Nenhum caso será analisado sem que decorrido o prazo de 15 dias da distribuição por e-mail a todos os membros e da cientificação ao Ministério Público;
III - Não será permitida sustentação oral por parte de interessados ou sua presença durante as reuniões da comissão;
IV - As reuniões da comissão serão fechadas e terão duração máxima de duas horas, e ocorrerão sempre na última quarta-feira útil do mês;
V - Admitir-se-á apenas uma reanálise para cada caso;
VI - A reanálise não será realizada antes de decorrido o prazo de 40 dias de sua primeira análise;
VII - O projeto será avaliado pela Comissão e em votação simples declarado aprovado ou rejeitado e em seguida enviado para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano para os devidos fins;
VIII - O Prefeito Municipal e o Ministério Público terão o prazo comum de dois dias úteis a contar da data da reunião em que for proferida para declararem fundamentadamente veto aos pareceres e decisões da Comissão Permanente de Acessibilidade.

Art. 6º A Comissão Permanente de Acessibilidade será presidida por um de seus membros, que será eleito para mandato de um ano por maioria simples de seus membros e somente votará em caso de empate.

Art. 7º Todas as comunicações, ofícios, expedientes, referente a acessibilidade deverão ser encaminhados diretamente ao Secretário de Desenvolvimento Urbano que responderá ou dará o devido encaminhamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, SC, 05 de maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Revogam-se as anteriores.

DECRETO Nº 054/2017

DECRETO Nº 054 /2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação em vigor:

Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de São Carlos SC, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de São Carlos SC, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de São Carlos SC.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I - Dirigente Municipal de Educação: SADI BARON, RG:12R 2.992.767, e CPF: 938.371.439-53

II - Professora Representante das Escolas Municipais: MARCELI INÊS KLEIN,
RG: 2997.443-9, e CPF: 019.689.799-80.

III - Professora Representante do COMED: NILCE K. SCHMITZ, RG:1.383.319, e CPF: 430.889.619-34.

IV - Professora Representante dos Diretores Escolares: DEIZE IARA HERMANN AZEVEDO - RG 12R 3.127.768 CPF 004.857.589-54.

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: JANETE MARIA SANDER GIONGO, RG: 2 544 6240, e CPF: 732.941.879-04 .

VI - Representante da Secretaria Municipal de Administração: IVAN PEDRO BONISSONI, RG: 220.644.519-00.

VII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores: GERFERSON GROTH, CPF: 031.820.209-35.

VIII - Representante do Departamento Jurídico: TOBIAS PEROTTO, OAB/SC: 31.009.

IX - Representante do Sindicato: ROSANE FERREIRA HANSEN, RG 3221.522, CPF: 016.698.289-05.

Art. 3º. A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º. O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de plano de carreira é de cento e vinte (120) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos (SC), em 05 de maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 055/2017

DECRETO Nº 055 /2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

CRIA EQUIPE TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E SIMULAÇÃO DE PROPOSTAS A SER APRESENTADO PARA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA:
Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal".

Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de São Carlos SC, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira:
Art. 1º. Fica instituída, a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de São Carlos (SC), a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de São Carlos SC.

Art. 2º. A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: JANETE MARIA SANDER GIONGO , RG nº 2 544 6240, e CPF: 732.941.879-04 .

II - Professora Representante das Escolas Municipais: INES ULSENHEIMER ECKHARDT, CPF: 576.061.709-59, e RG:12R 1.837.629.

III - Professora Representante dos Diretores Escolares: DEIZE IARA HERMANN AZEVEDO, RG: 12R 3.127.768, e CPF: 004.857.589-54.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração: IVAN PEDRO BONISSONI, RG: 220.644.519-00.

Art. 3º. A Equipe Técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação de plano de Carreira.

Art. 4º. O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora;

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da comissão coordenadora.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos (SC), em 05 de maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 093/2017

PORTARIA Nº 093/2017
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor CELSO VON HEIMBURG para o Cargo de Assessor de Administração, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 26 de abril de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 094/2017

PORTARIA Nº 094/2017
Dispõe sobre interrupção de licença sem remuneração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica interrompida licença sem remuneração da Senhora VIVIANA KREUZ SANDER, servidora de carreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº. 009/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria 034/2017 de 01de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 02 de maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 095/2017

PORTARIA Nº 095/2017
DISPÕE SOBRE LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Municipal VIVIANE FAVERO GESKE, Técnica em Enfermagem - SAMU, licença sem remuneração, para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 4 (quatro) anos consecutivos.
Art. 2º - licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa no interesse da Administração Municipal, na segunda hipótese o servidor será cientificado e deverá reassumir o exercício no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término da licença anterior.
Art. 4º - Ficará caracterizado o abandono do cargo pelo servidor que não retornar ao exercício da função imediatamente após o termino da licença.
Art. 5º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 02 de maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

PORTARIA 096/2017

PORTARIA Nº 096/2017
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerada a senhora CHARLINE AMALIA PAGLIARI do cargo de Subdiretor de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 046/2017 de 08 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO 3121/2017

DECRETO 3121/2017

Regulamenta a Lei n° 3.597/2015, com a alteração dada pela Lei 3.710/2017, que institui a cozinha e o refeitório e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando a vigência da Lei 3.710, de 24 de abril de 2017, a qual alterou o disposto na Lei Municipal n° 3.597, de 15 de maio de 2015 que "institui a cozinha e o refeitório do servidor braçal e dá outras providências", DECRETA:

Art. 1st Este Decreto regulamenta a Cozinha e o Refeitório do Servidor Braçal.

Art. 2nd Para fins deste Decreto, os servidores braçais beneficiários da Lei n° 3.597/2015 são:

I - Os condutores de Veículos Pesados I e II, das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Educação e do SISAM;

II - Auxiliares de Serviços Gerais da Secretaria de Infraestrutura e da FUBE;

III - Auxiliar Geral da coleta de lixo do SISAM;

IV - Mestre de Obras da Secretaria de Infraestrutura;

V - Zelador Vigilante da Secretaria de Infraestrutura e Administração;

VI – Agente Operacional;

VII – Leiturista.

Art. 3rd O (a) responsável pela cozinha e refeitório será servidor (a) municipal, cumprindo-lhe zelar pela limpeza e higiene do ambiente, bem como pela qualidade da comida, suas variedades e controle das quantidades de ingredientes alimentares.

Art. 4th A cozinha e o refeitório fornecerão somente o almoço do dia de efetivo trabalho, no horário das 11h30min às 13h00min.

Art. 5th Por ser de justiça em relação aos demais servidores, os beneficiários deste Decreto pagarão, em contrapartida do benefício, R$ 30,00 (trinta reais) por mês, mediante autorização de desconto na sua folha de pagamento.

Art. 6th Pessoas estranhas ao artigo 2° deste Decreto não poderão usufruir do benefício a que se refere a Lei n° 3.597/2015.

Art. 7th Nutricionista do quadro de servidores do Município orientará e fornecerá o cardápio a ser servido aos servidores beneficiados.

Art. 8th Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista SC, 03 de maio de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO 3122/2017

DECRETO 3122 /2017

Constitui a Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público de que trata o artigo 6° do Decreto Municipal 3.118/2017

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso do exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 6° do Decreto n. 3.118/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público de que trata o artigo 6° do Decreto Municipal 3.118, de 24 de abril de 2017.

§ 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão Especial de Avaliação os seguintes servidores municipais:

I – ROSANE SARTORI ROSA, na condição de presidente;

II – ACACIO MONTBELLER na condição vice-presidente;

III - RILDO VARGAS, na condição de secretário.

§ 2º Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na comissão prevista no presente artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 03 de maio de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO 3123/2017

DECRETO 3123/2017

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 13 do Decreto Municipal 3.118/2017.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso do exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 13 do Decreto n. 3.118/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e Julgamento para o Chamamento Público de que trata o artigo 13 do Decreto Municipal 3.118, de 24 de abril de 2017.

§ 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão Especial de Avaliação os seguintes servidores municipais:

I – JUCILEIA DOS SANTOS, na condição de presidente;

II – ANDRE SCHWVAITZER, na condição vice-presidente;

III - DANIELA SCHLEMPER MUNIZ, na condição de secretário.

§2° - Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na comissão prevista no presente artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 03 de maio de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 011/SISAM/2017

Extrato do Contrato nº 011/SISAM/2017

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SC; Contratada: Letícia Minella – CPF nº 006.167.979-82; Processo Licitatório 008/PMSJB/2017 – Convite nº 002/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRA QUÍMICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE TÉCNICO E QUÍMICO DA ÁGUA PRODUZIDA E FORNECIDA AOS CONSUMIDORES DO SISAM, NA ESTAÇÃO DE TRATATAMENTO ETA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 13.248,00 (treze mil duzentos e quarenta e oito reais); Item orçamentário / Projeto: (12) - 3.3.90.36.06.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 05/05/2017; Vigência: 04/05/2018.

EXTRATO DO CONTRATO 012/FMS/2017

Extrato do Contrato nº 012/FMS/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista - SC; Contratada: Rivel Veículos LTDA – CNPJ nº 85.106.037/0001-51; Processo Licitatório 013/FMS/2017 – Pregão Presencial nº 009/FMS/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2017, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); Item orçamentário / Projeto: (89), (90) 34.4.90.52.52.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 05/05/2017; Vigência: 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO 088/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 088/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: C S Comércio de Peças para Veículos LTDA ME – CNPJ nº 10.471.999/0001-00; Processo Licitatório 043/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 034/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE ESTOFAMENTOS, BANCOS E ACENTOS DOS ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 59.784,52 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); Item orçamentário / Projeto: (42) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 05/05/2017; Vigência: 31/12/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/FMS/2017

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/FMS/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista - SC; Contratada: Almir Anselmo Eccel ME – CNPJ nº 02.427.172/0001-71; Processo: Pregão Presencial 002/PMSJB/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quinta, item 5.1, do Contrato nº 001/FMS/2017, referente o processo licitatório 002/PMSJB/2017 - Pregão Presencial 002/PMSJB/2017, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo no valor de R$ 1.092,50 (um mil noventa e dois reais e cinquenta centavos), que passa a ter a seguinte redação: "5.1 O valor deste contrato é de R$ 5.462,50 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)"; Data da assinatura: 05/05/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/FMS/2016

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 052/FMS/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista - SC; Contratada: Recicle Catarinense de Resíduos LTDA – CNPJ nº 95.886.735/0001-70; Processo: Pregão Presencial 035/FMS/2016; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 052/FMS/2016, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão dos serviços no valor mensal de R$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais), para R$ 6.278,40 (seis mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) que passam a vigorar a partir de 01/05/2017"; Data da assinatura: 01/05/2017.

DECRETO Nº 3124/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3124/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 49.996,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
15.01 - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
27.813.0003.1.028 - Construção de Estádios de Futebol
4.4.90.00.00.00.00.00.0055 - Aplicacoes Diretas
Valor - 49.996,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do CONVÊNIO FUNDOSOCIAL.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 3 de Maio de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 03/05/2017

Assessoria de Comunicação

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 279/2017
PORTARIANº 279/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte funcionário: - FABIO DE MACEDO, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 01/05/2017 à 30/05/2017.

Art. 2º - Fica Designado o senhor: - ANTONIO VALMIR DE SOUZA, ocupante do Cargo de Vigia, para substituir o funcionário mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 280/2017
PORTARIANº 280/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, realizado em data de 21/01/17; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - JOAQUIM ADILTON MARAFIGO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração, com 40 horas semanais, a contar do dia 03/05/2017, em substituição ao Agente Adriano Rodrigues Tavares, que pediu exoneração.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 281/2017
PORTARIANº 281/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2017; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - DAIANE MARTINS DE SOUZA, para exercer a função de Professora, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, na área de Orientadora de Reciclagem e Meio Ambiente, Profª. Normalista, com 20 horas semanais, a contar do dia 03/05/2017.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 282/2017
PORTARIANº 282/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 010/2017, Fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a professora: - ROSILEI MARQUESINI DOS SANTOS, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. José Diomar Padilha, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com 40 horas semanais, a contar do dia 03/05/2017, em substituição a Agente Janete Cechinel Pereira, que encontra-se em licença pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO 33/2017 PMSJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 33/2017 - Multientidade
Pregão Presencial Nº 24/2017 – Registro de Preços
Objeto: Aquisição de Materiais de Informática para diversas Secretarias Municipais.
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 18/05/2017 – 13h30min
Valor estimado: R$ 544.622,11
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 05 de maio de 2017
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 8026/2017

DECRETO Nº 8026/2017
ALTERA O DECRETO 7401/2017, QUE EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, na Lei Estadual nº 12.906, de 22 de janeiro de 2004 que alterou a Lei Estadual nº 10.306, de 26 de dezembro de 1996,

DECRETA:
Art. 1º - O artigo 1º do decreto 7401, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

”Art. 1º - .....
Parágrafo Único: Não serão considerados pontos facultativos os dias 16 de junho, 08 de setembro, 13 de outubro e 03 de novembro, para os servidores públicos que deverão participar da reposição referente aos dias de greve dos servidores públicos ocorrida em 2017, a serem identificados por ato específico de cada unidade escolar” [...] (NR).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT Prefeita Municipal	MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG Secretária de Educação

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.54/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº54/2017, Edital de Pregão Nº54/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA USO DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS E DIRETORES, BEM COMO PARA USO DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, MOTORISTAS E OUTROS NECESSÁRIOS. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 18 de Maio de 2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 296/2017

PORTARIA Nº 296/2017.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 135º da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 102º e 103º, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face de MARISA FÁVERO SCHMIDT, Assistente de Saúde, matrícula nº 22.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 5.735, de 22 de fevereiro de 2016, composta pelos servidores ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI, matrícula nº 1887, psicóloga, que a presidirá, FRANCYELY CASAGRANDA, matrícula nº 1850, Fisioterapeuta, MIRIA SALETE LORSCHEITER SPIRONELLO, matrícula nº 241, Professor, LUIZ PERONDI, matrícula nº 396, Almoxarife e MAURO WEBER, matrícula nº 1537, Professor, todos servidores efetivos, integrantes do quadro de servidores do município.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º Como medida cautelar, conforme previsto no Art. 133 da Lei Municipal 2.020/93, fica determinado o afastamento da servidora pelo período de 30(trinta) dias, sem prejuízo aos seus vencimentos.
Art. 5º A Comissão ora constituída, terá 60 (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 05 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

RESOLUÇÃO Nº 012/2017/CMS

RESOLUÇÃO Nº. 012/CMS/2017

"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL, RELATIVA AO 1º TRIMESTRE DE 2017".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no inciso VI, do artigo 9º, da Lei nº. 3.788, de 07 de dezembro de 2010, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 004/2017, realizada no dia 05 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Prestação de Contas Trimestral, relativa ao 1º Trimestre do ano de 2017, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº. 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta a Emenda Constitucional nº. 29.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 05 de Maio de 2017.
FRANCYELY CASAGRANDA,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 - CC Nº 001/2017 - ICSL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 07/06/2016, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2017, OBJETO: CONCESSÃO DE COPA E COZINHA PARA REALIZAÇÃO DO 45º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2017. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste–SC, 05 de Maio de 2017.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
PRESIDENTE DO ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017 - TP Nº 004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 25/05/2017, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 004/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONSEMA Nº 13/2012 E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de Maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 646, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 646, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, a partir de 27 de abril por tempo indeterminado, a Senhora VIVIANE BATISTA ALMEIDA IJOTTON, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM São Lourenço, em substituição ao Professor Habilitado – ACT Willian Locatelli que encontra-se em licença para tratamento de saúde.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de abril de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017. _____

PORTARIA Nº 667, DE 04 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 667, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal DEBORA CRISTINA CALEFFI DE ALMEIDA PIOVESAN, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 3207/01, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter concluído o Curso de Pós Graduação, a partir de 1º de junho de 2017.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 671, DE 05 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 671, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a pedido a partir de 15 de maio de 2017, a servidora Pública Municipal DILCE MARIA CELLA MARIA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 428/01, em decorrência de Aposentadoria por tempo de contribuição, espécie 42 da Previdência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 672, DE 05 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 672, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 118/2010 e com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a partir de 03 de maio de 2017, Adicional de Insalubridade, índice 20%, a servidora pública municipal MARLETE DE FATIMA BANDEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 3000/94, por desempenhar atividades insalubres na Policlínica Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 673, DE 05 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 673, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Designa servidores públicos municipais para comporem Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar servidores públicos municipais a seguir relacionados para comporem COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, que irá avaliar e expedir o competente laudo de avaliação dos bens referidos no Anexo Único desta Portaria, os quais se encontram em processo de reversão ao patrimônio público do Município de São Lourenço do Oeste em decorrência do Processo Administrativo n° 001/2017 e do Decreto Municipal n° 5.648 de 17 de abril de 2017, sendo:
I - Francielle Honesko, engenheira civil, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 3293/01;
II - Daniel Lorenzeti, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 1971/01; e
III - Nadia Gava Bolzan, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 3113/01;
Parágrafo único. Os membros da Comissão nomearão, entre seus representantes, um presidente, que será o responsável pela apresentação do laudo.

Art. 2º A Comissão deverá analisar os bens relacionados no Anexo Único desta Portaria e emitir um Laudo constando o valor individualizado dos mesmos.

Art. 3º A Comissão deverá entregar o Laudo de Avaliação até o dia 12 de maio de 2017.

Art. 4º Por se tratar de serviço de relevante interesse público, os membros da Comissão, designados por esta Portaria, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 673, de 05 de maio de 2017)

RELAÇÃO DE BENS A SEREM AVALIADOS

Matrícula	Descrição do Bem
7.734	Parte da chácara nº 2, situada no perímetro urbano da cidade de São Lourenço do Oeste, com área de 12.100,00m2 (DOZE MIL E CEM METROS QUADRADOS), confrontando: ao NORTE na extensão de 38 metros com a estrada que dá continuidade da Avenida Brasil para a localidade de São João, na extensão de 43,00 metros com linha reta com Divisor do Estado do Paraná, na extensão de 100,00 metros mudando de direção também com o Divisor do Estado de Santa Catarina com o Estado do Paraná; ao SUL na extensão de 148,20 metros, em linha reta com parte maior do quinhão n.º 02; ao LESTE na extensão de 34,00 metros em linha reta, também com parte maior do quinhão n.º 02; e, ao OESTE na extensão de 133,70 metros em linha reta com parte maior do quinhão n.º 01.

5.372 atual 11.943	Parte das chácaras nºs 32 e 33, situadas no perímetro urbano da cidade de São Lourenço do Oeste, com área de 12.420,00m2 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, fazendo parte de área maior de 49.294,58m2, confrontando em conjunto: ao NORTE com a chácara n.º 01, de Evoni Beuter do Prado ; ao SUL com chácara n.º 34; ao LESTE com as outras partes das mesmas chácaras n.ºs. 32 e 33, de Elíbia e Arnildo Beuter, e ao OESTE com terras da Companhia Colonizadora e Industrial Saudades.
12.354	720,00 m² de área pública, hoje rua Ari Bodanese, com as seguintes confrontações: Norte – com parte da chácara nº 37 na extensão de 15,133m; Sul – com a rua Vereador Edmar Hack na extensão de 15,00m; Leste – com o lote urbano nº 08 na extensão de 13,00m, com lote urbano nº 09 na extensão de 12,00m, com o lote urbano nº 10 na extensão de 12,00m e, com lote urbano nº 11 na extensão de 12,00m; Oeste – com o lote urbano nº 04 na extensão de 11,00m, com o lote urbano nº 05 na extensão de 12,00m, com o lote urbano nº 06 na extensão de 12,00m e, com o lote urbano nº 07 na extensão de 12,00m (Lei nº 1.383, de 30 de dezembro de 2002).
15.440	Área de Rua denominada Maximiliano Lazarotto, com extensão de 862,50 m², pertencente ao Loteamento Santin, Bairro São Francisoc, confrontando ao Norte com parte da chácara n° 37 da Parati S/A, na extensão de 15,133 metros, ao sul com a Rua Vereador Edemar Hack, na extensão de 15,00 metros, ao leste com o lote urbano n° 09 da Parati S/A na extensão de 12,00 metros, com o lote n°10 de Parati S/A na extensão de 12,00 metros, com o lote n°11 de Parati S/A na extensão de 12,00 metros, com o lote n°12 de Parati S/A na extensão de 12,00 metros, com o lote n°13 de Parati S/A na extensão de 11,00 metros, da Quadra 16E, e, ao oeste com o lote n°12 de Parati S/A na extensão de 19,00 metros, com o lote n°13 de Parati S/A na extensão de 12,00 metros, com o lote n°14 de Parati S/A na extensão de 12,00 metros, e, com o lote n°15 de Parati S/A na extensão de 13,00 metros, da Quadra 13E.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675, DE 05 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 675, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 824, de 21 de setembro de 1993, c/c os artigos 51 e 53, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com base no artigo 8º, inciso II e artigos 10 e 11, do Decreto nº 4.629, de 29 de abril de 2013, c/c inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite da Administração Municipal Direta e Indireta:
I - Ani Carolini Pereira, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3395/01 - Presidente;
II - Lenir Fátima Cruzetta, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3062/02 - Secretária;
III - Marcio Alves Rodrigues, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1769/01 - Auxiliar Direto;
IV - Tatiane Lussani Dal Pont, ocupante do cargo de Gerente de Licitações e Compras, matrícula nº 3011/02 - Suplente;
V - Jakson Alex Kichel, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1919/01 - Suplente.
§ 1º A designação de que trata este artigo terá vigência no período de 08 de maio a 31 de dezembro de 2017.
§ 2º A Comissão, ora formada, deverá cumprir com as atribuições contidas no art. 6º, da Lei Municipal nº 824, de 21 de setembro de 1993.
§ 3º As Sessões da Comissão Permanente de Licitação serão realizadas em sala própria, anexa ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, nº 789, nos dias e horários previstos no Ato Convocatório do Processo Licitatório.
§ 4º Os membros da Comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º Designar a servidora pública municipal, Ani Carolini Pereira, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3395/01, para atuar como Pregoeira nas licitações na modalidade de Pregão e como Leiloeira nas licitações na modalidade de Leilão.
Parágrafo único. Os componentes da equipe de apoio para estas modalidades de licitação serão os mesmos designados no artigo 1º, para a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs 005, de 02 de janeiro de 2017 e 570, de 03 de abril de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

MINUTA EDITAL 27/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para Contratação de pessoas física e/ou jurídicas para ministrar oficinas de música e violão, teatro, informática, artesanato, taekwondo, fanfara e orientador social, fornecidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; e contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para ministrar oficinas de dança e instrumento de acordeom, proporcionados pelo departamento de cultura e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 19/05/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e atualizações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 05 de Maio de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

MINUTA EDITAL 28/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna público, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para aquisição de material esportivo e serviços de arbitragem, estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 13:30 horas do dia 19/05/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas às 13:00 às 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e atualizações. São Miguel da Boa Vista (SC), 05/05/2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017

O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresas para futuro e eventual serviços técnicos especializados em manutenção e consertos de equipamentos e periféricos odontológicos, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade de acordo com o anexo I e Termo de Referência do Edital.

Entrega dos envelopes: Até às 10h15min do dia 30 de maio de 2017.

Abertura: às 10h30min. do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 5 de maio de 2017.

LEONIR CARON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2017
IDISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2017

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da Gestora, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto locação do imóvel com área total de 1.328m² sob a matricula nº 12.989, sito a rua Almirante Barroso, nº 1.305, Centro de SMOeste – SC, com uma casa de alvenaria medindo 490m², destinado para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses, conforme Parecer Jurídico, prorrogáveis conforme a necessidade/conveniência da Administração Pública e acordo entre as partes nos termos da Lei nº 8.666/93. Contratado: MARCO ANTONIO BALÃO MISSEN. Valor Mensal de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.

São Miguel do Oeste – SC, 05 de maio de 2017,

LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 91/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de serviços de sonorização para utilização em eventos promovidos pela Administração Municipal de São Miguel do Oeste, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 30 de maio de 2017.

Abertura: às 14hs. do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 05 de maio de 2017.

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N. 92/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2017

A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de maquinas multifuncional monocromática com frente e verso automático destinados para as diversas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundações de Cultura e Esporte, para o período de 12 meses, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 24 de maio de 2017.

Abertura: às 09h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 05 de maio de 2017.

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

São Pedro de Alcântara

Câmara Municipal

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RRO 2017

Município de São Pedro de Alcântara - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	84.050,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	674.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	674.000,00
Despesas Empenhadas	84.050,04
Despesas Liquidadas	84.050,04
Despesas pagas	76.642,58
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	84.050,04
Despesas Liquidadas	84.050,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.660.456,22

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	134.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-1.139.675,00	-84.050,04	7,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	20.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega de material ou serviços, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

Continua 1/2

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São Pedro de Alcântara, 12/04/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN	WALCIONE DIAS GOES
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL	CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RRO 2017

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 12/04/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELI	WALCIONE DIAS GOES
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICI	CONTADOR - CRC - AM-011503/O

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RRO 2017

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	275.813,12	275.813,12	232.221,78
DEDUÇÕES (II)	2.151.021,40	2.151.021,40	2.715.545,51
Disponibilidade de Caixa	2.151.021,40	2.151.021,40	2.715.545,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.163.804,97	2.163.804,97	2.789.079,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	12.783,57	12.783,57	73.533,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**134.000,00**

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 12/04/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RRO 2017

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	–
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

São Pedro de Alcântara, 12/04/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RRO 2017

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017
Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 12/04/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RRO 2017

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 12/04/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RRO 2017

Município de São Pedro de Alcântara - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	84.050,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	674.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	674.000,00
Despesas Empenhadas	84.050,04
Despesas Liquidadas	84.050,04
Despesas pagas	76.642,58
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	84.050,04
Despesas Liquidadas	84.050,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.660.456,22

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	134.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-1.139.675,00	-84.050,04	7,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	20.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega de material ou serviços, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

Continua 1/2

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São Pedro de Alcântara, 12/04/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN	WALCIONE DIAS GOES
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL	CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RRO 2017

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Continuação 2/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

São Pedro de Alcântara, 12/04/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN	WALCIONE DIAS GOES
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL	CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RRO 2017

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/MÊS FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 12/04/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RRO 2017

Município de São Pedro de Alcântara - SC

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	84.050,04	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**674.000,00**	**674.000,00**	**84.050,04**	**84.050,04**	**589.949,96**	**84.050,04**	**84.050,04**	**589.949,96**	**76.642,58**
DESPESAS CORRENTES	**654.000,00**	**654.000,00**	**84.050,04**	**84.050,04**	**569.949,96**	**84.050,04**	**84.050,04**	**569.949,96**	**76.642,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	594.000,00	594.000,00	79.234,64	79.234,64	514.765,36	79.234,64	79.234,64	514.765,36	71.827,18

Continua 1/3

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**674.000,00**	**674.000,00**	**84.050,04**	**84.050,04**	**589.949,96**	**84.050,04**	**84.050,04**	**589.949,96**	**76.642,58**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	4.815,40	4.815,40	55.184,60	4.815,40	4.815,40	55.184,60	4.815,40
DESPESAS DE CAPITAL	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**674.000,00**	**674.000,00**	**84.050,04**	**84.050,04**	**589.949,96**	**84.050,04**	**84.050,04**	**589.949,96**	**76.642,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**674.000,00**	**674.000,00**	**84.050,04**	**84.050,04**	**589.949,96**	**84.050,04**	**84.050,04**	**589.949,96**	**76.642,58**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	674.000,00	674.000,00	84.050,04	84.050,04	—	84.050,04	84.050,04	—	76.642,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 2/3

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 3/3

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

São Pedro de Alcântara, 12/04/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN	WALCIONE DIAS GOES
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL	CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RRO 2017

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-20.000,00**	**0,00**	**-**	**-**	**-20.000,00**

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 12/04/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RRO 2017

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 12/04/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RRO 2017

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	674.000,00	674.000,00	84.050,04	84.050,04	100,00	589.949,96	84.050,04	84.050,04	100,00	589.949,96
Legislativa	674.000,00	674.000,00	84.050,04	84.050,04	100,00	589.949,96	84.050,04	84.050,04	100,00	589.949,96
Ação Legislativa	674.000,00	674.000,00	84.050,04	84.050,04	100,00	589.949,96	84.050,04	84.050,04	100,00	589.949,96
TOTAL (III) = (I + II)	674.000,00	674.000,00	84.050,04	84.050,04	100,00	589.949,96	84.050,04	84.050,04	100,00	589.949,96

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 12/04/2017

AMARILDO NAZARENO STAHELIN
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

WALCIONE DIAS GOES
CONTADOR - CRC - AM-011503/O-5 T-SC

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.099/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 4.099/2017, de 02 de maio de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Geraldo Walz Junior	41	42
Rudinei Erich Schroeder	28	29
Salete Maria Maidel Keiser	10	11
Saulo dos Santos Zini	26	27

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Marciana Jacobi Lourenzetti	C-5-III	C-6-III
Tereza Stefan Harmel	C-2-I	C-3-I
Jordana Prestini Leitzke	C-2	C-3
Andreia Viana Bilck	A-2-I	A-3-I
Claudia Thomazelli Dellagiustina Hang	A-4-I	B-5-I
Edmundo Splitter Neto	B-4	B-5
Livaneyde Maria Lins	C-3-II	C-4-II
Tatiane Leu	B-inicial	B-1

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 02 de maio de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2017-PMS

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 57/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 33/2017-PMS
Processo nº. 63/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A, inscrita no CNPJ sob o no 02.351.877/0001-52, estabelecida na Rua Itapaiuna, nº 2434, Vila Andrade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.707-001.

Objeto: contratação de empresa especializada para hospedagem de 300 contas de emails com 10GB cada do Município de Schroeder (@ schroeder.sc.gov.br) pelo período de 03 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Hospedagem de 300 contas de emails com 10GB cada do Município de Schroeder (@schroeder.sc.gov.br) pelo período de 03 meses	01	UNIDADE	627,00	627,00
TOTAL R$					627,00

Valor do contrato: R$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais).
Data da Assinatura: 05/05/2017 - vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2017-PMS

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 58/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 34/2017-PMS - Processo nº. 64/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 07.753.029/0001-93, estabelecida na Rua da Consolação nº 317, Matinho, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.820-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a Locação de software para área contábil pública, que visa atender a demanda do controle interno na geração de relatórios e sistema de controle em obediência aos regramentos do TCE/SC e geração e acompanhamento das audiências públicas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	locação de sistema informativo de controle interno e audiência pública	12	Mês	600,00	7.200,00
	implantação e treinamento sistema	01	Unidade	600,00	600,00
TOTAL R$					7.800,00

Valor do contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 05/05/2017 - vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.076/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.076/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.993/2016, de 20/12/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. PATRICIA DE ALMEIDA PAULI, para exercer o cargo de Professora B, subárea Língua Estr. Alemão - Anos Iniciais e Finais, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de maio de 2017.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 32/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2017 - DL

Processo Nr.: 62/2017
Data: 04/05/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: MAIOCHI VEICULOS LTDA — Código: 10473
Endereço: RODOVIA BR 101 KM 37 N 13230
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 05.599.481/0001-17 — Inscrição Estadual: 254550886

Objeto da Compra: Revisão 36.000 km, Troca de Óleo, Filtros, Retentores e Lubrificantes do Veículo caminhão caçamba QHH1498 , Fabricação Modelo/ano 201 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Filtro separador combustível	UN	123,90	123,90
2	1,00	Filtro sedimentador ar/óleo	UN	51,83	51,83
3	1,00	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	151,08	151,08
4	1,00	Filtro de ar externo	UN	320,00	320,00
5	1,00	Filtro de ar interno	UN	360,00	360,00
6	1,00	Filtro direção hidráulica	UN	30,56	30,56
7	1,00	Óleo ATF	UN	24,69	24,69
8	1,00	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	173,34	173,34
9	1,00	Óleo motor cargo (20 Litros)	UN	314,37	314,37
10	1,00	Filtro polen	UN	48,59	48,59
11	2,00	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UN	29,38	58,76
12	2,00	Contra pino cubo dianteiro	UN	6,00	12,00
13	1,00	Graxa rolamento	UN	37,31	37,31
14	5,20	Revisão - mão de obra.	H	115,00	598,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA

O PERIODO DE GARANTIA OFERTADO PELO FABRICANTE É DE 03 ANO , CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA TÉCNICA QUE OCORREU 15/10 2015 . A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO É EXCLUSIVO DO FORNECEDOR ORIGINAL DO MESMO. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2017 - DL

Processo Nr.: 62/2017
Data: 04/05/2017

Folha: 2/2

Schroeder, 4 de Maio de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

02/05/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 2 de Maio de 2017

Valor da Despesa: 2.304,43 (dois mil trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 34/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 34/2017 - DL** **Processo Nr.: 64/2017** **Data: 05/05/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: **FAEE SUPRIMENTOSE LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA** Código: 12470
Endereço: Rua RUA CONSOLAÇÃO, Nº 317
Cidade: Xanxerê - SC
CNPJ: 07.753.029/0001-93 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Locação de software para área contábil pública, que visa atender a demanda do controle interno na geração de relatórios e sistema de controle em obediência aos regramentos do TCE/SC e geração e acompanhamento das audiências públicas.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	locação de sistema informativo de controle interno e audiência pública	MÊS	600,00	7.200,00
2	1,00	implantação e treinamento sistema	UN	600,00	600,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Visa dar maior agilidade nos processos desenvolvidos no controle interno juntamente com o setor contábil para verificação, auditoria e acompanhamento dos dados gerenciais do Município, dando assim uma resposta mais rápida as informações solicitadas ao chefe do poder executivo e dos órgãos de controle externo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 5 de Maio de 2017

_____
OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 34/2017 - DL Processo Nr.: 64/2017 Data: 05/05/2017

Folha: 2/2

03/05/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 3 de Maio de 2017

Valor da Despesa: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA Nº 33/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 33/2017 - DL** **Processo Nr.: 63/2017** **Data: 05/05/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: **LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.** Código: 10493
Endereço: R ITAPAIUNA,2434 -
Cidade: SAO PAULO - SP
CNPJ: 02.351.877/0001-52 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para de hospedagem de 300 contas de emails com 10GB cada do Município de Schroeder (@schroeder.sc.gov.br) pelo período de 03 meses.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	hospedagem de 300 contas de emails com 10GB cada do Município de Schroeder (@schroeder.sc.gov.br) pelo período de 03 meses	UN	627,00	627,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Manter hospedagem de emails (@schroeder.sc.gov.br) através de estrutura própria demanda de investimentos em disponibilidade de energia, servidores e suporte, as quais a prefeitura ainda não dispõe sendo conveniente terceirizar o serviço para empresas especializadas no assunto.

A Prefeitura já mantem o serviço terceirizado desde 2008 e o processo de transferencia de caixas e mensagens para outro servidor é complexo. No momento ainda é a solução mais favorável a municipalidade.

Schroeder, 5 de Maio de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 33/2017 - DL Processo Nr.: 63/2017 Data: 05/05/2017

Folha: 2/2

03/05/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 3 de Maio de 2017

Valor da Despesa: 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 13/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 13/2017

O Município de Seara – SC, torna público que se encontram abertas, nos dias 5 a 22 de maio de 2017, inscrições para processo seletivo objetivando o preenchimento de vagas, em caráter temporário de forma imediata e de reserva técnica para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (49) 3452 8312 ou 49) 3452 8313.

Seara - SC – 05 de maio de 2017.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PORTARIA 017/2017 - FCS

Portaria n° 017/2017
Altera Portaria nº 003, de 17 de março de 2017, que contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.
A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara– Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do art. 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, e, CONSIDERANDO:

a) A implantação do Programa "Cultura Mais Perto de Você" para os Distritos de Caraíba, Nova Teutônica, Escola Municipal Deolindo Zilio, Escola Municipal Lira Camila Petry e Escola Municipal de São Rafael;
b) Com a implantação do Programa especificado na alínea "a" houve um incremento de 350 alunos;
c) Que a não ampliação da carga horária haveria necessidade de realização de novo Processo Seletivo, com poucas horas de trabalho semanais, a serem executadas no interior do Município inviabilizando as atividades dos profissionais,
ALTERA,

Portaria nº 003, de 17 de março de 2017, que contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público passa a ter a seguinte redação:
.....
Aires Elias Mausolf, brasileiro, portador do RG nº. 4.134.151 e CPF nº. 009.746.549-65, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Percussão, com carga horária de 40 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, Nível Não Habilitado, classe inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº 21/2003, no período de 17 de março a 16 de março de 2018, em vaga não preenchida por concurso, podendo ser rescindido nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 10 da lei complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a lei complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
.....
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2017.

Seara/SC, em 05 de maio de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 05 de maio de 2017

Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIA 018/2017 - FCS

Portaria n° 018/2017
Altera Portaria nº 005, de 17 de março de 2017, que contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.
A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara– Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do art. 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, e, CONSIDERANDO:

a) A implantação do Programa "Cultura Mais Perto de Você" para os Distritos de Caraíba, Nova Teutônica, Escola Municipal Deolindo Zilio, Escola Municipal Lira Camila Petry e Escola Municipal de São Rafael;
b) Com a implantação do Programa especificado na alínea "a" houve um incremento de 350 alunos;
c) Que a não ampliação da carga horária haveria necessidade de realização de novo Processo Seletivo, com poucas horas de trabalho semanais, a serem executadas no interior do Município inviabilizando as atividades dos profissionais,
ALTERA,

Portaria nº 005, de 17 de março de 2017, que contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público passa a ter a seguinte redação:
.....
Fernando José Battisti, brasileiro, portador do RG nº. 3.857.346-6 e CPF nº. 051.361.509-12, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Violão Clássico e Popular, com carga horária de 40 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, Nível Pós Lato Sensu, classe inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018, em vaga não preenchida por concurso, podendo ser rescindido nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 10 da lei complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a lei complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições

contratuais estabelecidas entre as partes.
.....
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2017.

Seara - SC, 05 de maio de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 05 de maio de 2017

Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIA 019/2017 - FCS

Portaria n° 019/2017
Altera Portaria nº 009, de 17 de março de 2017, que contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.
A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara– Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do art. 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, e, CONSIDERANDO:

a) A implantação do Programa "Cultura Mais Perto de Você" para os Distritos de Caraíba e Nova Teutônia, Escola Municipal Deolindo Zilio, Escola Municipal Lira Camila Petry e Escola Municipal de São Rafael;
b) Com a implantação do Programa especificado na alínea "a" houve um incremento de 350 alunos;
c) Que a não ampliação da carga horária haveria necessidade de realização de novo Processo Seletivo, com poucas horas de trabalho semanais, a serem executadas no interior do Município inviabilizando as atividades dos profissionais,
ALTERA,

Portaria nº 009, de 17 de março de 2017, que contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público passa a ter a seguinte redação:
.....
Gilvandro Antônio Canossa, brasileiro, portador do RG nº. 4.034.376 e CPF nº. 049.509.939-25, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Guitarra e Contra Baixo, com carga horária de 40 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, Nível Não Habilitado, classe inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018, em vaga não preenchida por concurso, podendo ser rescindido nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 10 da lei complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a lei complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
.....
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2017.

Seara - SC, 05 de maio de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 05 de maio de 2017

Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIA 020/2017 - FCS

Portaria n° 020/2017
Altera Portaria nº 013, de 17 de março de 2017, que contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.
A Diretora Presidente da Fundação Cultural de Seara– Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, e do parágrafo único do artigo 3º da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, e considerando o disposto nos incisos XI, do art. 2° da lei complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e da outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2017, e, CONSIDERANDO:

a) A implantação do Programa "Cultura Mais Perto de Você" para os Distritos de Caraíba, Nova Teutônica, Escola Municipal Deolindo Zilio, Escola Municipal Lira Camila Petry e Escola Municipal de São Rafael;
b) Com a implantação do Programa especificado na alínea "a" houve um incremento de 350 alunos;
c) Que a não ampliação da carga horária haveria necessidade de realização de novo Processo Seletivo, com poucas horas de trabalho semanais, a serem executadas no interior do Município inviabilizando as atividades dos profissionais,
ALTERA,

Portaria nº 013, de 17 de março de 2017, que contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público passa a ter a seguinte redação:
.....
Marciano Gonçalves de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº. 7.849.907 e CPF nº. 086.320.449-07, em caráter temporário, para exercer a função de Professor de Canto Coral e Técnica Vocal, com carga horária de 40 horas semanais, e vencimentos ao equivalente e proporcional à carga horária, conforme o estabelecido no Anexo III, Nível Não Habilitado, classe inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, no período de 17 de março de 2017 a 16 de março de 2018, em vaga não preenchida por concurso, podendo ser rescindido nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 10 da lei complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a lei complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
.....
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2017.

Seara/SC, em 05 de maio de 2017.
Elaine Fatima Aigner Benetti
Diretora Presidente
Registra-se e Publica-se
Em 05 de maio de 2017

Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIAS 251/2017 A 256/2017

Portaria nº. 251/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Jessica Arienti, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Não Habilitado, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a disciplina de Inglês, nas Escolas Núcleo Lira Camila Petry e Rosina Nardi, com carga horária de 10 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Thales Andrigo Tumelero, legalmente afastado, no período de 03 de maio a 18 de maio de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2017.
Seara, SC., em 05 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de maio de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria n°. 252/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir, Luiz Renê Peixoto Batista, contratado em caráter temporário para exercer a função de Médico – 20h, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 02 de maio de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017.
Seara - SC, 05 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de maio de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria n°. 253/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir, Marina Dias de Oliveira Poletto, contratada em caráter temporário para exercer a função de Médico – 20h, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 02 de maio de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017.
Seara - SC, 05 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de maio de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 254/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003, combinado com o artigo 37 § 2º e § 3º da lei complementar 21/2003, resolve,
Conceder, A servidora Marina Dias de Oliveira Poletto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico – 40h, nível 330, Grupo "B" – Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento, a partir de 02 de maio de 2017, para atuar na função de Responsável pelo Controle e Aprovação das Autorizações de Internações Hospitalares – AIH pertinentes a este município, concomitantemente com as atribuições do cargo efetivo.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017.
Seara, SC., em 05 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de maio de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 255/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Designar, Gilvair Ghidorsi, brasileiro, portador do RG n°. 1.875.388 e CPF n°. 556.284.869-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, Nível CE 110, Classe M, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Públicos - GERE, da Secretaria Municipal da Cidade, Anexo I-H, Lei Complementar n° 024/2006, com vencimentos previstos no nível CC-060, a partir de 02 de maio de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2017.
Seara – SC., 05 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de maio de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 256/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Bruno Tonello Biffi, contratado em caráter temporário, para exercer a função de Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Anexo I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 05 de maio de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 05 de maio de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de maio de 2017
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 119/2017

DECRETO Nº 119/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal, CLAIR FÁTIMA ANDREIS, para exercer a função de pregoeira, nos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal n° 10.520/2002.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados, para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal n° 10.520/2002:

I – ANA CLÁUDIA LAUXEN ZUZELISKI;
II – CARLOS ALBERTO BENVENUTTI;
III - EDERSON CEREZOLLI.

Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. O serviço da Comissão será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração e nem caracterizando vínculo empregatício.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto nº 022/2017, de 06 de janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de maio de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2016,

DETERMINA:

I – CONVOCAR o(a) candidato(a) a seguir relacionado aprovado no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado anexo à Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, para preenchimento da vaga, conforme previsto no edital, no período de 08 a 09 de maio de 2017, no horário do expediente (7:30 às 11:30 horas e/ou 13:30 às 17:30 horas).

Auxiliar de Enfermagem:
Bruna Werlang

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais, para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
• Carteira nacional de Habilitação;
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.

III – COMUNICAR que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 05 de maio de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

CP/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
LICITAÇÃO Nº. 21/2017
Concorrência Pública nº. 21/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto a alienação de um terreno urbano, situado no Parque Industrial, em Guarita, Distrito Nova Guarita, Município de Sombrio, com área de dois mil metros quadrados (2.000m²), constituído do lote nº 6 (seis) da quadra "D", no quarteirão formado pela avenida central, avenida "P", Rua Projetada 3-F e Rua Projetada sem denominação, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Norte na extensão de 50,00 (cinquenta) metros, com a avenida central, fundos ao sul na mesma extensão, com terras de André Reginaldo de Lima e Silva; ao leste na extensão de 40,00 (quarenta) metros na mesma extensão, com a Área remanescente; distando 258,40 (duzentos e cinquenta e oito virgula quarenta metros) da Avenida "P", ao leste, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 65.489, respeitados o laudo de avaliação e demais condições fixadas no edital, anexos e legislação pertinente.
Base Legal: Lei Federal 8.666, de 21 julho de 1993; Lei Municipal 1.456, de 23 de Dezembro de 2003 e respectivas alterações posteriores e Lei Municipal nº 2.226, de 26 de agosto de 2016.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00 min do dia 08 de maio de 2017, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h30 min do dia 09 de maio de 2017.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00 as 11h30min e das 13h30 min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-6633.

Sombrio-SC, 05 de maio de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

DEC. 145/2017

DECRETO Nº 145, DE 13 DE ABRIL DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 333.945,57 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) , na seguinte dotação orçamentária:

02.01 - SECRET. MUNIC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
2.004 - Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

03.01 - SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS
0.002 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.00.3514 - Aplicações Diretas ..... R$ 33.203,28
3.3.90.00.00.00.00.00.0514 - Aplicações Diretas ..... R$ 742,29

04.03 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.003 - Conserv. e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação das fontes 80, 3514 e 514..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 13 de abril de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 112/2017

DECRETO N°.0112 DE 08 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALINE APARECIDA GRAVE, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 001/2017 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1°.Fica nomeada servidora pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2017, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ALINE APARECIDA GRAVE
CPF: 098.777.759-99
CARGO: TELEFONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, 08 de maio de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

Tangará

Prefeitura

PORTARIA N.º 323, DE 05 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA N.º 323, DE 05 DE MAIO DE 2.017.

"CESSA O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município e, c/c a Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Com base nos art. 21 da Lei Complementar nº 092/17, cessa a o pagamento de Função Gratificada no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos da Servidora ELISSANA MARIA ZINI CANAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, a partir de 03/05/2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 03/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, DE 05 DE MAIO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 316, DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº. 316, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação, por inexigibilidade, para a aquisição de 07 (sete) eletrodos para estimulação/desfibrilação para uso em desfibrilador externo automático marca Zoll AED Plus, no valor de R$ 6.993,00 (seis mil e novecentos e noventa e três reais), da empresa INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 01.985.366/0001-91, conforme determina o inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE MAIO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 324, DE 05 DE MAIO DE 2.017

PORTARIA Nº. 324, DE 05 DE MAIO DE 2.017.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará Interino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no artigo 112 da Lei Complementar n. 057, de 02 de Janeiro de 2012.

Considerando que a servidora será nomeada para exercer cargo em comissão;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento para servir a outro órgão ou entidade, a servidora ELISSANA MARIA ZINI CANAL, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA – NÍVEL 06 – CLASSE A, a partir de 03/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 03/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 05 DE MAIO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 325, DE 05 DE MAIO DE 2.017

PORTARIA Nº. 325, DE 05 DE MAIO DE 2.017.
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 092 de 04 de Abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora ELISSANA MARIA ZINI CANAL, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIO – NÍVEL CC 24, a partir de 04/05/2017.

Art. 2º - Suas funções serão desempenhadas junto à secretaria municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 04/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE MAIO DE 2.017.
NADIR BAÚ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 053/2017
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2017, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLAS E CRECHES REFERENTE AO PNAE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até as 14h00min do dia 19/05/2017, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 05 de Maio de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

045 /17

DECRETO Nº. 045/17, DE 08 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 9º Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no município de Tigrinhos, no dia 10 de maio de 2017, das 8:30h às 15:00h no Centro de Múltiplo uso Sagrado Coração de Jesus, Rua Alvino Ernesto Kluge, centro, Tigrinhos.

Art. 2º - A Conferencia terá como tema geral: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão pagas por dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEAS/SC, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º - Para organizar a 9º Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída uma Comissão Organizadora, Coordenada pela Presidente do CMAS, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público:
Salete Tresinha Sausen

Estela Regina de Lima Schafer
Vera Lucia Baczinski

Representantes da Sociedade civil:
Laudicelia Aparecida Telles Maggi
Tania H. Bernhardt
Marilene Schleicher

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 08 de maio de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO 044 17

DECRETO Nº. 044/17, DE 08 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO SALARIAL POR MÉRITO – HORIZONTAL DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os membros integrantes da Comissão para Avaliação de Progressão Salarial por Mérito – Horizontal dos servidores do Magistério Publico do Município de Tigrinhos, em conformidade com o disposto no artigo 45 § 2º da Lei Complementar nº 014 de 13 de dezembro de 2010:

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

- MAICON BRUXEL;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- MÁRCIA JAPPE ZAPPANI;
REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLHIDO POR SEUS PARES:
- ELIANE MIORANDO;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 08 de maio de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

RESOLUÇÃO 02 17

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
TIGRINHOS-SC

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 de 08 de maio de 2017
Dispõe sobre a convocação da 9º Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Tigrinhos e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tigrinhos no uso de suas atribuições;

RESOLVE
Artigo 1º - Fica convocada a 9º Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no município de Tigrinhos , no dia 10 de maio de 2017, das 8:30h às 15:00h no Centro de Múltiplo uso Sagrado Coração de Jesus, Rua Alvino Ernesto Kluge, centro, Tigrinhos.
Artigo 2º - O evento terá como tema geral: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS"
Artigo 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEAS/SC, garantindo a paridade

entre representantes do governo e da sociedade civil..
Artigo 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.
Artigo 5º - Para organizar a 9º Conferência Municipal de Assistência Social será constituída uma Comissão Organizadora, Coordenada pela Presidente do CMAS, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:
Representantes do Poder Público:
Salete Teresinha Sausen
Estela Regina de Lima Schafer
Vera Lucia Baczinski

Representantes da Sociedade civil:
Laudicélia Aparecida Telles Maggi
Tania H. Bernhardt
Marilene Schleicher

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 08 de maio de 2017

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE DESERTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/PMT/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Troca com Fornecimento de óleo e Filtro para a Frota, da Secretaria Municipal de Obras, Filtro para a Frota, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 04 de Maio de 2017, às 10h00.
Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 057/PMT/2017 do Pregão Presencial n. 042/PMT/17, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;
Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 01 2017 FMS - PHISIO CLINICA E CLINICA DE FISIOTERAPIA TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – FMS

Às quinze horas, do quarto dia do mês de maio de dois mil e dezessete, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ - SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de Janeiro de 2017, para julgamento do Credenciamento do Processo Licitatório nº 001/2017 – FMS.
Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao Parecer de Qualificação Técnica e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela habilitação das empresas: PHISIO CLINICA DE REABILITAÇÃO e CLINICA DE FISIOTERAPIA TIMBÓ, interessadas no credenciamento para Prestação de Serviços de Fisioterapia Ambulatorial de Acordo com as Normas do SUS – Sistema Único de Saúde.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

ATA JULGAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 05 2017 PMT - TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI ME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2017 – PMT/OBRAS

Às catorze horas, do quarto dia do mês de maio de dois mil e dezessete, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ - SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de Janeiro de 2017, para julgamento do Credenciamento do Processo Licitatório nº 005/2017 – PMT/OBRAS.
Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada à análise contábil e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela habilitação da empresa TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI ME , interessada no credenciamento para prestação de serviços de pavimentação das vias públicas, por sistema de mutirão, através do tipo de pavimentação paver (tijolão em concreto).
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 01-01.2017 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-01/2017 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante CLÍNICA DE FISIOTERAPIA TIMBÓ LTDA, CNPJ nº. 01.270.253/0001-48, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 15/05/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 05 de maio de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 01-02.2017 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-02/2017 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante PHISIO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 02.957.442/0001-56, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 15/05/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 05 de maio de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 05-06.2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-06/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº. 09.374.966/0001-63, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 15/05/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 05 de maio de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO-ANO FISCAL 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Imposto Sobre Serviços e Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária Municipal e Taxa de Segurança Ostensiva contra Delitos
– ANO FISCAL 2017 –

A **Fazenda Municipal de Timbó**, faz saber aos contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário, abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Timbó, com base na Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores, na Lei Complementar n° 125, de 22/12/97 (Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar - FUNREPOM) e alterações posteriores e Lei Complementar nº 466/2015 (Código Sanitário Municipal) **foi efetuado o lançamento do Imposto sobre Serviços e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Atos da Vigilância Sanitária Municipal e Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos – Ano Fiscal 2017, com vencimento da primeira parcela ou da parcela única em 15 de maio de 2017.**

Desta forma, **ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados a retirarem o carnê do respectivo tributo na Central de Atendimento, Divisão de Tributação e Fiscalização**, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, nesta, observando-se o vencimento acima informado.

Nome do Contribuinte	Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Valor (R$)
1ª LINHA AGENCIA DE SERVICOS LTDA	5533	00.937.055/0001-22	645,41
3LS INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	11977	18.616.530/0001-24	389,40
4DHB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	11853	18.321.908/0001-62	105,28
4F ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10798	11.635.986/0001-92	91,79
4T INCORPORADORA LTDA	14212	27.391.425/0001-25	173,66
572 BAR CAFE CONFEITARIA E MERCEARIA LTDA-ME	11376	16.517.250/0001-33	586,54
77 CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	8414	06.154.175/0001-30	313,63
77 DIGITADORA DE DOCUMENTOS LTDA	8855	07.517.983/0001-87	374,36
A & D COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO LTDA	3077	82.156.126/0001-14	464,67
A & J CONFECCOES LTDA	9931	85.115.392/0001-97	546,77
A. MICHELSON E FILHOS LTDA	6201	01.773.039/0001-04	561,69
A. STANG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	13510	24.516.251/0001-91	945,03
ABACO CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME	13199	23.611.196/0001-56	394,85
ABREU'S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME	8760	02.330.719/0001-16	471,00
ACADEMIA CULTURAL DE TIMBO LTDA-EPP	9720	09.455.099/0001-90	491,19
ACADEMIA GINASTICA SCHLEMPER LTDA	4902	85.310.183/0001-02	319,09
A.C.B. INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ME	10563	11.241.010/0002-16	456,87
A.C.B. INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ME	10150	11.241.010/0001-35	389,40
ACCAD SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO LTDA	6235	01.887.303/0001-30	354,13
ACESSE CONCURSOS LTDA ME	13015	23.028.069/0001-29	205,44
ACESSO INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. - ME	13941	26.546.560/0001-30	286,40
ACFL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA ME	11775	18.002.081/0001-24	319,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

A.C.G. PREST. SERVICOS TRANSP. LTDA	7038	03.219.575/0001-98	313,63
A.C.M.M SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - EPP	10304	07.258.181/0001-08	313,63
ACS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME	11768	17.942.906/0001-28	446,22
ADAM DISTRIBUIDORA LTDA EPP	7124	03.433.636/0001-15	1.023,14
ADAM INCORPORADORA LTDA EPP	10558	12.601.154/0001-18	313,63
ADELANO PASOLD	7823	381.564.319-87	1.322,99
ADELISA INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	14001	08.190.485/0001-35	389,40
ADELITA SAUTER ME	11427	11.883.625/0001-65	389,40
ADEMAR HEDLER ME	8199	05.596.882/0001-13	319,09
ADEMAR RADUNZ	2253	546.143.178-04	1.455,58
ADEMIR BORCHARDT ME	9059	07.982.629/0001-23	435,01
ADEMIR BRAZ FRANZOI ME	12882	22.520.528/0001-24	680,57
ADEMIR CARDOSO FACCAO ME	12200	19.375.685/0001-89	389,40
ADEMIR JOSE ALEGRI	7330	350.854.799-04	773,68
ADEMIR RISTOW ME	11578	17.475.383/0001-57	311,66
ADERVAL EDMILSON RUTHMANN	13588	004.088.019-21	773,68
ADILSON DE SOUZA MAFRA ME	10600	12.939.389/0001-14	319,09
ADLER TEXTIL LTDA	1523	82.933.987/0001-61	456,87
A.D.M TRANSPORTES LTDA	9464	04.719.759/0002-60	500,25
ADMINISTRADORA HAUS & GARTEN LTDA ME	9893	10.484.779/0001-11	427,28
ADMINISTRADORA PARTICIPACOES KAMCHEN LTDA	10235	11.514.441/0001-28	205,44
ADO SPECIAL SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME	8047	05.219.182/0001-00	490,96
ADOLFO BRAATZ	11603	004.934.999-62	319,09
ADOLFO BRAATZ ME	12239	19.606.106/0001-61	105,28
ADOLFO CESAR BREZINSKI	11985	379.858.769-87	319,09
ADRIANA KUHNEN - ME	13504	24.591.598/0001-07	432,74
ADRIANA TIENGO	12706	054.808.786-54	1.455,58
ADRIANA ZANGHELINI ME	12409	20.293.204/0001-75	597,76
ADRIANO GIOVANELLA ME	11326	15.726.427/0001-49	186,50
ADRIANO KLUG DE FARIAS ME	12351	05.552.430/0002-10	356,97
ADRIANO PEREIRA DA SILVA DISTRIBUIDOR DE SUCOS - ME	13897	26.420.425/0001-43	263,86
ADRIELE SILVANA DE CARVALHO MAYER	13655	828.891.049-15	319,09
ADS INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA ME	8260	04.753.842/0001-75	546,77
AECEX - ASSESSORIA EMPRESARIAL EM COMERCIO EXTERIOR LTDA	9292	08.652.614/0001-60	286,40
AEGLA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.	11113	14.825.300/0001-14	313,63
AFERTIL REPRESENTACOES LTDA ME	14054	26.997.538/0001-06	203,85
AGA RADIADORES LTDA ME	7926	04.991.049/0001-04	319,09
AGA USINADOS LTDA EPP	5299	00.553.802/0001-29	389,40
AGAMENON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	10594	12.931.579/0001-95	91,79
AGATHA DECORACAO E VESTUARIO LTDA ME	11038	14.440.364/0001-05	544,83
AGE ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	9852	10.353.077/0001-07	205,44
AGE COM. IND. MATER. P/ CALCADOS LTDA	1132	82.933.441/0001-00	547,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AGNALDO DOOPIATE EPP	6924	03.076.018/0001-65	532,07
AGRO COMERCIAL DAS NACOES LTDA ME	6231	01.874.561/0001-82	524,60
AGRO COMERCIAL RACOES FRITZ LORENZ LTDA ME	9127	08.198.791/0001-18	925,22
AGRO FLORESTAL GERMER LTDA	1134	83.633.354/0001-09	677,80
AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA	1135	78.668.597/0001-34	3.765,49
AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA	12896	78.668.597/0004-87	850,47
AGROINDUSTRIAL WERNER HEIDRICH LTDA EPP	10287	11.689.413/0001-41	684,89
AGROPECUARIA DAS NACOES LTDA ME	11726	17.909.133/0001-88	622,15
AGROPECUARIA M K S LTDA ME	11086	14.774.156/0001-34	963,10
AGROTIMBOENSE AGROPECUARIA LTDA ME	8983	07.805.671/0001-79	964,12
AGTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME	14073	27.037.002/0001-01	421,94
AGUIAR & WINK ADVOGADOS ASSOCIADOS	13572	24.557.072/0001-00	300,15
A.G.W. CONFEC. SERVICOS LTDA	6678	02.642.893/0001-02	425,31
AIATA CONFECCOES LTDA-EPP	7884	04.927.855/0001-13	400,04
AIRTON DOS PASSOS - ME	13418	13.614.610/0001-27	521,99
AIRTON WOLTER ME	6516	02.382.985/0001-92	507,44
AJ NONES DIGITADORA ME	12246	19.624.866/0001-00	91,79
A.J.F. COMERCIO LTDA ME	7009	02.399.826/0001-09	1.114,37
AJUTIM - ASSOCIAÇÃO DE JUDOCAS TIMBOENSES	13767	25.009.435/0001-28	205,44
AL REGULAGEM MOTORES LTDA	4309	95.877.916/0001-30	413,53
A.L.A.CONFECCOES LTDA ME	10016	10.886.897/0001-56	618,52
ALAMO COM. ATAC. DE MAT. DE CONSTR. LTDA	8644	07.075.968/0001-26	376,29
ALAN TAFNER	12936	041.718.729-79	1.228,28
ALANVE ELOI DE SOUZA	11550	866.606.249-53	773,68
ALBERTO RIGON	6858	316.985.900-59	1.322,99
ALBERTO SANTANA CHAVES - ME	13500	23.849.996/0001-00	354,13
ALBIANO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	7540	04.199.208/0001-32	218,93
ALBINO NELSON PERINI	6135	351.465.759-91	319,09
ALBOR PRESENTES LTDA ME	3551	85.115.541/0001-18	425,31
ALCEU ALBERTINHO GIRARDI	6973	294.389.429-04	1.322,99
ALCEU ALVES LOPES ME	12672	21.941.529/0001-80	547,98
ALCEU WITHOEFT ME	11156	15.049.871/0001-77	377,50
ALCIDES BLOEDORN ME	12629	21.703.243/0001-66	586,54
ALCIDES MULLER	10640	789.631.259-04	432,74
ALCIDES ROSA DA SILVA ME	11761	18.093.017/0001-04	105,28
ALDEIA INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	7879	02.835.768/0001-00	1.745,80
ALDO LUNARDI - ME	8690	07.192.236/0001-16	777,59
ALDORI CESAR BITTENCOURT EPP	2831	81.782.435/0001-37	486,72
ALESSANDRA DA SILVA ME	10520	12.559.081/0001-43	319,09
ALESSANDRO MONDADORI HOFFMANN	14218	942.756.100-91	983,03
ALEXANDRA DARUGNA BOETTGER	11098	038.590.449-58	1.569,23
ALEXANDRE ALVES VAILATTI	8811	653.698.079-49	1.228,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALEXANDRE BORCHARDT	8388	003.803.729-75	1.531,34
ALEXANDRE DANTAS LOPES	14215	948.965.260-15	1.101,15
ALEXANDRE GRISOLIA WANDERLEY	6394	024.816.248-90	1.455,58
ALEXANDRE HILLE ME	11044	14.186.851/0001-85	218,93
ALEXANDRE MOSER	13467	624.276.289-72	868,39
ALEXANDRE ROBERTO FIAMONCINI	8732	017.149.679-56	1.322,99
ALEXANDRE ZERMIANI ME	9390	08.913.465/0001-45	218,93
ALEXSANDER EDUARDO PASSIG - ME	13200	23.617.217/0001-40	332,57
ALGISE PRESENTES LTDA ME	106	01.063.851/0001-46	373,07
ALIANCA COMERCIO E IMPORTACAO DE ANDAIMES LTDA	13120	10.987.800/0001-00	377,50
ALIDOR HASS	9314	451.547.757-91	1.228,28
ALIMENTARE RESTAURANTES LTDA EPP	10429	12.289.538/0001-47	654,58
ALINE ZOBOLI CONFECÇÕES LTDA ME	10184	11.324.273/0001-08	332,57
ALIPAC COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME	10902	13.934.326/0001-38	435,01
ALIPEJU COML. LTDA	7135	03.298.552/0001-16	319,09
ALIRES RAFFAELI ME	11666	17.654.110/0001-70	377,31
ALLAN HENRIQUE DEMARCH	12744	074.747.759-05	1.322,99
ALLES COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME	9251	08.628.501/0001-29	641,47
ALMATHI COMERCIAL LTDA EPP	6687	01.318.001/0001-41	737,58
ALMERINDO SCHRULL ME	2819	81.805.632/0001-24	432,74
ALMIR RIBEIRO ME	10865	13.874.083/0001-90	389,40
ALOIR COSTA ME	10186	11.354.480/0001-05	218,93
ALPHA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	11962	12.419.652/0001-44	638,25
ALPHA MACEDO CONSULTORIA LTDA	10682	09.382.217/0001-88	263,86
ALPHA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	10860	13.901.253/0001-88	300,15
ALUMINIOS PASSIG LTDA EPP	10018	07.073.571/0001-03	685,00
ALUTIM ALUMINIO TIMBO LTDA ME	8963	07.808.346/0001-60	456,87
ALVAREZ ODONTOLOGIA S/S LTDA	12407	20.297.448/0001-26	432,74
ALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	10850	13.839.954/0001-34	547,98
ALVISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	6333	79.888.947/0001-30	513,69
ALYNE SCHULZ	13847	902.389.239-91	1.401,67
AMABYLE ELOYSE SOARES	11938	091.921.419-35	440,31
AMANDA SCHUHART MAAS ME	11222	15.474.319/0001-26	319,09
AMARILDO SANTINHO TISO ME	8823	06.147.505/0001-60	319,09
AMARILDO SCHAKOWOSKI ME	1777	78.220.142/0001-51	680,57
AMART INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	11636	17.600.699/0001-23	434,33
AMB FACCAO LTDA ME	12331	02.017.239/0001-08	400,04
AMILTON TRIDAPALLI JUNIOR ME	12368	20.283.450/0001-46	622,15
AMJ METALURGICA EIRELI	12130	19.190.889/0001-45	389,40
AMORETTO COMERCIAL LTDA ME	7792	04.713.676/0001-83	218,93
AMORETTO COMERCIAL LTDA ME - FILIAL	10790	04.713.676/0002-64	218,93
AMS SOLDAS E MAQUINAS EIRELI ME	11310	15.579.266/0001-08	389,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANA CARINA PASQUALI GRETHER ME	11570	17.168.486/0001-74	1.467,32
ANA CHRISTINA PENTEADO GUERRA	13278	005.587.359-67	1.455,58
ANA CLEIA DA ROSA ME	10899	13.874.836/0001-67	319,09
ANA LUA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	9434	08.950.253/0001-38	373,07
ANA LUIZA PET SHOP LTDA ME	12036	19.056.199/0001-06	827,67
ANA PAULA GRESELE KLUG ME	12806	22.439.108/0001-18	373,07
ANA PAULA KIENEN	10817	007.881.839-74	440,31
ANA PAULA MORASTONI	11918	065.131.439-93	478,20
ANA TAISE SBRAVATI	10125	063.969.649-02	1.576,80
ANAIDE SHEILA AMORIN SEIDEL	11911	060.422.004-96	1.322,99
ANALISE LABORATORIO CLINICO LTDA	10079	79.397.741/0003-70	319,09
ANALISE LABORATORIO CLINICO LTDA.	17	79.397.741/0001-08	638,25
ANALISE PARTICIPACOES LTDA	4891	00.151.841/0001-08	205,44
ANANDA DA SILVA ME	9516	09.134.850/0001-57	389,40
ANDERSON DIOGO COLOMBO	13673	009.084.689-38	868,39
ANDERSON HELMUTH SCHWARTZ ME	9309	08.707.175/0001-45	491,15
ANDERSON JOSE BARCELLOS ME	10886	13.982.227/0001-21	332,57
ANDERSON LUIZ SCHMITT PRETO LTDA ME	8446	06.190.890/0001-28	355,04
ANDERSON PATRICIO	8019	029.848.319-00	440,31
ANDERSON PATRICIO EPP	8723	07.189.691/0001-62	547,79
ANDERSON TORRES REIS	8742	074.463.017-75	1.455,58
ANDIARA GEELE CRISTOFOLINI PRETTI	10450	003.449.659-96	1.228,28
ANDRE ALEXANDRO KLABUNDE	12924	842.818.719-34	1.322,99
ANDRE ARCANGELO CAMARGO ME	11138	15.049.645/0001-96	105,28
ANDRE FELIPE ZAMBON ME	11499	17.024.678/0001-07	389,40
ANDRE LUIZ CAJEU	12273	319.401.539-72	440,31
ANDRE LUIZ SCHLINDWEIN	12916	742.255.889-04	1.322,99
ANDRE LUIZ STOLFI SIBORSKI ME	12623	21.122.060/0001-57	319,09
ANDRE PEREIRA PS PORTAS ME	13841	26.250.192/0001-88	395,88
ANDREA CRISTINA DA SILVA SANCHES ME	11345	03.194.033/0004-50	319,09
ANDREA KAESTNER KAMP	10800	725.662.649-53	1.228,28
ANDREA MOHR	13628	052.633.939-03	833,43
ANDREA PAES LOUREIRO ME	4910	00.181.158/0001-05	544,45
ANDREAS RICARDO LADEHOFF ME	11452	16.861.624/0001-33	300,15
ANDREATTA ARTEFATOS DE METAIS LTDA ME	6779	02.826.092/0001-99	547,41
ANDREIA ELOIZA CHIARELLI	13877	068.551.739-00	186,50
ANDREIA MENDES	10979	020.358.619-00	963,10
ANDREIA PILZ ME	11467	16.899.509/0001-58	332,57
ANDRESSA BACHMANN	11944	060.058.009-14	1.304,05
ANDRESSA CRISTINE DA SILVA	13436	079.665.539-14	1.322,99
ANDRESSA MICHELLE PRADE ME	12311	19.408.890/0001-01	313,63
ANGELA DE FATIMA HUF - ME	13694	25.100.966/0001-21	205,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANGELINA MARIA ANTUNES DA SILVA ANACLETO - ME	13987	18.634.043/0002-75	508,50
ANGIOMED CLINICA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR S/S	12990	05.496.225/0001-02	584,27
ANILDO PADILHA ME	11971	18.530.020/0001-30	105,28
ANITA CELESTE DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO HAMER	12900	027.847.639-27	1.228,28
ANITA MACHADO CATTONI	2655	379.605.719-53	440,31
ANITA MARIA FAEZ SAGAZ ME	11204	15.347.472/0001-92	281,21
ANKLAM FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME	11798	18.229.358/0001-56	547,98
ANNA KARINA PACHER	6845	03.016.657/0001-35	321,36
ANNAIR ROSANI NASATO ME	5197	79.934.147/0001-09	456,87
ANTONIO ERALDO FIDENCIO ME	12012	18.374.658/0001-29	332,57
ANTONIO JUEL BONA	4582	351.055.009-97	440,31
ANTONIO JURANDIR GIRARDI	6860	049.607.509-87	1.228,28
ANTONIO LATAUCZESKI	10686	352.583.499-34	394,85
ANTONIO MARCOS SANTOS DORNELES ME	10967	14.230.105/0001-41	571,35
ANTONIO RICARDO WAMSER PAUL ME	10694	13.361.162/0001-05	105,28
ANTONIO ROEDEL ME	6538	02.281.668/0001-80	319,09
ANTONIO SIBORSKI	8500	381.225.379-87	319,09
ANTONIO SIBORSKI M.E.	10012	10.891.979/0001-99	319,09
ANTUNES ODONTOLOGIA LTDA ME	13293	23.761.887/0001-36	508,50
ANZINI REPRESENTACOES LTDA ME	11562	17.286.728/0001-24	105,28
APM INDUSTRIA DE MOVEIS SOB MEDIDA LTDA-ME	12545	21.164.338/0001-59	389,40
APP DA ESCOLA MUNICIPAL TIROLESES	13613	83.794.396/0001-13	91,79
AQUA FITNESS TIMBO LTDA	10804	13.658.087/0001-30	410,95
AQUACULTURA NILOTICA LTDA ME	7893	04.938.931/0001-96	407,92
AQUARELA KIDS INDUSTRIAS E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP	11400	16.671.891/0001-48	702,54
ARABICA COFFEE, COMERCIO, LOCACAO E ASSISTENCIA TECNICA PARA MAQUINAS DE CAFE LTDA ME	10448	12.390.513/0001-35	432,74
ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA	10911	13.416.922/0002-07	547,98
ARAUTO LAVACAO AUTOMOTIVA LTDA ME	9290	08.668.264/0001-20	319,09
ARBEITEN ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA EPP	7037	86.746.351/0002-42	218,93
ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	13217	17.469.701/0157-94	616,36
ARCOS MAWVIM LTDA ME	12838	22.498.994/0001-50	389,40
AREIAS KRETZ LTDA EPP	5029	00.295.750/0001-38	613,89
AREIAS PEROLA LTDA ME	9683	09.580.324/0001-10	448,84
ARIANE CRISTINA ULLER LEAL ME	13718	25.131.760/0001-69	218,93
ARILDES SALETE GIRARDI CHIARELLI ME	10523	01.741.433/0001-60	319,09
ARILTO RUTHES	9010	381.807.829-72	319,09
ARISTOTELES JAQUES LEITE TEIXEIRA	572	023.229.783-53	1.531,34
ARLI ZEGATTE	12926	419.681.159-00	1.322,99
ARLIZ INDUSTRIA DE PORTAS LTDA - ME	10017	10.658.700/0001-21	1.457,09
ARLIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	3047	79.530.408/0001-25	434,33
ARMANDO CESAR PAES LOUREIRO	4498	004.464.839-15	1.455,58
ARMELINDO FELIPPI ME	10475	12.437.710/0001-62	332,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ARNALDO WOLTER	10217	501.178.079-15	319,09
ARNO BACHMANN ME	14119	07.625.707/0001-32	320,91
ARNO KRAUSE ME	12151	11.631.493/0001-84	319,09
ARNO ROBERTO ANDREATTA	6862	596.779.619-34	1.322,99
AROMA DE COZINHA COMERCIO LTDA ME	12487	20.984.082/0001-63	377,54
ARTE & CORTE TEXTIL LTDA	9221	95.801.692/0001-83	663,82
ARTE & SABOR CULINARIA INDUSTRIAL LTDA EPP	11580	13.503.637/0001-42	654,58
ARTE CONFECCOES LTDA ME	10154	11.250.178/0001-07	456,87
ARTE D´VESTIR LTDA EPP	11139	09.420.135/0002-61	377,50
ARTE VISUAL COMUNICACAO LTDA	13346	24.226.299/0001-65	450,62
ARTE VISUAL PAINEIS LTDA ME	5424	00.743.603/0001-83	313,63
ARTEFATOS CIMENTO NACOES LTDA ME	4936	00.070.369/0001-70	389,40
ARTEFATOS DE COURO FIRENZE LTDA ME	5024	00.354.679/0001-17	332,57
ARTEPLACAS INDUSTRIA DE PLACAS E ARTEFATOS DE METAIS LTDA EPP	8853	78.631.694/0006-67	456,87
AS COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA ME	14167	27.214.127/0001-60	244,69
A.S. FACCOES GRAFICAS LTDA	7927	04.592.070/0001-37	373,07
ASSIS YOUSSEF HUSSEIN	13571	009.099.869-32	1.401,67
ASSOC. ATLETICA BENECKE	6508	02.351.162/0001-08	489,94
ASSOC. ATLETICA METISA	1148	86.379.344/0001-79	319,09
ASSOC. ATLETICA MUELLER	3258	83.794.081/0001-76	339,62
ASSOC. ATLETICA RUDOLPH	7583	95.953.410/0001-63	432,74
ASSOC. ATLETICA USITIM	10113	10.283.598/0001-27	263,86
ASSOC. DEFIC. FIS. CHRISTY BROWN TIMBO	8812	02.311.511/0001-50	186,50
ASSOC. DESENVOLV. TUR. ECOL. VALE ITAJAI - VALE DAS AGUAS	9848	03.625.546/0001-26	150,21
ASSOC. DESP. RECR. CULT. LIBERDADE DE TIMBO	1811	83.792.960/0001-69	491,15
ASSOC. EQUILIBR. VITAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DOS ANIMAIS	9336	07.231.733/0001-86	205,44
ASSOC. FAMILIAS TRENTINAS TIMBO E RIO DOS CEDROS	9662	08.966.455/0001-78	167,56
ASSOC. MORADORES BAIRRO ARAPONGUINHAS	3267	79.358.552/0001-26	205,44
ASSOC. MORADORES BAIRRO DONA CLARA	8415	79.373.882/0001-90	319,09
ASSOC. MORADORES BAIRRO VILA GERMER	6968	79.374.534/0001-38	150,21
ASSOC. MORADORES COMUNIDADE DE TIROLESES	3237	74.028.143/0001-48	263,86
ASSOC. PAIS AMIGOS GINASTICA RITMICA DESPORTIVA	8366	00.221.730/0001-12	91,79
ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL	1146	82.775.982/0001-58	566,92
ASSOCIACAO ATLETICA GERMER	1147	83.178.681/0001-00	506,95
ASSOCIACAO BENEFICENTE PEROLA DO VALE	7157	03.503.572/0001-81	91,79
ASSOCIACAO CASA DO MEU AMIGO	11062	14.442.082/0001-39	150,21
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE TIMBO	6701	02.686.476/0001-53	300,15
ASSOCIACAO COMUNITARIA MUSICARTE LAZER	13061	83.516.963/0001-70	263,86
ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE TIMBO	11924	79.358.586/0001-10	91,79
ASSOCIACAO DE ARBITROS DO MEDIO VALE DO ITAJAI - AAMVI	11060	13.223.568/0001-13	244,91
ASSOCIACAO DE CONFRARIAS ROYAL	10956	14.267.592/0001-17	377,50
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA UNIDADE PRE ESCOLAR COMECINHO DE VIDA	13600	07.313.290/0001-72	60,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL CETISA	10435	12.200.731/0001-60	281,21
ASSOCIAÇÃO DO AGRONEGOCIO DE TIMBO - ASSAGRO	13937	04.879.937/0001-30	205,44
ASSOCIACAO DO GRUPO FOLCLORICO OS CINQUENTOES	11289	14.738.358/0001-20	150,21
ASSOCIACAO DOS CLUBES DE CACA E TIRO E ASSOCIACOES ESPORTIVAS E CULTURAIS DE TIMBO	11426	16.558.679/0001-79	150,21
ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PROFESSORES E ALUNOS DO CEJA TIMBO SC	10859	12.535.206/0001-03	319,09
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DAS NACOES	12320	79.358.503/0001-93	205,44
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO ROQUE	5761	79.374.054/0001-77	91,79
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO TRAVESSÃO DOS TIROLESES	13648	04.190.402/0001-57	91,79
ASSOCIACAO DOS PISCICULTORES DE TIMBO E REGIAO	11288	15.104.398/0001-83	300,15
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS TIMBO	1151	83.794.545/0001-44	205,44
ASSOCIACAO EMPRESARIAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - ACIMVI	6533	82.933.698/0001-62	393,30
ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL ZICKUHR	13108	22.063.615/0001-08	377,50
ASSOCIACAO ESPORTIVA T-REX FUTEBOL AMERICANO	12014	08.295.923/0001-20	91,79
ASSOCIACAO FILATELICA E NUMISMATICA TIMBOENSE	12472	83.545.814/0001-39	281,21
ASSOCIACAO FOLCLORICA BLAUER BERG	9678	09.466.458/0001-05	91,79
ASSOCIACAO GRUPO MELHOR IDADE AMOR E VIDA	12063	08.421.728/0001-07	167,56
ASSOCIAÇÃO MORADORES BAIRRO POMERANOS	13713	73.879.595/0001-70	150,21
ASSOCIACAO NACIONAL DE COMERCIANTES REVENDEDORES DE AUTOPECAS - REDE ANCORA	9964	07.942.112/0002-91	537,18
ASSOCIACAO O VENTO BRASIL	12067	17.250.355/0001-31	186,50
ASSOCIACAO PROJETO LUIZAO DE APOIO AO ADOLESCENTE E DA CRIANCA CARENTE - APLAACC	12564	19.998.841/0001-68	205,44
ASSOCIACAO RENAL VIDA	9382	05.748.642/0004-30	205,44
ASSOCIACAO TIMBOENSE TENIS DE MESA	10168	11.307.516/0001-08	377,50
A.S.T. ESTAMPARIA CONFECCOES LTDA EPP	7236	03.659.781/0001-19	909,19
ATACADAO DO DEZ INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	12068	13.334.472/0004-75	389,40
ATACADÃO MM LTDA - ME	13499	24.418.474/0001-16	377,50
ATAR TECNOLOGIA LTDA - EPP	12578	19.581.142/0001-18	377,50
ATELIER CRIATIVO INDUSTRIA TEXTIL LTDA. - ME	9765	09.539.504/0001-59	456,87
ATELIER DE MOVEIS GUI-ANNA LTDA - ME	8953	07.498.464/0001-19	507,44
ATENA CURSOS LTDA ME	10143	11.194.758/0001-24	205,44
ATIVA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA ME	8658	02.953.334/0002-96	448,84
AUREA HELENA VOLANI EPP	10191	11.366.313/0001-84	332,57
AUREA LOPPNOW GROSS	5896	400.182.709-30	440,31
AUTIERE THEISS ME	12268	19.835.994/0001-94	105,28
AUTO CAPAS PINHEIRO LTDA.	8348	05.945.318/0001-69	377,50
AUTO ELETRICA JK LTDA ME	11089	14.774.130/0001-96	432,74
AUTO ELETRICA MECANICA JOIFFERSON LTDA	6375	02.131.471/0001-64	432,74
AUTO ELETRICA MELLIES LTDA - ME	8044	05.247.908/0001-18	319,09
AUTO ELETRICA TIMBO LTDA ME	1153	83.547.406/0001-16	319,09
AUTO MECANICA BLOEDORN LTDA ME	1155	83.177.436/0001-88	413,53
AUTO MECANICA BONATTI LTDA ME	7576	04.153.478/0001-02	506,95
AUTO MECANICA KRAUSE LTDA	9799	09.599.227/0001-70	373,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO MECANICA LEITZKE LTDA	5449	00.586.422/0001-90	319,09
AUTO MECANICA OELKE LTDA ME	1162	79.521.357/0001-75	319,09
AUTO MECANICA VP LTDA ME	11832	18.370.504/0001-69	319,09
AUTO OFICINA FURLANETTO LTDA - ME	6356	02.076.217/0001-00	319,09
AUTO OFICINA MASTELOTTO LTDA ME	1166	78.868.601/0001-08	373,07
AUTO POSTO CALIFORNIA LTDA	11177	15.153.867/0001-54	945,03
AUTO POSTO DAS NACOES LTDA	13062	05.088.335/0002-08	1.007,92
AUTO POSTO DAS NACOES LTDA	7999	05.088.335/0001-27	733,87
AUTO POSTO ERWIN RAHN LTDA	8413	86.375.987/0001-44	710,15
AUTO POSTO MANARIN LTDA	7669	04.448.930/0001-63	957,15
AUTO POSTO NASATO LTDA	8648	06.963.358/0001-04	1.102,77
AUTOMACAO E SOLUCOES INDUSTRIAIS ROLLTER EPP	13118	23.154.599/0001-13	263,86
AUTO'S FLAVIO CONSERTOS E COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	1169	77.911.758/0001-06	332,57
AUTO´S MAAS COMERCIO DE AUTO PECAS E MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA ME	10577	12.850.896/0001-87	393,30
AVEDIS JONAS LENZI ME	8520	06.211.313/0001-75	218,93
AVIAMENTOS TIMBO LTDA EPP	7783	04.673.003/0001-47	740,99
A.W. TEYLOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA LTDA ME	2814	81.775.611/0001-03	218,93
AXR CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	11575	17.119.198/0001-20	218,93
AZITUR TRANSPORTES LTDA ME	11168	14.655.607/0001-14	218,93
B F MIELKE ME	13251	22.903.239/0001-04	624,43
B2 LETREIROS LTDA EPP	12535	20.465.130/0001-07	456,87
B3 CONFECCOES LTDA	12518	18.099.607/0001-36	755,77
BACKUP REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME	11281	15.568.582/0001-84	199,98
BANCO BRADESCO SA	13408	60.746.948/8646-30	1.739,97
BANCO BRADESCO S/A	9151	60.746.948/0381-95	1.964,80
BANDA MUSICAL ACORDES CELESTES	10062	10.984.966/0001-64	205,44
BAR CANCHA KLITZKE LTDA	8438	05.952.071/0001-08	508,50
BAR DA BETE LTDA	8603	07.030.052/0001-50	319,09
BAR DA SONIA LTDA ME	4765	00.055.648/0001-65	319,09
BAR DO ERIVALDO LTDA ME	11269	10.651.083/0001-32	319,09
BAR E LANCHONETE MAX LTDA. ME	7391	03.964.082/0001-82	486,72
BAR E LANCHONETE DOCAS LTDA ME	5906	78.876.927/0001-87	432,74
BAR E MERCEARIA SCHLEI LTDA ME	3975	85.320.174/0001-94	435,01
BAR JARAGUA LTDA	9040	81.011.264/0001-42	373,07
BAR LANCHONETE FERRETI LTDA ME	9954	10.722.894/0001-87	319,09
BAR MERCEARIA ITAUBA LTDA ME	3621	82.882.465/0001-88	319,09
BARATAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME	10151	11.241.027/0001-92	105,28
BARBARA PET SHOP LTDA ME	14163	27.302.941/0001-36	808,92
BASICOS VESTUARIOS LTDA ME	14153	27.243.326/0001-04	272,23
BATERIAS E ACESSORIOS J.M LTDA ME	13413	24.438.504/0001-56	432,74
BATERIAS RAITZ LTDA-ME	2802	81.627.754/0001-78	319,09
BAUER IND COM ESQUADRIAS LTDA ME	4162	95.804.936/0001-81	456,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

BAZAR J.P. LTDA ME	9160	08.164.070/0001-97	373,07
BDL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10543	12.285.917/0001-69	105,28
BELICA MILITAR EIRELI EPP	8702	07.116.752/0001-61	603,59
BELL METALURGIA ASSES. INDL. LTDA	8460	85.375.020/0002-80	354,13
BELLA KABANA CONFECCOES LTDA ME	11162	15.074.513/0001-14	286,40
BELLS INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	5264	97.408.694/0001-32	473,54
BELMIR GONSALVES DE ALCANTARA	9254	925.379.369-49	440,31
BENECKE & BENECKE LTDA	3618	85.110.930/0001-50	205,44
BENECKE AUTOMACAO LTDA	12221	16.580.180/0001-68	319,09
BENECKE IRMAOS & CIA LTDA	1200	86.375.656/0001-04	4.950,29
BENECKE SERVICOS LTDA	12220	16.580.159/0001-62	319,09
BENEDITO FELICIANO OSAIDA	11408	155.621.669-68	1.455,58
BENNO NAU	11380	15.842.355/0001-03	91,79
BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA	12646	87.296.026/0216-19	408,34
BENVINDO CESIO VICENTE	1950	311.588.979-87	440,31
BERNARDO BRUNO WETZEL	1078	379.620.279-91	319,09
BERTHOLD BUTZKE BAR LANCHONETE LTDA ME	6509	02.363.841/0001-99	319,09
BETELS WEB DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME	10342	11.925.019/0001-65	300,15
BETH MORAES CONFECCOES LTDA ME	9820	09.074.413/0001-95	503,05
BETO AUTO TINTAS LTDA ME	12859	12.482.064/0002-36	393,30
BETYLU CONFECCOES LTDA EPP	7139	03.425.465/0001-82	521,99
BEZ BATTI & PURIN DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME	11285	15.576.351/0001-12	186,50
BG PLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	9958	10.733.183/0001-08	389,40
B.H. COM. SISTEMAS SERVICOS LTDA	5089	00.389.377/0001-84	400,04
BIBLUS CONFECCOES LTDA ME	7011	03.044.132/0001-03	594,95
BIEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	10715	13.289.381/0001-12	321,36
BIERECK LOUNGE BAR LTDA ME	9698	09.512.012/0001-70	491,15
BIOVIDA CLINICA MEDICA EIRELI ME	13013	22.962.410/0001-56	1.228,28
BIRCK INDUSTRIA DE PECAS AGRICOLAS EIRELI EPP	13991	26.504.470/0001-86	434,33
BIRIBA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	10169	07.801.743/0001-00	205,44
BIRO BIRO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	4908	00.134.887/0001-00	319,09
BLAUER BERG CERVEJARIA LTDA	12180	19.235.526/0001-89	415,39
BLAUTECH SOM E ALARMES AUTOMOTIVOS LTDA ME	10030	10.925.437/0001-90	373,07
BLISSBABY COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	12881	22.318.669/0001-69	377,50
BLOEDORN COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	10127	11.180.010/0001-72	319,09
BLUE HILL HOTEL EIRELI	12818	22.342.259/0001-53	2.364,88
BLUFORRO DIVISORIAS LTDA	8123	05.425.925/0001-06	778,46
BLUFORRO SERVICOS AUXILIARES A CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP	12969	76.857.150/0001-88	1.346,48
BM COMERCIO DE FERRAGENS PARA MOVEIS LTDA. - ME	13019	22.883.574/0001-98	377,50
BM&K LABORATORIO DE IMAGEM LTDA ME	13836	17.465.737/0001-82	91,79
BOETTGER COMPETICOES LTDA - EPP	13395	23.839.692/0001-61	373,07
BOM DESCANSO COLCHOES LTDA ME	13014	23.010.674/0001-72	319,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

BON VIVANT LTDA ME	13911	26.055.807/0001-15	332,57
BONATTI FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA ME	1210	76.848.357/0001-96	413,53
BONONATTE INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA	9071	08.067.677/0001-59	427,28
BORBA CONSTRUTORA EIRELI ME	12275	19.827.198/0001-00	150,21
BORRACHARIA J.N LTDA - ME	3350	82.961.277/0001-45	319,09
BOUTON INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO LTDA	12561	08.313.402/0004-09	377,50
BOX SERVICE MECANICA AUTOMOTIVA LTDA ME	10194	11.287.849/0001-04	319,09
BR+ BRASIL EIRELI EPP	11670	17.707.867/0001-84	1.029,39
BRANDT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	1637	86.375.805/0001-35	1.378,11
BRASBEL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP	13289	23.824.861/0001-90	377,50
BRASFIX IND. COM. DE FIXADORES LTDA	8601	06.992.751/0001-18	594,95
BRASIL UP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	7947	05.023.897/0001-92	205,44
BRAVO MILITAR EIRELI ME	13344	08.150.231/0001-93	603,59
BRIGITTE NOIVAS TRAJES LTDA	7918	04.968.929/0001-60	373,07
BRITORK EQUIPAMENTOS DE MINERACAO EIRELI ME	13003	22.932.829/0001-65	377,50
BRS INDUSTRIA TEXTIL LTDA	13763	25.337.424/0001-77	320,68
BRUNA DALLABONA	11373	056.604.539-70	1.455,58
BRUNA LUIZA FIAMONCINI	12907	074.596.569-50	1.455,58
BRUNA NICOLE TAFNER	11181	041.718.949-48	1.304,05
BRUNA SEIDEL	13281	063.115.099-46	1.455,58
BRUNNER ARQUITETURA LTDA ME	12609	21.776.461/0001-20	286,40
BRUNO ALCIDES CAMPESTRINI ME	10166	11.197.848/0001-79	319,09
BRUNO ALLAN CORREIA ME	11673	17.813.667/0001-06	332,57
BRUNO PHILLIPE NASATTO	13586	073.029.989-90	868,39
BUBLITZ FERRAMENTAS LTDA - ME	8614	06.949.548/0001-69	389,40
BUENO CONSERTOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	9993	10.855.606/0001-62	319,09
BUILD ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA - ME	13687	25.110.957/0001-11	313,63
BUSARELLO REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI EPP	4331	82.700.667/0001-61	105,28
BUSINESS TELECOM COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	8225	05.686.376/0001-15	332,57
BUTZKE ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL LTDA - ME	14065	27.025.640/0001-02	365,08
BUTZKE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1524	86.375.078/0001-06	7.100,41
BUZZAMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME	7070	03.289.057/0001-40	660,53
BW COMERCIO DE VARIEDADES E REPRESENTACOES LTDA ME	10234	11.505.151/0001-18	332,57
C & C INSTALACAO DE INTERNET E TELEFONIA LTDA ME	13298	23.421.676/0001-54	218,93
C & S INSTALAÇÃO DE INTERNET E TELEFONIA LTDA - ME	13715	25.193.592/0001-36	218,93
C. BERRI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1346	86.375.532/0001-29	218,93
CADPLAS SERVICOS DE INJECAO LTDA ME	11557	17.151.302/0001-63	507,44
C.A.F.E REPRESENTAÇÕES LTDA	13761	23.461.436/0001-83	218,93
CALCADOS THEILACKER IND. E COM. LTDA	1224	86.375.508/0001-90	456,87
CALEDONIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA	13323	24.231.489/0001-70	434,33
CAMILE MOSER	11959	061.749.559-90	1.304,05
CAMILLUS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	7769	04.643.129/0001-79	373,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAMINHO DA MALHA EIRELI - ME	13642	25.008.888/0001-30	434,33
CAPITAL DAS DELICIAS CONFEITARIA LTDA ME	13094	23.192.384/0001-97	692,46
CARIBE INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	11555	78.894.045/0001-44	432,74
CARLA ISOLETE SLOMP	6863	684.217.459-72	1.228,28
CARLA REICHEL BRANDES	9723	458.253.439-20	1.322,99
CARLOS ALBERTO DA SILVA	8585	310.315.019-91	319,09
CARLOS ALBERTO SCHROEDER ME	13404	24.277.008/0001-68	205,44
CARLOS ANDRE DO NACIMENTO ME	10504	12.447.582/0001-38	332,57
CARLOS CAMILO BUCK	10573	003.959.299-54	319,09
CARLOS EIY MORI	3464	071.596.008-35	1.455,58
CARLOS FERNANDO FRUTUOSO	11545	17.216.741/0001-07	389,40
CARLOS FREDERICO KNOOP ME	9421	08.978.999/0001-50	332,57
CARLOS GROSSENBACHER	13263	336.760.620-00	1.455,58
CARLOS HENRIQUE STAROSKY ME	10518	12.574.103/0001-44	319,09
CARLOS LEOMAR BEWIAHN ME	10806	11.606.713/0001-10	218,93
CARLOS RAFAEL FERREIRA CABRAL ME	11197	12.974.423/0002-72	300,15
CARLOS ROBERTO ZANGHELINI	10578	568.393.839-20	432,74
CARLOS RONEY BUTZKE	8851	658.096.969-53	432,74
CARLOS RONEY BUTZKE ME	11756	17.909.436/0001-09	413,53
CARLOS VEICULOS LTDA	7831	04.809.212/0001-75	400,04
CARMELINA STOLF KLUG	9811	658.397.499-15	372,12
CAROLINA HELOISA GUCHEL BERRI	13629	053.403.039-42	1.322,99
CAROLINA OELKE ADRIANO ALMEIDA	12679	008.412.259-58	440,31
CAROLINA PEREIRA BARRETO - ME	13452	24.527.182/0001-11	91,79
CARROCERIAS LINSHALM LTDA	1227	86.375.458/0001-40	4.817,16
CARROCERIAS LINSHALM LTDA - FILIAL	6801	86.375.458/0003-02	262,26
CASA DA SERENIDADE HELTON HERMANN GESSNER E AMIGOS DA VIDA	9203	08.414.346/0001-48	167,56
CASA DAS FRALDAS LTDA	8394	06.116.965/0001-20	319,09
CASA DE CARNES ASSADOS BLUMENAU LTDA ME	13657	07.566.951/0003-33	491,19
CASA DO ESTOFADOR	1651	83.178.020/0001-84	319,09
CASA DO SONO DORMITORIOS E COLCHOES LTDA ME	9744	07.204.896/0003-31	373,07
CASA DO SONO DORMITORIOS E COLCHOES LTDA ME	12215	07.204.896/0002-50	319,09
CASA FUNERARIA GUILHERME BUTZKE LTDA ME	7069	03.326.937/0001-40	450,62
CASA LOTERICA TIMBO LTDA ME	152	83.546.655/0001-97	456,94
CASA_SAÚDE COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - ME	10115	11.131.779/0001-09	510,78
CASSIANA BITTENCOURT PINHEIRO	8510	020.399.979-70	1.531,34
CASSIANO CASAGRANDE	9800	006.542.329-11	1.455,58
CASSIANO ROBERTO CORBANI ME	14162	22.415.958/0002-67	360,76
CATARININHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11234	08.239.325/0001-33	900,82
CATHERINE LOUISE PASTORE	13799	066.514.249-80	1.401,67
CATIA MARLI NAEGELER HANSEN	12233	19.524.054/0001-84	1.003,26
CATIVE ODONTOLOGIA EIRELI ME	12045	18.636.656/0001-60	432,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAVES EUROPA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	14219	27.460.640/0001-30	188,54
C.C.A EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	10906	97.542.346/0001-53	332,57
C.C.O. CLINICA LTDA	6449	02.221.659/0001-01	658,48
C.C.P. CONFECCOES LTDA ME	7191	03.004.832/0001-74	400,04
CDA CIRURGIOES DENTISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP	6168	01.225.627/0001-03	3.971,96
CDK INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA EPP	5240	00.485.989/0001-70	663,82
CEDRO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - EPP	9814	05.556.254/0001-04	381,10
CELERE SISTEMAS LTDA	13469	03.263.965/0001-65	300,15
CELESC DISTRIBUICAO S/A	9307	08.336.783/0007-86	991,85
CELESTE AUXILIADORA KLUG ANTUNES	8122	868.621.119-49	440,31
CELIA DIAS DA SILVA BELL ME	10028	10.926.643/0001-14	394,85
CELIO BRAZ AZEVEDO	7412	419.739.769-00	432,74
CELIO EDUARDO SEVEGNANI	13764	25.008.971/0001-09	205,44
CELLUS TEXTIL LTDA EPP	1240	79.874.384/0001-21	786,83
CELSO ALVARO GADOTTI ME	320	81.020.687/0001-29	319,09
CELSO CRISTOFOLINI SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA ME	10447	12.400.283/0001-48	300,15
CELSO ITIBERE CARVALHO BERNARDES	12307	471.866.310-53	1.455,58
CELSO JOAO CRISTOFOLINI	13031	381.798.739-00	319,09
CELSO ROLAND HAAKE	8989	304.493.679-91	868,39
CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP	13935	85.341.782/0001-85	606,43
CENTRAL POINT CONFECCOES LTDA ME	9747	10.145.052/0001-00	389,40
CENTRALIS GERENCIAMENTO LTDA	13550	24.778.480/0001-84	218,93
CENTRO DE EDUCACAO CANTINHO FELIZ EPP	3275	80.504.996/0001-01	818,05
CENTRO DE EDUCACAO CANTINHO FELIZ LTDA EPP	12415	80.504.996/0002-92	514,94
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL AQUARELA KIDS LTDA ME	9557	09.087.398/0001-10	356,44
CENTRO DE ESTETICA FINISSIMA LTDA ME	12217	18.634.405/0001-47	596,51
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DAS CAPITAIS - ME	13402	24.073.433/0001-35	268,70
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS GALPAO AMIGO	10810	00.514.184/0001-08	91,79
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RAIZES DO CRIOULO	11080	14.796.280/0001-09	150,21
CENTRO EDUC. INF. CRIANCA CRIATIVA LTDA	7242	03.613.842/0001-07	356,44
CENTRO EDUCACIONAL TIMBO S.A.	7821	04.762.604/0001-26	1.047,39
CENTRO FORMACAO CONDUT. QUINTINO LTDA EPP	4620	74.129.982/0001-52	354,13
CENTRO FORMACAO CONDUT. RAINHA DO VALE LTDA ME	1342	80.438.609/0001-86	300,15
CENTRO INFORMATICA VALE DO ITAJAI LTDA	9192	08.260.953/0001-09	562,49
CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DERMATOLOGICA LTDA	9437	08.881.342/0001-70	584,27
CENTRO MEDICO TIMBO LTDA - EPP	6724	02.684.148/0001-18	584,27
CERAMICA MASTELOTTO LTDA ME	1244	82.775.651/0001-18	707,58
CERVEJARIA BLAUBERG LTDA ME	12280	17.450.774/0001-17	521,99
CERVEJARIA BORCK LTDA EPP	5760	00.970.717/0001-66	753,68
CESAR EMILIO BONA	10261	382.820.389-20	660,04
CESAR JOSE GONCALVES DE JESUS	13265	420.843.349-34	319,09
CEZAR LUIZ PACKER	9205	654.263.479-72	364,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CFL ESTETICA LTDA ME	12365	19.871.506/0001-02	582,34
CGK COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA ME	10107	11.087.828/0001-45	332,57
C.G.M. INFORMATICA LTDA	7019	03.258.414/0001-03	319,09
CGTEX REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	12607	21.535.369/0001-79	263,86
CHAMELLA SOFTWARE LTDA ME	12687	22.094.356/0001-74	300,15
CHAPEACAO TIMBO LTDA ME	4479	73.470.544/0001-90	433,76
CHARBE ALCANTARA DAMASCENO	10098	511.544.802-59	773,68
CHARLES CLAVER ADAM	7533	632.866.969-00	1.322,99
CHARLES NORBERTO ZIMATH	6640	568.385.229-34	319,09
CHARLES SCHULZ ME	9699	09.600.711/0001-71	389,40
CHARUTARIA GEROSS LTDA.-ME	5230	73.942.328/0001-09	319,09
CHAVEIRO BETO LTDA ME	7869	02.571.954/0001-80	448,84
CHAVES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME	10574	95.879.292/0001-90	313,63
CHEILA CRISTINA GIOTTI PEREIRA	13391	053.821.519-46	1.455,58
CHICA ROSA MODA FEMININA LTDA ME	13305	24.140.658/0001-67	319,09
CHICO MINEIRO COMERCIO DE LUBRIFICANTES E LAVACAO LTDA ME	11629	17.181.498/0001-39	355,04
CHOCOLANDIA SOBELA LTDA ME	1258	76.587.419/0001-53	532,07
CHRISTAL ADM. BENS E PARTICIP. LTDA	9172	07.637.190/0001-00	259,42
CHRISTIANE HANSEN MARQUES	9343	684.184.509-91	296,36
CHRISTINA ELISABETH PIERITZ HARTMANN	9826	623.137.039-91	1.455,58
CHRISTOPHER SIEGHART HENSCHEL	13567	053.858.809-81	246,24
C.H.S. BICICLETAS LTDA	7414	03.994.937/0001-18	319,09
CIA. IMPACTO DA MODA LTDA	7967	05.030.508/0001-56	319,09
CIACOMP - SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	10620	13.070.539/0001-69	332,57
CICAMPO MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA ME	1721	80.479.231/0001-69	538,62
CICERO POMPEU CONTI BUZZI	6865	675.541.999-00	1.322,99
CICLO INJECAO MOLDES EIRELI ME	9886	10.481.043/0001-90	3.089,66
CIDATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	10280	11.689.431/0001-23	286,40
CIMEPARTS - COMERCIO E INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA	12856	17.857.606/0001-40	491,15
CIRICO ALUMINIOS LTDA. ME	12633	21.921.980/0001-35	389,40
CJM TURISMO LTDA - ME	9564	09.300.243/0001-10	313,63
CJX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	11559	17.272.835/0001-01	218,93
CK MODAS LTDA ME	10583	12.808.328/0001-18	332,57
CL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA ME	9142	08.241.107/0001-33	588,89
CLAIR GOMES	10582	000.616.759-46	440,31
CLAIRTO JOSE GANZER	4451	792.822.459-34	440,31
CLAODENEI JORGE FELTRIN ME	12648	21.865.592/0001-84	205,44
CLAOVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	10803	13.331.796/0001-07	263,86
CLARA DE SOUZA BASTOS ME	9098	08.078.841/0001-23	622,15
CLARA MARGARETH DOS REIS	6866	601.488.889-68	1.322,99
CLARICE COSMETICOS LTDA	8612	06.949.204/0001-50	489,94
CLARITY ILUMINACAO DECORACOES LTDA	8039	05.221.140/0001-03	319,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CLAUDEMIR LUIS MORATELLI - EPP	11133	15.001.489/0001-93	584,27
CLAUDETE POSSAMAI ME	10840	07.278.998/0001-30	508,50
CLAUDIA ANDRADE ZEFERINO ROPER	9462	379.950.812-00	1.455,58
CLAUDIA PROBST CURTARELLI	13859	844.693.589-91	1.322,99
CLAUDINEIA CAVALINI ARCKANJO ME	10639	13.107.153/0001-84	427,28
CLAUDIO COMERCIO DE PESCA E CAMPING LTDA ME	9454	08.923.065/0001-10	373,07
CLAUDIO LUIZ CANTU EIRELI	13866	26.147.663/0001-27	91,79
CLAUDIO VENTURA ME	13518	24.575.849/0001-51	313,63
CLAUDIO VILMAR TONIAL	8031	302.886.739-72	319,09
CLAUDIOMIR FIAMONCINI - ME	13176	10.782.950/0002-50	377,50
CLAUDIOMIR GIBOWSKI - ME	13553	24.812.813/0001-44	218,93
CLAUDIOMIRO DALPIAZ	13275	702.630.789-49	440,31
CLAUDIONEI CIPRIANI - ME	11154	15.069.670/0001-31	205,44
CLAUDIONEI CIPRIANI REPRESENTAÇÕES LTDA	13736	25.302.414/0001-04	181,04
CLEIDES TEREZINHA OSTERMANN - ME	14111	19.310.371/0002-89	547,98
CLEITON ROBERTO BONA ME	12616	21.825.694/0001-76	263,86
CLEONILDO ALDEMAN DE OLIVEIRA	7963	088.134.694-20	1.455,58
CLEUSA MARIA CARDOSO TONKO BUTZKE	3500	658.120.859-00	440,31
CLEYTON OLIVEIRA LEAL	9627	004.895.079-30	1.322,99
CLIFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	6469	02.318.256/0001-77	508,50
CLIKADO PRODUCOES E EVENTOS LTDA. ME	11635	17.693.212/0001-02	300,15
CLIMO ASSESSORIA EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA ME	10716	13.331.313/0001-74	622,15
CLINFONO CLINICA FONOAUDIOLOGIA LTDA	9771	08.112.782/0001-62	503,05
CLINICA BELA PELE DERMATOLOGIA LTDA ME	13370	22.585.420/0001-10	584,27
CLINICA DE FISIOTERAPIA TIMBO LTDA ME	5868	01.270.253/0001-48	508,50
CLINICA DE OLHOS POMERODE LTDA	12346	07.047.847/0002-51	887,33
CLINICA MEDICA HOFFMANN MONDADORI LTDA ME	11941	18.660.386/0001-23	584,27
CLINICA MEDICA JOSE CARVALHO VIEIRA EIRELI ME	12680	21.980.102/0001-90	205,44
CLINICA MEDICA KEHL E PORTELLI LTDA ME	13934	26.463.739/0001-23	205,44
CLINICA MEDICA OTORRINO GALVANI EIRELI - ME	13040	23.064.024/0001-00	1.720,76
CLINICA MEDICA PIERMARINI LTDA ME	12532	20.778.487/0001-45	319,09
CLINICA NUTROLOGIA LOUREIRO LTDA	7883	04.903.947/0001-63	584,27
CLINICA ODONTOLOGICA RADUNZ LTDA	4896	00.196.443/0001-08	584,27
CLINICA POPULAR UNIAO DE TIMBO S/S LTDA	11224	14.994.324/0001-05	622,15
CLINICA VETERINÁRIA BRANDES LTDA ME	13326	24.223.796/0001-00	811,57
CLINICA VETERINARIA VITAL CANNIS LTDA	10516	12.561.666/0001-06	394,85
C.L.M. REPRESENTACOES LTDA	10665	13.266.136/0001-90	91,79
CLOVIS MENEZES LEAL	7367	191.860.530-00	773,68
CLUBE CACA E TIRO FREDERICO DONNER	1262	86.379.104/0001-74	339,62
CLUBE DO CAVALO DE TIMBO	3371	79.374.419/0001-63	358,56
CLUBE GINASTICO GUAIRACAS	1265	82.775.099/0001-68	687,88
CLUBE TIMBO FUTEVOLEI	8909	03.121.165/0001-00	259,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

C.M. TEXTIL LTDA EPP	7912	81.535.981/0001-73	389,40
CMATI - CAMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE TIMBÓ E REGIÃO LTDA	13743	25.134.815/0001-94	300,15
C.M.K. INFORMATICA LTDA. ME	5823	01.245.098/0001-00	319,09
CMT CONFECCOES EIRELLI ME	12848	22.508.909/0001-98	434,33
CNB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. ME	1267	79.386.553/0001-84	319,09
COLLEY COMERCIAL LTDA ME	7213	03.627.919/0001-06	373,07
COLOR TIM COMERCIO E TINGIMENTO DE AVIAMENTOS LTDA ME	8582	00.221.795/0001-68	377,50
COLORTAG ETIQUETAS & TAG'S PARA AUTOMACAO LTDA EPP	6536	02.142.056/0001-06	521,27
COM. AUTOPECAS BUTZKE E ITTNER LTDA.ME.	3654	85.176.758/0001-38	373,07
COM. BIJUTERIAS MARIA CATHARINA LTDA	10985	14.368.566/0001-85	319,09
COM. CONFEC. ARINEL LTDA	7125	03.436.762/0001-23	319,09
COM E IND BREITHAUPT S/A	12688	84.429.810/0030-92	425,31
COM. MAQUINAS E ELEVADORES ROBERTO LTDA ME	8406	79.239.836/0001-01	471,00
COM. MAQUINAS E RACOES SILVA E HEINIG LTDA	11338	15.696.840/0001-08	680,57
COM. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS MHT LTDA ME	7179	03.542.754/0001-61	332,57
COM. PAPLASTI DE RECICLADOS LTDA ME	2907	81.815.730/0001-42	718,64
COM. PARAFUSOS E FERRAGENS BERTOLDI LTDA	1294	83.633.438/0001-34	433,76
COM. REPRES. CATTONI LTDA ME	9655	79.238.929/0001-03	286,40
COM. TRANSPORTES MFV LTDA ME	7749	03.597.856/0001-84	810,01
COM. UTILIDADES DOMESTICAS CENTRO DE VARIEDADES LTDA ME	8522	01.596.936/0001-90	373,07
COMASTEL COMERCIO E ASSISTENCIA EM TELEFONIA LTDA	3765	85.214.039/0001-64	538,96
COMERCIAL CALI LTDA ME	7777	04.679.043/0001-04	1.239,80
COMERCIAL CANTINHO DA AMIZADE LTDA ME	13951	26.393.517/0001-81	319,09
COMERCIAL DE MOLAS MENESTRINA LTDA EPP	9819	79.290.862/0002-37	574,23
COMERCIAL FERANA LTDA EPP	5513	00.904.034/0001-00	739,59
COMERCIAL FOUR B LTDA EPP	12970	22.903.008/0001-09	319,09
COMERCIAL HP JOHN ACABAMENTOS EIRELI ME	13918	26.392.948/0001-23	319,09
COMERCIAL IMIGRANTES LTDA ME	6286	01.670.154/0001-53	624,43
COMERCIAL J.T.S. LTDA	4619	74.111.642/0001-02	1.405,84
COMERCIAL LAZARINI & LAZARINI REMANUFATURADOS LTDA ME	8453	06.210.586/0001-03	393,30
COMERCIAL MORATELLI EIRELI ME	7526	04.244.795/0001-34	564,27
COMERCIAL PATINHAS PRESENTES LTDA - ME	7736	04.542.555/0001-16	432,74
COMERCIAL TAMBOSI LTDA ME	14154	26.723.696/0001-78	272,23
COMERCIO DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS MARIJU LTDA ME	2552	81.378.671/0001-92	513,69
COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO JUNIOR LTDA	1279	76.577.766/0001-03	373,07
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ANGELO ME	4777	76.611.789/0001-89	628,86
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO RACHELE LTDA ME	10542	12.644.440/0001-60	475,89
COMERCIO E TRANSPORTES LIRIO EIRELI - ME	2275	79.391.504/0001-30	491,15
COMERCIO SONIA MARIA DA COSTA EIRELI ME	14185	27.256.034/0001-06	317,19
COMESC EIRELI ME	13502	24.316.039/0001-80	263,86
COMIS ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME	5965	01.474.886/0001-78	482,14
COML. AGRO-DOG LTDA ME	5861	01.289.399/0001-35	622,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

COML. BELLI LTDA	5656	01.007.119/0001-59	585,29
COML. DE ALIMENTOS THUROW LTDA-ME	1270	83.496.455/0001-77	435,01
COML. FERANA LTDA ME FILIAL	10260	00.904.034/0002-91	294,69
COML. FRAR LTDA ME	6147	01.714.320/0001-76	491,19
COML. TECIDOS JAQUELINE LTDA	1275	83.546.101/0001-90	393,30
COMM5 TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP	10445	07.300.117/0002-10	547,98
COMMFIVE TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA	10444	11.393.065/0002-41	415,39
COMPOST ASSISTENCIA TECNICA LTDA	14042	27.009.608/0001-33	191,46
COMPRE JA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME	13870	08.968.528/0001-60	263,86
CONECTAR OUTSOURCING LTDA.ME	13454	24.277.015/0001-60	313,63
CONEXO CONTABILIDADE EIRELI	8919	06.566.789/0001-29	354,13
CONFEC. C.L.D.M. LTDA ME	7335	03.779.533/0001-01	456,87
CONFECCAO E FACCAO FELIPPI LTDA ME	6664	02.542.419/0001-09	425,31
CONFECCOES EVANILDA LTDA	2521	81.377.343/0001-71	1.314,92
CONFECCOES ALE BIA LTDA ME	11684	17.867.422/0001-61	218,93
CONFECCOES DELLANDREA LTDA ME	3022	82.111.519/0001-01	855,51
CONFECCOES DEVEGILI LTDA ME	2757	81.622.375/0001-95	456,87
CONFECCOES E BAZAR JOGABE LTDA ME	8490	01.532.698/0001-59	646,36
CONFECCOES E MALHARIA PEROLA DO VALE LTDA	4308	95.878.385/0001-09	507,44
CONFECÇÕES EVANILDA LTDA - FILIAL	13871	81.377.343/0003-33	570,52
CONFECCOES LERIAL LTDA ME	9377	73.770.281/0001-35	570,52
CONFECCOES MIG LTDA ME	11212	02.548.916/0001-06	389,40
CONFECCOES TARUHN LTDA	6489	02.280.936/0001-49	450,62
CONFECCOES WALT LTDA ME	7098	03.044.135/0001-47	1.220,14
CONGELADOS RONIMAR LTDA ME	6369	02.114.892/0001-87	520,02
CONSERTOS E CHAVEIRO TIMBO LTDA ME	7686	04.458.744/0001-05	319,09
CONSTABIL CONTABILIDADE LTDA ME	8554	06.881.903/0001-05	394,59
CONSTRUCOLOR COMERCIO DE TINTAS LTDA	12803	78.515.624/0008-05	680,76
CONSTRUTORA E INCORPORADORA HENING EIRELI ME	12416	20.446.018/0001-29	313,63
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SCHAADE LTDA	10744	13.441.156/0001-50	332,57
CONSTRUTORA INCORPORADORA J K LTDA	10369	11.556.959/0001-24	105,28
CONTABILIDADE ASSESSORIA BONA LTDA	6064	00.283.431/0001-02	373,07
CONTABILIDADE ESCOTIL LTDA EPP	9914	82.774.449/0001-71	426,87
CONTABILIDADE RUEDIGER LTDA ME	5962	01.461.986/0001-60	394,59
CONVENIENCIA HORA CERTA LTDA EPP	9659	09.457.587/0001-37	435,01
CONZATTI & CIA LTDA ME	6728	02.542.420/0001-25	475,89
COOP. AGROINDUSTRIAL RIO DOS CEDROS	8743	04.648.417/0001-16	319,09
COOP. DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DE TIMBO	8786	07.407.727/0001-37	394,85
COOP.DE CREDITO DE LIVRE ADM.DE ASSOC.DOS VALES DO ITAJAI E ITAPOCU, DO LITORAL DE SC E LITORAL SUL	8354	03.960.819/0001-99	2.217,67
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS PEROLA DO VALE	3120	82.133.182/0001-33	2.049,09
COOPERATIVA DE CREDITO VALE DO ITAJAI	8435	82.639.451/0001-38	1.964,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

COOPERATIVA DE EDUCACAO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS - COOEPE	12602	07.357.603/0027-23	469,07
COOPERATIVA DE TRABALHO DE CORRETORES DE IMOVEIS (COOPERCOR)	12830	22.468.419/0001-05	313,63
COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE PISCICULTORES - COOMAPEIXE	8461	06.059.358/0001-76	521,99
COPY TIM LTDA. ME	7385	03.485.155/0001-53	319,09
COQUETEIS BERTOLDI LTDA ME	12282	05.376.856/0001-80	300,15
CORBARI CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA ME	12739	17.016.089/0001-87	377,31
CORE CONSTRUTORA LTDA ME	12265	19.835.881/0001-99	105,28
CORREA COMERCIO DE RECICLADOS LTDA ME	13888	26.410.809/0001-85	527,82
CORRETAGEM IMOBILIARIA ALTERNATIVA LTDA ME	12791	22.155.571/0001-38	609,92
COSMETICS DISTRIB. PROD. COSMETICOS LTDA ME	7905	04.953.578/0001-13	376,29
COSTA ATIVIDADES MEDICAS LTDA ME	12952	22.575.637/0001-49	527,45
COUTO DEDETIZADORA LTDA	8224	03.765.973/0001-00	652,61
COZIFACIL BENEFICIAMENTO DE ALIMENTOS LTDA ME	11076	14.758.309/0001-50	654,58
CRAMB'S REPRESENTACOES LTDA	9770	10.271.634/0001-32	218,93
CRIANDO TALENTOS SERVICOS E TREINAMENTO EIRELI - ME	13213	20.802.979/0001-29	453,27
CRISTIANE SILVEIRA - ME	11553	03.717.349/0001-37	810,51
CRISTIANO MATEUS BUCCI ME	8656	07.139.182/0001-25	426,87
CRISTOFOLINIS SERVICOS CONTABEIS LTDA ME	11251	15.116.191/0001-29	374,36
C.S.A CENTRO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	10969	14.279.389/0001-60	300,15
C.S.I. CONTABILIDADE LTDA ME	6058	01.633.191/0001-91	279,65
CSTI INFORMATICA LTDA ME	9459	09.020.515/0001-28	486,72
C.T.S CONFECCOES LTDA. - ME	8981	01.424.143/0001-93	400,04
CUMPLICES CONFECCOES LTDA ME	8124	05.337.717/0001-47	570,52
CVSUL REPRESENTAÇÕES LTDA ME	13943	26.594.441/0001-52	218,93
CYMA INSTRUMENTOS MUSICAIS E RELOJOARIA LTDA	3045	82.130.618/0001-30	332,57
D & J LATOARIA E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA - ME	9375	08.769.009/0001-73	546,39
D ANGELO PARTICIPACOES LTDA	2532	79.373.700/0001-81	374,36
D FERRARI E CIA LTDA	1340	82.776.295/0001-57	787,97
DA CASA COMERCIO DE IMPORTACAO LTDA ME	9331	08.792.328/0001-08	529,04
DA MECA RESTAURANTE LTDA ME	10162	07.957.994/0001-88	408,34
DAB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	9011	07.775.437/0001-46	415,42
DABLIO PARTICIPACOES LTDA	5258	85.185.882/0001-60	286,40
DAIA VET PET SHOP LTDA ME	11153	15.069.679/0001-42	622,15
DAIANA APARECIDA DE OLIVEIRA ME	12336	19.871.893/0001-79	319,09
DAIANA CONFECCOES LTDA ME	10368	12.000.334/0001-44	389,40
DAIANA GIOVANELLA	11173	052.892.179-75	1.455,58
DAIANI FRONZA	9033	026.790.819-94	1.322,99
DALCANALE & DALCANALE - ADVOGADOS ASSOCIADOS	13345	14.757.406/0002-09	300,15
DALCIO DANIEL DUNKE & CIA LTDA	9531	02.724.493/0001-38	400,04
DALCRIS DO BRASIL COML. EXPORTAD. LTDA	4920	00.181.764/0001-20	358,56
DALCRIS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	3297	82.867.706/0001-10	377,50
DALLABONA OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA - ME	1335	79.947.610/0001-57	521,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DALLABONA REPRESENTACOES LTDA ME	10152	11.245.204/0001-09	105,28
DALLABRIDA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. - ME	14024	26.982.880/0001-32	240,97
DALLAS INDUSTRIA E LOCACOES EIRELI EPP	9636	82.980.871/0001-83	332,57
DALVINA DIAS LEITE	8350	623.927.359-72	440,31
DANIEL FALLEIRO SIMUNDI ME	10737	11.833.095/0002-21	1.698,98
DANIEL FARIA SANTOS-ME	13688	25.075.392/0001-89	105,28
DANIEL KLAUS KIEFER	7099	676.462.989-72	319,09
DANIEL THIAGO DIAS ME	11997	18.797.122/0001-16	332,57
DANIELA FERNANDA VAN BOMMEL ZOBOLI ME	13899	21.462.322/0001-22	389,40
DANIELE REGINA DA CUNHA MACHADO PRANGE	11753	026.310.559-85	1.304,05
DANIELLE RANGEL NICOLUCHE LOPES ME	13511	24.337.746/0001-53	827,67
DANILO CESAR DALLABRIDA	12726	058.029.059-05	1.322,99
DANILO MAICON CLAUDINO ME	11974	18.670.637/0001-50	548,66
DANY & RAFA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	11122	14.969.859/0001-18	358,56
DAR REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME	13451	24.576.789/0001-91	172,75
DARCI KLOEN	12606	746.382.549-34	440,31
DARGESI CONFECCOES LTDA	2335	81.025.264/0001-00	507,44
DARIO SANTOS FRONZA	317	094.994.239-15	1.531,34
DATACERTA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	7990	04.656.218/0001-50	313,63
DATAMAIS SISTEMAS LTDA EPP	5960	01.470.919/0001-01	483,46
DAVANTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP	13779	25.008.902/0001-03	218,93
DAVIS ALEXANDER CONTI	9441	003.677.259-32	1.228,28
DAYSE DIAS DE OLIVEIRA ME	13480	24.580.071/0001-79	588,89
DAYZE SOARES XAVIER	13958	059.322.999-16	1.269,08
DB S.A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	12571	09.313.141/0215-60	332,57
D&D COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	12281	19.617.063/0001-10	586,54
D.D.S. PROMOCOES EVENTOS LTDA ME	9132	08.198.887/0001-86	358,56
DEBACKER INSTALADORA EIRELI ME	9486	09.083.372/0001-01	218,93
DEBORA GAYA AMORIM PRADO COSTA ME	12494	21.014.506/0001-20	527,45
DEBORA MUELLER MEURER ME	11630	17.444.856/0001-59	582,72
DECIO FRANCISCO RIBAS	10350	475.804.889-49	432,74
DECIO PIAZZA EIRELI EPP	7603	04.341.413/0001-90	319,09
DECLAUS CONFECCOES EIRELI	5158	73.591.588/0001-79	3.762,65
DECORACOES R.D.M. LTDA ME	6600	02.449.948/0001-54	373,07
DECORACOES SONHAR LTDA - ME	12710	22.036.247/0001-09	425,31
DECORAÇÕES SONHAR LTDA ME	13415	22.036.247/0002-81	475,89
DECORACOES TIMBO LTDA	3763	85.187.888/0001-76	427,28
DECORATIVA PRESENTES UTILIDADES E BRINQUEDOS LTDA ME	9667	09.564.453/0001-15	448,84
DECORHAUS PRESENTES E DECORACOES LTDA ME	7878	04.918.507/0001-80	400,04
DELKA DO BRASIL FABRICA DE REBOQUES LTDA EPP	1341	76.297.696/0001-21	514,53
DELLAGIUSTINA REPRESENTACOES LTDA	7909	04.930.896/0001-69	313,63
DEMUTH & CIA LTDA-ME	11121	03.329.017/0001-85	1.703,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DENIS DIAS-ME	12595	21.200.866/0001-16	319,09
DENISE MARIA CASAGRANDE	9686	489.494.269-00	849,45
DENSA USINADOS LTDA ME	12589	21.514.075/0001-60	332,57
DEOX MAQUINAS EIRELI EPP	10351	11.530.008/0001-86	547,79
DESPACHANTE PEROLA LTDA	8416	06.147.576/0001-62	354,13
DESPACHANTE TIMBO LTDA ME	8056	05.260.402/0001-49	414,82
DEVEGILI COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME	9676	08.886.981/0001-28	400,04
DEYWY DENNER DELL ANTONIO ME	9688	09.600.773/0001-83	205,44
DG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	9547	09.054.565/0001-26	376,29
DGA ROUPAS LTDA	11466	86.967.189/0001-01	275,75
DI GABI'S LANCHES LTDA ME	9710	09.661.202/0001-59	319,09
DI PREZZA IND E COM. DE CONFECCAO E CALCADOS LTDA EPP	8914	07.615.159/0001-60	489,94
DIANA TIGRE MAAS	12313	17.156.727/0001-65	660,41
DICA REPRESENTACOES LTDA ME	13077	23.171.393/0001-00	218,93
DICIVEZZANO ADMNISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	9751	09.439.335/0001-85	259,42
DIEGER CONFECCOES LTDA ME	6758	02.792.432/0001-08	532,71
DIEGO CARDOSO	13675	063.142.599-32	868,39
DIEGO RODRIGO FERRARI	13271	062.656.519-78	1.228,28
DIELETRO REPRESENTACOES LTDA	3529	83.205.567/0001-21	218,93
DIEMES TARUHN - ME	12758	21.775.948/0001-99	456,87
DIJOMAR CONFECCOES LTDA	8125	05.466.074/0001-31	1.504,49
DIKRUGER CALCADOS E CONFECCOES LTDA	2815	81.782.161/0001-86	615,98
DIMAS LUIZ DALLABONA ME	2840	81.805.616/0001-31	446,22
DINHO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	12576	00.128.453/0001-06	408,34
DIOGENES INGO GRETHER ME	9679	09.575.760/0001-00	456,87
DIOGO THERCIO DE FREITAS	8880	948.157.559-49	1.322,99
DIONEI SCHIMANSKI	10375	421.608.719-15	1.322,99
DIONELSON VALTRICK ME	10621	12.980.377/0001-33	389,40
DIONISIO ROMEU RONCHETTI ME	10208	11.401.834/0001-25	319,09
DIRCE BENDOTTI REETZ	11689	702.620.399-15	319,09
DIRCE TONOLLI ME	10780	13.595.332/0001-08	794,25
DIRCEU BIASI ME	13403	24.262.740/0001-64	91,79
DIRMAEL NARCISO MARCHETTI ME	10565	12.745.573/0001-23	300,15
DIRSON CLAUDINO ME	10807	13.664.656/0001-50	319,09
DISTIMBO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	11346	15.804.543/0001-39	491,15
DISTRIB. OLVIMAR COM. PROD. ALIMENT.LTDA	6336	01.965.374/0001-04	489,94
DISTRIBUIDORA ALTALU LTDA	5629	01.043.571/0001-76	377,50
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LINDERMILK LTDA. ME	6906	03.066.327/0001-54	321,36
DISTRIBUIDORA DE GAS TIMBO LTDA ME	4038	81.525.354/0001-51	453,27
DISTRIBUIDORA TOP EIRELI ME	8701	07.053.047/0001-62	759,36
DISUL DISTRIBUIDORA LTDA ME	11423	16.499.443/0001-09	491,15
DITELLE CONFECCOES LTDA ME	5927	72.202.328/0001-00	332,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DITMAR HENKELS	3099	020.130.109-15	319,09
DITMAR KLOTZ ME	9201	79.659.009/0001-69	319,09
DJAMARY CONFECCOES LTDA ME	8088	04.888.786/0001-86	571,35
D.L. INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	9301	08.687.573/0001-47	434,33
D'LALAS CONFECCOES LTDA ME	11112	14.921.116/0001-78	332,57
DOCTOR X SERV CAR LTDA-EPP	7915	04.853.163/0001-78	584,27
DOGNINI E HOLTRUP - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA	9778	05.608.437/0003-98	354,13
DOKTIM COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	9312	08.670.141/0001-23	1.317,84
DOLCE PHISALYS VESTUARIO LTDA	10015	10.915.875/0001-77	332,57
DORACI DUWE SCHULZ & CIA LTDA ME	4895	00.131.688/0001-49	642,72
DORIT PRIEBE KLOEHN ME	11913	17.909.331/0001-41	520,74
DORIVAL CLAUDINO ME	2868	81.808.735/0001-48	586,54
DORIZETE CAMPESTRINI	8594	753.306.109-82	440,31
DORLY SETTER LEDRA	7276	505.767.209-68	478,20
DOROTI TEREZINHA GIOTTI	334	379.542.029-68	440,31
DOUDEZE TEXTIL EIRELI ME	8945	07.693.177/0001-60	446,22
DOUGLAS DE ANDRADE ME	10547	12.720.224/0001-57	356,97
DOUGLAS LINDNER ME	12290	19.937.348/0001-38	91,79
DOUGLAS PEIKER	9362	004.331.639-50	319,09
DOUGLAS SLOMP OSTI - ME	12546	21.279.219/0001-41	205,44
DOUGLAS SPECK ME	12277	00.075.819/0001-18	486,72
DREI D INDUSTRIAL LTDA. - ME	9551	07.687.980/0001-91	389,40
DRICATEX CONFECCOES EIRELI - ME	11524	16.946.772/0001-50	389,40
DRILLFER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME	13310	22.566.117/0001-70	389,40
DROGARIA DAS NACOES EIRELI ME	14067	26.947.742/0001-12	540,82
DROGARIA E FARMACIA TREMEA LTDA - ME	12300	06.999.467/0002-54	638,25
DROGARIA FARMACIA TREMEA LTDA	8655	06.999.467/0001-73	638,25
DROGARIA S.M.J. LTDA	10233	11.505.319/0001-95	584,27
DUAUTO COMERCIO DE TINTAS MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA	7156	03.497.276/0001-15	319,09
DU´GENERU CONFECCOES LTDA ME	11325	15.124.873/0001-83	751,33
DULCINEIA BAHR	13000	074.630.159-63	1.304,05
DUMARK INDUSTRIAL LTDA ME	9004	07.889.730/0001-34	389,40
DUMBBELL GYM ACADEMIA DE MUSCULACAO LTDA ME	9586	09.349.592/0001-26	435,01
DUMKE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	11005	14.369.323/0001-61	389,40
DUROCONTROL IND. COM. LTDA	9501	09.120.762/0001-04	343,22
DUWE CLINICA AUTOMOTIVA LTDA ME	9553	09.284.999/0001-12	393,30
DUWE ESCOVAS MAQ. TEXTEIS LTDA ME	1352	79.509.808/0001-59	507,44
D.V.G.A. CONSTRUTORA LTDA ME	11032	14.408.168/0001-45	400,04
DYOGO LUIS VICENTE EIRELI - ME	12662	21.201.115/0001-14	313,63
EAGLE DESIGNER LTDA ME	12162	05.598.335/0001-77	91,79
ECATEX CONFECCOES LTDA EPP	8817	00.354.706/0001-51	737,58
ECLUB COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS DO VESTUARIO EIRELI EPP	12593	20.975.812/0001-60	377,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ECOFIOS COM. IND. FIOS PROD. TEXT. LTDA	1144	83.633.925/0001-05	969,16
EDELBERT MAHLSTEDT JUNIOR ME	10460	11.389.085/0001-68	389,40
EDELTRAUD ANA GRONI	8457	351.467.299-72	334,24
EDENILSON WESTPHAL ME	11340	14.594.102/0001-97	546,39
EDER AUGUSTO NEITZKE ME	12824	22.326.428/0001-61	389,40
EDER ULLER	13435	047.220.229-41	1.341,93
EDGAR JACOBSEN NETO & GIOVANI BERRI ADVOGADOS ASSOCIADOS	13530	24.487.868/0001-26	354,13
EDGAR RAASCH ME	6363	02.114.894/0001-76	377,50
EDILBERTO TADEU DE GOES	7137	553.004.809-91	1.455,58
EDIMAR & SUELY REPRESENTACOES LTDA	9164	08.086.879/0001-48	286,40
EDIO PAUL ROEPKE ME	11140	14.927.124/0001-21	105,28
EDITORA JORNAL A CIDADE LTDA ME	9208	00.563.117/0001-83	467,78
EDITORA JORNAL DO MEDIO VALE LTDA -ME	2377	81.290.090/0001-02	413,53
EDMUNDO FREDEL	1436	86.377.884/0001-13	532,71
EDNEIA DA SILVA SLOMP	10153	814.378.469-04	440,31
EDSON HENRIQUE BORCHARDT	5135	586.369.609-59	319,09
EDSON JOSE PEDRON	7235	576.232.609-87	1.322,99
EDUARDA THAIS BOAVENTURA BUTZKE ME	14121	27.192.353/0001-97	330,83
EDUARDO ALEXANDRE HOELTHEBAUM	13705	043.441.129-97	319,09
EDUARDO ANTONIO ROMUALDO ME	10139	11.203.041/0001-00	321,36
EDUARDO BEBIAN	2751	475.811.589-34	319,09
EDUARDO EUGENIO AGOSTINI	13591	057.895.559-85	868,39
EDUARDO HENRIQUE GUMS PRADE - ME	14016	26.888.310/0001-88	203,85
EDUARDO KRUGER ME	11266	15.547.257/0001-35	205,44
EDUARDO LUIZ KLITZKE ME	11810	18.077.249/0001-60	432,74
EDUARDO MARCELO GOLIN	13243	866.337.839-49	1.455,58
EDUARDO MULLER	3817	457.988.939-87	1.455,58
EDUARDO REICHERT	12208	064.821.779-56	440,31
EFETIVA INVESTIMENTOS LTDA	9543	07.061.171/0001-70	300,15
EFETIVA TECNOLOGIA ATIVOS ANALISES CREDITOS LTDA ME	9278	08.355.599/0001-98	472,02
EFH TECNOLOGIA LTDA. ME	7189	03.559.984/0001-33	205,44
EJU CONFEC. LTDA ME	9495	09.060.115/0001-46	456,87
E.J.Z. ROUPAS LTDA	6913	03.081.237/0001-32	588,89
ELAINE CRISTINA DE SANT' ANNA	14114	006.875.059-50	1.304,05
ELAINE SOARES LORENÇO	13627	24.989.589/0001-60	218,93
ELBRA ENERGIA LIMPA DO BRASIL ME	10556	09.384.497/0001-63	680,76
ELDRO BRASIL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PARTICIPACOES LTDA	8976	07.799.723/0001-41	319,09
ELEANDRO JOSE DA SILVA ME	12297	20.016.245/0001-14	105,28
ELEGE REPRESENTACOES LTDA	7687	04.394.528/0001-43	218,93
ELEIA OBERZINER METZ ME	13584	24.769.103/0001-89	389,40
ELEMENTO FEMININO LTDA ME	10051	10.974.066/0001-36	393,30
ELEMER REGIS	9650	039.865.159-09	1.228,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ELEONORA BRANDT	8114	093.211.019-34	319,09
ELÉTRICA RICA LTDA ME	5503	00.887.429/0001-42	400,04
ELETRO DB ENGENHARIA ELETRICA E ACUSTICA INDUSTRIAL LTDA	10190	08.206.994/0001-09	1.929,95
ELETRO MECANICA BOETTGER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	1355	75.403.501/0001-18	984,96
ELETRO MECANICA CRISTOFOLINI LTDA ME	13234	72.316.706/0001-78	319,09
ELETRO TECNICA E REFRIGERAÇÃO FORMIGARI LTDA ME	6916	03.106.274/0001-58	373,07
ELETRO VILA LTDA	7490	04.142.871/0001-09	594,95
ELETROMECA METALURGICA CASAGRANDE LTDA	1353	78.641.701/0001-05	780,54
ELETROTEC COM. MATERIAL ELETRICO LTDA - ME	7629	04.363.863/0001-84	332,57
ELETROTECNICA F.C. LTDA EPP	8130	05.500.614/0001-56	604,80
ELFRIEDE KONELL ME	7649	04.408.637/0001-72	319,09
ELIA COM. CONFEC. LTDA ME	9502	09.151.633/0001-75	332,57
ELIANE FATIMA SASSI DA SILVA	8911	986.591.209-06	182,71
ELIANI FOSS ME	7968	05.071.265/0001-02	825,05
ELIAS PEREIRA DA COSTA	13266	631.423.769-68	319,09
ELISA ZANDONÁ ME	13666	25.041.273/0001-05	508,50
ELISABETH MAIER	8734	623.923.609-87	1.228,28
ELISANGELA LUNELLI ME	10587	12.780.327/0001-02	332,57
ELISANGELA OLIVEIRA MINIMERCADO ME	12800	22.436.994/0001-26	586,54
ELISANGELA VENDRAMIN ME	12544	01.225.643/0001-04	574,23
ELISEANA WOLLINGER ADAM ME	1985	80.689.615/0001-06	426,87
ELISEU KINAUT BALICKI CONFECCOES ME	11750	15.470.372/0001-59	332,57
ELITE COMANDOS AGROPESCA LTDA ME	9917	10.583.921/0001-88	489,94
ELITE ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME	10569	12.812.237/0001-56	218,93
ELO IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL , DOMESTICO E ACESSORIOS LTDA ME	12989	22.925.257/0001-97	642,69
ELOMAC ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI ME	11887	17.673.276/0001-33	91,79
ELOTRUCK DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS EIRELI ME	11875	18.370.610/0001-42	377,50
ELSON ANTONIO APARECIDO MARSON JUNIOR	13379	654.277.009-78	773,68
ELTON GIOVANI GRETTER	12765	040.940.049-12	1.322,99
ELTON VARGAS AGOSTINI	12894	006.075.969-02	1.322,99
ELTON VARGAS AGOSTINI	10259	006.075.969-02	868,39
ELUISA HELENA ZARLING ME	10664	13.249.656/0001-94	332,57
ELVES RECICLAGEM LTDA ME	1360	80.068.919/0001-56	377,50
EMBALAGENS VIVA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	13232	04.943.560/0004-83	521,27
EMC REPRESENTACOES E CONSULTORIA LTDA	11546	16.844.980/0001-49	547,98
EMERSON LEANDRO ME	11144	14.828.101/0001-60	263,86
EMERSON LUIS ROEDEL	6200	019.785.939-96	1.322,99
EMGE CONTABILIDADE LTDA	218	83.496.166/0001-78	374,36
EMIR JOSE PEDRELLI	9703	687.078.869-34	319,09
EMMERSON CLEITON NARDELLI ME	10138	10.974.221/0001-14	377,50
EMPORIO POMAR URBANO ALIMENTOS EIRELI ME	12805	22.332.946/0001-98	359,24
EMPORIO THAPYOKA LTDA ME	7991	05.092.345/0001-36	373,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EMPRECCOL EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA EPP	1362	78.870.854/0001-16	811,68
EMPREGOS SANTA CATARINA INTERMEDIACAO DE TRABALHO TEMPORARIO EIRELI	13225	18.932.238/0002-00	313,63
EMPREIT. MAO DE OBRA W.A LTDA	9645	09.494.001/0001-04	286,40
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA BAYER LTDA	9055	07.871.417/0001-79	286,40
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA AMARANTE LTDA	7974	05.013.489/0001-50	286,40
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA BORCHARDT LTDA	1374	83.546.887/0001-45	311,66
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA DICO LTDA ME	12349	20.259.626/0001-24	262,64
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EDIRAY LTDA ME	9015	07.365.300/0001-13	286,40
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA M & M LTDA ME	9945	10.654.331/0001-07	286,40
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA MONTE MORIA LTDA	10254	11.511.033/0001-12	218,93
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NC LTDA EPP	12590	21.481.641/0001-85	286,40
EMPREITEIRA MAO DE OBRA SUTIL LTDA	13201	07.532.936/0001-02	218,93
EMPREITEIRA PORTES LTDA ME	9534	09.164.495/0001-69	376,29
ENGETUBOS INDL. DE TUBOS LTDA	9216	06.202.304/0001-18	482,14
ENGEVALE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO - EIRELI - ME	13450	24.197.136/0001-00	377,50
ENOVA GALVANOPLASTIA E PINTURA LTDA ME	11898	18.270.556/0001-63	205,44
E.P AGRO PET LTDA ME	11054	14.290.370/0001-15	470,62
EP DE MORAES TRANSPORTES LTDA	12640	21.593.195/0001-09	431,68
EPK SERVICOS DE ESTETICA LTDA. - ME	11382	16.403.293/0001-98	937,45
ERF TREINAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME	12588	21.334.287/0001-66	358,56
ERGOVALE SAUDE OCUPACIONAL LTDA	13845	16.988.951/0001-50	300,15
ERIC SCHRODER	12764	052.727.679-00	868,39
ERLAN CARLOS BATISTA ME	11502	16.907.120/0001-07	700,19
ERNANI MAFRA	3724	076.535.309-15	432,74
ERNI JOSE FINGER	299	474.505.508-06	1.322,99
EROTEIDE LEHMKUHL	12433	20.659.816/0001-39	400,04
ERRADONE SERVICOS TECNICOS EM RADIODIAGNOSTICOS LTDA ME	11006	14.392.066/0001-89	259,42
ERVIN SCHMIDT & FILHOS LTDA EPP	3659	85.168.565/0001-35	425,31
ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECCIONAL DE TIMBO - SC	10132	02.017.831/0001-00	300,15
ESCRITORIO CONTABIL INGO HARTMANN LTDA .ME.	9616	09.343.632/0001-22	414,82
ESPERANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	12358	81.544.843/0001-50	313,63
ESTAMPARIA ANDRADE LTDA	9298	08.683.105/0001-02	319,09
ESTAMPARIA MALKUT LTDA ME	11863	09.365.114/0001-00	427,28
ESTAMPARIA TAMANINI LTDA ME	5928	01.419.064/0001-94	451,41
ESTAMPARIA TIMBO LTDA	8572	06.922.126/0001-08	400,04
ESTCON CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	10888	04.035.743/0001-58	456,94
ESTHER KUNIGUNDE STEINBRINK ME	13352	23.995.505/0001-39	363,41
ETIGRAF ETIQUETAS E GRAFICA LTDA ME	11735	18.090.990/0001-61	434,33
ETIL ETIQUETAS TIMBO LTDA	7976	05.046.604/0001-92	482,14
EUCLIDES PACKER	6871	112.493.829-04	1.322,99
EUNICE DANIELA BATISTA ME	13154	23.374.342/0001-77	319,09
EUROP TEXTIL LTDA ME	5335	73.396.004/0001-04	400,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EVAIR FRANCISCO BONA	6961	475.813.109-06	1.322,99
EVANDRO LUIZ DEMARCH ME	13978	17.879.978/0002-59	358,56
EVANDRO RODRIGUES DE LIZ	13646	061.240.169-31	91,79
EVANIR ABREU - ME	11488	16.937.285/0001-21	275,75
EVANIR MARIA KLUG GIRARDI	10068	463.370.759-00	1.455,58
EVELIN ADAM LENZI ME	8651	07.049.583/0001-94	358,56
EVERTON MARLON FIRMINO	8731	062.415.589-78	440,31
EVOLUTION ACADEMIA LTDA ME	11615	16.951.960/0001-77	663,82
EVOLUTION FASHION LTDA-ME	12807	22.136.702/0001-30	319,09
E.W & C.A EMPREENDIMENTOS LTDA	9075	02.852.207/0001-10	373,07
EWERLAN IND. COM. CONFEC. LTDA ME	5267	00.561.887/0001-97	456,87
EXCELENTE ALIMENTOS LTDA	9610	07.165.239/0001-60	755,12
EXCIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. ME	11475	16.899.242/0001-07	413,80
EXPANSAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10656	13.240.177/0001-07	313,63
EXPANSE EMBALAGENS LTDA ME	5811	01.207.880/0001-34	456,87
EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA	8943	82.648.742/0008-69	294,69
EXTIMPRIME EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME	11892	18.372.057/0001-87	377,50
E.Z. SERV. FACCAO TEXTIL LTDA ME	10019	10.898.833/0001-75	354,13
EZEQUIEL GENCIO ME	11896	18.299.609/0001-79	105,28
F-10 INDUSTRIA DE EMBALAGENS PERSONALIZADAS LTDA.	8264	05.604.841/0001-21	1.221,08
F-5 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	9364	08.533.712/0001-88	218,93
FABI FLORES LTDA ME	7043	03.227.939/0001-81	373,07
FABIANA AVI MIRANDA - EPP	10534	12.635.792/0001-50	591,13
FABIANA MARA MOHR STEIN ME	8985	07.808.359/0001-39	377,50
FABIANA MOREIRA PAES ME	11993	18.786.884/0001-17	332,57
FABIANA NOGARA KURTEN SIEGA	12822	021.723.549-29	1.322,99
FABINHO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA ME	10258	11.602.379/0001-26	319,09
FABIO ALEXANDRE NEITZKE	12778	169.522.568-65	1.322,99
FABIO DALCASTAGNE	11561	059.553.049-40	773,68
FABIO DE SOUZA - REFRIGERACAO ME	11591	15.257.978/0001-00	446,22
FABIO JUNIOR LARGURA ME	9804	10.326.090/0001-69	910,63
FABIO LUCIANO RIBEIRO ME	8834	07.266.701/0001-16	415,39
FABIOLA RAMPON CASAGRANDE	12724	054.022.249-60	1.322,99
FABR. PRE-MOLDADOS MILAJES LTDA ME	6539	01.949.028/0001-32	482,14
FABRICA DE MOVEIS SCHULZ LTDA ME	3967	85.340.867/0001-49	456,87
FABRICIO EDUARDO PURIN	13598	006.934.989-43	868,39
FABRICIO GEISER	11109	028.178.019-62	1.455,58
FABRICIO SILVA DE JESUS ME	9036	07.899.950/0001-49	584,27
FACCAO DAIANE LTDA ME	9841	09.566.119/0001-09	373,07
FACCAO E CONFECCAO MARIGIL LTDA ME	9656	09.423.662/0001-49	400,04
FACE INFORMATICA LTDA EPP	11576	17.211.320/0001-93	319,09
FACIR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. - ME	3065	82.181.876/0001-46	286,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FAISKA ELETROMECANICA LTDA ME	12051	19.062.966/0001-81	319,09
FANTON PANIFICADORA LTDA EPP	6763	02.671.621/0001-22	945,18
FARMA ELLEN FARMACIA LTDA ME	12594	21.092.199/0001-03	584,27
FARMACIA MAAS LTDA ME	2650	81.516.189/0001-71	698,94
FARMACIA TIMBO LTDA	1416	79.506.275/0001-51	584,27
FARMAHAAS DROGARIA LTDA EPP	6397	02.038.241/0001-55	638,25
FARMANOVA FARMACIA LTDA EPP	5525	00.905.282/0001-76	819,60
FARPA INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	10537	12.640.396/0001-10	332,57
FATIMA MESCH MELERE ME	10978	14.173.554/0001-03	470,62
FATOR COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME	12705	21.941.747/0001-14	377,50
FAVANI COMERCIO DE JOIAS LTDA ME	5277	00.557.731/0001-32	218,93
FAVERO TRANSPORTES LTDA ME	1418	79.888.319/0001-55	456,94
FAZENDA FLORESTA AGROPECUARIA LTDA	9392	08.878.528/0001-70	259,42
F.C. CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA	7280	03.702.752/0001-92	394,85
FEDERACAO DE KARATE INTERCLUBES ESTADO DE SANTA CATARINA	7168	01.650.573/0001-23	377,50
FEDERAÇÃO INDEPENDENTE DE JUDO DE SANTA CATARINA	10406	11.984.387/0001-84	263,86
FEG INDUSTRIAL EIRELI ME	12731	22.036.454/0001-55	370,46
FELIPE HUMBERTO DE LIO	10149	560.391.909-49	773,68
FELIPPI & CIA LTDA ME	9134	08.192.571/0001-87	406,37
FENIX SOLUCOES EM PAPEIS E RESINAS LTDA-ME	13762	11.108.597/0001-09	332,57
FERCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	8072	00.575.353/0001-10	389,40
FERNANDA DE BRITTO PEREIRA GARCIA DUARTE ARENZ	13279	963.618.830-00	1.455,58
FERNANDA RENATA RENNER	14173	072.698.919-31	1.101,15
FERNANDA ROPELATO ME	11115	14.990.412/0001-20	764,40
FERNANDES COM. PECAS ACESSORIOS LTDA	5094	85.221.943/0001-05	373,07
FERNANDO ALVES DE SOUZA	11731	106.182.079-37	440,31
FERNANDO LENZI ME	8329	05.914.434/0001-10	468,69
FERNANDO OTAVIO SCOLARO ME	12961	22.600.857/0001-85	105,28
FERNANDO PETERSEN - ME	11526	17.186.279/0001-42	205,44
FERNANDO RODRIGO OSTI	13676	946.757.919-72	868,39
FERNANDO THEILACKER ME	10597	12.314.735/0001-79	540,93
FERNANDO WESTPHAL - ME	14214	27.490.421/0001-02	248,78
FERSILTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI ME	8045	05.219.247/0001-17	434,33
FERVALE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	5074	00.351.180/0001-56	456,87
FIBERTIM INDUSTRIA DE FIBRA DE VIDRO LTDA - ME	10133	11.174.686/0001-53	389,40
FIBRAS TIMBO LTDA ME	7420	02.822.533/0001-84	456,87
FILEKEYS RESERVATION SERVICES CONSULTORIA LTDA	13072	97.477.657/0001-86	218,93
FILTREX COMERCIAL LTDA ME	7838	04.834.830/0001-75	389,40
FK REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	13466	24.587.015/0001-66	218,93
FLASAO E CASTRO TEXTIL E MANUFATURA EIRELI ME	12984	02.701.386/0001-94	645,72
FLAVIA ANDREA DE ANDRADE ME	11563	17.439.748/0001-98	91,79
FLAVIA CRISTIANE PASQUALINI VAVASSORI	13670	022.031.589-21	1.455,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FLAVIA DAYANE SIMEONI	12330	047.572.289-29	1.455,58
FLAVIA ROSILENA POFFO	11129	004.182.019-35	440,31
FLAVIO CESAR SCHMID REPRES. LTDA	8751	07.215.670/0001-74	286,40
FLAVIO GERMANO BUZZI	12727	812.915.749-72	1.322,99
FLAVIO REBLIN ME	11161	14.905.627/0001-04	432,74
FLEX SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME	2283	81.017.972/0001-90	319,09
FLORENCIO ALVES CAMILO	11921	340.649.400-59	440,31
FOCO S/C LTDA	7953	05.044.871/0001-20	205,44
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	6653	02.385.529/0001-04	381,10
FORUM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME	7463	04.099.383/0001-58	489,56
FOTO CENÁRIO ESTÚDIO FOTOGRÁFICO E COMÉRCIO LTDA - ME	13709	25.166.359/0001-64	332,57
FRANCIANE MARIA KURTH	8964	038.035.409-84	319,09
FRANCIELE BUBLITZ FACCAO E CONFECCAO ME	12759	22.053.448/0001-06	546,77
FRANCIELI ASCARI KLOCK - EPP	7735	04.526.590/0001-41	373,07
FRANCIELLE HARTMANN	10476	038.394.129-60	1.455,58
FRANCIELLE LUIZE ZOBOLI LACH - ME	12854	22.449.195/0001-94	508,50
FRANCIELY KARINE NICHELATTI ME	10698	13.310.642/0001-39	332,57
FRANCIS WILM MACHADO	12950	983.848.130-00	1.228,28
FRANCISCA DE SOUZA SILVA ME	11241	15.546.903/0001-40	319,09
FRANCISCO CARLOS SPINA	8408	023.135.748-65	319,09
FRANCISCO EUNES ANDRADE AZEVEDO	10710	064.337.558-95	319,09
FRANCISCO JEFERSON LOPONI	8071	901.151.048-87	319,09
FRANCISCO MATTOS DE LARA ME	10612	11.618.838/0001-60	218,93
FRANSCIELLE MELIN FIAMONCINI	12690	009.622.329-47	1.455,58
FRANSRUBENS MASSASHI MORIBE	14115	283.125.238-55	1.455,58
FRECH RECICLAGEM TEXTIL LTDA	10765	85.154.953/0001-67	484,11
FRED JIN CHAVEIRO COM E REPRES.DE SERVICOS LTDA ME	4732	97.410.336/0001-64	319,09
FREDERICO LORENZ NETO	11828	632.871.379-72	868,39
FREITAG & WEINGARTNER LABORATORIOS EIRELI - EPP	3697	80.447.063/0001-20	710,99
FRICAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA .	3512	83.162.685/0001-08	787,47
FRIGORIFICO GESSNER LTDA	5971	83.177.170/0001-73	2.233,20
FULL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10393	03.779.195/0001-08	313,63
FUMOS GEROSS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	2247	78.326.543/0001-90	663,82
FUNDACAO DE PISCICULTURA INTEGRADA DO VALE DO ITAJAI	3318	79.373.981/0001-72	279,65
FUNDIPRESS FUNDICAO SOB PRESSAO LTDA	1439	86.379.567/0001-36	964,61
FUNERARIA BUTZKE LTDA ME	2050	80.699.101/0001-31	408,34
FUNERARIA SCHIER LTDA - ME	13780	26.022.816/0001-00	475,81
FUNERARIA SCHIER LTDA - ME	14066	26.022.816/0002-90	439,29
FUNILARIA PINTURA M.B. LTDA	7109	03.287.993/0001-12	373,07
FURLANI E ARANTE SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	11788	17.780.490/0001-99	2.857,25
F.V.S. FACCAO LTDA ME	10225	11.490.669/0001-25	332,57
F.W.L. USINAGEM PRECISAO LTDA ME	6987	03.090.686/0001-47	319,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

G & M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	10634	07.810.996/0001-40	675,57
G & W IND. COM. CONFEC. LTDA	6616	02.519.945/0001-40	332,57
G. K. FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	8048	05.199.692/0001-62	584,27
G3 AUTO CENTER PINTURAS EIRELI ME	11681	17.813.847/0001-98	432,74
G.A COM. CONFEC. LTDA ME	9727	09.660.906/0001-07	373,07
GABRIEL CRISTOFOLINI	10853	13.830.075/0001-41	105,28
GABRIEL NOGUEIRA DA SILVA ME	13376	24.221.437/0001-13	919,42
GABRIELA NEUMAYR	12505	060.370.339-94	440,31
GABRIELA RHINOW PUPIN DE ALMEIDA	10089	052.674.959-80	1.341,93
GABRIELA YONA HOFFMANN	12909	053.041.009-56	1.455,58
GABRIELLA PRIEBE	12918	068.009.299-48	1.322,99
GALPAO SERTANEJO LTDA ME	9605	09.284.534/0001-61	717,24
GALTIM TRATAMENTOS SUPERFICIES LTDA	8390	01.451.153/0001-18	373,07
GARCIA & LEVIN COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA ME	13286	24.034.177/0001-77	207,71
GASTROCLINICA DR SERGIO ROGERIO CARSTEN DUARTE S/S LTDA	6798	02.905.630/0001-30	638,25
GASTROVILLE ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	6569	01.201.519/0001-09	3.137,89
G.B. COM. MADEIRAS LTDA	7421	03.778.377/0001-64	373,07
GC BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA. - EPP	13214	13.040.093/0001-20	400,04
G.C. ESCOLA DE INFORMATICA E IDIOMAS LTDA ME	9979	10.807.983/0001-26	602,95
GELASIO CONZATTI	10772	13.526.965/0001-64	319,09
GELASIO PUTKA	9639	381.782.229-49	319,09
GELINDO JOSE DARUI EPP	1337	76.572.874/0001-85	589,54
GEMINI CONFEC. LTDA ME	7489	04.159.106/0001-93	571,35
GENESIO NUNES	698	419.724.229-87	319,09
GENOIR DECORACOES LTDA ME	7068	02.872.207/0001-81	319,09
GENTIL DE BRITO ME	11593	17.500.922/0001-60	319,09
GEOBALA AUTO CENTER LTDA-EPP	5772	01.207.965/0001-12	540,36
GEOMETRICA INDL. MOLDES FERRAM. LTDA	7263	03.705.465/0001-36	642,12
GEORGIANA FRANCIELLE POSSAMAI	12440	030.309.829-55	1.304,05
GERALDINO URBAINSKI ME	9533	08.826.504/0001-77	400,04
GERMANO KARSTEN	479	351.045.389-15	319,09
GERMER INDUSTRIAL S.A	1443	86.375.706/0003-15	370,46
GERMER INDUSTRIAL S.A	3301	86.375.706/0001-53	503,05
GEROLD ZUMACH RECICLADOS - ME	13078	23.113.725/0001-91	527,82
GEROLDO ZUMACH F.I.	8315	05.845.827/0001-10	356,97
GERPAR PARTICIPACOES S.A.	10801	76.370.303/0001-68	91,79
GERSON DE ANDRADE ME	13521	24.528.201/0001-24	205,44
GERSON JAIR KOHLS	13652	936.461.609-00	319,09
GERSON JAQUES HANSEN - ME	13140	23.314.302/0001-30	218,93
GERSON OLIVEIRA LEAL	8236	948.547.349-49	773,68
GESSNER CORTINAS LTDA. - ME	8359	05.486.008/0001-23	319,09
GESSNER INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10206	11.414.255/0001-17	218,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GESSNER MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	1446	76.840.594/0001-00	573,62
GESSNER TECIDOS LTDA	5198	86.974.334/0001-81	433,76
GF PROJETOS ELETRICOS E PREVENTIVO LTDA - ME	12960	22.327.064/0001-34	218,93
GGK EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI ME	10053	10.958.206/0001-82	313,63
GIAN CARLO RIBEIRO	9816	041.201.319-39	440,31
GIAN PAULO NEIS ME	11002	14.368.458/0001-02	491,15
GIDAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	6663	02.453.813/0001-62	532,71
GILBERT SERPA	13277	969.619.709-82	1.455,58
GILCIANE ALVES BORGES EIRELI - ME	13824	25.391.738/0001-58	281,21
GILMAR GORGES ME	10809	13.672.015/0001-48	389,40
GILMAR HAHNEBACH ME	7822	04.600.505/0001-48	370,46
GILMAR VEREANO RADUENZ ME	11446	16.831.147/0001-63	205,44
GIOVANA MARA SENS	13569	548.983.669-53	1.304,05
GIOVANELLA & TOLARDO PERITOS ASSOCIADOS LTDA	9401	07.493.966/0001-57	259,42
GIOVANI BERRI	8729	690.546.149-00	1.228,28
GIRA BRINDES LTDA ME	9950	10.720.109/0001-57	432,74
GIRO 29 BIKE COMERCIO DE BICICLETAS LTDA ME	11806	18.081.693/0001-50	432,74
GISELE BRODWOLF GONCALVES	13261	003.447.279-71	1.455,58
GISELE WETZEL	11349	091.947.109-96	440,31
GISSELLE ANDRESSA LEAL PANDINI ME	12390	20.339.498/0001-29	435,01
GLETSON MARCELO NONES	13272	003.782.539-99	1.228,28
G.M.W. COM. DE ARTIGOS PARA PESCA LTDA ME	8670	07.170.602/0001-36	470,62
GOLDEN REPRESENTACOES LTDA - ME	11999	07.624.220/0001-35	105,28
GOLDTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA ME	7814	04.565.358/0001-12	400,04
GORETTI ARTESANATO E AVIAMENTOS LTDA. ME	10266	11.574.115/0001-06	319,09
GP REFLORESTAMENTO E TRANSPORTES LTDA. - ME	13748	24.897.361/0001-40	376,29
GP ZANELLA GERENCIAMENTO ME	11362	15.828.674/0001-56	300,15
G.P.O. REPRES. COM. LTDA	9468	03.018.292/0001-88	218,93
GRACIANI GEBHARDT	8203	007.658.009-18	440,31
GRACIELA DUWE	12377	044.402.279-10	334,24
GRACIOSA PEREIRA DA COSTA F.I	9163	07.192.019/0001-26	377,50
GRAFICA FERJOE LTDA	6614	02.517.914/0001-50	373,07
GRAFICA TIMBO LTDA ME	10026	10.905.718/0001-80	319,09
GRAFTIM SERVICOS GRAFICOS LTDA EPP	9275	08.656.943/0001-89	538,13
GRAND MONACO REPRESENTACOES LTDA	10041	05.350.347/0002-69	313,63
GRAZIELA PATRICIA FLORIANI BELL	6631	005.355.219-95	1.322,99
GRAZIELA ZAGARI DA SILVA ME	11511	17.161.524/0001-67	319,09
GRAZIELE APARECIDA DEGRACIA ME	10855	13.876.622/0001-20	319,09
GREATWOOD LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA EPP	13710	25.138.684/0001-13	205,44
GREEN PALM ATACADO CONSERVAS LTDA ME	10108	11.066.515/0001-00	263,86
GREICE PAULA CUCO	12777	005.435.069-75	1.322,99
GRUNDMANN AUTOCAR LTDA	7507	04.181.414/0001-15	546,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GUGA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA ME	7535	03.613.310/0001-70	319,09
GUILBERTH SERVICOS VETERINARIOS SC LTDA	7860	00.817.702/0001-62	2.721,82
GUILHERME OELKE NETO ME	11586	16.908.249/0001-30	432,74
GUME AFIACAO LTDA ME	9066	08.035.387/0001-23	393,30
GUMZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	2343	81.029.183/0001-70	381,10
GUSTAVO DE RE	11081	913.157.270-72	1.455,58
GUSTAVO RUGILO REPRESENTAÇÕES LTDA	13760	25.476.878/0001-29	218,93
GUSTAVO VERDE STANGE JUNIOR - ME	14202	27.515.714/0001-99	173,66
G.V. SZWAKO IND. DE ALIMENTOS LTDA ME	9256	08.415.151/0001-12	427,28
H COSTA CONFECCOES LTDA ME	8657	07.102.897/0001-03	996,36
H. MOA REPRESENTACOES LTDA.	9574	09.298.286/0001-08	263,86
H3 SERVICOS DE COBRANCA LTDA	11691	17.855.762/0001-72	91,79
H8 BRANDS COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	10727	04.143.622/0002-00	626,77
H.A. RESTAURANTE LTDA ME	13098	20.402.671/0001-96	448,84
HABITADOC SERVICOS DE ANALISE E APROVACAO DE CREDITO EIRELI ME	12615	21.842.882/0001-02	300,15
HABITAVALE IMOBILIARIA LTDA ME	10422	12.239.061/0001-95	406,37
HAMANN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP	7372	03.941.012/0001-09	521,27
HANGAR 43 ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	12444	17.669.160/0001-20	313,63
HANS PAUL MAAS	4788	01.365.523/0001-02	426,87
HARKA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	1471	83.177.097/0001-30	300,15
HAROLDO DUWE	7371	076.536.979-68	319,09
HAROLDO FIEBES	12466	004.956.809-40	1.322,99
HAROLDO RITZKE	8181	108.816.119-72	887,33
HAROLDO VIEBRANTZ EIRELI ME	12360	19.624.798/0001-70	389,40
HARRO ROBERTO GUTZ ME	13076	23.078.797/0001-45	205,44
HASPER MOLDES MATRIZES LTDA ME	7394	03.978.880/0001-63	482,14
HASS SERVICOS DE ESQUADRIAS LTDA ME	10731	81.521.296/0001-98	389,40
HASSE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	9521	09.162.186/0001-50	259,42
HAVANA FUMOS LTDA ME	1475	76.865.187/0001-58	532,07
HB COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA ME	6271	01.912.821/0001-67	456,87
H.B. MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	1199	81.633.042/0001-61	389,40
HC BRASIL TEXTIL LTDA	1819	79.014.809/0001-22	4.214,67
HECTOR MONGES CHAVES	14113	066.439.849-98	1.228,28
HEDRONS TEXTIL LTDA	14009	12.546.470/0006-49	980,72
HEINIG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	7226	03.587.019/0001-74	218,93
HEINZ DIETER MAAS JUNIOR	11321	15.761.720/0001-47	91,79
HEINZ WILLE ME	6171	01.629.176/0001-70	319,09
HELBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	6838	02.951.353/0001-00	1.160,66
HELCIO VICTORINO ME	9928	10.633.062/0001-94	205,44
HELENA BETTA ME	5752	01.137.627/0001-51	319,09
HELTOM HENRIQUE AFFMANN	7774	712.995.999-15	773,68
HENRICK TURISMO LTDA	7753	04.598.050/0001-73	332,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

HERBERT KLUG FILHO	13380	293.209.689-34	773,68
HERBERTO KAESTNER FILHO EIRELI EPP	7638	04.387.215/0001-68	370,46
HERCULES MOTORES ELETRICOS LTDA	8815	07.442.711/0001-65	8.115,30
HERMES MOACR SEIDEL NEGOCIOS ONLINE EIRELI ME	14071	26.993.506/0001-32	191,46
HERMINIO ALVIM MATIAS NETO	13381	030.140.559-05	1.455,58
HERVE PUPIN DE ALMEIDA	7962	705.558.777-87	1.455,58
HIDROWATT CHUVEIROS LTDA	11192	15.109.147/0001-91	547,98
HILDEGARD WESTPHAL TIMM ME	10253	11.543.676/0001-48	205,44
HILEON CESAR SUCATELLI ME	11755	17.778.957/0001-66	208,36
HILTON LEAL	7940	831.551.209-91	440,31
HILZETE DOS SANTOS ALVES ME	12534	21.223.693/0001-51	622,15
HJUNIOR PUBLICIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	8012	05.154.788/0001-04	263,86
HL CONFECCOES LTDA - EPP	13909	05.550.993/0002-70	546,77
H.M.T. CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11051	02.684.147/0001-73	313,63
HODDY CACA PESCA LTDA - EPP	6288	78.976.826/0001-88	373,07
HOFF'S MODAS INDUSTRIA COMERCIO CONFECCOES LTDA ME	9611	02.472.568/0001-30	400,04
HORN AUTO CENTER MECANICA AUTOMOTIVA LTDA ME	8322	05.927.161/0001-49	319,09
HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA EPP	7166	03.264.088/0001-47	407,62
HOTEL IRIA'S LTDA ME	10341	11.923.602/0001-37	995,53
HOUSE OF CARD GAMES LTDA ME	10870	13.932.626/0001-88	604,80
HOWE COM. REPRES. LTDA ME	5912	01.383.374/0001-04	2.358,03
H.S. AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA ME	10758	13.401.064/0001-46	489,94
H.S. PARTICIPACOES LTDA	9393	08.878.517/0001-90	259,42
HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO	11435	01.701.201/0522-27	1.588,43
HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO	8676	01.701.201/0522-27	1.739,97
HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO	6559	01.701.201/0522-27	2.582,29
HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO	11430	01.701.201/0522-27	1.588,43
HUMBERTO PASQUALINI	7664	760.977.819-20	1.531,34
HUNTER AUTOMATED DO BRASIL LTDA	10872	04.113.102/0001-74	673,18
HV REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME	13903	26.290.057/0001-66	256,81
I. SEABRA EMPREITEIRA ME	12258	19.705.088/0001-75	105,28
I2TECH SOLUCOES EM TI LTDA - ME	13097	23.249.380/0001-06	205,44
I.A.SERVIÇOS EM TELEFONIA LTDA ME	7058	03.329.097/0001-79	319,09
IDA CONFECCOES LTDA ME	10717	13.273.994/0001-61	332,57
IDA DREGER REETZ ME	2970	81.857.278/0001-81	389,40
IDA LONGO	603	351.893.809-63	440,31
IDENIR FELISBERTO ME	12021	18.404.144/0001-79	432,74
IETEC - INSTITUTO DE ENSINO TECNICO EIRELI	12366	20.254.137/0001-80	249,76
IGNIO INDUSTRIA COMERCIO LTDA	8160	05.555.544/0001-33	322,01
I.I.E. IND. ISOLADORES ELETRICOS LTDA	6844	02.955.124/0001-56	964,61
III N DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E METALURGICOS LTDA EPP	1672	75.499.665/0001-90	642,12
ILSANA WERLING PURIM	10623	702.628.709-59	773,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ILSON HILARIO GRUBERT ME	9938	10.660.356/0001-05	332,57
IMOBILIARIA CENTRAL ALTERNATIVA IMOVEIS LTDA EPP	4565	73.558.348/0001-72	313,63
IMOBILIARIA KESSLER LTDA	12230	19.606.133/0001-34	381,10
IMOBILIARIA TIMBO LTDA	10229	11.490.644/0001-21	456,94
IMPACTUS SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA ME	7930	05.006.981/0001-06	300,15
IMPERIO DO GESSO LTDA ME	13328	24.221.490/0001-14	400,04
INACIO DE SOUZA E SILVA JUNIOR	5830	710.560.259-72	1.531,34
INACIO IVAN BARTH ME	10189	11.357.425/0001-79	389,40
INARMEG - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS GUTZ LTDA	1497	86.377.025/0001-24	2.196,76
INATRUCK INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS EIRELI EPP	9752	07.867.766/0001-17	685,68
INCACEL IND. COM. ACESS. ELETR. LTDA	1493	82.933.391/0001-61	389,40
INCORPORADORA MAOTTE LTDA	8312	05.486.152/0001-60	313,63
IND. ARTEFATOS DE CIMENTO PEROLA LTDA	8303	05.849.786/0001-30	482,14
IND. CELIO FERRARI LTDA EPP	8374	05.927.443/0001-46	456,87
IND. COM. ALUMINIOS W&I LTDA ME	3669	85.184.117/0001-25	456,87
IND. COM. ARTEFATOS DE MADEIRA F.W.F LTDA ME	8262	78.538.394/0001-23	389,40
IND. COM. CONFEC. D'CARLO LTDA ME	4941	00.200.488/0001-09	456,87
IND. COM. CONFEC. DIVINITY LTDA	4115	85.183.317/0001-63	319,09
IND. COM DE RACOES BERLIN LTDA EPP	5591	00.976.112/0001-82	1.270,79
IND. COM. DOCES DE FRUTAS VERDE VALE LTDA ME	2372	81.298.630/0001-96	700,19
IND. COM. MADEIRAS ERMA LTDA ME	8403	77.883.098/0001-05	546,77
IND. CONFEC. DIZOVENNI LTDA ME	4966	00.217.632/0001-01	482,14
IND. CONFEC. RAFAEL EIRELI - ME	8014	04.600.495/0001-40	503,05
IND. MALHAS DANIELE LTDA	1527	80.438.625/0001-79	594,95
IND. MAQUINAS PATERNOLLI LTDA. ME	11552	16.984.972/0001-06	868,77
IND. MARMORES SAO LUCAS LTDA EPP	1528	83.448.373/0001-57	507,44
IND. PRODUTOS ALIMENT. DEMUTH LTDA ME	5491	81.803.330/0001-17	444,25
IND. RELOGIOS HERWEG S A	1534	86.375.011/0001-71	700,84
IND. TEXTIL LOANIA LTDA	8314	01.007.121/0001-28	456,87
IND. TEXTIL SILMURY LTDA-ME	6759	02.751.164/0001-86	546,77
INDL. ACRILAN LTDA	4340	72.208.416/0001-00	8.286,22
INDUSPROJ PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA ME	8832	03.005.198/0001-94	205,44
INDUSTRIA CALHAS TIMBO LTDA ME	2500	81.361.248/0001-80	502,40
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS TIMBO LTDA EPP	1519	78.220.712/0001-03	1.086,22
INDUSTRIA E COMERIO DE ARTIGOS PLASTICOS LOMBINNI LTDA ME	10854	05.007.029/0001-19	389,40
INDUSTRIA GRAFICA TIMPEL LTDA EPP	7809	04.742.319/0001-43	751,33
INDUSTRIA TEXTIL TIMBO LTDA ME	1536	86.375.953/0001-50	389,40
INFINITY ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA ME	11932	18.634.342/0001-29	91,79
INFINITY TERMOPLASTICOS IND. COM. LTDA	10346	11.922.456/0001-25	389,40
INFO 7 INFORMATICA LTDA - ME	13141	23.382.798/0001-89	373,07
INFORBIT INFORMATICA GAMES E PAPELARIA LTDA - ME	13181	23.524.104/0001-09	432,74
INGELORA FROTSCHER	11496	725.643.859-15	1.455,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

INGELORE LEWIN CAMPESTRINI	13282	382.189.099-15	273,63
INGO KURTH	9837	194.415.929-00	319,09
INGOMAR KLUG F.I.	8116	75.414.391/0001-90	263,86
INGOMAR MEYER ME	8245	97.513.386/0001-77	690,99
INGRID PIESKE ME	6502	02.255.150/0001-71	373,07
INJEFAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP	7678	04.438.627/0001-80	928,13
INJETSUL IND. COM. PLASTICOS LTDA EPP	9074	06.239.814/0001-60	698,30
INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LTDA ME	9043	07.912.028/0001-44	513,69
INOVACAO FACCAO DE ROUPAS LTDA ME	9310	06.249.881/0001-65	483,54
INOVATE CONFECCOES LTDA	12023	04.303.597/0001-02	389,40
INSTALADORA S.D.F. LTDA-ME	6189	01.804.399/0001-26	400,04
INSTITUTO EDUCACIONAL FILEO	7643	04.229.382/0001-80	259,65
INTEGRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP	13660	11.797.756/0001-20	300,15
INTEGRADA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	13765	25.464.864/0001-95	113,65
INTERATIVA MODAS LTDA ME	8091	05.380.908/0001-91	389,40
INTERPOLOS ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS EIRELI	9528	09.162.191/0001-62	354,13
INTIMU'S MEL MODA INTIMA LTDA ME	6660	02.494.803/0001-75	319,09
IOLANDA SCHMEIDER MANTAI ME	10348	11.799.448/0001-33	332,57
IRACEMA BUTKE KRUGER ME	10437	12.316.929/0001-03	332,57
IRACI NASATO ME	7882	04.901.340/0001-44	389,40
IRACI RADOVANSKI BORGHEZAN ME	13157	23.334.976/0001-04	407,09
IRACI WILLRICH ME	12286	19.820.915/0001-71	389,40
IRACY MARIA BERTOLDI ME	11358	15.595.096/0001-55	332,57
IRIA ZILS ME	4096	85.404.218/0001-64	413,53
IRINEU LENZI JUNIOR	13488	009.128.039-75	868,39
IRIS ARNDT PEREIRA DA SILVA	7604	576.240.709-87	440,31
IRIS FUCHS KRAUSE	11667	816.635.529-91	258,48
IRIS NICHELATTI ME	14094	27.184.959/0001-80	283,48
IRIS TIEGS	2536	501.497.929-72	440,31
IRMAOS DALLABONA LTDA EPP	1539	76.559.152/0001-90	503,05
IRMAOS HEIDRICH LTDA ME	1540	82.935.362/0001-39	300,15
IRMAOS KREYSSIG LTDA ME	1541	82.934.159/0001-48	588,89
IRMAOS MELATO COMERCIO DE METAIS E ACESSORIOS LTDA ME	12816	22.259.318/0001-24	377,50
ISAIAS ALVES DOS SANTOS	9179	003.649.109-84	432,74
ISAMAR COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA EPP	3838	81.868.333/0001-39	393,30
ISLAN MEYER ME	13353	24.149.434/0001-16	319,09
ISMAEL RADOLL ME	14053	24.140.532/0001-92	295,64
ISMAEL SPIESS - ME	11504	17.058.794/0001-47	434,33
IT4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	12528	20.984.685/0001-65	105,28
IVAN ADELINO VICENTI	12637	04.749.650/0001-95	205,44
IVAN BERTOLDI	13590	936.500.609-06	868,39
IVAN FREDERICO	13130	660.895.739-49	319,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

IVAN LUIS MASTELOTTO ME	11170	10.729.625/0001-42	300,15
IVETE ANACLETO TROMBELLI ME	3247	82.864.968/0001-20	319,09
IVETE FAES	6454	632.871.299-53	296,36
IVO BRAATZ	5421	020.158.209-06	319,09
IVO BRAATZ JUNIOR	9708	000.157.719-03	319,09
IVO JUNGTON F.I.	9512	09.152.431/0001-48	218,93
IVO MARIANO NONES ME	1684	86.379.260/0001-35	456,87
IVO OLIVEIRA BALDUINO ME	13915	26.430.610/0001-19	432,74
IVO ZICKUHR ME	8238	05.672.794/0001-53	432,74
IVONE ANACLETO ME	1813	80.426.687/0001-60	373,07
IVONE NIESS GUSTMANN	7955	658.116.909-91	296,36
IZELDA FIUZA	11677	17.643.426/0001-66	313,63
J. A. IBARLUCIA & FILHO EIRELI ME	11276	11.266.623/0001-27	755,77
J PONTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - ME	13751	25.337.426/0001-66	376,29
J2 PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME	13394	24.273.297/0001-27	205,44
JA GESTÃO EM NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI	11741	17.824.029/0001-90	218,93
J.A. MULTIMARCAS LTDA EPP	10687	13.303.400/0001-18	332,57
JACEL SERVICOS E COMERCIO LTDA ME	11311	12.319.757/0001-21	540,93
JACKIE HASSE	10923	016.552.439-18	1.529,79
JACSON NOVAK MOVEIS ME	10746	13.407.163/0001-35	105,28
JAILSON ROBERTO VAILATTI ME	10247	11.574.163/0001-02	205,44
JAIME CONACO	8412	376.118.879-04	375,91
JAIME NICHELATTI ME	10874	13.929.339/0001-19	332,57
JAIME ODAIR BITTENCOURT - ME	3513	83.199.877/0001-80	319,09
JAIR ALVES DA SILVA	8397	948.539.919-72	319,09
JAIR FRANCISCO FIAMONCINI	2772	450.928.349-00	1.531,34
JAIRO ALEIXO GIOVANELLA ME	12663	21.767.938/0001-01	218,93
JAIRO DUWE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	13063	03.297.376/0001-06	263,86
JAISON GONCALVES DE ARAUJO JUNIOR - ME	13501	24.651.990/0001-96	218,93
JAMES TONY BONA	88	439.848.869-34	440,31
JANAINA KETRIN PIAZZA	12915	053.383.159-80	1.228,28
JANETE APARECIDA CHRIST GREGORY	7917	007.309.620-24	440,31
JARDEL FRARE ME	11453	16.839.111/0001-26	317,16
JB INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS EIRELI ME	10066	10.974.115/0001-30	389,40
J.C. INDUSTRIAL TEXTIL LTDA ME	7992	79.871.869/0001-61	660,41
JCS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	11889	17.524.837/0001-32	105,28
JCS SAUDE EIRELI ME	12301	06.107.995/0001-70	432,74
JCTECH COMERCIO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	11498	15.184.770/0001-09	645,72
JD OFICINA DE MOTOS LTDA ME	11694	17.911.385/0001-41	373,07
J.D.K TRANSPORTES LTDA ME	10827	13.744.923/0001-08	218,93
JEAN CARLOS MOSER ME	13083	14.647.596/0001-20	377,50
JEAN FIAMONCINI ME	10273	11.624.585/0001-37	205,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

JEEP CLUBE DE TIMBO	7779	04.673.147/0001-01	358,56
JEFFERSON ADEMAR PENZ	6847	004.292.929-61	319,09
JEFFERSON FELIPPI	12393	20.426.452/0001-47	313,63
JEITINHO TEEN CONFECCOES LTDA ME	10142	11.126.493/0001-27	631,06
JENS HASSE	1936	293.250.059-72	1.417,70
JERRY ROBERTO BRANDES ME	9923	06.003.960/0001-91	389,40
JETECK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	11604	17.551.073/0001-74	320,68
JETECK INDUSTRIA E SOLUCOES PARA CALDEIRAS LTDA ME	12371	20.161.973/0001-10	434,33
J.F.P. ENGENHARIA LTDA	7185	03.560.643/0001-88	313,63
JGR ENGENHARIA LTDA ME	13194	23.304.795/0001-27	313,63
JGT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10403	11.051.552/0001-45	105,28
J.H. ADMINISTRADORA BENS LTDA	9035	07.878.268/0001-70	259,42
JILMAR HUMBERTO CHIARELLI ME	5672	95.849.873/0002-60	393,30
J.J.D. SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	10099	11.007.194/0001-73	218,93
JJV CONFECCOES LTDA - ME	12844	22.563.968/0001-69	332,57
JJW INFORMATICA EIRELI	3092	82.161.035/0001-77	925,33
J.J.W. SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP	3754	85.187.326/0001-22	373,07
JK CONSTRUTORA EIRELI - ME	11282	15.532.430/0001-21	332,57
JK PARTICIPACOES LTDA	12479	12.721.782/0001-37	91,79
JKM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	12477	20.556.150/0001-93	91,79
JL FERRAMENTARIA LTDA ME	9320	08.731.701/0001-02	503,05
JM GLASS VIDRACARIA LTDA ME	11897	18.458.351/0001-06	218,93
JMEJ CONFECCOES LTDA - ME	13064	23.124.250/0001-39	482,14
JMT CONFECCOES LTDA ME	13804	26.048.719/0001-96	389,40
JOACIR OCHNER-ME	13495	24.599.561/0001-17	394,85
JOAGRO COM. INSUMOS AGROVETERINARIOS LTDA	168	78.524.469/0001-17	1.171,83
JOANA ELISABETH NEHLS SCHEBEK TEIXEIRA	11493	318.752.540-72	1.455,58
JOAO AUGUSTO KRIEGER ME	12013	12.875.048/0001-22	749,29
JOAO CARLOS CE BASSANESI	7232	572.424.969-34	1.455,58
JOAO CARLOS CERUTI	13129	067.186.759-89	319,09
JOAO CARLOS STAACK	10904	311.486.209-82	1.322,99
JOAO FIDELIS DE MELO FILHO	10615	12.980.251/0001-69	105,28
JOAO FORTE ME	8759	07.256.360/0001-06	400,04
JOAO PEDRO RODRIQUES LOBATO	596	194.162.619-04	1.455,58
JOAO QUINTINI DOS SANTOS	13690	311.532.329-87	319,09
JOAO VITOR MULLER -ME	14187	27.384.660/0001-70	599,84
JOAO WANDERLEY RIBEIRO	10672	304.772.989-15	319,09
JOAQUIN STANCZAK ME	7674	04.432.552/0001-20	313,63
JOCELI GIACOMOZZI MENDES CARDOSO ME	12652	21.962.228/0001-32	377,50
JOCELY XAVIER ARAUJO	6878	268.211.337-00	1.322,99
JOEL DIAS	12923	248.465.549-53	1.322,99
JOEL MAURICIO BONACOLSI	10679	690.841.499-04	773,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

JOHN EDNEY DOS SANTOS	12383	895.327.839-20	1.455,58
JOI AZAMBUJA TESSARI - PROMOCAO DE VENDAS -ME	13212	23.628.500/0001-78	205,44
JOICE MARA ZANELLA	11457	058.784.779-47	887,33
JONAS CLAUDIO SOARES DE LIMA	13985	081.568.339-10	1.322,99
JONATA FERNANDO WINKELHAUS - ME	13912	26.429.937/0001-70	218,93
JONATAN NEITZEL	13667	050.958.069-67	1.228,28
JONATAS EVANDRO BELLI EPP	10819	13.739.929/0001-89	640,03
JONATAS EVANDRO BELLI EPP	11995	13.739.929/0002-60	332,57
JONATE GESKE ME	10650	13.134.500/0001-68	332,57
JONATHAN ALEXANDRO KOEPSEL - ME	12657	21.952.937/0001-37	332,57
JONATHAN EDUARDO KRAHN	12271	031.459.389-67	1.322,99
JONATHAN KIPFER	11343	15.610.896/0001-06	300,15
JONATHAN KOAWAN ALVES DA COSTA	13420	089.467.749-75	319,09
JONI CLEITON SCHMOELLER ANTUNES	12228	060.271.499-06	868,39
JORGE ARNALDO KRUGER	11574	17.224.016/0001-80	294,69
JORGE AUGUSTO GOES SHUKUMINE	12902	277.670.618-92	1.228,28
JORGE BUSS	12919	036.996.859-00	1.322,99
JORGE MAFRA	12935	004.788.179-83	1.228,28
JOSE BADDARATZ ME	3018	82.117.938/0001-50	319,09
JOSE HENRIQUE DA SILVA JUNIOR ME	12443	20.676.249/0001-29	150,21
JOSE MENESTRINA	2607	353.893.899-72	440,31
JOSE NEI KOCH EPP	9526	09.166.805/0001-84	663,10
JOSE ROBERTO SCHROEDER ME	11194	08.610.102/0001-30	377,50
JOSEF WAGNER	12387	061.160.579-18	1.322,99
JOSELIA DE RAMOS ME	10512	12.539.039/0001-60	205,44
JOSIANE SILENE SCHMID FREITAG	8979	045.892.949-23	1.455,58
JOSIMAR DE SOUZA TEIXEIRA	13904	016.156.625-10	440,31
JR SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME	11501	17.005.900/0001-24	354,13
J.S. BORDADOS LTDA	8104	05.424.251/0001-17	400,04
J.S. PRESTADORA SERVICOS LTDA ME	5641	01.018.065/0001-27	373,07
J.S.P. COM. ARTIGOS PRESENTES LTDA	5263	86.790.656/0001-70	246,24
JUARES KUEHL	10570	833.043.559-87	440,31
JUCARA SARDAGNA - ME	11627	16.973.001/0001-52	319,09
JULE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	7067	03.255.096/0001-27	332,57
JULES LUIZ BERTOLDI-ME	13940	26.439.235/0001-78	218,93
JULI FARMA FARMACIA DROGARIA LTDA EPP	7577	04.316.421/0001-87	586,54
JULIANA ALVES ME	13060	22.424.373/0001-22	205,44
JULIANA CONTI ME	13284	23.777.208/0001-17	332,57
JULIANA CRISTINA CUNHA ME	11886	15.137.195/0002-74	319,09
JULIANA CRISTINA CUNHA ME	12804	15.137.195/0003-55	319,09
JULIANA NONES WINKELHAUS ME	10493	12.478.827/0001-94	319,09
JULIANE REGINA BONA VIEBRANTZ	10116	004.378.129-28	963,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

JULIANO LENZI	10045	899.254.329-87	1.228,28
JULIANO MANTOANELLI ME	11381	15.802.996/0001-26	400,04
JULIO CESAR ABRAHAO BIDONE	8861	250.536.470-20	1.455,58
JULIO SANTOS ASTIGARRAGA ME	13541	24.745.262/0001-43	218,93
JUNGLOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	9897	10.525.685/0001-43	698,41
JURANDIR CUCO	8862	618.161.599-72	773,68
JURANDY NONES	10785	498.469.579-04	394,85
JUSCELIA FRANCISCA FERRAGE DA CONCEICAO ME	12072	19.047.035/0001-04	851,72
JUVENAL CORREA	8737	154.430.439-00	1.228,28
JUVILDE ROSA SADOSKI ME	10156	11.067.335/0001-43	319,09
JZ ESTAMPAS LTDA - ME	9967	10.731.093/0001-88	437,93
K & K COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA ME	10164	11.261.241/0001-00	470,62
K E K REPRESENTACOES LTDA	9463	08.949.830/0001-71	218,93
KAIZEN TELECOM EIRELI EPP	13835	23.100.197/0004-89	373,07
KALANAS KAIZEN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	12701	22.103.697/0001-69	218,93
KALPER COMERCIAL LTDA	8251	05.767.872/0001-01	358,56
KAMULLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E CONFECCOES LTDA-ME	14059	27.007.294/0001-30	245,03
KARLA FASHION COMERCIO INDUSTRIA CONFECCOES LTDA	1946	80.501.349/0001-46	538,96
KARLA REJANE STULLER	12715	019.812.529-16	440,31
KARN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	12468	20.665.219/0001-17	205,44
KAROLYNE ANDREA ASANO BERTOLDI REITER	9162	028.309.139-81	1.228,28
KATIA GENI RAITER MATHIAS	13868	584.378.009-00	1.322,99
KATIA MEIER	14064	074.370.889-08	1.215,89
KATIA RODRIGUES DE LIMA ME	13156	23.447.313/0001-98	482,14
KATIA SCHEIDEMANTEL	4207	443.957.369-04	260,71
KATIA TATIANA GANDOLFI FROES CORTE	11577	823.069.409-59	1.322,99
KAZATEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	10110	11.110.783/0001-82	1.221,08
KB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	2951	82.101.437/0001-86	373,07
KEAMUKA SUSHI LTDA ME	13551	24.829.508/0001-65	448,84
KEFIR CONFECCOES LTDA ME	8178	05.578.511/0001-09	475,89
KENI PACHER ME	12316	19.944.031/0001-29	849,45
KEO KRETZSCHMAR ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	8270	05.797.182/0001-97	508,50
KEO-KRETZSCHMAR ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS-ME	13374	05.797.182/0002-78	582,72
KETLIN RAQUEL JANKE ME	11403	14.167.891/0001-80	456,87
KETY CONFECCOES LTDA EPP	9858	10.383.711/0001-46	744,70
KF INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	10198	11.332.572/0001-94	434,33
K&H PARTICIPACOES LTDA.	12596	18.615.313/0001-10	205,44
KIBARATO COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI ME	12325	20.099.169/0001-58	319,09
KIDBRINQ IND. E COM. LTDA ME	9369	08.598.448/0001-60	321,36
KIFREDO IND. COM. SORVETES LTDA ME	1517	83.546.952/0001-32	797,82
KIPFER COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA. ME	13936	26.521.024/0001-80	205,44
KITUTTE SUCOS E SALGADOS LTDA - ME	13555	24.746.655/0001-71	393,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

KK COMERCIO E TURISMO LTDA. ME	5987	01.492.034/0001-03	489,94
KLITZKE & CIA LTDA EPP	8367	05.565.475/0001-49	642,12
KLUG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	9287	08.679.390/0001-80	218,93
KLUG INDUSTRIAL TERMO PLASTICOS LTDA ME	10866	13.912.090/0001-39	389,40
KLUG USINAGEM DE PRECISAO LTDA ME	6579	02.314.395/0001-22	456,87
KLUKE SERVICOS CONTABEIS E ECONOMICOS LTDA	509	76.860.386/0001-73	698,03
KNOTEN ATACADO CONFECCOES LTDA	3895	85.297.166/0001-74	434,33
KOGIBA METALURGICA LTDA	8485	06.099.041/0001-63	456,87
KOSMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP	7691	04.458.487/0001-01	332,57
KOSMOS PRESTADORA SERVICOS LTDA	8499	80.939.663/0001-05	374,36
KR ENGENHARIA,AGRONOMIA E TOPOGRAFIA LTDA ME	6909	03.055.710/0001-07	313,63
KRAH-ICE-BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	6917	02.876.495/0001-42	4.837,62
KRAMBECK COM. AUTO PECAS LTDA - FILIAL	8642	75.791.368/0003-86	483,54
KRAMBECK COMERCIO AUTO PECAS LTDA	1563	75.791.368/0001-14	933,25
KRAMBECK DISTRIB. DE AUTO PECAS TINTAS LTDA.EPP	9013	07.902.543/0001-43	377,50
KRAMBECK INSTALADORA COM. MAT. CONSTR. LTDA	10290	11.735.722/0001-00	332,57
KREATEVA INDUSTRIAL LTDA	7612	04.069.595/0001-92	2.996,73
KREUMAC IND. COM. LTDA	4502	73.345.795/0001-43	456,87
KRIEGER & CIA LTDA EPP	1567	86.375.409/0001-08	824,64
KRISTINE HENNINGS STOCCO HUNZICKER	5496	607.795.519-15	1.455,58
KRUGER & FILHOS CALCADOS CONFECCOES LTDA EPP	10313	11.847.280/0001-94	319,09
K.S.I RECICLAGEM LTDA - ME	9101	08.029.234/0001-73	415,39
KUISERYN SERIGRAFIA LTDA ME	7961	04.306.654/0001-07	373,07
L & L COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	9690	08.140.763/0001-40	400,04
L P CELULARES LTDA ME	9623	09.384.543/0001-24	400,04
L&A FARIAS CONFECCOES LTDA ME	12786	22.142.884/0001-51	332,57
LA POPITA COM. CALCADOS LTDA ME	6898	03.011.217/0001-95	464,67
LA PORTE HOME DECOR CORTINAS EIRELI - ME	11782	17.944.504/0001-62	332,57
LABOPRIME LABORATORIOS LTDA. - EPP	11267	15.428.335/0001-82	1.039,89
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHUTZ LTDA	7119	03.295.188/0001-30	638,25
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHUTZ LTDA	12515	03.295.188/0003-00	638,25
LACTICINIOS PEROLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	5947	01.432.190/0001-89	472,02
LADEHOFF ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA ME	10059	10.985.535/0001-12	456,94
LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP	1289	83.632.935/0001-18	1.208,01
LADEHOFF INCORPORADORA LTDA	11854	14.629.849/0001-33	471,00
LADEMIR KUMMROW	8151	936.484.219-72	1.322,99
LADISLAU MAYER	6099	293.208.019-91	186,50
LAERCIO & FILHO COM. IND. TEXTIL LTDA ME	9705	09.456.628/0001-70	425,31
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER	13926	216.910.889-00	407,62
LAERCIO DOEGE	6093	450.932.619-04	319,09
LAJES NEYMAR LTDA	6749	02.766.496/0001-34	507,44
LAJES TRELICADAS A.M.S. LTDA	7932	03.977.232/0001-92	456,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAMIVALE LTDA EPP	7773	04.640.781/0001-30	456,87
LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	8641	83.645.259/0005-40	799,48
LANCHONETE CIADOLANCHE LTDA ME	7400	03.983.668/0001-94	319,09
LANCHONETE E PIZZARIA PANORAMA LTDA ME	11250	03.451.442/0001-42	472,89
LANCHONETE E RESTAURANTE TIMBOENSE LTDA EPP	8583	05.860.995/0001-84	660,04
LAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. - ME	13517	24.356.861/0001-75	259,42
LARANJA MIX CONCRETOS LTDA ME	11948	18.694.575/0001-17	319,09
LARA'S HAUS LTDA ME	5711	00.957.956/0001-86	393,30
LATORI CIA SECURITIZADORA	12202	10.963.881/0001-08	374,36
LATORI SERVICOS DE COBRANCA LTDA ME	8691	07.120.752/0001-35	354,13
LAURIANO MAAS	5579	516.227.349-04	319,09
LAVACAO NELSON LTDA. - ME	7477	04.111.786/0001-75	319,09
LAVACAO SCHUMANN LTDA ME	1784	80.094.519/0001-15	319,09
LAVANDERIA TIMBO LTDA	7318	03.842.326/0001-54	332,57
LAVEXTIM TEXTIL LTDA ME	9696	81.601.387/0001-33	603,59
LAYLLA CONFECCOES LTDA ME	10992	14.246.082/0001-63	446,22
L.B.A. EVENTOS LTDA ME	9576	09.099.309/0001-55	471,00
LBW COMERCIO CONFECCOES LTDA ME	7611	04.340.889/0001-07	389,40
LC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME	13862	26.074.298/0001-78	313,63
LCM EXECUTIVO LTDA ME	13300	24.129.318/0001-35	205,44
L.D.A. TRANSPORTES LTDA EPP	9085	07.935.693/0001-53	286,40
LEANDRO DREWS	11045	004.555.519-28	1.322,99
LEANDRO GAULKE	10181	072.989.599-80	432,74
LECY IND. COM. MALHAS LTDA	3476	83.137.646/0001-42	618,52
LED-TUBE - SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO EIRELI ME	13573	23.303.620/0001-03	377,50
LEILA APARECIDA MARTINS	10005	776.840.799-72	440,31
LEMA DIGITACOES LTDA ME	8332	05.906.889/0001-94	354,13
LENZI IMPORTACAO EXPORTACAO E TREINAMENTO LTDA	6114	01.698.655/0001-48	300,15
LEOCITA TILCH BARTEL ME	10297	11.818.810/0001-76	218,93
LEONEL LEONCIO RIBEIRO	13599	948.514.689-20	773,68
LEOPOLDO STOLF TESSAROLLO NETO	11905	070.456.199-95	1.322,99
LEOVIDA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- ME	13625	23.954.539/0001-85	415,39
LEUVANI EDUARDO AUGUSTINHO ME	12016	18.906.501/0001-05	370,46
LF CELULARES LTDA ME	13531	24.747.076/0001-43	400,04
L.F.L. CONFECCOES LTDA ME	10372	11.973.506/0001-01	332,57
LIABOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA EPP	1589	79.529.749/0001-80	861,46
LIANA MARGITTA FACHINI ME	8504	06.266.966/0001-51	620,60
LIBERDADE GERACAO DE ENERGIA LTDA	12400	20.439.581/0001-70	313,63
LIGIA DIALA MAFRA	11732	035.467.249-50	849,45
LILIAN KLOTZ ME	10949	14.216.594/0001-87	319,09
LILLI SCHULTZ BUTZKE	4024	806.932.109-15	296,36
LIMA FACCAO E CONFECCAO LTDA ME	8717	01.947.368/0001-24	433,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LINDALVA E MARCELO MARCENARIA LTDA - ME	11879	18.395.165/0001-75	389,40
LINDEL RECICLAGEM E COMERCIO LTDA ME	11277	03.350.603/0001-01	527,82
LINDOMAR DA SILVA PASSOS	13957	25.312.929/0001-87	218,93
LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS ME	12887	18.064.355/0001-00	434,33
LINHAS E BARBANTES BIBI LTDA.ME	9798	09.422.245/0001-81	377,50
LIOMARA DA SILVA MARTINS ME	10082	11.040.478/0001-61	389,40
LISE MODAS LTDA	3528	83.196.642/0001-35	319,09
LISIANTU'S FLORES PRESENTES LTDA ME	5221	00.478.910/0001-84	373,07
LIUS IND. COM. CONFEC. LTDA ME	9884	10.463.031/0001-32	389,40
LIVERPOOL ENSINO E TREINAMENTO LTDA ME	10993	14.325.630/0001-40	363,41
LIVING MODA TEXTIL LTDA	7431	04.031.663/0001-24	389,40
LIVRARIA E LOCADORA AMOR & GRAÇA LTDA ME	10508	12.537.889/0001-20	332,57
LIZANDRO FRAINER FURLANI	10836	037.086.079-96	1.455,58
LLR CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO LTDA EPP	12337	10.265.277/0001-08	547,98
LLS CONTABILIDADE LTDA - ME	11614	17.479.327/0001-90	300,15
L.M.C.G. ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	10134	09.180.705/0001-02	319,09
LOCACOES SCHUETZE LTDA	11095	14.822.833/0001-42	300,15
LODY LEONI	8369	023.728.969-54	1.322,99
LOES & LOES LTDA ME	1591	82.933.110/0001-70	532,71
LOIVO ALVES JORGE	10316	579.534.490-72	319,09
LOJA ASTRAL COMERCIO LTDA ME	7731	04.335.703/0001-21	319,09
LOJA CALCADOS JULIANA LTDA ME	8179	05.578.498/0001-98	319,09
LOJA CONVENIENCIA MAIKEL LTDA EPP	6731	02.753.185/0001-30	684,89
LOJA CONVENIENCIAS J.J. LTDA	8918	73.401.291/0001-01	377,54
LOJA DAS BICICLETAS M AMORIM LTDA ME	11176	80.655.285/0002-19	319,09
LOJA DE CALCADOS MARLY LTDA ME	1592	75.363.275/0001-99	373,07
LOJA DOMAIANE LTDA ME	2787	81.627.705/0001-35	319,09
LOJA RWH COMERCIAL LTDA ME	13372	24.129.659/0001-00	319,09
LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS	5575	89.848.543/0461-69	628,86
LOJAS FORMIGARI LTDA ME	11883	01.938.622/0002-09	332,57
LOJAS FORMIGARI LTDA ME	6264	01.938.622/0001-28	332,57
LOJAS HARDT LTDA	6371	84.228.303/0004-07	764,18
LOJAS HARDT LTDA FILIAL	8467	84.228.303/0002-37	445,81
LOJAS PRESIDENTE LTDA	11558	83.073.486/0013-59	377,50
LOJAS SALFER S.A	8137	84.683.432/0035-83	373,07
LOPES & SILVA INCORPORADORA LTDA ME	10035	10.877.361/0001-74	218,93
LOPES & THIBES TRANSPORTES LTDA	13754	25.312.286/0001-71	218,93
LORENZ & KOPSCH ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME	8631	00.350.996/0001-65	354,13
LOSANGO IND. CONFEC. LTDA ME	7206	00.587.620/0001-79	547,79
LOTERICA NASATO LTDA ME	10659	09.436.440/0001-60	400,04
LOTERICA PEROLA DO VALE LTDA EPP	7365	03.674.541/0001-93	425,31
LOTU´S COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	12760	22.162.462/0001-48	470,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LRX INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI-ME	13902	26.383.030/0001-18	332,57
LU COMERCIAL LTDA ME	3678	85.122.349/0001-59	319,09
LUAN FELIPE VICTORINO	12237	19.644.867/0001-08	486,72
LUCAS MATIAS UHLMANN	11786	059.224.339-70	1.228,28
LUCENA DO NASCIMENTO ME	12510	20.740.501/0001-11	491,15
LUCHT REPRES. COM. LTDA	8615	06.080.126/0001-08	286,40
LUCIA PUTKA ME	1738	85.937.795/0001-11	638,25
LUCIANA APARECIDA NANIA ME	13580	24.819.516/0001-20	319,09
LUCIANA BERGER ME	10411	12.092.526/0001-28	432,74
LUCIANA MARIA FIGURSKI	12920	753.306.369-49	1.322,99
LUCIANA NEVES MACIEL	12934	062.143.536-86	1.322,99
LUCIANO DANIEL CRESPO	12922	925.445.689-68	1.322,99
LUCIANO LENZI	10787	735.418.349-00	319,09
LUCIANO SOCATELLI	12930	902.425.309-82	1.322,99
LUCIANO VANDERLEI CORREA PESSOA ME	13913	10.216.115/0001-71	205,44
LUCIMARA DA SILVA ME	10539	05.812.787/0001-00	486,72
LUCIO MAURO ABDALA JOSE	13273	899.252.039-53	1.228,28
LUFIRINU FERRAGENS LTDA ME	12296	79.968.913/0001-56	377,50
LUIZ ANGELO VAILATTI ME	12382	11.309.877/0001-85	262,64
LUIZ CARLOS DE LIZ CONFECCOES ME	9626	09.343.748/0001-61	389,40
LUIZ CARLOS DOS ANJOS	3815	379.575.709-68	319,09
LUIZ CARLOS SCHAADE	12763	902.372.699-53	868,39
LUIZ CARLOS VENANCIO	11909	054.090.229-20	432,74
LUIZ CARLOS VOLKMANN ME	8860	07.317.813/0001-59	470,62
LUIZ CLAUDIO KADES	8328	693.125.329-87	1.228,28
LUIZ EUGENIO BENDOTTI	13270	043.923.819-60	1.322,99
LUIZ EUGENIO LENZI	13382	725.271.459-49	773,68
LUIZ FERNANDO GONCALVES LEITE	10396	185.624.340-00	1.228,28
LUIZ OTAVIO FARIAS	5121	072.093.758-21	1.455,58
LUIZ ROBERTO ROMERO RUSSO ME	12748	22.258.787/0001-29	434,33
LUIZ SALVADOR PIONTKOWSKI	9306	419.693.599-00	319,09
LUIZA SCHMITT GOSS	12901	009.339.719-40	1.531,34
LUIZABETE SCHEURICH ME	8938	07.589.604/0001-64	319,09
LUIZFGLEITE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	12061	18.941.605/0001-42	105,28
LUNARE CONTABILIDADE LTDA. ME	13043	15.053.386/0001-77	394,59
LUNARHE-ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME	13042	14.173.658/0001-00	358,56
LUNELLI INSTALACAO DE ESQUADRIAS DE PVC LTDA ME	12488	21.007.239/0001-63	91,79
LVC MODA TEXTIL LTDA - ME	10841	13.719.672/0001-01	547,79
M & D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME	13044	15.403.156/0001-90	300,15
M E J CONSULTORIO MEDICO LTDA ME	10651	11.024.875/0001-40	584,27
M2 TRANSPORTE CACAMBAS ESTACIONARIAS LTDA ME	7419	04.019.757/0001-88	584,27
M3 COMERCIAL EIRELI	10032	10.936.841/0001-69	377,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

M.A. BUTZKE REPRES. LTDA ME	7868	04.893.803/0001-73	218,93
MAC LU SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA ME	12309	20.044.246/0001-72	319,09
MACK FACCAO LTDA ME	7040	03.302.872/0001-00	456,87
MADEPLACAS COMERCIO DE ARTEFATOS PARA MARCENARIA LTDA EPP	9023	07.851.409/0001-60	755,12
MADETIM MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA ME	8771	05.860.982/0001-05	389,40
MAFRA CONTABILIDADE LTDA. ME	10515	12.057.280/0001-53	394,59
MAGA MODAS LTDA ME	10031	10.942.048/0001-72	834,87
MAGGA BEE LTDA ME	9994	10.841.466/0001-73	319,09
MAGNANI BISTROT LOUNGE LTDA ME	9658	09.401.903/0001-59	680,61
MAIARA LAIS FIAMONCINI	13538	087.232.219-09	1.228,28
MAICO RODRIGO VOLTOLINI	10344	11.931.167/0001-92	319,09
MAICON FELIX TEIKOVSKI	13123	061.011.179-52	319,09
MAICON JEISON GARCIA-ME	13825	26.176.411/0001-26	319,09
MAIKEL BENKENDORF EPP	10277	06.369.658/0001-51	513,13
MAIKON STEUCK	11280	055.891.279-63	319,09
MAIKRA IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	9385	08.659.309/0001-08	400,04
MAINETTI DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	13233	22.884.580/0002-40	434,33
MAINETTI DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.	13409	22.490.182/0003-20	319,09
MAKTUB ROUPAS LTDA ME	14015	26.193.493/0001-17	398,04
MALHARIA DIANA LTDA	1619	86.375.789/0001-80	8.496,85
MALHAS WILSON LTDA	11313	83.093.021/0005-50	510,09
MALHAS WILSON LTDA	1624	83.093.021/0001-26	6.785,15
MALHAS WILSON LTDA - FILIAL	11473	83.093.021/0006-30	888,92
MANA REFEICOES LTDA. EPP.	10794	02.143.616/0005-70	532,71
MANAGADO REPRESENTACOES LTDA	12481	20.957.174/0001-54	105,28
MANFREDO SCHMIDT ME	10470	12.435.036/0001-87	432,74
MANIA PRESENTES LTDA ME	8075	05.324.323/0001-54	332,57
MANITUR TURISMO NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA	3293	81.616.476/0001-53	381,10
MANNAS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	14074	27.128.089/0001-22	295,64
MANO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	9126	08.140.544/0001-60	286,40
MANOBRA RADICAL CONFEC. LTDA EPP	2516	79.502.860/0001-83	660,41
MANOEL PEREIRA FURTADO FILHO ME	7580	00.799.562/0001-47	1.131,53
MAPA IMOBILIARIA LTDA. EPP	9345	76.598.838/0002-71	472,02
MAQTIM MAQUINAS EIRELI EPP	14116	27.267.174/0001-71	236,12
MARCAM INCORPORADORA LTDA EPP	10921	13.950.500/0001-36	313,63
MARCEL ALEXANDRE MODA MASCULINA LTDA	5976	01.490.097/0001-20	373,07
MARCEL GEAN CRISTELLI	13807	032.525.869-40	814,48
MARCELA MOSER	10094	036.009.189-07	478,20
MARCELO BONA	11221	048.961.539-28	1.322,99
MARCELO CLEYTON DE CASTRO ME	9195	08.369.888/0001-46	584,27
MARCELO MACHADO	13090	768.102.599-53	1.228,28
MARCELO NAZATO	13677	052.975.209-32	773,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

MARCELO PEREIRA DE CARVALHO	11620	047.130.559-64	319,09
MARCELO RICARDO THEILACKER ME	12302	19.940.904/0001-25	313,63
MARCELO SCHULZ ME	11379	15.696.268/0001-87	432,74
MARCELO STEFFEN	3207	750.708.399-34	432,74
MARCELO TISTISKI DOS SANTOS	13399	134.876.078-83	773,68
MARCENARIA KIENEN LTDA	8635	05.390.714/0001-77	332,57
MARCEONEI PAULINO DA SILVA	9836	833.571.149-68	319,09
MARCEU FLORES PINTO	13890	003.121.240-90	1.569,23
MARCIA GUSTMANN MENGARDA	7650	631.421.639-72	478,20
MARCIA HELENA FAVERO NASATO	11097	007.990.049-60	440,31
MARCIA KAESTNER ME	9974	10.779.516/0001-30	319,09
MARCIA NECKEL DA SILVA - ME	13782	25.191.392/0001-44	319,09
MARCIEL PENZ	10144	004.232.309-64	432,74
MARCIO ABDALA JOSE	3270	561.319.259-68	1.531,34
MARCIO ADRIANO VAVASSORI	10925	986.772.929-34	1.455,58
MARCIO CEZAR BUZZELLO ME	12150	97.521.230/0001-38	389,40
MARCIO HILARIO RAMOS ME	8442	06.191.511/0001-14	495,59
MARCIO HORSTMANN	13589	003.752.199-35	773,68
MARCIO JOHN THIESEN	7801	003.969.569-71	1.455,58
MARCIO JOSE RAMOS GONZAGA ME	8162	79.223.780/0001-99	150,21
MARCIO L. DA SILVA - ME	13285	23.854.857/0001-74	319,09
MARCIO LENZI	8563	297.279.950-04	1.228,28
MARCIO MAURICIO DE DEUS E SILVA IMOBILIARIA ME	12352	19.908.095/0001-74	332,57
MARCIO MULLER ME	12614	21.684.468/0001-12	319,09
MARCIO SCHAKOWOSKI ME	12339	19.783.910/0001-16	432,74
MARCIO TIMOTHEO LENZI	11421	702.850.479-49	1.322,99
MARCO AURELIO GRETHER	13089	023.377.019-48	773,68
MARCO AURELIO MAUL ME	7666	03.194.046/0001-87	389,40
MARCO GUERRA	3257	080.140.279-49	1.455,58
MARCONCINI CORRETORA SEGUROS LTDA	2969	81.768.798/0001-18	381,10
MARCOPISO COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA	7094	80.079.510/0002-16	373,07
MARCOS ANTONIO LOCH	13585	078.560.049-32	868,39
MARCOS AURELIO DE ANDRADE ME	11448	16.839.685/0001-02	456,87
MARCOS DAMASIO PEREIRA ME	13283	23.830.597/0001-05	218,93
MARCOS GADOTTI	6881	566.441.329-87	1.322,99
MARCOS HEINZ PUFF	1737	444.114.569-15	432,74
MARCOS JOSE SCHNEIDER ME	9319	08.769.079/0001-21	584,27
MARCOS JOSEFOWICZ	11314	15.717.244/0001-67	300,15
MARCOS KARSTEN ME	10321	11.870.635/0001-66	332,57
MARCOS LANGA	9648	948.503.649-34	319,09
MARCOS LEHN	12821	446.731.089-49	1.322,99
MARCOS LUIZ SALVADOR ME	13448	24.275.032/0001-68	319,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

MARCOS ROBERTO FISSMER FILHO	8286	899.264.209-15	1.455,58
MARCOS ROGERIO GUSE	10562	053.299.289-07	432,74
MARCOS SCHUMANN ME	10499	12.470.253/0001-08	319,09
MARCOS STEFFEN	9613	765.043.289-00	319,09
MARÉ D'ÁGUA CONFECÇÕES LTDA EPP	7914	04.978.253/0001-95	2.095,31
MARENI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP	9813	04.318.421/0001-16	571,35
MARENICE BERTOLDI ME	9913	80.684.897/0001-59	319,09
MARGARETH AGNES BARTH	3337	529.994.599-04	963,10
MARGARETH GAULKE KRAUSE	10451	735.413.209-82	440,31
MARIA APARECIDA DALSASSO STEUCK	9815	488.584.399-53	319,09
MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA ALVES ME	11070	14.728.560/0001-71	389,40
MARIA DA GRACA PASSOS BAECHTOLD ME	11821	18.126.745/0001-67	532,71
MARIA DA SILVA	8112	028.872.679-06	239,53
MARIA DE LOURDES VIEIRA ME	7657	04.409.825/0001-15	319,09
MARIA HAMES BLOEDORN ME	9908	82.960.972/0001-92	432,74
MARIA INES PEREIRA DE OLIVEIRA KRANKEL ME	9733	09.653.127/0001-84	759,93
MARIA ISABEL DE OLIVEIRA ME	11774	18.039.606/0001-04	332,57
MARIA JOSEANE RIBEIRO NUNES	12968	806.929.159-15	1.455,58
MARIA MARLEI ZAPELLINI GOSAVA	5763	812.016.059-20	440,31
MARIA REGINA PETTERS STOLF ME	5318	00.553.618/0001-89	456,87
MARIANA LETICIA BRUM FERNANDES	11296	15.591.546/0001-31	319,09
MARIELI TERESINHA SOARES PEDO	12728	035.498.250-80	440,31
MARIJU BORDADOS E INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP	11519	17.000.037/0001-12	332,57
MARILIA SEBERINO DA SILVA SPEZZIA ME	9920	10.590.265/0001-40	332,57
MARILU DARUGNA BLAESE	7425	902.375.289-91	1.455,58
MARIO ALBERTO KLUG	6883	381.799.469-91	1.322,99
MARIO CORREA	1327	86.379.559/0001-90	313,63
MARIO EWALD - ME	11509	17.034.918/0001-54	218,93
MARIO SCHIOCHET	13686	082.258.349-68	1.322,99
MARIO SCHIOCHET JUNIOR	13457	037.409.309-18	1.322,99
MARIO SCHUMANN ME	11010	14.296.530/0001-33	294,69
MARIO ZOBOLI & CIA LTDA EPP	6118	01.682.048/0001-90	1.209,72
MARISTELA FRACASSO MOTA ME	13453	24.438.484/0001-13	584,27
MARISTELLA BREHMER GIRARDI - EPP	7516	04.217.462/0001-16	456,87
MARIZE ELIANE PEREIRA ME	10917	14.079.949/0001-33	622,15
MARIZETE BREHMER ME	7737	04.570.075/0001-69	332,57
MARJAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA EPP	5270	00.526.440/0001-87	332,57
M.ARLE SERVICOS LTDA.ME	13226	23.432.595/0001-50	218,93
MARLENE KRIESER VOIGT ME	9351	08.813.568/0001-33	507,44
MARLENE MANFRINI	8893	713.008.809-53	296,36
MARLETE ROEDER ULER ME	10310	11.815.504/0001-86	332,57
MARLI DE ANDRADE ME	7877	04.740.400/0001-94	319,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

MARLI PARNO BARRETO ME	13606	24.944.074/0001-44	486,72
MARLI SCHMIDT ME	11424	12.002.155/0001-46	332,57
MARLI SEVEGNANI ALEGRI E CIA LTDA ME	7239	03.643.719/0001-39	642,12
MARLISE SCHEIDEMANTEL	6884	381.232.409-10	1.322,99
MARLIZE RIOLA GONSALVES DA LUZ	9400	631.401.799-87	440,31
MARLON KANNENBERG	12693	043.964.859-99	1.304,05
MARLON MENESTRINA	12630	902.396.799-20	1.228,28
MARLUSSY DANIELLE CRISTOFOLINI ME	14217	27.401.131/0001-37	267,68
MARLY DO CARMO VIEIRA HASS	8378	229.765.406-59	1.304,05
MARMORARIA E SERRALHERIA MORRO AZUL LTDA ME	9572	04.779.635/0001-90	546,77
MARMORARIA PEDRAS DO VALE LTDA ME	11850	17.852.858/0001-87	570,52
MARMORARIA POMERANOS LTDA ME	12550	21.303.690/0001-28	389,40
MARMORARIA ULLER LTDA ME	5801	01.224.067/0001-72	482,14
MARTA ELIZABETH DELIGDISCH	10482	772.212.579-49	300,15
MARTHIN GUTJAHR ME	11544	17.191.895/0001-91	356,97
MARTINS E REIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10050	10.955.101/0001-70	91,79
MARTONY COMERCIO DE MOVEIS E ARTIGOS PARA CABELEIREIROS LTDA ME	10392	11.796.859/0001-75	683,60
MARY LIA KLOEHN	7184	658.114.619-68	296,36
MARY OPTICA LTDA ME	11920	09.571.412/0001-56	332,57
MARY-LEA KRUCINSKI REGIS & CIA LTDA ME	6957	03.053.671/0001-09	400,04
MASTELOTTO COMERCIO DE MAQUINAS PECAS CONSERTOS LTDA ME	8697	07.170.611/0001-27	489,94
MATIAS LORENZ	8724	004.538.789-38	1.228,28
MATRIX TERMOPLASTICOS LTDA EPP	8562	58.783.333/0001-14	434,33
MAURILIA STELLA DIETRICH 07653316913 (MEI)	14072	25.018.757/0001-33	37,88
MAURO MANNERICH ME	8567	06.931.442/0001-38	432,74
MAURO MARCOS BAZZANELLA ME	7715	04.478.834/0001-68	319,09
MAX LTDA ME	13117	10.678.150/0001-02	313,63
MAXIMILIANO FERRANTE	11679	213.614.868-05	1.455,58
MAXIMILIANO GERALDO HOFFMANN OSAIDA	9081	017.222.499-35	1.455,58
MB DIAS ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA - ME	10764	13.563.198/0001-63	377,50
M.B. INFORMATICA LTDA ME	6761	01.087.495/0001-09	373,07
MCAR TRANSPORTES LTDA	12547	04.614.027/0001-25	377,50
M.D. LANCHONETE LTDA ME	9681	09.325.745/0001-03	373,07
M.D. LANCHONETE LTDA ME - FILIAL	10356	09.325.745/0002-86	373,07
MECANICA BUZZI LTDA	1638	78.661.873/0001-32	373,07
MEDD GESSO LTDA ME	13692	25.191.385/0001-42	218,93
MEDIO VALE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	7356	03.911.307/0001-32	286,40
MEDSAFETY SAUDE OCUPACIONAL LTDA	10177	11.326.984/0001-11	205,44
MEGACRED PROMOTORA DE DADOS E LEVANTAMENTOS CADASTRAIS LTDA EPP	9378	07.943.846/0002-95	319,09
MEGA'S AUTOMOVEIS LTDA EPP	10929	14.002.404/0001-29	332,57
MEGATOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME	9530	09.141.514/0001-31	631,06
MEGG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	10630	12.268.624/0001-73	91,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

MEGHA GERENCIAMENTO COMERCIAL E ADMINISTRATIVO EIRELI - ME	13322	24.023.850/0001-73	205,44
MELCHIOR MOSER JUNIOR	5647	760.476.019-87	1.455,58
MELLO AUTO DIESEL LTDA EPP	1644	78.669.538/0001-80	559,46
MENDOMEL INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA EPP	8023	04.943.388/0001-15	1.778,72
MERCADAO NARDELLI LTDA EPP	8904	07.576.576/0001-40	1.059,44
MERCADAO POP. COM. MOVEIS ELETR. LTDA ME	4236	95.875.555/0001-93	319,09
MERCADO ALBUQUERQUE LTDA	12324	01.926.313/0001-38	586,54
MERCADO BORBA LTDA	7754	04.614.132/0001-64	435,01
MERCEARIA DAS KLEINE BIERHAUS LTDA ME	11471	16.887.240/0001-90	435,01
MERCEARIA TRADICIONAL EIRELI ME	1324	82.775.271/0001-83	491,19
MERCIO FELIX TEIKOVSKI	9412	009.471.239-54	319,09
MERCIO LUIZ SLOMP ME	11494	17.034.881/0001-64	336,10
MERCIO SCHUMANN ME	5226	00.497.939/0001-03	456,87
MERCOSUL SERVICOS LTDA -EPP	13927	04.915.862/0001-03	259,42
MERCOTEX CONFECCOES LTDA	4628	73.688.707/0001-06	1.770,88
METALTIM METALURGICA LTDA - EPP	9674	09.515.270/0001-00	800,77
METALURGICA BACHMANN LTDA. EPP	6314	02.011.313/0001-70	673,18
METALURGICA E SERRALHERIA BERTRAM LTDA ME	10033	10.943.149/0001-68	389,40
METALURGICA J. LOBATO EIRELI	7619	04.286.659/0001-07	1.153,65
METALURGICA KOEHLER LTDA ME	5908	01.325.459/0001-28	457,70
METALÚRGICA LOURENÇO LTDA. - ME	11290	15.519.337/0001-87	456,87
METALURGICA PEROLA LTDA ME	9095	08.073.333/0001-52	547,79
METALURGICA SCHUETZE LTDA ME	3670	85.155.554/0001-10	642,12
METALURGICA SERRALHERIA FERMAR LTDA	1648	76.839.133/0001-18	507,44
METALURGICA TERENA LTDA. ME	10743	13.440.000/0001-54	482,14
METISA METALURGICA TIMBOENSE S/A	1650	86.375.425/0001-09	18.139,71
MEYKE ROSITA HORSTMANN RADDATZ	6034	604.215.099-53	773,68
MFBV COMERCIO LTDA ME	13207	23.610.879/0001-99	319,09
MH FITNESS ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E ARTES MARCIAIS LTDA - ME	11763	18.030.412/0001-30	319,09
MHF TREINAMENTOS TECNICOS EIRELI - ME	13922	05.804.514/0001-13	91,79
MHR EXPRESS EIRELI ME	13308	23.828.904/0001-05	313,63
MHW COMERCIO E CONFECCOES LTDA ME	11025	14.355.977/0001-36	377,50
MI PRESTADORA DE SERVICOS E POLIMENTO LTDA ME	8475	00.894.349/0001-14	319,09
MICHAEL LORENZ	6885	851.549.119-20	1.322,99
MICHALACK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA ME	1745	80.481.708/0001-40	373,07
MICHELE DUWE	12929	050.858.049-88	1.322,99
MICHELLE ANDRIANI DANKER	9892	901.394.619-49	1.228,28
MICHELLE SCHUSTER ADVOGADOS ASSOCIADOS	10075	11.017.973/0001-50	2.532,40
MICROCOMP COM. REPR. COMPON. ELETR. LTDA	5475	00.484.439/0001-37	373,07
MIGUEL DE NOVAIS	3330	247.823.609-59	319,09
MIGUEL DE OLIVEIRA ME	12454	20.802.257/0001-74	362,24
MIGUEL MOACIR SAMULEWSKI	4092	293.129.069-68	319,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

MIKESA COMERCIAL LTDA. ME	5650	01.043.565/0001-19	373,07
MILAR COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP	5977	01.492.039/0001-36	692,12
MILAR COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	10908	01.492.039/0002-17	805,77
MILENIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	6949	03.104.991/0001-40	332,57
MINATTI COM. MOVEIS LTDA	8640	82.882.473/0003-96	400,04
MINERACAO RIO VERMELHO LTDA	7484	03.024.350/0001-86	471,00
MIRIAM BOETTGER	8910	379.654.259-04	1.228,28
MIRIAN SCHWEDER CONFECCOES E CONSERTOS ME	12379	20.291.999/0001-82	456,87
MISTERINF INFORMACOES CADASTRAIS LTDA ME	11861	18.358.918/0001-72	300,15
MITZ DO BRASIL CONFECCOES LTDA	9618	08.984.428/0001-28	546,77
M&M LAN HOUSE E JOGOS ELETRONICOS LTDA ME	11104	14.965.798/0001-10	491,15
M&M SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME	10828	13.714.161/0001-99	300,15
MMD ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	11551	17.189.672/0001-90	300,15
M.MOSER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	13296	23.277.422/0001-04	299,88
M.O. MOTOS LTDA. ME	8310	05.760.641/0001-68	373,07
M.O. PROMOCOES SONORIZACAO LTDA ME	2413	81.530.826/0001-64	400,04
MOACIR NEITZEL	9832	10.356.329/0001-43	281,21
MODA MINEIRA LTDA ME	11384	13.206.178/0001-35	319,09
MODAWIS CONFECCOES LTDA ME	12794	22.390.035/0001-17	660,41
MODELACAO TIMBO LTDA	2255	80.931.728/0001-76	642,12
MONICA REGINA JOHN ME	11460	16.890.547/0001-40	281,21
MONICA SUELY PIERTIZ	11662	989.357.719-53	1.304,05
MONIQUE VIEIRA BONA ME	13683	22.029.793/0001-04	319,09
MONTE SINAI INDUSTRIA TEXTIL LTDA	7081	02.255.199/0001-24	1.080,35
MONTEX COML. LTDA	3043	82.139.619/0001-46	265,18
MORASTONI CORRETORA DE SEGUROS LTDA. ME	12793	04.756.396/0001-52	431,68
MORENA CLARA COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	11671	17.873.099/0001-39	319,09
MORGANA DE SOUZA HASKEL - ME	13195	23.608.091/0001-48	432,74
MORGANA PRICILLA VENDRAMIN ME	10390	12.096.283/0001-04	319,09
MORRO AZUL INCORPORADORA DE BENS LTDA EPP	11075	05.116.750/0001-47	172,75
MOSER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	11929	17.616.983/0001-98	205,44
MOSER COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA EPP	2948	81.868.358/0001-32	778,46
MOTEL BUDNAIT LTDA	6085	01.515.476/0001-28	456,87
MOTO ZANELLA LTDA ME	1660	79.302.246/0001-78	319,09
MOTRIZ MOLDES E MATRIZES LTDA	8556	06.885.922/0001-00	532,71
MOVEIS ERWIN BUTZKE LTDA EPP	1221	83.496.562/0001-03	1.029,66
MP CONFECÇOES E BAZAR LTDA.	10625	13.044.671/0001-04	389,40
MP GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. - ME	13986	26.714.890/0001-97	286,40
MPF COMERCIAL LTDA - ME	5336	00.588.487/0001-75	710,15
MR SUL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	11532	16.633.319/0001-94	332,57
MRS ACABAMENTOS E DECORACOES LTDA ME	12422	20.260.889/0001-53	319,09
M.S. ARTEFATOS METAL LTDA EPP	7696	04.469.212/0001-73	434,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

MTM AUTO CENTER E COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME	1191	79.412.342/0001-79	432,74
MUELLER ELETRODOMESTICOS LTDA	1663	86.375.912/0001-63	8.924,82
MUELLER FOGOES LTDA	7730	04.565.361/0001-36	9.940,61
MUELLER PARTICIPACOES S/A	10808	13.267.841/0001-01	300,15
MULTI CONSULTORIA TELECOM LTDA ME	12861	13.178.989/0002-50	551,58
MULTI CORES STAMP LTDA EPP	12338	01.946.696/0001-06	547,98
MUNDO DOS BICHOS CLINICA VETERINÁRIA LTDA	13442	24.448.844/0001-68	751,90
MUSICAL ADONAI RESTAURACAO	10856	13.784.417/0001-34	453,27
MW SERRALHERIA LTDA ME	12945	22.745.612/0001-46	332,57
MYCKE ALLAN LINO	10111	086.264.579-44	440,31
MYRTES BUZZI MENESTRINA ME	8620	07.053.019/0001-45	319,09
NA PAPELARIA E PRESENTES LTDA EPP	7832	04.811.201/0001-20	393,30
NADJA KERTISCHKA	10462	005.697.489-25	440,31
NAIEKE IVONE ZERMIANI	14112	000.098.339-00	1.455,58
NAIR QUINTINO DOS SANTOS ME	10339	11.881.735/0001-98	423,49
NARDELLI TURISMO LTDA ME	9438	08.931.595/0001-00	286,40
NASATO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	9890	03.271.883/0001-62	370,46
NASATO INDUSTRIA DE PLASTICOS EIRELI	8955	07.375.386/0001-65	2.223,85
NASATO INVESTIMENTOS LTDA	13432	08.937.125/0001-54	300,15
NASATO SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI EPP	13840	26.131.551/0001-88	300,15
NATALIA DE ALCANTARA ZIMMERMANN ME	14175	27.373.069/0001-17	123,12
NAURA OLIVEIRA LEAL	11236	201.986.980-20	773,68
NAVALHAS MOHR LTDA	2579	81.525.396/0001-92	389,40
NEFROCARE DIALISE E NEFROLOGIA LTDA	11464	15.757.224/0001-10	8.255,58
NEI OSMAR ULLER ME	8433	06.059.321/0001-48	389,40
NEI VEICULOS LTDA ME	7034	03.301.669/0001-01	400,04
NEILA THEODORO GUERRA DIAS	13719	286.967.828-28	1.455,58
NELLY SCHUH EWALD ME	2975	82.092.503/0001-07	435,01
NELSON FLORIANI	6886	055.337.409-53	1.322,99
NELSON FLORIANI FILHO	11278	041.337.039-95	868,39
NELSON REINERT 29320186987 (MEI)	14143	26.919.634/0001-36	37,88
NEREU JOSE ANSCHAU	9373	332.736.000-63	440,31
NEUSA EUFRASIO DO SANTOS ME	11315	15.558.304/0001-46	321,36
NEUSA FRANKEN CONTE ME	10754	13.520.167/0001-25	218,93
NEUSA GIOTTI	849	381.799.039-15	440,31
NEUSA ROSA PIONTKOSKI	9942	765.025.899-87	364,55
NEW INDUSTRIAL LTDA-ME	12395	20.455.675/0001-32	434,33
NF MED DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA ME	12319	19.714.527/0001-06	91,79
NICOLE SALEN DALLABONA FERREIRA	13274	009.797.649-04	1.322,99
NILO GERALDINO MOTTA ME	9968	10.765.539/0001-95	397,13
NILSON NUNES	7986	658.096.709-97	319,09
NILSON SAMULEWSKI	10385	485.355.169-72	319,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NILTON CATAFESTA ME	2240	80.977.309/0001-75	319,09
NILTON MARTIM DE OLIVEIRA ME	10367	11.981.158/0001-06	389,40
NILTON ORLANDO SCHWARTZ ME	12959	22.783.442/0001-94	432,74
NILTON TARCISIO CATTONI ME	1238	78.864.444/0001-62	413,53
NILVA FARIAS CARVALHO	13037	898.492.489-04	440,31
NILVA FARIAS CARVALHO ME	10930	05.775.634/0001-30	389,40
NILZA MAYRING ME	13506	24.630.178/0001-84	319,09
NIVALDO KUIPERS ME	2193	80.942.410/0001-90	389,40
NOBILITE JOIAS LTDA ME	10697	13.206.067/0001-29	389,40
NOELI CONFECCOES E COMERCIO EIRELI ME	10768	13.532.446/0001-09	744,70
NORI & NORI INCORPORADORA LTDA ME	12292	19.871.324/0001-23	218,93
NORITA NASATO VOIGT ME	8934	07.648.882/0001-45	319,09
NORIVAL DRAEGER ME	2108	80.755.333/0001-60	426,87
NORMA SCHULZ	6672	497.018.949-87	319,09
NORMA TESKE	7964	621.263.779-20	334,24
NORTON GABRIEL FERNANDES	12069	060.966.939-70	1.341,93
NORTON GABRIEL FERNANDES - ME	12770	21.466.055/0001-61	373,07
NOVA VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME	10317	10.308.462/0001-24	794,22
NOVO LAR & CASA - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	14222	27.470.471/0001-10	149,60
NOVOLAR COMERCIO LTDA - ME	1688	80.084.338/0001-08	490,96
NS MANUTENCAO INDUSTRIAL TECNICA LTDA ME	12421	20.589.320/0001-36	489,94
NUCLEO PRESTACAO DE SERVICOS EM IMAGEM DIAGNOSTICAS LTDA ME	11568	17.306.287/0001-85	91,79
NUGUISS PRATOS PRONTOS EIRELI ME	13369	24.255.370/0001-38	389,40
NUTRAMAIS RESTAURANTES LTDA EPP	12577	11.090.590/0001-07	654,58
NUTRAMAIS RESTAURANTES LTDA EPP	13708	11.090.590/0001-07	797,89
NUTRAMAIS RESTAURANTES LTDA EPP	13027	11.090.590/0001-07	654,58
NUTRICAO COLETIVA SETE SABORES LTDA ME	9784	09.642.071/0001-62	722,05
O' PRUS BAR E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	8355	05.628.457/0001-69	604,80
O.B.J. CONTABILIDADE LTDA ME	9907	10.584.078/0001-54	613,06
O.B.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME	13920	26.456.513/0001-03	218,93
OC SCHNEIDER REPRESENTACOES LTDA - ME	13178	23.515.536/0001-45	218,93
OCUPARE SERV. DIGITACAO DOCUMENTOS LTDA	9555	09.156.034/0001-44	354,13
ODETE TEREZINHA VARGAS DA LUZ AGOSTINI	12270	383.214.409-91	440,31
ODONTOCLINICA KRETZSCHMAR S/S LTDA	7564	03.988.998/0001-72	508,50
ODONTOLOGIA TIMBO LTDA ME	10948	14.131.175/0001-42	508,50
OFICINA LATOARIA PINTURA 4 RODAS LTDA	2112	80.736.275/0001-27	373,07
OFICINA PINTURA POLIMENTO A.J.K. LTDA ME	6334	02.062.663/0001-66	373,07
OI S.A.	8474	76.535.764/0322-66	313,63
OLINDA SACADAS LTDA ME	13639	24.926.038/0001-58	450,62
OMD SUPERMERCADOS LTDA	11942	18.512.179/0001-21	2.083,79
OMNIX INFORMATICA LTDA	7751	04.572.810/0001-73	486,72
O.N. MOVEIS ESQUADRIAS LTDA ME	6432	02.059.172/0001-66	482,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ONDINA SABINO ME	12852	22.219.785/0001-20	586,54
OPPORTUNITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP	11505	17.105.619/0001-63	218,93
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA	13607	82.519.190/0023-28	300,15
ORESTES FABIANO BIANCO EPP	10610	13.001.468/0001-42	472,02
ORGAECO - ORGANIZACOES ECONOMICAS E CONTABEIS LTDA ME	714	86.379.740/0001-04	414,82
ORION INFORMATICA LTDA	5470	00.790.224/0001-44	393,30
ORLANDO DA SILVA MARKETING ME	11484	16.891.425/0001-78	205,44
ORLANDO E DAVI MAQUINAS DE COSTURA LTDA ME	6086	00.491.066/0001-21	514,53
ORLANDO MILCHERT	662	123.056.349-00	319,09
ORTOFISIO CLINICA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO LTDA	4171	95.796.041/0001-42	584,27
ORTOPEDIA TIMBO EIRELI ME	12439	20.630.776/0001-00	862,94
OSMAR DELMIGLIO JUNIOR EPP	7361	03.826.923/0001-95	546,77
OSMAR KLUG	507	539.226.389-53	319,09
OSMAR PRADA ME	1732	78.875.556/0001-19	373,07
OSNI BEGALKE	5850	936.740.409-30	319,09
OSNI OSCAR AURÉLIO ME	11066	14.709.131/0001-57	413,53
OSS-EMER E ROZZA REPRESENTACOES LTDA	10270	85.937.431/0002-12	332,57
OTICA EVIDENCE LTDA EPP	6510	02.359.110/0001-70	513,69
OTICA MANI LTDA	3362	82.887.878/0001-55	332,57
OTICA MOMM LTDA	7552	79.677.456/0003-02	332,57
OTILIA TEREZINHA FRANZEN ME	12323	20.097.120/0001-66	91,79
OVER SOUND COMERCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA ME	5251	00.523.509/0001-19	373,07
P2 INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA EPP	13427	24.264.139/0001-00	389,40
PABLO DE OLIVEIRA	12730	044.825.119-19	1.322,99
PABLO ZIMATH ME	10652	13.125.689/0001-22	262,64
PADARIA CONFEIT. TIMBO LTDA ME	7855	04.861.405/0001-75	570,52
PADARIA CRIATIVA LTDA ME	5502	00.883.347/0001-20	624,43
PADILHA CONFECCOES EIRELI ME	13100	23.114.969/0001-99	389,40
PALADAR CULINARIA INDUSTRIAL LTDA - EPP	10842	13.619.466/0001-11	654,58
PALALLU CONFECCOES LTDA	10986	14.355.644/0001-07	507,44
PALMASUL CONSERVAS LTDA ME	7946	04.768.212/0001-74	597,76
PAMELLA LENZI ME	10103	11.021.161/0001-88	389,40
PANIFICADORA BOM DIA LTDA - EPP	3951	85.302.420/0001-85	1.446,37
PANIFICADORA CONFEITARIA ELSIMARI LTDA ME	2651	81.555.682/0001-09	842,03
PANIFICADORA DAS CAPITAIS LTDA ME	4431	73.634.248/0001-88	1.075,69
PANIFICADORA E CONFEITARIA BONATTI LTDA ME	6679	02.646.160/0001-38	700,19
PANIFICADORA LAEMMEL EIRELI - ME	12448	20.686.438/0001-82	900,82
PANIFICADORA MERCADO PARATI LTDA -EPP	8711	07.234.194/0001-39	964,73
PANIFICADORA M.Z. LTDA ME	6067	01.555.484/0001-06	570,52
PANIFICADORA STARKE LTDA EPP	1708	86.376.639/0001-91	1.124,29
PANSTEIN E FISSMER FARMACIA MANIP. LTDA	7817	04.741.917/0001-06	584,27
PAO E DOCES CASEIROS DOIS IRMAOS LTDA. - ME	1711	79.852.646/0001-57	949,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PAOLA MILENA CAMPESTRINI CHAVES	9924	047.914.899-69	1.322,99
PAOLO PIERMARINI	763	335.728.604-15	1.455,58
PAPELARIA 2000 LTDA ME	10167	11.290.317/0001-26	319,09
PAPELARIA FRARE LTDA	8678	07.164.228/0001-66	373,07
PAR PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME	11404	16.669.975/0001-47	313,63
PARE AUTO PECAS E FERRO VELHO LTDA ME	10173	11.290.575/0001-02	319,09
PARILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	12983	22.649.133/0001-26	105,28
PARTICIPACOES FARIAS LTDA	4710	86.843.562/0001-12	205,44
PARTICIPACOES NASATO LTDA	8775	06.953.353/0001-92	300,15
PASTELARIA NOVA ERA LTDA-ME	12263	04.518.066/0001-29	513,69
PATOTINHA MODA INFANTIL LTDA	1712	76.547.116/0001-07	393,30
PATRICIA FERREIRA KLUG ME	9845	08.743.788/0001-38	425,31
PATRICIA PIRES CARDOZO ME	11327	15.679.701/0001-76	198,01
PATRICIA REGINA BONA FISSMER	6890	842.808.409-20	1.322,99
PATRICK NASATO	9058	006.864.719-03	1.531,34
PATRIK DA SILVA VICENTI ME	12908	22.384.208/0001-94	389,40
PATRIK JEFFERSON NITSCHE	13587	003.486.989-17	773,68
PATRIK JEFFERSON NITSCHE ME	9012	07.860.948/0001-66	586,54
PAULINHO LANCHES LTDA. - ME	7895	04.861.462/0001-54	676,14
PAULMAX SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME	12676	72.344.781/0001-42	313,63
PAULO ALEXANDRE WANROWSKY FISSMER	8727	899.266.769-87	1.228,28
PAULO CESAR MAUL ME	10609	13.007.298/0001-03	389,40
PAULO EUARDO DA SILVA ME	13954	16.102.392/0001-30	507,44
PAULO HENRIQUE ODPPIS	10926	001.311.329-11	1.531,34
PAULO ROBERTO BIANCHI JUNIOR	11970	010.431.270-03	1.304,05
PAULO ROBERTO COSTA	8046	575.395.619-04	440,31
PAULO ROBERTO LONDRES	11149	003.819.669-76	432,74
PAULO ROBERTO SILVEIRA	11127	561.177.289-72	963,10
PAULO SERGIO MILESKI ME	13605	24.924.357/0001-24	332,57
PAULO TAVARES DA CUNHA MELO NETO	12903	005.469.629-12	1.341,93
PEDRA FORTE TRANSPORTES E COMERCIO DE PEDRAS EM GERAL LTDA - ME	8290	05.797.088/0001-38	406,37
PEGASUS TEXTIL LTDA ME	14168	26.960.474/0001-79	328,45
PEIXINHOS LANGE LTDA ME	4359	72.285.257/0001-48	489,94
PEPOLETA EVENTOS LTDA ME	10947	14.046.468/0001-21	491,15
PERFIL INDUSTRIA DE FERRAGENS LTDA ME	11587	17.467.864/0001-10	446,22
PERINI CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME	11531	17.165.991/0001-65	218,93
PERINI SOLUCOES ADMINISTRATIVAS EIRELI ME	13740	25.236.454/0001-97	205,44
PEROLA COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	9355	08.782.388/0001-31	373,07
PEROLA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12862	20.685.524/0001-70	400,04
PEROLA COMERCIO GLP LTDA ME	9711	09.662.359/0001-07	596,51
PEROLA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA ME	11564	17.268.544/0001-31	91,79
PEROLA DO VALE SERVICOS MEDICOS LTDA	13065	21.249.906/0001-14	584,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PEROLA GESTAO E NEGOCIOS LTDA ME	12683	21.990.565/0001-33	218,93
PEROLA INFORMATICA, CONFECCOES E SERVICOS LTDA. ME	9981	10.811.043/0001-00	332,57
PEROLA REPRESENTACOES LTDA	9949	10.723.793/0001-20	218,93
PEROLA TURISMO LTDA. EPP	6396	02.149.363/0001-19	332,57
PEROLLA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME	14079	27.094.704/0001-27	278,29
PETER STORM	8370	534.128.779-72	319,09
PGFIOS RECICLAGEM TEXTIL LTDA	8646	06.752.238/0001-50	1.617,53
PHISIO CLINICA DE REABILITACAO LTDA	6818	02.957.442/0001-56	582,72
PHISIO CLINICA DE REABILITACAO LTDA	12548	02.957.442/0002-37	508,50
PHOTO HOBBY LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA ME	5401	00.721.948/0001-36	400,04
PIMENTA PINK CONFECCOES LTDA ME	12278	19.719.630/0001-49	389,40
PINTURAS TRIDAPALLI LTDA ME	6094	01.660.305/0001-92	332,57
PISKE MOTOS LTDA ME	10823	13.753.045/0001-89	432,74
PIU LUCE COMERCIO E SERVICOS	13288	23.736.462/0001-77	377,50
PIZZARIA TERTULIA M.M. LTDA ME	9905	07.698.018/0001-58	604,84
PLASLEVE INJECAO DE TERMOPLASTICOS EIRELI EPP	11198	15.115.345/0001-68	1.221,08
PLASLEVE USINAGEM LTDA	11199	15.115.198/0001-26	319,09
PLASLUMI INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS EIRELI EPP	11933	18.530.239/0001-39	389,40
PLASMOTECNICA COML. LTDA	7596	01.722.898/0001-74	265,18
PLASPOLO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME	5833	00.213.945/0001-91	482,14
PLASTI SERVICOS DE EMBALAGENS LTDA. - ME	7728	04.565.365/0001-14	373,07
PLASTIFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME	10027	10.905.778/0001-01	1.001,06
PLASTUNING IND. COM. DE PLASTICOS LTDA ME	9118	07.905.859/0001-99	456,87
PLAY MULTICELULARES E ACESSORIOS LTDA ME	13262	13.266.138/0001-89	332,57
P.L.R CULINARIA INDUSTRIAL LTDA	6105	74.005.430/0001-32	1.396,22
PNEUMO - SERVIÇOS E ASSISTENCIA MEDICA S/S - ME	11787	08.433.342/0001-07	508,50
POINT RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA ME	12469	18.829.248/0001-25	578,81
POLIANA COMERCIO DE MATERIAL LIMPEZA LTDA ME	1728	79.253.902/0001-90	470,62
POLIPLAC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	9549	05.637.176/0001-72	1.220,14
POLIPLAC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	13532	05.637.176/0004-15	751,33
POLIPLAC INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	9550	05.637.176/0002-53	389,40
POLITIM SERVICOS DE POLIMENTO E CROMAGEM LTDA ME	10957	14.178.391/0001-43	319,09
POMERODE COMERCIO DE TELEFONIA LTDA EPP	10796	06.160.281/0011-06	413,80
PONCIANO DIAS ME	8714	06.165.909/0001-86	527,18
PONQUEROLI & RIFFEL ADVOGADOS ASSOCIADOS	13846	26.115.959/0001-66	300,15
PONTO CONTABILIDADE EIRELI EPP	783	76.574.698/0001-10	537,18
PONTO MIX CONVENIENCIA LTDA ME	11937	18.634.259/0001-50	319,09
POPULAR KERRI COM. ART. VESTUARIO LTDA	9039	07.857.656/0001-74	373,07
POPU'S VIDEO LOCADORA LTDA ME	6535	02.389.868/0001-50	373,07
PORCELANAS INDUSTRIAIS GERMER S/A	7348	86.378.189/0001-76	7.343,70
PORTAL PRINT ESTAMPAS TEXTEIS LTDA ME	6424	02.174.433/0001-99	464,67
PORTAS & PORTAS COML. LTDA	7015	03.009.085/0001-67	377,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTO RICO MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA ME	4116	95.774.592/0001-05	389,40
POSTO FRATELLI LTDA	6939	02.594.135/0001-58	1.070,80
POSTO MORRO AZUL LTDA	7479	78.996.386/0001-20	516,57
POUSADA MORRO AZUL LTDA ME	8885	02.059.196/0001-15	362,16
PRADE DECORACOES E COMERCIO LTDA ME	7537	03.620.115/0001-77	373,07
PRATIC GRILL ACES.PARA CHURRASQ. LTDA ME	8852	07.401.634/0001-03	389,40
PRECITEC MOLDES, MATRIZES E USINAGEM LTDA	7480	04.091.600/0001-63	434,33
PRECO LOKO MODAS LTDA	9558	09.154.628/0001-16	373,07
PRES-IMAGEM EIRELI ME	9597	09.364.767/0001-74	205,44
PRESTADORA DE SERVICOS WWK LTDA ME	4217	95.844.569/0001-40	445,73
PRICILA LEONI FORTUNATO	12813	048.244.379-03	1.322,99
PRIME USINAGEM DE PRECISAO LTDA ME	11103	14.939.149/0001-45	456,87
PRIMUS CONFECCOES LTDA ME	12516	21.014.558/0002-87	377,50
PRIMUS CONFECCOES LTDA ME	12541	21.014.558/0001-04	434,33
PRINZ FESTAS LOCACAO E VENDA DE BRINQUEDOS LTDA ME	10040	10.941.089/0001-44	105,28
PRISCILA TUANE BATISTA	12906	071.722.219-58	1.304,05
PRIVATIVA IND. COM. CONFEC. LTDA	9161	85.382.521/0001-03	389,40
PROFESSOR PARDAL COMPONENTES E ELETRONICA LTDA ME	4324	95.852.976/0001-07	432,74
PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	10847	13.797.773/0001-92	381,10
PROJELUMI INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA ME	12523	20.540.899/0001-42	425,31
PROTEVALE EQUIP. PROTECAO INDIVIDUAL LTDA EPP	8182	05.589.630/0001-67	205,44
PRUMO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	9741	10.190.271/0001-00	300,15
PURO PANO CONFECCOES LTDA ME	10626	13.084.047/0001-22	218,93
P.W.R.E. SERVICOS DE USINAGEM LTDA-ME	12826	22.054.337/0001-14	456,87
QUALIMOLDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	9780	09.666.428/0001-42	737,58
QUALITUR TRANSPORTES LTDA. ME	11611	17.195.929/0001-16	105,28
R. DE SOUZA TRENTO	13576	24.504.841/0001-02	547,98
R FREITAS TRANSPORTES LTDA - ME	14174	27.368.120/0001-00	173,66
R30 SYSTEMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	11410	12.658.693/0001-93	332,57
R.A. IMPERMEABILIZACAO LTDA ME	10216	11.473.095/0001-87	313,63
RACATEX FACCAO DO VESTUARIO LTDA ME	11441	11.875.512/0001-18	332,57
RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA EPP	1740	83.497.479/0001-40	588,06
RADIO TIMBO LTDA	6154	01.763.786/0001-61	381,10
RADIOX - RADIODIAGNOSTICO E DOCUMENTACAO ODONTOLOGICA LTDA.	7460	04.061.306/0001-09	335,19
RAFAEL ALENCAR TRISOTTO ME	12047	18.789.841/0001-95	91,79
RAFAEL BUTZKE DE ARAUJO	9622	007.193.449-99	1.322,99
RAFAEL CONSTANTE	8618	007.750.219-11	773,68
RAFAEL ROBERTO RUTHMANN	9450	04.306.652/0001-00	358,56
RAFAELA GIRARDI OLIVEIRA	11477	16.800.002/0001-03	491,15
RAFAELI MAQUINAS CONSERTOS LTDA	7872	04.884.778/0001-61	373,07
RAFFAELU CONFECCOES LTDA ME	12441	20.629.641/0001-17	332,57
RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME	11476	16.937.999/0001-30	300,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

RAITZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	10557	12.775.039/0001-60	105,28
RAMON ROBERTO MORENO RODRIGUES-EPP	8285	05.808.556/0001-22	263,86
RAMPON & CARDOSO COMERCIO LTDA. ME	12062	18.977.084/0001-83	145,77
RAQUEL VOIGDLENER LORENZ	10681	820.888.299-20	963,10
RAQUEL ZANOLLA DE OLIVEIRA	6891	861.558.149-53	1.322,99
RBT SPORTS LTDA	12348	20.152.129/0001-22	263,86
R.D. TEXTIL LTDA EPP	9276	05.566.416/0001-95	456,87
RDP COMERCIAL E INSTALACOES EIRELI - EPP	13977	24.815.589/0002-25	377,50
REAIS COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA	11363	15.745.724/0001-31	332,57
REAL CONFECÇÕES LTDA EPP	8897	07.513.029/0001-16	1.029,66
REAL CONQUISTA TIMBO SERVICOS E COBRANCAS LTDA ME	14052	26.494.826/0001-48	278,29
REAL PRINT GRAFICA LTDA	11220	07.618.744/0001-13	389,40
REALIZA INCORPORADORA LTDA EPP	10319	11.796.728/0001-98	313,63
REATIM PRE MOLDADOS LTDA ME	11378	04.268.151/0001-86	400,04
RECOBRANÇA SERVIÇOS LTDA ME	8552	06.885.895/0001-75	426,87
REDE ANCORA-SC IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS S/A	9329	07.908.936/0001-64	1.206,31
REGI SERV. EMBALAGEM FACCAO LTDA ME	9873	10.435.241/0001-17	319,09
REGILENE FAVA KELLERMANN	12931	043.872.379-10	1.322,99
REINALDO STEUCK	5456	293.144.889-34	319,09
REINERT E BAILER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	12867	21.962.736/0001-10	205,44
REINHARDT MAAS ME	1614	79.527.073/0001-96	393,30
REJANE MICHELLE HACKBARTH	10907	14.015.208/0001-99	105,28
REMAI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	9565	83.120.212/0001-30	286,40
RENAN LUIS CARVALHO DE FREITAS ME	13412	23.460.179/0001-65	377,50
RENATA LEITZKE ME	8043	05.221.108/0001-28	319,09
RENATA ROEDER JACOBSEN EPP	11808	18.199.599/0001-08	262,64
RENATO MEDEIROS SPERB	10440	176.780.211-00	1.322,99
RENATO SCHUMANN EPP	3348	81.304.313/0001-35	319,09
RENATO UECKER	10252	11.578.683/0001-85	389,40
RENATO ZOBOLI ME	12435	20.262.016/0001-80	286,40
RENDACOR AVIAMENTOS EIRELI - ME	12860	21.340.574/0001-89	377,50
RENE PEGORETTI	8827	725.652.259-20	1.228,28
RENNER REPRESENTACOES LTDA EPP	3956	00.111.766/0001-43	286,40
RENSSEG PARTICIPACOES LTDA. - ME	1599	86.375.813/0001-81	336,97
RENY BECKER FILHO	12933	293.126.809-78	1.322,99
REPRESENTACAO CARVALHO & CORREA LTDA ME	13556	24.501.726/0001-76	105,28
REPRESENTACOES DUWE LTDA ME	818	79.294.146/0001-47	286,40
REPRESENTACOES HARPS LTDA. ME	8050	00.691.999/0001-62	218,93
REPRESENTACOES KELLERMANN LTDA ME	9529	09.170.923/0001-66	332,57
REPRESENTACOES THIESEN LTDA ME	820	83.496.745/0001-10	313,63
RESITAL DEDETIZAÇÃO LTDA ME	13643	24.947.655/0001-30	313,63
REST. CHOP. PIZZARIA PAROMAS LTDA ME	5709	01.063.843/0001-08	521,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

REST. DANCETERIA RODA D´AGUA LTDA FILIAL	7422	80.730.955/0002-14	988,10
REST. LANCHONETE MITTAG HAUS LTDA ME	1921	80.646.177/0001-07	653,94
RESTAURANTE CORSANI LTDA EPP	9315	05.579.668/0001-59	448,84
RESTAURANTE CULTURAL EIRELI - ME	13239	23.716.218/0001-42	508,50
RESTAURANTE E DANCETERIA RODA D'AGUA LTDA ME	2011	80.730.955/0001-33	755,12
RESTAURANTE NOBREZA LTDA. ME	12811	21.729.400/0001-02	394,85
RESTAURANTE RECANTO TIROL FESTAS & EVENTOS LTDA ME	8857	07.446.274/0001-58	755,12
RETIFICA DO VALE LTDA ME	10086	11.055.326/0001-32	373,07
REUTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	8895	07.575.123/0001-08	471,00
REUTER IMOVEIS LTDA ME	10328	11.911.983/0001-34	313,63
REUTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP	6626	02.560.996/0001-15	759,36
REZETIZ ODONTOLOGIA LTDA ME	11079	14.758.367/0001-83	508,50
RIBOLI & MICHALIZEN ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA	12709	13.845.108/0001-27	300,15
RICARDO BUZZI	11107	834.700.269-04	1.322,99
RICARDO PACHER	9803	006.270.999-20	1.322,99
RICARDO VENANCIO ME	10984	14.300.892/0001-50	570,52
RICHARD SIDNEY LEITEMPERGHER SEGUROS ME	13447	24.513.551/0001-17	406,37
RIO BRANCO REPRESENTACOES LTDA ME	11163	79.300.992/0001-22	105,28
RISTOV INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	8996	07.885.128/0001-29	432,74
RITA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	13438	062.203.589-45	1.455,58
RKP CONFECCOES EIRELI ME	11796	18.229.388/0001-62	389,40
RM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	10668	13.065.605/0001-02	91,79
R.M.C SERVICOS EM INFORMATICA - EIRELI	13240	23.433.403/0001-20	300,15
R.M.M.J.SCHULZ - ME	13249	23.723.933/0001-02	432,74
R.O. CORRETORA DE SEGUROS LTDA	9418	08.932.419/0001-93	406,37
R.O TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	10174	11.299.048/0001-69	286,40
ROBERTA SIMIONI KUMMROW	12761	004.763.929-69	1.322,99
ROBERTO GENARO BLACUTT ANTELO F.I.	6191	01.791.505/0001-84	1.720,76
ROBERTO GRAHL	4416	498.467.109-25	432,74
ROBERTO HAGEL KUHN	11309	183.367.100-78	1.455,58
ROBERTO SEIDEL	931	121.423.609-04	963,10
ROBERTO TRAPLE & CIA LTDA	10628	04.316.002/0001-45	105,28
ROBSON ANTONIO PALMA	10306	220.750.828-55	1.455,58
ROCANZA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	7981	05.080.001/0001-07	286,40
RODON COMERCIAL S/A	10459	00.396.231/0001-66	208,36
RODOPABLO TRANSPORTES LTDA	1760	83.496.786/0001-07	431,68
RODRIGO AGOSTINI	13252	038.339.189-00	1.322,99
RODRIGO ALMEIDA DOS SANTOS ME	13917	22.076.011/0001-98	514,53
RODRIGO COMERCIO DE CONFECÇÕES E CELULARES LTDA. ME	13481	24.054.597/0002-04	319,09
RODRIGO LUIZ BITENCOURT	11829	032.467.999-89	1.228,28
RODRIGO LUIZ BOAVENTURA	5754	750.727.009-25	440,31
RODRIGO MOLLA MAGALLANES ME	8681	07.114.849/0001-35	394,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

RODRIGO OTONI DE CARVALHO PEREIRA ME	12493	20.588.038/0001-34	584,27
RODRIGO REPRESENTACOES LTDA	8571	06.964.730/0001-99	218,93
RODRIGUES E CRESCENCIO COMERCIO DE GÁS LTDA ME	13624	23.686.683/0001-88	407,09
ROGERIO FREITAS MARTINS DA COSTA	4501	392.026.906-34	1.455,58
ROGERIO HONORATO TONOLLI	10454	501.499.709-00	1.228,28
ROGERIO MICHELSON ME	9408	08.763.426/0001-09	319,09
ROGERIO NUNES & CIA LTDA ME	11193	01.819.922/0001-98	332,57
ROGERIO ROEDEL	13872	453.937.619-53	1.322,99
ROGERIO SANDRO STUHLERT - ME	8037	05.143.826/0001-23	319,09
ROGERIO ZERMIANI F.I.	8237	05.693.730/0001-39	218,93
ROKA IND. COM. TEXTEIS LTDA ME	9584	75.368.241/0001-97	456,87
ROLA BUDAG ERN ME	9330	08.738.893/0001-89	351,52
ROMARIO ESPORTES LTDA - ME	13950	08.776.834/0001-03	332,57
ROMELIO KNECHT	4224	658.406.159-00	319,09
ROMEU LUIZ ROEPKE ME	8586	06.914.924/0001-80	392,92
ROMEU ROEPKE	13465	247.860.809-00	868,39
ROMEU VALERIO KOWALSKI	6289	533.534.399-00	1.531,34
ROMIX USINAGEM PRECISAO LTDA ME	9749	10.145.800/0001-54	532,71
ROMUALDO FRANCISCO PEYERL	5642	418.411.749-04	432,74
RONALD SUSSMANN ME	12018	18.893.199/0001-90	150,21
RONALDO BACHMANN	35	111.140.539-53	1.455,58
RONALDO GEHRCKE ME	8018	05.155.075/0001-65	513,69
RONEI BATISTA DA SILVA	10858	061.197.679-08	319,09
ROOSTER BAR E GRILL LTDA ME	11784	18.201.589/0001-51	566,92
ROSANI FANSLAU MANTAI	10837	631.427.919-49	296,36
ROSE MARIA VIEIRA	8436	678.870.079-68	440,31
ROSE MARY CORREA MAZZI ME	6980	03.004.821/0001-94	377,50
ROSELENE WEIGMANN PICOLLI	7866	04.884.759/0001-35	775,96
ROSELI BARMA LEITZKE ME	10042	07.729.427/0002-55	373,07
ROSELI LOURDES DA ROCHA	12378	543.177.540-53	1.228,28
ROSELINA KRUGER PISKE	6010	687.073.719-34	440,31
ROSEMAR RISTOW SCHWEDER ME	10885	13.843.244/0001-88	389,40
ROSEMERI CARVALHO PORTES DA SILVA ME	12704	22.136.789/0001-45	218,93
ROSEMERI SCHWANZ ME	10622	13.036.099/0001-23	300,15
ROSER CONFECCOES LTDA ME	7111	03.338.553/0001-47	389,40
ROSICLEIA FIRMINO DE ARAUJO ME	9107	08.099.950/0001-27	597,76
ROSILETE BORGES TOME	12249	471.458.209-78	478,20
ROSIMAR GIACOMOZZI ME	11742	18.029.799/0001-04	434,33
ROSIMAR TEREZINHA GRESELE	7942	486.946.490-04	440,31
ROSSI E GIOVANELLA REPRESENTACOES EIRELI ME	13990	26.706.347/0001-48	218,93
ROTE NASE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	11058	09.450.316/0001-50	105,28
ROZELI APARECIDA CHAVES DEGRACIA	11957	014.453.469-07	440,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

RRM INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA-ME	9560	09.074.870/0001-80	400,04
RUBENS EDUARDO SCHLEI ME	12003	18.636.262/0001-02	105,28
RUBENS KLOEHN	7628	765.035.349-49	319,09
RUBENS MAAS-ME	13449	21.191.330/0001-81	378,83
RUBIA CONFECCOES LTDA ME	10680	13.229.579/0001-00	389,40
RUBIA MARLA MUELLER COMERCIO - ME	13079	14.440.980/0001-58	319,09
RUDOLPH FIXACOES LTDA	7483	04.075.953/0001-70	661,82
RUDOLPH USINADOS S/A	7112	02.839.894/0001-33	4.005,18
RUI SIMAO JUNIOR REFRIGERACAO ME	13638	18.357.753/0001-14	218,93
RURAL VALE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	8768	07.328.953/0001-22	832,10
RUTH BOTELHO DE ARAUJO GUSTMANN	10730	604.077.006-68	440,31
RUTH SCHUSTER	5523	382.812.529-87	773,68
RUTHMANN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	11091	12.310.860/0001-00	687,88
R.W.R GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	9249	08.626.653/0001-92	747,32
S & R INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	9294	08.531.282/0001-65	389,40
S.A FABRICA DE PAPELAO TIMBO	1768	86.376.217/0001-16	4.127,54
SAE EMPREENDIMENTOS LTDA	10602	12.767.187/0001-32	91,79
SAGA ASSESS. CONTABIL LTDA	9476	82.867.318/0001-39	374,36
SAL MARKETING E WEB LTDA ME	11069	14.699.569/0001-00	300,15
SAL PROPAGANDA LTDA ME	10709	13.343.928/0001-10	313,63
SALES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	10588	12.533.635/0001-33	311,66
SALESIO MULLER - ME	13834	25.968.366/0001-80	218,93
SALVADORI COMERCIO DE RECICLADOS LTDA - ME	12660	17.748.552/0001-85	415,39
SAMARA ESKELSEN BORGES	8634	820.890.359-00	773,68
SAMARA ESKELSEN BORGES ME	13757	25.334.070/0001-07	394,85
SAMIRA SYPRIANY	10330	053.753.139-44	1.322,99
SAMUEL CONZATTI	13597	093.167.279-10	868,39
SAN CARLOS REPRESENTACOES LTDA	8336	00.741.119/0001-15	218,93
SAN RAPHAEL MODAS LTDA ME	1772	78.525.342/0001-12	373,07
SANDALO INDUSTRIAL S/A	9453	00.738.459/0001-97	389,40
SANDRA MARA PISKE BARTH	8274	658.394.479-00	440,31
SANDRA REMOCRI BIASI	11566	020.223.519-08	773,68
SANDRO FRITZ	10467	490.257.409-87	1.228,28
SANTORINI INCORPORADORA LTDA	11675	17.180.165/0001-95	105,28
SANTOYAMA SUSHI LTDA ME	14213	27.560.506/0001-01	346,10
SARA MENESTRINA NASATTO ME	6530	01.046.155/0001-21	319,09
SAVALES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME	11185	15.184.967/0001-48	263,86
SCHAADE ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA	11374	16.528.723/0001-06	313,63
SCHEILA APARECIDA WEISS ME	13802	26.068.753/0001-22	205,44
SCHIRLEY ZICKHUR STRUNCK	3936	419.218.449-49	440,31
SCHNEIDER INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E REPRESENTACOES LTDA	10340	11.893.888/0001-55	381,10
SCHUH CAFE LTDA ME	13653	24.944.060/0001-20	586,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

SCHULZ BAR COMERCIO FRUTAS VERDURAS LTDA ME	2114	80.498.819/0001-60	548,66
SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	12009	02.158.816/0085-81	400,04
SCHUSTER MADEIRAS LTDA ME	10223	00.738.454/0001-64	319,09
SCHUTZ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	7536	04.270.875/0001-64	354,13
SD AUTOMAÇÃO E MOTORES LTDA ME	13583	24.906.595/0001-07	377,50
SDBA ARQUITETURA E ENGENHARIA S/S LTDA	11800	18.274.505/0001-00	313,63
SDP SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS LTDA - ME	13163	23.380.202/0001-01	218,93
S.E. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	5244	00.334.509/0001-70	854,07
SEBASTIÃO ANTONIO RIBEIRO-ME	3958	85.354.033/0001-92	622,15
SECTOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME	11642	01.492.037/0001-47	150,21
SELIO PEREIRA	3317	762.901.749-91	440,31
SELLER MULTIMARCAS LTDA -ME	13513	24.401.147/0001-51	400,04
SELMA ANDREZA KURTH	9494	038.773.949-14	319,09
SENSITIVA MODAS LTDA ME	2645	81.532.145/0001-35	456,87
SENSUS PARK ADM. ESTACIONAMENTOS LTDA	8395	82.959.230/0011-19	373,07
SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO	13668	005.309.449-28	1.322,99
SERGIO ARNOLDO CATAFESTA	3889	606.481.049-15	319,09
SERGIO DE ALTINO	8032	475.810.009-82	319,09
SERGIO DEODATO DA ROCHA	12776	023.280.829-55	440,31
SERGIO FEY	11260	585.669.969-68	319,09
SERGIO LUIS MAFRA	10063	705.784.949-49	432,74
SERGIO LUIZ BRANCHER	13716	379.670.889-72	773,68
SERGIO LUIZ HENDGES CONSTRUCOES ME	12470	20.803.580/0001-62	218,93
SERGIO LUIZ NONES	12305	794.017.839-34	868,39
SERGIO LUIZ PENZ	9106	816.634.559-53	319,09
SERGIO LUIZ SANDRI	13468	419.724.819-91	868,39
SERGIO LUIZ SPIESS	7551	623.924.689-15	273,63
SERGIO LUIZ ZANELLA	13383	621.264.409-82	868,39
SERGIO PEREIRA	3316	636.205.889-53	440,31
SERGIO PEREIRA LANCHES ME	7271	03.677.225/0001-75	676,14
SERGIO RICARDO BORCHARDT	4374	806.927.619-34	319,09
SERMEC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA ME	9100	08.144.434/0001-77	631,06
SERRADOS TIMBO LTDA	6793	02.856.467/0001-63	413,53
SERRALHERIA ADG LTDA ME	13717	25.131.779/0001-05	456,87
SERRALHERIA FERRO-POINT LTDA ME	9970	10.757.868/0001-94	389,40
SERRALHERIA KORTE LTDA ME	10673	13.263.796/0001-17	456,87
SERRALHERIA LARGURA FERRO ARTE LTDA ME	8677	06.149.061/0001-00	400,04
SERRALHERIA METALURGICA INDUSTRIAL A.N.M. LTDA	9076	08.018.852/0001-18	389,40
SERRALHERIA RR EIRELI ME	11793	18.128.329/0001-06	389,40
SERRALHERIA SLOMP LTDA ME	1788	79.849.154/0001-02	571,35
SERRALHERIA Z E Z LTDA ME	10684	13.293.367/0001-92	546,77
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	11880	03.603.739/0027-15	340,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	4459	03.774.688/0022-80	151,53
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	10327	03.777.341/0312-07	1.424,40
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	9210	03.777.341/0252-31	710,99
SET LOJA DE CONFECCOES LTDA ME	3168	82.818.311/0001-27	319,09
SETA GESTAO EMPRESARIAL E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA ME	9517	08.975.935/0001-03	300,15
SETA OCUPACIONAL LTDA - EPP	9224	08.448.772/0001-00	394,59
SETIC SERVICO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO LTDA ME	13258	19.889.785/0001-23	268,70
SEU STILO SALÃO DE BELEZA LTDA - ME	13405	24.223.560/0001-73	317,16
SEVEGA GRAFICA E IMPRESSAO DIGITAL LTDA EPP	9470	08.966.535/0001-23	527,18
S.F. ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA	1790	83.497.115/0001-60	821,00
SGC CONVERTEDORA DE GAS EIRELI ME	12384	20.364.385/0001-83	432,74
SHARLENE LEONI	11917	040.942.019-04	1.304,05
SHARON BOSSE ME	9245	08.609.932/0001-48	319,09
SHEILA CRISTINA LEWANDOWSKI EIRELI ME	12853	22.540.003/0001-50	218,93
SHEILA GIOVANELLA	8108	003.417.229-79	440,31
SHIELD TELECOM EIRELI EPP	13056	22.867.086/0005-10	433,76
SHIZEN PLASTICOS IND. COM. LTDA	9022	07.843.263/0001-01	275,75
SHOESTER MULTIMODAS LTDA ME	9737	09.661.627/0001-68	373,07
SIAM INDUSTRIA DE AUTOMACAO E MONITORAMENTO LTDA ME	9630	09.405.185/0001-99	425,31
SIDCA CONFECCOES LTDA EPP	10331	11.752.432/0001-75	855,51
SIJOELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	8449	01.910.804/0001-90	507,44
SILGETUR AGENCIA VIAGENS CARGAS LTDA ME	9916	07.281.920/0002-55	300,15
SILK-PRINT ESTAMPARIA LTDA ME	10147	11.220.834/0001-29	437,93
SILVANA BERTOLDI ME	8967	07.751.528/0001-41	432,74
SILVANA MARIA LONGO	5729	730.292.629-87	1.228,28
SILVANA ZIBELL MARTINS TESSAROLI	5239	820.893.379-15	440,31
SILVEIRA TEXTIL LTDA	8630	02.637.906/0001-47	389,40
SILVIA KLUG BUZZI	7445	003.726.109-60	440,31
SILVIA REGINA HISSI MAUKIEWICZ	7045	890.057.089-72	440,31
SILVIO ANDREATTA ME	9859	10.408.200/0001-31	507,44
SILVIO MACHADO AVIAMENTOS LTDA EPP	11003	00.214.892/0003-95	489,94
SILVIO MASKE	7292	890.074.769-04	319,09
SILVIO NEGHERBON ME	11685	17.545.901/0001-61	389,40
SILVIO OLIVEIRA	8511	896.432.089-15	440,31
SIMAO PLACAS LTDA EPP	10076	00.310.004/0007-61	446,22
SIMEONI & BREMER ADVOGADOS ASSOCIADOS	7692	04.495.447/0001-30	300,15
SIMONE CADORI LINSHALM	12745	891.748.959-15	1.455,58
SIMONE DA SILVA CONVENIENCIA D´HORA EPP	7246	02.825.304/0001-13	435,01
SIMONE DA SILVA ME FACCAO	11124	15.036.088/0001-79	319,09
SIMONI MURARA DE BORBA	12536	040.100.799-59	440,31
SINAL VERDE AUTO CENTER LTDA	5813	01.161.817/0001-04	373,07
SIND. INDS. MET. MEC. MAT. ELET. DE TIMBO	9325	83.793.760/0001-20	300,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

SIND. SERV. PUBLIC. MUNICIPAIS DE TIMBO-SISETI	9187	73.654.766/0001-63	246,24
SIND. TRAB IND METAL MECAN E DO MATL ELETRICO DE TIMBO	10811	86.379.211/0001-00	246,24
SIND. TRAB. RURAIS TIMBO	7529	82.775.081/0001-66	246,24
SINERGIA GESTAO EMPRESARIAL S/S LTDA	10397	08.954.195/0001-10	300,15
SK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	13375	07.651.408/0001-72	105,28
SK TREINAMENTO LTDA - ME	6275	01.952.412/0001-94	475,81
S.M.R. CALCADOS CONFEC. LTDA	3517	83.196.345/0001-90	373,07
SMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	10589	12.124.838/0001-76	431,68
S.M.S FABRICACAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS LTDA - ME	10783	13.632.370/0001-93	389,40
S.N BORDADOS E CONFEC. ROUPAS LTDA ME	9775	10.227.422/0001-58	400,04
SN CONFECCOES EIRELI - ME	11664	17.672.512/0001-05	389,40
SO CACHIMBOS COML. LTDA	6850	03.028.217/0001-06	400,04
SO LIMPEZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	9429	08.862.090/0001-31	735,80
SOC. DESP. RECR. CULTURAL DE CACA E TIRO SAO ROQUE	9868	09.614.570/0001-46	281,21
SOC. EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA.	10172	01.894.432/0007-41	394,85
SOC. RECREATIVA E DESPORTIVA CEDRO	1810	83.793.497/0001-70	377,50
SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE TIMBO	1812	86.379.088/0001-10	263,86
SOCIEDADE RECREATIVA E DESPORTIVA ALEGRIA	1806	86.379.112/0001-10	319,09
SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A	12963	49.930.514/2437-04	860,13
SOELY CAVALHEIRO DE SOUZA ME	10272	11.588.997/0001-69	105,28
SOLANGE ANDREA WACKERHAGE DE OLIVEIRA	10417	006.875.509-04	440,31
SOLANGE ROSETE NEGHERBON WITHOEFT ME	11291	15.643.404/0001-70	218,93
SOLAR DA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11609	17.535.359/0001-66	313,63
SOLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	7782	04.680.551/0001-02	381,10
SOLARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - EPP	9541	82.861.584/0001-54	434,33
SOLEMAR IND. COM. OMBRELONES LTDA ME	9317	08.749.783/0001-12	389,40
SOLO MOTOS LTDA ME	4542	73.511.552/0001-38	432,74
SOLOMON LTDA	7595	04.319.381/0001-27	246,24
SOLUCOES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI ME	10789	13.633.542/0001-43	491,15
SOM TRES LTDA ME	11516	17.165.766/0001-29	407,62
SOMA CONSULTORIA LTDA ME	10753	13.454.171/0001-32	91,79
SOMA SECURITIZADORA S/A	10613	12.981.200/0001-51	300,15
SONIA MARLY ULRICH WITHOEFT ME	10526	12.574.130/0001-17	456,87
SONIA ZANGHELINI	11270	024.090.319-60	319,09
SORVETE ITALIA EXPRESSO LTDA ME	11385	04.013.811/0005-01	600,37
SORVETE ITALIA EXPRESSO LTDA-EPP	7415	04.013.811/0001-88	735,80
SORVETERIA TIMBO LTDA ME	6097	01.652.942/0001-17	654,58
SORVETES DUBON LTDA. ME	8399	04.864.317/0001-27	995,53
SOU DIGITAL SERVICOS PARA A INTERNET LTDA ME	11022	14.439.218/0001-51	300,15
SOUTH INDUSTRIA E COMERCIO DE SOMBREIROS LTDA ME	11027	14.436.395/0001-84	389,40
SOUZA CRUZ SA	2219	33.009.911/0141-99	527,82
SOUZA FILHO TRANSPORTES LTDA ME	12459	20.786.674/0001-70	218,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

SOUZA ROXO & CIA LTDA	11969	97.960.496/0003-49	332,57
SOUZTEC COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	10599	03.546.270/0001-90	150,21
SP SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI ME	12976	22.717.746/0001-53	218,93
SPIO MALHAS EIRELI	4862	00.115.768/0001-00	547,98
SR MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	12559	07.156.004/0002-93	508,50
SS COMERCIAL ELETRICA LTDA ME	8210	05.596.888/0001-90	332,57
SS COMERCIO DE MOTOS LTDA	12207	19.404.325/0001-68	446,22
SS FUTURA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	11274	15.626.735/0001-00	377,50
STACKER USINADOS LTDA-ME	12587	21.436.819/0001-76	489,94
STEIN POLIMENTOS LTDA ME	6901	00.230.485/0001-00	373,07
STEPHANIE SPIESS	12783	072.277.629-20	1.322,99
STEVEN ALAN TESKE	12555	21.136.333/0001-12	332,57
STEZZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPETOS GIRATORIOS LTDA ME	11989	18.718.518/0001-20	389,40
STOLF CONSERTO MAQUINAS LTDA ME	10250	11.495.192/0001-70	319,09
STORRER MAQUINAS LTDA	9297	83.486.688/0001-99	1.409,70
STUDIO ELO LTDA - ME	13209	22.728.859/0001-54	313,63
STUDIO FOTOGRAFICO MERI LTDA ME	5453	00.783.372/0001-31	373,07
SUELEN DAIANE KANIS - ME	13227	23.608.114/0001-14	849,45
SUELI DE SOUZA	8029	614.183.079-04	296,36
SUELI FOTOGRAFIAS LTDA ME	8733	07.198.539/0001-46	332,57
SUFISA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME	13373	95.842.894/0001-73	263,86
SUL CEDRENSE PLASTICOS EIRELI EPP	10759	13.554.992/0001-40	641,47
SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI	13712	25.209.250/0001-67	489,94
SULCLOCK COMERCIAL LTDA	5934	00.928.999/0001-33	265,18
SULL AUTOMACAO E TECNOLOGIA EIRELI - ME	11391	09.364.479/0001-10	472,21
SUN MUSIC REPRESENTACOES LTDA	13392	24.356.899/0001-48	218,93
SUN SHINE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	10525	12.580.367/0001-00	594,95
SUPER LAR COMERCIAL LTDA ME	12689	21.963.135/0001-22	332,57
SUPERACAO TREINAMENTO LTDA ME	8808	07.271.961/0001-80	774,71
SUPERMERCADO CAMPESTRINI LTDA	10148	09.437.632/0001-91	4.358,21
SUPERMERCADO CAMPESTRINI LTDA	12149	09.437.632/0005-15	1.116,90
SUPERMERCADO FELIPPI LTDA	5295	00.588.408/0001-26	1.704,13
SUPERMERCADO GESSNER LTDA	1824	86.379.443/0001-50	2.397,54
SUPERMERCADO J.M EIRELI EPP	13196	23.627.759/0001-02	1.210,97
SUPERMERCADO KRUEGER LTDA	7525	04.246.547/0001-22	1.013,22
SUPERMERCADO LUIGIAMAR LTDA	2633	81.547.085/0001-24	1.080,65
SUPERMERCADO VICENTI LTDA ME	6548	01.289.397/0001-46	1.171,83
SUPERMERCADOS SCHUTZE LTDA	11249	86.378.866/0002-37	900,82
SUPERMERCADOS SCHUTZE LTDA	12542	86.378.866/0003-18	923,28
SUPERMERCADOS SCHUTZE LTDA	1828	86.378.866/0001-56	6.422,53
SUPRIVALE COMERCIAL LTDA ME	12531	21.181.545/0001-11	491,15
SUSAN MULLER	12857	311.557.159-34	1.304,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

SUSANA APARECIDO TOMKO	11352	038.273.989-24	440,31
SUSANA MARISTELA STOLF ME	11026	14.432.189/0001-04	392,92
SUSSER SCHUPPEN REST. LTDA ME	9851	10.411.717/0001-80	448,84
SUSURE COM. CONFEC. LTDA ME	5066	00.217.650/0001-93	373,07
SUZANA BITTENCOURT DE GOES	12927	583.925.999-34	1.322,99
S.V. IND. DE MOVEIS LTDA ME	10122	11.107.198/0001-23	389,40
SZ ORGANIZACAO EMPRESARIAL LTDA	11438	15.318.659/0001-68	332,57
T2 CONSTRUTORA LTDA ME	12291	19.987.194/0001-99	172,75
TABACOS CATARINENSE LTDA ME	7144	03.471.705/0001-85	425,31
TAFNER E CIA LTDA EPP	3830	86.376.803/0002-41	616,36
TAINA DANDARA TANCON 10036184993	13756	24.160.696/0001-81	167,56
TAKIO BAR E LANCHONETE LTDA ME	8954	03.829.933/0001-84	432,74
TAKO SUSHI BAR E RESTAURANTE LTDA ME	9352	08.818.642/0001-04	562,49
TALENTO SAGAJU LTDA ME	8095	05.353.671/0001-50	491,15
TALHACAO E FACCAO DE ROUPAS WSJ LTDA ME	12201	19.354.795/0001-64	319,09
TALITA CRISTINA WINKLER	11963	066.367.379-80	1.304,05
TALITA FERRARI TRANSPORTES LTDA ME	13875	26.250.715/0001-96	218,93
TALITA RAFAELA DALLABONA FERRARI	13384	039.634.849-18	773,68
TAPISO INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES LTDA ME	12204	10.982.252/0001-17	588,89
TARCISIO BERTOLDI	69	246.530.049-00	1.322,99
TARCISIO IVO TEIKOWSKI	7560	440.422.489-34	319,09
TARCISIO LUIZ MOHR	8970	07.814.093/0001-37	317,16
TARCISIO NONES ELETRICISTA ME	10757	13.411.837/0001-75	105,28
TATIANA LEITENPERGHER EPP	10835	13.783.310/0001-71	1.168,08
TATIANA MICHELE MARQUES SIPRIANY ME	12740	21.919.559/0001-90	400,04
TATIANA SANARA MAFRA VIEK	7517	035.616.359-89	1.531,34
TATIANE BONATTI SCHIMANSKI	8728	005.985.519-30	1.322,99
TATIANE DE DEUS ME	10195	11.379.590/0001-21	510,09
TATUS RESTAURANTE LTDA ME	6753	02.708.370/0001-03	469,07
TAYLA LANCHONETE LTDA ME	11680	17.766.829/0001-00	486,72
TBO GUINDASTES E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	12482	20.747.991/0001-88	105,28
TBONET PLUS SERVICOS DE INFORMATICA E COMUNICACOES LTDA ME	13260	18.469.037/0001-29	313,63
TBONET SERVICOS DE INFORMATICA E COMUNICACOES LTDA ME	10894	13.805.273/0001-55	414,82
TCM SERVICOS ELETRICOS LTDA ME	12120	19.293.017/0001-02	400,04
TDK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	7820	03.044.801/0002-28	300,15
TEAMSIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DO VESTUARIO LTDA - ME	13679	25.148.865/0001-20	434,33
TECH COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	3094	82.162.694/0001-28	319,09
TECITEX TEXTIL LTDA ME	13768	14.178.736/0001-69	855,51
TECNOVIDROS IND. E COM. DE VIDROS LTDA	10061	10.980.587/0001-04	218,93
TECTIM USINAGEM LTDA	8242	05.738.191/0001-07	373,07
TEDO LANCHES LTDA ME	4625	82.167.990/0001-11	716,59
TELAS TIMBO IND. COM. TELAS LTDA ME	2459	81.335.150/0001-58	389,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TELEFONICA BRASIL S.A.	12988	02.558.157/0013-04	37,88
TELMO CATTONI EPP	10540	12.690.885/0001-87	319,09
TELMO NUNES BASTOS	42	049.601.739-04	1.455,58
TERESINHA CARLINI ME	13562	24.006.624/0001-84	738,07
TEREZINHA APARECIDA PELLIN	9025	500.722.340-91	1.228,28
TEREZINHA CONTI MORASTONI	10102	379.646.159-04	440,31
TEREZINHA OLIVEIRA	13167	812.026.529-72	440,31
TERMOFLEX COLCHOES LTDA	5242	00.508.708/0001-58	319,09
TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA ME	10532	12.535.370/0001-02	313,63
TESCH IND. TEXTIL LTDA EPP	8680	07.183.444/0001-59	389,40
TEXLUB REPRESENTACOES LTDA	7531	04.070.945/0001-30	218,93
TEXMAP COMERCIO DE MAQUINAS TEXTEIS E PECAS LTDA	10884	12.292.382/0002-34	491,15
TEXTIL RUDNIK LTDA ME	11780	18.118.957/0001-00	389,40
T.F. ADMINISTRACAO LTDA	8661	07.158.874/0001-10	259,42
TFK USINAGEM E PRECISAO LTDA ME	5793	01.245.094/0001-21	393,30
THAIS TATIANA KLUG SAUTNER - ME	13595	24.919.400/0001-63	319,09
THD COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	9991	10.845.249/0001-51	263,86
THE GOLDEN BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA ME	10024	05.071.244/0001-89	275,75
THEIA MACHADO	9625	936.495.509-97	91,79
THERMLANDER CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA	7381	03.952.750/0001-51	358,56
THIAGO ALEXANDER BLOEDORN EPP	9835	10.340.821/0001-20	362,16
THIAGO CESAR BUSARELLO	11583	050.962.909-13	91,79
THIAGO FELIPE LONGHI ALBINO	12921	066.452.179-78	1.455,58
THIENE MINUSCULI ME	12402	20.485.735/0001-60	578,81
THOR CONDUTORES ELETRICOS LTDA	1843	79.846.341/0001-32	1.946,81
TIAGO ALVES FRITZKE - ME	13082	22.451.122/0001-37	313,63
TIAGO HENRIQUE DALCANALE ME	8138	05.514.661/0001-59	400,04
TIAGO NUNES ME	12842	22.468.959/0001-99	218,93
TIANNAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	10371	12.012.789/0001-80	389,40
TIFFANY EDITH TURISMO LTDA ME	8871	03.194.193/0001-57	313,63
TIGRINUS EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA LTDA. - EPP	8599	06.336.265/0001-41	546,77
TIMBO AUTO CENTER PNEUMATICOS LTDA ME	11084	14.769.444/0001-09	446,22
TIMBO BIKE CENTER EIRELI ME	12214	19.428.716/0001-12	218,93
TIMBO COM. VIDROS TEMPERADOS LTDA	8341	05.954.111/0001-50	319,09
TIMBO COMERCIO DE TELEFONIA LTDA. - ME	8405	06.107.903/0001-52	513,69
TIMBO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	7355	03.888.637/0001-54	313,63
TIMBO INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	9536	09.014.681/0001-11	431,68
TIMBÓ INFORMATICA LTDA ME	6816	02.940.810/0001-53	300,15
TIMBO PARK HOTEL LTDA	13158	23.244.909/0001-90	2.414,28
TIMBO RECUPERADORA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	8971	78.990.413/0001-58	632,00
TIMBO VEICULOS LTDA	3380	82.867.011/0001-38	400,04
TIMBOSUB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	12878	22.501.557/0001-49	582,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TIMMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	11165	15.123.732/0001-46	446,22
TIMPET PET SHOP LTDA ME	13099	23.002.889/0001-41	508,50
TIMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	10849	13.811.078/0001-38	434,33
TIMPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	11736	17.794.841/0001-10	673,18
TIMPPE COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME	9204	08.239.534/0001-87	483,54
TIMTUBOS IND. COM. DE TUBOS PAPEL LTDA	8489	05.297.306/0001-75	456,87
TIMVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	8497	06.294.017/0001-85	400,04
TINCOLAR IND. COM. DE ARGAMASSAS LTDA	4016	85.356.988/0001-89	642,12
TIPOTIL - INDUSTRIA GRAFICA LTDA	1840	86.375.870/0001-60	1.046,90
TIZRE ALIMENTOS LTDA ME	13292	24.082.706/0001-08	393,30
TJ SERVIÇOS CONTABEIS E EMPRESARIAIS EIRELI ME	9542	04.053.399/0001-20	394,59
TLA ARQUITETURA LTDA - ME	12678	21.873.254/0001-94	313,63
TNO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME	14152	10.989.732/0001-00	360,76
T.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	6725	02.741.649/0001-99	218,93
TOMELIN ACADEMIA LTDA ME	12457	20.744.304/0001-70	775,96
TOMELIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	11597	16.500.219/0001-90	300,15
TONI CARLOS LEANDRO ME	12274	19.873.310/0001-49	300,15
T.P.A. SERVICOS EM INFORMATICA LTDA -ME	9449	09.025.596/0001-59	300,15
TPA TELECOMUNICACOES LTDA	6478	02.255.187/0001-08	503,05
TRANS FUSION LTDA ME	13726	13.029.994/0001-10	523,81
TRANS ZOBOLI TRANSPORTES LTDA ME	6796	02.858.658/0001-64	588,06
TRANSPORTES A.Z. LTDA	7441	04.038.008/0001-06	286,40
TRANSPORTES FELIPONI LTDA ME	10919	01.938.699/0001-06	538,96
TRANSPORTES GAMIRA LTDA	4021	85.369.965/0001-09	313,63
TRANSPORTES GMR LTDA EPP	11762	10.821.041/0001-00	313,63
TRANSPORTES HARTMANN LTDA	1987	80.475.130/0001-10	381,10
TRANSPORTES NASATTO LTDA	2461	81.342.941/0001-05	471,00
TRANSTIM TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	5268	79.410.452/0001-00	313,63
TREME TERRA ARTIGOS MILITARES LTDA EPP	11023	03.794.232/0001-57	377,50
TRES FLORESTAS TEXTIL LTDA EPP	5878	01.317.997/0001-70	389,40
TREX REPRESENTACOES LTDA	9701	09.589.112/0001-02	286,40
TRINITY SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA ME	13012	22.951.851/0001-52	313,63
TRISA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME	9367	08.831.593/0001-40	446,22
TROMBELLI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	11357	15.826.162/0001-50	186,50
TULIPA COMUNICA WEB SERVICOS DIGITAIS EIRELI	11206	15.246.313/0001-00	186,50
TVA TRANSPORTES LTDA - ME	12757	05.594.902/0001-17	381,10
TWI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	6353	02.059.180/0001-02	322,01
UBER REPRESENTACOES LTDA	1033	79.238.846/0001-14	218,93
UEMOR REPRESENTACOES LTDA	8961	07.814.277/0001-05	286,40
ULTRA COMUNICACAO LTDA ME	9647	07.957.911/0001-50	313,63
UNIFIQUE FRANQUIAS LTDA	12579	20.600.473/0001-37	354,13
UNIMED BLUMENAU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	13491	82.624.776/0009-02	2.283,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

UNIMED DE BLUMENAU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	10204	82.624.776/0004-90	1.799,29
UPPER INTELIGENCIA CONTABIL LTDA ME	11011	14.161.950/0001-02	374,36
UROCLINICA BLUMENAU LTDA EPP	13790	00.760.773/0002-57	584,27
URSULA RUTHMANN DEVEGILI - ME	7146	03.409.940/0001-27	321,36
URUGUAI IND E COM DE BARCOS DE ALUMINIO LTDA	6450	01.392.866/0001-58	456,87
USIMAG USINAGENS E MÁQUINAS LTDA.ME	10877	13.912.114/0001-50	446,22
USINAGENS ELIMAK LTDA - ME	8275	05.642.725/0001-05	400,04
USINSERT USINADOS EIRELI EPP	8409	01.336.667/0001-22	456,87
USIPREC USINAGEM DE PRECISAO LTDA ME	7528	04.197.988/0001-81	456,87
USITIM - USINAGEM TIMBO LTDA	7958	05.021.817/0001-60	5.037,61
USIVALE USINAGEM VALE DO ITAJAI LTDA	12520	04.534.461/0001-03	482,14
U.T BABY UTILIDADES TUBULARES EIRELI	12010	04.402.199/0003-05	377,50
U.T. BABY UTILIDADES TUBULARES EIRELI	12478	04.402.199/0001-35	489,94
VACA MECANICA INDUSTRIA DE PRODUTOS RECREATIVOS LTDA	10527	12.582.154/0001-18	456,87
VACINAS PEROLA CENTRO DE IMUNIZACAO HUMANA LTDA	10071	10.992.463/0001-30	319,09
VALCIR EDSON MAYER	9966	614.296.789-68	1.322,99
VALDECI RETKE	12456	634.830.419-15	546,39
VALDECIR GAULKE ME	13119	22.156.686/0001-47	105,28
VALDECIR MOREIRA DOS SANTOS	8153	768.996.409-53	432,74
VALDIR NECKEL ME	11293	15.566.018/0001-22	317,16
VALDIR ZILS ME	10141	11.204.262/0001-94	105,28
VALDOMIRO DE SOUZA COELHO ME	11621	17.644.778/0001-36	491,15
VALE CONCURSOS LTDA - ME	13838	26.214.316/0001-70	205,44
VALE EUROPEU PARTICIPACOES LTDA	11927	18.337.267/0001-34	205,44
VALEFER COMERCIO DE ACOS LTDA	12634	17.863.377/0001-77	2.487,59
VALMIR GUILHERME TELO - ME	12452	13.844.229/0001-54	389,40
VALMIRO JULIO CIPRIANI	8143	382.830.939-91	773,68
VALMOR JOSE MARQUETTI	13385	485.712.539-00	1.322,99
VALMOR ZIMMERMANN	9308	409.525.410-68	432,74
VANDERLEI CELSO MAYER	7478	017.422.629-29	319,09
VANDERLEIA VEIGA	13280	947.627.169-87	1.455,58
VANDERLEIA WOLTER ME	11926	17.643.488/0001-78	91,79
VANDERLEY CARLITO DA SILVA ME	8684	07.130.342/0001-75	394,85
VANESSA DALPIAZ	13091	040.178.369-33	1.228,28
VANESSA SOUZA DE LIMA MELERE	12501	067.744.849-05	1.304,05
VANIA MARISE SCHLICHTING DE SOUZA - ME	9509	09.135.007/0001-95	472,21
VARIAS ARTES ESCOLA DE MUSICA E ARTES LTDA ME	6459	02.290.588/0001-90	385,91
VARIEDADES COMLS. ART. VESTUARIO LTDA	2052	80.676.786/0001-09	319,09
VASSELAI COMERCIO DE TECIDOS CONFECCOES LTDA ME	3893	85.303.451/0001-50	433,76
VEIGA REPRESENTACOES LTDA. - ME	13984	26.195.465/0001-39	286,40
VERA LUCIA PEREIRA - REPRESENTACOES - ME	12841	22.585.488/0001-07	105,28
VERA REGINA COELHO KREMER-ME	11073	05.910.233/0001-45	622,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

VERDES LARES INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA EPP	11690	17.534.630/0001-49	105,28
VERNER STUHLERT FILHO	7190	006.618.389-86	319,09
VERTICAL CLOTHING DIVISION LTDA - ME	14190	27.375.649/0001-43	419,55
VETOR CONSTRUCOES LTDA EPP	8835	07.435.041/0001-50	313,63
VETOR ENGENHARIA LTDA	7439	04.056.773/0001-40	313,63
V.F. ASSISTENCIA MEDICA LTDA	11530	07.022.761/0002-74	697,92
VG ELETRO INSTALACOES ELETRICAS LTDA ME	11155	15.074.476/0001-44	105,28
VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10637	04.843.203/0001-09	313,63
VIA EXPRESSO TRANSPORTES LTDA ME	10769	13.443.653/0001-97	294,69
VIAPARTS MOTOCYCLE LTDA ME	12066	15.912.970/0001-30	641,47
VICTOR IRINEU KLUG ME	11083	14.789.926/0001-12	446,22
VIDALEO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	10517	12.474.594/0001-51	491,15
VIDAS INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE	13968	13.617.301/0001-00	320,11
VIDEO LOCADORA CHAPLIN LTDA ME	2874	81.802.985/0001-70	373,07
VIDRACARIA M.D. LTDA ME	9831	10.371.198/0001-73	538,96
VIDRACARIA OLINDA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	1863	83.127.423/0001-02	556,12
VIDRACARIA PEROLA DO VALE LTDA ME	4511	73.461.311/0001-21	373,07
VIDRACARIA TIMBOENSE LTDA ME	11714	17.953.127/0001-28	332,57
VIGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	8863	04.915.511/0001-94	1.651,24
VIKINGS INDUSTRIAL LTDA	8318	00.290.654/0001-05	456,87
VILA KANTINA RESTAURANTE LTDA ME	10157	11.249.274/0001-35	635,22
VILDE BERRI TOMELIN	2545	467.705.859-87	440,31
VILLA GOURMET EVENTOS LTDA EPP	9570	09.073.037/0001-14	566,92
VILMA DE ALMEIDA	8889	651.850.809-49	440,31
VILMA TOMASINI	7008	545.389.809-78	440,31
VILMAR RAMOS ME	13107	23.286.188/0001-81	566,92
VILSON VAN BOMMEL	9104	820.894.429-72	319,09
VINCENZA COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA MESA BANHO LTDA. ME	8692	07.151.176/0001-93	393,30
VIRGINIA FRITZKE ME	11986	18.726.329/0001-08	205,44
VITA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - ME	13002	22.717.942/0001-28	524,60
VITOR MAICON CARDOSO ME	13371	23.715.539/0001-22	389,40
VIVAZ COMUNICACAO EFICIENTE LTDA	9651	09.488.647/0001-89	313,63
VIVAZ MARKETING INTELIGENTE LTDA. ME	10696	13.306.184/0001-64	300,15
VIVENZO COMERCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES LTDA	10333	11.906.588/0001-63	394,85
VIVIANE MARIA BOMBASARO	11947	902.430.999-91	440,31
VKKB LANCHONETE LTDA ME	12350	19.821.151/0001-39	508,50
VPA PAVIMENTACAO EIRELI - ME	8874	07.516.335/0001-06	471,00
V.R INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10924	14.057.495/0001-08	313,63
VRFERRAZ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EM GERAL LTDA.ME	11202	05.156.322/0001-48	313,63
V&V TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	13727	11.282.237/0002-00	358,56
WA SPORTS AGENCIAMENTO LTDA.	11330	14.625.978/0001-53	150,21
WAGNER LOPES DA SILVA - ME	14179	27.299.667/0001-93	173,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

WALDEMAR BAADE	2866	511.696.739-53	319,09
WALDEMAR VOLKMANN ME	11158	15.077.148/0001-00	642,69
WALDEMIRO CLAUDINO FILHO	4560	551.798.609-97	319,09
WALDIR MULLER CHAVEIRO ME	8892	07.573.725/0001-18	319,09
WALMIRA LEILA FAES BONA ME	9862	10.384.718/0001-82	319,09
WALMOR PIESKE ME	11485	16.749.703/0001-57	389,40
WALTER BUTZKE REPRESENTACOES LTDA ME	133	79.489.795/0001-01	313,63
WALTER RAMOS MOMM	12858	066.221.009-34	963,10
WALTER ZWANG	8185	896.448.759-15	432,74
WANDERSON BORELLI CORDEIRO ME	10083	11.033.427/0001-02	389,40
WASA TEXTIL LTDA	9628	08.660.358/0001-52	393,30
WB MOVEIS E DECORACOES EIRELI - ME	12840	11.020.009/0003-42	332,57
WB MOVEIS E DECORACOES EIRELI - ME	12839	11.020.009/0002-61	332,57
WB MOVEIS E DECORACOES EIRELI ME	10084	11.020.009/0001-80	934,65
WD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME	12677	21.987.596/0001-35	376,29
WEBER RUBENS OSTERMANN ME	13543	10.973.815/0001-00	389,40
WELINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS-ME	12626	21.553.015/0001-57	286,40
WERNER BRUNO HOCHHEIM	419	293.291.679-34	1.322,99
WERNER PAUL	739	351.048.569-68	1.455,58
WHF MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME	14012	72.202.435/0001-20	389,40
WILHEL COM. CONFEC. LTDA ME	5265	00.503.988/0001-01	400,04
WILLIAM FERNANDES PRIMO	13826	102.926.849-59	319,09
WILLIAN ANTONIO SERPA ME	12388	19.309.032/0001-00	389,40
WILLY ARTHUR JACOBSEN ME	13914	26.393.050/0001-70	218,93
WILSON BOLDUAN	7776	508.100.659-91	319,09
WILSON BONA	90	419.706.169-20	432,74
WILSON HENING	3585	216.952.889-04	1.228,28
WILVERT PAPELARIA LTDA ME	4517	73.433.138/0001-58	354,13
WIR EQUIPAMENTOS LTDA	10230	11.410.549/0001-70	660,41
W.K. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9729	09.234.975/0001-59	286,40
WL CAMPOS SERVICOS LTDA ME	12682	22.047.927/0001-10	205,44
WRUDOLPH PARTICIPACOES EIRELI ME	12060	18.403.689/0001-60	91,79
W.S. COM. AUTO PECAS LTDA ME	8654	07.163.957/0001-06	319,09
WS COMERCIO DE MOTOS E AUTOMOVEIS LTDA - ME	8784	07.363.952/0001-19	400,04
WTT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME	12937	07.404.381/0001-13	263,86
WVA ELETRO ELETRONICA INFORMATICA LTDA ME	6671	02.611.780/0001-31	456,87
W.W. VIDROS LTDA ME	10202	11.401.970/0001-15	332,57
X TRADE IMPORTADORA E COMERCIO LTDA	11215	09.220.860/0002-96	453,27
XANDANA TRANSP. LTDA	1871	79.424.842/0001-20	660,53
XAPA QUENTE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME	13231	23.761.318/0001-90	735,80
XM REPRESENTACOES & NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA	11429	04.306.656/0001-98	313,63
XP POLIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME	10968	14.279.429/0001-74	377,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

YASMIN BAZAR TELEMENSAGENS LTDA	9909	10.523.343/0001-94	259,42
YASMIN MAFRA	14051	084.719.659-33	406,75
YEISKA SUAREZ SAMALEA	10825	011.518.589-51	440,31
YES TRADE MARKETING LTDA	12245	19.597.238/0001-74	91,79
ZARON TEXTIL LTDA - ME	13364	24.141.114/0001-10	332,57
ZEFERINO NODARI ME	10702	13.362.685/0001-68	218,93
ZENAIDE APARECIDA DA SILVA ROSSI	7240	005.200.089-36	296,36
ZENAIDE VAN BOMMEL GESSER ME	9105	07.839.784/0001-95	319,09
ZENITO NARDELLI	5522	545.390.729-00	432,74
ZERMIANI COZINHAS DECOR. LTDA	7311	02.631.925/0001-66	319,09
ZILEN PARK ESTACIONAMENTOS LTDA - ME	13601	24.568.270/0001-61	281,21
ZILEN PARK ESTACIONAMENTOS LTDA - ME	13490	24.568.270/0002-42	319,09
ZILEN PARK ESTACIONAMENTOS LTDA - ME	13489	24.568.270/0003-23	319,09
ZIMBROS INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	9996	10.869.833/0001-47	389,40
Z&M MARMORARIA LTDA ME	12158	19.326.820/0001-04	456,87
ZULMA PURIM ME	10770	13.602.972/0001-06	400,04

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de Maio de 2017, 147º Ano de Fundação; 83º Ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck
Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar ao Projeto de Lei nº 06/2017

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei nº 06/17 – Cria o Programa "Remédio em Casa".

Iniciativa do Projeto: Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social
Relator: Fabricio Dalcastagné

Iniciativa do Projeto: Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Relator do Projeto: Vereador Fabricio Dalcastagné

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Legislativo que visa criar o programa "Remédio em Casa", cujo objetivo é a entrega à domicílio de medicamentos aos usuários do sistema de saúde municipal que não possuam condições de retirá-los nas unidades de saúde básica ou farmácias municipais.

Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 17 de março do corrente ano. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o presente projeto a esta Comissão no dia 14 de abril, após manifestação por sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. A pedido da Comissão, foi requisitada a presença de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde para prestar esclarecimentos acerca do projeto durante a reunião da comissão, o que suspendeu o decurso do prazo para a elaboração do parecer. No dia 28 de abril, após reunião com representantes da Secretaria da Saúde, essa Comissão teve como pauta o presente em sua reunião exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Das Emendas

Foi apresentada Emenda Modificativa n.º01 pelo Vereador Rubens Borchardt, alterando o art. 7.º da proposição, retirando a parte final do dispositivo em comento que possibilitava a entrega de medicamentos pelos Agentes de Saúde.
Ao analisar tal emenda, naquilo que diz respeito a competência desta Comissão, este Vereador não encontra óbices a tramitação da mesma em Plenário, cabendo aos vereadores deliberarem acerca de sua conveniência e necessidade.

b) Do Mérito

Primeiramente, ainda que não seja competência desta Comissão a análise dos aspectos constitucionais e legais da matéria, o Relator que subscreve o presente entende que a proposição em análise cria obrigações ao Poder Executivo, violando assim o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes institucionais, posto que não pode o Poder Legislativo impor obrigações ou interferir na Administração Pública Municipal, uma vez que esta é prerrogativa do Prefeito Municipal, nos termos do art. 30, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal. Logo, o Poder Legislativo carece de competência para apresentar o projeto em análise, o tornando inconstitucional por vício de origem.

Do mesmo modo, mesmo não sendo competência desta Comissão analisar os aspectos financeiros da matéria em análise, cumpre salientar que, conforme explanação realizada pela Secretária Municipal da Saúde em reunião de comissão realizada no dia 28 de abril, a implementação do sistema de entrega à domicílio de medicamentos importaria em gastos para o Poder Público. Isso porque, segundo representante do Poder Público, para realizar a separação e distribuição dos medicamentos por servidores municipais seria necessário que cada Posto de Saúde contasse com um farmacêutico responsável, posto que somente este profissional pode realizar o assessoramento e a responsabilidade técnica em depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza, nos termos da legislação federal vigente. Caso a medida analisada estivesse em vigor, o erário municipal dispenderia anualmente a quantia de aproximadamente R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), tornando-a inviável a sua aplicação. Nesse sentido, também seria vedado ao Poder Legislativo propor lei criando despesas ao Poder Executivo, bem como criar despesa de natureza contínua sem indicar sua fonte de custeio.

Ao analisar o mérito da proposição, verifica-se que a ação pretendida não diz respeito tão somente a entrega de medicamentos nas residências dos usuários do sistema de saúde, mas sim a uma política pública muito mais complexa, incluindo a questão da logística para a entrega dos medicamentos (quem a faria, como a faria e em que condições a faria), o respeito às normas sanitárias que, em tese, exigem determinadas condições para a entrega de determinados medicamentos, e as orientações para o seu uso que deveriam ser repassadas aos pacientes que, nos termos da legislação em vigor, somente podem ser repassadas por farmacêutico. Tais situações não estão previstas ou reguladas pelo projeto em questão, razão pela qual sua aprovação não traria, de maneira concreta, os benefícios ora pretendidos.

De outra banda, a Secretaria Municipal de Saúde já possui programas semelhantes e que visam facilitar a entrega de medicamento aos pacientes que possuem dificuldades em retirá-los nos postos de saúde, razão pela qual não se faria necessária a adoção do projeto em análise.

Diante do exposto, este Relator entende ser inviável a aprovação da proposição em Plenário.
CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela rejeição e arquivamento do Projeto de Lei n° 06/2017.
Esse é o voto.
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Adilson Mesch.
Sala das Comissões, em 28 de abril de 2017
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Fabricio Dalcastagné Adilson Mesch
Relator Membro

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2013

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2013.
Processo Licitatório nº 17/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, órgão público, dotado de autonomia financeira e independência organizacional, inscrito no CNPJ sob nº 83.497.594/0001-15, com sede na Rua Inglaterra, Esquina do nº 750 com a Rua projetada A, Bairro das Nações, Timbó (SC), neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Douglas Emanuel Marchetti, inscrito no CPF sob nº 004.269.799-90, denominada CONTRATANTE; e ADS SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 1.109, Jardim Cidade de Florianópolis, São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº 08.190.855/0001-34, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio, Sr. Murilo Silveira Fleischmann, inscrita sob CPF. nº 807.610.209-00, ADITAM o Contrato nº 19/2013, nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA A REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O objeto deste Aditivo é o reajuste e a repacutação do valor do contrato nº 19/2013, passando de R$ 7.431,11(sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos), conforme Aditamento ocorrido em 2016, para, R$ 7.867,86 (sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) totalizando R$ 94.414,3 (noventa e quatro mil e quatrocentos e catorze reais e trinta e um centavos) no prazo estabelecido no Terceiro Termo Aditivo.

A repactuação do contrato decorre da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, da categoria, registrada no MTE sob o nº SC000425/2017, em 20/03/2017, com vigência fixada no período de 01/01/2017 a 31/12/2017 e que estabeleceu o reajuste salarial de 6,58%, passando o piso salarial da categoria de R$ 1.020,04, para R$ 1.087,16; estabeleceu o pagamento de adicional de insalubridade de 20% sobre o piso salarial para a função de servente; reajustou o vale alimentação de R$ 14,50, para R$ 15,50; alteração do FAP para 1,6020 e vale transporte não sofreu alteração, o que implicou na alteração dos custos da contratada, conforme planilha e convenção coletiva apresentados, tendo em vista que a mão de obra é o maior custo da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo tem vigência retroativa a partir de 01/01/2017, tendo em vista que a convenção coletiva da categoria, registrada em 20/03/2017, determina a alteração salarial da categoria a partir de 01/01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

As partes assinam este instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais, comprometendo-se a cumprir o acordado, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Timbó (SC), 30 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

ADS SERVIÇOS LTDA.
Murilo Silveira Fleischmann
Sócio

Timbó Grande

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 031/2017
LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017, DE 11 de ABRIL de 2017.
ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR 08/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 9º da Lei Complementar 08/98, de 14 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.9º - Ao profissional em educação, designado para exercer a função de Diretor de Escola, será concedida uma gratificação, equivalente a 30% (trinta por cento) do salário-base em que estiver enquadrado.
Parágrafo Único - Ao profissional em educação, designado para exercer a função de Diretor Adjunto de Estabelecimento Escolar, será concedida uma gratificação, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário-base em que estiver enquadrado."
Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 11 de abril de 2017.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças
Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 11 de abril de 2017.

Três Barras

Prefeitura

ERRATA - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016 - TERMO ADITIVO PMTB Nº 20/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 26/2016
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2016.
CONTRATO Nº 023/2016.
TERMO ADITIVO 20/2017.

ERRATA
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Municipal de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 que a publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 20/2017 ao Contrato nº 023/2016, Publicada no dia 03 de maio de 2017, Edição nº 2245, Página nº 816 do DOM/SC, sofreu a seguinte correção devido a erro de digitação:

ONDE SE LÊ:
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº. 023/2016, suprimindo os valores para a execução da Rua Vereador Augustinho Kornatzki – trecho 2, e por consequência do valor total do contrato, conforme segue: a) Suprimir o valor de R$ 14.037,25 (quatorze mil e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) referente a supressão total dos Itens 2.2 (R$ 4.043,86) e 2.3 (R$ 8.727,39) e supressão parcial do Item 2.4 (R$ 1.266,00), em conformidade com "as buit", Justificativa e Planilha de Reprogramação, passando o valor total da referida rua de para R$ 329.178,34 e o valor total do Contrato nº 023/2016 para R$ 570.922,27 (quinhentos e setenta mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)

LEIA-SE:
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Principal nº. 023/2016, suprimindo os valores para a execução da Rua Vereador Augustinho Kornatzki – trecho 2, e por consequência do valor total do contrato, conforme segue: a) Suprimir o valor de R$ 14.037,70 (quatorze mil e trinta e sete reais e setenta centavos) referente a supressão total dos Itens 2.2 (R$ 4.042,73) e 2.3 (R$ 8.729,33) e supressão parcial do Item 2.4 (R$ 1.265,64), em conformidade com "as buit", Justificativa e Planilha de Reprogramação, passando o valor total da referida Rua de R$ 343.215,59 para R$ 329.177,89 e o valor total do Contrato nº 023/2016 de R$ 584.959,52 para R$ 570.921,82 (quinhentos e setenta mil e novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

Três Barras - SC, 05 de maio de 2017.
Luiz Divonsir Shimoguiri
Prefeito Municipal de Três Barras - SC

Denise Magali Moskvin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº. 171 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

PORTARIA Nº. 171 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR, PATRICIA DE SOUZA GAZANIGA – aprovada no concurso publico municipal – Edital nº. 001/2009, classificada em 3º(terceiro) lugar, no cargo de Gestor – Padrão PE 04, do quadro de pessoal estatutário desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Ação social a contar do dia: 22/02/2010.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 24 de Fevereiro de 2010.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 92 DE 20 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº. 92 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
AUTORIZAR a Sra. CLEIDE ANITA ALBERTI GONÇALVES, matrícula 3565-0, Secretária de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda do Município de Três Barras, inscrita no CPF nº 810.788.469-87, e a Sra. PATRÍCIA DE SOUZA GAZANIGA, matrícula 135879-0, Gestor do quadro de funcionários efetivos desta prefeitura, inscrita no CPF nº 023.275.359-80, dando poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, REFERENTES AO BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 5278-7 - CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº11.563.356/0001-50 CONTAS: nº 5508-5, 5510-7, 5511-5, 6125-5, 6126-3, 6128-X, 6129-8, 6130-1, 27978-1, 6352-5, 6425-4, 6676-1, 6893-4, 7007-6, 7008-4, 7018-1, 7019-X, 7020-3, 7021-1, 7022-X, 7023-8, 56612-8, 18.701-1, 5671-5, 22757-9, REFERENTES A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0413 - CONTA 52-8, REFERENTE AO BANCO ITAÚ AGÊNCIA 1968 conta nº 7.563-8 REFERENTE AO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, CNPJ 23.397.006/0001-40, BANCO DO BRASIL CONTA 6.974-4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 20 de abril de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada no diário oficial dos municípios na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 105/2017

PORTARIA Nº 105/17 DE 27 DE ABRIL DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Verônica Neumayr Tiecker	25/04/2016 a 24/04/2017	27/04/2017 a 26/05/2017	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 27 DE ABRIL DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 106/2017

PORTARIA Nº 106/17 DE 02 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Josiane Pessenti Mergener	27/08/2016 a 26/08/2017	02/05/2017 a 31/05/2017	45

* Conforme Lei Complementar Nº 05/2004 de 10 de setembro de 2004, Art.25 – O período das férias anuais do titular de cargo de Professor será: parágrafo I - quando em função docente de regência de classe, de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que as vantagens remuneratórias relativas incidirão sobre 30 (trinta) dias.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 02 DE MAIO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 107/2017

PORTARIA Nº 107/17 DE 03 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Jaime Berté	04/01/2016 a 03/01/2017	03/05/2017 a 22/05/2017	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 03 DE MAIO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 108/2017

PORTARIA Nº 108/17 DE 05 DE MAIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria, no dia 05 de maio de 2017, o Sr. VALDIR DARCI SELZLEIN, CPF nº 637.901.309-15, residente e domiciliado no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, conforme Decreto de nomeação nº 1245/2006 de 31 de janeiro de 2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 05 DE MAIO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças.

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 94/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 67/2017

Processo de Compra N°.: 94/2017
Pregão Presencial n°: 67/2017
Data Emissão: 05/05/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço POR HORA

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Hora, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h30min do dia 18 de Maio de 2017, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

DO OBJETO:

O Objeto do presente pregão consiste na contratação de empresa para realizar Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema "Garantia no Fortalecimento do SUAS, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 9h30min do dia 18 de Maio de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 05/05/2017
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 96/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 68/2017

Processo de Compra N°.: 96/2017
Pregão Presencial n°: 68/2017
Data Emissão: 05/05/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 68/2017, do tipo Menor Preço Unitário por item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30 horas do dia 18/05/2017, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
OBJETO:
2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BOTAS, BOTINAS, SAPATO FEMININO, CALÇA, CAMISETAS, CHAPÉU, PROTETOR SOLAR E DEMAIS MATERIAIS INERENTES, QUE SERÃO DESTINADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO SETOR DO URBANISMO E SAMAE, CONFORME ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 8h30 horas do dia 18/05/2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 05/05/2017
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°: 03/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção e demais materiais destinadas para manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 08 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 36/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO Materiais de Construção e demais materiais, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO constantes nesta de registro de preço, conforme segue abaixo:

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário	
01	50	Br	Ferro de construção 4.2 ARCELOR	5,65	282,50
02	50	Br	Ferro de construção 5.0 ARCELOR	7,40	370,00
03	50	Br	Ferro de construção ¼ ARCELOR	12,99	649,50
04	100	Br	Ferro de construção 5/16 ARCELOR	18,90	1.890,00
05	100	Br	Ferro de construção 3/8 ARCELOR	29,90	2.990,00
06	12	Und	Disco de corte Serra Circular para madeira 4 pol BOSCH	29,00	348,00
07	12	Und	Disco de corte de Tijolo e concreto 4 pol IRWIN	21,30	255,60
08	06	Kg	Prego 10x10 GERDAU	12,00	72,00
09	06	Kg	Prego 12x12 GERDAU	8,90	53,40
10	10	Kg	Prego 15x18 GERDAU	7,60	76,00
11	10	Kg	Prego 16x24 GERDAU	7,30	73,00
12	40	Kg	Prego 17x27 GERDAU	6,90	276,00
13	20	Kg	Prego 17x27 com cabeça dupla GERDAU	9,10	182,00
14	40	Kg	Prego 19x39 GERDAU	6,60	264,00
15	40	Kg	Prego 21x45 GERDAU	6,60	264,00
16	60	Kg	Prego 23x60 GERDAU	8,20	492,00
17	60	Kg	Prego 25x72 GERDAU	8,20	492,00
18	10	Kg	Prego Telheiro 17x27 GERDAU	10,50	105,00
19	15	Un	Desempenadeira Estriada PVC 14x27 ASTRA	16,00	240,00
20	10	Un	Desempenadeira Lisa de PVC 14x27 ASTRA	16,00	160,00
21	10	Un	Desempenadeira plástica com espuma 14x27 ASTRA	8,50	85,00
22	03	Un	Desempenadeira em PVC com canto estriada 15x27 ASTRA	29,00	87,00
23	02	Un	Desempenadeira de aço Dentada – 24x12 ASTRA	8,60	17,20
24	10	Un	Pincel 2 polegadas ROMA	6,00	60,00
25	10	Un	Pincel 1 polegada ROMA	4,50	45,00
26	06	Un	Baldes Plástico Pedreiro 12 litros Reforçado ASTRA	36,00	216,00
27	05	Un	Cadeado Latão médio 30mm STAM	17,90	89,50
28	05	Un	Cadeado Latão Grande 50mm STAM	35,00	175,00
29	03	Un	Trenas de metal 08 metros IRWIN	28,00	84,00

32	03	Un	Limas para Motosserras 5/32 NICHOLSON	8,00	24,00
33	04	Un	Torques Aço Carbono "8" polegadas SÃO ROMÃO	20,80	83,20
34	04	Un	Alicate Universal Aço Carbono "8"polegadas WORKER	22,90	91,60
35	10	Un	PU Veda Calha 400g WURTH	22,00	220,00
36	02	Un	Picareta Alvião 4 libras com cabo 90 cm AÇOTERRA	48,00	96,00
37	06	Un	Óleo Desengripante 300ml WURT	12,00	72,00
38	24	Un	Plugue Macho – 2 pinos ILUMI	3,50	84,00
39	24	Un	Plugue Fêmea – 03 furos ILUMI	4,50	108,00
40	100	Un	Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x60 WURT	0,52	52,00
41	100	Un	Parafuso Soberbo cabeça sextavado5/16x65 WURT	0,65	65,00
42	100	Un	Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x70 WURT	0,58	58,00
43	100	Un	Parafuso Soberbo cabeça sextavado5/16x75 WURT	0,85	85,00
44	100	Un	Parafuso Soberbo cabeça sextavado 5/16x80 WURT	0,80	80,00
45	100	Un	Parafuso Philips para madeira 5.0x50 WURT	0,15	15,00
46	100	Un	Parafuso Philips para madeira 5.0x60 WURT	0,20	20,00
47	100	Un	Parafuso Philips para madeira 5.0x65 WURT	0,30	30,00
48	100	Un	Parafuso Philips para madeira 5.0x80 WURT	0,30	30,00
49	100	Un	Parafuso Chumbador 3/8x 3 ½ WURT	1,90	190,00
50	24	Un	Dobradiças reta para porta aço cromado 2x ½ WURT	1,75	42,00
51	24	Un	Dobradiças reta para porta aço cromado 3x ½ WURT	2,75	66,00
52	12	Un	Dobradiça Vai e Vem "3" STARFER	42,00	504,00
54	05	Scs	Argamassa AC1 TECNOCOLA	8,85	44,25
55	05	Scs	Argamassa Ac2 TECNOCOLA	17,50	87,50
56	05	Scs	Argamassa Ac3 TECNOCOLA	29,50	147,50
57	04	Un	Cola adesiva instantânea com no mínimo 5g WURTH	6,90	27,60
58	04	Un	Perneiras de Segurança com talas em PVC e fechamento em velcro com CA STHIL	68,00	272,00
59	04	Un	Multimassa Tapa Tudo 340gr RESICOLOR	36,60	146,40
60	02	Un	Cinto para Pedreiro AÇOTERRA	32,00	64,00
61	02	un	Massa Corrida PVA 18 litros FENIX	72,80	145,60
62	12	un	Fita Isolante 10 metros AMANCO	4,10	49,20
63	02	un	Corrente Motopoda 1,1mm3/8 – sabre 30cm STHIL	76,00	152,00
64	04	un	Broca Engate Rápido vídea 5mmx100mm IRWIN	13,00	52,00
65	04	un	Broca Engate Rápido vídea 6mmx100mm IRWIN	12,90	51,60
66	04	un	Broca Engate Rápido vídea 7mmx100mm IRWIN	18,00	72,00
67	04	un	Broca Engate Rápido vídea 8mmx100mm IRWIN	19,15	76,60
68	04	un	Broca Engate Rápido vídea 10mmx100mm IRWIN	17,80	71,20
69	04	un	Broca de Aço para Ferro 5mm IRWIN	4,90	19,60
70	04	un	Broca de Aço para Ferro 6mm IRWIN	5,90	23,60
71	04	un	Broca de Aço para Ferro 7mm IRWIN	7,80	31,20
72	04	un	Broca de Aço para Ferro 8mm IRWIN	10,70	42,80
73	04	un	Broca de Aço para Ferro 10mm IRWIN	18,00	72,00
74	03	un	Exaustor para cozinha Branco 25cm, vazão 180m3/hora –plástico ITC	137,00	411,00
75	06	un	Exaustor para Banheiro Tm 15cmx15cm, com tubulação para aoplamento c/distancia de até 2,5 mts ITC	148,00	888,00
79	02	un	Conjunto para motoqueiro completo G DELTA	200,00	400,00
80	08	Un	Bits para Parafusadeira Fenda 50mm x1/4 GROSS	8,00	64,00
81	08	un	Bits para Parafusadeira Philps 50mm x1/4 GROSS	7,80	62,40
82	08	un	Bits para Parafusadeira Fenda 50mm x 3/16 GROSS	8,00	64,00
83	08	un	Bits para Parafusadeira Fenda 50mm x 3/16 GROSS	7,50	60,00

84	200	un	Parafuso Telha 5x16x110 com vedação COBRAFIX	0,50	100,00
85	08	Un	Mola aérea hidráulica p/porta (80) 2 estágio ECCOFER	76,00	608,00
86	72	Un	Gancho para Bucha 10mm WURTH	0,78	56,16
87	72	Un	Gancho para Bucha 8mm WURTH	0,39	28,08
88	06	Un	Carretel Linha para máquina roçadeira que são da Nakachi 133m/sthil NAKASCHI	65,00	390,00
89	10	Un	Pneu para carinho de mão WORKER	19,90	199,00
90	10	Un	Câmara para carrinho de mão WORKER	10,99	109,90
91	03	Un	Carretel linha pedreiro 100 metros – 0.60 WORKER	6,35	19,05
95	100	sc	Cal de Pintura 5Kg FIDA	8,00	800,00
96	50	sc	Cal hidratada FIDA	10,50	525,00
97	300	Sc	Cimento SANTA	29,00	8,700,00
98	300	M3	Areia MARIA	139,00	41.700,00
102	10	LT	Tinta Branca 18 litros demarcação viária COLORWAN	378,00	3.780,00
105	10	Un	Lixeiras em plástico, capacidade para 90 lt, cor amarelo, com poste em aço galvanizado de 1,20mt com suporte e fixação BBS	275,00	2.750,00
108	5000	Un	Tijolo cerâmico 06 furos 9x14x24 SHORR	0,60	3.000,00
110	5	M3	Madeira Quadrada Pinus – Serrada CAARÓ	650,00	3.250,00
111	15	M3	Madeira de Pinus tábuas de 20, 25e 30 cm CAARÓ	800,00	12.000,00
114	5	un	Protetor concha 22DB 3M	41,90	209,50
115	5	UN	Protetor Facial incolor 27 3M	28,90	144,50
			TOTAL GERAL		94.638,34

Fornecedor – A empresa WEBER MÁQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUÁRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Cerro Largo, n. 693, sala 01, Centro do Município de Tunápolis-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 00.506.993-0001-78, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Fernando Gassen, considerado doravante CONTRATADO.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 36/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 29/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer de forma imediata no prazo máximo de 24 horas dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo de um ano para aquisição total dos produtos licitados. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6.2 A retirada do material referente oitem106 será efetuada diretamente na sede da empresa vencedora, com veículo próprio do município, conforme a necessidade, sendo que a localização da empresa não poderá exceder à 90 Km de distância do município de Tunápolis.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 36/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC 08 de março de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

WEBER MÁQUINAS E CAMPEIRA AGROPECUÁRIA LTDA-ME
Fornecedor Registrado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°: 03/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS DE MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO ASFÁLTICA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 08 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 36/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO ASFÁLTICA, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Massa Asfáltica e Emulsão asfáltica constante nesta ata de registro de preço, conforme segue abaixo:

106	30	ton	Massa Asfáltica "CBUQ" (Faixa "C"- DNIT) GAIA	270,00	8.100,00
107	10	litro	Emulsão Asfáltica RR- 1C GAIA	3,80	38,00

Fornecedor – A empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Duque de Caxias, 626, sala 101, centro do Município de Maravilha-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.257.777.0001-24, fone para contato (49) 36642022 e e-mail gaiarodovias@gaiarodovias.com.br.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 36/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 29/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer de forma imediata no prazo máximo de 24 horas dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo de um ano para aquisição total dos produtos licitados. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6.2 A retirada do material referente oitem106 será efetuada diretamente na sede da empresa vencedora, com veículo próprio do município, conforme a necessidade, sendo que a localização da empresa não poderá exceder à 90 Km de distância do município de Tunápolis.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 36/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC 08 de março de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

GAIA RODOVIAS LTDA
Fornecedor Registrado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°: 03/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção e demais materiais destinadas para manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 08 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 36/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO Materiais de Construção e demais materiais, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO constantes nesta de registro de preço, conforme segue abaixo:

Item	qtda	Unid	Especificação do Material e Marca	Valor Unit	Valor Total
92	50	M3	Concreto Usinado (fck 15) JANTSCH	325,00	16.250,00
93	50	M3	Concreto Usinado (fck 20) JANTSCH	335,00	16.750,00
94	50	M3	Concreto Usinado (fck25) JANTSCH	345,00	17.250,00
99	50	M3	Pedrisco JANTSCH	75,00	3.750,00
100	50	M3	Pó de Brita JANTSCH	75,00	3.750,00
101	300	M3	Brita JANTSCH	75,00	22.500,00
104	15	Un	Serviço de bombeamento para concreto usinado JANTSCH	300,00	4.500,00
			TOTAL GERAL		84.750,00

Fornecedor – A empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS JANTSCH EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha São Lourenços s\n, Rodovia SC 386, KM 01, Interior do Municipio de Iporã do Oeste, SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 06.330.226.0001-37.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 36/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 29/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer de forma imediata no prazo máximo de 24 horas dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo de um ano para aquisição total dos produtos licitados. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6.2 A retirada do material referente oitem106 será efetuada diretamente na sede da empresa vencedora, com veículo próprio do município, conforme a necessidade, sendo que a localização da empresa não poderá exceder à 90 Km de distância do município de Tunápolis.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 36/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC 08 de março de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

PRESTADORA DE SERVIÇOS JANTSCH EIRELI EPP
Fornecedor Registrado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°: 03/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°: 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DEMADEIRA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 08 dias do mês de março de 2017, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, portador do CPF nº 656.321.769-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 36/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE MADEIRA observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1.DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de MADEIRA EUCALIPTO constante neta ata de registro de preço nas condições estabelecidas no ato convocatório conforme segue abaixo:

112	40	M3	Madeira de Eucalipto Serrada de diversas Bitolas. Madeireira Bamberg	719,00	28.760,00

a) Fornecedor – A empresa MADEIREIRA BAMBERG LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n º 82.819.806-0001-70, estabelecida na Estrada Linha Felipe Schmidt, no Município de Tunápolis-SC, neste ato representado pela Procuradora a Sra. Neide Maria Bamberg, fone para contato 49 991263033.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 36/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 29/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer de forma imediata no prazo máximo de 24 horas dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo de um ano para aquisição total dos produtos licitados. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6.2 A retirada do material referente oitem106 será efetuada diretamente na sede da empresa vencedora, com veículo próprio do município, conforme a necessidade, sendo que a localização da empresa não poderá exceder à 90 Km de distância do município de Tunápolis.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 36/2017, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUNÁPOLIS,SC., 08 de março de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

MADEIREIRA BAMBERG LTDA ME
Fornecedor Registrado

Turvo

Prefeitura

DECRETO 019/2017

DECRETO Nº 019/17, de 04 de Maio de 2017.
NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA PARA O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TURVO.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Art.52, inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014; e, Art.5° da Lei Municipal n° 2.246/15, de 23 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1°. Nomear a comissão Coordenadora/Avaliadora e a Equipe Técnica, para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme abaixo discriminadas:
I) Comissão Coordenadora Avaliadora:
SUZANA MIRANDA, como titular e ROSANGELA TEIXEIRA como suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;
HELOISA CATARINA ARCENO, como titular e ROSELI CARMEM DE SANTA HELENA MANTOVANI como suplente, representantes do Conselho Municipal de Educação;
ARCANGELA DE AGUIAR FABRIS, como titular e SIRLENE GOMES PEREIRA como suplente, representantes das APPs (Associação de pais e Mestres);
IVANIR FERMO CARVALHO como titular e CRISTINA DA ROSA RANACOSKI TORETI como suplente, representantes dos professores da Educação Infantil,
MARIETI MONTEIRO RODRIGUES como titular e MARIA CLADIR DAL PONT FAVARO como suplente, representantes dos Professores do Ensino Fundamental,
SUSANA BARBOSA DE OLIVEIRA BARDINI como titular e JOSÉ PEDRO IDALINO como suplente, representantes do Ensino Médio.

II) Equipe Técnica, composta pelos seguintes membros e representações, conforme especificado:
SUZANA MIRANDA como titular e MARISETI OSORIO MONTEIRO como suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação;
ROSANGELA TEIXEIRA, como titular e DIONE MARIA RICKEN como suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;
LUCIANE FONTANA VITTO como titular e SONIA BEATRIZ GAVA MARTIGNAGO, representantes das diretoras das Escolas;
NESTOR RECO como titular, e JUIR ANTONIO ROVARIS, representantes da Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2°. Os membros da Comissão Coordenadora e os da Equipe Técnica, não serão remunerados, em hipótese alguma pelos trabalhos desenvolvidos, sendo consideradas de relevante serviço público suas atuações no processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Turvo.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 04 de maio de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 123/2017

PORTARIA Nº 123/17, de 02 de Maio de 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.215/14, de 12 de novembro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Turvo, conforme segue:
I – Do segmento de usuário:
- Da APAE de Turvo:
Titular: Clenir da Gloria Becker Crepaldi
Suplente: Sonia Moro de Luca
- Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Vilce Favaro Scarabelot
Suplente: Alice Rovaris da Silva
- Da Associação de Moradores de Boa Vistinha:
Titular: Paula Taciana Borba Paulo Custódio
Suplente: Carlos Dilnei Possamai
- Da Pastoral da Criança:
Titular: Regina Prates Triches
Suplente: Rosa Maria Manenti

II – Do segmento dos trabalhadores da saúde:
- Dos Laboratórios:
Titular: Evelin Daros
Suplente: Juliana Maragno Emerich
- Dos profissionais:
Titular: Cássia Panatto Dagostin
Suplente: Noeli Maria Ribeiro

III – Do segmento de gestores e prestadores de serviços:
- Da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cleonice Lima Silvano
Suplente: Jiane Tiscoski Ramos
- Do Hospital São Sebastião:
Titular: Evandro Pereira Peck
Suplente: Cristiane Scarabelot de Stefani

Art. 2º - A duração do mandato deste Conselho será de 4 (quatro) anos.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de maio de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 124/2017

PORTARIA No 124/17, de 02 de Maio de 2015.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Senhores NESTOR RECO – Agente Financeiro, ROBERTO CARLOS PATEL – Agente Administrativo e LUIZ CARLOS DE SANTA HELENA – Mecânico II, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação do seguinte bem móveis:

1) 01 (um) veículo, cor branca, chassi 9BD15822524299944, código do renavan no 764583506, placa MBM 9996, ano fabricação 2001, ano modelo 2002, combustível gasolina, marca modelo Fiat/Uno Mille Fire e espécie tipo Pas/Automóvel.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros citados no art. 1º serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Até a data de 20 de Maio de 2017, às 10:00 horas, a comissão deverá apresentar o laudo de avaliação do bem descrito no art. 1º da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de maio de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 23/2017

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 23/2017
Contratante.: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..: PAULO CESAR ALVES DE ANDRADE 94200475987

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS NA MODALIDADE ESPORTIVA DE TAEKWONDO, PARA ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.

Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 31/12/2017.
Licitação ..... :Pregão Presencial n.º 28/2017

União do Oeste, 05 de maio de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N° 162/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 162/2017
Data de assinatura: 04/05/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: RP COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA ME
CNPJ: 15.287.984/0001-00
Objeto: Fornecimento parcelado de manutenção de veículos pequenos.
Valor global R$ 27.905,46
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 163/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 163/2017
Data de assinatura: 04/05/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: BENEDETA AUTO CAR LTDA - ME
CNPJ: 09.486.456/0001-08
Objeto: Fornecimento parcelado de manutenção de veículos pequenos.
Valor global R$ 32.659,88
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 164/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 164/2017
Data de assinatura: 04/05/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: MECÂNICA SANGALETTI LTDA ME
CNPJ: 07.160.911/0001-25
Objeto: Fornecimento parcelado de manutenção de veículos pequenos.
Valor global R$ 07.160.911/0001-25
Vigência até 31/12/2017

Câmara Municipal

SESSÃO SOLENE - CONVITE
O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Marcos Roberto Silveira, juntamente aos demais Vereadores, convidam para Sessão Solene em razão da comemoração do vigésimo quinto aniversário do Gemellaggio entre Urussanga e Longarone, com reafirmação do pacto de amizade; e da entrega de honrarias aos seguintes homenageados:

Senhor Antonio Euclides de Lorenzi Cancelier – Diploma do Mérito;
Senhor Fausto Bortolot – Diploma do Mérito;
Senhora Marcia Reis Neves Marques Costa – Cidadania Benemérita;
Senhor Oscar De Bona – Cidadania Benemérita;
Senhor Ruberval Francisco Pilotto – Medalha do Mérito;
Senhora Silvana De Bona – Diploma do Mérito;

a realizar-se no dia vinte e seis de maio de dois mil e dezessete, às dez horas, na Sede da Sociedade Recreativa Urussanga, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 90, Centro, em Urussanga – SC.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 52/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 18 de maio de 2017 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica, para aquisição, serviços de instalação e manutenção de equipamentos com fornecimento de peças, cabos, fios e demais materiais necessários ao funcionamento do sistema de segurança eletrônica monitorado por alarmes, nas dependências físicas das repartições públicas municipais, nas zonas rural e urbana de Vargeão, SC, juntamente com suporte técnico durante o exercício 2017 que deverá estar incluso na proposta, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 52/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces

Vargeão, SC, 05 de maio de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.034/2017

DECRETO N.º 034/2017, de 04 de maio de 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.085/2016 de 22 de novembro de 2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 1.021 –Aquisição de Veículos - Saúde
Modalidade 44900.00.00.01.0063.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 98.875,32

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0063.00 – Transferências de Convênios – Saúde – Transferências de Convênios Estado, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 98.875,32

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 04 de maio de 2017.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 04/05/2017

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO 008/2017 PR 007/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

1 - OBJETO: Aquisição de UM (01) VEÍCULO FURGÃO, TETO ALTO, ZERO KM, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, com as características e equipamentos instalados constantes no ANEXO I do Edital.
2 – da Origem dos Recursos: Provenientes de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina e Município.
2.1 – Fonte dos recursos: Convênio nº 2016TR002530, celebrado entre ADR Joaçaba e Município de Vargem Bonita – SC e contrapartida com recursos do Orçamento Municipal.
3 - Tipo: Menor Preço.
4- Julgamento: Menor por Item.
5 - Recebimento de Propostas e Documentos: Até as 14:00 horas do dia 22 de Maio de 2017.
6 - Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 22 de Maio 2017 às 14:00 horas.
7 - Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966 – Centro - Fone: 49 3548-3000 - Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 04 de Maio de 2017.
ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Vidal Ramos

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 46/2017
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2017
Processo Administrativo n.º 46/2017
Inexigibilidade de Licitação n. 46/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo prefeito o Sr. LAERCIO DA CRUZ, juntamente com a Secretária de Assistência Social e Secretaria de Saúde, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 07.568.597/0001-14, sediada na Localidade de Salseiro, ao lado do Clube Ypiranga, nesta cidade de Vidal Ramos, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente a Sra. Danieli Eifler, portadora do CPF nº 043.348.449-79, residente e domiciliado na cidade de Vidal Ramos - SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 2.802/2017, de 25 de abril de 2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA DE VIDAL RAMOS-SC, com a finalidade de contratar um Coordenador Terapêutico é o profissional que possui a conexão mais forte com o acolhido, que transita por toda a parte interna e externa da Comunidade Terapêutica, visando a disciplina, avaliando seu comportamento, organizando e sistematizando os dados de cada um. O Alcoolismo e as drogas podem ter êxito fatal que leva o paciente usar mecanismo de defesa como negação, projeção e racionalização. O programa realiza técnicas especializadas que propicia ao doente admitir sua realidade dando com isto o passo mais importante na recuperação de qualquer alcoólatra ou usuário de droga o abandono das técnicas de negação, projeção e racionalização. O desenvolvimento do programa surgiu com o objetivo de obter resultados efetivos de reinclusão dos alcoólatras no seu contexto profissional, familiar e social, conforme Plano de Aplicação, que devidamente aprovado pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Colocar a disposição instalações físicas adequadas para receber os internos do Município, conforme cláusula primeira.
2- Fornecer pessoal especializado para tratamento de dependência psicoativa.
3- Fornecer aos internos alimentação, ministrar medicamentos prescritos, visando o seu bem estar e condições dignas de vida.
4- Emitir e encaminhar ao setor de Assistência Social do Município relatórios sobre a execução das ações de sua responsabilidade, com os dados dos internos provenientes do município de Vidal Ramos, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1- Destinar recursos financeiros específicos, conforme estipulado na cláusula segunda, para custear as ações objeto do presente convênio.
2- Disponibilizar atendimento médico e medicamentoso (básico) aos internos que necessitarem para sua estadia no serviço de internação.
3- Disponibilizar profissional na área de educação de educação física (duas vezes na semana) e assistência social (uma vez na semana) para acompanhamento dos internos.
4- Supervisionar e acompanhar a execução das ações da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensalmente;
4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, utilizando-se no mínimo o índice IPC-FIPE, acumulado dos últimos dozes meses, de dezembro do ano imediatamente anterior.
4.2 – Poderá o município em caso de comprovação pela entidade, conceder o reajuste ou revisão do valor antes do prazo final do termo. Sendo que esta comprovação de aumento deverá ser exposta em um novo plano de trabalho/Aplicação, justificando quais as etapas do plano que sofreram alteração de valor durante a sua execução.
4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 8 meses, podendo ser prorrogável com o acordo entre as partes, e seguindo os requisitos previsto em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu

representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária:
Órgão 3 – Prefeitura Municipal Vidal Ramos
Unidade 1 – Prefeitura Municipal Vidal Ramos
Ação – 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
6 – 3.3.50.43.99.00.0000000 – Transferências a entidades sem fins lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 2.802/2017 de 25 de abril de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Prefeitura do Município de Vidal Ramos (SC), 05 de maio de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito

CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA
Entidade

Testemunhas:

WAGNER WILL	XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: 081.337.549-50	CPF: XXXXXXXXXXXXX

De Acordo Gestora do Termo

LIA CAROLINE MIGUEL	EDUARDO THECHRIN
OAB/SC-24.851	CPF: 083.410.239-03

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 46/2017

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo 46/2017
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA de Vidal Ramos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.597/0001-14, com sede na Localidade de Salseiro, s/n, ao lado do Clube Ypiranga, nesta cidade de Vidal Ramos, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil CERVIDA, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA DE Vidal Ramos-SC.

DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o CERVIDA, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica O CERVIDA DE VIDAL RAMOS -SC, desenvolve há mais de 11 anos, atividades voltadas para a Recuperação dos acolhidos que são usuários de alcoolismo e drogas, estão a serviços saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que o CERVIDA tem em seus estatutos, que é uma entidade, que irá atuar na reabilitação dos indivíduos viciados em alcoolismo e drogas, foi fundada em 15.02.2005, sem finalidade lucrativa ou de fins não econômicos, constituída por pessoas físicas, com finalidade de dinamizar um centro de oração e vivência, visando o atendimento de pessoas que se propõem ao abandono de tóxicos de qualquer espécie.

Com isso se observa, que esta demonstrada que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do CERVIDA ora avaliada são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Aplicação.

O plano de Aplicação cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste,

está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O CERVIDA desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade para o desenvolvimento de atividades junto ao Município. Sem dúvida a realização, em mútua cooperação, desta parceria é de extrema importância para a administração, podemos verificar que o interesse público neste caso está presente.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o CERVIDA de Vidal Ramos-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Vidal Ramos, 05 de maio de 2017

xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2017

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 47/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS), QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. DE FORMA FRAGMENTADA – conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital, somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 DE 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 47/2017, do tipo MENOR LANCE POR LOTE tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/05/2017, às 09:00 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 08 de maio de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 13.961/17

DECRETO N.º 13.961/17, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
Nomeia Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 80/92,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, como Gestor do Fundo Municipal de Saúde, CARLOS ANTONIO BARZOTTO e, como Tesoureira, CLEMIR BERTOTTO ERDMANN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.728/17.

Videira, 28 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.963/17

DECRETO Nº 13.963/17, DE 02 DE MAIO DE 2017
Retifica o Decreto nº 13.953/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o cargo constante no Decreto nº 13.953/17, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: ANALISTA DE NÍVEL SUPERIOR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 02 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0418/17

PORTARIA nº 0418/17
Retifica o art. 1º, da Portaria nº 0559/15, que reconhece tempo laborado junto ao Município de Videira, referente à servidora VILMAIR MARIA FAGHERAZZI,

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 7524/2017,

RESOLVE

Art.1°Fica retificado o art. 1º, da Portaria nº 0559/15, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Reconhece tempo laborado junto ao Município de Videira, no período de 01/03/1982 a 30/04/1985, referente à servidora VILMAIR MARIA FAGHERAZZI, detentora da matrícula nº 9068 e do cargo de provimento efetivo de Professora, conforme extrato do CNIS-Cadastro Nacional de Informações Sociais."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0419/17

PORTARIA nº 0419/17
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 061/17DEPLD

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora MARILI SALETE CAMARGO RODRIGUES, Auxiliar Operacional, a partir do dia 20 de abril de 2017 até 17 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2017.

Videira, 28 de abril de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de abril de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0421/17
PORTARIA nº 0421/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 379/SAU,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 17 de abril a 02 de maio de 2017, o gozo de férias da servidora MARILENE CERIGUELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 26 de março de 2015 até 25 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2017.

Videira, 02 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0422/17
PORTARIA nº 0422/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 379/SAU,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 17 de abril a 02 de maio de 2017, o gozo de férias da servidora MARINES DE FATIMA CANALLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 07 de setembro de 2015 até 06 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2017.

Videira, 02 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0423/17
PORTARIA nº 0423/17

Prorroga prazo de licença para tratar de assuntos particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 194 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6679/17,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, a pedido, por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo da licença para tratar de assuntos particulares concedida à servidora, a JULIANE PAZ, Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 437/15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2017.

Videira, 02 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0424/17
PORTARIA nº 0424/17
Autoriza o Uso de Parque Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 7531/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Praça do Lazer da Estação, pelo Núcleo do Jovem da ACIAV, no dia 27 de maio de 2017, das 10h00min às 12h00min, para a montagem de uma tenda para QG para realização do "Feirão do Imposto".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;

f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

§3º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em calçadas e passeios pelo Núcleo do Jovem da ACIAV quando da realização do evento.

§4º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências da Praça do Lazer da Estação, quando da devolução da mesma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 02 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0425/17

PORTARIA nº 0425/17

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar RENATO SCOPEL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 080.057.829-50, nomeado no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, matrícula nº 17020, para acompanhamento e fiscalização das obras decorrentes do Processo Licitatório, Tomada de Preços nº 11/2016-PMV, Contrato Administrativo nº CT 146/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para executar ampliação e reforma da edificação em alvenaria do C.E.M.E.I. Irmã Concilia (ampliação: 66,08 m² e reforma geral: 449,28 m²), por meio da Secretaria de Educação.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0042/17.

Videira, 02 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de maio de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 11/2017 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS, COM COFFE BREAK E ALMOÇO INCLUSO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SAÚDE E PREVENÇÃO NAS ESCOLAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 19/05/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 05 de maio de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 019/2017

DECRETO N° 019, DE 5 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município de Vitor Meireles, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de2014 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Vitor Meireles (SC), para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art. 2º - Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Vitor Meireles (SC):

I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - certidão Negativa de:

a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão de Débito Trabalhista;

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IX - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

X – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;

XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3º - A experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º - A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 5º - A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deverá previamente ter parecer de aprovação do órgão gestor da respectiva política no Município.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 5 de maio de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, ___/05/2017.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: RIOFRAS COMERCIO DE TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 83.632.539/001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, CONFORME CONTRATO: 833618/2016/MAPA/CAIXA, OPERAÇÃO: 1033388-65/2016.

PRAZO VIGÊNCIA 25/04/2017 a 25/04/2018
VALOR: R$ 97.400,00 (Noventa e sete mil e quatrocentos reais).

Vitor Meireles - SC, 25 de abril de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP
CNPJ: 02.730.048/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, CONFORME CONTRATO: 833618/2016/MAPA/CAIXA, OPERAÇÃO: 1033388-65/2016.

PRAZO VIGÊNCIA 25/04/2017 a 25/04/2018
VALOR: R$ 34.700,00 (Trinta e quatro mil e setecentos reais).

Vitor Meireles - SC, 25 de abril de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 109/2017

PORTARIANº 109/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DARCI MOREIRA
Cargo: DIRETOR DE EDUCAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, nomeado pela Portaria nº 012/2017, de 02 de janeiro de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 05 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de maio de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE MAIO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 110/2017

PORTARIANº 110/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MAURINO TOSE
Cargo: DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº 029/2017, de 31 de janeiro de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 05 de maio de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos

a partir de 05 de maio de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE MAIO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 111/2017

PORTARIANº 111/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: OSMAR HOBOLD
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a função de GERÊNCIA DE DIREÇÃO da Escola Municipal Serra da Abelha, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de maio de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 05 DE MAIO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0066/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2017
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0041/2017, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto a Prestação de Serviços de Horas Máquinas de (Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Caminhão Basculante, Rolo Compactador e Retroescavadeira) e Aquisição de Tubos de Concreto Pré Fabricado destinados a Manutenção das Estradas Rurais do Município de Xanxerê. Recursos do Convênio nº 2016TR00414 com o Estado Santa Catarina. O recebimento das propostas será até as 09h45min, do dia 19/05/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 05 de maio de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 154/2017

DECRETO Nº AM 154/2017

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015, Lei AJG 3797 de 20 de novembro de 2015 e Decretos Municipais nº AJG 109/2015; AJG 128/2015; AJG 205/2015; AJG 155/2016; AM 100/2017;

Considerando o disposto nos Ofícios nº 0112 e nº 0114 de maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Anderson Ernan Junghams do Nascimento 013.278.389-40 6.931.804
Evelyn Adriana Junghams do Nascimento 013.112.649-06 6.799.745

Art.2º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionado:

NOME CPF IDENTIDADE
Gabriela do N. de Lima Narciso 114.614.809-73 6.333.163
Patricia Chiodelli 078.618.589-95 5.373.187
Salete Alves Moreira 066.802.259-06 51.431.696
Vera Lucia Guiotto 035.492.909-77 3.955.471
Diogo Gonçalves Klomfass 038.808.081-71 1.265.729
Andrieli Batista Delgado 012.371.299-82 6.120.476

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 05 de maio de 2017.
AVELINO MENEGOLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO 0002/2017

Extrato 1º Aditivo de Contrato nº 0002/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: AG Prestadora de Serviços Ltda ME
Objeto: Serviços de Reforma e Adequações no CEMEI Cantinho Feliz, incluindo Materiais e Mão de Obra, de acordo com Memorial Descritivo e Projetos anexam ao Processo.
Fica aditado o valor de R$ 786,46 conforme solicitações e parecer anexo ao processo.
Xanxerê-SC, 04 de maio de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0097/2014

Extrato 7º Aditivo ao Contrato nº 0097/2014
Contratante: O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Mateus Spricigo Me
Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vista Alegre.
Fica aditado o valor de R$ 13.114,62 referente ao reajuste do INCC, de acordo com pedido da empresa contratada, parecer do Controle Interno e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.
Xanxerê-SC, 05 de maio de 2017. Iara Helena Callfass – Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA N° RH-AM 222/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 222/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 04.05.2017 a 18.05.2017 a Servidora Pública Municipal, Srª. INÊS JUSTINA TELES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.233.120, CPF n.º 896.224.729-15,

nomeada conforme Decreto n.º JB 37/96 no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0001638/2017 datado de 05.05.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012= 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° RH-AM 223/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 223/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDE férias no período de 02.05.2017 a 31.05.2017 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

ADRIANO VELOSO, ALAIR SALETE DE FARIAS, CHRISTIANE ARCARI MUNIZ DA SILVA, CIL FERNANDES BARALDI, CLEIDE CAETANO, CLESMAR MARICAR, EZEQUIEL DELGADO, FRANCIELE OGLIARI ZAPE, GENI TERESINHA FERNANDES, MERCEDES LOURDES DE LIMA, NELI DA CUNHA NARDI, ROMILDA RIBEIRO, ROSANGELA FAVERO, SELVINO CAVEGLION, TANIA MARIA PALAVRO, WILSON ELEUTÉRIO TELES,

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 02.05.2017 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 05 de Maio de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA PROCESSO LICITATORIO 004/2017 TOMADA DE PREÇO 002/2017
ERRATA
PROCESSO LICITATORIO 004/2017
TOMADA DE PREÇO 002/2017

A Câmara Municipal de XANXERÊ SC publica errata do Extrato do Edital, publicado na edição 2244 do dia 02/05/2017, onde se lê 2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 11 de maio de 2017. lê-se 2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 26 de maio de 2017. Adriano De Martini, Presidente Câmara Municipal de Xanxerê.

Xavantina

Prefeitura

LEI 1576/2017
LEI Nº 1576, DE 25 DE ABRIL DE 2017
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° Nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu o artigo 3° da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, os vencimentos e proventos dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Xavantina – SC, serão revisados e reajustados mediante os acréscimos dispostos nesta Lei, calculados sobre o respectivo vencimento, subsídio, salário, pensão ou provento, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 2º Todos os servidores do Executivo e do Legislativo, aposentados e pensionistas terão uma percentual de acréscimo de 6,5% (seis virgula cinco por cento), sendo 4,69% (quatro virgula sessenta e nove por cento), a título de revisão, de acordo com o INPC-IBGE, previsto de março/2016 a fevereiro/2017, e 1,81% (um virgula oitenta e um por cento) a título de reajuste.

Parágrafo Primeiro. Aos agentes políticos do Executivo e Legislativo somente será concedido a título de revisão, 100% da variação INPC-IBGE previsto de março/2016 a fevereiro/2017.

Art. 3º Os cargos com carga horária de 40hrs/semanais e níveis com valores inferiores ao que dispõe o inciso VII do art. 7º da CF, passam, automaticamente, a serem elevados ao mesmo montante deste, sempre que o salário mínimo nacional for reajustado.

Art. 4º Os níveis e valores em função da reposição que trata esta lei constam no Anexo Único.

Art. 5º Fica reajustado o valor do vale alimentação de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 952, de 18 de maio de 2006, passando ao valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), cuja importância não integra o salário de contribuição.

Art. 6º Para fins de concessão do Vale Alimentação, fica alterado o vencimento base de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 952, de 18 de maio de 2006, o qual passa a ser de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 7º Os encargos decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 25 de Abril de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 1576/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017

1 - SERVIÇOS GERAIS						
Código/Nível	Código/Cargo	Cargo	Salário Atual	Porcentagem de Revisão 6,5%	Valor Reajustado	
1	8017	Agente de Atividades Gerais	R$ 1.272,08	R$ 82,69	R$ 1.354,76	
2	8019	Atendente de Unidade (PSF*)	R$ 1.267,94	R$ 82,42	R$ 1.350,36	
3	8018	Auxiliar de Mecânico	R$ 1.819,62	R$ 118,28	R$ 1.937,90	
4	5002	Bibliotecária	R$ 1.512,74	R$ 98,33	R$ 1.611,07	
5	8090	Jardineiro	R$ 1.544,91	R$ 100,42	R$ 1.645,33	

6	1009	Obreiro	R$ 1.636,18	R$ 106,35	R$ 1.742,52	
7	8092	Agente de Saúde (PSF*)	R$ 1.221,19	R$ 79,38	R$ 1.300,57	
2 - SERVIÇOS OPERACIONAIS						
Código/Nível	Código/Cargo	Cargo	Salário Atual	Porcentagem de Revisão 6,5%	Valor Reajustado	
20	1003	Auxiliar Agropecuário	R$ 1.819,62	R$ 118,28	R$ 1.937,90	
21	2010	Auxiliar de Operador	R$ 1.292,75	R$ 84,03	R$ 1.376,77	
22	2009	Mecânico	R$ 2.823,23	R$ 183,51	R$ 3.006,74	
23	8107	Merendeira	R$ 1.272,08	R$ 82,69	R$ 1.354,75	
24	2008	Motorista	R$ 1.490,26	R$ 96,87	R$ 1.587,13	
25	8077	Operador de Escavadeira Hidráulica	R$ 1.878,18	R$ 122,08	R$ 2.000,26	
26	8051	Operador de Máquina	R$ 1.672,22	R$ 108,69	R$ 1.780,91	
27	2001	Operador de Trator de Esteira	R$ 1.745,19	R$ 113,44	R$ 1.858,62	
3 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Código/Nível	Código/Cargo	Cargo	Salário Atual	Porcentagem de Revisão 6,5%	Valor Reajustado	
35	8023	Atendente Administrativo	R$ 1.512,71	R$ 98,33	R$ 1.611,06	
36	3009	Auxiliar Administrativo	R$ 1.878,18	R$ 122,08	R$ 2.000,26	
37	3010	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.878,18	R$ 122,08	R$ 2.000,26	
38	8091	Fiscal Municipal	R$ 2.577,73	R$ 167,55	R$ 2.745,28	
39	8020	Fiscal Sanitarista	R$ 1.685,23	R$ 109,54	R$ 1.794,77	
40	3012	Telefonista	R$ 1.259,37	R$ 81,86	R$ 1.341,23	
41	3006	Tesoureiro	R$ 2.803,76	R$ 182,24	R$ 2.986,00	
4- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS						
Código/Nível	Código/Cargo	Cargo	Salário Atual	Porcentagem de Revisão 6,5%	Valor Reajustado	
50	8025	Advogado – 20h	R$ 5.345,56	R$ 347,46	R$ 5.693,02	
51	4006	Assistente Social	R$ 3.699,64	R$ 240,48	R$ 3.940,12	
52	8021	Auxiliar de Enfermagem (PSF*)	R$ 1.878,18	R$ 122,08	R$ 2.000,26	
53	8080	Auxiliar de Odontólogo – 40h (PSF*)	R$ 1.601,15	R$ 104,07	R$ 1.705,22	
54	3001	Contador	R$ 3.699,64	R$ 240,48	R$ 3.940,12	
55	8078	Enfermeiro Nível Superior (PSF*)	R$ 4.229,49	R$ 274,92	R$ 4.504,41	
56	4007	Enfermeiro Padrão	R$ 3.699,64	R$ 240,48	R$ 3.940,12	
57	4004	Engenheiro Agrônomo	R$ 3.699,64	R$ 240,48	R$ 3.940,12	
58	4005	Engenheiro Civil - 30hs	R$ 4.315,89	R$ 280,53	R$ 4.596,42	
59	8068	Farmacêutico (PSF*)	R$ 4.229,49	R$ 274,92	R$ 4.504,41	
60	8081	Fisioterapeuta – 30hs (PSF)*	R$ 3.398,19	R$ 220,88	R$ 3.619,07	
61	8089	Fonoaudiólogo – 20hs (PSF)*	R$ 2.266,23	R$ 147,30	R$ 2.413,53	
62	8087	Médico (PSF*)	R$ 15.530,40	R$ 1.009,48	R$ 16.539,88	
63	8024	Médico Especialista – 40h	R$ 11.278,57	R$ 733,11	R$ 12.011,68	
64	4003	Médico Veterinário	R$ 4.111,87	R$ 267,27	R$ 4.379,14	
65	8083	Nutricionista – 20hs (PSF*)	R$ 2.266,23	R$ 147,30	R$ 2.413,53	
66	8103	Nutricionista – 25hs	R$ 2.511,23	R$ 163,23	R$ 2.674,46	
67	4002	Odontólogo	R$ 4.315,89	R$ 280,53	R$ 4.596,42	

68	8079	Odontólogo - 42h (PSF*)	R$ 5.018,98	R$ 326,23	R$ 5.345,21	
69	8082	Psicólogo – 25hs (PSF*)	R$ 2.829,84	R$ 183,94	R$ 3.013,78	
70	8102	Psicólogo – 40hs	R$ 4.315,89	R$ 280,53	R$ 4.596,42	
71	8010	Técnico Agropecuário	R$ 2.148,06	R$ 139,62	R$ 2.287,68	
72	8026	Técnico de Enfermagem	R$ 1.930,69	R$ 125,49	R$ 2.056,18	
73	8088	Técnico de Enfermagem (PSF*)	R$ 1.930,69	R$ 125,49	R$ 2.056,18	
71	8027	Técnico em Administração e Planejamento	R$ 2.511,23	R$ 163,23	R$ 2.674,46	
5-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO						
Código/Nível	Código/Cargo	Cargo	Salário Atual	Porcentagem de Revisão 6,5%	Valor Reajustado	
100	8053	Administrador Escolar	R$ 2.765,58	R$ 179,76	R$ 2.945,34	
101	5001	Professor	R$ 2.765,58	R$ 179,76	R$ 2.945,34	
102	8112	Professor - 10hs	R$ 692,26	R$ 45,00	R$ 737,26	
103	8111	Professor - 20hs	R$ 1.382,81	R$ 89,88	R$ 1.472,69	
104	8095	Professor de Artes – 10hs	R$ 692,26	R$ 45,00	R$ 737,26	
105	8076	Professor de Artes – 20hs	R$ 1.382,81	R$ 89,88	R$ 1.472,69	
106	8115	Professor de Educação Especial – 20hs	R$ 1.382,81	R$ 89,88	R$ 1.472,69	
107	8075	Professor de Educação Especial – 40hs	R$ 2.765,58	R$ 179,76	R$ 2.945,34	
108	8093	Professor de Educação Física – 10hs	R$ 692,26	R$ 45,00	R$ 737,26	
109	8073	Professor de Educação Física – 20hs	R$ 1.382,81	R$ 89,88	R$ 1.472,69	
110	8097	Professor de Filosofia – 10hs	R$ 692,26	R$ 45,00	R$ 737,26	
111	8096	Professor de Filosofia – 20hs	R$ 1.382,81	R$ 89,88	R$ 1.472,69	
112	8094	Professor de Língua Estrangeira – 10hs	R$ 692,26	R$ 45,00	R$ 737,26	
113	8074	Professor de Língua Estrangeira – 20hs	R$ 1.382,81	R$ 89,88	R$ 1.472,69	
114	8028	Professor Normalista - 40h	R$ 1.930,68	R$ 125,49	R$ 2.056,17	
115	8113	Professor Normalista - 20h	R$ 965,34	R$ 62,75	R$ 1.028,09	
116	8114	Professor Normalista - 10h	R$ 482,66	R$ 31,37	R$ 514,03	
117	8052	Psicopedagogo	R$ 2.803,76	R$ 182,24	R$ 2.986,00	
118	8110	Professor de Música - 10h	R$ 692,26	R$ 45,00	R$ 737,26	
119	8109	Professor de Musica - 20h	R$ 1.382,81	R$ 89,88	R$ 1.472,69	
6 - CARGOS EM COMISSÃO						
Código/Nível	Código/Cargo	Cargo	Salário Atual	Porcentagem de Revisão 6,5%	Valor Reajustado	
500	8037	Assessor de Comunicação Social e Imprensa	R$ 3.494,08	R$ 227,12	R$ 3.721,20	
501	8034	Assessor de Direção	R$ 2.769,65	R$ 180,03	R$ 2.949,68	
502	8100	Assessor de Direção Escolar	R$ 3.083,00	R$ 200,40	R$ 3.283,40	
503	8040	Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa	R$ 4.229,49	R$ 274,92	R$ 4.504,41	
504	8036	Assessor Especial de Gabinete	R$ 3.494,08	R$ 227,12	R$ 3.721,20	
505	8035	Assessor Esportivo	R$ 3.494,08	R$ 227,12	R$ 3.721,20	
506	8039	Assessor Jurídico	R$ 10.046,82	R$ 653,04	R$ 10.699,86	
507	8038	Chefe do Gabinete do Prefeito	R$ 3.494,08	R$ 227,12	R$ 3.721,20	
508	8041	Contador Geral do Município	R$ 5.625,20	R$ 365,64	R$ 5.990,84	
509	8047	Coordenador de Controle Interno	R$ 4.229,49	R$ 274,92	R$ 4.504,41	
510	6003	Diretor	R$ 3.083,00	R$ 200,40	R$ 3.283,40	

511	8099	Diretor Escolar	R$ 3.494,08	R$ 227,12	R$ 3.721,20	
512	8004	Prefeito Municipal	R$ 10.977,57	R$ 514,85	R$ 11.492,42	
513	6001	Secretário	R$ 5.296,35	R$ 248,40	R$ 5.544,75	
514	8002	Vice Prefeito	R$ 1.709,41	R$ 80,17	R$ 1.789,58	

ATA 010/2017 DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017 FMSXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.201.539/0001-22, nesta Ata representada pelo seu administrador, Sr. LUIZ SULCHINSKI, portador(a) do CPF n° 533.508.209-72, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	12.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG CR.	NOVARTIS	1,975	23.700,00
TOTAL						23.700,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2017 FMS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Bruna Rigo.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 04 de maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
LUIZ SULCHINSKI - Representante

BRUNA RIGO – Fiscal da ata

ATA 011/2017 MAURO MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017 FMSXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.894.169/0001-86, nesta Ata representada pelo seu administrador, Sr. MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, portador(a) do CPF n° 374.624.900-72, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	200,00	FR	Bambuterol xarope, com 120 ml.	BRAINFARMA	33,90	6.780,00
8	50,00	TB	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	BRAINFARMA	7,78	389,00
20	100,00	BISN	SALICILATO DE METILA+ASSOCIAÇÕES POMADA	BRAINFARMA	3,56	356,00
TOTAL						7.525,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2017 FMS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Bruna Rigo.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 04 de maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - Representante

BRUNA RIGO – Fiscal da ata

ATA 012/2017 S & R DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.889.315/0001-92, nesta Ata representada pelo seu administrador, Sr. SÉRGIO JACIR PORTELA, portador(a) do CPF n° 182.633.649-49, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	1.500,00	CAPS	ERITROMICINA ,ESTEARATO DE 500 MG	PRATI	1,29	1.935,00
7	500,00	FR	Escopolamina, butilbrometo solução oral, 20 ml.	HIPOLABOR	8,499	4.249,50
10	3.000,00	COMP	ITRACONAZOL 100MG	BRAINFARMA	0,576	1.728,00
13	1.200,00	COMP	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	TEUTO	0,35	420,00
16	8.000,00	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	0,0838	670,40
19	600,00	COMP	Propatilnitrato 10mg.	DAIICHI	0,42	252,00
TOTAL						9.254,90

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2017 FMS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Bruna Rigo.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 04 de maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
SÉRGIO JACIR PORTELA - Representante

BRUNA RIGO – Fiscal da ata

ATA 013/2017 ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017 FMSXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, nesta Ata representada pelo seu administrador, Sr. ADRIANO RIBEIRO LAZZARI, portador(a) do CPF n° 072.018.949-78, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	800,00	UN	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP C/ 22,5 ML	PRATI	5,75	4.600,00
4	300,00	FR	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml, com 80 ml.	PRATI	2,65	795,00
11	6.000,00	COMP	Levodopa + benserazida 100/25mg HBS.	ROCHE	1,65	9.900,00
12	600,00	COMP	Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg.	ACHE	1,80	1.080,00
14	100,00	COMP	LEVONORGESTREL 0,75 MG	EMS	1,25	125,00
15	120,00	COMP	METILDOPA 250MG	SANVAL	0,29	34,80
17	900,00	COMP	PIMOZIDA 4MG	JANSSEN	0,99	891,00
18	100,00	FR	Prednisolona 1 mg/ml suspensão oral.	PRATI	7,45	745,00
21	20,00	UN	NIMESULIDA CP	GEOLAB	0,06	1,20
TOTAL						18.172,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2017 FMS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Bruna Rigo.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 04 de maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
ADRIANO RIBEIRO LAZZARI - Representante

BRUNA RIGO – Fiscal da ata

ATA 019/2017 MALYTUR
TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2017 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2017 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Enoir Fazolo e a empresa MALYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.813.156/0001-42, nesta Ata representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. ESTEVÃO GARBIM NETO, portador do CPF n° 007.280.699-03, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2017 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, entrega transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para atender as necessidades do município, conforme as especificações constantes do anexo "c" deste edital.

Item	Descrição	Estimativa de valores a serem alocados para a totalidade da aquisição (passagens nacionais e internacionais)	Percentual mínimo de desconto
01	Fornecimento de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, entrega transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes.	30.000,00	22,00%

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 023/2017 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor JAIME MASIERO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 05 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
Enoir Fazolo – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
ESTEVÃO GARBIM NETO - Representante

JAIME MASIERO – Fiscal da ata

ATA PP 023.2017 PMXV
ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 030/2017 – Pregão Presencial nº 023/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, entrega transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para atender as necessidades do município, conforme as especificações constantes do anexo "c" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/91759#.WQxg6vnDHDd

Xavantina, 04 de maio de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: WAGNER LUIZ WOICHEKOSKI

ATA PP 024.2017 PMXV
ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 031/2017 – Pregão Presencial nº 024/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de veículo novo para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/92015#.WQzC3PnDHDc

Xavantina, 05 de maio de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: WAGNER LUIZ WOICHEKOSKI

DECRETO 057/2017
DECRETO Nº 057/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRTA. MARIA EDUARDA CANESSO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. MARIA EDUARDA CANESSO, portadora do CPF nº 100.560.139-90 e RG nº 5.398.178-2, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social e Imprensa, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração no Quadro de Vagas dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada, gerando efeitos a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 03 de Maio de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 096/2017
PORTARIA Nº 096/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 002/2016;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Edinéia Fátima Paludo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. MARCIA VERONICA HILLESHEIN SEGHETTO, para ocupar a função de Professor – 3º ano - Ensino Fundamental - Período Matutino, para prestar serviços inerentes à área da Educação, com carga de 20 horas/semanais, tendo como local de trabalho a (EEF Pinhal Preto em Xavantina), com efeitos a contar de 03 de Maio de 2017, porquanto perdurar atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Edinéia Fátima Paludo.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 03 de Maio de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 097/2017

PORTARIA Nº 097/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 002/2016;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Edinéia Fátima Paludo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. IRACEMA MENEGOTTO FASOLO, para ocupar a função de Professor – 1º ano - Ensino Fundamental - Período Vespertino, para prestar serviços inerentes à área da Educação, com carga de 20 horas/semanais, tendo como local de trabalho a (EEF Pinhal Preto em Xavantina), com efeitos a contar de 03 de Maio de 2017, porquanto perdurar atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Edinéia Fátima Paludo.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 03 de Maio de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 31/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 031/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 015/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 18 de Maio de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 18 de Maio de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 08 de MAIO de 2017.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto 210

DECRETO Nº. 210/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal MARINA LORENZON, matricula 7828, para a partir da presente data exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerada do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 118/2017.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretario Municipal de Administração

Decreto 211

DECRETO Nº. 211/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; e Lei Complementar Nº. 082/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir 04 de maio de 2017, a Sra. BRENICE ZIN ATUATTI, CPF: 520.636.589-00, no cargo comissionado de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O(a) servidor(a) ora nomeado(a) pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 212

DECRETO Nº. 212/2017.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria, a partir de 03 de maio de 2017, o servidor municipal PEDRO NOGUEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SREVIÇOS GERAIS, portador da matrícula 929, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Decreto 213

DECRETO Nº. 213/2017.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria, a partir de 04 de maio de 2017, o servidor municipal CLERIO ISIDRO ISOTTON, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, portador da matrícula 721, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Portaria 577

PORTARIA Nº. 577/2017.
Dispõe sobre a convocação ordinária da 8ª Conferencia Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM/SC, em conjunto com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente a8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no CENTRO DE EVENTOS, no Município de XAXIM/SC, no dia 07 de Junho de 2017, das 08:00horas às 17:00 horas.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Comunique-se, Publique-se e Registra-se.

Josete Carina Percio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Zortéa

Prefeitura

ERRATA AO DECRETO N.º 0024/2017 - NOMEIA COMISSAO DE LICITACAO

ERRATA AO DECRETO N.º 0024/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 51 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a seguinte errata:

Onde se lê:
Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Zortéa e do Fundo Municipal de Saúde, atendendo o preceito legal da Lei n.º 8.666/93, composta pelos seguintes servidores municipais:

Presidente: Lucilene Kirch da Silva
Secretário: Alessandra Ap. Carneiro Magrinelli
Membro: Ademir Alves
Suplente: Janaina Seganfredo
Suplente: Raul Vilarino Lira

Leia-se:
Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Zortéa e do Fundo Municipal de Saúde, atendendo o preceito legal da Lei n.º 8.666/93, composta pelos seguintes servidores municipais:

Presidente: Lucilene Kich da Silva
Secretário: Micheli Aparecida Barcarolo dos Santos
Membro: Marisete Aparecida Pereira Susin
Suplente: Janaina Seganfredo
Suplente: Raul Vilarino Lira

Das Disposições finais:
As demais disposições do DECRETO n.º 0024/2017 de 10 de abril de 2017 permanecem inalteradas.

Zortéa, 03 de maio de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

RAUL VILARINO LIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0022/2017
Pregão Presencial Nº 0006/2017

O Município de Zortéa - SC comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial visando o Registro de Preços para futura aquisição de produtos de higiene e limpeza, para uso nas escolas da rede municipal de ensino e demais secretarias do município de Zortéa.
Prazo de Vigência: 12 meses
Entrega e abertura dos Envelopes: as 09:00 horas do dia 17/05/2017.

Associações

AMMVI

RESOLUÇÃO Nº 06/2017 - COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO AMPLA

RESOLUÇÃO nº 06/17

Designa a Comissão Permanente para Procedimentos de Seleção Ampla nas compras e contratações da AMMVI no exercício de 2017.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e com base nos artigos 8º, 9º e 10 da Resolução AMMVI nº 12/16;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão Permanente para Procedimentos de Seleção Ampla, composta dos seguintes funcionários:

Nome	Função
RICHARD BUCHINSKI	Presidente (Titular)
BEATRIZ PADILHA	Secretária (Titular)
LUIZ CLAUDIO KADES	Membro (Titular)
VANESSA CRISTINA DE SOUZA	Vice-presidente (Suplente)
MICHELE PRADA	Secretária (Suplente)
RICARDO SORROCHE	Membro (Suplente)

Parágrafo único – Compete a Comissão de que trata o caput deste artigo, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a Associação, processar, analisar e julgar as propostas e os documentos de habilitação nos procedimentos de Seleção Ampla nas compras e contratações efetivadas pela AMMVI no exercício de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau - SC, em 03 de Abril de 2017; 47º Ano de Fundação.

JOSE LUIZ COLOMBI
Presidente da AMMVI

RESOLUÇÃO Nº 07/2017 - CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

RESOLUÇÃO nº 07/17
Concede progressão vertical por nova titulação à empregada da AMMVI.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 40 a 47 do Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08 e alterações; e
Considerando-se o pleito da colaboradora, devidamente instruído com os certificados de capacitações, e o parecer jurídico favorável ao deferimento deste;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido desenvolvimento funcional denominado de progressão vertical por nova titulação à empregada abaixo identificada, a contar de 17 de Abril de 2017, conforme segue:

Nome	Emprego	Referência Salarial	
		Anterior	Atual
Beatriz Padilha	Auxiliar Administrativo	35	36

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 17 de abril de 2017.

Blumenau - SC, em 20 de Abril de 2017; 47º Ano de Fundação.

JOSE LUIZ COLOMBI
Presidente da AMMVI

EGEM

ADITIVO DO EDITAL Nº 34.2017

ADITIVO AO EDITAL Nº 34/2017 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO CURSO SOBRE PREGÃO: HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização do Curso Sobre Pregão: Habilitação para a Função de Pregoeiro, a realizar-se em Tubarão de acordo com o edital nº 34/2017 publicado em 20/04/2017.

Cidade/Local	Auditório da Associação dos Municípios da Região de Laguna -AMUREL Endereço: Rua Rio Branco, 67 Cidade: Tubarão CEP: 88705-160
Período das inscrições	Até 10/07/2017
Vencimento do boleto de cobrança	11/07/2017
Período de realização	11 e 12 de julho de 2017
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	50

Retificação:
Valor correto para inscrição
4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES
QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 350,00
Demais participantes	R$ 450,00

Florianópolis, 05 de maio de 2017.

Consórcios

ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO STAND NO 47ª CONGRESSO NACIONAL DA ASSEMAE, A SER REALIZADO NOS DIAS 19 A 22 DE JUNHO DE 2017, NO CENTRO DE CONVENÇÕES EXPO D. PEDRO – CAMPINAS/SP

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO - ASSEMAE

CNPJ: 20.057.071/0001-38

VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 13 de abril de 2017.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIDEMA

RESOLUÇÃO N° 04, DE 03 DE MAIO DE 2017
RESOLUÇÃO N° 04, DE 03 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a exoneração do Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA.

MÁRIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VIII, do Estatuto Social:

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Agente Público, Senhor PAULO UTZIG, do exercício da Função Pública de Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó, 03 de maio de 2017.
MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho
Presidente do CIDEMA

CIGA

Extrato de Contrato n. 194 - Prefeitura Municipal de Irani

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Irani
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Irani
CNPJ: 82.939.455/0001-31
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 05 de maio de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 195 - Prefeitura Municipal de Luiz Alves

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Luiz Alves
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luiz Alves
CNPJ: 83.102.319/0001-55
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.138,75 (três mil, cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 03 de abril de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 196 - Prefeitura Municipal de Caibi

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Caibi
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caibi
CNPJ: 82.940.776/0001-56
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 24 de abril de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 198 - Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte
CNPJ: 95.991.287/0001-75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços

continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 02 de maio de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 199 - Prefeitura Municipal de São Ludgero

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São Ludgero
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Ludgero
CNPJ: 82.926.536/0001-05
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 126/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 13 de abril de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 200 - Prefeitura Municipal de Quilombo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Quilombo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quilombo
CNPJ: 83.021.865/0001-61
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.913,75 (dois mil, novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 31 de marÃ§o de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMMVI

ATA - AGO 06.04.2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO

VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI

Apiúna – Ascurra – Benedito Novo – Blumenau – Botuverá – Brusque – Doutor Pedrinho

Gaspar – Guabiruba – Indaial – Pomerode – Rio dos Cedros – Rodeio – Timbó

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI

No sexto dia do mês de abril de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, na sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, localizada na Rua Alberto Stein, número quatro seis, em Blumenau, com a presença do dos prefeitos: Matias Kohler - Prefeito Presidente - Guabiruba; Simoni Mercia Mesch Nones - Doutor Pedrinho; José Luiz Colombi

– Botuverá; Jean Michel Grundmann - Benedito Novo; Ércio Kriek – Pomerode; Marildo Domingos Felippi - Rio dos Cedros; Paulo Roberto Weiss - Rodeio; Luiz Carlos Spengler Filho – Vice Prefeito de Gaspar; e presentes ainda os secretários municipais de Saúde: Josiane Dalpias – Doutor Pedrinho; Patrícia Heideschidt – Guabiruba; Humberto Fornari – Brusque; Ronie Loewen – Benedito Novo; Rafael Ramthun – Pomerode; Márcia Adriana Cansina – Botuverá; Adriana M. Ferrari – Indaial; Odair J. Colaço – Rodeio; Enilson E. Freitas – Ascurra; Aconteceu a Segunda Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI de Dois Mil e Dezessete. O Prefeito Presidente Mathias Kohler deu por aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e seguiu com a ordem do dia. 1) Leitura e Aprovação da ATA Anterior (01/02/2017): Já encaminhada por e-mail aos prefeitos. Colocada em votação e aprovada. 2. Atualização sobre a Sindicância 01/2017: O Presidente agradece o trabalho e empenho da Comissão de Sindicância, e passar a palavra para a Presidente da Comissão, a Ligia Hoepfner (Farmaceutica Pomerode), que resumiu o relatório final da sindicância e protocolou a entrega do processo, que será levado para a assessoria jurídica para que sejam tomadas as medidas cabíveis e necessárias, inclusive o envio de cópia integral ao Ministério Público. A comissão acompanhou os achados da Comissão Especial anterior ao processo de sindicância e apontou como responsáveis pelas irregularidades os Servidores Carlos Cesar da Silva e Raquel Gripa. 3. Situação Financeira do CISAMVI: O Presidente reforça aos Prefeitos a importância de manter em dias as contas com o Consórcio, pois somente assim é possível conquistar confiança e bons preços para negociar. Foi entregue o saldo individual de pendências para cada prefeito presente, reforçando que o mesmo saldo já foi entregue ao secretário de saúde do município. O Presidente então passa a palavra para o Diretor Executivo que destacou os problemas principais, causados pela inadimplência, entre eles: o descrédito do nome da instituição pública; problemas com o pedido de cancelamento de contratos; atrasos nas entregas, com argumentos contratuais (mais de 90 dias de inadimplência); imenso trabalho interno para atender aos fornecedores, e aos municípios que estão em dia para esclarecer as situações; demandas jurídicas, que empenham tempo e esforços sem resultado positivo para o consórcio. Os prefeitos presentes demonstram preocupação com a situação exposta e questionam outras soluções para evitar este tipo de situação. O prefeito de Rio dos Cedros Marildo Domingos Felippi, aponta que existem prestadores que

Rua Alberto Stein, 466 – Bairro Velha – Blumenau – SC – 89.036-200 (47) 3331-5812 – www.cisamvi.sc.gov.br

Página 1 de 3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO

VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI

Apiúna – Ascurra – Benedito Novo – Blumenau – Botuverá – Brusque – Doutor Pedrinho

Gaspar – Guabiruba – Indaial – Pomerode – Rio dos Cedros – Rodeio – Timbó

estão procurando diretamente o município para negociar. O diretor executivo aponta que uma solução será a compra compartilhada, nos moldes praticados por outros consórcios, onde o consórcio torna-se o agenciador apenas, mas os contratos e pagamentos são diretamente entre empresa e município, não penalizando os adimplentes. Sobre os prestadores que estão procurando diretamente os municípios, o Diretor Executivo aponta como preocupante, pois a demanda de apenas um município não deveria ser mais interessante que a do consórcio. Esclarece que os prefeitos devem ter atenção com este tipo de negociação, pois hoje o consórcio negocia por todos. 4. Compras e Serviços do CISAMVI: O Diretor Executivo explanou sobre os oito processos licitatórios abertos: credenciamentos: 01/2017 - Consultas Médicas; 04/2017 - Procedimentos Clínicos (Tabela SUS); 05/2017 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica de Média e Alta Complexidade (Tabela SUS); novo - Procedimentos Clínicos (valor diferenciado); novo - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica de Média e Alta Complexidade (valor diferenciado); e ainda os Pregões: 06/2017 - Fitas, Seringas e Lancetas (124 itens totalizando 5.343.215 unidades e economia de R$ 227.693,70); 07/2017 - Medicamentos (124 itens, totalizando 107.562.654 unidades e economia de R$ 813.323,34); 08/2017 - Teste Rápido de Gravidez (1 item, totalizando 8.600 unidades – preço apresentado foi o mesmo do edital). O Diretor Executivo Sr. Cleones ainda ressalta que somente este mês foram expedidas 6 notificações para empresas contratadas, duas para Clínicas por falta de profissionais e quatro para Distribuidoras de Medicamentos por problemas nas entregas; 5. Visita Técnica ao CIS/Nordeste e CIS-AMFRI: O Presidente passa a palavra para o Diretor Executivo que comentou sobre as visitas técnicas realizadas pela equipe do CISAMVI durante o mês de março de 2017, sendo nos dias 14/03 e 03/04 ao CIS/Nordeste, região de Joinville, onde se abordou o funcionamento e sistema de compras coletivas; o funcionamento e sistema de credenciamento de consultas e procedimentos; o registro da produção ambulatorial; as licitações dos sistemas utilizados, para compras e controle de credenciamento; e uma breve discussão sobre o "registro de marcas". Ainda no dia 29/03 visita ao CIS-AMFRI, região de Itajaí, para discussão sobre o funcionamento e sistema de credenciamento de consultas e procedimentos; e o registro da produção ambulatorial; O Diretor Executivo Sr. Cleones comenta ainda sobre a necessidade de mudar a cultura e os hábitos nos municípios, visando a organização, pois "um consórcio somente será organizado quando os consorciados forem organizados", como exemplo a prática do empenho prévio, controle de pedidos e entregas, compreensão sobre a finalidade do consórcio – COLETIVO, E NÃO PARTICULARIDADES. 6. Momento CIR - Secretários de Saúde: O presidente comenta deste momento importante na história do consórcio, onde os prefeitos se dispõem a ouvir as questões dos secretários de saúde, chama então o Secretário Ronie, Coordenador da Comissão Intergestores Regional do Médio

Vale do Itajaí. Ronie no uso da palavra agradece a oportunidade e como pauta para esta reunião apresenta uma necessidade geral dos municípios, que trata da

regulação dos valores Hospitalares. O Secretário Ronie expõe que em todas as negociações entre municípios e hospital existe preocupação com a finalidade dos recursos empregados e o montante ideal para suprir a finalidade. Assim, propõe que o CISAMVI se estruture com mão de obra capacitada para que seja possível realizar o levantamento de custos e informações sobre atendimentos. Propõe que os demais municípios respeitem a autonomia do CISAMVI no momento de negociações e levem em considerações os estudos feitos. Propõe que as negociações dos municípios que não possuem Hospital em seu território, sejam feitas com o Gestor de Saúde do Hospital de referencia, ou seja, o Secretário Municipal ou o Secretário Estadual de Saúde, e não mais o Gestor Hospitalar. Assim evidencia-se a necessidade de manter o serviço em funcionamento, oferecendo apoio à quem deve manter o serviço aberto. O Vice Prefeito de Gaspar, Senhor Luiz Carlos Spengler Filho, se manifesta apoiando a proposta, e indaga que em Gaspar, a maior dificuldade na área da Saúde é justamente manter o Hospital, que já está sob intervenção desde a gestão passada. Feitas as considerações com o apoio do presidente do CISAMVI, a proposta é colocada em votação. Por unanimidade entre os presentes, a proposta é acatada. O presidente pede então ao Diretor Executivo que inicie os tramites necessários para viabilizar os estudos e a concretização deste serviço dentro do CISAMVI. Fica acordado que cada município deve encaminhar os valores pagos à seus hospitais de referencia. 7. Assuntos Gerais: o Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins informa aos presentes que recebeu na semana anterior, o despacho do Ministério Público, determinando o arquivamento de um inquérito aberto para apurar irregularidades no cumprimento das leis de acesso à informação e transparência. Sendo verdade o exposto, eu Cleones Hostins Diretor Executivo do CISAMVI, lavro esta ATA que será assinada enviada por email aos prefeitos para conferencia e posterior assinatura.

Matias Kohler Guabiruba

José Gerson Gonçalves Apiúna

Simoni Mercia Mesch Nones Doutor Pedrinho

José Luiz Colombi Botuverá

Jean Michel Grundmann Benedito Novo

Ércio Kriek Pomerode

Marildo Domingos Felippi Rio dos Cedros

Paulo Roberto Weiss Rodeio

Luiz Carlos Spengler Filho Gaspar

Cleones Hostins CISAMVI

CIS/AMOSC

RESOLUÇÃO N° 03, DE 03 DE MAIO DE 2017

RESOLUÇÃO N° 03, DE 03 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a exoneração do Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito de Nova Itaberaba e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 e art. 25, do Estatuto Social:

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Agente Público, Senhor PAULO UTZIG, do exercício da Função Pública de Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó, 03 de maio de 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito de Nova Itaberaba
Presidente do CIS-AMOSC

CIS/AMREC

FAX 001-2017 - REUNIÃO DE PREFEITOS

FAX n° 001/2017 – 04/05/2017

Senhores Prefeitos,

Vimos pelo presente, convida-los a participarem de Reunião, no dia 11/05/2017 (quinta-feira), às 16 horas, no Plenarinho da AMREC, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. SVO – Serviço de Verificação de Óbitos;

2. Tabelas de Procedimentos Cisamrec - Repasse do percentual do INPC acumulado nos últimos 12 meses;

3. Reajuste funcionários (data base): INPC acumulado nos últimos 12 meses;

4. Alteração no Estatuto - SVO

5. Assuntos Gerais.

Contamos com a presença de todos!

Atenciosamente,

Dimas Kammer Daníria
Prefeito de Forquilhinha
Presidente do CISAMREC

Natália Souza da Rocha
Diretora Executiva

CONSAD

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2017

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2017
DECRETA: ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto e com base nos termos do artigo 31º e 35°, parágrafo segundo da resolução n° 05/2016 determina:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 1° - Fica aberto um crédito pelo superávit financeiro pela anulação de empenhos de R$ 376.716,29 para suplementação da dotações orçamentárias abaixo.

• 3.3.90.00.00.00.3104 (14) Aplicações Diretas ..... R$ 376.716,29

São Miguel do Oeste, 12 de Abril de 2017.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio